República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2017.08.03 13:28:03 -0300

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1710/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 02 de agosto de 2017

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimentoautuado sob o nº17.0.000023704-3, bem como a informação nº 14237/2017 da SEAD, o parecer nº 1468/2017e a decisão 2869 dos referidos autos;
CONSIDERANDOLei Complementar nº 13/94 e a Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Art. 1ºCONCEDER pensão temporária por morte à senhora MARIA DE NASARÉ AMORIM RIBEIRO, compenheira supérstite do desembargador JOAQUIM ARCOVERDE, pelo prazo de 20 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02de agosto de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1711/2017 - SECPLE, de 02 de agosto de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o processo nº 17.0.000027569-7,
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR a Juíza de Direito ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final, para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, enquanto durar o afastamento do titular, que compreende o período de 01 a 30 de agosto do ano em curso.
Art. 2º DETERMINAR, ainda que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 01 de agosto de 2017.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1712/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 02 de agosto de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento de diárias, informação nº 15805/2017 - PJPI/TJPI/SEAD e decisão nº 2982, nos autos registrados sob o nº 17.0.000026713-9, de 27/07/2017,
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o **pagamento de 3,5 (três e meia) diárias**, com valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o montante de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) ao Juiz de Direito Titular da Comarca de Aroazes/PI, **JORGE CLEY MARTINS VIEIRA**, matrícula 5176, pelo seu deslocamento à cidade de Florianópolis/SC, de 09/08/2017 a 12/08/2017, para participardo 1º Fórum Nacional de Juízes Criminais - FONAJUC.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2017.
Desembargador **Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1709/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 02 de agosto de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o requerimento de diárias, informação nº 15790/2017 - PJPI/TJPI/SEAD e decisão nº 2981, nos autosr egistrados sob o nº 17.0.000026592-6, de 27/07/2017,
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o **pagamento de 3,5 (três e meia) diárias**, com valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o montante de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) ao Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ**, matrícula206130-9, pelo seu deslocamento à cidade de Florianópolis/SC, de 09/08/2017 a 12/08/2017, para participardo 1º Fórum Nacional de Juízes Criminais- FONAJUC.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2017.
Desembargador **Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.5. DECISÃO PROC. 17.0.000026282-0. REQUERENTE: ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO. ASSUNTO: PAGAMENTO DIREÇÃO DE FÓRUM

EMENTA
ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. EXERCÍCIO DE DIREÇÃO DE FÓRUM. PAGAMENTO. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 6.331/2014 E PROVIMENTOS Nº 002/2015 E Nº 20/2014. DEFERIMENTO, COM OBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO Nº 13/2006 DO CNJ E PROVIMENTO nº 27/2014.
PARECER
Pedido formulado pelo magistrado ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, matrícula 3925, Juiz de Direito Titular da Vara Comum de Bom Jesus,objetivando o pagamento de valores decorrentes do exercício de DIREÇÃO DE FÓRUM na Comarca de Avelino Lopes, a contar do dia 12/05/2017, quando passou a responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional por esta Comarca.
A SEAD prestou as seguintes informações: que o magistrado foi removido pelo critério de antiguidade da Comarca de Avelino Lopes, para a Comarca de Bom Jesus, conforme o Provimento nº 15/2017 - SECPLE, de 18/04/2017; que, nos termos do Provimento nº 002, de 08/01/2015, há previsão de 01 (um) Diretor de Fórum na Comarca de Bom Jesus, atualmente, o Magistrado Titular da Vara Agrária, em obediência à Portaria nº 167/2017-PJPI/TJPI/SECPLE, publicada no DJ nº 8.127, de 16/01/2017; que o requerente foi designado para responder plenamente,

cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Avelino Lopes, **a partir de 12/05/2017 até ulterior deliberação**, conforme Portaria (Presidência) nº 941/2017 - SECPLE, de 12/05/2017, publicada no DJ nº 8.205, e **não percebe gratificação de Diretoria do Fórum**; que a Comarca de Avelino Lopes consta do Anexo I do Provimento nº 002/2015, que alterou o Provimento nº 20/2014, Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, que dispõe sobre a indicação do Juiz Diretor de Fórum nas unidades de primeiro grau e que a gratificação mensal solicitada corresponde a R$ 1.375,01 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e um centavo).
É o relatório. Opina-se.
A Gratificação de Direção de Fórum foi instituída pela LEI Nº 6.631/2014, correspondendo a 5% (cinco por cento) do subsídio do juiz, na forma do seu art. 3º:
Artigo 3º - A gratificação estabelecida na letra "g" (do artigo 182 da Lei nº 3.716, de 1979, **corresponderá a 5% do subsídio do juiz respectivo**, a partir de janeiro de 2015.
Quanto aos efeitos financeiros da direção do fórum pelo magistrado que responde por outra comarca, além daquela em que é titular, apenas o exercício superior a 30 diasensejará pagamento, na forma do Provimento nº 20/2014:
Artigo 2º - O Provimento nº 20/2014 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:
Art. 58-A - ...
§ 1º- Nos afastamentos temporários do Diretor do fórum e nas vacâncias, as funções serão exercidas pelo Juiz de Direito que o substituir nas atividades jurisdicionais, gerando efeitos financeiros apenas os afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.
Na espécie, verifica-se que, desde 12/05/2017, vale dizer, há mais de 30 (trinta) dias, o magistrado responde plenamente, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Avelino Lopes, nos termos das Portaria (Presidência) nº 941/2017 - SECPLE, de 12/05/2017. Ademais, a referida comarca consta do Anexo I do Provimento nº 002/2015 da CGJ, que dispõe sobre indicação de juiz diretor de fórum nas comarcas de primeiro grau.
Isso posto, faz jus ao pagamento dos valores atinentes à gratificação, do início ao cabo do desempenho da função.
Quanto à forma de pagamento, é imperioso observar as regras definidas na RESOLUÇÃO nº 13/09 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, pelas quais se proíbe o percebimento de valores que, somados ao subsídio, extrapolem o teto remuneratório constitucional.
Com efeito, preceitua o art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 13/09 do CNJ que:
Art. 5º (...)
Parágrafo único. A soma das verbas previstas neste artigo com o subsídio mensal não poderá exceder os tetos referidos nos artigos 1º e 2º, ressalvado o disposto na alínea "h" deste artigo.
O caso em questão, que envolve pagamento de valores em atraso, atrai a norma inserta na alínea "h", do art. 5º, inc. II, que diz:
h) valores pagos em atraso, sujeitos ao cotejo com o teto junto com a remuneração do mês de competência;
Vale dizer que a remuneração do mês em que o pagamento deveria ter sido efetuado será levada em conta para observância do teto constitucional.
A título de exemplo: remuneração paga no mês de fevereiro de 2015 (que deveria envolver a gratificação de fórum exercida a partir de janeiro/2015):
1) somar o valor do subsídio da época com as vantagens enumeradas no art. 5º, inc. II, da Res. 13/09 do CNJ (que inclui a gratificação de diretor de fórum);
2) se a soma não ultrapassar o teto constitucional da época, o valor relativo à gratificação de fórum será integralmente creditado a favor do magistrado;
3) se a soma ultrapassar o teto constitucional da época, o excedente será eliminado, descreditando o valor correspondente à gratificação de fórum.
Nesse contexto, cumpre registrar que o subteto remuneratório do Poder Judiciário Estadual, estabelecido no art. 2º da RESOLUÇÃO CNJ Nº 13/2006, teve sua eficácia suspensa na ADI 3854, *in verbis:*
EMENTA: MAGISTRATURA. Remuneração. Limite ou teto remuneratório constitucional. Fixação diferenciada para os membros da magistratura federal e estadual. Inadmissibilidade. Caráter nacional do Poder Judiciário. Distinção arbitrária. Ofensa à regra constitucional daigualdade ou isonomia. Interpretação conforme dada ao art. 37, inc. XI, e § 12, da CF. Aparência de inconstitucionalidade do art. 2º da Resolução nº 13/2006 e do art. 1º, § único, da Resolução nº 14/2006, ambas do Conselho Nacional de Justiça. Ação direta de inconstitucionalidade. Liminar deferida. Voto vencido em parte. Em sede liminar de ação direta, aparentam inconstitucionalidade normas que, editadas pelo Conselho Nacional da Magistratura, estabelecem tetos remuneratórios diferenciados para os membros da magistratura estadual e os da federal.
Portanto, o teto remuneratório a ser aplicado à Justiça Estadual "corresponde ao valor do subsídio dos membros do STF".
Vale consignar que as vantagens remuneratórias enumeradas no art. 8º da Resolução 13/06 do CNJ não devem ser computadas na aferição do teto constitucional, conforme expressa determinação do referenciado dispositivo.
Do exposto, considerando as disposições contidas na Lei nº 6.631/2014 e no Provimento nº 20/2014, opina-se pelo **DEFERIMENTO**do pedido de pagamento, observado o teto remuneratório constitucional relativo ao mês de competência, na forma do art. 5º, II, h, da Resolução CNJ Nº 13/2006 e à inocorrência de duplicidade de eventual acúmulo de desempenho de diretorias de Fórum ou de Turma Recursal.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Moura Leite**, **Servidor / TJPI**, em 01/08/2017, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer, para DEFERIR o pedido formulado pelo magistrado ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, determinando o pagamento dos valores devidos pelo exercício da direção de fórum de Avelino Lopes desde 12/05/2017 e a implantação da gratificação de fórum enquanto permanecer no exercício da função, observado o teto remuneratório constitucional relativo ao mês de competência e a inocorrência de duplicidade de eventual acúmulo de desempenho de diretorias de Fórum ou de Turma Recursal, tudo em conformidade com o art. 5º, II, h, da Resolução CNJ Nº 13/2006 e as proibições do §2º do art. 11 da Lei nº 4.838/96, alterado pelo art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 174/2011.
À SEAD e à SECOF, para as providências necessárias ao pagamento.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 02/08/2017, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1699/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 01 de agosto de 2017

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a solicitação 1141 (0187705), bem como a Portaria (Presidência) Nº 1635/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE (0183844) e a decisão nº 2955 (0191506),constante do processo nº 17.0.000025897-0 SEI;
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor LUCAS COUTINHO PUTY - Oficial de Gabinete da Comarca de Angical do Piauí, matrícula: 27742,para assessorar o Juiz

de Direito Dr.Raniere Santos Sucupira, bem como o servidor MANOEL EUDÂMINAS DAMASCENO SEGUNDO - Oficial de Gabinete da Comarca de São Raimundo Nonato, Matrícula: 28135,para assessorar o Juiz Auxiliar de Direito Dr. Ítalo Márcio Gurgel de Castro, durante a 8ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, que se realizará no período de 21 a 25 de agosto, junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Teresina-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 01 de agosto de 2017.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1718/2017 - SECPLE, de 03 de agosto de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO, no Processo nº 17.0.000025102-0,
CONSIDERANDOa informação 16034 (0192593) e o despacho 39625 (0193378) no processo supramencionado,
R E S O L V E:
SUSPENDER, a partir do dia 03.08.2017, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo das férias regulamentares referentes ao 1º período de 1985, do Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO, concedidas pela Portaria nº 1604, de 20.07.17, publicada no DJe nº 8.253, de 24.07.2017, devendo o período restante ser gozado oportunamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.8. DECISÃO PROC. 17.0.000021874-0. REQUERENTE: CHIÊ SKARLY FERREIRA BORGES. ASSUNTO: pagamento de verbas indenizatórias

EMENTA
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR. CARGO EM COMISSÃO. EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO EM OUTRO CARGO DA MESMA NATUREZA NA MESMA DATA. CONTINUIDADE DO EXERCÍCIO. VÍNCULO MANTIDO COM A ADMINISTRAÇÃO. PAGAMENTO DOS DIAS TRABALHADOS E NÃO REMUNERADOS. DEFERIMENTO.
PARECER
Trata-se de pedido formulado pela servidora CHIÊ SKARLY FERREIRA BORGES, Assessora Judiciária de Gabinete para Magistrado de 1º Grau, matrícula nº 27928, objetivando o pagamento de verbas indenizatórias por ter trabalhado nos dias 10/05/2017 e 11/05/2017.
A requerente apresenta os seguintes fundamentos: que ocupava o cargo de Oficial de Gabinete; que, no dia 09/05/2017, foi exonerada e, no mesmo ato, foi nomeada para o cargo de Assessora Judiciária de Gabinete para Magistrado de 1º Grau; que tomou posse em 12/05/2017, tendo entrado em exercício desde 10/05/2017.
Instruiu o pedido com confirmação da Chefia Imediata de que entrara em exercício nas funções do novo cargo em 10/05/2017, registro de frequência do mês de maio, demonstrando que trabalhou nos dias 10/05/2017 e 11/05/2017, e cópia da Portaria de exoneração e nomeação (0153602).
A SEAD prestou as seguintes informações: que a requerente foi nomeada para exercer o cargo de Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de 1º Grau, conforme Portaria (Presidência) nº 744/2017-PJPI/TJPI/SECPRE, de 28/04/2017, publicada no DJ nº 8202, de 10/05/2017, tendo tomado posse no dia 12/05/2017 e entrado em exercício na mesma data; que a Portaria mencionada também exonerou a requente do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, PJG-03.
É o relatório. Opina-se.
A Lei Complementar nº 13/1994, em seu art. 18, § 2º, trata do prazo para entrada em exercício do servidor no cargo em comissão, que deve ocorrer após a posse, nos seguintes termos:
Art. 18. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
(...)
§ 2º - É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. (Redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 07/05/2007)
(...)
§ 7º - O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.
O Decreto Estadual nº 15.555/2014, por sua vez, flexibiliza tal regramento ao prevera **manutenção do vínculo** do servidor titular de cargo em comissão que for**exonerado e nomeado em outro cargo dessanaturezana mesma data**, inclusive para fins de férias:
Art.35 (...)
Parágrafo único. O servidor exclusivamente comissionado que for ***exonerado e nomeado para outro cargo em comissão no mesmo dia*** *não será indenizado, hipótese em que o setor competente expedirá certidão, para fins de gozo de férias ou de complementação do interstício no novo cargo em comissão.*
Na espécie, a publicação da portaria de exoneração da servidora do cargo em comissão de Oficial de Gabinete se deu em 09/05/2017, sendo que, namesmadata, foi efetivada sua nomeaçãono cargo Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de 1º Grau.
Como se denota, não houve interrupção dovínculo da requerente com a Administração, daí por que a correspondenteremuneração não pode sofrer prejuízo.
Isso posto, com fundamento no art. 35 do Decreto Estadual nº 15.555/2014, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido formulado por CHIÊ SKARLY FERREIRA BORGES, para que seja efetuado o pagamento da remuneração referente ao período de 10/05/2017 a11/05/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Moura Leite**, **Servidor / TJPI**, em 02/08/2017, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para DEFERIRO PEDIDOformulado pela servidoraCHIÊ SKARLY FERREIRA BORGES, para que seja efetuado em seu favor o pagamento da remuneração referente ao período de 10/05/2017 e 11/05/2017.
À SEAD e à SECOF para as providências cabíveis.
Publique-se.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 03/08/2017, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei

11.419/2006.

1.9. DECISÃO - Proc. 17.0.000027666-9 - Requerente:Secretaria de Estado da Saúde do Piauí

Trata-se de pedido de autorização de uso do Auditório deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, requerido pela Secretaria de Estado da Saúde, através do Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, para o I Seminário Estadual Integrado de Saúde Mental e Justiça Criminal, a ser realizado nos dias 05 e 06.10.2017.
É o relatório. DECIDO.
A Resolução nº 31/2012, de 29 de novembro de 2012 (Publicada no DJ nº 7.176, de 04/12/2012), regulamenta o uso do auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e dá outras providências.
O art. 2º da referida Resolução diz que "a cessão do espaço do auditório ocorrerá para viabilizar cerimônias oficiais e outros eventos do Poder Judiciário e de interesse da magistratura estadual, bem como manifestações de cunho artístico, cultural, didático ou científico".
Conforme informação da Secretaria do Tribunal Pleno, não há evento agendado para a referida data, inexistindo óbice, portanto, para o deferimento do pleito.
Isto posto, **DEFIRO** o pedido de uso do auditório requerido Secretaria de Estado da Saúde, através do Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, para o I Seminário Estadual Integrado de Saúde Mental e Justiça Criminal, a ser realizado nos dias 05 e 06.10.2017.
Encaminhem-se os autos Secretário do Tribunal Pleno para agendamento do evento.
Após, ao Cerimonial do Tribunal para as demais providências cabíveis, comunicando-se ao Departamento de Engenharia e o serviço de limpeza, bem como auxílio à requerente no evento.
Publique-se e cumpra-se.
Teresina, 03 de agosto de 2017.
*Desembargador **ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1.10. Portaria (Presidência) Nº 1714/2017 - SECPLE, de 03 de agosto de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento 5380 (0162350) do Juiz de Direito ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE, Juiz Auxiliar da Comarca de União, de entrância intermediária, no Processo do SEI nº 17.0.000023248-3,
CONSIDERANDO a manifestação 999 (0192158) do Juiz de Direito LEONARDO BRASILEIRO, titular da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, de entrância intermediária, no Processo supramencionado,
R E S O L V E:
DESIGNAR, a partir desta data, o Juiz de Direito ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE, Juiz Auxiliar da Comarca de União, de entrância intermediária, para responder, plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio, de entrância intermediária, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.11. Portaria (Presidência) Nº 1716/2017 - SECPLE, de 03 de agosto de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Juíza de Direito MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de FÁBIO CAVALCANTE ALMEIDA e PATRÍCIA CARDOSO CARVALHO DA SILVA, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
*Desembargador **ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.12. Portaria (Presidência) Nº 1717/2017 - SECPLE, de 03 de agosto de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Juíza de Direito MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de RONDINELE MARCOLINO BATISTA e DEBORAH ELAYNE DIAS HOLANDA, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
*Desembargador **ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.13. Portaria (Presidência) Nº 1719/2017 - SECPLE, de 03 de agosto de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazendo Pública da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de THIAGO SPODE e KEYLANE ARAÚJO RIOS, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.14. Portaria (Presidência) Nº 1720/2017 - SECPLE, de 03 de agosto de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
DESIGNAR oJuiz de Direito RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, 4º Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de EDVAN LIMA SILVA e ANTONIO GOMES DA SILVA NETO, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2017, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.15. DECISÃO PROC. 17.0.000017021-6. REQUERENTE: MARIA DE ANDRADE LIRA. ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA.

EMENTA
ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA. INTELIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2004. ARTIGO 2º, § 5º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003. AVERBAÇÃO TARDIA DE TEMPO DE SERVIÇO. REQUISITOS LEGAIS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS NA DATA DA AVERBAÇÃO. DEFERIMENTO.
PARECER
Pedido formulado em 25/05/2017 pela servidora MARIA DE ANDRADE LIRA, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 414559-3, na Comarca de Teresina, objetivando o benefício do ABONO DE PERMANÊNCIA.
A princípio, a SEAD apresentou a contagem de tempo de serviço da requerente e informou que o tempo de contribuição, somado até 01/06/2017, perfazia um total de 10.441 dias, ou seja, 28 anos, 07 meses e 02 dias, contando com 60 anos de idade; e que a requerente preencheria os requisitos para receber o benefício do Abono de Permanência em 30 de outubro de 2018, de acordo com o art. 3º da EC nº 47/2005.
Na ocasião, a Secretaria de Assuntos Jurídicos opinou pelo indeferimento do pedido, já quea servidora ainda não cumpria os requisitos para se aposentar e, consequentemente, não fazia jus ao Abono de Permanência.
O Exmo. Presidente do TJ/PI, acatando os fundamentos fáticos e jurídicos do parecer da SAJ, indefiu o pedido.
Posteriormente, a SEAD juntou a Portaria (SEAD) nº 1008/2017, de 21/06/2017, que averbao tempo de contribuição da requerente referente aos serviços prestados à EMPIRE COMERCIAL LTDA e à COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÌ, mediante apresentação de Certidão de Contribuição do INSS.
É o breve relatório. Opina-se.
Conforme o teor das informações supervenientes apresentadas pela SEAD, levando-se em consideração a averbação do tempo de serviço prestado à iniciativa privada, o tempo de contribuição comprovado pela requerentetotaliza 11.064 (onze mil e sessenta e quatro) dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de contribuição, contando a servidora com 60 (sessenta) anos de idade.
Ao se inserir esses dados no sistema de simulação de aposentadoria da Controladoria-Geral da União, constatou-se que desde 16/02/2017 houve o implemento do tempo de contribuição necessário para o abono de permanência, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, pois já conta com mais de 25 (vinte e cinco) anos no serviço público, mais de 15 (quinze) anos na carreira e mais de 05 (cinco) anos no cargo.
Há de se atentarque, só a partir da averbação tardiadetempo de serviço, fato que permitiu ao servidorimplementaros requisitos para aposentadoria,surgeo direito do servidor ao abono de permanência. Nesse sentido, é a jurisprudência dos Tribunais pátrios, na forma do seguinte julgamento:
CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. TEMPO DE SERVIÇO. AVERBAÇÃO TARDIA. ABONO DE PERMANÊNCIA. CONCESSÃO RETROATIVA. IMPOSSIBILIDADE.
1. Somente é possível a concessão do abono de permanência em favor do servidor que permanece em atividade a contar da averbação de todo o tempo de serviço necessário à concessão de sua aposentadoria, ainda que o implemento do tempo de serviço seja anterior a sua efetiva averbação.
2. Recurso improvido.
(TRF5ª Região, Terceira Turma, Relator Desembargador Federal André Luis Maia Tobias Granja, AC497330-SE, Processo 0003909-07.2008.4.05.8500, DJe 16/01/2013, unânime.)
Isso posto, com fundamento no art. 40, § 19 da CF/88 c/c artigo 3º da EC nº 47/2005 e art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 40/2004, opina-se pela reconsideração da decisão anteriormente prolatada, para que seja**DEFERIDO** o pedido de implementação do abono de permanência formulado por MARIA DE ANDRADE LIRA, com efeitos financeiros retroativos à data da averbação do tempo de serviço necessário à concessão da aposentadoria (21/06/2017).
FELIPE DE MOURA LEITE
Secretário de Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Moura Leite**, **Servidor / TJPI**, em 02/08/2017, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos fáticos e jurídicos do parecer para tornar sem efeito a Decisão 2828 (Protocolo nº 0184049), e DEFERIR o pedido de abono de permanência formulado pela servidora MARIA DE ANDRADE LIRA,com efeitos financeiros retroativos à data da averbação do tempo de serviço necessário à concessão da aposentadoria (21/06/2017).
À SEAD, para a cientificação e registros necessários.
Publique-se.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 03/08/2017, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 3434/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000027397-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA**, Analista Judicial, matrícula 3834, lotada na 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**03/08/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do

Despacho nº 39337/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.2. Portaria Nº 3455/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 03 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000027387-2,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias,para os servidores**CLARINDO JOSÉLOPES MACHADO**, matrícula 5011, Oficial de Justiça e Avaliador, lotado na Secretaria da Corregedoria,**ADÃONILDE ASSUNÇÃO BEMVINDO**, matrícula 1128663, Analista Judicial, lotado no Departamento de Serviços Gráficos,**CLÁUDIO BARBOSA**, matrícula 1130218, Analista Judiciário, lotado no Departamento de Serviços Gráficos,**ROLMES JOSÉ DA SILVA**, matrícula 1034332, Analista Administrativo, lotado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania,e**CLEUSON JOSÉ BARROS FONTENELE?**, matrícula 1129805, Assessor de Segurança, lotado na Secretaria da Corregedoria,em razão do deslocamento àComarcade**VALENÇA-PI**noperíodode**14 a 19 de agosto,**com o fito de realizar aorganização do acervo processual arquivado nareferidaComarca, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
CLARINDO JOSE LOPES MACHADO	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais)
ADÃONILDE ASSUNÇÃO BEMVINDO	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais)
CLAUDIO BARBOSA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais)
ROLMES JOSÉ DA SILVA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais)
CLEUSON JOSÉ BARROS FONTENELE	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que os beneficiários das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresentem, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

2.3. Portaria Nº 3436/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000027360-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **LORENA E SILVA TORRES**, Analista Judicial, matrícula 1912, lotada na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**01/08/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 39398/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 01 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.4. Portaria Nº 3438/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000027393-7,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **SAMUEL CIPRIANO MACHADO LIRA**, Analista Judicial, matrícula 26663, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos-PI, para gozo de 01 (um) dia de folga no dia **14 de agosto de 2017**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 27 de maio de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.5. Portaria Nº 3439/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000027519-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **KÁSSIO LEAL PARAÍBA**, Analista Judicial, matrícula 3499, lotado na 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, para gozo de 05 (cinco) dias de folga nos dias **07, 08, 09, 10 e 14 de agosto de 2017**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 19, 20, 23, 24 e 25 de junho de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.6. Portaria Nº 3440/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000027166-7,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **LAURO TEIXEIRA DE MACÊDO**, Analista Judicial, matrícula 4136250, lotado na Vara Única da Comarca de Barro Duro, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**01/08/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 39301/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 01 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.7. Portaria Nº 3441/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000027293-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **CLEIDE LAFAIETE DE FREITAS LIMA**, Analista Judicial, matrícula 4087534, lotada na Vara Única da Comarca de Angical do Piauí, 02 (dois) dias de licença para acompanhar familiar, a partir de**31/07/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 39291/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 31 de julho de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.8. Portaria Nº 3442/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000026695-7,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MARIA DA PAZ DE FREITAS**, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula 4094077, lotada na 1ª Vara da Comarca de Oeiras, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**26/07/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 39293/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 26 de julho de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.9. Portaria Nº 3444/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 02 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI Nº 17.0.000027114-4,
R E S O L V E :
Art. 1º CONCEDER LICENÇA À GESTANTEde 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, à servidora**AYRA SOARES AIRES**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 3343, lotada naVara Única da Comarca de Altos-PI, **a partir de 26 de julho de 2017**, com fundamento do art. 1º daResolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017, nostermos do Atestado Médico apresentado e Despacho Nº 39455/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
Art. 2º CONCEDER60 (sessenta) dias de prorrogação da Licença à Gestante à servidora acima mencionada, com fundamento no art. 4º da Resolução do TJ/PI Nº63, de 30/03/2017, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida no artigo anterior.
Art. 3º DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 26 de julhode 2017.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 02 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.10. Portaria Nº 3396/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 31 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000026297-8,
R E S O L V E :
CONCEDER, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 1996/1997, conforme Informação Nº 15718/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, ao servidor **JOAQUIM DE SOUSA PAZ**, Analista Judicial, matrícula 4052153, lotado na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, não gozadas à época por imperiosa necessidade de serviço, a serem usufruídas no período de **04 de setembro a 03 de outubro de 2017**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de julho de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.11. Portaria Nº 3448/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000027400-3,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **LAÉCIO DE SOUSA ARAÚJO**, Analista Judicial, matrícula 3126, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Teresina - Zona Sul 1 - Sede (Bela Vista), para gozo de 05 (cinco) dias de folga, nos dias **10, 14, 15, 17 e 18 de agosto de 2017**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 08, 12 e 13 de dezembro de 2015; 13 e 14 de maio de 2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.12. Portaria Nº 3459/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 03 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso IV e VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000026840-2,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 1,5 (uma e meia) diáriasao magistrado**JULIO CESAR MENEZES GARCEZ**?(matrícula nº 58629),aos servidores**NICOLE DE MOURA SANTOS LEITE REGO**(matrícula nº 3502) e**ANNIBAL MARTINS BARBOSA JÚNIOR** (matrícula nº 27518)todoslotados no Gabinete de Juiz Auxiliar da Corregedoria;e ao servidor**CLIDENILSON MOREIRA MOUSINHO**(matrícula nº 3201171), lotado na Secretaria da Corregedoria, em razão do deslocamento à Comarca de **RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI**, nos dias **07 e 08 de agosto de 2017**, com o fito de realizar inspeção na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Rio Grande do Piauí-PI, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso IV e VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
JULIO CESAR MENEZES GARCEZ	R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)	R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)
NICOLE DE MOURA SANTOS LEITE REGO	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
ANNIBAL MARTINS BARBOSA JÚNIOR	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
CLIDENILSON MOREIRA MOUSINHO	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

2.13. Portaria Nº 3449/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.0000026192-0,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora abaixo qualificada, para gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares, no **período de06 a 15 de dezembro de 2017**, relativas ao exercício de 2014/2015, suspensas por motivo de necessidade de serviço, nos termos da Portaria Nº 504, de 18 de abril de 2016, ficando os 20 (vinte) dias restantes a serem gozados em período oportuno.
Nome: JANE GLAURA SOARES SILVA
Cargo/matrícula: Analista Judicial, matrícula nº 3438
Lotação: 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.14. Portaria Nº 3445/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000027410-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **JANE GLAURA SOARES SILVA**, Analista Judicial, matrícula 3438, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a partir de**31/07/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 39470/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 31 de julho de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.15. Portaria Nº 3446/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000027539-5, da lavra do magistrado a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **TERESINHA DE JESUS DE FURTADO CARVALHO**, matrícula nº 1028600, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Central de Inquéritos desta Capital, a fim de usufruir 13 (treze) dias de férias remanescentes (exercício 2016/2017), não usufruídas por necessidade de serviço (Portaria nº 3208, de 17 de julho de 2017), a serem utilizados no período de **09 a 21 de agosto de 2017**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.16. Portaria Nº 3451/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.0000026685-0,
R E S O L V E :
SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço,**a partir de 31 de julho de 2017,** o gozo das férias regulamentares, referente ao exercício 2016/2017, do servidor **CLIDENILSON MOREIRA MOUSINHO**, matrícula 3201171, Assessor de Segurança, lotado na Secretaria da Corregedoria, iniciadas em 10 de julho de 2017, conforme Escala de Férias de 2017, devendo os dias restantes serem gozados oportunamente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.17. Portaria Nº 3447/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000027484-4,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MÁRCIA MARIA MATOS SOUSA**, Analista Judicial, matrícula 1012444, lotada na 5ª Vara do Juizado de violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Maria da Penha) da Comarca de Teresina, 09 (nove) dias de licença para acompanhar familiar, a partir de**17/07/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 39459/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 17 de julho de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.18. Portaria Nº 3453/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000027376-7,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA**, Analista Judicial, matrícula 4077733, lotada na 3ª Vara da Comarca de Campo Maior, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de**01/08/2017**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho nº 39653/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 01 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.19. Portaria Nº 3454/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000026942-5, referendadas pelo magistrado a que se subordina a servidora em questão,
R E S O L V E :
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016), não concedidas em Escala de Férias, à servidora **CLÉLIA JANE SOUSA DE QUEIROZ**, matrícula nº 1127349, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, com lotação na 3ª Vara Cível desta Capital, a serem usufruídas no período de **10 de agosto a 08 de setembro de 2017**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

2.20. Portaria Nº 3456/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000027245-0,

R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **JOSÉ DA SILVA GOMES**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 415350-2, lotado na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de 04 (quatro) dias de folga, nos dias **02, 03, 05 e 06 de outubro de 2017**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 27/06/2017, 30/06/2017, 07/07/2017 e 25/07/2017.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.21. Portaria Nº 3457/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000027720-7,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **MAURÍCIO BORGES DE ALMEIDA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 1202901, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI,para gozo de 10 (dez) dias de folga, nos dias **09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 20, 23 e 24 de agosto de 2017**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 20/01/2015, 09/03/2015, 28/03/2015, 27/07/2015, 20/08/2015, 18/09/2015, 25/02/2016, 02/06/2016, 09/08/2016 e 15/12/2016.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.22. Portaria Nº 3460/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 03 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000027684-7
R E S O L V E :
ADIAR, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo de **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao exercício 2016/2017, da servidora **MARIA DO SOCORRO COSTA CARVALHO**, matrícula 1905, Analista Judicial, lotada na 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, anteriormente previstas para o período de 14 de agosto a 12 de setembro de 2017, a serem usufruídas em período oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 1071/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de agosto de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOaos processos protocolizados sob os**Nº17.0.000026080-0**
R E S O L V E:
AUTORIZARem razão da necessidade do serviço, a alteração do período de férias regulamentares doservidor**VINICIUS GOMES COSTA**, ocupante de cargo comissionado de Oficial Assistente, matrícula 27458, lotado no FERMOJUPI,referentes ao exercício 2016/2017, anteriormente marcadas a fruição para**31/07/2017 a 14/08/2017,1ª (primeira) fração e01/10/2017 a 15/10/2017,2ª (segunda)**,para serem fruídas entre**07/08/2017 a 21/08/2017 e 02/10/2017 a 16/10/2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 02de agostode 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.2. Portaria (SEAD) Nº 1072/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de agosto de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo requerimento protocolizado sob o**N°17.0.000025292-1**
R E S O L V E:
AUTORIZARa fruição de férias doservidor**IVO ROGÉRIO LOBÃO CORRÊA FEITOSA**,servidor comissionado, matrícula n° 59366, lotado no gabinete do Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, para serem fruídos**10(dez) dias**a partir de**24/07/2017**,referentes ao exercício 2015/2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 02de agostode 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. Portaria (SEAD) Nº 1073/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de agosto de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOaos processos protocolizados sob os**Nº17.0.000025861-0**
R E S O L V E:
SUSPENDER,em razão da necessidade do serviço, o 2ºperíodo de férias regulamentares da servidora**ANA PAULA RODRIGUES DE SOUSA ARAÚJO**, ocupante de cargo comissionado de Assessor Judiciário, matrícula 26836, lotada noGabinete do Desembargador José Ribamar Oliveira,referentes ao exercício 2016/2017, anteriormente marcadas para fruição no período de**17/07/2017 a 26/07/2017,para serem gozadas em momento oportuno**.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 02 de agostode 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. Portaria (SEAD) Nº 1074/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de agosto de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOaos processos protocolizados sob os**Nº17.0.000026619-1**
R E S O L V E:
SUSPENDER,**a partir de 27/07/2017**,em razão da necessidade do serviço, operíodo de férias regulamentares da servidora**VANESSA DE PÁDUA RIOS MAGALHÃES,**ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 69124, lotada no Gabinete do Des. José Ribamar Oliveira,referentes ao exercício 2015/2016, anteriormente marcadas para fruição no período de **17/07/2017 a 15/08/2017,ficando os 20 (vinte) dias remanescentes a serem fruídos em data oportuna.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 02 de agostode 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.5. Portaria (SEAD) Nº 1075/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de agosto de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOaos processos protocolizados sob os**Nº17.0.000024876-2**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, em razão da necessidade do serviço, a alteração do 1° período de férias regulamentares daservidora**ROSILENE ALVES LOPES**, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 1036890, lotada na Distribuição de 2º Grau,referentes ao exercício 2016/2017, anteriormente marcadas a fruição parao período entre**31/07/2017 a 15/08/2017,** para serem fruídas**a partir de 04/12/2017**.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 02 de agosto de 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.6. Portaria (SEAD) Nº 1076/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de agosto de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOaos processos protocolizados sob os**Nº17.0.000025381-2**
R E S O L V E:
AUTORIZARem razão da necessidade do serviço, a alteração do período de férias regulamentares doservidor**WILSOMAR FERNANDES VIANA JÚNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 1128159, lotado na Secretaria Geral deste TJPI,referentes ao exercício 2016/2017, anteriormente marcadas a fruição para**03/07/2017 a 01/08/2017**,**paraque o mesmo goze 15 (quinze) dias entre 24/07/2017 a 07/08/2017, ficando os dias remanescentes para fruição em data oportuna.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 02de agostode 2017**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.7. Portaria (SEAD) Nº 1078/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de agosto de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica:
CONSIDERANDOo processo protocolizado sob o**Nº17.0.000026433-4**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**1,5 (umae meia)diárias,**correspondentes ao valor total de **R$630,00 (seiscentos e trinta reais)**, atendendo ao valor unitário de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais),ao servidor**RODRIGO BRANDÃO AGUIAR?**,Engenheiro Civil, matrícula 3619, lotado na Departamento de Engenharia, pelo seu deslocamento à Comarca de**Parnaíba?- PI**,**a fim de acompanhar** o Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, Desembargador Erivan Lopes, em visita à obra de construção do Fórum e JECC de Parnaíba-PI?no período de **27 a 28 de julhode 2017.**

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 02 de agosto de 2017.**
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.8. Portaria (Presidência) Nº 1706/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de agosto de 2017

O SECRETÁRIO GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bel. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o art. 1º, inciso XI da Portaria n. 1.831 de 04 de julho de 2016, que delega competências ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em vigor desde 1º de janeiro de 2009;
CONSIDERANDO os arts. 108 a 111, da Lei Complementar estadual n. 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a apuração do tempo de serviço exercido, em cargo efetivo, exclusivamente no Poder Judiciário do Estado do Piauí, pelos servidores abrangidos por esta Portaria, até o dia 31 de julho de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. **ELEVAR** na carreira funcional os servidores efetivos, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a seguir indicados nos níveis e referências seguintes:
CARGO: ANALISTA JUDICIAL
ÁREA: JUDICIÁRIA

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
3329	ADRIANO WAQUIM DE ASSUNÇÃO	13	I	Teresina	28.07.17
3438	JANE GLAURA SOARES SILVA	12	II	Teresina	12.03.16
3438	JANE GLAURA SOARES SILVA	12	III	Teresina	12.03.17
3340	LIVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS	13	I	Oeiras	18.07.17
5061	LORENA DUARTE LOPES MAIA	12	II	Picos	16.07.17
3339	SUZY SOUSA BARBOSA	13	I	Teresina	21.07.17

CARGO: OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR
ÁREA: JUDICIÁRIA

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
027006-7	ALEIDA MOURA RIO LIMA	15	III	Teresina	07.07.17
005560-3	ALESSANDRA LEAL VALE MONTEIRO	15	II	Teresina	05.07.17
3328	CLAUDIA MARIA VERAS DA SILVA	13	I	Piripiri	28.07.17
004761-9	CYNTHIA HOLANDA DE ARAUJO SOARES	15	II	Teresina	15.07.17
319771-9	DIDIENE NIRVANA DA SILVA FEITOSA	15	III	Teresina	03.07.17
02711-0	HANNYANA CAVALCANTE DOS SANTOS	15	III	Teresina	07.07.17
005226-4	JOSÉ ALCIDON DA CUNHA	15	II	Teresina	12.07.17
322136-9	JOSÉ WERTON ARAGÃO	15	III	Teresina	03.07.17
027057-1	MARCIO BRANDÃO	15	III	Teresina	06.07.17
3341	MARIA APARECIDA DA SILVA	13	I	Picos	27.07.17
005046-6	PAULO SERGIO DO NASCIMENTO	15	II	Parnaiba	15.07.17
012701-9	PEDRO EVALDO DELMONDES PEREIRA	15	III	Teresina	21.07.17
026999-9	PIERRE CAVALCANTE DE ARAÚJO COSTA	15	III	Teresina	07.07.17
3338	SÁVIO SÁ JALES DE CARVALHO	13	I	Esperantina	19.07.17
324490-3	VALMIRA MOURA MARQUES	15	III	Teresina	02.07.17

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
3344	JUSCILENE MARIA DA SILVA	13	I	Teresina	21.07.17
3337	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	13	I	Teresina	15.07.17

CARGO: PSICÓLOGO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
3336	CAROLINA RIBEIRO COLARES DE SENA ROSA	13	I	Teresina	12.07.17

3330	GIANI MARIA GOMES ARCANJO	12	II	Teresina	30.12.15
3330	GIANI MARIA GOMES ARCANJO	12	III	Teresina	30.12.16
3334	JOSELSON SILVESTRE DE SOUSA	13	I	Teresina	14.07.17
3335	MICHELINE E SILVA PALHA DIAS	13	I	Teresina	12.07.17
3327	PATRICIA SOBRAL BARÇANTE	13	I	Teresina	27.07.17
3332	RENATO DA SILVA MATOS	13	I	Teresina	12.07.17

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
ÁREA: ADMINISTRATIVA

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
5062	ALDEFRAN DE SOUSA REIS	7	II	Floriano	12.07.17
3345	FRANCILENE FERREIRA GOMES	8	I	Teresina	29.07.17

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar, para cada servidor nela relacionado, a partir da data de aquisição do nível ou referência a que faz jus.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.
Bel. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS
SECRETÁRIO GERAL

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)
Processo nº 0000742-67.2013.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA
Requerido: ROSA MARIA GOMES DE SOUSA SOARES
Advogado(s): VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO OAB/PI 4393
DESPACHO: (CO
PROCESSO: 0000742-67.2013.8.18.0139
REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (PORTARIA N.º 806/2015)
REQUERIDO: ROSA MARIA GOMES DE SOUSA SOARES
ADVOGADO: VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO
DESPACHO- MANDADO
Dando seguimento ao rito processual estabelecido no art. 43 do Regimento Interno das Comissões de Sindicância e Processo Disciplinar, notifique-se a requerida para que apresente, querendo, em 03 (três) dias, pedido de produção de prova pertinente, nos termos do inc. VII do supracitado artigo.
Após a notificação e análise de possível pedido de produção de prova por parte da requerida, designar-se-á a data do interrogatório.
Cópia deste despacho servirá de notificação.
Teresina-PI, 03 de julho de 2017.
Bela. Jacyelle da Silva Bandeira
Presidente da CPPAD
Bel. Pedro Paulo de Araújo Silva
1º vogal da CPPAD
Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira
2º vogal da CPPAD

5. FERMOJUPI/SECOF

5.1. Decisão - Processo Administrativo Fiscal nº 17.0.000019817-0

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI em desfavordaTabeliãdo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos da Comarca de Parnaíba-PI,**Clarice Maria de Sousa Portela**, CPF nº 633.262.993-20, no qual apresenta uma dívida atualizada no valor de**R$ 65.362,86 (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**referente a ausência de repasse dos valores devidos ao FERMOJUPI, conforme disposto no art. 3º da Lei 5.425/2004. Consta nos autos, manifestação da tabeliã reconhecendo a dívida e solicitação de parcelamento comdispensa de juros e multa. Em parecer, a Consultoria Jurídica opina pelo deferimento parcial do pedido para conceder o parcelamento da dívida e negar a exclusão de juros e multa. É o relatório do essencial.**Decido.**Em análise sobre a matéria, a Lei 5.425/2004, que criou o FERMOJUPI, estabeleceu dentre as receitas que constituem o Fundo o percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente devidos a título de emolumentos a ser repassado pelos Cartórios extrajudiciais,*in litteris:*Art. 3º Constituem receitas do FERMOJUPI: V -**20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente devidos a título de emolumentos aos serviços notariais e de registro.**(Redação dada pela Lei nº 6.881,de 26 de agosto de 2016) Verifica-se que, no que tangeorepasse da taxa do FERMOJUPI, tanto os cartórios privadosquanto os administrados por tabelião interinosão meros depositários desses valores, posto que são pagos pelo consumidor. Dessa forma, a ausência do repasse da taxa do FERMOJUPI, na forma especificada em lei e normativos internos deste TJPI, gera inadimplemento das serventias quanto às suas obrigações. Em relação àsolicitação de parcelamento da dívida, corrobora-se na Lei 5.425/2004 tal possibilidade,*in verbis:*Art. 5º (...) §1º*Os débitos poderão ser parcelados em até 18 (dezoito) parcelasmensais, com parcela mínima de valor 3.500 UFR-PI (três mil e quinhentas Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí). (Redação dada pela Lei nº 6.881,de 26 de agosto de 2016)*A Resolução nº 10/2005, atualizada pela Resolução 28/2016 regulamentou o dispositivo acima e que dispôs:**Art. 5º(...)**§2º- Cabe ao Presidente do Conselho de Administração do FERMOJUPI deliberar sobre pedidos de parcelamento de débitos. (incluído pela Resolução nº 28,

de 29 de setembro de 2016) §3º Deferido o pedido de parcelamento, o interessado assinará termo de compromisso com o Coordenador do FERMOJUPI em até dez dias após a publicação da decisão, concordando com as condições e responsabilizando-se pelo cumprimento das parcelas. (incluído pela Resolução nº 28, de 29 de setembro de 2016) §4º**O prazo para pagamento da primeira parcela será de até dez dias após a assinatura do termo de compromisso, vencendo-se as demais na mesma data dos meses subsequentes.**(incluído pela Resolução nº 28, de 29 de setembro de 2016) §5ºO não pagamento de qualquer das parcelas, até 30(trinta) dias após o vencimento, cancela automaticamente o parcelamento, devendo o inadimplente pagar o saldo devedor à vista, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado e inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes. (incluído pela Resolução nº 28, de 29 de setembro de 2016) A atualização dos valores devidos ao Fundo se dá em conformidade com o art. 5º da Lei 5.425/2004 e Súmula 43 do STJ: Art. 5ºO não recolhimento dos valores devidos ao FERMOJUPI, nos prazos legais, sujeita o responsável à multa de dois por cento sobre o valor devido e não recolhido, e juros de um por cento ao mês.**SÚMULA 43 STJ**- Incide correção monetaria sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuizo. Ante o exposto, verificando os documentos constantes nos autos e a legislação vigente,**DEFIRO PARCIALMENTE**o pedido da Tabeliã para **NEGAR** o pedido de exclusão de juros e multa e **AUTORIZAR o parcelamento da dívida** referente a ausência derepasse da taxa do FERMOJUPI no valor total atualizado de**R$65.362,86 (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**em05 (cinco)PARCELAS MENSAISsendo: a) a 1ª parcela no valor de**R$13.072,58(treze mil setentae dois reais ecinquenta e oitocentavos)**a ser paga em até 10 (dez) dias após assinatura do termo de compromisso e, b) as demais parcelas**da 2ª a5ª no valor de R$13.072,57(treze mil setentae dois reais ecinquenta e setecentavos) cada**, a serem pagas na mesma data de vencimento estabelecido na primeira parcela, nos meses subsequentes àquela. Cientifique-se os interessados da decisão. Intime-se a tabeliãpara cumprimento. Cumpra-se. Teresina, data registrada no sistema SEI. Desembargador**ERIVAN LOPES**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 03/08/2017, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. PUBLICAÇÃO/RESUMO/TERMO ADITIVO Nº 22/2017 - PJPI/TJPI/CLC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 09/2017/TJ/PI
PROCESSO SEI N° 17.0.000007487-0
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/ÓRGÃO GERENCIADOR: 21.732.903/0001-37
BENEFICIÁRIA: G.M DE MOURA BARROS-EPP
CNPJ/BENEFICIÁRIA: 04.453.760/0001-05
OBJETO: *RETIFICAR o prazo de vigência da ata de registro de preço nº009/2017.*
ONDE SE LÊ:
7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de**06 (seis) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça**.**
LEIA-SE:
7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de**12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça**.**
2 - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ARP Nº 009/2017/TJ/PI - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2016/TJ/PI E DA PUBLICAÇÃO DESTE ADITIVO.
2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas da ARP Nº 009/2017/TJ/PI - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2016/TJ/PI que com este termo não se conflitem.
DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/08/2017
Informações CLC/TJPI

6.2. PUBLICAÇÃO/RESUMO/TERMO ADITIVO Nº 23/2017 - PJPI/TJPI/CLC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 10/2017/TJ/PI
PROCESSO SEI N° 17.0.000007487-0
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/ÓRGÃO GERENCIADOR: 21.732.903/0001-37
BENEFICIÁRIA: TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA-ME
CNPJ/BENEFICIÁRIA: 05.060.155/0001-37
OBJETO: *RETIFICAR o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº10/2017.*
ONDE SE LÊ:
7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de**06 (seis) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça**.**
LEIA-SE:
7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de**12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça**.**
2 - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ARP Nº 10/2017/TJ/PI - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2016/TJ/PI E DA PUBLICAÇÃO DESTE ADITIVO.
2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas da ARP Nº 10/2017/TJ/PI - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2016/TJ/PI que com este termo não se conflitem.
DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/08/2017
Informações CLC/TJPI

6.3. EXTRATO/PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017 - PJPI/TJPI/CLC

PROC. SEI Nº 17.0.000021294-6
ATO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/EJUD.
CNPJ: 21.732.903/0001-37
CONTRATADA: CENTRO DE MEDIADORES INSTITUTO DE ENSINO LTDA - ME
CNPJ: 12.342.197/0001-26
FUNDAMENTO: ART. 25, II C/C ART. 13, VI DA LEI 8.666/93
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM MEDIAÇÃO JUDICIAL
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
FONTE/RECURSO: EJUD-ESCOLA JUDICIÁRIA - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.Projeto/Atividade: 1097. Unidade Orçamentária: 040106.

Fonte: 18.
DATA ASSINATURA RATIFICAÇÃO: 02/08/2017
INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI.

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. Apostilamento ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 087/2014.

TERMO DE APOSTILAMENTO. REFERÊNCIA: Apostilamento ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 087/2014. **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONTRATADA:** Ismael Simião Lopes. **CNPJ da Contratante nº**: 06.981.344/0001-05. **CPF da Contratada n°:** 078.902.653-87.
CLÁUSULA PRIMEIRA ? OBJETO
1.1. Constitui objeto deste apostilamento retificar a redação da Ementa do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 087/2014.
ONDE SE LÊ:
O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64.000-830, inscrito no CNPJ/MF nº 10.540.909/0001-96, neste ato representado por seu Presidente - Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. **ISMAEL SIMIÃO LOPES**, brasileiro, casado, RG nº 183.821/SSP-PI, CPF nº 078.902.653-87, residente na BR 343, KM 57, Sítio Morada Nova, Atos-PI, doravante denominada **CONTRATADO/LOCADOR**, firmam o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 087/2014** (id.SEI nº 0082880), vinculado aos **Autos de Processo Administrativo SEI Nº** 17.0.000011509-6 e o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, bem como na forma seguinte:
LEIA-SE:
O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64.000-830, inscrito no CNPJ/MF Nº **06.981.344/0001-05**, neste ato representado por seu Presidente em exercício - Desembargador **ERIVAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. **ISMAEL SIMIÃO LOPES**, brasileiro, casado, RG nº 183.821/SSP-PI, CPF nº 078.902.653-87, residente na BR 343, KM 57, Sítio Morada Nova, Atos-PI, doravante denominada **CONTRATADO/LOCADOR**, firmam o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 087/2014** (id.SEI nº 0082880), vinculado aos **Autos de Processo Administrativo SEI nº** 17.0.000011509-6 e o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, bem como na forma seguinte:
CLÁSUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2014
2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2014, vinculado ao processo digital nº 17.0.000011509-6**.**
DATA DA ASSINATURA: 02/08/17.

7.2. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2013.

TERMOADITIVO. REFERÊNCIA: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2013. **VINCULAÇÃO**: Processo SEI n° 17.0.000012046-4. CONTRATANTE: **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.** CONTRATADA: **Eletrobras Distribuição Piauí.** CNPJ DO CONTRATANTE nº: **06.981.344/0001-05**. CNPJ DA CONTRATADA n°: **06.840.748/0001-89**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1.** Constitui objeto do Contrato nº 90/2013 o fornecimento de energia elétrica para unidades judiciárias da capital e do interior/Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, indispensáveis à manutenção de suas instalações físicas e à boa saúde dos servidores e usuários dos serviços afetos às jurisdições. **1.2.** O presente Termo Aditivo tem, por fim, modificar o disposto na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo supracitado, a fim de possibilitar a inclusão, modificação ou exclusão de Unidades Consumidoras, nos termos da Resolução ANEEL n 414/2010. **1.3.** O presente aditivo também objetiva modificar o disposto na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo supracitado, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual, nos termos da Resolução ANEEL n° 414/2010. **1.4.** Por fim, alterar a Cláusula Sexta, atualizando o valor contratual global anual, a ser pago pela contratante. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1.** Fica inserido o item 1.3 à Cláusula Segunda do Contrato n° 090/2013, com a seguinte redação: "*1.3. O Tribunal de Justiça poderá incluir, modificar ou excluir Unidades Consumidoras objeto do presente contrato, mediante justificativa autuada em procedimento formalizado e comunicação à Contratada, respeitando o valor contratado descrito na Cláusula Sexta".* **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA 3.1.** Nos termos do inciso II, do artigo 63-B, da Resolução Normativa n° 414/2010 da ANEEL, o Contrato 90/2013 será prorrogado automaticamente, desde que o Consumidor/Tribunal de Justiça não se manifeste expressamente em contrário à prorrogação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência. **CLÁUSULA QUARTA ? DO VALOR CONTRATADO 4.1.** O item 6.1. do Contrato passará a ter a seguinte redação: "*6.1. O valor global anual estimado a ser pago pelo Contratante à Contratada será de* ***R$ 1.737.861,29 (hum milhão, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)/ano****, condicionado a medições mensais, por unidade administrativa, a ser faturada, parcelada e mensalmente, podendo o valor ser passível de reestimativa, mediante justificativa devidamente autuada".* **4.2.** As despesas correrão à conta das seguintes dotações, divididas da seguinte forma: **4.2.1.** Para despesas com o **1° Grau: R$ 1.718.670,47 (*hum milhão, setecentos e dezoito mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e sete centavos); 4.2.2.*** Para despesas com o **2° Grau: R$ 19.190,82 (dezenove mil, cento e noventa reais e oitenta e dois centavos); CLÁUSULA QUINTA ? DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 5.1.** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça e discriminados sob os seguintes códigos: **5.1.1.** Despesas para o 1º Grau: 3390-39; Descrição: Serviços Pessoa Jurídica; **Unidade Orçamentária**: **040101**; Projeto/Atividade: 2083; Fonte; 18; Classificação Funcional: 0206100812083; **5.1.2.**Despesas para o 2º Grau: 3390-39; Descrição: Serviços Pessoa Jurídica; **Unidade Orçamentária**: **040101;** Projeto/Atividade: 2141; Fonte; 18; Classificação Funcional:0206100812141; **CLÁUSULA SEXTA ? DO FUNDAMENTO LEGAL:** 6.1 O presente termo encontra amparo legal nos artigos 62, §3°, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; § 3° e inciso II, do artigo 63-B, da Resolução ANEEL n° 414/2010. **CLÁUSULA SÉTIMA ? DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: 6.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo. **NOTA DE EMPENHO:2017NE01800DATA 02/08/17. NOTA DE EMPENHO:2017NE01801 DATA 02/08/17. DATA ASSINATURA: 01/08/2017.**

8. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

8.1. Portaria Nº 2884/2017 - PJPI/TJPI/EJUD

Designa membro para compor o Conselho Editorial da Revista da EJUD/PI, em substituição à Professora Dr.ª Kalina Saraiva de Lima, designado anteriormente, através da Portaria n° 01/2017, publicada no Diário da Justiça n° 8.149, de 14 de fevereiro de 2017.
O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO,**Diretor Geral da **ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO a organização da Revista da EJUD, na forma do art. 2° do Regimento Interno da Revista da EJUD, que dispõe que "A Revista é constituída por Conselho Diretor, Conselho Editorial e Conselho Consultivo";
CONSIDERANDO que o mandato da direção da Escola do Judiciário do Piauí - EJUD é de dois anos, e que, portanto, o tempo de mandato dos

membros dos conselhos deve coincidir com o do gestor;
CONSIDERANDO que a finalidade da Revista da Escola do Judiciário do Piauí - EJUD, é de promover o debate e a reflexão em torno de questões teóricas e práticas no campo das ciências jurídicas e áreas afins, na forma do art. 1º do Regimento Interno da Revista da EJUD;
RESOLVE**:**
Art. 1°-Designar o Professor Especialista **TIAGO LEAL CATUNDA MARTINS** como membro para a composição do Conselho Editorial da Revista da Escola Judiciária do Piauí, em substituição à Professora Dr.ª **KALINA SARAIVA DE LIMA** designada anteriormente, através da Portaria n° 01/2017, publicada no Diário da Justiça n° 8.149, de 14 de fevereiro de 2017.
Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de agosto de 2017.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

8.2. Portaria Nº 3415/2017 - PJPI/TJPI/EJUD

Designa membro para auxiliar o Conselho Editorial da Revista da EJUD/PI, designado anteriormente, através da Portaria n° 01/2017, publicada no Diário da Justiça n° 8.149, de 14 de fevereiro de 2017, e 2884/2017;
O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO,** Diretor Geral da **ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO a organização da Revista da EJUD, na forma do art. 2° do Regimento Interno da Revista da EJUD, que dispõe que "A Revista é constituída por Conselho Diretor, Conselho Editorial e Conselho Consultivo";
CONSIDERANDO que o mandato da direção da Escola do Judiciário do Piauí - EJUD é de dois anos, e que, portanto, o tempo de mandato dos membros dos conselhos deve coincidir com o do gestor;
CONSIDERANDO que a finalidade da Revista da Escola do Judiciário do Piauí - EJUD é de promover o debate e a reflexão em torno de questões teóricas e práticas no campo das ciências jurídicas e áreas afins, na forma do art. 1º do Regimento Interno da Revista da EJUD;
RESOLVE:
Art. 1°- DESIGNAR a servidora **SIMONE VARGAS BARCELLOS**como auxiliar do Conselho Editorial da Revista da Escola Judiciária do Piauí, até ulterior deliberação.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de agosto de 2017.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

8.3. Portaria Nº 3416/2017 - PJPI/TJPI/EJUD

Designa membro para auxiliar o Conselho Editorial da Revista da EJUD/PI, designado anteriormente, através da Portaria n° 01/2017, publicada no Diário da Justiça n° 8.149, de 14 de fevereiro de 2017, e 2884/2017;
O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO,** Diretor Geral da **ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO a organização da Revista da EJUD, na forma do art. 2° do Regimento Interno da Revista da EJUD, que dispõe que "A Revista é constituída por Conselho Diretor, Conselho Editorial e Conselho Consultivo";
CONSIDERANDO que o mandato da direção da Escola do Judiciário do Piauí - EJUD é de dois anos, e que, portanto, o tempo de mandato dos membros dos conselhos deve coincidir com o do gestor;
CONSIDERANDO que a finalidade da Revista da Escola do Judiciário do Piauí - EJUD é de promover o debate e a reflexão em torno de questões teóricas e práticas no campo das ciências jurídicas e áreas afins, na forma do art. 1º do Regimento Interno da Revista da EJUD;
RESOLVE:
Art. 1°- DESIGNARa servidora **CLAUDIA JESUS XAVIER DE LIMA** como auxiliar do Conselho Editorial da Revista da Escola Judiciária do Piauí, até ulterior deliberação.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de agosto de 2017.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

8.4. Portaria Nº3417/2017 - PJPI/TJPI/EJUD.

Designa membro para integrar a função de Editora de Layout da Revista da Escola Judiciária do Estado do Piauí;
O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO,** Diretor Geral da **ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO a organização da Revista da EJUD, na forma do art. 2° do Regimento Interno da Revista da EJUD, que dispõe que "A Revista é constituída por Conselho Diretor, Conselho Editorial e Conselho Consultivo";
CONSIDERANDO que o mandato da direção da Escola do Judiciário do Piauí - EJUD é de dois anos, e que, portanto, o tempo de mandato dos membros dos conselhos deve coincidir com o do gestor;
CONSIDERANDO que a finalidade da Revista da Escola do Judiciário do Piauí - EJUD é de promover o debate e a reflexão em torno de questões teóricas e práticas no campo das ciências jurídicas e áreas afins, na forma do art. 1º do Regimento Interno da Revista da EJUD;
RESOLVE:
Art. 1°- DESIGNAR a servidora Professora Msc. **DAIANE DA SILVA ALGARVES CASTELO BRANCO** como Editora de Layout da Revista da Escola Judiciária do Piauí, até ulterior deliberação.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de agosto de 2017.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

9. PAUTA DE JULGAMENTO

9.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 15/08/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **15 de agosto de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.007497-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: CARMELITA BESERRA DE CASTRO
Advogados: Danilo Bonfim Ribeiro, OAB-PI n º 9.202 e outro
Agravado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Rafael Sganzerla Durand, OAB-PI n º 8.204-A e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 2016.0001.010839-6 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Agravantes: MARIA DAS GRACAS DO MONTE TEIXEIRA e outros
Advogados: Rafael Vilarinho da Rocha Silva, OAB-PI n º 14.999 e outro
Agravados: CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA DO MONTE FERREIRA e outro
Advogados: Mayara Camarço Gomes, OAB-PI n º 7.320 e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
03. 2017.0001.007505-0 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento nº 2017.0001.005436-7
Origem: Guadalupe/ Vara Única
Agravante: FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI n º 12.751-A
Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
04. 2015.0001.006650-6- Agravo de Instrumento
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Agravantes: ROBERTO BRODER CONSTRUÇÕES LTDA e outro
Advogados: Celso Gonçalves Cordeiro Neto, OAB-PI n º 3.958
Agravado: VICENTE LINHARES
Advogados: Francisco Fábio Oliveira Dias, OAB-PI n º 4.896 e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
05. 2016.0001.001002-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara de Família e Sucessões
Agravante: ITAMAR DE CARVALHO DANTAS JÚNIOR
Advogado: Alan Castelo Branco Magalhães, OAB-PI n º 13.469
Agravado: ELIETE MAGALHÃES DE MENESES
Advogados: Charles Carvalho da Rocha, OAB-PI n º 11.398 e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
06. 2017.0001.006574-2 - Agravo Interno Apenso ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.005480-0
Agravante: MANOEL NERYS DE SOUSA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI n º 12.751-A
Agravado : BANCO BRADESCO S.A.
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
07. 2016.0001.012936-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procuradora do Município: Lorena Ramos Ribeiro Gonçalves, OAB-PI n º 5.241
Embargada: FRANCISCA MARIA DE SOUSA LIMA
Advogado: André Lopes Nascimento, OAB-PI n º 10.445
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
08. 2015.0001.003739-7 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Embargante : CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho Neto, OAB-PI n º 2.688 e outros
Embargada : CARMELIA DE MELO OLIVEIRA
Advogado: Mario Andretty Coelho de Sousa, OAB-PI n º 3.239
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
09. 2017.0001.007498-6 - Agravo Interno Apenso ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.005821-0
Agravante: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI n º 12.751-A
Agravado: BANCO BRADESCO S/A
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
10. 2013.0001.006257-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Embargante : JACKSON PASSOS NERY, representado por Marlúcia Passos Bezerra
Defensora Pública: Elizabeth Maria Memória Aguiar
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Caio Vinicius Sousa e Souza, OAB-PI n º 12.400
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
11. 2017.0001.005183-4 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: TEREZINHA PEREIRA LIMA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI n º 12.751-A
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior OAB-PI n º 9.016 e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
12. 2016.0001.010167-5 - Agravo de Instrumento

Origem: Bom Jesus / Vara Única
Agravante: B. DE. O. S.
Advogados: Vanilson Valentim da Silva, OAB-PI n º 8.657 e outro
Agravado: E. F. DE. O.
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
13. 2015.0001.011325-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Embargante : ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho, OAB-PI n º 2.108 e outros
Embargado: PEDRO NETO DE SOUSA
Advogados: Maria Zilda Silva Baldoino, OAB-PI n º 5.075-A e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
14. 2017.0001.005270-0 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante : MARIA DA CRUZ SOUSA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI n º 12.751-A
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior, OAB-PI n º 9.016 e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
15. 2017.0001.004244-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara de Família e Sucessões
Agravante : RAIMUNDO NUNES DA ROCHA JÚNIOR
Advogados: Igor Menelau Lins e Silva, OAB-PI n º 10.120 e outros
Agravada : LUCIANA ALVES TORRES ROCHA
Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond, OAB-PI n º 1.8021 e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
16. 2012.0001.004718-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ-EMGERPI
Advogado: Adauto Fortes Júnior, OAB-PI n º 5.756 e outro
Embargado: JOÃO BATISTA BARROS COSTA
Advogado: José Ribamar Correia Noleto, OAB-PI n º 55/85-A
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
17. 2012.0001.000491-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: MARIA DO SOCORRO GONZAGA
Defensora Pública: Elizabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: RENATO FERREIRA DE ASSUNÇÃO FARIAS
Advogados: José Gonzaga Carneiro, OAB-PI n º 1.349 e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
18. 2017.0001.001127-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: EDMILSON CANDIDO DA SILVA
Defensora Pública: Elizabeth Maria Memória Aguiar
Apelado : ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Benta Maria Paé Reis Lima, OAB-PI n º 2.507 e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
19. 2016.0001.008966-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira, OAB-PI n º 13.845
Embargado: JOÃO MURILO DE ASSUNÇÃO MORAES FILHO
Advogado: Jesus Boavista Gomes, OAB-PI n º 3.126
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
20. 2017.0001.005276-0 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: PEDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI n º 12.751-A
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Ana Tereza de Aguiar Valença, OAB-PE n º 33.980 e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
21. 2016.0001.012613-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira, OAB-PI n º 4.640 e outros
Apelado: JOSUÉ JAILSON DE BRITO
Defensora Pública: Elizabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
22. 2016.0001.006782-5 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Embargante: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogados: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira, OAB-RJ n º 151.056-S e outros
Embargado: VITOR SARAIVA FERNANDES e
Advogado: Vitor Saraiva Fernandes, OAB-PI n º 14.116
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
23. 2017.0001.005129-9 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante : AGAPITO DE CASTRO LIMA

Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI n º 12.751-A
Apelado : BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Marina Bastos da Porciuncula Benghi, OAB-PI n º 8.203-A e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
24. 2017.0001.000769-9 - Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis, OAB-PR n º 8.123 e outros
Apelada: MARIA DO CARMO TRAJANO FREITAS
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão, OAB-PI n º 4.747
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
25. 2017.0001.002368-1 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Oeiras / 2ª Vara
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Caio Vinicius Sousa e Souza, OAB-PI n º 12.400
Embargado: MARIA AMELIA REIS DE FEITOSA
Advogado: Mariano Lopes dos Santos, OAB-PI n º 5.783
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
26. 2017.0001.005164-0 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante : MARIA DA CRUZ SOUSA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI n º 12.751-A
Apelado : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogado: Wilson Sales Belchior, OAB-PI n º 9.016 e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
27. 2016.0001.013490-5 - Apelação Cível
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: RAIMUNDA RITA DO NASCIMENTO
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI n º 12.751-A e outros
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Suelen Poncell do Nascimento, OAB-PE n º 28.490 e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
28. 2013.0001.006596-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: MARIA LAURA DE JESUS BRANDÃO VERAS
Advogado: Josué Alves de Carvalho Vitório, OAB-PI n º 6.552
Apelado: UNIBANCO-UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado: Michela do Vale Brito, OAB-PI n º 3.148 e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
29. 2017.0001.005069-6 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO MUNIZ
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI n º 12.751-A
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogado: Wilson Sales Belchior, OAB-PI n º 9.016 e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
30. 2016.0001.010460-3 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: MARIA DO SOCORRO SANTOS COSTA - ME
Advogados: João Leal Oliveira, OAB-PI n º 120-B e outro
Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogado: Mharden Dannilo Canuto Oliveira, OAB-PI n º 5.661 e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
31. 2017.0001.005209-7 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante : MARIA DA CRUZ SOUSA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI n º 12.751-A
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogado: Wilson Sales Belchior, OAB-PI n º 9.016 e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
32. 2017.0001.001020-0 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante : BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Manuela Sarmento, OAB-PI n º 9.499 e outros
Apelado : RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa, OAB-PI n º 4.027-A
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
33. 2017.0001.005254-1 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI n º 12.751-A
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior OAB-PI nº 9.016 e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
34. 2017.0001.005026-0 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: PEDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral, OAB-PI n º 12.751-A

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior OAB-PI nº 9.016 e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
35. 2016.0001.010518-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante/ Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Marina Bastos da Porciuncula Benghi, OAB-PI n º 8.203-A e outros
Apelado/ Apelante: JEFFERSON DA COSTA E SILVA
Advogado: Dilson Marques Fernandes, OAB-PI n º 3.542
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária.

9.2. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 09/08/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **09 de agosto de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2017.0001.002515-0 - Apelação Criminal Publicado em 14-07-2017
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal **Adiado de 14-07-2017 à 28-07-2017**
Apelante: EDINALDO HONORATO DA SILVA **Impedido**
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas **Exmo. Des. Pedro Macêdo**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
02. 2016.0001.012196-0 - Apelação Criminal Publicado em 14-07-2017
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal **Adiado de 14-07-2017 à 28-07-2017**
Apelante: FRANCISCO CARVALHO DA CUNHA **Impedido**
Advogado: Gerson Luciano Damasceno Moraes (OAB/PI nº 5.110) **Exmo. Des. Pedro Macêdo**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
03. 2017.0001.005167-6 - Agravo (Art. 197 da Lei 7.210) Publicado em 21-07-2017
Origem: Picos / 5ª Vara **ADIADO**
Agravante: ROSENILDA MARIA DA SILVA CARVALHO **Publicado em 28-07-2017**
Advogados: Ronaldo de Sousa Borges (OAB/PI nº 8.723) e outros **ADIADO**
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
04. 2016.0001.007004-6 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri **Publicado em 21-07-2017**
Embargante: FABIO DA SILVA SANTOS **ADIADO**
Advogados: Auro Pereira da Costa (OAB/PI nº 10.291) e outros **Publicado em 28-07-2017**
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
05. 2016.0001.012562-0 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 21-07-2017
Origem: Parnaíba / 1ª Vara **ADIADO**
Recorrente: FRANCISCO REGINALDO SARAIVA **Publicado em 28-07-2017**
Advogado: Mikhail de Morais Veras da Fonseca (OAB/PI nº 12.825) **ADIADO**
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
06. 2016.0001.013941-1 - Apelação Criminal Publicado em 21-07-2017
Origem: Esperantina / Vara Única **ADIADO**
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 28-07-2017**
Apelada: ANA PAULA MARQUES **ADIADO**
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
07. 2016.0001.001951-0 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 21-07-2017
Origem: Campo Maior / 1ª Vara **ADIADO**
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 28-07-2017**
Recorrido: ALOÍSIO PEREIRA DE SOUSA **ADIADO**
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
08. 2017.0001.002355-3 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Simplício Mendes / Vara Única **Publicado em 21-07-2017**
Embargante: CARLOS ALEM NONATO DA SILVA **ADIADO**
Defensor Público: José Weligton de Andrade **Publicado em 28-07-2017**
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
09. 2017.0001.003492-7 - Apelação Criminal Publicado em 21-07-2017
Origem: Alto Longá / Vara Única **ADIADO**
Apelante: HANGRESON LUCAS DE OLIVEIRA **Publicado em 28-07-2017**
Advogado: Regino Lustosa de Queiroz Neto (OAB/PI nº 9.043) **ADIADO**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
10. 2017.0001.005905-5 - Apelação Criminal Publicado em 21-07-2017
Origem: Simplício Mendes / Vara Única **ADIADO**
Apelante: JAIME ALCINO DE SOUSA **Publicado em 28-07-2017**

Advogado: Inácio Alves Barbosa (OAB/PI nº 9.365) **ADIADO**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
11. 2016.0001.002845-5 - Apelação Criminal Publicado em 21-07-2017
Origem: Floriano / 1ª Vara **ADIADO**
Apelante: MARCELO DOS SANTOS **Publicado em 28-07-2017**
Defensor Público: José Weligton de Andrade **ADIADO**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
12. 2016.0001.011041-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara **Publicado em 21-07-2017**
Embargante: JULIO MARIA DE SOUZA **ADIADO**
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas **Publicado em 28-07-2017**
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
13. 2017.0001.006197-9 - Apelação Criminal Publicado em 21-07-2017
Origem: Angical do Piauí / Vara Única **ADIADO**
Apelante: ISANIEL GOMES DA SILVA **Publicado em 28-07-2017**
Advogado: Ademar Carlos Lima de Alencar (OAB/PI nº 7.729) **ADIADO**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
14. 2017.0001.001404-7 - Apelação Criminal Publicado em 21-07-2017
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal **Impedido**
Apelante: MARCOS ARAÚJO FRANÇA **Exmo. Des. Pedro Macêdo**
Defensor Público: José Weligton de Andrade **ADIADO**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 28-07-2017**
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura ADIADO
15. 2017.0001.001815-6 - Apelação Criminal Publicado em 21-07-2017
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: ELIAQUIM MATOS **Publicado em 28-07-2017**
Advogado: Pedro de Alcântara Ferreira Teixeira (OAB/PI nº 1.352) **ADIADO**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
16. 2017.0001.002292-5 - Apelação Criminal Publicado em 21-07-2017
Origem: Regeneração / Vara Única **ADIADO**
Apelante/ Apelado: JÚLIO DA SILVA SANTOS **Publicado em 28-07-2017**
Advogado: José Hilton Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 5.805) **ADIADO**
Apelado/ Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
17. 2017.0001.005911-0 - Apelação Criminal Publicado em 21-07-2017
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal **ADIADO**
Apelante: FÁBIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS **Publicado em 28-07-2017**
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas **ADIADO**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
18. 2017.0001.002278-0 - Apelação Criminal Publicado em 21-07-2017
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal **Impedido**
Apelante: CARLOS EDUARDO CARVALHO CUNHA **Exmo. Des. Pedro Macêdo**
Advogado: Carlito da Cunha Santos (OAB/PI nº 1.831) **ADIADO**
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **Publicado em 28-07-2017**
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura ADIADO
19. 2016.0001.013957-5 - Apelação Criminal Publicado em 21-07-2017
Origem: Teresina / 2ª Vara da Infância e da Juventude **ADIADO**
Apelante: DANILO DOS SANTOS COSTA **Publicado em 28-07-2017**
Defensor Público: José Weligton de Andrade ADIADO
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
20. 2014.0001.004673-4 - Apelação Criminal Publicado em 28-07-2017
Origem: Demerval Lobão / Vara Única ADIADO
Apelante: CARLOS GONZAGA DE MORAES
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
21. 2014.0001.003130-5 - Apelação Criminal Publicado em 28-07-2017
Origem: Campo Maior / 1ª Vara **ADIADO**
Apelante: AUGUSTO CÉSAR SILVA DOS SANTOS
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogados: Dalton Clark (OAB/PI nº 1.007) e outros
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
22. 2016.0001.009654-0 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
1º Apelante: FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
2º Apelante: LEVI DE FRANÇA SIQUEIRA
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
23. 2016.0001.007650-4 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelante: DOUGLAS FERREIRA MENDES
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
24. 2017.0001.001340-7 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Floriano / 2ª Vara
Embargante: LEANDRO BRASILINO SOUSA
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
25. 2015.0001.003689-7 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: EDGAR RODRIGUES ROCHA FILHO
Advogados: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
26. 2015.0001.012063-0 - Apelação Criminal
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
Advogados: Alessandro dos Santos Lopes (OAB/PI nº 3.521) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
27. 2016.0001.011646-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Floriano / 2ª Vara
Embargante: ALESANDRA SILVA SOUZA
Advogados: Francisco Philippe C. Nunes (OAB/PI nº 9.851) e outro
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
28. 2015.0001.011472-0 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelante: JARDEILSON BASTOS ROCHA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
29. 2016.0001.003523-0 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: JOSÉ WERICK OTÁVIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
30. 2017.0001.001537-4 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Bom Jesus / Vara Única
Embargante: CÉSAR OLIVEIRA DE SOUSA
Advogados: Francisco Pitombeira Dias Filho (OAB/PI nº 8.047) e outro
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
31. 2017.0001.000192-2 - Apelação Criminal
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Apelante: SANCHO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado: José Danilo Guimarães Rocha (OAB/PI nº 1.678)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
32. 2016.0001.010932-7 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
1ª Apelante: FRANCISCA GOMES DOS SANTOS
Advogados: Amaro Felipe Neco de Sousa (OAB/PI nº 10.145) e outro
2º Apelante: FRANCISCO CLAUDIANO PEREIRA
Advogados: Amaro Felipe Neco de Sousa (OAB/PI nº 10.145) e outro
3º Apelante: ANTÔNIO PAULO FARIAS DA SILVA
Advogados: José Ribamar Rocha Neiva Filho (OAB/PI nº 1.170) e outros
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
33. 2016.0001.005555-0 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: MARIA CLEMENTINA DO NASCIMENTO
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
34. 2016.0001.012447-0 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: CARLITO PERES FONTENELES
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
35. 2016.0001.013371-8 - Apelação Criminal
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: TEODORIO LAZARO DA SILVA

Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
36. 2016.0001.001540-0 - Apelação Criminal
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: FRANCISCO APARECIDO ALVES
Advogados: José Vinícius Farias dos Santos (OAB/PI nº 5.573) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

9.3. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 15/08/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **15 de agosto de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2013.0001.006562-1 - Apelação Cível
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Apelante: FRANCISCO EMANOEL PINHEIRO DE OLIVEIRA
Advogados: Lucas Evangelista de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.084) e outros
Apelado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Daniela Francatti do Nascimento (OAB/PI nº 5.033) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
02. 2016.0001.001458-4 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
Advogados: Renato Tadeu Rondina Mandaliti (OAB/SP nº 115.762) e outros
Agravado: BORIS MORO
Advogados: Ralisson Amorim Santiago (OAB/PI nº3.226) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
03. 2012.0001.001311-2 - Agravo
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: L & L LOGÍSTICA LTDA.
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Agravado: BANCO ITAULEASING S.A.
Relator: Des. José James Gomes Pereira
04. 2013.0001.001600-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: LEDA MARIA DA COSTA CARVALHO
Advogado: Ezequiel Miranda Dias (OAB/PI nº 3.080-A)
Apelados: SANDRA MARIA DA COSTA CARVALHO CHAVES e outros
Advogada: Debora Afonso de Albuquerque Costa (OAB/PI nº 6.681)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
05. 2014.0001.004592-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara de Família e Sucessões
Agravante: RITA DE CÁSSIA ANDRADE BONA
Advogado: Silvio Augusto de Moura Fé (OAB/PI nº 2.422)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
06. 2014.0001.004815-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: CACIQUE PNEUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogados: Antônio Luiz Rodrigues Felinto de Melo (OAB/PI nº 1.067) e outros
Agravado: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogados: Antônio Hartem Filho (OAB/PE nº 19.357) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
07. 2013.0001.000282-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante/Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelada/Apelante: ANA ROSA LIMA DA SILVA SOUSA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
08. 2014.0001.004357-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO
Advogados: João Cleto Baratta Monteiro Sousa (OAB/PI nº 4.045) e outros
Agravados: ANTONIA KATIA COIMBRA DE SOUSA e outros
Advogados: Antônio Carlos Moreira Ramos (OAB/PI nº 353) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
09. 2014.0001.008276-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Agravantes: JOSÉ OLAVO MOREIRA NETO e outro
Advogado: José Teles Veras (OAB/PI nº 2.021)
Agravado: ERONILSON PIMENTEL CUNHA

Advogado: Fabricio Paz Ibiapina (OAB/PI nº 2.933)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
10. 2013.0001.003474-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelantes: JAIME DA SILVA PINTO NETO e outro
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outro
Apelada: ALDA MARIA DE CARVALHO PINTO
Advogados: Lidyane Silva Moreira (OAB/PB nº 13.381) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
11. 2014.0001.002337-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Embargante: MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES
Advogados: Marcos Leonardo de Carvalho Guedes (OAB/PI nº 2.903) e outro
Embargado: GERSON GONÇALVES VELOSO
Advogados: Gerson Gonçalves Veloso (OAB/PI nº 2.295) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
12. 2014.0001.004155-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA.
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros
Agravado: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO
Advogados: Gustavo Henrique Vidigal Santos (OAB/PI nº 3.511) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
13. 2013.0001.003180-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROTTERDAM
Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros
Apelada: MARIA AMÉLIA FALCÃO DE ASSUNÇÃO
Advogados: Lucas Evangelista de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.084) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
14. 2015.0001.011130-5 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: FRANCISCA ALVES DE SOUSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Celso Henrique dos Santos (OAB/PI nº 10.064), William Batista Nésio (OAB/PI nº 10.208) e Ivan Mercêdo de Andrade Moreira (OAB/PI nº 10.209)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
15. 2014.0001.007049-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: ANTÔNIO DOS SANTOS SOUSA
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outro
Apelado: BANCO CACIQUE S.A.
Advogados: Rita de Cássia de S. Cury Araújo (OAB/PI nº 5.914) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
16. 2014.0001.000561-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: BANCO SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
Advogados: Roseany Araújo Viana (OAB/PI nº 4.907) e outros
Apelado: EDILSON NEVES BORGES
Relator: Des. Brandão de Carvalho
17. 2014.0001.008049-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: MIRIAM PINHEIRO DE SOUZA
Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083) e outro
Apelado: BANCO DO BRASIL S. A.
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
18. 2014.0001.003483-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Kelson Marques da Silva (OAB/PI nº 5.780) e outros
Apelado: FRANCISCO ANDRÉ SINÉZIO NASCIMENTO
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
19. 2013.0001.000940-0 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
1º Apelante: COALTO COM. E IND. DE ALIMENTOS DO TOCANTIS LTDA.
Advogados: Roberto Naves de Assunção (OAB/GO nº 6.765) e outros
2º Apelante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: José Raimundo Nunes Cardoso (OAB/PI nº 2.179) e outros
Apelado: FRANCISCO ODORICO DE OLIVEIRA MEE
Advogado: Givanildo Leão Mendes (OAB/PI nº 3.840)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
20. 2014.0001.008050-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: MÁRCIO RICELYS GONÇALVES DO VALE
Advogados: Vinícius Cabral Cardoso (OAB/PI nº 5.618) e outro
Apelado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado: Guilherme Marinho Soares (OAB/CE nº 18.556-B)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
21. 2014.0001.003922-5 - Apelação Cível
Origem: Bocaina / Vara Única
Apelante: ROSELI ANTÔNIA DE SOUSA
Advogada: Hercilia Maria Leal Barros (OAB/PI nº 4.143)
Apelado: SHOW AUTOMÓVEIS E TRANSPORTES LTDA. / EMPRESA DE TÁXI e CARLOS ROBERTO SABINO DOS SANTOS
Advogado: Fabiano de Oliveira Diogo (OAB/SP nº 195.739)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
22. 2013.0001.004609-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ELIENNE PERGENTINO DA SILVA
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Apelado: BANCO IBI S.A.-BANCO MÚLTIPLO
Advogados: Erica Souza Freire (OAB/RJ nº 116.846) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
23. 2014.0001.006230-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO DIBENS LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogados: Luiz César Pires Ferreira Júnior (OAB/PI nº 5.172) e outros
Apelado: RULGIVAN FERREIRA DE SOUSA
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
24. 2013.0001.005478-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogados: Celso Marcon (OAB/PI nº 5.740-A) e outros
Apelado: JACKSON DOUGLAS GONÇALVES DE ARAÚJO
Relator: Des. José James Gomes Pereira
25. 2013.0001.002996-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: LINDIMAR GOMES DA SILVA ARAÚJO
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogados: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira (OAB/MG nº 91.811) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
26. 2013.0001.001966-0 - Apelação Cível
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Apelante: ROBERTH WILSON DE MOURA SANTOS
Advogado: Gleuton Araújo Portela (OAB/CE nº 11.777)
Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Bernardo Alcione Rodrigues Correia (OAB/PI nº 3.556) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
27. 2012.0001.000854-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
Advogados: Rodrigo André de Lima Santos (OAB/PI nº 6.023) e outros
Apelado: ANTÔNIO DA SILVA REIS
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
28. 2017.0001.001635-4 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: OS GENITORES BIOLÓGICOS DE KELLY SOUSA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
29. 2013.0001.001997-0 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: AURELIANA OLIVEIRA DE SOUSA-ME
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogados: Aldenira Gomes Diniz (OAB/PI nº 10.784) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
30. 2013.0001.001189-2 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 2ª Vara
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197) e outros
Apelada: EUGÊNIA FONTENELE MACHADO
Advogado: Francisco de Assis Soares de Oliveira (OAB/PI nº 227/98-B)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
31. 2015.0001.005105-9 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: RAIMUNDO LIMA BARROS
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
32. 2012.0001.003092-4 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única

Apelante: A. A. S. CARVALHO (MICHELE MÓVEIS)
Advogados: Adriano dos Santos Chagas (OAB/PI nº 4.623) e outros
1º Apelado: ONIX S/A INDUSTRIA DE COLCHÕES E ESPUMA
Advogados: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137) e outros
2º Apelado: LOJAS ELETROROSSI
Advogados: Leonardo Ayres Furtado (OAB/PI nº 5.865) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
33. 2012.0001.004357-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
1º Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogados: Daniela Francatti do Nascimento (OAB/PI nº 5.033-A) e outros
2º Apelante: SPE - CAPRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e DECTA ENGENHARIA LTDA.
Advogados: Jânio de Brito Fontenelle (OAB/PI nº 2.902) e outros
Apelados: LUCÍDIO PORTELLA NUNES FILHO e TERESINHA DE JESUS FONSECA PORTELA NUNES
Advogados: Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
34. 2014.0001.007367-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara de Família e Sucessões
Apelante: R. DE. S. C.
Advogados: Aurélio Ferry de Oliveira Filho (OAB/PI nº 3.761) e outro
Apelada: D. A. A.
Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (OAB/PI nº 1.821) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
35. 2012.0001.006775-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: CHARLES REIS DE JESUS
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
36. 2013.0001.000424-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: GIVANILDO RIBEIRO CARDOSO
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Patrícia Cavalcante Pinheiro de Oliveira (OAB/PI nº 3.184) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
37. 2014.0001.000854-0 - Apelação Cível
Origem: Pimenteiras / Vara Única
Apelante: D. C. L.
Advogado: Oacy Campelo Lima (OAB/PI nº 887)
Apelada: C. R. C. G.
Advogados: Jander Martins Nogueira (OAB/PI nº 6.616) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
38. 2013.0001.007747-7 - Apelação Cível
Origem: Bom Jesus / Vara Única
Apelante: LIMPEX IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.-ME
Advogado: Paulo de Tárcio Santos Martins (OAB/PI nº 2.475)
Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Pedro Lopes de Oliveira Filho (OAB/PI nº 2.939) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
39. 2013.0001.000278-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante/Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Apelado/Apelante: FRANCINEIDE DA SILVA SANTOS
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
40. 2014.0001.002431-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Advogado: Francelino Franco Neto (OAB/PI nº 8.764)
Agravado: MARCUS PEIXOTO E ASSOCIADOS LTDA.
Advogados: Francisco Borges Sampaio Júnior (OAB/PI nº 2.217) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
41. 2012.0001.005571-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
Advogados: Edemilson Koji Motoda (OAB/SP nº 231.747) e outros
Apelado: ECLECY FEITOSA BATISTA
Relator: Des. José James Gomes Pereira
42. 2012.0001.002535-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Apelado: FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR - ADVOCACIA E CONSULTORIA
Advogados: Fábio Augusto Cunha Silva (OAB/PI nº 3.333) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho

43. 2014.0001.002381-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravantes: CANADÁ VEÍCULOS LTDA. e outros
Advogado: Jim Borralho Boavista Neto (OAB/PI nº 3.844)
Agravado: MARCOS PEIXOTO & ASSOCIADOS LTDA.
Advogados: Francisco Borges Sampaio Júnior (OAB/PI nº 2.217) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira
44. 2012.0001.005109-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Advogados: Rodrigo André de Lima Santos (OAB/PI nº 6.023) e outros
Apelado: FRANCISCO MOURA PEREIRA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
45. 2013.0001.007104-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: DOMINGOS VIANA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI nº 2.507) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
46. 2012.0001.005685-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: INÊS DE BARROS FREITAS
Advogados: Jeilon Martins Pereira de Carvalho (OAB/PI nº 7.163)
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
47. 2013.0001.000968-0 - Apelação Cível
Origem: Redenção do Gurguéia / Vara Única
Apelantes: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e outro
Advogados: Ednan Soares Coutinho Moura (OAB/PI nº 1.841) e outros
Apelado: LEONOR FERREIRA DA SILVA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho
48. 2013.0001.003748-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A), Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
49. 2013.0001.006414-8 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: JOSÉ NELSON DE GAULLE DE MELO PIRES
Advogados: José Coelho (OAB/PI nº 747) e outro
Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Liana Maria Veloso Costa de Carvalho (OAB/PI nº 5.752) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
50. 2014.0001.005182-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude
Apelante: MEDPLAN - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
Advogados: Lucas Alves Vilar (OAB/PI nº 5.263) e outros
Apelado: MALCIANE MOURA FRAZÃO
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José James Gomes Pereira
51. 2013.0001.007585-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelado: FRANQUIELINTON PEREIRA SALVINO
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José James Gomes Pereira
52. 2014.0001.005444-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: MARIA DELSUITA CANAVERDE DA ROCHA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outro
Apelado: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
53. 2014.0001.007960-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: CLEUDIANA NUNES DE SOUSA
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Apelado: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado: Luiz César Pires Ferreira Júnior (OAB/PI nº 5.172)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
54. 2014.0001.004729-5 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: CLÁUDIA MARIA BEZERRA GOMES NEIVA
Advogados: José Ribamar Rocha Neiva Filho (OAB/PI nº 1.170) e outros
Apelado: MÁRCIO VINÍCIUS RODRIGUES MENDES
Advogados: Francisco Teodoro da Costa Júnior (OAB/PI nº 8.766) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
55. 2014.0001.002679-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: CINEIDE MARGARETE DA SILVA
Advogados: Ivamara Santos de Holanda (OAB/PI nº 3.863) e Lucas Evangelista de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.084)
Apelado: BANCO ITAULEASING S.A
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
56. 2014.0001.008545-4 - Apelação Cível
Origem: Angical do Piauí / Vara Única
Apelante: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA
Advogada: Naglly Angélica de Sousa Barboza Negreiros (OAB/PI nº 7.259)
Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: José Acélio Correia (OAB/PI nº 1.173) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

9.4. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 09/08/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **09 de agosto de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2014.0001.007959-4 - Ação Penal Publicado em 14-07-2017
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **ADIADO**
Réu: LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE **Publicado em 21-07-2017**
Advogado: Juciano Marcos da Cunha Monte (OAB/PI nº 3.537) **ADIADO**
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
02. 2016.0001.003816-3 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito
Embargante: VALTER PEREIRA DE ABREU FILHO **Publicado em 21-07-2017**
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira **ADIADO**
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
03. 2016.0001.013423-1 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito
Origem: Valença do Piauí / Vara Única **Publicado em 21-07-2017**
Embargante: DENIZAR NERES DE LIMA **ADIADO**
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
04. 2015.0001.005081-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Itaueira / Vara Única **Publicado em 21-07-2017**
Embargante: REGINALDO PEREIRA DA SILVA **ADIADO**
Advogado: Exdras Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 3.013)
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
05. 2016.0001.000724-5 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal **Publicado em 21-07-2017**
Embargante: EDILSON DE OLIVEIRA DE ARAÚJO MARTINS **ADIADO**
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
06. 2016.0001.012654-4 - Apelação Criminal Publicado em 21-07-2017
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri **ADIADO**
Apelante: EDILENE PEREIRA DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
07. 2016.0001.008502-5 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri Publicado em 21-07-2017
Embargante: JOSÉ DE ARIMATÉIA DA COSTA SILVA ADIADO
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
08. 2017.0001.005162-7 - Apelação Criminal Publicado em 21-07-2017
Origem: Esperantina / Vara Única **ADIADO**
Apelante: IAGO HENRIQUE ARAÚJO LOPES LAGES
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
09. 2015.0001.007849-1 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Embargante: JULIMAR LEAL DE SOUSA E SILVA
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
10. 2016.0001.011628-9 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri
Embargante: OSVALDO QUEIROZ RODRIGUES JÚNIOR
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
11. 2016.0001.006081-8 - Apelação Criminal
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: JOSENILSON SILVA SAMPAIO
Advogados: Maurílio Pires Quaresma (OAB/PI nº 9.642) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
12. 2016.0001.012119-4 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: P. H. DA. S.
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
13. 2016.0001.005403-0 - Apelação Criminal
Origem: Picos / 5ª Vara
Apelante: FRANCISCO ANTÔNIO MOREIRA PRIMO
Advogados: Geovani Portela Rodrigues Bezerra ((OAB/PI nº 8.899) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
14. 2016.0001.002377-9 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelantes: GLEYCIANE DA SILVA LIRA e MARIA DE JESUS ARAÚJO DE MOURA
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
15. 2017.0001.002441-7 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: RAFAEL DE OLIVEIRA ROCHA
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
16. 2016.0001.013169-2 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO NORONHA COSTA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
17. 2017.0001.005408-2 - Apelação Criminal
Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: JOSÉ MARCONDES DE CASTRO MENEZES
Advogado: Dourival Ribeiro Soares (OAB/PI nº 1.728)
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
18. 2016.0001.011433-5 - Apelação Criminal
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Apelante: JOSÉ EUDES VERAS DE ANDRADE
Advogado: Antônio Defrisio Ramos Farias (OAB/PI nº 9.246)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
19. 2016.0001.009290-0 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: ROGÉRIO CARDOSO DOS SANTOS
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
20. 2016.0001.013176-0 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: ERISON LIMA OLIVEIRA
Advogada: Rosélia Maria Soares Santos Dreher (OAB/PI nº 205/97-B)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
21. 2016.0001.009124-4 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal
Apelante: CLEITON BATISTA DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
22. 2015.0001.009900-7 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Embargante: LEONARDO MENDES DOS SANTOS
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
23. 2016.0001.013062-6 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: JONAS RODRIGUES DE SOUSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
24. 2016.0001.012156-0 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: EVERALDO DE OLIVEIRA TORRES
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
25. 2016.0001.012976-4 - Apelação Criminal
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: SEVERINO AMARO DE SOUSA
Advogado: Nilso Alves Feitoza (OAB/PI nº 1.523)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
26. 2017.0001.000397-9 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal
Apelante: CONCEIÇÃO DE MARIA DO NASCIMENTO VIEIRA
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
27. 2016.0001.006314-5 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri
Embargante: EDNALDO RODRIGUES DE SOUSA
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
28. 2016.0001.012270-8 - Apelação Criminal
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: ROSENILDA MARIA DA SILVA CARVALHO
Advogado: Rubens Batista Filho (OAB/PI nº 7.275)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
29. 2016.0001.012298-8 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: CARLOS JÚNIOR RIBEIRO DE SOUSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
30. 2016.0001.013041-9 - Apelação Criminal
Origem: Oeiras / 1ª Vara
Apelante: CARLOS ROBERTO SOBREIRA DE SOUSA
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
31. 2017.0001.000530-7 - Apelação Criminal
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: JORGE CLÁUDIO DANTAS AMARO
Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
32. 2017.0001.000410-8 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: ABMAEL VASCONCELOS OLIVEIRA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
33. 2017.0001.000324-4 - Apelação Criminal
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: EDIVAN ALVES BEZERRA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
34. 2017.0001.004049-6 - Apelação Criminal
Origem: Miguel Alves / Vara Única
Apelante: MANOEL PEDRO DO NASCIMENTO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 03 de agosto de 2017.

Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

9.5. 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 15/08/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **15 de agosto de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Ficam incluídos nesta pauta os eventuais processos adiados na sessão anterior e os adiados nesta sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.000582-7 - Reexame Necessário Publicado em 26-06-2017
Origem: São João do Piauí / Vara Única **ADIADO**
Requerente: CINTIA ALVES DA SILVA **Publicado em 24-07-2017**
Advogado: Carlos Augusto Batista (OAB/PI nº 3.837) **ADIADO**
Requerido: PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
Advogados: Merciane Nunes Mauriz (OAB/PI nº 8.238) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
02. 2015.0001.008812-5 - Reexame Necessário Publicado em 26-06-2017
Origem: Francisco Santos / Vara Única **ADIADO**
Requerente: BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES SILVA **Publicado em 24-07-2017**
Advogados: Espedito Neiva de Sousa Lima (OAB/PI nº 3.118) e outro **ADIADO**
Requerido: MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
Advogados: Carlayd Cortez Silva (OAB/PI nº 3.449) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
03. 2015.0001.011313-2 - Reexame Necessário Publicado em 26-06-2017
Origem: Campo Maior / 2ª Vara **ADIADO**
Requerente: BRUNA MARIA IBIAPINA **Publicado em 24-07-2017**
Advogado: Washington Vasconcelos Belchior (OAB/PI nº 1.032) **ADIADO**
Requerido: MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogados: Lucas Santos Eulálio Dantas (OAB/PI nº 6.343) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
04. 2015.0001.004379-8 - Reexame Necessário Publicado em 26-06-2017
Origem: Barras / Vara Única **ADIADO**
Requerente: DULCIANE MARTINS VASCONCELOS **Publicado em 24-07-2017**
Advogado: Paulo Henrique Bezerra da Silva (OAB/PI nº 5.350) **ADIADO**
Requerido: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS - PI
Advogados: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
05. 2015.0001.002410-0 - Apelação Cível Publicado em 26-06-2017
Origem: Parnaíba / 4ª Vara **ADIADO**
Apelante: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO COSTA **Publicado em 24-07-2017**
Advogados: Daniel Moura Marinho (OAB/PI nº 5.825) e outro **ADIADO**
Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Advogados: Fernando Santos Neto (OAB/PI nº 7.588) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
06. 2016.0001.000640-0 - Reexame Necessário Publicado em 26-06-2017
Origem: União / Vara Única **ADIADO**
Requerente: TABADA DEIVIANE BARROSO DE OLIVEIRA **Publicado em 24-07-2017**
Advogados: Rita de Cássia Leite Dias (OAB/PI nº 5.707-B) e outros **ADIADO**
Requerido: MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI
Advogados: Allan Barboza da Rocha (OAB/PI nº 6.459) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
07. 2014.0001.006400-1 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento Publicado em 24-07-2017
Origem: União / Vara Única **ADIADO**
Agravante: CLAUDIONOR PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Advogados: Daniel Moura Marinho (OAB/PI nº 5.825) e outro
Agravado: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
Advogados: Astrogildo Mendes Assunção Filho (OAB/PI nº 3.525) e outro
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

9.6. 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 15/08/2017

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **15 de agosto de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2015.0001.011390-9 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE COMBATE Á CORRUPÇÃO, DEFESA DA CIDADANIA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - ORDEM DE DEFESA DO BRASIL - ODB
Advogados: Francisco Antônio Rodrigues Madureira (OAB/PI nº 158-A) e outro
Agravado: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS-CNDL (SPC BRASIL)
Advogados: Alice Pompeu Viana (OAB/PI nº 6.263), Nival Martins Silva Júnior (OAB/MG nº 66.219) e outros
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ e outro

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
02. 2017.0001.005053-2 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.002671-2
Agravante: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros
Agravada: FRANCISCA SOUSA NASCIMENTO
Advogado: Miguel Barros de Paiva Filho (OAB/PI nº 9.328)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
03. 2017.0001.004878-1 - Agravo Interno apenso à Apelação Cível nº 2016.0001.008213-9
Agravante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogada: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826)
Agravada: YOLANDA CASTELO BRANCO FRANCA
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
04. 2015.0001.009119-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: SÍLVIA DE SOUSA MARINHO
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Agravado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
05. 2016.0001.010645-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Demerval Lobão / Vara Única
Agravante: SERASA-CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A.
Advogados: Alessandra Miyuki Dote (OAB/SP nº 172.362) e outros
Agravado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO DIREITO DO CIDADÃO CONSUMIDOR - ABC
Advogado: Gustavo Luiz Loiola Mendes (OAB/PI nº 6.495)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
06. 2015.0001.009519-1 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Embargante: JOSEANE DOS SANTOS SAMPAIO ME
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz Júnior (OAB/PI nº 2.523) e outros
Embargado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Ney José Campos (OAB/MG nº 44.243) e outro
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
07. 2016.0001.005654-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara de Família e Sucessões
Agravante: L. C. F.
Advogado: Alexandre Hermann Machado (OAB/PI nº 2.100)
Agravado: G. T. M. DO. N.
Advogados: Hilvanndeth Leal Evangelista (OAB/PI nº 4.561) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
08. 2015.0001.008478-8 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Embargante: ESPÓLIO DE EDIVÁ SANTANA PEREIRA
Advogado: Gil Alves dos Santos (OAB/PI nº 1.143)
Embargado: ITAÚ SEGUROS S.A.
Advogados: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti (OAB/PE nº 19.353) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
09. 2016.0001.010406-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara de Família e Sucessões
Agravante: ESPÓLIO DE CHIQUINHA RODRIGUES CASTELO BRANCO
Advogados: Reginaldo Nunes Granja (OAB/PI nº 824) e outro
1º Agravados: EDUARDO FERREIRA WANDERLEY e outra
Advogados: Vânia Lenir Silva Wanderley (OAB/GO nº 16.809) e outros
2º Agravado: FRANCISCO DAS CHAGAS L. LIMA SOARES
Advogados: Ajalmar Rego da Rocha Filho (OAB/PI nº 3.813) e outros
3º Agravados: MURILO CASTELO BRANCO FERREIRA COSTA e outros
Advogados: Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
10. 2016.0001.010119-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: EMILIANO ALVES FEITOSA
Advogados: Marcos Danilo Sanchos Martins (OAB/PI nº 6.328) e outros
Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/CE nº 25.586) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
11. 2016.0001.011961-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Canto do Buriti / Vara Única
Embargante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Embargada: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado: Pedro Ribeiro Mendes (OAB/PI nº 8.303)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
12. 2015.0001.005827-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Agravante: L & L LOGÍSTICA LTDA.
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros
Agravado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

13. 2017.0001.001945-8 - Agravo de Instrumento
Origem: Fronteiras / Vara Única
Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Agravado: PAULO ROBERTO DE SOUSA COSTA
Advogados: Cícero Guilherme Carvalho da Rocha Bezerra (OAB/PI nº 7.864) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
14. 2017.0001.006316-2 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA SENHORA VIEIRA DA SILVA
Advogados: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
15. 2016.0001.004382-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Embargante: UNIMED TERESINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogados: Manoel Francisco de Sousa Cerqueira Júnior (OAB/PI nº 3.794) e outros
Embargado: AFONSO TELES COUTINHO
Advogados: Afonso Teles Coutinho (OAB/PI nº 1.138) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
16. 2017.0001.002479-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara de Família e Sucessões
Agravantes: ANTÔNIO FURTADO RODRIGUES JÚNIOR e outros
Advogados: Márcio André Barradas Ferreira (OAB/PI nº 4.884) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
17. 2015.0001.001822-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogados: Ednan Soares Coutinho (OAB/PI nº 1.841) e outros
Apelado: FRANCISCO SOUSA RODRIGUES
Advogados: Vinícius Cabral Cardoso (OAB/PI nº 5.618) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
18. 2015.0001.001931-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Amarante / Vara Única
Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outro
Embargado: AFONSO PEREIRA LIMA
Advogados: Antônio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI nº 4.914) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
19. 2016.0001.012001-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros
Agravado: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
Advogados: Gisela Carvalho Freitas e Meneses (OAB/PI nº 7.297) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
20. 2016.0001.007887-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: CARLA JANAÍNA DA SILVA PARENTE
Advogados: Marcos Danilo Sancho Martins (OAB/PI nº 6.328) e outro
Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Fagner Falcão de França (OAB/PI nº 12.428) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
21. 2016.0001.009415-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Água Branca / Vara Única
Embargante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Embargado: JOSINALDO RIBEIRO DE SOUSA
Advogados: Rafhael de Moura Borges (OAB/PI nº 9.483) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
22. 2016.0001.011872-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 1ª Vara
Agravante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogados: Elísia Helena de Melo Martini (OAB/RN nº 1.853) e outros
Agravada: MARIA IVANEIDE BARBOSA LOPES
Advogado: Valtania Soares Costa (OAB/PI nº 2.676)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
23. 2016.0001.000642-3 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelantes: BENEDITA RAMOS DE SOUSA e outros
Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outros
Apelado: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 4.410) e outros
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
24. 2015.0001.009491-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogados: Oderman Medeiros Barbosa Santos (OAB/PI nº 2.688) e outros
Embargados: ADERALDO NETO DA SILVA e outros
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 4.410) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
25. 2017.0001.002178-7 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Agravante: ITAÚ SEGUROS S.A.
Advogados: Anderson da Silva Lopes (OAB/PI nº 10.922) e outros
Agravado: FABIANO DOS SANTOS ALEXANDRE
Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
26. 2016.0001.009201-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Aroazes / Vara Única
Embargante: JOAQUIM AMARO DOS ANJOS
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros
Embargado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.448) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
27. 2015.0001.009881-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: José de Freitas / Vara Única
Embargantes: ARISTOXENO CANAMARY DE OLIVEIRA RIBEIRO e MIRNA DA SILVEIRA RIBEIRO
Advogado: Carlito da Cunha Santos (OAB/PI nº 1.831)
Embargado: CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE JOSÈ DE FREITAS - PI
Advogado: Antônio Paulo Pereira Campos (OAB/PI nº 11.747)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
28. 2017.0001.002881-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: FRANCISCO MANOEL LEAL
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros
Apelado: BANCO INTERMEDIUM S.A.
Advogados: Thiago da Costa e Silva Lott (OAB/MG nº 101.330) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
29. 2016.0001.013506-5 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Embargante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros
Embargado: PLÍNIO ALMEIDA BOSON & CIA LTDA. - ME
Advogados: Eliane Reis Melo de Mejiase (OAB/SE 3.295) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
30. 2017.0001.004625-5 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: SEBASTIANA MUNIZ DA SILVA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
31. 2015.0001.002324-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / Registro Público
Apelante: MARIA ORQUIDEA DO CHANTAL NUNES CARVALHO
Advogados: Maria Orquídea do Chantal Nunes Carvalho (OAB/PI nº 1.084) e outros
1º Apelado: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
Advogados: Ricardo Abdala Cury (OAB/PI nº 1.947) e outros
2ª Apelada: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA EXPANSÃO LTDA.
Advogados: Tarcísio Coutinho Nobre (OAB/PI nº 5.455) e outros
3º Apelado: SAN DIEGO EMPREENDIMENTOS
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
32. 2017.0001.005200-0 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
33. 2016.0001.012544-8 - Apelação Cível
Apelante: OSVALDO CALDAS FRAZÃO NETO
Advogado: Francisco Alberto Portela Duarte (OAB/PI nº 2.564)
Apelado: RODRIGO LIMA AMARAL
Advogado: Maria Beatriz de Sousa Castelo Branco Cerqueira de Aguiar (OAB/PI nº 2.266)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
34. 2017.0001.005114-7 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
35. 2016.0001.013615-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Apelante: JOSÉ CORDEIRO CRISOSTOMO
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Apelado: BANCO FINASA S/A
Advogado: Moises Batista de Souza (OAB/PI nº 4.217-A)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
36. 2017.0001.005249-8 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
37. 2014.0001.008774-8 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante/Apelado: WALTER DOS SANTOS ARRAIS
Advogado: Adriana de Sousa Gonçalves (OAB/PI nº 2.762)
Apelado/Apelante: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
38. 2017.0001.000722-5 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: ANTÔNIO CASTELO BRANCO
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Ana Tereza de Aguiar Valença (OAB/PE nº 33.980) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
39. 2015.0001.009951-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008-A), José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033) e outros
Apelada/Apelante: CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA VAZ BACELAR
Advogados: Dário Vaz Bacelar da Silva (OAB/PI nº 2.710-E) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
40. 2016.0001.009422-1 - Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogados: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053) e outros
Apelado: BANCO FINASA S/A
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
41. 2015.0001.008477-6 - Apelação Cível
Origem: Água Branca / Vara Única
Apelante: LUISA ALVES DA SILVA
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)
Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A.
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
42. 2017.0001.000746-8 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: FRANCISCO ROGÉRIO DA SILVA
Advogados: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Rita de Cássia de Siqueira Cury Araújo (OAB/PI nº 5.914) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
43. 2017.0001.001920-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outros
Apelado: FRANCISCO EDVALBER DA SILVA
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
44. 2017.0001.001324-9 - Apelação Cível
Origem: Angical do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO BMG S.A.
Advogados: Carla da Prato Campos (OAB/SP nº 156.844) e outros
Apelada: ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA SANTOS
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
45. 2017.0001.000857-6 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
46. 2017.0001.005119-6 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: SEBASTIANA MUNIZ DA SILVA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/RN nº 392-A) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
47. 2016.0001.010067-1 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelada: FRANCISCA GOMES DE SOUSA
Advogados: Alexandre Freitas Amorim de Carvalho (OAB/PI nº 11.686) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
48. 2016.0001.013258-1 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A) e outros
Apelados: PAULO HENRIQUE PAES LANDIM e outros
Advogado: Marco Aurélio Nunes de Oliveira (OAB/PI nº 10.551)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
49. 2017.0001.004976-1 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: TEREZINHA PEREIRA LIMA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogados: Suelen Poncell do Nascimento (OAB/PE nº 28.490) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
50. 2017.0001.004564-0 - Apelação Cível
Origem: Aroazes / Vara Única
Apelante: BANCO FICSA S.A.
Advogados: Adriano Miniz Rebello (OAB/PI nº 6.822-A) e outros
Apelada: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
51. 2016.0001.004889-2 - Apelação Cível
Origem: Altos / Vara Única
Apelante: SILVÂNGELA QUIXABA BARROS
Advogada: Wellismara Carvalho Gil Barbosa (OAB/PI nº 7.386)
Apelados: CLYMENE FREIRE VILLAR DA SILVA e outro
Advogados: Emanuele Gomes da Silva (OAB/PI nº 10.995) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

10. ATA DE JULGAMENTO

10.1. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2017

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 01º DE AGOSTO DE 2017
No 01º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Edvaldo Pereira de Moura - convocado para compor o quórum de julgamento, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão - Juiz designado para compor o quórum de julgamento, através da Portaria nº 1.547, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 7.992, de 07 de junho de 2016, enquanto durar o afastamento do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, que está exercendo o cargo de Corregedor Geral de Justiça (c/c art. 22 da Resolução nº 64, de 27 de abril de 2017). Com a presença da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça, às 11h30 (onze horas e trinta minutos), comigo, Bacharela Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, e com o auxílio funcional do Oficial de Justiça - Juarez Chaves de Azevedo, como também dos Operadores de som - Leonel da Costa Alencar Filho e Anivaldo Ferro Carvalho - foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 18 de julho de 2017, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 8.251, de 20 de julho de 2017 (disponibilizado em 19 de julho de 2017),** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2013.0001.000728-1 - Apelação Cível** (Origem: Castelo do Piauí / Vara Única) Apelante: JOSÉ PEREIRA MILANEZ NETO (Advogados: Gustavo Lage Fortes (OAB/PI nº 7.947) e outros) Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar as preliminares suscitadas, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para modificar a sentença de primeiro grau, reconhecer a prática de atos de improbidade pelo Apelante, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 8.429/92 - em decorrência da emissão de cheques sem fundos, ausência ou dispensa indevida de procedimentos licitatórios e atraso injustificado na prestação de contas e envios de balancetes e documentos, excluída a condenação por pagamento irregular de servidores públicos e determinar a exclusão das penas de proibição de contratar com o poder público e dele receber incentivos fiscais e creditícios, e reduzir as demais sanções aplicadas pelo juiz de primeiro grau, para que o recorrente seja condenado apenas ao: a) ressarcimento ao erário, em valor a ser apurado em liquidação de sentença; b) perda da função pública; c) suspensão dos direitos políticos por 6 (seis) anos; d) pagamento de duas multas civis, uma de 5% do valor do dano (por violação ao art. 10 da LIA) e outra de 02 (duas) vezes a remuneração por ele percebida (por violação ao art. 11 da LIA); determinando, ademais que a medida de indisponibilidade de bens recaia sobre os imóveis apresentados pelo próprio recorrente às fls. 2.432/2.445, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Edvaldo Pereira de Moura (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Sustentação oral, pelo Apelante, do Advogado Gustavo Lage Fortes (OAB/PI nº 7.947). **Ausente justificadamente**: Des. Hilo de Almeida Sousa. **2016.0001.006136-7 - Mandado de Segurança** Impetrante: MARIA MADALENA MELO DE ALMEIDA (Advogados: Iristelma Maria Linard Paes Landim Pessoa (OAB/PI nº 4.349) e outro) Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e outros Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa -

OAB/PI nº 11.192) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Mandado de Segurança e denegar a segurança pleiteada, por reconhecer a ausência de direito líquido e certo, em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal e com a Súmula Vinculante nº 42 do Supremo Tribunal Federal; sem condenação em honorários advocatícios, por força do art. 25 da Lei nº 12.016/2009, da Súmula 512 do STF e da Súmula 105 do STJ, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Edvaldo Pereira de Moura (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Sustentação oral, pelo Estado do Piauí, do Procurador do Estado Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864). **Ausente justificadamente**: Des. Hilo de Almeida Sousa. **2016.0001.012181-9 - Agravo Interno no Mandado de Segurança** Agravante: NOEME MARIA LEITE VIEIRA (Advogados: Carlos Lacerda Avelino (OAB/PI nº 10.590) e outros) Agravado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho - OAB/PI nº 13.866) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno, visto que preenchidos os seus requisitos, mas para lhe negar provimento, mantendo, por conseguinte, a decisão agravada, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Edvaldo Pereira de Moura (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Sustentação oral, pelo Estado do Piauí, do Procurador do Estado Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864). **Ausente justificadamente**: Des. Hilo de Almeida Sousa. **2011.0001.002648-5 - Apelação Cível** (Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única) Apelante: RAIMUNDO NONATO FILHO (Advogados: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387) e outros) Apelado: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI (Advogados: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e dar-lhe provimento, a fim de: *i)* reformar a sentença guerreada para superar a discussão quanto à inépcia da inicial, em razão da "ausência" do pedido expresso de citação do Réu, julgando a petição regular; e *ii)* determinar a imediata devolução dos autos ao juízo *a quo* para que prossiga na instrução processual e, ao final, proceda à análise de mérito da ação; sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Edvaldo Pereira de Moura (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente**: Des. Hilo de Almeida Sousa. **PROCESSOS ADIADOS:** Foi adiado, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator, o julgamento em dos seguintes processos: **2015.0001.000582-7 - Reexame Necessário** (Origem: São João do Piauí / Vara Única) Requerente: CINTIA ALVES DA SILVA (Advogado: Carlos Augusto Batista (OAB/PI nº 3.837) Requerido: PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI (Advogados: Merciane Nunes Mauriz (OAB/PI nº 8.238) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.008812-5 - Reexame Necessário** (Origem: Francisco Santos / Vara Única) Requerente: BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES SILVA (Advogados: Espedito Neiva de Sousa Lima (OAB/PI nº 3.118) e outro) Requerido: MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI (Advogados: Carlayd Cortez Silva (OAB/PI nº 3.449) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.011313-2 - Reexame Necessário** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Requerente: BRUNA MARIA IBIAPINA (Advogado: Washington Vasconcelos Belchior (OAB/PI nº 1.032) Requerido: MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ (Advogados: Lucas Santos Eulálio Dantas (OAB/PI nº 6.343) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.004379-8 - Reexame Necessário** (Origem: Barras / Vara Única) Requerente: DULCIANE MARTINS VASCONCELOS (Advogado: Paulo Henrique Bezerra da Silva (OAB/PI nº 5.350) Requerido: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAS - PI (Advogados: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.002410-0 - Apelação Cível** (Origem: Parnaíba / 4ª Vara) Apelante: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO COSTA (Advogados: Daniel Moura Marinho (OAB/PI nº 5.825) e outro) Apelado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI (Advogados: Fernando Santos Neto (OAB/PI nº 7.588) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2016.0001.000640-0 - Reexame Necessário** (Origem: União / Vara Única) Requerente: TABADA DEIVIANE BARROSO DE OLIVEIRA (Advogados: Rita de Cássia Leite Dias (OAB/PI nº 5.707-B) e outros) Requerido: MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI (Advogados: Allan Barboza da Rocha (OAB/PI nº 6.459) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2014.0001.006400-1 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento** (Origem: União / Vara Única) Agravante: CLAUDIONOR PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR (Advogados: Daniel Moura Marinho (OAB/PI nº 5.825) e outro) Agravado: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI (Advogados: Astrogildo Mendes Assunção Filho (OAB/PI nº 3.525) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

10.2. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2017.

ATA DA (**27ª**)**VIGÉSIMA SÉTIMA**SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 01 DEAGOSTO DE 2017.

Ao (01º) primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado), em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira (gozo de férias regulamentares). Com a presença do Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça, Às 09h30min. (nove horas e trinta minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, com auxílio funcional do Oficial de Justiça - Jorge Luiz Cavalcante Oliveira, bem como do Operador de som - Anivaldo Ferro Carvalho. foi aberta a Sessão, com as formalidades legais.**A ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia **11 de julho de 2017** e **disponibilizada** no Diário da Justiça **nº 8.246 de 12 de julho de 2017, dada comopublicada no dia 13 de julho de 2017** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **// JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos: **2016.0001.010918-2 - Apelação Cível - Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: NORSA - NORDESTE REFRIGERANTES LTDA. Advogados: Antônio Cleto Gomes (OAB/CE nº 5.864) e outros. Apelado: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA. Advogado: Carlos Eduardo Alves Santos (OAB/PI nº 8.414)**. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos - Apelação e Recurso Adesivo, e dar parcial provimento, tanto para limitar a idade de 65 (sessenta e cinco) anos quanto a pensão, e excluir do polo passivo da ação a Empresa NORSA - NORDESTE REFRIGEANTES LTDA., mantendo a sentença monocrática nos seus demais termos. Condenando, portanto, a Empresa COCA COLA INDÚSTRIA LTDA. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira (OAB/PI nº 8.255) - Advogado da **Apelante: NORSA - NORDESTE REFRIGERANTES LTDA. // 2012.0001.006128-3 - Apelação Cível- Origem: Floriano / 2ª Vara. Apelante: VICENTE CARLOS SOARES NETO. Advogados: Josélio Sálvio Oliveira (OAB/PI nº 5.636) e outros. Apelado: SÉRGIO MOURA OLIVEIRA. Advogado: Miguel Arcanjo Silva Costa (OAB/PI nº 1.108)**. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso, mas, para negar-lhe provimento, mantendo em todos os seus termos a sentença vergastada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José

Ribamar Oliveira. **Impedido(s): Não houve. // 2013.0001.007323-0 - Apelação Cível**- Origem: Floriano / 1ª Vara. Apelante: EDSON DOS ANJOS SANTOS. Advogado: Agamenon Pedrosa Ribeiro da Costa (OAB/PI nº 1.794). Apelados: CELSO CAVALCANTE SOARES e EVELINA MIRANDA DE SÁ. Advogados: Edmundo G. Ayres dos Santos (OAB/PI nº 2.987). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, mantendo a sentença vergastada em seus termos e fundamentos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.007205-0 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: LOURIVAL NERY - ME - CASAS DAS FERRAGENS. Advogada: Hilvanndeth Leal Evangelista (OAB/PI nº 4.561). Apelado: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Advogados: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB/CE nº 3.432), Daniela Francatti do Nascimento (OAB/PI nº 5.033) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformar a decisão recorrida, determinando o retorno dos autos para a primeira instância para regular o regular andamento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.007884-6 - Agravo de Instrumento- Origem: Batalha / Vara Única. Agravante: IDB - INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE BABAÇU LTDA. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. Agravado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: Benta Maria Pae Reis Lima (OAB/PI nº 2.507) e outros**. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em declarar extinto o feito, sem resolução de mérito, por perda superveniente do objeto do recurso. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.000407-3 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BANCO FINASA S/A. Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros. Apelado: DENILSON DA SILVA COSTA.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença, devendo os autos retornarem ao juízo de origem para regular processamento. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.004951-2 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: CARLOS SAMPAIO IMÓVEIS LTDA. - ME. Advogado: Nivaldo Avelino de Castro (OAB/PI nº 2.556) e outro. Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198-A) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, e no mérito negar-lhe provimento, para manter a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.005212-2 - Apelação Cível- Origem: Luzilândia / Vara Única. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros. Apelada: FLAVIANE MARQUES SANTOS. Advogados: Victor Vinícius Soares do Rêgo (OAB/PI nº 6.078) e outro.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.002128-9 - Apelação Cível- Origem: Pedro II / Vara Única. Apelante: MARIA ELIZETE FERREIRA. Advogado: Daniel Renato Araújo Andrade (OAB/PI nº 7.047). Apelado: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. Advogado: Antônio Ferreira Filho (OAB/PI nº 2.492)**. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença recorrida em sua integralidade. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.002162-9 - Apelação Cível- Origem: Itaueira / Vara Única. Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Fabrício Carvalho Amorim Leite (OAB/PI nº 7.861) e outros. Apelado: NILBERTO RIBEIRO DA COSTA - ME. Advogado: Adriano Beserra Coelho(OAB/PI nº 3.123).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.006155-0 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: Kassio Nunes Marques (OAB/PI nº 2.740) e outros. Apelado: ROMÃO & CIA LTDA. Advogados: Celso Martins Cunha Neto (OAB/PI nº 3.619) e André Monteiro Portella Martins Cunha (OAB/PI nº 4.819)**. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.005455-6 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BANCO GMAC S/A. Advogados: Thyago Batista Pinheiro (OAB/PI nº 7.282) e outros. Apelado: MARCONDES DA SILVA MACEDO.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença, devendo os autos retornarem ao juízo de origem para regular processamento. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.003637-2 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: EVERARDO RALFA DE SOUSA. Advogado: Leandro Cavalcante Carvalho (OAB/PI nº 5.973). Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros**. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença recorrida em seus próprios termos fundamentos. O Ministério**

Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.005729-6 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Fernando Luz Pereira (OAB/PI nº 7.031) e outros. Apelado: ELIAS ARAUJO DE SANTANA.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença, devendo os autos retornarem ao juízo de origem para regular processamento. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.003802-0 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: REJANE RIBEIRO ROCHA DA SILVA. Advogado: Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto (OAB/PI nº 10.268). Apelado: BANCO ITAUCARD S/A. Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros**. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do presente recurso, para DECLARAR a nulidade das cláusulas abusivas de juros e encargos exigidos de forma arbitrária no contrato, de forma capitalizada, afastando-se a incidência iníqua da Tabela Price, nos termos do art. 406 c/c art. 591 do CC e art. 161, §1º do CNT, levando em consideração as amortizações efetivadas pela Apelante, autorizando a Apelante a proceder ao depósito judicial das parcelas, vencidas e vincendas incontroversas no valor mensal de R$ 600,97 (seiscentos reais e noventa e sete centavos), conforme planilha anexa feita por perito contador, bem como, manter a apelante na posse do bem, seja expedido ofício ao SERASA, SPC, CERIS (SIS/BACEN) para determinar a retirada do nome da mesma de tais órgãos, como também, determine-se a proibição de encaminhamento de títulos para protesto, com sustação/cancelamento, conforme o caso, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), co fulcro no art. 497 do CPC. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.002984-7 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: DANIEL SANTOS SOUSA. Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI nº 3.618). Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Leonardo Coimbra Nunes (OAB/RJ nº 122.535) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer do recurso de apelação por ser deserto. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2014.0001.004686-2 - Apelação Cível- Origem: Manoel Emídio / Vara Única. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Apelada: RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS. Advogados: Jonatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101) e outros**. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão vergastada em todos os seus termos, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.007989-9 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: MICHELLE FABIANE PINTO DE ARAÚJO. Advogados: Daniel Ferreira da Silva Santos (OAB/PI nº 7.806) e outro. Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira (OAB/RJ nº 91.811) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença que determinou a extinção do processo sem julgamento de mérito. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.003167-2 - Apelação Cível- Origem: Picos / 1ª Vara. Apelante: ANTÔNIO BORGES NETO. Advogados: Antônio de Sousa Macedo Júnior (OAB/PI nº 2.291) e outro. Apelado: MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO. Advogados: Antônio Carlos da Costa e Silva (OAB/PI nº 1.977) e outro**. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, para que seja mantida a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.003350-4 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Leonardo Coimbra Nunes (OAB/RJ nº 122.535) e outros. Apelada: BENEDITA DE ARAÚJO OLIVEIRA.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso para rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a sentença em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.003450-8 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: BANCO PANAMERICANO S.A. Advogados: Paulo Henrique Ferreira (OAB/PE nº 894-B) e outros. Apelado: CLAUDIO HENRIQUE MEIRELES LEITE. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para desconstituir a sentença, devendo os autos retornarem ao juízo de origem para regular processamento. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.004342-0 - Apelação Cível**- Origem: Esperantina / Vara Única. Apelante: SEBASTIÃO GOMES PEREIRA. Advogado: Raimundo Nonato Castro Machado (OAB/PI nº 1.830). Apelada: MARIA DO SOCORRO SOUSA PEREIRA. Advogada: Ana Raquel Pinto Guedes Ferreira (OAB/PI nº 4.706). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão recorrida em todos os seus fundamentos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.001200-8 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO. Advogados: Samuel Moura Ferro (OAB/PI nº 9.175) e outro. Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Patrícia Cavalcante Pinheiro de Oliveira (OAB/PI nº 3.184) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à**

unanimidade, em conhecer do recurso para rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a sentença. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.003565-3 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões. Apelante: IVETE DE SOUSA SAMPAIO. Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (OAB/PI nº 1.821) e outro. Apelado: FRANCISCO SOARES DE SOUSA. Advogados: Marconi dos Santos Fonseca (OAB/PI nº 6.364) e outro**. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do apelo, para que seja mantida a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.000993-9 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: PATRICIA ALBUQUERQUE DE BRITO SAID. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença que determinou a extinção do processo sem resolução do mérito. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.004338-5 - Apelação Cível- Origem: Picos / 1ª Vara. Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Advogados: Luana Silva Santos (OAB/PA nº 16.292) e outros. Apelado: FRANCISCO MARCOS DE ANDRADE. Advogados: Josina Anastácia Ramos Alencar (OAB/PI nº 6.707) e outro.** Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo incólume a decisão vergastada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.004814-3 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: MARCO EDUARDO DA SILVA SANTOS DE CARVALHO. Advogado: Aécio Kleber de Sales Ramos Neto (OAB/PI nº 6.417). Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB/CE nº 3.432) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não conhecer do recurso de apelação por ser deserto. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2015.0001.002305-2 - Apelação Cível- Origem: Aroazes / Vara Única. Apelante: MARIA LAURINDA DA SILVA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. Advogados: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202-A) e outros**. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para: 1) reconhecer que a restituição do valor equivalente à parcela descontada indevidamente deve se dar em dobro; e 2) Condenar o Banco/Apelado a título de indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária a partir desta data (Súmula nº 362 do STJ) e juros de mora a contar do evento danoso (Súmula nº 54 do STJ) e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.003644-0 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Daniel José do Espírito Santo Correia (OAB/PI nº 4.825) e outros. Apelado: JOSÉ RIBAMAR DIAS DA SILVA. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, reformando a sentença recorrida para julgar o pedido da inicial improcedente, bem como inverter o ônus sucumbencial. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2013.0001.003876-9 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Apelante: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI. Advogados: Vicente Ribeiro Gonçalves Neto (OAB/PI nº 4.393) e outros. Apelado: FRANCISCO GILBERTO RIBEIRO CARDOSO. Advogada: Elisângela Carla da Costa e Silva (OAB/PI nº 4.698)**. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, para manter a sentença recorrida em sua integralidade. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.005016-5 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelantes: VITO PEREIRA DE MACÊDO e outro. Advogados: Maria do Amparo Rodrigues Lima (OAB/PI nº 1.507) e outro. Apelada: AMÉLIA PEREIRA SANTA ROSA. Advogados: Luiz Gonzaga Soares Viana (OAB/PI nº 510) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, bem como determinar o apensamento do presente processo à Apelação Cível nº 2011.0001.005023-2. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2017.0001.000630-0 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 1ª Vara de Família e Sucessões. Apelante: C. M. T. Advogados: Josélio Sálvio Oliveira (OAB/PI nº 5.636) e outros. Apelada: R. P. DE. A. N. Advogados: Mariana Laura Machado de Melo (OAB/PI nº 13.045) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2012.0001.000452-4 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: FRANCISCO CLEMENTINO DA CRUZ. Advogados: Samara Raquel Santos de Andrade (OAB/PI nº 7.276) e outros. Apelado: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Marcelo Santos Sousa (OAB/PI nº 3.253) e outros.** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à**

unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter incólume a sentença vergastada. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. **// PROCESSOS ADIADOS:** Foram **ADIADOS** os seguintes processos: **2012.0001.005451-5 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Celso David Antunes (OAB/BA nº 1.141-A), Luís Carlos Laurenço (OAB/BA nº 16.780) e outros. Apelados: JOANECY MARINHO e outros. Advogado: Rodrigo Martins Evangelista (OAB/PI nº 6.624).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **ADIADO**, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, em razão do impedimento do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Foi adiado para julgamento na **sessão ordinária do dia 08.08.2017**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. // **2013.0001.005973-6 - Apelação Cível- Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: GRAFITE MÓVEIS LTDA. Advogado: Silvio Augusto de Moura Fé (OAB/PI nº 2.422). Apelado: FAZAN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP. Advogados: Marcílio Lopes de Menezes (OAB/PI nº 3.672) e outros**. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **ADIADO**, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, para melhor exame da matéria. Foi adiado para julgamento na **sessão ordinária do dia 08.08.2017**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // **2011.0001.007193-4 - Apelação Cível- Origem: São Félix do Piauí / Vara Única. Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Advogados: Éderson Leite Braga (OAB/PI nº 7.862) e outros. Apelado: MANOEL GOMES DO NASCIMENTO. Advogado: Pericles Rodrigues Saboia (OAB/PI nº 238-A).** Relator:Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, foi **ADIADO**, por determinação do Exmo. Sr. Des. Relator Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, em razão do impedimento do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Foi adiado para julgamento na **sessão ordinária do dia 08.08.2017**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José James Gomes Pereira e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. **// PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram **RETIRADOS DE PAUTA** os seguintes processos: **2016.0001.008282-6 - Apelação Cível**- Origem: Teresina / 2ª Vara de Família e Sucessões. 1º Apelantes: LAÍS MÜLLER NAPOLEÃO BRAZ e FELIPE MÜLLER NAPOLEÃO BRAZ. Advogado: Abel Escórcio (OAB/PI nº 13.408). 2º Apelante: MARIA ZULEIDE DE CASTRO BRAZ. Advogados: Kadmo Alencar Luz (OAB/PI nº 6.176) e outro. 1º Apelados: MÁRCIO MARTINS NAPOLEÃO BRAZ E SILVA e ÂNGELA MARTINS NAPOLEÃO BRAZ E SILVA. Advogado: Marcos Patrício Nogueira Lima (OAB/PI nº 1.973). 2º Apelados: JOÃO NETO PINHEIRO NAPOLEÃO BRAZ e MARINA PINHEIRO NAPOLEÃO BRAZ AMÂNCIO. Advogado: João Neto Pinheiro Napoleão Braz (OAB/PI nº 7.763). Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA**, em razão do **pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**, após o voto do Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira,"Isso posto, ante as razões acima consignadas, voto pelo conhecimento do presente recurso, por entender tempestivo, conforme decisão juntada aos autos, e voto pelo seu provimento, para reformar a sentença *a quo*, no sentido de confirmar o testamento exarado pelo Sr. João Braz."O Exmo Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto aguarda o voto-vista.Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Kadmo Alencar Luz (OAB/PI nº 6.176) - Advogado dos Apelantes: LAÍS MÜLLER NAPOLEÃO BRAZ, FELIPE MÜLLER NAPOLEÃO BRAZ e MARIA ZULEIDE DE CASTRO BRAZ. Fez sustentação oral o Dr. Marcos Patrício Nogueira Lima (OAB/PI nº 1.973) - Advogado do Apelado: MÁRCIO MARTINS NAPOLEÃO BRAZ. // **2013.0001.000210-6 - Apelação Cível - Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: CONSTRUTORA TAJRA MELO LTDA. Advogados: Marina Moreira Tajra Melo (OAB/PI nº 5.213) e outro. Apelado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH/PI. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Francisco Viana Filho (OAB/PI nº 7.339)**. Relator: Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, foi **RETIRADO DE PAUTA** em razão do requerimento do Dr. Tarcísio Coutinho Nobre - Advogado da **Apelante: CONSTRUTORA TAJRA MELO LTDA., deferido pelo** Exmo. Sr. Des. Relator José James Gomes Pereira, conforme despacho do dia 31/07/2017 no rosto da petição **PET13** na movimentação **29** do dia 31/07/2017 do Processo Eletrônico - **e-TJPI**. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - Relator e Fernando Lopes e Silva Neto (convocado). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira. Impedido(s): Não houve. // Ao encerrar os trabalhos da sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José James Gomes Pereira propôs votos de pesar a Ilustríssima Senhora **SUELY SANTANA GUIMARÃES DOS SANTOS** e familiares, pelo falecimento do Ilustríssimo Senhor **BOAVENTURA CARDOSO DOS SANTOS**, proposição esta que foi prontamente acompanhada pelos Excelentíssimos Senhores Desembargador Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e Fernando Lopes e Silva Neto, além do Digníssimo Representante do Ministério Público Superior, Excelentíssimo Senhor Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. **//** E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu,_____ (Bel. Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

10.3. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2017

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2017

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Haroldo Oliveira Rehem - convocado para compor o quórum de julgamento, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa e Relator vinculado dos Processos nº 2009.0001.004864-4, 2010.0001.007091-3 e 2011.0001.003841-4 e Dr. Olímpio José Passos Galvão - Juiz designado para compor o quórum de julgamento desta 3ª Câmara, através da Portaria nº 1.547, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 7.992, de 07 de junho de 2016, enquanto durar o afastamento do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, que está exercendo o cargo de Corregedor Geral de Justiça. Com a presença da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), comigo, Bacharela Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, e com o auxílio funcional do Oficial de Justiça - Juarez Chaves de Azevedo, como também dos Operadores de som - Leonel da Costa Alencar Filho e Anivaldo Ferro Carvalho - foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 19 de julho de 2017, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 8.252, de 21 de julho de 2017 (disponibilizado em 20 de julho de 2017),** e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2009.0001.004864-4 - Agravo Interno na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Agravante: FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE PINTO LISBOA (Advogados: Vilson Raul Ferreira Magalhães (OAB/PI nº 4.263) e outros) Apelada: CONSTRUTORA VALE DO RIO PRETO (Advogados: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI nº 3.618) e outros) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo Interno e negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada em sua integralidade, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente**: Des. Hilo de Almeida Sousa. **2013.0001.002210-5 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 8ª Vara Cível) Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA (Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros) Agravada: MARIA DAS GRAÇAS CAROBA SANTOS (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Francisco Antônio**

Paes Landim Filho. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente**: Des. Hilo de Almeida Sousa. **2013.0001.001128-4 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA (Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros) Agravada: ELIANA MARIA FERNANDES DA SILVA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente**: Des. Hilo de Almeida Sousa. **2013.0001.005746-6 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 8ª Vara Cível) Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA (Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros) Agravado: ÚRSULO DE BRITO JUCÁ (Advogados: Kelma Marques da Silva (OAB/PI nº 6.130) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente**: Des. Hilo de Almeida Sousa. **2013.0001.002907-0 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 7ª Vara Cível) Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA (Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros) Agravado: AMAURY SIDNEY DE MOURA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente**: Des. Hilo de Almeida Sousa. **2013.0001.005524-0 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 3ª Vara Cível) Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA (Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros) Agravado: PIAUÍ FRIGORÍFICO LTDA. (Advogados: Manuel Barbosa Bezerra (OAB/PI nº 2.743) e outro) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente**: Des. Hilo de Almeida Sousa. **2015.0001.001616-3 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 3ª Vara Cível) Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA (Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros) Agravada: MARISTELA RODRIGUES COELHO VIEIRA (Advogados: Fábio Alves dos Santos Sobrinho (OAB/PI nº 8.270) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente**: Des. Hilo de Almeida Sousa. **2013.0001.002795-4 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 3ª Vara Cível) Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA (Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros) Agravada: ROSA RODRIGUES DOS SANTOS (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento, para manter a decisão agravada em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente**: Des. Hilo de Almeida Sousa. **2013.0001.002023-6 - Apelação Cível** (Origem: Bom Jesus / Vara Agrária) Apelante: GLADSTONE DANTAS DA FONSECA (Advogados: Robinson Elvas Rosal (OAB/PI nº 2.730) e outro) Apelados: RICARDO SOARES RAMOS, RONALDO GIESTAS TRISTÃO e ANTÔNIO DE LISBOA LOPES DE SOUSA (Advogados: Paulo Germano Martins Aragão (OAB/PI nº 5.128) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, com base no princípio da instrumentalidade das formas, da primazia da decisão de mérito e da cooperação (arts. 244, 249, § 1º, do CPC/73 e 4º, 5º, 6º, 277, 282, § 1º, do CPC/15), modificar a sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito e determinar o retorno dos autos ao juízo de primeira instância, para que dê regular prosseguimento ao feito, diante da impossibilidade de se julgar imediatamente a causa, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Sustentação oral, pelo Apelante, do Advogado Robinson Elvas Rosal (OAB/PI nº 2730). **Ausente justificadamente**: Des. Hilo de Almeida Sousa. **2010.0001.007091-3 - Apelação Cível** (Origem: Itainópolis / Vara Única) Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Apelada: MARIA DOS REMÉDIOS ROCHA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente**: Des. Hilo de Almeida Sousa. **2011.0001.003841-4 - Apelação Cível** (Origem: Elesbão Veloso / Vara Única) Apelante: BANCO BRADESCO S/A (Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748) e outros) Apelada: MARIA OSANEIDE CAMPELO DA SILVA (Advogados: Everaldo Barbosa Dantas (OAB/PI nº 2.228) e outro) **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do Agravo Retido e do Recurso de Apelação e negar-lhes provimento, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Haroldo Oliveira Rehem (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente**: Des. Hilo de Almeida Sousa. **2015.0001.008098-9 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara de Família e Sucessões) Apelante: J. H. P. R. (Advogados: Nailma Julita Carvalho Freitas (OAB/PI nº 8.185) e outro) Apelada: M. DE. F. A. P. (Advogados: Oseas Carvalho de Sousa Neto (OAB/PI nº 8.536) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e negar-lhe provimento, para manter a sentença recorrida em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Ausente justificadamente**: Des. Hilo de Almeida Sousa. **PROCESSOS ADIADOS:** Foi adiado, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Relator, o julgamento dos seguintes processos: **2015.0001.011551-7 - Apelação Cível** (Origem: São João do Piauí / Vara Única) Apelante: CIRILO LINO DE SOUSA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BRADESCO S/A **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.010812-4 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO DA CUNHA (Advogados: Luiz Valdemiro

Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2016.0001.003293-8 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: MANOEL SALUSTIANO DE LIMA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2015.0001.007758-9 - Apelação Cível** (Origem: Fronteiras / Vara Única) Apelante: AFONSO LUIZ RODRIGUES (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa** e **2016.0001.003316-5 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: MANOEL SALUSTIANO DE LIMA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2012.0001.007202-5 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 5ª Vara Cível) Apelante/Apelado: BANCO ITAUCARD S/A (Advogados: Rita de Cássia de Siqueira Cury (OAB/PI nº 5.914) e outros) Apelado/Apelante: WASHINGTON LUIZ ROCHA SANTOS (Advogados: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2016.0001.012939-9 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 5ª Vara Cível) Apelante: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (Procuradora Federal: Cláudia Virgínia de Santana Ribeiro - OAB/PI nº 2.816) Apelado: FRANCISCO OLAVO LIMA (Advogado: Rodrigo Xavier Pontes de Oliveira - OAB/PI nº 11.086) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2014.0001.006922-9 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / Registro Público) Apelantes: ANA LÚCIA BARROS E SILVA e SOLFIERI SOUSA SILVA (Advogado: Rafael Trajano de Albuquerque Rêgo - OAB/PI nº 4.955) Apelado: TERESINA CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (Advogados: Daise Viana Castelo Branco Rocha (OAB/PI nº 3.505) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2014.0001.008696-3 - Agravo de Instrumento** (Origem: Bocaina / Vara Única) Agravante: J. A. DE. L. (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) Agravada: R. M. DOS. S (Advogados: Karem Aline de Carvalho Isidoro (OAB/PI nº 4.568) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2014.0001.006979-5 - Agravo de Instrumento** (Origem: Esperantina / Vara Única) Agravante: EDIVALDO CARDOSO DE AMORIM (Advogados: Josélio Sávio Oliveira (OAB/PI nº 5.636) e outros) Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. (Advogados: Alessandra AzevedoAraújo Furtado (OAB/PI nº 11.826-A) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.010793-4 - Agravo de Instrumento** (Origem: Parnaíba / 1ª Vara) Agravante: ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA (Advogado: Lennon Araújo Rodrigues - OAB/PI nº 7.141) Agravado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.006004-8 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Agravante: ANTARES VEÍCULOS LTDA. (Advogados: Cláudio Manoel do Monte Feitosa (OAB/PI nº 2.182) e outros) Agravada: NOÉLIA CASTRO DE SAMPAIO (Advogada: Soleange Sousa Araújo Freitas - OAB/PI nº 6.753) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2016.0001.000443-8 - Agravo de Instrumento** (Origem: Picos / 1ª Vara) Agravante: J EDSON DE CARVALHO - ME (Advogados: Benedito Vieira Mota Júnior (OAB/PI nº 6.138) e outros) Agravado: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A (Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.005477-2 - Reexame Necessário** (Origem: Itaueira / Vara Única) Requerente: MARIA APARECIDA SOARES DO ROSÁRIO (Advogado: Adriano Beserra Coelho - OAB/PI nº 3.123) Requeridos: PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.005107-2 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 8ª Vara Cível) Apelante: BANCO FICSA S/A (Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outros) Apelado: EDSON TIAGO CARDOSO DOS SANTOS **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2017.0001.001449-7 - Apelação Cível** (Origem: Padre Marcos / Vara Única) Apelante: MANOEL LAUDEMIRO DE SOUSA (Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI nº 4.027-A) Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.012153-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara Cível) Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Apelado: Y. D. C. DA. C., representante por M. D. C. S. (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.003616-2 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões) Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Apelada: F. A. DE. M. DA. S. (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**. **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foi retirado de pauta, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o Processo nº **2011.0001.001068-4 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: ANTÔNIO CARLOS DE MESQUITA (Advogado: Kleber Mendes Pessoa - OAB/PI nº 4.798) Apelada: NARA KEYANE LIMA ALCÂNTARA (Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

11. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

11.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009620-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009620-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
AGRAVANTE: PALISA LOGÍSTICA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO(S): JOSÉ RENATO MARCHIORI (GO021422), JOSÉ URTIGA DE SÁ JUNIOR (PI002677)
AGRAVADO: CLAUBERTON BATISTA LEAL
ADVOGADO(S):BENEDITO VIEIRA MOURA JUNIOR (PI006138) E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO. DEFERIMENTO DE LIMINAR. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL VÁLIDA. NÃO CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR. REFORMA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I- Para que se considere válida a notificação extrajudicial é necessário, ao menos, a comprovação do recibo de correspondência, ainda que firmado por pessoa diversa do devedor, o que não restou demonstrado no processo de origem, de modo que a Agravada não preencheu os requisitos legais exigidos para a concessão da medida refutada. II- Nesse diapasão, diante dos fatos intricados e que lastreiam a Ação de Cumprimento do Contrato que também é objeto da Ação de Busca e Apreensão, e, especialmente, ante a constatação de que não foi efetivada a constituição do devedor em mora, verifica-se que tal processo padece de vício de procedimento, visto que não havia comprovação da constituição do contratante/comprador em mora, uma vez que a notificação constante nos autos não veio acompanhada do comprovante de recebimento. III- Ademais, quanto ao ponto acima especificado, como já consignado no Acórdão que julgou o Agravo Interno, a Agravada não desconstituiu a constatação de inobservância do pressuposto para constituição e desenvolvimento válido e regular da Ação de Busca e Apreensão, ainda que se trate de cautelar antecedente ao ajuizamento de Ação de Rescisão Contratual. IV- Igualmente, frise-se que a Agravante também não refuta a decisão quanto ao fundamento de que restou demonstrada a existência de controvérsia relativa do cumprimento do avençado entre as partes, já que o Agravado alega a exceção de contrato não cumprido para justificar sua inadimplência, constatando-se que esta também serve de base para o pleito de busca e apreensão dos bens móveis, de qualquer modo, nos termos da Súmula nº 72, do STJ, \"A comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente\". V- Em arremate, pontue-se que a Agravada não trouxe aos autos novos elementos capazes de alterar a situação fático-processual em que foi concedida a medida requestada nesta 2ª Instância, razão pela qual prosperam os argumentos expendidos no presente Agravo de Instrumento. VI- Recurso conhecido e provido para revogar a liminar de busca e apreensão deferida na origem. VII- Decisão por votação unânime.
DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,à unanimidade, CONHECER DO AGRAVO de INSTRUMENTO, por atender aos requisitos de sua admissibilidade, e DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO a decisão agravada para revogar a liminar de busca e apreensão deferida na origem. Custas ex legis.

11.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010615-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010615-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DAVID SOMBRA PEIXOTO (PI007847A) E OUTROS
APELADO: EDUARLINO DUARTE LOPES E OUTRO
ADVOGADO(S): MARIANO LOPES DOS SANTOS (PI005783)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL E APURAÇÃO DE DÉBITO REAL JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. COBRANÇA CUMULADA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. ILEGALIDADE. DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS. MANUTENÇÃO, IN TOTUM, DA SENTENÇA RECORRIDA. I- Evidencia-se que, in casu, a cobrança de comissão de permanência cumulada com outros encargos foi verificada, apenas, em alguns contratos avençados pelos Apelados, bem como a cumulação daquela com juros de mora, conforme perícia contábil realizada nos autos, em resposta aos itens 7 e 13. II- Com efeito, no que pertine à cobrança de comissão de permanência, é iterativa a jurisprudência do STJ, no sentido de que a sua cobrança é inadmissível nas cédulas de crédito comercial, industrial e rural, porquanto submetidas à legislação específica, devendo-se, assim, ser declarada nula a cláusula contratual que a prevê, excluindo-se a exigência da referida comissão do quantum debeatur, com a consequente incidência dos juros de mora dispostos no art. 5º, parágrafo único, do Decreto-Lei nº. 167/67, no caso de configuração da mora. III- Induvidosamente, no caso sub examem, seja no que pertine às Cédulas de Crédito, seja em relação às Escrituras Públicas que constituíram o objeto da Ação de Revisão Contratual de origem, a cobrança cumulada da comissão de permanência se revela ilegal, sob os auspícios da jurisprudência contemporânea dos tribunais nacionais. IV- In casu, tal cobrança indevida foi constatada pelo Perito Judicial relativamente à Escritura Pública de Abertura de Crédito, conforme ele próprio ratificou nos esclarecimentos prestados após a manifestação do Assistente do Apelante, nos quais fez referência, novamente, ao demonstrativo analítico do aludido negócio as fls. 446, acostado nos autos às fls. 340/8 e 417 à 426. V- Desse modo, não procede a alegação do Apelante de que o decisum Recorrido não fez menção à incidência da comissão de permanência em relação às Escrituras Públicas de Abertura de Crédito, já que ao declarar nula a sua cobrança de forma cumulada com outros encargos de forma genérica no seu dispositivo, obviamente, tal mandamento recai, apenas, sobre os contratos, no(s) qual(is) tal ilegalidade foi constatada pela perícia judicial, cuja apuração ocorrerá na fase de liquidação. VI- Recurso conhecido e improvido. VII- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO a SENTENÇA DE 1º GRAU (fls. 464/9), em todos os seus termos. Custas ex legis.

11.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.014011-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.014011-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: C. DE O. C. S.
ADVOGADO(S): LUIS MOURA NETO (PI002969) E OUTROS
AGRAVADO: C. DE O. C. S. J. E OUTRA
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOUSA (PI013139)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS. ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS EM 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO LÍQUIDO MENSAL. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO TRINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE/PROPORCIONALIDADE. REDUÇÃO. FIXAÇÃO EM 25%(VINTE E CINCO POR CENTO). RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I- Para a fixação dos alimentos o Magistrado deve levar em consideração a necessidade de quem pleiteia, a possibilidade daquele que fornece e a razoabilidade na determinação do quantum, e diante de toda a narrativa fática descrita, percebe-se que a elevação da pensão alimentícia para 35% (trinta e cinco por cento) do salário líquido do Agravante mostrou-se bastante onerosa e desproporcional, já que representa quase o dobro da fixação inicial, não olvidando da existência de uma filha advinda da sua nova família. II- Contudo, considerando a peculiar situação de já existir litígio em trâmite em que o Agravante busca a fixação de apenas 10% (dez cento) dos seus rendimentos a título de pensão alimentícia em favor do Agravado, mesmo mostrando-se ciente da particular condição de saúde do filho, e, ainda, considerando que o Agravado necessita de especializado e constante acompanhamento médico, o que faz presumir despesas que extrapolam suas necessidades básicas, razoável a manutenção da tutela de urgência de fls. 151/161. III- Recurso conhecido e provido para confirmar a liminar concedida às fls. 151/161, que determinou a fixação de 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos líquidos do agravante, a título de pensão alimentícia, em caráter provisório, em benefício do agravado. IV- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do AGRAVO DE INSTRUMENTO, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, em conformidade com o parecer ministerial, para CONFIRMAR A LIMINAR concedida às fls. 151/161, que determinou a fixação de 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos líquidos do Agravante, a título de pensão alimentícia, em caráter provisório, em benefício do Agravado. Custas ex legis.

11.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013724-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.013724-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: R. A. I. N.
ADVOGADO(S): ATILA SILVA CAVALCANTE (PI012401) E OUTROS
AGRAVADO: G. K. G. F. E OUTROS
ADVOGADO(S): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA (PI005262)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DIVÓRCIO C/C ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS EM 4,5 SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS. TRINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE/PROPORCIONALIDADE. REDUÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I- Verifica-se, de fácil, que o quantum fixado a título de alimentos provisórios, no despacho agravado, desatendeu o princípio da proporcionalidade, pois, ao estabelecê-los no valor de 4,5 (quatro e meio) salários-mínimos mensais, atribuiu ao Agravante o dever de arcar com importância superior a 50% (cinquenta por cento) das despesas mensais com os filhos menores, apontadas pela Agravada em petição de fls. 142/3. II- Diante do exposto, vê-se, da análise da tabela indicada às fls. 142/3, que os valores na ordem de lazer e vestuário estão acima do razoável, assim como não se vislumbra entre as provas que instruem a contestação e a reconvenção algum documento que demonstre possuir o Agravante capacidade financeira para arcar com alimentos no patamar de 4,5 (quatro e meio) salários-mínimos, embora não desconsidere que a Agravada tenha promovido a juntada superveniente aos autos do extrato de movimentação processual de ações ajuizadas nos anos de 2016 e 2017, que tramitam sob o patrocínio do Recorrente, a apuração dos valores de honorários pendentes de recebimento nessas ações deverá ser apurado ao longo da instrução do feito de origem. III- Com isso, a redução do valor dos alimentos provisórios para o patamar de 3,0 (três) salários-mínimos em prol dos filhos menores, em sede de Agravo de Instrumento, deriva do dever de solidariedade e mútua assistência (art. 1.566, III, do CC), todavia, a sua imposição não deve ultrapassar os limites da proporcionalidade entre o que pede o alimentando e o valor que pode ser pago pelo alimentante, mormente se se trata de alimentos provisoriamente fixados, e se a Agravada também trabalha e pode contribuir, neste momento, para a subsistência dos menores, conforme tem sido decidido remansosamente pelos tribunais nacionais. IV- E, não obstante incontroversa a necessidade dos Agravados de perceber os alimentos, a sua fixação não pode superar o indispensável para prover as despesas inerentes a responsabilidade do Agravante nem conduzir ao desfalque do necessário ao seu sustento, razão porque não merece ser confirmada a decisão recorrida. V- Recurso conhecido e provido para reformar a decisão agravada, com o fim de reduzir o valor dos alimentos provisórios fixados em prol dos filhos menores das partes litigantes, ao patamar de 3,0 (três) salários-mínimos mensais. VI- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do AGRAVO DE INSTRUMENTO e DAR-LHE PROVIMENTO, para confirmar a liminar recursal e, no mérito, REFORMAR a DECISÃO AGRAVADA (fls. 72), com o fim de REDUZIR o valor dos alimentos provisórios fixados em prol dos filhos menores das partes litigantes, ao patamar de 3,0 (três) salários mínimos mensais, em desacordo com o parecer do Ministério Público Superior.

11.5. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.008034-5

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.008034-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: WANDERSON DA COSTA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PENAL. ROUBO. SUBTRAÇÃO POR ARREBATAMENTO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO. DECISÃO CORRETA. RECURSO DESPROVIDO 1. Para o reconhecimento do crime de roubo se exige a prova de que o agente no curso da ação criminosa ameaçou ou empregou violência contra a vítima, comportamento que permitiu a subtração da coisa, porquanto o lesado, em razão daquele atuar do agente, ficou atemorizado e impossibilitado de reagir. Ausente tal elementar, não há como ser mantida a tipificação referida na denúncia. 2. Apelação improvida
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer Ministerial Superior.

11.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.008588-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.008588-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA RIOS E OUTROS
ADVOGADO(S): ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE (PI008230) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÕES CRIMINAIS. ROUBO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. TEORIA DA IRRELEVÂNCIA PENAL. IMPRESCINDIBILIDADE DA PENA NO CASO CONCRETO. FUNÇÕES REPRESSIVA E PREVENTIVA. INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. EMPREGO DE ARMA IMPRÓPRIA. CONFIGURAÇÃO DA MAJORANTE. DETRAÇÃO PENAL. MATÉRIA AFETA AO JUÍZO DA EXECUÇÃO. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. 1 - A palavra da vítima é de suma relevância em crimes contra o patrimônio, sobretudo, quando aliada a outros elementos de provas. 2 - Restando demonstrada a materialidade e a autoria a condenação é medida impositiva. 3 - No exame da necessidade concreta da pena, deve o julgador avaliar a indispensabilidade repressiva e preventiva da sanção penal, quer dizer, deve ele analisar se o interesse estatal em punir tem relevância ou não, se a punição prevista na lei será imprescindível ou não. No presente caso, a pena estabelecida pelo juízo de piso se mostra necessária para a reprovação da conduta delituosa praticada, bem como para a prevenção de outros crimes similares, sobretudo em relação aos próprios apelantes. 4 - A pena tem uma função repressiva, intimidadora, visando demonstrar ao apenado que é mais vantajoso ele se dedicar a uma harmônica integração social, bem como uma função preventiva, sobretudo considerando a sua retirada temporária do convívio social com possíveis vítimas. A pena também é necessária para a prevenção geral positiva, isto é, para estabilizar a confiança na ordem social e demonstrar à comunidade que não se pode admitir que alguém ande impunemente a subtrair os bens de outras pessoas, sobretudo se utilizando de graves ameaças à liberdade e à integridade pessoal da vítima, como no caso. 5 - Restando comprovado que a subtração foi exercida comempregodearma imprópria, uma faca, instrumento apto e capaz para produzir intimidação e dano à integridade física, impõe-se a manutenção da causa de aumento enunciada no art. 157, § 2.º, I, do Código Penal. 6 - O reconhecimento da detração é matéria afeta ao juízo das execuções. 7 - Apelo conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer Ministerial Superior.

11.7. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.001698-5

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.001698-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: NILTON ALVES DA ROCHA E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO DO NASCIMENTO SOUSA (PI010788) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ESTELIONATO TENTADO E CORRUPÇÃO E MENORES. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. DOSIMETRIA DA PENA. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PROCESSOS EM ANDAMENTO PARA EXASPERAÇÃO DA PENA INICIAL. NÃO COMPROVAÇÃO DA REINCIDÊNCIA. MOTIVOS DO CRIME INERENTES AO TIPO PENAL. REGIME INICIAL ABERTO. POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DA PENA DE MULTA. APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. 1 - A alegação de fragilidade de provas para a condenação não deve ser acolhida porquanto a materialidade e autoria estão comprovadas por diversos meios de prova, inclusive pelas declarações das vítimas e dos policiais que efetuaram o flagrante. 3 - A materialidade e a autoria delitiva do estelionato e da corrupção de menores imputados se encontram sobejamente comprovadas nos autos, destacando-se o boletim de ocorrência, a oitiva das vítimas, os depoimentos prestados pelas testemunhas e o próprio interrogatório de um dos apelantes, bem como os demais documentos colacionados. No caso dos autos, resta evidente que o apelante agiu com animus lucri faciendi, e que houve utilização de um menor na empreitada criminosa. 4 - É vedada a utilização de processos em andamento para exasperação da pena inicial. No caso, o magistrado considerou o apelante Nilton reincidente sem comprovar a alegação e mesmo reconhecendo a primariedade do réu Eurides utilizou indevidamente ações penais em curso para valorar negativamente sua conduta social e antecedentes. 5 - A intenção de locupletamento é inerente ao crime de estelionato e portanto não pode ser utilizada como circunstância judicial negativa. 6 - Nos termos do artigo 33 do Código Penal, ausente comprovação de reincidência e circunstâncias judiciais negativas, o regime inicial aberto deve ser fixado. 7 - O apelantes cumprem os requisitos do art. 44 do Código Penal e portanto a pena deve ser substituída. 8 - Constando na denúncia o pedido expresso, é possível ao magistrado fixar na sentença condenatória um valor razoável de indenização às vítimas. 9 - A pena de multa não pode ser excluída pois faz parte do preceito legal e inexiste hipótese de exclusão por hipossuficiência. 10 - Apelo conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer os recursos de apelação e DAR-LHES parcial provimento, para reduzir a pena dos apelantes NILTON ALVES DA ROCHA E EURIDES ALVES DE OLIVEIRA para 01 ano e 08 meses de reclusão, em regime inicial aberto, substituindo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o Parecer Ministerial Superior.

11.8. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.002374-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.002374-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA
APELANTE: ANTÔNIO FERREIRA LIMA
ADVOGADO(S): CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR (PI006003)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSAL PENAL. ESTUPRO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. PALAVRA DAS VÍTIMAS. ALINHAMENTO COM OUTRAS PROVAS. CONDENAÇÃO LASTREADAS NAS PROVAS. INDIVIDUALIZAÇÃO DAS PENAS. DOSIMETRIA. EXISTÊNCIA DE REPARO. AUMENTO DESPROPORCIONAL. APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. 1 - No âmbito dos crimes sexuais, geralmente cometidos na clandestinidade, sem testemunhas, a palavra da vítima ganha enorme importância como prova, sobretudo quando coerente com os demais elementos de prova e quando não houver elemento tendente a desacreditá-la, como no caso dos autos. 2 - Na hipótese dos autos, as provas colacionadas são suficientes e robustas no sentido de comprovar o constrangimento a que o apelante submeteu a vítima. De fato, a condenação se encontra lastreada nos depoimentos prestados perante o juízo de primeiro grau, que atestam os fatos atribuídos ao apelante, nos laudos periciais realizados na vítima e a negativa de autoria do apelante é alienada das demais provas colhidas. 3- A pena aplicada ao apelante foi excessiva em considerando que somente uma das oito circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal foi valorada negativamente. De fato, a discricionariedade do magistrado no dosamento das circunstâncias não deve abrir espaço para arbitrariedade ou atitudes solipsistas. 5 - Apelação conhecida e parcialmente provida apenas para reduzir a pena para 07 (sete) anos de reclusão.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para redimensionar a pena definitiva para 7 (sete) anos de reclusão, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em parcial harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

11.9. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.013058-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.013058-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
APELANTE: LEONY DE OLIVEIRA UCHÔA
ADVOGADO(S): LEONARDO FONSECA BARBOSA (PI005837)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS. INOCORRÊNCIA. DECLARAÇÕES DA VÍTIMA E DOS POLICIAIS. DOSIMETRIA DA PENA. CULPABILIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. AUSÊNCIA DE MENÇÃO. VALOR DA MULTA. ERRO DA MAGISTRADA SENTENCIANTE. CORREÇÃO NECESSÁRIA. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Não se pode falar em absolvição por ausência de provas quando o acervo probatório demonstra de forma contundente a autoria delitiva. No caso, o apelante foi reconhecido pela vítima e preso em flagrante logo após o delito, sendo inverossímel que estava apenas por coincidência na companhia do menor que executou o verbo do tipo penal de roubo. 2. A desvaloração de circunstância judicial exige fundamentação concreta, o que não se verificou quanto à culpabilidade do agente. 3. Não é legítimo valorar negativamente as consequências do crime com base no trauma psicológico da vítima quando esta sequer mencionou em juízo que está traumatizada, não tecendo comentários acerca de seu estado mental. 4. O valor do dias-multa deve ser calculado em relação ao salário mínimo vigente à época do delito, devendo o erro ser reparado. 5. Apelo conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer

do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para reduzir a pena imposta para 05 (cinco) anos de reclusão e alterando o valor do dias-multa para 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2013.0001.004629-8

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2013.0001.004629-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR)
APELANTE: ANDRESSON DA SILVA SOARES
ADVOGADO(S): JOSELDA NERY CAVALCANTE (PI008425)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. REDISCUSSÃO DO JULGADO. INVIABILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS INSCULPIDOS NO ART. 619 DO CPP. INOVAÇÃO DE PEDIDOS. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. 1 - Não podem ser acolhidos os Embargos de Declaração ante a comprovada inexistência de qualquer dos vícios do art. 619 do Código de Processo Penal. No caso dos autos, não há ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada, ou ainda erro material do acórdão embargado. 2 - Os presentes embargos revelam o manifesto inconformismo do embargante com a decisão, objetivando rediscutir matéria já decidida, situação que não se coaduna com os aclaratórios. Ainda que opostos exclusivamente com a finalidade de prequestionamento, os embargos de declaração somente possuem cabimento quando presentes um dos vícios elencados no CPP. 3 - Embargos de declaração rejeitados.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.11. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.000912-0

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.000912-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SIMPLÍCIO MENDES/VARA ÚNICA
RECORRENTE: JOSÉ LUIS DA COSTA
ADVOGADO(S): RICARDO MOURA MARINHO (PI006053)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DECISÃO DE PRONÚNCIA. INDÍCIOS DE AUTORIA. FUNDAMENTOS IDÔNEOS. QUALIFICADORAS DO CRIME DE HOMICÍDIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. EIVA CARACTERIZADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Não há dúvidas de que a decisão que submete o acusado a julgamento pelo Tribunal do Júri deve ser motivada, inclusive no que se refere às qualificadoras do homicídio, notadamente diante do disposto no artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, que impõe a fundamentação de todas as decisões judiciais. 2. Entretanto, com relação às qualificadoras, o magistrado apenas pronunciou e mencionou as qualificadoras, inexistindo no julgado qualquer referência aos elementos probatórios que revelariam que o crime teria sido praticado mediante recurso que impossibilitou a defesa da vítima, não se mostrando atendido, portanto, o comando contido no inciso IX do artigo 93 da Constituição Federal. 3- Preliminar acolhida e decisão de pronúncia anulada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para anular a decisão de pronúncia, a fim de que outra seja proferida, devendo o magistrado a quo fundamentar sobre a incidência, ou não, das qualificadoras, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.12. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000304-9

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000304-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: JAILSON REIS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO. ROUBO MAJORADO. UTILIZAÇÃO DE ARMA. ARMA IMPRÓPRIA. CORRUPÇÃO DE MENORES. DISPENSABILIDADE DA PROVA DE EFETIVA CORRUPÇÃO. SABEDORIA DO TIPO PENAL E DA SÚMULA 500 DO STF. REINCIDÊNCIA E CONFISSÃO ESPONTÂNEA. PREPONDERÂNCIA. REDUÇÃO DO PATAMAR DE AUMENTO. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A alegação de que o emprego de que a faca empregada pelo apelante não se enquadraria na causa especial de aumento de pena do art. 157, § 2º, I, do CP, não prospera, pois se trata de artefato capaz de causar dano à integridade física do ser humano, conforme sedimentada jurisprudência. 2. O tipo previsto para a corrupção de menores prescinde da comprovação da efetiva corrupção, conforme a súmula 500 do STJ. 3. A reincidência prescinde de comprovação por meio formal, sendo admitida sua comprovação através dos extratos processuais. 4. A agravante da reincidência é preponderante em relação à confissão, confirme assentado pelo STF, entretanto, o aumento da pena com base na agravante deve ser em percentual reduzido por força do reconhecimento da atenuante. 5- Apelo conhecido e parcialmente provido apenas para reduzir o percentual de aumento com base na reincidência e portanto reduzir a pena definitiva para 11 (onze) anos 2 (dois) meses e 15 dias de reclusão.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para reduzir a pena aplicada ao apelante para 11 (onze) anos, 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, mantendo-se a sentença em seus demais termos, em parcial harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

11.13. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.001914-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.001914-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: FLORIANO/1ª VARA
APELANTE: MARCOS ANTONIO DA COSTA MACHADO
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (PI000000)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO TENTADO. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS. PROVAS ROBUSTAS SUSTENTAM A CONDENAÇÃO. DOSIMETRIA DA PENA. PROCESSOS JUDICIAIS NÃO CONSTITUEM MAUS ANTECEDENTES. REGIME INICIAL ABERTO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA. CABIMENTO. RECURSO IMPROVIDO MAS RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA NECESSIDADE DE REVER A DOSIMETRIA DA PENA. 1. As provas testemunhais colhidas, a dinâmica do flagrante e a versão inverossímel do apelante são elementos aptos a sustentar um decreto condenatório porquanto materialidade e autoria se encontram comprovadas nos autos. 2. De ofício, reconheço que a pena foi aplicada em patamar acima do mínimo com base em supostos maus antecedentes que unicamente consideraram a existência de processo em curso, fundamentação rechaçada pela Súmula 444 do STJ. 3. A imposição de regime inicial mais gravoso do que autorizado pelo quantum da pena exige fundamentação legítima, o que não ocorreu na espécie, devendo ser assegurado o regime aberto. 4. Cumpridos os requisitos do art. 44, é de ser reconhecido o benefício da suspensão da pena. 5. Apelo conhecido, improvido, mas de ofício afastados os maus antecedentes para reduzir a pena, readequar o regime e substituir a pena privativa de liberdade por uma pena privativa de direitos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e pelo seu IMPROVIMENTO, mas reconhecem de ofício a ausência de fundamentação idônea na dosimetria da pena, reduzindo a reprimenda imposta para 06 meses de reclusão em regime inicial aberto que substituem por uma pena restritiva de direitos a ser fixada pelo juízo da execução penal, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.14. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.009769-2

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.009769-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: FLORIANO/1ª VARA
RECORRENTE: OSMAR ROMANO E SILVA
ADVOGADO(S): MAURO GILBERTO DELMONDES (PI008295)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRONÚNCIA - DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. 1. No tocante à desclassificação para lesão corporal seguida de morte, verifica-se pelas circunstâncias do crime que inexistem provas robustas de que o recorrente não tenha desejado produzir o resultado morte, motivo pelo qual impõe-se que a matéria seja examinada e decidida pelo Tribunal Popular do Júri; 2. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007024-8

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007024-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA
APELANTE: DAIRO FERREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO (PI008458) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL- APELAÇÃO- FURTO QUALIFICADO- VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO- SITUAÇÃO DE FLAGRÂNCIA- CRIME ÚNICO- AUSÊNCIA DE CONCURSO DE AGENTES- VERSÕES INCOERENTES COM OS AUTOS- PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA- INAPLICABILIDADE- DOSIMETRIA DA PENA- CULPABILIDADE- AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA PARA AGRAVAR PENA-BASE COM BASE NA CONDUTA SOCIAL- - APLICAÇÃO DA SÚMULA 444 DO STJ- APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1- Não existe violação de domicílio quando comprovado que o apelante estava em situação de flagrante delito nos termos do art. 302 do CPP. 2- Os pleitos defensivos acerca de ter sido cometido apenas um crime e que não houve concurso de agentes diverge das provas colhidas e das testemunhas ouvidas. A dinâmica do flagrante informa que os apelantes agiram com ajuste de condutas e furtaram no mesmo dia, em dois momentos, dois pneus. 3- O princípio da insignificância constitui-se em causa supralegal de atipicidade material, cuja aplicação, sobretudo nos crimes patrimoniais, demanda a presença cumulativa de quatro condições objetivas: (a) mínima ofensividade da conduta do agente, (b) nenhuma periculosidade social da ação, (c) grau reduzido de reprovabilidade do comportamento, e (d) inexpressividade da lesão jurídica provocada. No caso dos autos, merece ser mantida a decisão de primeiro grau que afastou a aplicação do princípio da insignificância ao presente caso, vez que estão ausentes os seus elementos autorizadores. 4- Inquéritos policiais ou ações penais emandamento não se prestam a majorar a pena-base, seja a título de maus antecedentes, conduta social negativa ou personalidadevoltada para o crime, em respeito ao princípio da presunção de não culpabilidade. Súmula 444 do STJ. Redução da pena inicial. 5- Apelo conhecido e parcialmente provido apenas para reduzir as penas diante do afastamento da circunstância judicial da conduta social e da utilização do patamar de 09 meses de aumento para cada circunstância judicial desfavorável.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para reduzir a pena aplicada ao apelante CLÉSIO E SOUSA ALVES para 05 (cinco) anos, 3(três) meses de reclusão e do apelante DAIRO FERREIRA DA SILVA para 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão, mantendo-se a sentença em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.16. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010872-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010872-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA

APELANTE: RAFAEL HENRIQUE NOGUEIRA
ADVOGADO(S): LEONARDO FONSECA BARBOSA (PI005837)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - DANO QUALIFICADO E AMEAÇA - AUSÊNCIA DE EXAME PERICIAL- POSSIBILIDADE DE DISPENSA - VIOLAÇÃO AO NE BIS IN IDEM- DANO QUALIFICADO ABSORVE O CRIME DE AMEÇA. EXCESSO NA DOSIMETRIA DA PENA - CARACTERIZADO - REDUÇÃO DA PENA PARA O MÍNIMO LEGAL - INCOMPATIBILIDADE DO REGIME FECHADO COM A PENA DE DETENÇÃO- AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS PARA A PRISÃO PREVENTIVA- DIREITO AO RECURSO EM LIBERDADE- RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. 1 - De acordo com o Código de Processo Penal, "não sendo possível o exame decorpodedelito, por haverem desaparecido os vestígios, a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta". Comprovada a materialidade do crime de dano por outros meios. 2- a grave ameaça é incorporada ao dano qualificado. Este absorve o delito do artigo 147 (ameaça), tal como ocorre com as vias de fato, incluídas no conceito de violência. Portanto, ocorrendo a absorção do crime de ameaça, deve ser mantida tão somente a condenação pelo crime de dano qualificado sob pena de incorrer em bis in idem. 3- É vedada a aplicação de pena acima do mínimo legal com base em processos judiciais em andamento ou em elementos que compõem a estrutura do tipo penal. 4- A pena de detenção é incompatível com o regime fechado, devendo ser assegurado o regime inicial aberto. 5- Não sendo possível a decretação da prisão cautelar por força do disposto no art. 313 do CPP, não é razoável a vedação ao recurso em liberdade. 6- Ordem conhecida e parcialmente provida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, afastando a condenação pelo crime de ameaça e reduzindo a pena ao crime de dano qualificado para 06 (seis) meses de detenção em regime inicial aberto, concedendo ao apelante o direito ao recurso em liberdade, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.17. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.011434-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.011434-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PICOS/4ª VARA
APELANTE: IMERVALDO JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): GLEUTON ARAÚJO PORTELA (CE011777) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO CONSTITUÍDO PELO RÉU PARA APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS -VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - NULIDADE RECONHECIDA - RECURSO PROVIDO.A falta de intimação do defensorconstituído para apresentar as alegações finaisenseja nulidade absoluta. A apresentação da referidapeça processual pela Defensoria Pública, a despeitoda existência de advogado constituído, afronta aregra da liberdade de escolha do defensor.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e pelo acolhimento da preliminar, para anular o processo a partir das alegações finais da defesa, que devem ser oferecidas pelo defensor indicado e constituído pelo apelante, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.18. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007749-8

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007749-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
APELANTE: JOAO ENEAS DE ARAUJO
ADVOGADO(S): JOSIANE DO NASCIMENTO FERREIRA (PI011812)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSAL PENAL. ESTUPRO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. PALAVRA DA VÍTIMA. ALINHAMENTO COM OUTRAS PROVAS. CONDENAÇÃO LASTREADAS NAS PROVAS. DOSIMETRIA. INEXISTÊNCIA DE REPARO. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. 1 - No âmbito dos crimes sexuais, geralmente cometidos na clandestinidade, sem testemunhas, a palavra da vítima ganha enorme importância como prova, sobretudo quando coerente com os demais elementos de prova e quando não houver elemento tendente a desacreditá-la, como no caso dos autos. 2 - Na hipótese dos autos, as provas colacionadas são suficientes e robustas no sentido de comprovar o constrangimento a que o apelante submeteu a vítima. De fato, a condenação se encontra lastreada nos depoimentos prestados perante o juízo de primeiro grau, que atestam os fatos atribuídos ao apelante, no laudo pericial realizado na vítima. 3 - Considerando as peculiaridades do caso concreto, não se afigura desproporcional ou irrazoável a fixação da pena base em patamar superior ao mínimo, sobretudo considerando que inexiste qualquer peculiaridade a mitigar a força das circunstâncias judiciais desfavoráveis apontadas. 4- Apelação conhecida e improvida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.19. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.012394-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.012394-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SANTA CRUZ DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: BENEDITO NUNES SANTOS NETO
ADVOGADO(S): JOSÉ DE SOUSA NETO (PI009185)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS.

AÇÃO PÚBLICA CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO. ATO QUE PRESCINDE DE FORMALIDADE. PRAZO DECADENCIAL NÃO SUPERADO. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE FLAGRANTE. APELAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. 1 - O Superior Tribunal de Justiça sedimentou o entendimento de que a representação de que trata o art. 225 do Código Penal não exige nenhum rigor formal, bastando a demonstração inequívoca do interesse da vítima ou do representante legal em iniciar a persecução criminal. 2. Na hipótese, o inequívoco interesse de representação pode ser deduzido pelo contexto dos autos, mormente pelo fato de a vítima ter comparecido perante a Delegacia de Polícia, lavrando Boletim de Ocorrência, prestando depoimentos e juntando documentos que provam, em tese, a ocorrência do crime. 3- Ao oferecer a representação, o ofendido ou seus representantes autorizam o órgão ministerial a deflagrar a persecução criminal, de maneira que, após o recebimento da denúncia pelo magistrado, não mais dispõem de qualquer ingerência sobre a ação penal. 4 -Havendo circunstância judicial desfavorável ao apelante e fundamentação idônea empregada pelo magistrado de primeiro grau, não existe incorreção na fixação de pena acima do mínimo legal. 6 - Apelação conhecida e improvida, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.20. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005766-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005766-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA E OUTRO
REQUERIDO: JONNES EDUARDO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA (PI1731)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - LATROCÍNIO - ausência de fundamentação e inobservância dos requisitos do art. 312, do CPP - teses afastadas - ORDEM denegada. 1. é possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública, em face da natureza do delito. 3. ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.21. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006066-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006066-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: HAMILTON COELHO RESENDE FILHO
REQUERIDO: ALYSSON MICHEL CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO(S): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO (PI4165)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS -ROUBO MAJORADO - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - TESE ACOLHIDA - ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES. 1. levando-se em conta os fatos narrados, vê-se que o trâmite da demanda encontra-se demasiadamente arrastado, não se podendo AFERIR, DE PLANO, QUANDO A INSTRUÇÃO CRIMINAL SERÁ CONCLUÍDA, HAJA VISTA A AUDIÊNCIA TER OCORRIDO EM 06/10/16 E ATÉ O PRESENTE MOMENTO A SENTENÇA NÃO FOI PROFERIDA.2. ORDEM CONCEDIDA MEDIANTE CONDIÇÕES.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONCEDER parcialmente a ordem impetrada com fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente ALYSSON MICHEL CARVALHO, mediante a imposição de medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV e V, advertindo-lhe que o seu descumprimento implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Expeça-se o competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo estiver preso.

11.22. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006601-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006601-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: DELMAR UÊDES MATOS DA FONSÊCA
REQUERIDO: HALYSON LIMA RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO(S): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA (PI010039)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - latrocínio - EXCESSO DE PRAZO - ORDEM DENEGADA. 1.EM CONSULTA AO SISTEMA THEMISWEB, AFERIU-SE QUE O PACIENTE FOI PRESO NO DIA 21/09/2016, COM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO INICIADA EM 13/07/2017, COM A CONTINUAÇÃO DESIGNADA PARA 29/08/17, PERFAZENDO-SE O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL .2. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52, DO STJ. 3. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em DENEGAR a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.23. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.003098-2

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE EM APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.003098-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA

APELANTE: SEBASTIÃO MARQUES ALVES
ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. REDISCUSSÃO DO JULGADO. INVIABILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS INSCULPIDOS NO ART. 619 DO CPP. INOVAÇÃO DE PEDIDOS. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. 1 - Não podem ser acolhidos os Embargos de Declaração ante a comprovada inexistência de qualquer dos vícios do art. 619 do Código de Processo Penal. No caso dos autos, não há ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada, ou ainda erro material do acórdão embargado. 2 - Os presentes embargos revelam o manifesto inconformismo do embargante com a decisão, objetivando rediscutir matéria já decidida, situação que não se coaduna com os aclaratórios. Ainda que opostos exclusivamente com a finalidade de prequestionamento, os embargos de declaração somente possuem cabimento quando presentes um dos vícios elencados no CPP. 3 - Embargos de declaração rejeitados.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.24. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006398-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006398-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: JOÃO HENRIQUE OLIVEIRA BARROS E OUTRO
ADVOGADO(S): ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR (PI008677)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO - AUSêNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS - TESEs AFASTADAs - EXCESSO DE PRAZO - ORDEM DENEGADA.1. é possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública, em face da natureza do delito.3.EM CONSULTA AO SISTEMA THEMISWEB, AFERIU-SE QUE O PACIENTE FOI PRESO NO DIA 13/01/2016, COM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO INICIADA EM 06/12/2016, COM A CONTINUAÇÃO DESIGNADA PARA 03/08/17, DATA PRÓXIMA, PERFAZENDO-SE O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL .4. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52, DO STJ. 5. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.25. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006418-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006418-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA
REQUERENTE: JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES
REQUERIDO: ELIELSON DA SILVA MARTINS E OUTRO
ADVOGADO(S): JÓ ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES (PI011827)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
habeas corpus - TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO E HOMICÍDIO QUALIFICADO - ausÊncia de fundamentação e inobservância dos requisitos - tese afastada - excesso de prazo na formação da culpa - ordem denegada. 1. é possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública, em face da natureza do delito.3. Das informações CONSTANTES NO SISTEMA THEMISWEB, constata-se que O PACIENTE APRESENTOU RESPOSTA A ACUSAÇÃO APENAS EM 10/07/2017, RESTANDO CLARO QUE A DELONGA NA MARCHA PROCESSUAL OCORREU POR CULPA DA DEFESA. 4. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 64, DO STJ. 5. ORDEM DENEGADA.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.26. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005752-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005752-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES
REQUERIDO: GERLANE SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES (PI2782)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
habeas corpus - estelionato e falsidade ideológica - excesso de prazo na conclusão do inquérito policial - ordem denegada. 1. Das informações prestadas pelo juízo a quo (fls. 174/175), constata-se que a paciente encontra-se foragida, sendo decretada a prisão preventiva desta em 27/01/16 e nunca foi cumprida, haja vista há mais de 1(um) ano, a paciente encontrar-se em local incerto e não sabido, o que inviabiliza o regular transcorrer das investigações, sendo inviável a alegativa de excesso de prazo na conclusão do inquérito policial, uma vez que a ré é responsável pela demora no trâmite processual, frente a sua escusa em colaborar com o Poder Judiciário.2. ordem denegada.

DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em DENEGAR a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.27. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006206-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006206-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES
REQUERIDO: MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - tráfico de drogas - EXCESSO DE PRAZO - ORDEM DENEGADA. 1.EM CONSULTA AO SISTEMA THEMISWEB, AFERIU-SE QUE O PACIENTE FOI PRESO NO DIA 08/12/2016, COM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REALIZADA EM 18/05/17, PERFAZENDO-SE O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL .2. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52, DO STJ. 3. ORDEM DENEGADA. ce da natureza do delito. 3. ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.28. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006128-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006128-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA
REQUERENTE: WYTTALO VERAS DE ALMEIDA
REQUERIDO: JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE FARIAS E OUTRO
ADVOGADO(S): WYTTALO VERAS DE ALMEIDA (PI10837)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA - ausência de fundamentação e inobservância dos requisitos do art. 312, do Cpp - teseS afastadaS- ORDEM denegada. 1. é possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública, em face da natureza do delito. 3. ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.29. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005721-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005721-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
REQUERIDO: EDVALDO SILVA DE ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054B)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS - RECEPTAÇÃO E ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO - ausência de fundamentação e inobservância dos requisitos do art. 312, do Cpp - teseS afastadaS- ORDEM denegada. 1. é possível perceber que, ao contrário do que foi alegado, o provimento jurisdicional não desrespeitou o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal, nem deixou de explicitar as circunstâncias que imprimem a necessidade da constrição específica para o caso apurado. 2.entendo que o magistrado de piso agiu com acerto, pois demonstrou concretamente a existência dos pressupostos e requisitos autorizadores da prisão preventiva, apontando como fundamento para a adoção da medida extrema a garantia da ordem pública, em face da natureza do delito. 3. ordem denegada.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.30. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.012388-9

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.012388-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
APELANTE: JOSE GERARDO XIMENES DE MELO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES (PI002275)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DOSIMETRIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DA PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. REPARAÇÃO DOS DANOS. VALOR DESPROPORCIONAL E ACIMA DO PREJUÍZO ALEGADO PELA VÍTIMA. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE. 1 - A existência dos fatos e a autoria restaram suficientemente comprovadas pela prova produzida nos autos, notadamente considerando o depoimento da vítima, o auto de exame de corpo de delito, laudo pericial e a prova testemunhal, que comprovam que o ofendido foi agredido pelo réu, sofrendo lesões corporais de natureza grave (CP, art. 129, § 1º, I). 2 - Não pode o Magistrado sentenciante majorar apena-basefundando-se, tão somente, em referências vagas, sem a indicação de qualquer circunstância concreta que justifique o aumento, além das próprias elres comuns ao tipo, razão pela qual, sua redução para omínimolegal. 3 - A obrigatoriedade do magistrado de fixar valor mínimo para reparação dos danos

sofridos pelo ofendido, nos termos do artigo387,IV, doCPP, está condicionadaàexistência, nos autos, de elementos que comprovem o "quantum", devendo ser respeitados os princípios do contraditório e da proporcionalidade. 4 - Apelo conhecido e provido parcialmente para reduzir a pena ao mínimo legal e reduzir o valor da reparação dos danos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para reduzir o valor da reparação dos danos para R$ 2.460,75 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), e de ofício, reconhecem a ausência de fundamentação acerca das circunstâncias judiciais do art. 59 e reduzo a pena para 01 (um) ano de reclusão, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.31. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010524-3

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010524-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
EMBARGANTE: RICHARD DUARTE SOARES
ADVOGADO(S): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ (PI004965)
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 1. a análise dos autos deixa evidente que a parte embragante não deseja obter esclarecimento ou explicação do julgado, mas tão somente reiterar suas teses defensivas. Ora, tais questões já foram desenvolvidas e consideradas quando do julgamento da apelação, não sendo este o meio idôneo para a rediscussão da matéria. 2. Portanto, ausente qualquer omissão, contradição e obscuridade, na decisão proferido, não há como dar guarida aos presentes embargos, sobretudo em relação aos seus efeitos modificativos. 3. Diante do exposto, conheço do presente recurso, uma vez que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade e, no mérito, nego-lhes provimento, para manter incólume o acórdão vergastado.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, em consonância com o Parecer Ministerial Superior.

11.32. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.001346-8

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.001346-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
EMBARGANTE: JOÃO PAULO DE SOUSA ARAÚJO
ADVOGADO(S): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO (PI007593)
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PENAL E PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERROR IN JUDICANDO. EQUÍVOCO NA EMENTA. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS TÃO SOMENTE PARA CORREÇÃO. 1. Diferentemente de outros recursos, esta via recursal não tem o condão de revisar ou rediscutir matéria, mas tão somente perfectibilizar a decisão proferida, através da correção dos defeitos supostamente existentes que foram suscitados pela parte. 2. Ao compulsar os autos, verifica-se que, de fato, houve um pequeno equívoco quando da publicação do acórdão, uma vez que a ementa faz referência a fatos e circunstâncias oriundos de outro processo. 3. Importante destacar que o erro se deu apenas nesta parte do julgado, porquanto os demais pontos (relatório, fundamentação e dispositivo) corretamente tratam do caso analisado, o que pode ser observado, inclusive, pela certidão de julgamento. 4. Recurso conhecido e provido tão somente para modificar a ementa. Em que pese as alegações apresentadas, não merecem ser acolhidos os presentes aclaratórios. Isso porque, de uma singela leitura do acórdão guerreado, fica evidente que não há a alegada omissão e/ou erro em que se sustenta o fundamento do embargante. 5. Verifica-se que o embargante, elegendo via inadequada, utiliza-se dos aclaratórios apenas para demonstrar o seu inconformismo em relação ao resultado, com o intuito de ser atribuído ao recurso um indevido efeito infringente. 6. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração e DAR-LHE provimento, apenas para sanar o erro material apontado, mantendo-se o acórdão embargado em seus demais termos, em consonância com o Parecer Ministerial Superior o embargado em todos os seus termos, em consonância com o Parecer Ministerial Superior.

11.33. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.001258-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.001258-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
APELANTE: LUIZ CARLOS FERREIRA GABAGLIA
ADVOGADO(S): LEONARDO FONSECA BARBOSA (PI005837)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÕES CRIMINAIS. AMEAÇA. TEORIA DA IRRELEVÂNCIA PENAL. IMPRESCINDIBILIDADE DA PENA NO CASO CONCRETO. FUNÇÕES REPRESSIVA E PREVENTIVA. INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. CIRCUNSTANCIAIS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. FIXAÇÃO DA PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. EXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE. ATENUANTE DE CONFISSÃO. RECONHECIMENTO. REDUÇÃO DA PENA APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. 1 - No exame da necessidade concreta da pena, deve o julgador avaliar a indispensabilidade repressiva e preventiva da sanção penal, quer dizer, deve ele analisar se o interesse estatal em punir tem relevância ou não, se a punição prevista na lei será imprescindível ou não. No presente caso, a pena estabelecida pelo juízo de piso se mostra necessária para a reprovação da conduta delituosa praticada, bem como para a prevenção de outros crimes similares, sobretudo em relação ao próprio apelante. 2 - A pena tem uma função repressiva, intimidadora, visando demonstrar ao apenado que é mais vantajoso ele se dedicar a uma harmônica integração social, bem como uma função preventiva, sobretudo considerando a sua retirada temporária do convívio social com possíveis vítimas. A pena também é necessária para a prevenção geral positiva, isto é, para estabilizar a confiança na ordem social e demonstrar à comunidade

que não se pode admitir que alguém ande impunemente ameaçando seus familiares. 3 - O julgador deve, ao individualizar a pena, examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados os critérios estabelecidos no art. 59 do Código Penal, para aplicar, de forma justa e fundamentada, a reprimenda que seja, proporcionalmente, necessária e suficiente para reprovação do crime. Na espécie dos autos, na primeira fase da dosimetria, o juízo de piso avaliou desfavoravelmente quase todas as circunstâncias judiciais, mas só fundamentou idoneamente a conduta social. 4. No caso, os processos em andamento e elementos inerentes ao próprio tipo penal não podem ser utilizados para exasperar a pena base. 5- A culpabilidade na dosimetria da pena não pode ser confundida com a culpabilidade como elemento da teoria tripartida. 6- Se a magistrada de primeiro grau utilizou a confissão, ainda que qualificada, para formação da culpa, a atenuante deve ser reconhecida e a pena reduzida ao patamar mínimo. 7- Apelo conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para reduzir a pena aplicada ao mínimo legal de 1 (um) mês de detenção em regime inicial aberto, mantendo-se a sentença em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

11.34. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.004881-1

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.004881-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
APELANTE: FERDINAND MARINHO DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PALAVRA DA VÍTIMA. VALOR PROBATÓRIO. COERÊNCIA COM CONJUNTO PROBATÓRIO. IDONEIDADE. PROVAS TESTEMUNHAIS FIRMES E COERENTES. SENTENÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A análise dos depoimentos constantes dos autos, bem como do interrogatório do réu/apelante, colhido judicialmente, conclui-se que não assiste razão ao pleito absolutório, ante a ausência de provas, porquanto o conjunto probatório não deixa nenhuma dúvida a respeito da materialidade do delito e muito menos da sua autoria, consoante documentos lançados no caderno processual, tais como, o auto de prisão em flagrante (fls. 06/14), auto de apresentação e apreensão (fls. 15/16), boletim de ocorrência (fls. 17), bem como o relato da vítima que reconheceu o acusado como autor do crime, tendo sua palavra grande valor probatório, diante da forma minuciosa como relataram o crime. 2. Na espécie, observa-se que a sentença proferida pelo magistrado impetrado está em harmonia com todo o bojo probatório constante do feito, razão pela qual não vislumbro qualquer vício que permita a modificação do julgado. A prova produzida, conforme analisado, forneceu a convicção necessária para a prolação do decreto condenatório, por ser consistente e verossímil, não deixando transparecer dúvida concreta da ligação do apelante com a prática delituosa. 3. Indefiro o pleito de isenção do pagamento da pena de multa suscitado pelo apelante, visto que a mesma foi fixada na proporcionalidade da pena privativa de liberdade aplicada, observando, portanto, os critérios da razoabilidade e proporcionabilidade. 4. Por fim, com relação ao pleito de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita em grau recursal, formulado pelo apelante, entendo que o título condenatório deve abarcar o encargo, por expressa disposição legal (art. 804, do Código de Processo Penal). 5. Nesse contexto, a meu ver, a isenção das custas somente pode ser concedida em fase de execução, fase adequada para se evidenciar a real situação econômica do acusado, vez que existe a possibilidade de sua alteração após a data da condenação.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer Ministerial Superior.

11.35. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.004820-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.004820-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PORTO/VARA ÚNICA
APELANTE: LEILSON DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO(S): BRUNO KARDECK CASTELO BRANCO SALES ARAUJO (PI012426)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. FIXAÇÃO DE REGIME MENOS GRAVOSO. SEMIABERTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Na espécie, a materialidade do delito restou devidamente comprovada a partir do Auto de Apresentação e Apreensão de fls. 11, do Laudo de Constatação de fls. 19, e do Laudo de Exame Pericial em Substância de fls. 58/6. 2. No que tange à autoria, restou demonstrada pela prisão em flagrante do apelante, corroborada pelos depoimentos das testemunhas policiais que participaram da operação em comento, que prestaram esclarecimentos exatos e coerentes com as provas colhidas e lançadas nos autos, não se vislumbrando motivos para que tais elucidações não sejam consideradas. 3. De sorte, vislumbra-se que, na sentença atacada, foi bem reconhecida e motivada a causa especial de diminuição prevista no artigo 33, § 4º, da Lei nº 11.343/06, tendo o Magistrado aplicado o percentual de 1/6 (um sexto), fração mínima prevista em lei, fundamentando sua decisão da quantidade e natureza de substâncias entorpecentes apreendidas (maconha e crack). 4. Não obstante o art.2º,§ 1º, da Lei nº8.072/90, disponha que a pena será cumprida em regime inicialmente fechado, a jurisprudência do STJ tem adotado o entendimento de que, ante o quantum de pena aplicado ao delito cometido sob a égide da Lei n.º11.343/06, é possível a fixação do regime semiaberto ou o aberto para o início do cumprimento da reprimenda reclusiva, em conformidade com o previsto no art.33doCódigo Penal. Diante destas considerações, fixo o regime semiaberto para início do cumprimento da pena.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para manter inalterada a sentença a quo, à exceção do regime inicial de cumprimento da pena para o semiaberto, nos termos do art. 33, § 2º, b, do Código Penal, em consonância com o Parecer Ministerial Superior.

11.36. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.005697-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.005697-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: BRUNO HENRIQUE VIEIRA BARROS
DEFENSORA PÚBLICA: NORMA BRANDÃO LAVENÉRE MACHADO DANTAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE PROVAS - TESE AFASTADA - BIS IN IDEM NA DOSIMETRIA - MINORAÇÃO DA PENA-BASE - AFASTAMENTO DA AGRAVANTE DE EMBRIAGUEZ - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A prova dos autos forneceu a convicção necessária para a prolação do decreto condenatório, por ser consistente e verossímil, não deixando transparecer dúvida concreta da ligação do apelante com a prática delituosa. 2. Quanto à dosimetria, afere-se que as circunstâncias da conduta social e personalidade foram avaliadas de forma negativa, tendo o julgador limitado-se a premissas lacônicas e genéricas, não se reportando a qualquer fato concreto que justificasse o recrudescimento da pena. 3. Demais disso, não é possível o reconhecimento da agravante de embriaguez no caso, porquanto inexiste nos autos um laudo ou qualquer outro elemento instrutório mais firme e concreto que demonstrasse o estado psíquico do agente no momento do delito. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido para modificar a pena imposta.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, a fim de modificar a dosimetria imposta, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o Parecer Ministerial Superior.

11.37. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.005385-5

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.005385-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
APELANTE: MÁRCIO DA SILVA LIMA DIAS
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO - AUSÊNCIA DE PROVAS - INEXISTÊNCIA DE PERÍCIA NA ARMA - TESES AFASTADAS - CONJUNTO PROBATÓRIO CLARO E COERENTE -DOSIMETRIA - SÚMULA 231 DO STJ - IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL NA SEGUNDA FASE - SENTENÇA MANTIDA. 1. A prova dos autos forneceu a convicção necessária para a prolação do decreto condenatório, por ser consistente e verossímil, não deixando transparecer dúvida concreta da ligação do apelante com a prática delituosa. 2. Com efeito, o acusado foi preso em flagrante, na posse da arma de fogo e havendo relato testemunhal que corrobora o contexto fático narrado na inicial. 3. Mesmo que o acusado negue a inexistência de perícia na arma, o caderno processual demonstra que o aludido exame fora devidamente realizado. 4. Quanto à dosimetria da pena, tem-se que a sanção base já fora estabelecida no mínimo, donde a incidência de atenuantes não teria a capacidade de alterar este patamar, consoante prescreve a súmula 231 do STJ. 5. Por fim, não há que se falar na dispensa do pagamento de multa em razão da hipossuficiência financeira, vez que representa sanção por um ato criminoso. 6. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer Ministerial Superior.

11.38. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.002244-5

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.002244-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: VARZEA GRANDE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: IZAEL BARROS DOS SANTOS
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. DECISÃO DE PRONÚNCIA. LEGÍTIMA DEFESA. TESE AFASTADA. EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO JÚRI. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - É sabido que a pronúncia traduz mero juízo de admissibilidade da acusação, bastando nessa fase processual o convencimento do julgador acerca da existência do possível crime, com a prova da materialidade e indícios suficientes da autoria. 2 - Em que pese a arguição do réu de que teria agido em legítima defesa, inexiste demonstração clara e incoteste acerca da excludente de ilicute, notadamente quando se analisa a dinâmica dos fatos. 3 - Um maior aprofundamento deste debate deve ser resolvido segundo o princípio do in dúbio pro societate, cabendo ao acusado oferecer defesa plena quando da instrução perante o Tribunal do Júri. 4 - Pelos mesmos motivos, não se justifica a exclusão das qualificadoras, eis que presentes indícios de sua presença, conforme explanado na decisão de pronúncia. 5 - Destarte, só as qualificadoras manifestamente incompatíveis com os elementos de prova devem ser excluídas de plano pelo Juiz singular, donde qualquer dúvida deve ser decidida pelos Jurados. 6 - Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o Parecer Ministerial Superior.

11.39. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.006874-1

Apelação Cível nº 2011.0001.006874-1
Origem: Conceição do Canindé / Vara Única
Requerente: MARIA DOS ANJOS DA SILVA SANTOS
Advogado: Cayo Santos de Santanna (OAB/PI nº 7.199-B)
Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI
Advogado: Max Well Muniz Feitosa (OAB/PI nº 4159)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO DE COBRANÇA - SERVIDORA REINTEGRADA AO SERVIÇO PÚBLICO - RESTABELECIMENTO DO ESTADO ANTERIOR - EFEITOS FINANCEIROS - REMESSA OFICIAL IMPROVIDA - CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA. Na esteira do entendimento consolidado do STJ, a reintegração do servidor público, em respeito ao princípio restitutio in integrum, assegura ao servidor a

recomposição integral dos seus direitos durante o período em que ficou afastado, restabelecendo ostatus quo ante. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por votação unânime, em conhecer remessa oficial para rejeitar as preliminares e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a sentença em todas os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento, os Exmos. Srs. Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Teresina, 25 de abril de 2017.

11.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008610-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008610-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO GONÇALO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO(S): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (PI004557)
APELADO: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
ADVOGADO(S): ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR (PI004261) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS, DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - VÍTIMA IDOSA - CONTRATAÇÃO NULA - DEVER DE ORIENTAR E INFORMAR A CONSUMIDORA - FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - DESCONTOS NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - DANO MORAL CONFIGURAÇÃO - INDENIZAÇÃO DEVIDA. 1 - O negócio jurídico firmado por pessoa analfabeta há de ser realizado sob a forma pública ou por procurador constituído dessa forma, sob pena de nulidade. 2 - Restando incontroverso que a autora era idosa, não tendo sido observadas as formalidades mínimas necessárias à validade do negócio, e inexistindo provas de que foi prestada qualquer assistência à autora pelos agentes dos réus, a contratação de empréstimo consignado deve ser considerada nula. 3 - Impõe-se às instituições financeiras o dever de esclarecer, informar e assessorar seus clientes na contratação de seus serviços, sobretudo quando se trata de pessoa idosa, vítima fácil de estelionatários. 4 - A responsabilidade pelo fato danoso deve ser imputada aos recorrentes com base no art. 14 do CDC, que atribui responsabilidade aos fornecedores de serviços, independentemente da existência de culpa. 5 - Tem-se por intencional a conduta dos réus em autorizar empréstimo com base em contrato nulo, gerando descontos nos proventos de aposentadoria da autora, sem qualquer respaldo legal para tanto, resultando em má-fé, pois o consentimento da contratante, no caso, inexistiu. impondo-se a restituição em dobro dos valores descontados indevidamente, nos termos do parágrafo único do art. 42, do CDC. 6 - A privação do uso de determinada importância, subtraída da parca pensão do INSS, recebida mensalmente para o sustento da autora, gera ofensa a sua honra e viola seus direitos da personalidade, na medida em que a indisponibilidade do numerário reduz ainda mais suas condições de sobrevivência, não se classificando como mero aborrecimento. 7 - A conduta faltosa dos réus enseja reparação por danos morais, em valor que assegure indenização suficiente e adequada à compensação da ofensa suportada pela vítima, devendo ser consideradas as peculiaridades do caso e a extensão dos prejuízos sofridos, desestimulando-se a prática reiterada da conduta lesiva pelos ofensores. 8. O Ministério Público Superior delica-de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dou-lhe parcial provimento, para: 1) reconhecer que a restituição do valor equivalente à parcela descontada indevidamente deve se dar em dobro; e 2) Condeno o Banco/Apelado a título de indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária a partir desta data (Súmula nº 362 do STJ) e juros de mora a contar do evento danoso (Súmula nº 54 do STJ) e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

11.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008646-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008646-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): AUDREY MARTINS MAGALHAES (PI001829) E OUTROS
APELADO: JOSÉ ROBERTO NUNES LEÃO E OUTROS
ADVOGADO(S): LILIAN FIRMEZA MENDES (PI002979) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
CIVIL E PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE DESÍDICA DO CREDOR. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Para o reconhecimento da prescrição intercorrente é imprescindível que seja clara a intenção do exequente de abandonar a causa, de certo que caso intimado e apresentada sua manifestação com pedido de diligência não se pode aplicar o fenômeno da prescrição intercorrente. 2. A jurisprudência do STJ é firme no sentido de que o credor não pode ser prejudicado com a aplicação do fenômeno da prescrição intercorrente, haja vista não ter sido o causador da demora ocorrida no processo, mas sim a mora da atividade jurisdicional, súmula 106 STJ. 3. Recurso Conhecido e provido para cassar a sentença recorrida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do apelo para cassar a sentença recorrida. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

11.42. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.009312-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.009312-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: MAÍZA SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): GIL ALVES DOS SANTOS (PI001143) E OUTROS
AGRAVADO: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UESPI - NUCEPE E OUTRO
ADVOGADO(S): ANGELICA MARIA DE ALMEIDA VILLA NOVA (PI002163) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

EMENTA
ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCURSO PÚBLICO. EXAME PSICOTÉCNICO. LEGALIDADE. REVISÃO DOS REQUISITOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 7/STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A decisão objeto deste Agravo, foi conclusiva no sentido de denegar a liminar pleiteada \"em face da ausência da prova inequívoca das alegações expostas pelas impetrantes\". 2. A impetração da segurança se deu em face do resultado do teste psicológico referente à quarta etapa do certame público para preenchimento de vagas no cargo de Bombeiro Militar com habilitação em Engenharia Civil. Logo, o objeto da segurança diz respeito ao critério de aplicação do teste psicológico em sede de concurso público. 3. Ao prever o exame psicológico, o Edital do concurso (edital nº 01/2014) da Secretaria de Administração do Estado do Piauí prevê, no item 5.6.1, que \"a avaliação psicológica tem caráter habilitatório, (APTO ou INAPTO) e adotará critérios científicos objetivos, sendo vedada, nesta, a realização de entrevista\". 4. A propósito, a orientação emanada do Supremo Tribunal Federal é \'no sentido de que o exame psicotécnico pode ser estabelecido para concurso público desde que por lei, tendo por base critérios objetivos de reconhecido caráter científico, devendo existir, inclusive, a possibilidade de reexame\'(RE 473719. AgR, Relator(a): Min. EROS GRAU, Segunda Turma. Julgado em 17.06.2008). 5. Esta Corte de Justiça, também, à unanimidade, segue o mesmo norte, consolidando posicionamento no sentido de \"reconhecer a legitimidade da exigência de exame psicológico para cargos públicos, admitindo a ilegalidade do teste feito com base apenas no perfil profissiográfico do candidato e sem a adoção de critérios objetivos\". 6. Assim, reconhece-se, que na hipótese, os critérios utilizados na avaliação psicológica foram subjetivos. E, nesse sentido, seguindo a orientação jurisprudencial, o exame psicológico imbuiu-se do vício de ilegalidade. 7. Agravo de Instrumento conhecido e provido, em consonância com o opinativo do Ministério Público nesta instância.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do agravo para manter a decisão concessiva do efeito suspensivo ativo lançada às fls. 171/176, de acordo com o parecer ministerial superior.

11.43. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.008315-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.008315-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: FABIO ALEXSANDRO FELIX DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS (PI006334)
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. MILITAR. CORREÇÃO NECESSIDADE DE FORMAÇÃO DE LITISCONSÓRTE. IMPOSSIBILIDADE. Pela decisão agravada foi determinado ao recorrente a proceder com a juntada aos autos a relação de todos os militares da PMPI que estejam à sua frente na ordem de antiguidade, para o fim de promoção das respectivas citações na condição de litisconsortes passivos. O agravante pretende, na ação de origem, a correção da escala hierárquica em relação aos paradigmas por ele apontados, uma vez que esses paradigmas, embora mais modernos, foram promovidos em desacordo com a escala hierárquica. Não obstante essa situação, o despacho ora sob reproche impõe ao recorrente a obrigação de apresentar a relação de todos os supostos litisconsortes para integrar a ação. Ora, se a organização da escala hierárquica dos militares piauiense é uma das atribuições do Comando-Geral, esse órgão Administrativo é quem dispõe de meios para fornecer a listagem dos militares organizados pela ordem de antiguidade. A imposição ao recorrente para fornecer referida listagem, na forma do despacho agravado, se mostra como ato desproporcional às suas possibilidades, por não dispor de meios para atender ao comando da decisão vergastada. Efeito suspensivo concedido reformando-se a decisão agravada.para manter a liminar antes deferida. Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do agravo de instrumento para reformar a decisão recorrida, mantendo a decisão liminar de fls. 124/126, tornando-a em definitiva. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

11.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007576-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007576-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: NIVALDO SOARES
ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083) E OUTRO
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): MICHELA DO VALE BRITO (PI003148) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TARIFAS BANCÁRIAS. DÉBITO DE TARIFAS NÃO AUTORIZADAS. AUSÊNCIA DE CONTRATO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. APLICAÇÃO DO CDC E DO PRINCÍPIO REBUS SIC STAMTIBUS. NECESSIDADE DE PERÍCIA CONTÁBIL PARA APURAÇÃO DA PRÁTICA DO ANATOCISMO. JUSTIÇA GRATUITA. SENTENÇA ANULADA. BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. 1. As relações de consumo que envolvem as instituições bancárias encontram-se sob o regime jurídico do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 11.09.90), por força do disposto no seu art. 3º, § 2º, que considera serviço da atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista. Esse também é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, traduzido no enunciado da Súmula n. 297, verbis: O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras. " 2. Necessária se faz a realização de perícia a fim de que seja demonstrada ou não a autenticidade do contrato, através de planilha de cálculos justificando a cobrança excessiva de juros ou não através dos cálculos realizados pela contadoria Judicial deste Tribunal. 3. Recurso Conhecido e Provido, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. 4. Votação Unânime
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dando-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

11.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003070-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003070-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
APELANTE: IRACEMA ALMEIDA DE CASTRO
ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083)
APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TARIFAS BANCÁRIAS. DÉBITO DE TARIFAS NÃO AUTORIZADAS. AUSÊNCIA DE CONTRATO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. APLICAÇÃO DO CDC E DO PRINCÍPIO REBUS SIC STAMTIBUS. NECESSIDADE DE PERÍCIA CONTÁBIL PARA APURAÇÃO DA PRÁTICA DO ANATOCISMO. JUSTIÇA GRATUITA. SENTENÇA ANULADA. BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. 1. As re11111s de consumo que envolvem as instituições bancárias encontram-se sob o regime jurídico do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 11.09.90), por força do disposto no seu art. 3º, § 2º, que considera serviço da atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista. Esse também é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, traduzido no enunciado da Súmula n. 297, verbis: O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras. " 2. Necessária se faz a realização de perícia a fim de que seja demonstrada ou não a autenticidade do contrato, através de planilha de cálculos justificando a cobrança excessiva de juros ou não através dos cálculos realizados pela contadoria Judicial deste Tribunal. 3. Recurso Conhecido e Provido, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. 4. Votação Unânime
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dando-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

11.46. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005759-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005759-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: LUCAS DA SILVA PROCOPIO
ADVOGADO(S): DILSON MARQUES FERNANDES (PI003542)
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S): FERNANDO LUZ PEREIRA (SP147020) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TARIFAS BANCÁRIAS. DÉBITO DE TARIFAS NÃO AUTORIZADAS. AUSÊNCIA DE CONTRATO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. APLICAÇÃO DO CDC E DO PRINCÍPIO REBUS SIC STAMTIBUS. NECESSIDADE DE PERÍCIA CONTÁBIL PARA APURAÇÃO DA PRÁTICA DO ANATOCISMO. JUSTIÇA GRATUITA. SENTENÇA ANULADA. BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DEt1111EM. 1. As relações de consumo que envolvem as instituições bancárias encontram-se sob o regime jurídico do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 11.09.90), por força do disposto no seu art. 3º, § 2º, que considera serviço da atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista. Esse também é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, traduzido no enunciado da Súmula n. 297, verbis: O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras. " 2. Necessária se faz a realização de perícia a fim de que seja demonstrada ou não a autenticidade do contrato, através de planilha de cálculos justificando a cobrança excessiva de juros ou não através dos cálculos realizados pela contadoria Judicial deste Tribunal. 3. Recurso Conhecido e Provido, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. 4. Votação Unânime
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, dando-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida, determinando a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que seja realizada a devida instrução probatória, a fim de esclarecer os pontos controversos dos autos, indispensáveis ao julgamento da lide. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

11.47. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004149-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004149-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: IVONEIDE M. DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR (PI006138) E OUTRO
AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(S): EDNAN SOARES COUTINHO (MA009668A) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL CARACTERIZADO. 1. Dispõe o art. 3° do Decreto-Lei n° 911/69 que o credor fiduciário tem o direito de reaver o bem que se encontra na posse do devedor, desde que comprovada a mora. 2. A regular constituição do devedor em mora restou comprovada nos autos. No caso, houve válida notificação extrajudicial. 3. No entanto, restou caracterizado o adimplemento substancial do contrato. Conhecimento e provimento do presente Agravo de Instrumento, para confirmar, em definitivo a liminar concedida (fls. 84/88). 4. Votação Unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente Agravo de Instrumento, para confirmar, em definitivo a liminar concedida (fls. 84/88). O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção

11.48. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000186-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000186-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BERTOLÍNIA/VARA ÚNICA
APELANTE: RODRIGO MATOS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES (PI008794) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. DA INEXISTÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DA FIXAÇÃO DA PENA-BASE. PENA-BASE REDUZIDA. APLICAÇÃO DO REGIME INICIAL ABERTO. CABIMENTO. DA NÃO INCIDÊNCIA DAS QUALIFICADORAS. AUSÊNCIA DE EXAME PERICIAL. COMPROVAÇÃO POR OUTRO MEIO DE PROVA. IMPOSIÇÃO DE PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO DE OFICIO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A materialidade e autoria do crime de furto estão evidenciadas através do termo de restituição de fl. 20, dos depoimentos prestados pelas testemunhas e pela própria confissão do acusado. 2. O magistrado valorou negativamente de forma equivocada as três cirunstâncias judiciais utilizadas para majorar a pena-base, razão pela qual esta não pode ser fixada acima do mínimo legal. Logo, a pena-base deve ser fixada no mínimo legal, ou seja, em 02 (dois) anos de reclusão. 3. Tendo em vista que não existe registro de condenação criminal transitada em julgado, bem como a pena do apelante foi fixada em patamar inferior a 4 (quatro) anos, encontra respaldo a alteração do regime inicial de cumprimento de pena suscitado. 4. A provapericialnão é o únicomeiopara comprovar a existência de qualificadoras, podendo ser suprimida por outrosmeios, como na presente hipótese, através dos depoimentos firmes e coerentes das testemunhas, nas fases da persecução criminal, bem como pela própria confissão do acusado. 5. 4. In casu, o acusado preenche a todos os requisitos dos incisos estabelecidos no artigo 44 do cp, fazendo jus, portanto, à conversão da pena privativa de liberdade em duas restritivas de direito, quais sejam: 1) prestação de serviços à comunidade em local a ser designado pelo juízo de execução penal, devendo ser cumprida à razão de 01 (uma) hora de tarefa por dia de condenação; e 2) limitação de fim de semana. 6. Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reduzir a pena do Apelante para 02 (dois) anos de reclusão e 20 dias-multa, em regime inicial aberto, e substituir a pena privativa de liberdade em duas penas restritivas de direito, quais sejam: 1) prestação de serviços à comunidade em local a ser designado pelo juízo de execução penal, devendo ser cumprida à razão de 01 (uma) hora de tarefa por dia de condenação; e 2) limitação de fim de semana, em dissonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

11.49. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005882-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005882-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO
REQUERIDO: BONIFACIO RODRIGUES DE SOUSA NETO E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO (PI005491)E OUTRO
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
HABEAS CORPUS. FEMINICÍDIO. ESTUPRO. CRIME TENTADO. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. EXCESSO DE PRAZO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. EXCESSO DE PRAZO NÃO CONFIGURADO. INSTRUÇÃO FINDA. SÚMULA 52 DO STJ. INSUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA. 1.Tese de ausência de fundamentação da constrição. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal. 2. Analisando a situação peculiar do Paciente, verifica-se que, de fato, a manutenção da prisão é imprescindível para a garantia da ordem pública, sendo insuficiente a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, haja vista a possibilidade concreta de reiteração delitiva do Paciente. 3. constata-se que a demora verificada não é irrazoável e, diferentemente do alegado pelo Impetrante, tal argumento não prospera, posto que conforme informações extraída do sistema Themis Web, a ação penal tramita dentro do princípio da razoabilidade, tendo a audiência de instrução sido designada para o dia 11/07/2017, às 08h:35min. 4. Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo, consoante entendimento sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça (Súmula 52/STJ). 5. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

11.50. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006448-8

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006448-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: LEONARDO SOUSA MARREIROS
REQUERIDO: MARCELO RUBENS RIBEIRO ROCHA E OUTRO
ADVOGADO(S): LEONARDO SOUSA MARREIROS (PI013329)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO. SUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES. PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA. 1. A constrição preventiva é medida excepcional, sendo cabível tão somente quando as medidas cautelares diversas da prisão se afigurarem insuficientes para acautelar o caso concreto, nos termos do artigo 282, § 6º do Código de Processo Penal. Precedentes do STJ. 2. Embora não garantidoras do direito à soltura, as condições favoráveis do réu devem ser devidamente consideradas quando evidenciada a possibilidade de substituição da constrição por medidas cautelares diversas da prisão, desde que adequadas, proporcionais e suficientes para acautelar o caso concreto. 3. In casu, constata-se a suficiência das medidas cautelares alternativas, dadas as circunstâncias do delito, pois se trata de acusado primário, sem nenhum registro de condenação em outro delito. 4. Constrangimento ilegal configurado. Ordem concedida, mediante a imposição de medidas cautelares.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e CONCEDER PARCIALMENTE a ordem, determinando a expedição do competente alvará de soltura em favor do paciente MARCELO RUBENS RIBEIRO ROCHA, que deve ser posto, in continenti, em

liberdade, no que toca ao processo nº 0008005-11.2017.8.18.0140, salvo se por outro motivo não estiver preso, aplicando-se as SEGUINTES MEDIDAS CAUTELARES: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições a serem fixadas pelo magistrado a quo, para informar e justificar atividades (artigo 319, I, CPP); proibição de frequentar bares, casas noturnas, casas de shows e afins (artigo 319, II, CPP); proibição de ausentar-se da comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (artigo 319, IV, CPP) recolhimento domiciliar no período noturno, a partir de 20:00 horas (artigo 319, V, CPP), em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

11.51. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.004628-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.004628-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CRIMINAL
APELANTE: SAMUEL FRANCISCO ARAÚJO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada. 2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria. 3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, para fins de mero prequestionamento, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO.

11.52. REVISÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.001276-9

REVISÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.001276-9
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): LUCAS MOREIRA ARAÚJO MADEIRA CAMPOS (PI009588) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - REVISÃO CRIMINAL - ESTUPRO DE VULNERÁVEL (ART. 217-A DO CP) - DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA - CONTRÁRIA À EVIDÊNCIA DOS AUTOS (ART. 621, I, CPP) - REVISÃO CRIMINAL IMPROCEDENTE - DECISÃO UNÂNIME. 1 - A revisão criminal revela-se instrumento processual de natureza excepcional que viabiliza a desconstituição de uma decisão abrigada pelo manto da coisa julgada, cujas hipóteses de cabimento restam taxativamente enumeradas no art. 621 do CPP; 2 - In casu, o revisionando questiona a falta de apreciação de todas as provas constantes nos autos, bem como a ausência de exame de secreção salivar de DNA. Da análise da prova oral colhida em juízo, conclui-se pela existência de elementos aptos à manutenção da condenação. Com efeito, a materialidade e autoria delitiva restaram demonstradas pelos depoimentos das testemunhas e declarações das vítimas ouvidas em Juízo, consoante se depreende da sentença condenatória; 3 - Ademais, inexiste precariedade da prova pericial quando esta não foi a única a ser utilizada para ensejar a condenação do revisionando. Precedentes; 4 - Revisão Criminal julgada improcedente, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer da presente Revisão Criminal para julgá-la improcedente, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

12. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

12.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003346-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003346-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI
ADVOGADO(S): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA (PI003767) E OUTROS
AGRAVADO: JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): ABIMAEL ALVES DE HOLANDA (PI002215) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, consubstanciado nos fundamentos supraexpendidos, INDEFIRO o PEDIDO de EFEITO SUSPENSIVO vindicado no presente Agravo de Instrumento. Oficie-se ao Juiz de Direito da Comarca de Pedro II-PI para ciência da decisão.Intimem-se os Agravados para apresentarem resposta, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1.019, II, do CPC/2015, facultando-lhes a juntada de cópias de peças que entender pertinentes. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se, logo.
Teresina-PI, 18 de julho de 2017.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

12.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003347-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003347-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

ADVOGADO(S): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA (PI003767)
AGRAVADO: AGOSTINHO SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARCOS FRANCISCO CAMPELO (PI009477) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, consubstanciado nos fundamentos supra expendidos, INDEFIRO o PEDIDO de EFEITO SUSPENSIVO vindicado no presente Agravo de Instrumento. Oficie-se ao Juiz de Direito da Comarca de Pedro II-PI para ciência da decisão. Intimem-se os Agravados para apresentarem resposta, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1.019, II, do CPC/2015, facultando-lhes a juntada de cópias de peças que entender pertinentes. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se, logo.
Teresina-PI, 18 de julho de 2017.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

12.3. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010179-1

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.010179-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
OBJETO: PEDIDO DE REGISTRO DE IMÓVEL PERANTE O CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE NOTAS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
Em face disso, DETERMINO à SESCAR-CÍVEL que remeta os autos à DISTRIBUIÇÃO deste TJPI, para o fim de que sejam novamente autuados, retificando-se a classificação e a capa para constar a Apelação Cível interposta. Após, sejam os autos remetidos ao MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR, para emissão de parecer, dada a natureza da matéria debatida pela parte Recorrente. Cumpra-se, imediatamente.
Teresina-PI, 18 de julho de 2017.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

12.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006989-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006989-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ARYPSON SILVA LEITE (PI007922) E OUTRO
REQUERIDO: ROSA MARIA ALVES
ADVOGADO(S): ANDRÉ LOPES NASCIMENTO (PI010445) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DECISÃO QUE HOMOLOGA OS CÁLCULOS E NÃO EXTINGUE A EXECUÇÃO. CABIMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. ERRO INESCUSÁVEL. RECURSO NÃO CONHECIDO
RESUMO DA DECISÃO
Valendo-me dos poderes conferidos pelo art. 932, III do CPC, bem como pelo art. 91, VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, nego seguimento ao presente recurso, visto que manifestamente inadmissível.

12.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005866-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005866-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
APELADO: EUQUÉRIO LEITE MONTEIRO ALVES E OUTROS
ADVOGADO(S): RENAN DE ALMEIDA MONTEIRO ALVES (PI005913) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Extraordinário.

12.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007976-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007976-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JAICÓS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: P. R. A. B.
ADVOGADO(S): GUILHERME BENTO SOARES (PI012233) E OUTRO
REQUERIDO: B. C. R. B.
ADVOGADO(S): HERVAL RIBEIRO (PI004213)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PENSÃO ALIMENTÍCIA. DISCUSSÃO ACERCA DA INCIDÊNCIA DA PENSÃO SOBRE O SALÁRIO OU REMUNERAÇÃO. Não incidência dos descontos da pensão sobre verbas indenizatórias. Presença de fumus boni iuris e periculum in mora. Efeito suspensivo concedido. Reforma da decisão agravada para afastar os seus efeitos, até julgamento definitivo do mérito do recurso.
RESUMO DA DECISÃO
Defiro o pedido liminar de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, para afastar os efeitos da decisão agravada, determinando que os

descontos da pensão alimentícia sejam realizados sobre o salário do agravante, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

12.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008434-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008434-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): CARLO ANDRÉ DE MELLO QUEIROZ (AL006047) E OUTROS
REQUERIDO: JOSE HENRIQUE DA COSTA PIRES
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. AUSÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL. EMENDA À INICIAL. Ausência de fumus boni iuris e periculum in mora. Efeito suspensivo não concedido. Manutenção da decisão agravada.
RESUMO DA DECISÃO
Indefiro o pedido de antecipação de tutela recursal, por inobservância do fumus boni iuris, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

12.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008440-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008440-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: M. J. R. C. E OUTROS
ADVOGADO(S): DARIO VAZ BACELAR DA SILVA (PI12228) E OUTROS
REQUERIDO: V. C. C. F.
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
JUSTIÇA GRATUITA. AGRAVANTE PATROCINADA POR ADVOGADO PARTICULAR. DEMONSTRAÇÃO DA FALTA DE CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS CUSTAS. Fumus boni iuris. O patrocínio de advogado particular não obsta seu acesso à assistência judiciária gratuita. Periculum in mora. A manutenção da decisão trará prejuízos à agravante. Processo poderá ser julgado extinto, sem resolução de mérito.
RESUMO DA DECISÃO
Defiro o pedido de antecipação de tutela recursal, de forma a conceder assistência judiciária gratuita em favor das agravantes, inclusive para o presente recurso, até pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

12.9. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008371-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008371-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SIMÕES/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
REQUERIDO: JOAQUIM JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO(S): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (PI7589)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
Impossibilidade de suspensão no fornecimento de energia elétrica. Dívida pretérita. Existência de outros meios legítimos de cobrança de débitos antigos não pagos. Ausência de fumus boni iuris e periculum in mora. Efeito suspensivo não concedido. Manutenção da decisão agravada.
RESUMO DA DECISÃO
Indefiro o pedido liminar de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, por inobservância do fumus boni iuris, mantendo integralmente a decisão monocrática fustigada, até o pronunciamento definitivo da Eg. 1ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal, na oportunidade do julgamento do mérito do recurso.

12.10. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007659-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007659-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: WALDO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(S): TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO (PI013198) E OUTROS
AGRAVADO: CONDOMINIO COLINAS DO RIO POTY
ADVOGADO(S): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO (PI013132)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, consubstanciado nos fundamentos supra expendidos, INDEFIRO o PEDIDO de CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA, vindicado no presente Agravo de Instrumento. Intime-se o Agravado para apresentar resposta, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1.019, II, do CPC/2015, facultando-lhe a juntada de cópias de peças que entender pertinentes. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se, logo. Teresina-PI, 18 de julho de 2017. Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO RELATOR

12.11. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006085-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006085-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983) E OUTROS
AGRAVADO: JOANA MARIA DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, sobre todos os ângulos analisados, não se vislumbra elementos suficientes que substanciem o pleito liminar requerido, razão pela qual INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO pleiteado. INTIMEM-SE os Agravados para apresentarem resposta no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1.019, II, do CPC/2015, facultando-lhes a juntada de cópias de peças que entender pertinentes. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 18 de julho de 2017.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

12.12. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006932-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006932-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/3ª VARA
AGRAVANTE: W. B. Q. D. A.
ADVOGADO(S): RAISSA BRITO BORGES (PI009894)
AGRAVADO: A. L. A. Q. REPRESENTADA POR SUA GENITORA C.D.J.A.
ADVOGADO(S): GUSTAVO FURTADO LEITE NETO (PI005368)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
Desse modo, nos termos do §3º, art. 1017, c/c art. 932, parágrafo único, do novo Código de Processo Civil, INTIME-SE o Agravante, através de seu patrono habilitado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, complemente a documentação exigível, inclusive, oportunizando-lhe a juntada de cópia completa dos autos, sanando os vícios existentes, sob pena de inadmissibilidade do recurso. Intime-se e cumpra-se, imediatamente. Após, voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 18 de julho de 2017.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
RELATOR

12.13. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007945-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.007945-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO E OUTRO
REQUERIDO: ANTONIO DA SILVA COSTA FILHO E OUTRO
ADVOGADO(S): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (PI007573)E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Constatada a possibilidade jurídica de o impetrante desistir do pedido de Habeas Corpus, deve ser acolhido o pedido formulado, tendo em vista a evidente ausência de interesse processual, condição da ação. Desistência homologada, para extinguir o pedido sem resolução de mérito.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nas razões expedidas acima, HOMOLOGO o pedido de desistência do(a) impetrante, por falta de interesse processual, condição da ação, e JULGO extinto o pedido de habeas corpus, sem resolução do mérito, nos termos do art. 91, XIV, do Regimento Interno do TJPI. Publique-se. Sem recurso, e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico. Cumpra-se.

12.14. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008021-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008021-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: BENEDITINOS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES
REQUERIDO: FRANCISCO JOSE DE PAIVA BRASIL E OUTRO
ADVOGADO(S): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES (PI006980)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. LIMINAR. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS. DENEGAÇÃO. Desprovida de previsão legal específica, a liminar em sede de habeas corpus reclama a demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni iuris. Ausentes tais, requisitos, a medida liminar deve ser denegada.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nas razões expendidas, DENEGO o pe-dido de medida liminar. Publique-se. Notifique-se o(a) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE BENEDITINOS - PI para apresentar as informações que entender cabíveis no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 662 do CPP e do art. 209 do RTJPI, e do Provimento 3/2007 - CGJ. Decorrido o prazo para info'rmações, ENCAMINHEM-SE os autos ao Ministério Público Superior, para se manifestar. SOMENTE após cumpridas as providências acima, voltem-me conclusos. Cumpra-se

12.15. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008464-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.008464-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS
REQUERIDO: LUCAS ALVES MACHADO E OUTRO
ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA

HABEAS CORPUS. LIMINAR. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. NÃO OCORRÊNCIA. EXCESSO DE PRAZO. AUDIÊNCIA EM DATA PRÓXIMA. LIMINAR NEGADA. 1. Não verifico, de plano, os pressupostos para a concessão da medida liminar.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar. Publique-se. Notifique-se o Exmo. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA- PI para apresentar as informações que entender cabíveis, nos termos do art. 662 do Código de Processo Penal. Prestadas ou não as informações, voltem-me os autos conclusos.

12.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.007126-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.007126-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO (PI002209) E OUTROS
APELADO: MARCELO CARVALHO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO(S): LEANDRO CAVALCANTE CARVALHO (PI005973) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PEDIDO DE SUSPENSÃO DE POSSÍVEIS ATOS EXECUTÓRIOS. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROSSEGUIMENTO NORMAL DO FEITO. Não existindo motivo para a suspensão dos atos de processo, e não se configurando atos executórios, deve o feito prosseguir normalmente.
RESUMO DA DECISÃO
Desta forma, e diante da ausência de motivos legais para suspender os atos deste processo, determino o seu prosseguimento normal. Outrossim, determino ao Cartório Cível para certificar sobre o trânsito em julgado do acórdão de fls. 260/267. Intimem-se as partes sobre a presente decisão. Cumpra-se.

12.17. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002205-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002205-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
APELANTE: DANIEL DOS REIS NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO(S): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG (PI005741) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial

12.18. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002205-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.002205-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
APELANTE: DANIEL DOS REIS NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO(S): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG (PI005741) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial

12.19. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.002390-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.002390-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MARIA AMÉLIA GUIMARÃES DO PASSO GONDOLO
ADVOGADO(S): GUSTAVO FERREIRA AMORIM (PI003512) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
LEG. PASSIVO: ESTADO DO PIAUÍ.
LITISCONSORTES: TATIANA GIMENEZ PINHEIRO, LUCAS RAMOS COSTA LIMA E
JOSELEIDE TEIXEIRA CÂMARA.
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Tendo em vista a petição de f L 145, determino a citação do litisconsorte Lucas Ramos da Costa Lima, no endereço indicado à f l. 145, para que, querendo, ingressem no feito, como litisconsorte, em atenção ao art.113, l, do CPC/15, e apresente resposta ao presente mandado de segurança, dentro do prazo de 10 (dez) dias, em analogia com o disposto no art. 7°, l, da Lei n° 12.016/09.

12.20. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.007050-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.007050-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR)
AGRAVANTE: JOSÉ ALBERTO GOMES PEREIRA
ADVOGADO(S): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA (PI006624) E OUTROS
AGRAVADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. E OUTRO
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO PROLATADA EM AÇÃO JUDICIAL CONTRA ATO DISCIPLINAR MILITAR. INCOMPETÊNCIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL. ART. 86, III, DO RITJPI. ART. 41, VI, "i", DA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA. COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS. REDISTRIBUIÇÃO.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nisso, reconheço a incompetência da 3a Câmara Especializada Cível do TJPI e determino a redistribuição do presente agravo de instrumento a uma de suas Câmaras Especializadas Criminais.

12.21. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.000752-5

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.000752-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORA: LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS (PI005185)
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTOR: MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO
SUBSTITUTO: ISAQUE BEZERRA SILVA
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. SEGURANÇA CONCEDIDA. DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO INTERPOSTO EM CONFRONTO COM SÚMULAS E JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ. NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL (ART.557, CAPUT, DO CPC/73). RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, conheço do presente Agravo Regimental, visto que preenchidos os seus requisitos, mas lhe nego provimento, mantendo, por conseguinte, a decisão agravada, nos termos do art.557, caput, do CPC/73, e art.932, IV, do CPC/15.

12.22. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009381-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009381-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ROSANA ERONDINE BEZERRA
ADVOGADO(S): DANIEL BORGES RAMOS (PI012017) E OUTROS
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO /DE DESISTÊNCIA. PRERROGATIVA DA IMPETRANTE. A DESISTÊNCIA PODE OCORRER A QUALQUER TEMPO, ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO. INDEPENDE DE ANUÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA OU DE TER HAVIDO DECISÃO DE MÉRITO, FAVORÁVEL OU NÃO À IMPETRANTE. HOMOLOGAÇÃO. EXTINÇÃO DO MANDAMUS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ART. 485, VIII, DO CPC/15.
RESUMO DA DECISÃO
Portanto, por entender que a desistência de mandado de segurança é prerrogativa da impetrante, e que pode ocorrer, em qualquer momento, antes do trânsito em julgado da ação, independentemente da anuência da parte contrária ou de ter havido decisão de mérito, que conceda ou denegue a segurança pretendida, além do mais, em obediência ao art.485, VIII, do CPC/15, homologo o pedido de desistência da Impetrante.

12.23. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004582-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004582-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: LEIA GOMES DE CASTRO
ADVOGADO(S): FREDISON DE SOUSA DA COSTA (PI002767)
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
PEDIDO DE CITAÇÃO POR EDITAL. NECESSIDADE DE A IMPETRANTE PROMOVER DILIGÊNCIAS, INCLUSIVE, EM CADASTROS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, NO SENTIDO DE IDENTIFICAR A QUALIFICAÇÃO E O ENDEREÇO DO LITISCONSORTE. NULIDADE DE CITAÇÃO POR EDITAL SEM PRÉVIO ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS.
Por essas razões, concedo prazo de 15 (quinze) dias para que a Impetrante realize diligências nos cadastros de órgãos públicos, a fim de obter o endereço do citado litisconsorte, no qual deverá ser citado. E, em caso de impossibilidade de identificação do endereço, devidamente fundamentado e comprovado, solicite o que entender ser de direito. Determino, ainda, em observância ao princípio da primazia da resolução do mérito, que, no mesmo prazo acima assinalado, a Impetrante informe se o referido certame foi prorrogado, ou não, tendo em vista que inexiste nos autos essa informação.

12.24. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.006272-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.006272-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: LIANA MARIA SOUSA LIMA
ADVOGADO(S): GEORGE HENRIQUE SOUSA LIMA (PI008205)
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO. VEDAÇÃO LEGAL. INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO. DECISÃO LIMINAR CONCEDIDA. DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO DO ATO COATOR QUE INDEFERIU A NOMEAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE QUE O ESTÁGIO PROBATÓRIO NÃO FOSSE ÓBICE PARA A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO. SUPERVENIÊNCIA DE ESTABILIDADE FUNCIONAL. DECURSO DE MAIS DE 03 (TRÊS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO (ART. 41, CAPUT, DO CF/88).PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA AÇÃO E DO INTERESSE PROCESSUAL. EXTINÇÃO DO WRIT SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ART. 6º, § 5º, DA LEI Nº 12.016/2009 C/C ART. 485, VI, DO CPC/15.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, JULGO EXTINTO o presente mandado de segurança, sem resolução do mérito, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº

12.016/2009 c/c art. 485, VI, do CPC/15, em decorrência da perda superveniente do objeto da ação e do interesse processual da Impetrante.

12.25. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007620-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007620-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: IAGO PEREIRA SOUSA
ADVOGADO(S): ARMANO CARVALHO BARBOSA (PI004686B)
AGRAVADO: ELIENE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA (BA018564)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
DISPOSITIVO
Desse modo, **como ambos os processos discutem a guarda da menor**, e, em decisão recente, datada de **04-07-2017**, foi deferida a tutela antecipada concedendo a guarda unilateral da menor em favor da mãe/ora agravada, com audiência designada para o dia **11-09-2017**, acho temerário decidir, antes da oitiva da parte contrária, razão pela qual, **determino a intimação da agravada, nos termos do art. 1.019, II, do CPC, para oferecer contrarrazões ao agravo, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso.**

12.26. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007322-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007322-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: FRANCISCO DE SOUSA FERREIRA E ROSINALDA MELO DA SILVA
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO (PI007757) E OUTROS
AGRAVADO: LEONARDO MESQUITA DA COSTA
ADVOGADO(S): DAISY DOS SANTOS MARQUES (DF041996)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE POSSE E GUARDA DE MENOR. MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA. AUSÊNCIA DE CONSENTIMENTO DO PAI BIOLÓGICO PARA A ADOÇÃO. PRESERVAÇÃO DA FAMÍLIA NATURAL. PROCESSO DE ADOÇÃO AINDA EM CURSO. RECURSO CONHECIDO. NÃO ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, conheço do presente Agravo de Instrumento, mas deixo de atribuir-lhe efeito suspensivo, ante a ausência dos requisitos autorizadores.

12.27. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005536-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005536-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: LUCIDIO SOUZA SANTOS
ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155) E OUTROS
AGRAVADO: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕES E EVENTOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Determino a remessa dos presentes autos à SESCAR CÍVEL para cumprimento do aludido despacho em sua integralidade, procedendo-se com a intimação do ESTADO DO PIAUÍ, através, para, querendo, manifestar-se acerca da preliminar de ilegitimidade passiva do Estado do Piauí, suscitada de ofício por este relator, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil. À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis. Cumpra-se. Teresina (PI), 01 de agosto de 2017.

12.28. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003725-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.003725-3
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: JAMES RODRIGUES DE FRANÇA E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA (PI009428) E OUTROS
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial interposto pelo Estado do Piauí.

12.29. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.008339-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.008339-2
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: ROSILENE BANDEIRA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO (PI8084)
REQUERIDO: JUIZO DA 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
EMENTA
PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. HIPÓTESE DE NÃO CABIMENTO DA AÇÃO CONSTITUCIONAL. DECISÃO IMPUGNAVÉL POR MEIO DE AGRAVO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.

RESUMO DA DECISÃO
Posto isso, indefiro a petição inicial com fundamento no artigo 5º, combinado com § 5º do artigo 6º e o artigo 10, todos da Lei nº 12.016/2009, julgo o processo extinto sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, I do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários advocatícios, por expressa vedação legal. Intimações e publicações necessárias. Após trânsito em julgado, deem-se baixa e arquivamento. Cumpra-se.

12.30. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008169-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.008169-6
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: TELEFÔNICA BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): SACHA CALMON NAVARRO COÊLHO (MG009007) E OUTROS
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. ICMS. COMUNICAÇÃO. INCIDÊNCIA SOBRE ATIVIDADE FIM DE TELECOMUNICAÇÕES. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. EXCLUSÃO DO PROCURADOR-GERAL TRIBUTÁRIO DO POLO PASSIVO DO MANDAMUS. AUTORIDADE COATORA REMANESCENTE QUE NÃO ATRAI A COMPETÊNCIA DESTA EGRÉGIA CORTE.
RESUMO DA DECISÃO
Assim, declino da competência deste Relator e do Tribunal de Justiça para funcionar no presente feito, e, determino a sua remessa ao Juízo dos Feitos da Fazenda Pública, procedendo-se com as baixas necessárias.

12.31. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007361-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007361-8
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: WYLLYAM LOPES DE MATOS E OUTRO
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR (PI013877)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Especial.

12.32. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007361-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007361-8
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: WYLLYAM LOPES DE MATOS E OUTRO
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ AMÉRICO DA COSTA JÚNIOR (PI013877)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do Recurso Extraordinário.

12.33. AGRAVO Nº 2017.0001.003999-8

AGRAVO Nº 2017.0001.003999-8
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MUNICIPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIEL MOURA MARINHO (PI005825)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
EMENTA
.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fulcro nos arts. 327 e 91, VI, do TITJPI, julgo prejudicado o recurso.

12.34. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003171-1

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003171-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI
PROCURADOR: PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
EMBARGADO: VERÔNICA ALVES DA COSTA
ADVOGADO(S): ULISSES BRASIL LUSTOSA (PI001630)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
DISPOSITIVO
Vistos etc. Determino a intimação da Embargada para que, querendo, apresente contrarrazoes ao presente embargos de declaração (fls. 141/151), dentro do prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no art.1023, § 2°, do CPC/15, com a finalidade de preservar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5°, LV, da CF/88).

12.35. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010008-7

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010008-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: LUISE TORRES DE ARAUJO LIMA
ADVOGADO(S): ALEXANDRE HELVECIO ALCOBACA DA SILVEIRA (PI000305B) E OUTROS
IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por LUISE TORRES DE ARAÚJO LIMA, em face do Acórdão de fls.202/218, em que o Tribunal Pleno denegou a segurança vindicada, por ausência de direito líquido e certo a ser tutelado em sede de mandado de segurança, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.
RESUMO DA DECISÃO
Indefiro o pedido da Embargante, à fl.241, eis que a degravação requerida mostra-se desnecessária para o julgamento do feito. Inclua-se o processo em pauta para julgamento. Encaminhem-se os autos à Secretaria Judiciária - SEJU, para os devidos fins. Teresina, de agosto de 2017. DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO Relatora

13. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

13.1. Acórdão para Publicação no Diário de Justiça referente a sessão do dia 21 de Julho de 2017

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO INOMINADO Nº **0000006-98.2014.8.18.0079**/ AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA/ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ- PI
RECORRENTE: SANDRA DE LIMA NASCIMENTO
ADVOGADO: SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
RECORRIDO: PAULO E MAIA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO: VITOR TABATINGA DO REGO LOPES
RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. INSCRIÇÃO INDEVIDA. FRAUDE. MAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Com ônus de sucumbência."
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal (membro) e Dr. Luiz Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público.
3ª Turma Recursal Cível, Criminal, Teresina (PI), 21 de julho de 2017.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO INOMINADO Nº **0000758-812014.8.18.0043**/ AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA BURITI DOS LOPES -PI.
RECORRENTE: ANTONIO ALVES PEREIRA FILHO
ADVOGADO: TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO
RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
ADVOGADO: LUNA SILVA SANTOS
RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PERDA DE FUNÇÃO DE MEMBRO. Tabela relativa aos percentuais indenizatórios para seguro DPVAT. DANOS CORPORAIS SEGMENTARES. INDENIZAÇÃO PAGA ADMINISTRATIVAMENTE. plena validade da quitação RECONHECIDA. OBRIGAÇÃO ADIMPLIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "Acordam os componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, à unanimidade e de acordo com o parecer do Ministério Público, em negar provimento ao ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau, em todos os seus termos. Com condenação em ônus sucumbenciais pela parte recorrente, nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da causa, suspensa pelo prazo de 5 (cinco) anos em razão da justiça gratuita.".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Presidente), Dra. **Maria Zilnar Coutinho Leal** *(membro) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público.*
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 21 de julho de 2017.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO INOMINADO Nº **0000372-41.2012.8.18.0069**/ AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATÉRIAS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA/ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE REGENERAÇÃO- PI
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO: DANIEL DO ESPÍRITO SANTO CORREIA/ NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
RECORRIDO: MANOEL FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS
RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. INSS. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. **AUSÊNCIA DE CONTRATO.** DANO MORAL EVIDENCIADO. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO EXACERBADO. DIMINUIÇÃO. restituição EM DOBRO DEVIDA. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. Recurso conhecido e Provido EM PARTE.

ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Com ônus de sucumbência."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal (membro) e Dr. Luiz de Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público.
3ª Turma Recursal Cível, Criminal, Teresina (PI), 21 de julho de 2017.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO INOMINADO Nº **0000486-41.2014.8.18.0026**/ RECLAMAÇÃO TRABALHISTA C/C DANOS MORAIS/ 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI.
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO: HUGO PORTELA COSTA FILHO
RECORRIDO: SANDRA APOLÔNIO DA SILVA
ADVOGADO: MARTIM FEITOSA CAMELO/ MARTIM FEITOSA CAMELO JUNIOR
RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula de Julgamento: *Acordam os Componentes da 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal (membro) e Dr. Luiz Moura Correia (membro). Presente o membro do Ministério Público.
3ª Turma Recursal Cível, Criminal, Teresina (PI), 21 de julho de 2017.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO INOMINADO Nº **0000218-21.2014.8.18.0144**/ QUEIXA CRIME / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA VALENÇA DO PIAUÍ -PI.
RECORRENTE: MARCIEL TERTO CARVALHO DA SILVA
DEFENSORIA PÚBLICA : PAULA BATISTA DA SILVA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA
RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
APELAÇÃO. DIFAMAÇÃO. ART. 139. INJURIA. ART. 140. AMBOS DO CODIGO PENAL. SUFICIENCIA DO CONJUNTO PROBATORIO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENA RESTRITIVA DE DIREITO. ART. 44, DO CÓDIGO PENAL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sem ônus de sucumbência."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal (membro) e Dr. Luiz Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público.
3ª Turma Recursal Cível, Criminal, Teresina (PI), 21 de julho de 2017.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO INOMINADO Nº **0000092-24.2015.8.18.0115**/ AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATÉRIAS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA/ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO FELIX- PI
RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
ADVOGADO: TICIANA EULALIO CASTELO BRANCO
RECORRIDO: JOSE WILSON MENDES
ADVOGADO: AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. ENERGIA ELÉTRICA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR NEGLIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA. DEMORA EXACERBADA NO RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. DANOS MORAIS OCORRENTES ANTE A MORA DA CONCESSIONÁRIA NO RESTABELECIMENTO DO SERVIÇO. CONSTRANGIMENTO COM A FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. Recurso conhecido e Provido EM PARTE.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer o recurso, para dar-lhe provimento em parte, a fim reduzir o valor da indenização, a título de danos morais, para a quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mantendo-se, no mais, a sentença a quo. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 10% sobre o valor da condenação atualizado".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal (membro) e Dr. Luiz de Moura Corria (membro). Presente Membro do Ministério Público.
3ª Turma Recursal Cível, Criminal, Teresina (PI), 21 de julho de 2017.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista

Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO INOMINADO Nº **0000007-24.2014.8.18.0034**/ AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS PESSOAIS- DPVAT- COMPLEMENTO DE PAGAMENTO- INVALIDEZ PERMANENTE C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA- DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS/ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ÀGUA BRANCA-PI.
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES
RECORRIDO: B ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
RECORRIDO: BARTOLOMEU ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
RECORRIDO: ANTONIO CICERO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. EXTINÇÃO ANTE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. AUSÊNCIA DO LAUDO COM GRAU. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ. DOCUMENTO INVÁLIDO PARA COMPROVAÇÃO DAS SEQUELAS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram a 3ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade, para negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. Sem Ônus de sucumbência.".
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal (membro) e Dr. Luiz Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público.
3ª Turma Recursal Cível, Criminal, Teresina (PI), 21 de julho de 2017.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO INOMINADO Nº **0000275-83.2014.8.18.0097**/ AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS C/ REPETIÇÃO DE INDÉBITO/ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ISAÍAS COELHO- PI
RECORRENTE: CREFISA S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADO: LEILA MEJDALANI PEREIRA
RECORRIDO: CATARINA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: EDER DE SOUSA CARVALHO
RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS C/ REPETIÇÃO DE INDÉBITO. BANCOS INCORPORADOS. CIFRA E CREFISA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE 1º GRAU. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sem ônus de sucumbência."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal (membro) e Dr. Luiz Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público.
3ª Turma Recursal Cível, Criminal, Teresina (PI), 21 de julho de 2017.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
RECURSO INOMINADO Nº **0000666-30.2015.8.18.0056**/ AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS C/ REPETIÇÃO DE INDÉBITO/ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITAUEIRA- PI
RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ABEL ESCORCIO FILHO
RECORRIDO: LUIZA MARTINS CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO: THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA
RELATOR: DR. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
EMENTA
RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. emprÉSTIMO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO REALIZADO POR TERCEIROS. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente NO BENEFÍCIO da parte autora. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANO MORAL EVIDENCIADO. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO EXACERBADO. DIMINUIÇÃO. restituição EM DOBRO DEVIDA. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. Recurso conhecido e Provido EM PARTE.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator. Com ônus de sucumbência."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes membros: Dr. João Gabriel Furtado Baptista (relator), Dra. Maria Zilnar Coutinho Leal (membro) e Dr. Luiz Moura Correia (membro). Presente o Representante do Ministério Público.
3ª Turma Recursal Cível, Criminal, Teresina (PI), 21 de julho de 2017.
Dr. João Gabriel Furtado Baptista
Juiz Relator

14. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

14.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001132-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
RECORRENTE: EDILSON PAIXÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): OTACIANO SOARES DA SILVA (PI009756)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: **Advogado Aarão Araújo de Oliveira - OAB/PI nº 9688**
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto de **Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos do **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.001132-3 / TJPI**, por parte do EDILSON PAIXÃO DO NASCIMENTO. Os autos permanecerão à disposição do assistente de acusação, **Advogado Aarão Araújo de Oliveira - OAB/PI nº 9688,** que poderá impugnar o Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 03 de agosto de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

14.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001132-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
RECORRENTE: EDILSON PAIXÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): OTACIANO SOARES DA SILVA (PI009756)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: **Advogado Aarão Araújo de Oliveira - OAB/PI nº 9688**
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO
O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto de **Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal - STF,** nos autos do **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.001132-3 / TJPI**, por parte do EDILSON PAIXÃO DO NASCIMENTO. Os autos permanecerão à disposição do assistente de acusação, **Advogado Aarão Araújo de Oliveira - OAB/PI nº 9688,** que poderá impugnar o Recurso Extraordinário no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 03 de agosto de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

14.3. EDITAL

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.007139-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
APELANTE: ERIVALDO FONSECA DE CARVALHO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.007139-3 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, no uso de suas atribuições INTIMA, para os devidos fins, o Recorrido **ERIVALDO FONSECA DE CARVALHO**, convivente, magarefe, portador do CPF nº 556.705.804-78 e RG nº 990.511-SSP/PI, natural de Belém de São Francisco-PE, nascido em 20/06/1965, filho de Maria Fonseca de Carvalho e Antônio Cordeiro de Carvalho, residente na Rua 02, Casa 22, Bairro parque Wall Ferraz, nesta Capital, atualmente em local incerto e não sabido, a fim de que, caso queira, constitua defensor para constituir novo advogado para apresentar as razões do recurso de apelação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de lhe ser nomeado um defensor público, tudo em conformidade com o Despacho de fl. 203.
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 03 de agosto de 2017
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

15. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

15.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
(Republicado por incorreção)
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008136-2,** em que é Apelante **FRANCISCA EMÍDIA RAMOS GONÇALVES** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.751-A), e Apelado **BANCO BONSUCESSO S.A.** (Adv. Celso Henrique dos Santos - OAB/PI 10.064), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **FRANCISCA EMÍDIA RAMOS GONÇALVES** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.751-A), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA***

FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO OAB/PI Nº 3129, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.000.001521-6/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Rehem - Relator:
DESPACHO:
\"...determino à SESCAR/CÍVEL que proceda à intimação pessoal do Dr. Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB-PI nº 3129), imediatamente, por meio de Oficial de Justiça, e, também, via Diário da Justiça, para que no prazo de 03 (três) dias, a contar do cumprimento do último ato intimatório, proceda à devolução dos autos da Apelação Cível em epígrafe, sob pena de, configurada a retenção abusiva, perder o direito à vista do referido acervo processual fora de cartório, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a meio salário mínimo (art. 234, caput e § 2º, do CPC/15), bem como incidir, em tese, na infração disciplinar prevista no art. 39, XXII, da Lei nº 8.906/94 e na conduta tipificada no art. 356, do Código Penal, infrações a serem averiguadas pelos órgão competentes, realizando-se, inclusive, a respectiva busca e apreensão dos aludidos autos judiciais.
Cumpra-se com urgência.
Após, certifique-se, informando-me acerca do ocorrido.
Teresina, 31 de julho de 2017.
Haroldo Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-Cível

15.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS OAB/PI Nº 1223***, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.000.000341-3/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Rehem - Relator:
DESPACHO:
\"...determino à SESCAR/CÍVEL que proceda à intimação pessoal do Dr. Francisco de Sales e Silva Palha Dias (OAB-PI nº 1223), imediatamente, por meio de Oficial de Justiça, e, também, via Diário da Justiça, para que no prazo de 03 (três) dias, a contar do cumprimento do último ato intimatório, proceda à devolução dos autos do Agravo de Instrumento em epígrafe, sob pena de, configurada a retenção abusiva, perder o direito à vista do referido acervo processual fora de cartório, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a meio salário mínimo (art. 234, caput e § 2º, do CPC/15), bem como incidir, em tese, na infração disciplinar prevista no art. 39, XXII, da Lei nº 8.906/94 e na conduta tipificada no art. 356, do Código Penal, infrações a serem averiguadas pelos órgão competentes, realizando-se, inclusive, a respectiva busca e apreensão dos aludidos autos judiciais.
Cumpra-se com urgência.
Após, certifique-se, informando-me acerca do ocorrido.
Teresina, 31 de julho de 2017.
Haroldo Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-Cível

15.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA EDVAR JOSÉ DOS SANTOS OAB/PI Nº 3722-A***, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.000.004542-6/MATIAS OLÍMPIO**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Rehem - Relator:
DESPACHO:
\"...determino à SESCAR/CÍVEL que proceda à intimação pessoal do Dr. Edvar José dos Santos (OAB-PI nº 3722-A), imediatamente, por meio de Oficial de Justiça, e, também, via Diário da Justiça, para que no prazo de 03 (três) dias, a contar do cumprimento do último ato intimatório, proceda à devolução dos autos da Apelação Cível em epígrafe, sob pena de, configurada a retenção abusiva, perder o direito à vista do referido acervo processual fora de cartório, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a meio salário mínimo (art. 234, caput e § 2º, do CPC/15), bem como incidir, em tese, na infração disciplinar prevista no art. 39, XXII, da Lei nº 8.906/94 e na conduta tipificada no art. 356, do Código Penal, infrações a serem averiguadas pelos órgão competentes, realizando-se, inclusive, a respectiva busca e apreensão dos aludidos autos judiciais.
Cumpra-se com urgência.
Após, certifique-se, informando-me acerca do ocorrido.
Teresina, 31 de julho de 2017.
Haroldo Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-Cível

15.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2008.0001.004149-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: CHESF-COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
ADVOGADO(S): ANA ADELIA LOBAO ALENCAR SIMAO FERREIRA (PI003922) E OUTRO
AGRAVADO: DANIEL MAGNO GARCIA VALE
ADVOGADO(S): DANIEL MAGNO GARCIA VALE (PI003628)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM]
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA* ROBERTO RODRIGUES DO VALE (OAB-PI nº 4718)** Advogado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2008.0001.004149-9** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem- Relator
DESPACHO
\"... Diante do exposto, determino à SESCAR/CÍVEL proceda à intimação do Dr. Roberto Rodrigues Vale (OAB-PI nº 4718), pessoalmente, por meio de Oficial de Justiça e, também, via Diário da Justiça, para que no prazo de 03 (três) dias, a contar do cumprimento do ultimo ato intimatório, proceda à devolução dos autos da Apelação Cível nº 2008.0001.002599-8 (Apelante: CHESF-- Companhia Hidro Elétrica do São Francisco:

Apelado: SPIC- Sociedade de Projetos, Instalações e Comércio Ltda), e, também, dos autos do Agravo de instrumento nº 2008.0001.004149-9 (Agravante: CHESF-- Companhia Hidro Elétrica do São Francisco: Agravado: Daniel Magno Garcia Vale), sob pena de acervos processuais (Apelação Cível e Agravo de instrumento) fora de cartório, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a meio salario mínimo (art. 234, caput e § 2º, do CPC/15) bem como incidir, em tese, na infração disciplinar prevista no art. 356, do Código Penal, infrações a serem averiguadas pelos órgão competentes, realizando-se, a respectiva busca e apreensão dos aludidos autos judiciais.
Cumpra-se com urgência.
Após, certifique-se, informando-me acerca do ocorrido.
Teresina (PI), 31 de agosto de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

15.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011824-9,** em que é Recorrente **VALDEMAR PEDRO DE SOUSA** (Adv. Ana Chirles de Sousa Neta - OAB/PI 4640), e Recorrido **BANDO DO BRASIL S.A.** (Adv. Celso David Antunes - OAB/BA 1141-A). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária - SESCAR Cível

15.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.007758-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: ANA MARIA BATISTA AREAS
ADVOGADO(S): ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR (PI001065) E OUTROS
REQUERIDO: SECRETARIA GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANA MARIA BATISTA AREAS** (Adv. ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR OAB/PI 1065/78) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº.2017.0001.007758-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator
DESPACHO
\"... Do exposto e considerando os fatos e fundamentos apontados na decisão embargado, acolho os embargos de declaração para sanar o erro material, determinando, por conseguinte, ao Impetrado que proceda a exclusão da margem consignável dos rendimentos da Impetrante o valor relativo ao acordo judicial no importe de R$ 1.982, 02 (hum mil, novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos), sob penas impostas na decisão embargada.
Intimações e notificações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

15.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (AResp)
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000274-3,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Impetrado **STÊNIO FRANCO DE OLIVEIRA E OUTRO** (Adv. Rodrigo Martins Evangelista - OAB/PI 6624), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **REDE ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI 3.047), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012657-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Expeça-se o competente alvará.
Teresina-PI, 02 de agosto de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006819-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: NAZIR PEREIRA DA SILVA NUNES
ADVOGADO(S): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO (CE015166)
REQUERIDO: ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S): JOÃO ALVES BARBOSA FILHO (PE004246)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **NAZIR PEREIRA DA SILVA NUNES** (Adv. ANTÔNIO HAROLDO GUERRA LÔBO OAB/CE 15.166 e outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2017.0001.006819-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator
DESPACHO
\"... Intime-se a parte agravante para juntar nos autos o pagamento das custas processuais de forma legível, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 26 de julho de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

15.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009492-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: OEIRAS/1ª VARA
AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO (PI001962) E OUTROS
AGRAVADO: JOAQUIM DOS SANTOS NETO
ADVOGADO(S): LEIDIANE MARA DA SILVA FERRAZ REGO (PI005276)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOAQUIM DOS SANTOS NETO** (Adv. LEIDIANE MARIA DA SILVA FERRAZ RÊGO OAB/PI 5.276) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2015.0001.009492-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator
DESPACHO
\"... Intime-se a parte embargada para, querendo, se manifestar acerca dos embargos de declaração de fls. 117/128, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 1.023, parágrafo § 2º do CPC/15.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 01 de agosto de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

15.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.001184-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: FRANCIELLE ROCHA CHAGAS
ADVOGADO(S): MARCÍLIO COSTA SOARES (PI006251) E OUTRO
AGRAVADO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(S): JOÃO CARVALHO QUIXADÁ NETO (PI009501) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCIELLE ROCHA CHAGAS** (Adv. BENEDITO VIEIRA MOTA JÚNIOR OAB/PI 6.138 e outro) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2014.0001.001184-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator
DESPACHO
\"... Com efeito, em acatamento aos princípios do contraditório e ampla defesa, intime-se a embargada, para, querendo, apresentar impugnação aos embargos no prazo estabelecido no CPC.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 01 de agosto de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

15.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA GLOBAL INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME*** (Adv. Vicente Reis Rego Junior OAB/PI nº 10.766 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.000.005713-7/TERESINA**, em que é Agravado o ora intimado, do despacho de fls. 123 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DESPACHO:
\"...determinar seja intimada a parte Agravada para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar manifestação acerca do pleito do Agravante, nos termos do art. 1.019, inciso II, do CPC/2015.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 30 de maio de 2017.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-Cível

15.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA CLARO S.A.*** (Adv. Gustavo Alves Melo OAB/PI nº 7467 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.000.002999-0/TERESINA**, em que é Agravante a ora intimada, da decisão de fls. 303/308 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator:
DECISÃO:
\"...Pelo exposto, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, em face da intempestividade, nos termos do art. 557, caput, do CPC.
Oficie-se a origem, comunicando.
Intimem-se as partes sobre a presente decisão.
Cumpra-se.
Teresina - PI, 30 de maio de 2017.
Des. BRANDÃO DE CARVALHO
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-Cível

15.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.001614-9,** em que é Recorrido **TERESA VIRGÍNIA CAVALCANTE ANDRADE E OUTROS** (Adv. Laurindo José Vieira da Silva - OAB/PI 4359). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA PEDRO DA ROCHA PORTELA OAB/PI Nº 2043***, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.000.002576-0/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Rehem - Relator:
DESPACHO:
\"...determino à SESCAR/CÍVEL que proceda à intimação pessoal do Dr. Pedro da Rocha Portela (OAB-PI nº 2043), imediatamente, por meio de Oficial de Justiça, e, também, via Diário da Justiça, para que no prazo de 03 (três) dias, a contar do cumprimento do último ato intimatório, proceda à devolução dos autos da Apelação Cível em epígrafe, sob pena de, configurada a retenção abusiva, perder o direito à vista do referido acervo processual fora de cartório, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a meio salário mínimo (art. 234, caput e § 2º, do CPC/15), bem como incidir, em tese, na infração disciplinar prevista no art. 39, XXII, da Lei nº 8.906/94 e na conduta tipificada no art. 356, do Código Penal, infrações a serem averiguadas pelos órgão competentes, realizando-se, inclusive, a respectiva busca e apreensão dos aludidos autos judiciais.
Cumpra-se com urgência.
Após, certifique-se, informando-me acerca do ocorrido.
Teresina, 31 de julho de 2017.
Haroldo Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-Cível

15.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
Republicado por incorreção
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOSELANY BORGES E SILVA MILANEZ** (Adv. Jessica Fernanda Oliveira Leal - OAB/PI 11.164), Agravante, e **DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO CAEPP** (Adv. Maria Celeste Cardozo Saspadini - OAB/SP 51.497), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010311-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Com estes fundamentos, DEFIRO a reserva da vaga do Cargo de Médico PEDIATRA Plantonista da Fundação Hospitalar de Teresina(PI) em favor da agravante, até ulterior pronunciamento jurisdicional.
Oficie-se ao d. juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina(PI) informando o inteiro teor desta decisão.
Remetam-se os presentes autos ao Ministério Público Superior para parecer sobre o caso.
Publique-se. Intime-se.
Teresina-PI, 25 de julho de 2017.
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011223-1,** em que é Recorrente **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI** (Adv. Naiza Pereira Aguiar - OAB/PI 12.411), e Recorrido **ISOLDA MARIA SILVA ARAÚJO** (Adv. Martim Feitosa Camelo - OAB/PI 2267). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA AUTO VIAÇÃO TERESINENSE LTDA*** (Adv. Mário Roberto Pereira de Araújo OAB/PI nº 2209 e outros), nos autos dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.000.001010-7/TERESINA**, em que é Embargante o ora intimado, do despacho de fls. 666 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator:
DESPACHO:
\"...determino a intimação dos embargados, AUTO VIAÇÃO TERESINENSE LTDA, ADRIEL NEPOMUCENO DE SOUSA e ROSAUREA MARIA DE CARVALHO ALENCAR, para, querendo, oferecerem resposta no prazo comum de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §1º, 1ª parte do RITJPI.
Cumpra-se.
Teresina, 25 de julho de 2017.
Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária da SESCAR-Cível

15.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCILINA ALVES DA SILVA E OUTRO** (Adv. João Ferreira da Silva Neto - OAB/PI 7.242), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003588-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Intimem-se as impetrantes e o Estado do Piauí para que informem, em 5 dias, se o prazo do concurso foi, de fato prorrogado e se as demandantes foram, ou não, nomeadas.
Teresina-PI, 28 de julho de 2017.
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de agosto de 2017.
Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária da SESCAR-CÍVEL

15.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARCIEL DE JESUS NUNES RIBEIRO** (Adv. Willian da Silva Rodrigues - OAB/PI 9.494), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.005428-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Tendo em vista que, através de notícias do próprio site do governo, tornou-se conhecido que houve a nomeação de diversos aprovados no concurso previsto no Edital n. 003/2014, da SEDUC, e entre os nomes publicados encontra-se o do demandante, pode ter havido perda do objeto da presente ação.
Sendo assim, intime-se o impetrante para que informe, em 5 dias, o interesse no prosseguimento do feito.
Teresina-PI, 28 de julho de 2017.
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **F SANTOS & FILHOS LTDA - ME** (Adv. Agenor Araújo Santos Filho - OAB/PI 93-B), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008162-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Desa. Eulália Maria Pinheiro - Relator.
***DESPACHO*:**
\"... Determino a intimação da Agravada, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil, para que responda ao presente Agravo de Instrumento.
Intime-se.
Após, voltem os autos conclusos.
Teresina-PI, 24 de julho de 2017.
Desa. Eulália Maria Pinheiro
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 02 de agosto de 2017.

Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO
Secretária da SESCAR-CÍVEL

15.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ISMAEL MACHADO DE SANTANA E OUTRO** (Adv. Rafael Neiva Nunes do Rego - OAB/PI 5470), nos autos do **AGRAVO Nº 2017.0001.007507-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
\"... Intime-se a agravada para, nos termos do art. 1.021, § 2º, do CPC, apresentar contrarrazões.
Teresina/PI, 25 de julho de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 03.000892-1
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AUTOR: DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI
ADVOGADO(S): CLÓVIS PORTELA VELOSO (PI001458) E OUTROS
REU: THE-CONSTRUCOES LTDA.
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **FRANCISCO DAS CHAGAS PERCY DE AGUIAR (OAB-PI nº1644)** Advogado ora intimado, nos autos do **AÇÃO RESCISÓRIA Nº.03.000892-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem- Relator
DESPACHO
\"... Diante do exposto, determino à SESCAR/CÍVEL que cumpra o referido Despacho saneador exarado pelo i. Presidente em exercício, Des. José James Gomes Pereira, nos autos do Agravo em Recurso Especial nº 06.000231-0, e, após a adoção da referida providência, arquivem-se os autos, dando-lhe a devida baixa.
Cumpra-se com urgência.
Teresina (PI), 31 de julho de 2017.
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

15.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **NATAL NOGUEIRA BARROS** (Adv. Carla Fernanda de Oliveira Reis - OAB/PI 2609/94), nos autos da **AGRAVO Nº 2017.0001.008177-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
\"... Presentes só pressupostos de admissibilidade do Agravo Interno, determino a intimação do agravado para, nos termos do 1.021, § 2º, do CPC1, apresentar contrarrazões.
Publique-se e intime-se.
Teresina/PI, 01 de agosto de 2017.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 03 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

15.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSÉ BENTO IBIAPINA E OUTROS** (Adv. Josino Ribeiro Neto - OAB/PI n.748/72 e outros) nos autos do Embargo de Declaração n. 02.000757-4 do despacho exarado pelo Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Despacho
\"À distribuição para se colocar capa plástica nos autos a fim de se evitar maior deterioração. Após, remetam-se os autos à SESCAR/Cível, para que, em respeito ao princípio do contraditório, intime-se os réus a fim de, querendo, se manifestarem sobre a petição de fls.463/464.
Teresina, 28 de julho de 2017.
DESEMBARGADOR EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 02 de agosto de 2017.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

16. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

16.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2012.0001.004565-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: KV-COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO (PI006415) E OUTRO
REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
"(...)Por oportuno, **INTIME-SE a KV COMÉRCIO LTDA, e seu advogado CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO, mediante publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem seus dados bancários necessários ao pagamento, ou optarem pela expedição de Alvará Judicial para o levantamento dos valores, informando, respectivamente, seus números de CNPJ e CPF.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina PI, 03 de agosto de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

16.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.007998-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ELZAMIR CARVALHO CASTELO BRANCO
ADVOGADO(S): ZELIA FORTES VILARINHO ()
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
"(...)Por oportuno, **INTIME-SE ELZAMIR CARVALHO CASTELO BRANCO, por meio de sua advogada, mediante publicação no Diário da Justiça, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar seus dados bancários necessários ao pagamento, ou optar pela expedição de Alvará Judicial para o levantamento do valor, informando o número de seu CPF acompanhado de cópia de documento oficial de identificação.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina PI, 03 de agosto de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

17. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

17.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado JULIO CESAR MAGALHAES SILVA, OAB 15918, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de JOSE LINDOMAR ALVES (0024129-40.2015.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 04/08/2016, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 03/08/2017. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

17.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado FABRIZIO CARVALHO DE MELO, OAB 2729, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de JOAO VICENTE MARTINS OLIVEIRA (0011700-07.2016.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 17/11/2016, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 03/08/2017. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

17.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado ANTONIO MARCOS FAUSTINO DO NASCIMENTO, OAB 4239, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de LEANDRO NUNES DA SILVA (0029411-06.2008.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 10/03/2017, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 03/08/2017. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

17.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado FERNANDO JOSE DE ALENCAR, OAB 7401, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de JOSE WILSON ALMEIDA DA SILVA (0016675-53.2008.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 02/05/2017, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 03/08/2017. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

17.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado JOSELDA NERY CAVALCANTE, OAB 8425, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de SAMUEL ARAGÃO MATOS (0029707-52.2013.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 12/05/2017, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 03/08/2017. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

17.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES, OAB 130, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de IVANILDO ALEXANDRE (0007549-86.2002.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 16/05/2017, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 03/08/2017. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

17.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA, OAB 3841, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de ITALO SOARES DE SOUSA (0003634-38.2016.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 23/05/2017, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 03/08/2017. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

17.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON , OAB 11157, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor deJOAO TEODORO GOMES (0001908-10.2008.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 26/05/2017, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 03/08/2017. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

17.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE , OAB 1476, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de MAIRAN MARTINS (0016116-23.2013.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 01/06/2017, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 03/08/2017. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

17.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado EZEQUIEL MIRANDA DIAS , OAB 3080, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de EZEQUIEL MIRANDA DIAS (0025885-31.2008.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 13/06/2017, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 03/08/2017. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

17.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado LEONCIO DA SILVA COELHO JUNIOR , OAB 239, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de GIL SANDRA (0026984-55.2016.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 27/06/2017, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 03/08/2017. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

17.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado GUSTAVO BRITO UCHOA , OAB 6150, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de EMELIANO BENEDITINOS NETO (0007180-14.2010.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 04/07/2017, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 03/08/2017. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

17.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado ALOISIO LIMA VERDE BARBOSA , OAB 9192, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de ANTONIO RODRIGUES NETO (0016230-88.2015.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 05/07/2017, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 03/08/2017. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

17.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado EULLER MARTINS PAIVA , OAB 10316, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de DANIEL DE ARAUJO SILVA (0012858-39.2012.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 14/07/2017, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 03/08/2017. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

17.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON , OAB 11157, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de ANTONIO MAURICIO LAURINDO (0006516-90.2004.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 20/07/2017, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 03/08/2017. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

17.16. EDITAIS DE PROCLAMAS

GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **EMERSON DELON DOS SANTOS MELO**, SOLTEIRO, TABELIÃO(Ã), natural de TERESINA - PI, filho de EDILSON SILVA DE MELO e EUGENIA MARIA DOS SANTOS MELO; e **JOYCE KARINE MARTINS LOPES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de JEAN LUIS PEREIRA LOPES e MARIA DE JESUS PEREIRA MARTINS; 2º) **FIRMO JOSÉ CARVALHO FERREIRA**, SOLTEIRO, natural de BATALHA - PI, filho de FRANCISCO CHAGAS FERREIRA e LETÍCIE CARVALHO FERREIRA; e **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, SOLTEIRA, natural de ANGICAL DO PIAUI - PI, filha de ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS e FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS; 3º)

GUSTAVO HENRIQUE COIMBRA DE CASTRO, SOLTEIRO, FARMACÊUTICO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ PASCOAL DE CASTRO FILHO e MARIA DO SOCORRO COIMBRA DE CASTRO; e **VERONIKA GRUSZKOVÁ**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de IGNORADA - ET, filha de JOSEF GRUSZKA e JANA GRUSZKOVÁ; 4º) **JOÃO FELIPE DE SOUSA FURTADO**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO e ANTONIA ELISANGELA DE SOUSA; e **MILANE BEZERRA DE MOURA**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM NUTRIÇÃO, natural de PICOS - PI, filha de JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA MOURA e TERESINHA BEZERRA DE MOURA; 5º) **JOSÉ SERGIO DOS SANTOS**, DIVORCIADO, PROMOTOR DE VENDAS, natural de AMARANTE - PI, filho de JOSÉ PAULINO DOS SANTOS e MARIA INES DOS SANTOS; e **LILIAN OLIVEIRA SILVA**, SOLTEIRA, CAIXA, natural de SAO PAULO - SP, filha de JOILSON JESUS DA SILVA e JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA; 6º) **JASON THOMAS MULVANEY**, SOLTEIRO, TRADUTOR(A), natural de IGNORADA - ET, filho de THOMAS MULVANEY e CATHERINE MULVANEY; e **LAYANY CAROLYNY DA SILVA MOURÃO**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO MOURÃO DOS SANTOS e FRANCINETE RIBEIRO DA SILVA SANTOS; 7º) **MARCELO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO, EMPILHADOR, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA e LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA; e **ANDREA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de VALDEK CARDOSO DE OLIVEIRA e MARIA DO ROSARIO MONTEIRO DE OLIVEIRA; 8º) **NEWTON LOPES DA SILVA NETO**, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ IVAN LOPES DA SILVA e AURIDETE CASTRO LOPES DA SILVA; e **KAROLINY MARQUES CAMPELO**, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO VALDECI SOARES CAMPELO e MARIA DE FATIMA MARQUES CAMPELO; 9º) **THIAGO SPODE**, SOLTEIRO, JUIZ FEDERAL, natural de SANTA MARIA - RS, filho de WILSON ALBANO SPODE e MARIA INÊS BRONDANI SPODE; e **KEYLANE ARAUJO RIOS**, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO ARAUJO RIOS e ANA MARIA ARAUJO RIOS; 10º) **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, VIÚVO, APOSENTADO(A), natural de NILOPOLIS - RJ, filho de ELZO JOSE DA SILVA e EUNICE CLEMENTE DA SILVA; e **RITA MARIA DE CARVALHO**, DIVORCIADA, EXECUTIVA DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA MARIA DE CARVALHO; 11º) **PAULO BARBOSA NUNES**, VIÚVO, APOSENTADO(A), natural de PALMEIRAIS - PI, filho de LUIZ DE ALENCAR NUNES e MARIA BARBOSA NUNES; e **VALDUCE LIMA DOS SANTOS MAIA**, DIVORCIADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, natural de PALMEIRAIS - PI, filha de LUIZ LIMA DOS SANTOS e MARIA CREUSA DE SOUSA SANTOS; 12º) **JOSÉ ARMANDO CARDOSO DE DEUS**, SOLTEIRO, EDUCADOR(A) SOCIAL, natural de ESPERANTINA - PI, filho de RAIMUNDO DE DEUS e FRANCISCA CARDOSO DE DEUS; e **LEIDE NAYANA DOS SANTOS SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ MARIA DA SILVA e MARIA INÊS DOS SANTOS SILVA; 13º) **IZAEL DE SANTANA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de PIRIPIRI - PI, filho de ANTONIO RAIMUNDO DE SANTANA e MARIA LINA DE SANTANA; e **MIDIAN DE ARAUJO BRASIL**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de IMPERATRIZ - MA, filha de FRANCISCO FERREIRA BRASIL e MARIA LUZANI DE ARAUJO BRASIL; 14º) **AARON DOMINIC HUGHES**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de IGNORADA - ET, filho de CHRISTOPHER PAUL HUGHES e TINA ANDREA HUGHES; e **KARINE MACÊDO FREITAS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de OSÉAS DA ROCHA FREITAS e GILDETE MACÊDO CARVALHO FREITAS; 15º) **ANDERSON RUAN PINHEIRO DE SÁ CARVALHO**, SOLTEIRO, DENTISTA, natural de OEIRAS - PI, filho de CLAUDIONOR APARECIDO DE CARVALHO e FRANCISCA PINHEIRO DE SÁ CARVALHO; e **JESSIKA LOPES RIBEIRO**, SOLTEIRA, DENTISTA, natural de SAO RAIMUNDO NONATO - PI, filha de AGNALDO DOS SANTOS RIBEIRO e MARIA APARECIDA LOPES RIBEIRO; 16º) **CLEOMAR SARAIVA FERREIRA**, SOLTEIRO, RETIFICADOR DE MOTOR, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ LUIZ FERREIRA e RAIMUNDA SARAIVA DOS REIS FERREIRA; e **VITALINY JOUSEFA RIBEIRO DE SOUSA**, SOLTEIRA, CONTADOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JUVENAL RIBEIRO DE SOUZA e MARINEUZA RIBEIRO DE SOUSA; 17º) **FLÁVIO LIMA CRONEMBERGER**, SOLTEIRO, BIOMÉDICO(A), natural de SAO RAIMUNDO NONATO - PI, filho de CASIMIRO MENDES CRONEMBERGER e TERESINHA LIMA CRONEMBERGER; e **NAYANA RODRIGUES OLIVEIRA**, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filha de JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA e MARIA DAS DÔRES RODRIGUES CELESTINO OLIVEIRA; 18º) **FRANCISCO EVANGELISTA ALVES DE SOUSA**, SOLTEIRO, VIGILANTE, natural de TERESINA - PI, filho de LUIZ EVANGELISTA DE SOUSA e MARIA DO AMPARO ALEVES DE SOUSA; e **MARIA EVALDONIRA ALVES OLIVEIRA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de VITORINO FREIRE - MA, filha de JOSÉ AURINO DE OLIVEIRA e MARIA DAS DORES ALVES OLIVEIRA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA
Oficial(a)

17.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Designada da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inciso XVI do Provimento 029/2009, CGJ-TJ-PI, intima o advogado GUSTAVO GONÇALVES LEITÃO , OAB 12591, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver a esta secretaria os autos do processo em epígrafe, referente à ação penal movida pelo Ministério Público Estadual em desfavor de FRANCISCO BANDEIRA DOS SANTOS (0011911-29.2005.8.18.0140), eis que consta no protocolo haver recebido os autos em secretaria dia 24/07/2017, sem devolução até esta data, SOB PENA DO ART. 107, §4º DO CPC. Teresina-PI, 03/08/2017. Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei.

17.18. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficiala do 3° Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) LEONARDO RÊGO GASPAR FERREIRA e ANDRÉA VELOSO PEREIRA,** ele, SOLTEIRO, ADVOGADO, filho de ANTONIO JOAQUIM LULA FERREIRA e MARAI DE LOURDES REGO GASPAR FERREIRA; ELA, SOLTEIRA, ADVOGADA, FILHA DE SOLANO MÁRIO PEREIRA VIEIRA e MARIA GORETH VELOSO CATANHEDE.
TERESINA-PI, 03 DE AGOSTO DE 2017.
IVONE ARAUJO LAGES
OFICIALA

17.19. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028400-92.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: WELLINGTON WANDERSON DE SOUSA
Advogado(s): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, requerendo o que entender de direito.

17.20. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003407-14.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GEÓRGIA MARÍLIA HONORATO PINTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 15166)
Executado(a): ANTONIO DAMASIO DE MOURA NETO, MARCOELLI NUNES TEIXEIRA DE MOURA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre as certidões do Oficial de Justiça de fls. 25/34, requerendo o que entender de direito.

17.21. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008751-73.2017.8.18.0140
Classe: Oposição
Requerente: CARLOS FELIX DINIZ
Advogado(s): CAMILA TIMOTEO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11508)
Requerido: RENAN LAGES NUNES, LUCIA MARIA REBELO LAGES DE ALENCAR NUNES, J J C VEÍCULOS LTDA, JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA FILHO, JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA, AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386), GABRIEL MORAIS SIMEAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6342)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora por seu procurador para, no prazo de 15 dias, querendo apresentar réplica à contestação.

17.22. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019856-52.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: BANCO FIBRA S.A, KAWASAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/CEARÁ Nº 27567-A), CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 122626)
Executado(a): GLEYDSON RODRIGUES SANTOS
Advogado(s): CELSO LEAL LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10591)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 154.

17.23. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002349-73.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUELI ROLDÃO DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: CREDI SHOP S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, QBE BRASIL SEGUROS S.A.
Advogado(s): ANDRE LUIZ DO RÊGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 109367), PAULO ROBERTO CARVALHO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3883)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora por seu procurador para, no prazo de 15 dias, querendo apresentar réplica à contestação.

17.24. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008998-88.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA DA LUZ MOURA FE FONSECA
Advogado(s): KALIANI ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9731), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: TANIA RAVENA OLIVEIRA PORTO
Advogado(s): FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9849)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 70.

17.25. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016369-40.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Executado(a): ARNILDO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.

17.26. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000820-19.2017.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC - BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): DEBORA LEOPOLDINO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9706), IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: FRANCISCO ANTONIO SCARCELA LEITE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: DEFERE-SE À PARTE AUTORA A CONCESSÃO DA DILAÇÃO DO PRAZO DE 30 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA DILIGENCIA REQUERIDA AS FOLHAS RETRO.

17.27. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004499-95.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LEYLSON TALLES SILVA FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s): SIMONE SILVA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 10477)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Intime-se a parte ré para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais especificadas às fls. 206, no importe de R$ 1.524,90, vez que as custas recolhidas às fls. 213/214 não correspondem ao mandamento inserto na sentença judicial de fls. 183/186.

17.28. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012195-51.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: FRANCISCO ANDERSON FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias adimplir as custas de lei, consoante boleto anexado aos autos, sob pena de inscrição do débito na divida ativa Estadual.

17.29. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012764-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSY DA CONCEIÇÃO VIEIRA
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2198), ROBERT DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11690)
Réu: BANCO GMAC
Advogado(s): ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14500)
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, juntar a via original do termo de acordo de fls. 163/165.

17.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025341-62.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: TERESINHA RIBEIRO NETO CARLOS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), MAICON CRISTIANO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13135)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): ALVARO ALEXIS LOUREIRO JUNIOR(OAB/MINAS GERAIS Nº 74188), MARCELA FERNANDA DE MELO CASTRO(OAB/MINAS GERAIS Nº 159557)
DESPACHO: (...) Intime-se o requerido, por advogado, para apresentar contestação na forma do art. 334, CPC, com a advertência do dever de manifestar-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, presumindo-se verdadeiras as não impugnadas, conforme art. 341, CPC.

17.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020454-69.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: MARCÍLIO SOARES DIAS
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
SENTENÇA FLS. 180/181: Ante o exposto, com fulcro no art. 1.002 do CPC, conheço dos presentes embargos, para dar-lhes provimento, e onde lê-se: "Sem custas. Sem honorários." Passe a constar: "Sem custas. Honorários advocatícios ora arbitrados no importe de 1.500,00." No mais, permanece inalterada a r. sentença.

17.32. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013554-70.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JOSNAYRA MARQUES RODRIGUES
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte interessada as custas relativas ao cumprimento de Carta Precatória junto ao Juízo deprecado(Camarajibe-PE), no prazo de 05 (cinco) dias.

17.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007028-53.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA RAQUEL SOUSA MOURA
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no

prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o demonstrativo, conforme determina a sentença de fl. 83-84.

17.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015243-52.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
SENTENÇA: (...) Do exposto, com fulcro na jurisprudência do STJ e na forma do art. 487,I, CPC, julgo PROCEDENTE a ação revisional, DECLARANDO/CONDENANDO, nos seguintes termos: I- A NULIDADE dos juros remuneratórios e capitalização mensal de juros fixados no contrato; II - A REVISÃO CONTRATUAL aplicando-se juros de 2,57% ao mês e 35,52% ao ano; III-A REPETIÇÃO DO INDÉBITO dos valores efetivamente pagos a maior, com correção monetária a partir de cada desembolso e juros de mora de 1% a partir da citação inicial; IV- A REPARAÇÃO MORAL no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), incidindo juros de mora de 1% ao mês a partir da citação inicial(art.405, CC) e correção monetária a partir desta sentença(súmula 362, STJ); V- Custas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação, a ser revestido ao Fundo de Modernização da Defensoria Pública do Piauí. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

17.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008946-39.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOÃO RODRIGUES MORAIS
Advogado(s): GERMANO CÉSAR CARDOSO PIRES REBÊLO(OAB/PIAUÍ Nº 5536), EMÍLIA MARIA CARDOSO PIRES REBÊLO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6030)
Requerido: PARTIDO DOS TRABALHADORES, TV MEIO NORTE
Advogado(s): ANTONIO JURANDY PORTO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 167-A), GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), ROMULO REIS PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 7274), ALEXANDRE AUGUSTO BATISTA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3985), GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Retire a parte autora(s) o(a) alvará judicial, mediante pagamento de boleto(anexado) de custas complementares.

17.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000344-49.2015.8.18.0140
Classe: Produção Antecipada da Prova
Requerente: DIEGO VINICIUS ARAUJO RIOS
Advogado(s): ANA MARIA ARAUJO RIOS(OAB/PIAUÍ Nº 1676), RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Requerido: PAULO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Advogado(s): POLIANA OLIVEIRA CORTEZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9435), TALITA GOMES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9345)
SENTENÇA:"Vistos. ...Dessa forma, o objeto da demanda restou-se prejudicado diante do decurso do tempo, acarretando na consequente perda de interesse processual. Do exposto, julgo EXTINTA A MEDIDA CAUTELAR, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por perda do objeto, na forma do art. 485, VI, CPC. Custas e Honorários na forma determinada nos autos principais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

17.37. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004089-37.2015.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: DIEGO VINICIUS ARAUJO RIOS
Advogado(s): ANA MARIA ARAUJO RIOS(OAB/PIAUÍ Nº 1676), RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Consignado: PAULO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Advogado(s): POLIANA OLIVEIRA CORTEZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9435), TALITA GOMES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9345)
SENTENÇA:"Vistos. ...É o sucinto Relatório. Decido. 2. FUNDAMENTAÇÃO De acordo com o art. 355, I, CPC, o juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença quando não houver necessidade de produção de outras provas. É o caso dos autos. A matéria envolvida pela lide diz respeito unicamente à questão aos documentos que embasam a presente ação, não havendo mais provas a se produzir ou discussão sobre fatos que já não estejam comprovados documentalmente. O ponto controverso da demanda é mensurar a extensão do dano. Conforme documentos acostados com a contestação, verificou-se que o valor arbitrado pelo autor é ínfimo diante do prejuízo causado a outra parte. Observa-se que todos os orçamentos feitos à época eram superiores a R$6.000,00 (seis mil reais). Em que pese o autor tentar se eximir da sua responsabilidade ao alegar que os danos maiores foram causados por um segundo acidente automobilístico, os orçamentos apresentados pelo réu e encaminhados ao autor são todos de dezembro de 2014, ou seja, dias após a colisão. A responsabilidade civil prevista no art. 186 e art. 927 do Código Civil prevê que aquele que por ação imprudente causar dano a outrem, ficará obrigado a reparar-lhes os danos decorrentes. Por sua vez, a indenização é medida pela extensão do dano, na forma do art. 944, CC. Nesse sentido, o réu fez prova que seu prejuízo foi de R$5.512,98 (cinco mil quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos), referente ao efetivo serviço de conserto do veículo e R$2.900 (dois mil e novecentos reais), referente ao aluguel de veículo para utilizar no período que o seu carro estava no conserto. Dessa forma, considero insuficiente o depósito realizado pelo autor. 3. DISPOSITIVO Do exposto, com fulcro no art. 487, I, c/c art. 545, §2, CPC, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO EM CONSIGNAÇÃO por considerá-la insuficiente. Determino ainda o montante devido ao credor/réu no valor de R$8.412,98 (oito mil quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos), a ser pago com juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danoso e correção monetária a partir do efetivo desembolso. Expeça-se alvará do valor depositado às fls.14 em favor do réu, que deverá ser compensado no saldo final. Custas Judiciais pelo autor. Honorários Advocatícios de 10% sobre o valor da condenação em favor do réu. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

17.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013167-21.2016.8.18.0140

Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA ESPERANCA FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
DESPACHO FL.121.: Opostos embargos à monitória nos autos, intime-se a parte embargante na pessoa de seu advogado, para querendo, no prazo de quinze dias apresente suas razões de contrariedade aos aludidos embargos. Cumpra-se.

17.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012552-31.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: MARIA ANTONIA BRAZ DE SOUSA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
SENTENÇA FL.110: ...Ante o acima exposto, julgo procedente a presente ação, convertendo pleno jure o mandado de pagamento em mandado executivo (art. 701, §2º do NCPC) e determinando, após o trânsito em julgado, a intimação pessoal da parte ré para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento da dívida demonstrada às 235/242 sob pena de 10% sob o débito e honorários de advogado de 10% por cento.
Se necessário, expeça-se a competente carta precatória.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

17.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014200-46.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: GELSON DE ARAUJO SILVA
Advogado(s): DARIO DOS SANTOS BISPO(OAB/PIAUÍ Nº 13576)
DESPACHO FL.43.: Intime-se a parte ré, na pessoa de seu advogado para que no prazo de cinco dias manifeste-se sobre o teor do petitório de fls.39/41, procedendo-se ao pagamento da dívida de acordo com a planilha apresentada pela parte autora.

17.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003358-46.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)
Requerido: FRANCINER DE SOUZA SANTOS
Advogado(s): RAFAEL MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 10572)
ATO ORDINATÓRIO Retire a parte autora(s) o(a) alvará judicial.

17.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018959-87.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: STHANLEY ALVES VALERIO
Advogado(s): YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
SENTENÇA FL.103:
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas, na forma do art.90,§3º do CPC.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

17.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013191-49.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: FRANCISCA SILVANY DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)
DESPACHO FLS.147/149.: ...De todo o exposto, intime-se a parte reconvinte/ré, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar TODOS os pontos apresentados, sob pena de indeferimento da reconvenção e consequente extinção sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.
3) DOS EXPEDIENTES
I- Intime-se o reconvinte/réu para emendar a petição da reconvenção, na forma do art. 321, CPC.

17.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028445-96.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: REGINALDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO FL.144.: Intime-se a parte exequente, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre a certidão acostada aos autos à fl.142.
Cumpra-se.

17.45. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015336-78.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: LUIS REIS PEREIRA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA FL.45.: ...Do exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR VERIFICAR A AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO, na forma do art. 485, IV, CPC.
Custas remanescentes, caso exista, pela parte autora.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

17.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002980-85.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: LINDALVA SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA FL.69.: Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do NCPC.
Custas processuais pendentes, se existirem, pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

17.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009668-68.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VIEIRA DA SILVA VERAS
Advogado(s): FRANCISCO RUBENS DE OLIVEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6392), FRANCISCO RUBENS DE OLIVEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6392), JOAO JOSE RODRIGUES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6792)
Réu: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, TERESINHA DE JESUS COSTA DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Retire a parte autora(s) o(a) CARTA DE ADJUDICAÇÃO, conforme solicitado.

17.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014790-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu: FRANCISCO DE ASSIS FRANCA
Advogado(s):
DESPACHO FLS.76/78: Intime-se o autor para apresentar réplica no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 437, CPC.
Dessa forma, a parte ré/reconvinte deverá COMPROVAR a sua hipossuficiência, ou requerer o parcelamento das custas processuais, na forma do art. 98, §6, CPC.
De todo o exposto, intime-se a parte ré/reconvinte, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar a sua necessidade para fins de concessão da benesse ou realizar o recolhimento das custas, na forma do art.321, CPC.
INTIMEM-SE.

17.49. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026067-12.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), LÁZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 2480-E)
Réu: ODERLANIA FREITAS RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes, na pessoa de seus patronos, para que no prazo de cinco dias manifestem-se sobre a decisão retro oriunda da Superior Instância.

17.50. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0028011-44.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DIAS DE SOUSA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ-CEPISA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA: ?Vistos. ... Do o exposto, com fulcro no artigo 487, I, CPC, julgo improcedente o pedido inicial ao tempo em que: a) Custas finais e honorários advocatícios em R$ 1.000,00 (hum mil reais) em desfavor da parte autora, art. 85, § 8º, CPC. Por ser a autora beneficiária da justiça gratuita, gozará dos seus benefícios, na forma do art. 98, § 3º, CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.?

17.51. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011883-75.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: PATRICIA CAVALCANTE GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): IGOR JOSE DE CASTRO SA(OAB/PIAUÍ Nº 8112)
Requerido: ALDO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO FL.194.: Dando-se impulso à marcha processual, considerando-se que as testemunhas da parte autora não foram ouvidas na ocasião da audiência de Justificação prévia já ocorrida, conforme termo acostado aos autos de fls. 60/61, designo o dia 14.09.2017, às 08:30hs, para realização do aludido ato. As testemunhas deverão comparecer independente de intimação feita pelo cartório e sim trazidas por seu advogado. Intime-se as partes, por seus procuradores, para se fazerem presentes a este atp, ocasião em que será analisada a medida liminar pleiteada na inicial.

17.52. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025896-79.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WALLACE RODRIGUES DE HOLANDA MIRANDA
Advogado(s): GABRIEL LUCAS ZANOVELLO(OAB/PIAUÍ Nº 11406), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Réu: JÉSSICA FERNANDES DOS REIS
Advogado(s):
DESPACHO FL. 33.: Designo o dia 05.09.2017, às 10:30hs, para audiência de conciliação. Intime-se a parte autora por seu advogado e este pelo DJ/Pi.

17.53. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0017864-56.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI
Réu: CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 06/09/1991, filho de Luzia Fernandes da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.54. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0019318-81.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCA MARCIA DA SILVA SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCA MARCIA DA SILVA SANTOS,** brasileira, natural de Teresina-PI, nascida em 22/01/1977, solteira, filha de João Evangelista Ferreira da Silva e Rosa Maria dos Santos Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.55. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001160-65.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL
Réu: ANTONIO NUNES DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO NUNES DE CARVALHO,** brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, nascido em 10/03/1985, filho de Jacira Nunes e de José Pereira de Carvalho, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.56. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011524-14.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DPCA, MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: FRANCISCO MAURICIO MONTEIRO PEREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO MAURICIO MONTEIRO PEREIRA,** brasileiro, natural de Teresina-PI, solteiro, servente de pedreiro, filho de Gaspar Antônio do Nascimento Pereira, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.57. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006394-72.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: JANIEL PAULINO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JANIEL PAULINO DA SILVA,** brasileiro, natural de Teresina-PI, solteiro, nascido em 21/11/1984, filho de Domingos Caxias e Maria Paulina da Silva, servente de pedreiro, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.58. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001211-91.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: ANTONIO LUIS DOS ANJOS, ALEXANDRE RODRIGUES (PREFEITO), RAIMUNDO NONATO DE SOUSA ESCORCIO, RAFAEL DIEGO SOARES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara

Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAFAEL DIEGO SOARES DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.59. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009628-18.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI
Réu: DENISON BRITO BRAGA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DENISON BRITO BRAGA,** brasileiro, convivente, natural de Bacabal-MA, RG nº 3.592.421 SSP/MA, nascido em 17/03/1996, filho de Claudia Silva Brito Braga, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.60. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013918-91.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA BISPO, MARCELO FRANÇA SIQUEIRA, ANTONIO JOSÉ TORRES DE ASSUNÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA BISPO,** brasileiro, solteiro, sem qualifiação profissional, filho de João da Cruz Bispo e de Francisca de Sousa Bispo, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.61. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006614-41.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: MANOEL MESSIAS ALVES DE ARAÚJO MESSIAS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EMANUEL MESSIAS ALVES DE ARAÚJO,** vulgo "**MESSIAS**", brasileiro, piauiense, unido estavelmente, caseiro, filho de Leônidas Alves de Araújo e Maria das Graças Alves de Araújo, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.62. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001342-90.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: FRANCISCO ERASMO DA SILVA GOMES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO ERASMO DA SILVA GOMES,** brasileiro, natural de Teresina-PI, solteiro, desocupado, nascido em 24/09/2010, filho de Francisca Maria da Silva Gomes, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.63. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0020506-36.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Indiciado: GERLANDIA MARIA SOARES GOMES, AYLA SOARES NUNES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **AYLA SOARES NUNES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.64. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011878-44.2002.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Réu: RAIMUNDO ALVES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDO ALVES DA SILVA,** vulgo "**Binga**", brasileiro, solteiro, piauiense, sem profissão definida, nascido em 23/06/1977, filho de Antônio Alves da Silva e de Maria das Graças Alves da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.65. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016954-49.2002.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS MARQUINHOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS,** vulgo "**MARCOS MAGUINHO**", filho de Francisco Raimundo dos Santos e Antônia Maria de Jesus dos Santos, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à

acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.66. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015521-34.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RAIMUNDO RAMIRO DE SOUSA ARAÚJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDO RAMIRO DE SOUSA ARAÚJO,** brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 15/06/1974, RG nº 2.580.698 SSP/PI, autônomo, filho de Francisco Barbosa de Sousa e de Raimunda Benoiza de Araújo Sousa, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.67. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004774-83.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: JOSE AILTON DA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE AILTON DA COSTA,** brasileiro, natural de Caxias-MA, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido em 08/10/1983, filho de Ana Maria da Costa, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.68. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008296-65.2004.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: ALECHANDRE DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALECHANDRE DA SILVA,** brasileiro, solteiro, gráfico, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.69. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016915-03.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: ROGERIO PEREIRA DA SILVA GOMES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ROGERIO PEREIRA DA SILVA GOMES,** brasileiro, natural de Teresina-PI, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido em 26/07/1986, filho de Luzia Pereira da Silva e Miguel Pereira da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.70. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000134-13.2006.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MICHEL COSTA DA SILVA, CÉLIO DOS SANTOS OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CÉLIO DOS SANTOS OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, sem qualificação profissional, filho de Francisca das Chagas Oliveira e de pai não declarado, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.71. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015231-72.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI
Réu: JEOVANE WALLISON SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JEOVANE WALLISON SOUSA,** brasileiro, piauiense, solteiro, nascido em 12/05/1991, filho de Leilaneide Sousa, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.72. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009027-75.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL
Réu: LUIS FELIPE DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUIZ FILIPE DE SOUSA,** brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 12/10/1993, filho de Irlandia Maria de Sousa, portador do RG nº 3.400.428 SSP/PI, inscrito no CPF nº 056.545.663-69, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos

interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.73. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015254-86.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: LUIS CARLOS GONZAGA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUIS CARLOS GONZAGA DA SILVA,** brasileiro, natural de Teresina-PI, solteiro, ajudante de pedreiro, filho de Maria do Amparo da Silva e Luis Gonzaga da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.74. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015566-28.2013.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA
Indiciado: EMANOEL DE ALCOBAÇA PAES LANDIM
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EMANOEL DE ALCOBAÇA PAES LANDIM,** brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, nascido em 01/02/1991, filho de Francisco Antônio Paes Landim Filho e de Marina Vilarinho de Alcobaça, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.75. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009036-76.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO JARDEL DOS SANTOS SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO JARDEL DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, piauiense, natural de Teresina-PI, solteiro, autônomo, nascido em 24/12/1984, filho de José Gonçalves Silva e de Alaíde Marques Santos, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.76. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027060-16.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Indiciado: FRANCISCO PAULO RIBEIRO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO PAULO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, cabeleireiro, nascido em 30/10/1980, filho de Suzana Maria Ribeiro da Silva e de Francisco das Chagas Borges, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, João Felipe Lima Nunes, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.77. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029983-15.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER
Advogado(s):
Réu: FERNANDO ANDRADE BARBOZA, WANDERSON JHONES DE SOUSA ALENCAR
Advogado(s): LAECIO DE ARAGAO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13043)
DESPACHO: "Considerando que o acusado WANDERSON JHONES DE SOUSA ALENCAR já fora citado e apresentou resposta à acusação, fls. 222/227, DEFIRO o pedido de mudança de endereço, formulado às fls. 217/218. Teresina/PI, 02 de agosto de 2017 - JUIZ CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA"

17.78. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006566-48.2006.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CARLOS FERNANDES NOBRE DE SOUSA, DANIEL PEREIRA DA SILVA, ORLANDO DE DEUS SILVA JUNIOR (JUNINHO), VALDIR MUNIZ DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DANIEL PEREIRA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, **INTIMADO** para **constituir novo advogado** e caso assim não proceda ser-lhe-á nomeado Defensor Público para atuar no presente processo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.79. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005589-70.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: IGOR FELIPE DA SILVA
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), RAFAEL CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12544), KAROL WOJTYLA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13772)
INTIMAÇÃO: Apresentar, no prazo legal, memoriais de alegações finais.

17.80. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008560-43.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: RENATO DOS SANTOS SILVA VIEIRA CARA DE CACHORRO
Advogado(s): PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAUÍ Nº 2149)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 11/09/2017, às 08:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

17.81. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006158-67.2012.8.18.0004
CLASSE: Guarda
Requerente: HEWERTON HELOI BRANDAO SALMENTO
ADVOGADO(S): ADAIL ULISSES DE OLIVEIRA NETO (OAB Nº 6772), HUGO VAZ DA ROCHA (OAB/PI Nº 6010-B)
Requerido: CAROLINE DOS SANTOS DAHER E MEDEIROS E RENATA DOS SANTOS DAHER

ADVOGADO(S): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO (OAB/PI Nº 1821)
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
DISPOSITIVO
Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 5º, c/c o art. 354 todos do NCPC, **HOMOLOGO** o pedido de desistência da ação e **julgo EXTINTO** o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. **Custas de lei**. P. R e I.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

17.82. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000579-02.2016.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: DAVID OLIVEIRA DE ABREU, EDINEIDE BARBOSA BARROS DE ABREU
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO o pedido OUTORGANDO os Requerentes, a Sr. DAVID OLIVEIRA DE ABREU e EDINEIDE BARBOSA BARROS DE ABREU, a GUARDA da criança: S. B. S. DE A. e S. B. S. DE A., com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem Custas. P. R. I. TERESINA, 31 de julho de 2017.

17.83. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000664-56.2014.8.18.0004
Classe: Busca e Apreensão
Autor: FERNANDA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MANOEL AZENRALDO DA SILVA (OAB Nº 10921/PI)
Réu: JOSÉ HELTON MIRANDA MESSIAS JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento noart. 485, inciso III do NCPC, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R e I. TERESINA, 19 de julho de 2017.

17.84. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000236-74.2014.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, CARLOS HENRIQUE ROCHA DO NASCIMENTO
Advogado(s): KARLA CIBELE SILVA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art.485, inciso IV do NCPC, juldo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R e I. TERESINA, 28 de julho de 2017.

17.85. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0025154-21.2009.8.18.0004
Classe: Providência
Requerente: FRANCISCO JOSE PORTELA MOURA
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido: WASHINGTON LUIS ALVES DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art.485, inciso IV do NCPC, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R. e I. TERESINA, 28 de julho de 2017.

17.86. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0025440-67.2007.8.18.0004
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADALGIZA CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP SAUDE
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art.485, inciso VIII, § 5º, c/c o art. 354 todos do NCPC, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação e julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R. e I. TERESINA, 25 de julho de 2017.

17.87. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

Processo nº 0000294-43.2015.8.18.0004
Classe: Guarda
Requerente: MARIA ELIZABETE DA COSTA LEAO, JOSE JOVAN CARVALHO LEAO
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Requerido:
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO o pedido OUTORGANDO a Requerente, a Sra. MARIA ELIZABETE DA COSTA LEÃO e JOSÉ JOVAN CARVALHO LEÃO, a GUARDA do adolescente: Y. DA S. S., com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem Custas. P. R. I. TERESINA, 24 de julho de 2017.

17.88. SENTENÇA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001525-22.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: GISELLE CASTELO BRANCO SANTOS
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: GIL CUSTODIO ARAUJO FERREIRA
Advogado(s):
Isto posto, considerando o firme propósito na dissolução da sociedade conjugal havida entre as partes e ante a revelia do requerido, acolho o pedido inicial, nos termos do art. 487, I,do Código de Processo Civil, pelo que decreto o divórcio de GISELLE CASTELO BRANCO SANTOS e GIL CUSTÓDIO ARAÚJO FERREIRA e o faço com fulcro nos arts. 1571, inciso IV do Código Civil combinado com o art. 226, §6° da Constituição Federal.
E em consonância com o binômio necessidade/possibilidade, defiro o pedido e arbitro alimentos definitivos, em favor da filha menor, K C B DE A, em 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente...

17.89. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008187-51.2004.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: ALEUDA CALIXTO BRASIL
Advogado(s): NATIVIDADE MARIA BARBOSA COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 11504), LARYSSA MARIA ALVES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9583)
Arrolado: JOÃO HENRIQUE GURGEL BRASIL - FALECIDO
Advogado(s):
Após a devida instrução o presente feito foi sentenciado e teve a expedição da respectiva carta de adjudicação, recebida pela parte em 06/07/2005. Entretanto, pelas razões postas às fls. 101, determino que pela Secretaria seja expedida certidão dando conta da carta de adjudicação extraída destes autos, desde que em nada se altere o comando judicial de fls. 91.
Recebido o expediente pela peticionária, aguarde-se em Secretaria pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Intime-se.

17.90. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005634-84.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE LOURDES DE LIMA SANTOS, JEAN PEREIRA DE ARAUJO SANTOS JUNIOR
Advogado(s): ALEXANDRE BENTO BERNARDES DE ALBUQUERQUE (OAB/PIAUÍ Nº 2847), HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Inventariado: JEAN PEREIRA DE ARAUJO SANTOS-FALECIDO
Advogado(s):
Considerando o teor da certidão de fls. 105, renove-se a diligência determinada às fls. 55 no que pertine à expedição de ofício tendo como destinatária a Caixa Economica Federal.
Outrossim, intime-se a inventariante para informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a atual situação dos empréstimos em nome do *de cujus* junto às instituições financeiras, bem como para esclarecer o pedido de inventário negativo havendo veículo e saldo bancário em nome do falecido.

17.91. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014003-28.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA ERONILDES DE ASSIS MORAES ANDRADE, ADÉLIA JANI DE ASSIS MORAES, SEVERINO PEREIRA DE MORAIS FILHO, MARIA ELENILDES DE ASSIS MORAIS
Advogado(s): MANOEL DE BARROS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1575), RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4320)
Inventariado: MARIA JOSÉ DE ASSIS
Advogado(s):
Diante da certidão de fls. 122 que atesta haver decorrido prazo para contestação sem manifestação de José Evandro de Morais, decreto a revelia deste, nos termos do art. 344 do CPC.
Outrossim, nomeio a Defensora Pública Rosa Viana Mendes Formiga como curadora especial do revel, observando o art. 72, II do CPC, concedendo-lhe vistas para manifestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

17.92. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024877-72.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: M. F. DE A.
Advogado(s): MANOEL ALMEIDA NUNES NETO SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 9223)
Réu:
Advogado(s):
Assim, havendo interesse de menores e carecendo os autos de prova irrefutável acerca da união estável alegada e seu período de duração, determino o prosseguimento do feito observando que o falecido deixou como herdeira a filha qualificada às fls. 09.
Outrossim, remetam-se os autos à Fazenda Pública Estadual para manifestação.

Intimem-se.

17.93. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004643-84.2006.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA MENDES PIRES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Inventariado: REGINALDO ALOISIO CLARK NUNES
Advogado(s):
Assim, havendo outros bens no espólio e estando todos os herdeiros representados pelo mesmo advogado, defiro o pedido sob comento, ficando a inventariante Maria Mendes Pires de Oliveira, autorizada a sacar a quantia de R$ 12.157,70 (doze mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos) do montante que se encontra depositado junto ao Banco Bradesco, conta 2499748-0, agência 2120 (fls. 135), em nome do falecido Reginaldo Aloisio Clark Nunes. Devendo ser comprovado o pagamento do imposto e das custas no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do alvará.

17.94. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018056-96.2008.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA RAIMUNDA MARTINS ROCHA
Advogado(s): VERONICA MENDES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3742)
Inventariado: JOSE ROCHA
Advogado(s):
Diante da juntada dos laudos de avaliação às fls. 182/189 e considerando que os herdeiros concordaram com os valores atribuídos aos bens componentes do espólio (fls. 193), intime-se a inventariante, por sua advogada, para no prazo de 15 (quinze) dias comprovar o recolhimento do ITCMD e taxa de registro, por ser necessário ao prosseguimento do feito.
Após, remetam-se os autos à Fazenda Pública Estadual para manifestação como requerido às fls. 100/101.
Cumpridas as determinações acima, voltem-me conclusos para apreciação dos pedidos de fls. 199/204.

17.95. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004279-73.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: A. N. A.-MENOR
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
Requerido: E. F. DE S.
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Diante da certidão de fls. 33, intime-se a autora, por seu advogado para manifestação.

17.96. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006297-91.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: I. M. M. R. C. B. e outros
Advogado(s): INGRID MEDEIROS LUSTOSA DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 9561), CAROLINA MACEDO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 9059)
Inventariado: J. R. C. B.
Advogado(s):
Intime-se a inventariante para comprovar o recolhimento da complementação das custas iniciais no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, voltem-me conclusos.

17.97. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0013549-24.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: SANATIEL DOMINGOS NASCIMENTO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
De ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLETO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, os doutos Advogados JOSELDA NERY CAVALCANTE, brasileira, inscrita na OAB/Piauí sob nº 8425 E GREG DE ARRUDA MARANHÃO, inscrito na OAB/PI 8422, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal Nº0013549+24.2010.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra SANATIEL DOMINGOS NASCIMENTO, figurando como vítima ROGERIO TAVARES DE SOUSA em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 11/SETEMBRO/2017, às 08:10 horas. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (02.08.2017). Eu, (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

17.98. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0007358-07.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
De ordem do Doutor ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina,

Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PI, sob nº 5017, para audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0007358-07.2003.8.18.0140 ? Homicidio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, figurando como vítima JOSÉ WELLINGTON DO NASCIMENTO, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 11/SETEMBRO/2017, às 10:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Civico, 5º Andar, Bairro Cabral, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete(03.08.2016). Eu, Thomas Emmerson Sales Cardoso, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

17.99. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0016570-76.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DE PAULA LEITE
Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora através do seu advogado, para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

17.100. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016570-76.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DE PAULA LEITE
Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora através do seu advogado, para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

17.101. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020118-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS ZANGELER DANTAS GOMES
Advogado(s): EDSON VIEIRA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para, querendo, apresentar réplica a contestação no prazo legal. CUMPRA-SE. Teresina, 08 de fevereiro 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

17.102. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008592-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA, ETEVALDO SENA PAIXÃO
Advogado(s): DAVI PORTELA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 13397), KEZIA PINHEIRO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 11297)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE os Autores para aditar o valor da causa em 60 salários minimos de forma que a ação passe a figurar na alçada deste Juízo, devendo complementar as custas processuais, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Cumpra-se. Teresina, 14 de abril de 2.016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

17.103. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027956-98.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: LAIANA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): EZIO JOSE RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
Impetrado: DIRETOR DO COLÉGIO CEV, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO DO PIAUI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a estes juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. TERESINA, 8 de março de 2016.

17.104. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004743-63.2011.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: TERESINHA ANA DE JESUS LEAL
Advogado(s): ODONIAS LEAL DA LUZ (OAB/PIAUÍ Nº 1406), IGOR LUZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4581)
Embargado: FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para o devidos fins, no prazo legal. TERESINA, 10 de junho de 2016.

17.105. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008451-48.2016.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): JOSE LUIZILO FREDERICO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7092)
Réu: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA - SINDSERM
Advogado(s): FABIO GIOVANNI ARAGAO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14881), JOSE RIBAMAR NEIVA FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14897), CAYRO MARQUES BURLAMAQUI(OAB/PIAUÍ Nº 14840), RUBENS MARCELO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 14046), ARIADNE FERREIRA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13846)
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo procedentes os pedidos do autor, o que faço com arrimo no artigo 487, I, do CPC. Condeno o réu, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA - SINDSERM, no pagamento, ao Município de Teresina, de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por danos causados ao Palácio da Cidade. Condeno o requerido nas custas processuais e em honorários advocatícios, na razão de 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se. Teresina,12 de maio de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

17.106. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003135-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BERNARDO ANTONIO DE ASSIS PEREIRA
Advogado(s):
Réu: FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT - ZENON ROCHA, . ESTADO DO PIAUÍ, HOSPITAL GETULIO VARGAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, e com base no artigo 487, I do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Sem custas e sem honorários advocatícios. Escoado o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí para o reexame necessário.

17.107. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007270-46.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: A R 3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): CAMILA TIMOTEO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11508), RAFAEL DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10895)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, CO-RESPONSÁVEL PELO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PROMOVIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE TERESINA-PI - CPL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Sobre a contestação, diga a parte autora (RÉPLICA), no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso. Teresina, 18/08/2015.

17.108. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025293-06.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DJANIRA DE SOUSA PINHEIRO SANTOS
Advogado(s): KARLA MARA BORGES REBELO MORITZ(OAB/PIAUÍ Nº 7807), ROGÉRIO DE FIGUEIRÊDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5287)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI, MED IMAGEM S/C - FILIAL HOSPITAL PRONTOMED ADULTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, e com base no artigo 487, I do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Sem custas, e sem honorários advocatícios, pois incabíveis na espécie. Intimem-se as partes para informarem se a medida liminar foi devidamente cumprida. Escoado o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí para o reexame necessário.

17.109. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0007672-16.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ZENÓBIA DE AGUIAR RODRIGUES
Advogado(s): JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO (OAB/PIAUÍ Nº 2242)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a estes juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Teresina, 03/09/2015.

17.110. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014030-79.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: OTAVIO ESTRELA DE CARVALHO FILHO - MENOR
Advogado(s): GEORGE HENRIQUE MEDINA PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 2412001)
Réu: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o requerente para que recolha o preparo no prazo de (05) cinco dias. Teresina, 18 de abril de 2016.

17.111. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0013559-63.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE SEGURANAÇA PUBLICA)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 18 de abril de 2016.

17.112. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012213-77.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JULIA AMÉLIA MENDES FONSECA - MENOR
Advogado(s): ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7931)
Réu: DIRETOR ADMINISTRATIVO DO COLÉGIO ESQUADUS - SR PAULO ROBERTO DE SOUSA LEITE
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a Impetrante, por seu representante legal, para em 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento da ação, requerendo o que entender necessário. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 19 de março de 2014. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

17.113. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004596-66.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SILVANA CARVALHO LEAL
Advogado(s): RENÉ PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8374)
Réu: DIRETOR DO PLANO MEDICO DE ASSISTENCIA E TRATAMENTO - PLAMTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime o requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 18 de abril de 2016.

17.114. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017664-59.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA RIBEIRO COSTA
Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
Requerido: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(s): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7489)
Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

17.115. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004809-04.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAULINO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Advogado(s): CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11398), NADLLA MACHADO THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 6419)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se à parte autora para replicar a contestação em 15 dias - artigo 351 do CPC. Cumpra-se. Teresina, 12 de abril de 2.016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

17.116. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027092-89.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GUILHERME PORTELA E SILVA
Advogado(s): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8699)
Réu: DIRETORA DO EDUCANDARIO SANTA MARIA GORETI, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o impetrante para juntar aos autos, no prazo de 05 dias, decisão proferida em agravo de instrumento pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumpra-se. Teresina, 14 de abril de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

17.117. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025011-70.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LAERCIO FERNANDO SILVA DE MORAIS
Advogado(s): FELIPE BRASIL LUSTOSA DE REZENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10319)

Réu: DIRETORA DA ACADEMIA DE POLICIA CIVIL DO PIAUI - ACADEPOL
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos,homologo o pedido de desistência do impetrante, às fls. 73, o que faço com arrimo no art. 267, VIII, do CPC. P. R. I. Teresina, 05 de novembro de 2013. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

17.118. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0029106-12.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ERONILSON PIMENTEL CUNHA JUNIOR
Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933)
Réu: SECRETARIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUI, COLEGIO CEI - CENTRO DE ENSINO INTENSIVO
Advogado(s):
DECISÃO: Com estes fundamentos, indefiro o pedido liminar por não vislumbrar a presença dos requesitos autorizadores para o deferimento da mesma. Condeno o impetrante nas custas processuais. Notifique-se a autoridade coatora para, querendo apresentar informações no prazo de 10 (dez) dias (art. 7º, I, da lei nº 12.016/09) encaminhando-se-lhe cópia da inicial e demais documentos que acompanham (art. 7º da lei nº 12.016/09). Intime-se e Cumpra-se. Teresina, 24 de novembro de 2014. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

17.119. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001689-84.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MICHELL ANDERSON DE CASTRO
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Réu: B.V.FINANCEIRA S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Com o advento do Novo Código de Processo Civil, a conciliação passou a ser uma regra nos procedimentos que são passíveis de transação, devendo os agentes do processo cooperar entre si, para que se obtenham em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.
Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 26 de setembro de 2017 às 11:00 horas, devendo as partes comparecerem à sessão de conciliação com o espírito aberto ao diálogo, trazendo consigo proposta de acordo.
Intimem-se as partes por seus advogados, ou pessoalmente se assistidos pela Defensoria Pública (art. 334, §3º do NCPC).
Advirto, com fulcro no art. 334, §8º do NCPC, que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerando ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
Cumpra-se.

17.120. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019224-65.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: THAIS MENDES DA SILVA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Ante todo o exposto e consoante o Art. 487, I, do CPC, com resolução do mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial.
Custas pela parte autora, a qual condeno ainda a pagar honorários, em percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, os quais ficam com sua exigibilidade suspensa, pelo período de 05 (cinco) anos, na forma do Art. 98, § 3º do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com os registros necessários, independentemente do pagamento das custas e honorários, devendo a Secretaria adotar as providencias necessárias à remessa dos documentos necessários à execução fiscal respectiva.

17.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007825-63.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: EMPRESA VIAÇÃO PIAUÍ LTDA
Advogado(s): SUZANA MARIA VIANA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5224)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação e reconvenção no prazo de 15 dias. TERESINA, 2 de agosto de 2017

17.122. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017035-46.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): IRMAOS ARAUJO LTDA, LEDA MARIA DE ARAGAO ARAUJO REGO
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça. TERESINA, 2 de agosto de 2017

17.123. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0006466-25.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ANTONIO CESAR CAMURÇA DE VASCONCELOS
Advogado(s):
SENTENÇA: (Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P.R.I. e Cumpra-se. Teresina-PI, 02 de maio de 2013.)

17.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018014-08.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): CELSO DAVID ANTUNES (OAB/BAHIA Nº 1141), THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900)
Réu: RESTAURANTE E PICANHARIA PREDILETUM LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça.

17.125. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003071-15.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À partte Autora para se maniestar sobre a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça. TERESINA, 3 de agosto de 2017

17.126. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012297-15.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO BRADESCO S.A, VALNEY DE SOUSA SILVA
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À partte Autora para se maniestar sobre a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça. TERESINA, 3 de agosto de 2017

17.127. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012246-04.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): RODRIGUES OLIVEIRA ARMARINHOS LTDA, PEDRO RODRIGUES IRMAO NETO, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DOS PASSOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À partte Autora para se manfiestar sobre a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça. TERESINA, 3 de agosto de 2017

17.128. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013534-26.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA MARIA MENDES DA SILVA
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE C ARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
Requerido: BANCO BMG S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DESPACHO: (Intime-se o autor pa falar sobre a contestação e a impungnação ao valor da causa. I e Cumpra-se.)

17.129. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012011-66.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COOPERATIVA EDUCACIONAL BÁSICA DO PIAUI - CEBRAPI
Advogado(s): PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128)
Réu: SOCIEDADE DIDANCHES PIAUIENSE LTDA - FACULDADE DE EDUCAÇÃO DO MEIO NORTE -FAM
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora atraves de seu advogado para se manifestar sobre a contestação e impugnação no prazo de lei. TERESINA, 3 de agosto de 2017

17.130. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017087-08.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ABRAAO JACKSON ALMEIDA RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) A parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça. TERESINA, 3 de agosto de 2017

17.131. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013695-65.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Réu: LUIZ GONZAGA PAES LANDIN
Advogado(s): DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)
Intime-se o réu para apresentar contrarrazões no prazo legal.

17.132. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006278-47.1999.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: POLIMIX CONCRETO LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: CONSTRUTORA TAJRA MELO LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: (Intimação das partes, atraves de seus advogados para ciencia da sentença de extinção de fls. 107)

17.133. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006044-11.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A CRED. FINAN E INVEST.
Advogado(s):
DESPACHO:
(...) Mantenho a sentença proferida nos autos. Vistos. Cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, responder ao recurso de apelação, nos termos do art. 331, §1º, do CPC. Decorrido o prazo, certifique-se o ocorrido, em seguida remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando baixa na distribuição (art. 1.010, §3º, CPC). Expedientes necessários. Cumpra-se.(...)

17.134. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029674-33.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MARIA NATALIA LOPES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Declarado: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s):
DESPACHO: (?)Vistos. Mantenho a sentença proferida nos autos. Cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, responder ao recurso de apelação, nos termos do art. 331, §1º, do CPC. Decorrido o prazo, certifique-se o ocorrido, em seguida remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando baixa na distribuição (art. 1.010, §3º, CPC). Expedientes necessários. Cumpra-se.(...)

17.135. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014022-39.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUZENIR DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625/07)
Réu: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
(?)Vistos. Mantenho a sentença proferida nos autos. Cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, responder ao recurso de apelação, nos termos do art. 331, §1º, do CPC. Decorrido o prazo, certifique-se o ocorrido, em seguida remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando baixa na distribuição (art. 1.010, §3º, CPC). Expedientes necessários. Cumpra-se.(...)

17.136. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020551-11.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: INALDA LEONARDO MADUREIRA ORSANO
Advogado(s): SAMYA MADUREIRA ORSANO(OAB/PIAUÍ Nº 7787), SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7549)
Requerido: FABRICIO DE ALMEIDA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260), VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
DESPACHO:
(...)Vistos. Intime-se o Apelado para, em 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões à Apelação (art. 1.010, §1º, CPC). Decorrido o prazo, certifique o ocorrido, em seguida remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando baixa na distribuição (art. 1.010, §3º, CPC). Expedientes necessários. Cumpra-se.(...)

17.137. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001962-97.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUCILENE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO:
(...)Vistos. Intime-se o Apelado para, em 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões à Apelação (art. 1.010, §1º, CPC). Decorrido o prazo, certifique o ocorrido, em seguida remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando baixa na distribuição (art. 1.010, §3º, CPC). Expedientes necessários. Cumpra-se.(...)

17.138. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019795-31.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDAMIR ANDREIA DE ARAUJO AMORIM
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido do Autor com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC para:
a) DECLARAR a nulidade da cláusula do contrato firmado perante a Ré que impôs a cobrança das seguintes tarifas: seguro de proteção financeira (R$ 50,00), gravame (R$ 55,00) e registro do contrato (R$ 170,00), totalizando o valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais);
b) CONDENAR a parte ré a devolver o valor das despesas acima mencionadas, na forma simples, devendo sobre esse valor incidir a correção monetária e juros de 1% desde a citação;
c) Custas pro rata;
d) Considerando a sucumbência recíproca, condeno o Autor no pagamento de honorários de sucumbência em favor do advogado do Requerido correspondente a 10% sobre o valor da causa, e condeno o Requerido no pagamento de honorários de sucumbência em favor do advogado do Autor, correspondente a 10% sobre o valor da condenação, vedada a compensação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se os autos.

17.139. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026792-93.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DELMIRO FORTES FILHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
(?)Vistos. Mantenho a sentença proferida nos autos. Cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, responder ao recurso de apelação, nos termos do art. 331, §1º, do CPC. Decorrido o prazo, certifique-se o ocorrido, em seguida remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando baixa na distribuição (art. 1.010, §3º, CPC). Expedientes necessários. Cumpra-se.(...)

17.140. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024741-12.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA BEZERRA DOS SANTOS COSTA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
(?)Vistos. Mantenho a sentença proferida nos autos. Cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, responder ao recurso de apelação, nos termos do art. 331, §1º, do CPC. Decorrido o prazo, certifique-se o ocorrido, em seguida remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando baixa na distribuição (art. 1.010, §3º, CPC). Expedientes necessários. Cumpra-se.(...)

17.141. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008128-14.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ MONTEIRO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
(?)Vistos. Mantenho a sentença proferida nos autos. Cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, responder ao recurso de apelação, nos termos do art. 331, §1º, do CPC. Decorrido o prazo, certifique-se o ocorrido, em seguida remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando baixa na distribuição (art. 1.010, §3º, CPC). Expedientes necessários. Cumpra-se.(...)

17.142. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019753-45.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: DIELSON MOITA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - 88,21; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

17.143. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007230-11.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HELIO FRANCISCO DA COSTA SOUSA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas finais, no importe de R$ 114,35 (Preparo dos autos - 88,21; Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados 26,14); no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

17.144. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015385-56.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S. A.
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: MARIA FRANCISCA BARBOSA LIMA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO
Vistos.
Compulsando os autos, verifica-se que a procuração apresentada aos autos às fls. 08 é cópia reprográfica inautêntica, quer por cartório quer pelo causídico, conforme lhe faculta o art. 425,II, do CPC.
Ademais, verifica-se que o referido documento está incompleto, uma vez que não há encerramento dos poderes outorgados.
Assim, constatada a irregularidade na representação processual do Autor, suspendo o feito e determino ao Autor que apresente procuração completa e autêntica, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 76, §1º, I, do CPC.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

17.145. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000792-13.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CERAMICA INDUSTRIAL LTDA-CIL
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 1143)
Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) As partes atraves de seus advogados para ciencia da devolução dos autos do TJ-PI. TERESINA, 3 de agosto de 2017

17.146. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000460-60.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE a9s) parte(s), por via de seu advogado(a), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação.

17.147. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019552-58.2011.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: TANIA MARIA PORTO CANTALICE
Advogado(s): AUGUSTO JOSÉ PORTO COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 5539)
Requerido: ROBERIO DE BARROS CANTALICE
Advogado(s): RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAUÍ Nº 775), LAYLANNE MELO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3053-E)
Baixem os autos em Secretaria pelo prazo de 30 (trinta) dias, aguardando manifestação das partes interessadas, uma vez que estes não foram localizados, e os seus advogados foram intimados, conforme se infere de certidões de fls. 684/685, sem apresentarem manifestação. Cumpra-se.

17.148. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020256-71.2011.8.18.0140
Classe: Prestação de Contas - Oferecidas
Requerente: ROBERIO DE BARROS CANTALICE
Advogado(s): RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAUÍ Nº 775)
Requerido: TANIA MARIA PORTO CANTALICE
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO (OAB-PI N° 7.573-B)
Intimem-se as partes, pessoalmente, por mandado, e seus respectivos advogados, via Diário da Justiça, para manifestarem interesse no feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção no estado em que se encontra.Cumpra-se. TERESINA, 3 de agosto de 2017

17.149. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010444-15.2005.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: MARIA MERCEDES AIRES MATOS
Advogado(s): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Arrolado: MARIA WILANIR AIRES MATOS-FALECIDA
Advogado(s):
Defiro o pedido de Sobrepartilha requerido às fls. 170/172.Nomeio a requerente Sra. Maria Mercedes Aires Matos, inventariante dos bens pertencentes ao espólio de Maria Wilanir Aires Matos à título de Sobrepartilha, independente de Termo de Compromisso.Intime-se a inventariante para atribuir valor à causa, nos termos termos informados a partir de fls. 173, bem assim para apresentar os documentos civis de identificação da de cujus.Após, apresente a autora, os documentos exigidos no art. 618 e seguintes do CPC.Intimem-se. Cumpra-se.

17.150. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0028579-60.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MABISON DE ARAUJO SILVA
Advogado(s): AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11771), ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12869)
Réu: ANDRESSA VITORIA MADEIRO DE LIMA ARAUJO, EDILCE MADEIRO DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Cumpra-se, em seguida intimar o autor, via seu advogado, na forma e para o fim já determiando no pragrafo 6º do oficio nº 053/2016, no prazo de 05 dias, ...

17.151. SENTENÇA - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0005257-55.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: FRANCIVALDO RODRIGUES BARBOSA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
Isto posto e com base no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO a acusado FRANCIVALDO RODRIGUES BARBOSA, já qualificado nos autos, para que seja submetido a julgamento pelo 2° Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Piauí, de acordo com o art. 5°, inciso XXXVIII da Constituição Federal e nos termos do art. 74, parágrafo 1°, do Código de Processo Penal pela prática do fato tipificado no art. 121, § 2°, incisos I e IV do Código Penal Brasileiro.
O acusado teve a prisão preventiva decretada no curso da ação penal, cuja medida foi substituída pelas medidas cautelares especificadas às fls.162/163, as quais ficam mantidas até o julgamento do feito pelo Tribunal do Júri, porque referidas medidas se apresentam, no momento, como medidas suficientes para assegurar a instrução em plenário e assegurar a aplicação da lei penal.
Após a fluência do prazo para a interposição dos recursos, intimem-se o Representante do Ministério Público e a defesa do acusado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os róis de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências (art. 422, do CPP).
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 2 de agosto de 2017
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

17.152. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0008747-41.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)
Réu: ROMARIO CAMPELO DE AGUIAR SILVA, JOSE CARLOS PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº), FABRÍCIO MARCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: Diante da anuência do Representante do Ministério com a assistência requerida e considerando que o pedido de assistência foi protocolado no prazo estabelecido pelo art. 430 do Código de Processo Penal, defiro a habilitação de Domingos Nunes de Sousa como assistente do Ministério Público.
Dê-se ciência à defesa do acusado sobre a habilitação ora deferia.
Faça-se carga dos autos à Assistente do Ministério Público, pelo prazo de 24 horas, ficando, contudo, vedada a saída dos autos da Secretaria desta Unidade, a partir das 08hs00min do dia 04 de agosto do corrente ano, porquanto, necessária a sua permanência na Secretaria da 2ª Vara do Júri, para ultimação dos atos indispensáveis à realização da sessão de julgamento já agendada

17.153. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0019483-94.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JAMES DE ASSIS ARAUJO
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
DESPACHO: (para comparecimento dia 24 de agosto de 2017 às 10h30min na sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar neste fórum)

17.154. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0003377-38.2001.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: IRAN ISAAC BARBOSA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu IRAN ISAAC BARBOSA, brasileiro. natural de Picos-PI, nascido em 14/03/1974, torneiro mecênico, filho de Isaac Barbosa e Raimunda de Soula Lima Barbosa, residente em lugar desconhecido, paracomparecer à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0003377-38.2001.8.18.0140, designada para o dia 24 de agosto de 2017, às 10h30min no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial digitei.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

17.155. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013697-93.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JULIO FALCAO RIBEIRO
Advogado(s): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803/06)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO INTEGRAL, CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 02 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.156. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012204-81.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIANA SILVA ALMEIDA -MENOR-
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1985)
Réu: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 02 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.157. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014806-74.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANA GABRIELA DE OLIVEIRA PAES LANDIM
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)
Réu: DIRETOR(A) DO COLEGIO CPI, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI(GERVE - GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 02 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.158. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003434-65.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SABRINA LUANA ALVES CARVALHO
Advogado(s): MARCELLE MADEIRA NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 9880)
Réu: DIRETOR DE ENSINO DA ESCOLA PREMEN NORTE - CENTRO INTERESCOLAR PREFEITO JOÃO MENDES OLIMPIO DE MELO, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 02 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.159. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011307-24.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BEM TEM DE SOARES E MARTINS
Advogado(s): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6989)
Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 02 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.160. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013968-34.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CAIO LEONARDO DE MORAIS NOBRE MENESES MELO
Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO OBJETIVO, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 03 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.161. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008456-07.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: J.J. E SILVA - EPP SHALOM TURISMO
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), TULIO YKARO JERONIMO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8318)
Réu: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA - PI (SEMEC)
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 03 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.162. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022122-41.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LEONARDO DE MOURA SOUSA JÚNIOR
Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 03 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.163. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003793-88.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAZARIA IMOVEIS LTDA
Advogado(s): DENIO MELO MACAMBIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4499), CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293)
Réu: MUNICIPIO DE NAZARIA - PI
Advogado(s): GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4314)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 03 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.164. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020656-17.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA ISADORA NOGUEIRA LUSTOSA
Advogado(s): JOSÉ MARQUES VIANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8778)
Réu: DIRETOR GERAL DO IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 03 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.165. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012612-82.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TRANSCOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
Réu: STRANS-SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO DE TERESINA-PI, MUNICÍPIO DE TERESINA PIAUI
Advogado(s):

Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 03 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.166. NÃO INFORMADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000100-86.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SAMUEL OLIMPIO JORDÃO RODRIGUES DE BRITTO
Advogado(s): MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7951)
Réu: COLÉGIO SÉCULOS, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 03 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.167. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013937-14.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCO RODRIGUES GALVAO NETO
Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO OBJETIVO, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 03 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.168. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013590-78.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MIGUEL TOURINHO AZEVEDO
Advogado(s): ANNE PIAUILINO LEOPOLDO(OAB/PIAUÍ Nº 14014)
Réu: COLEGIO LEROTE LTDA, O ESTADO DO PIAUÍ - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 03 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.169. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013952-80.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: TOMAZ DE SOUSA VERAS NETO
Advogado(s): TIAGO MOREIRA GONCALVES(OAB/MARANHÃO Nº 15126)
Réu: COLÉGIO SECULUS LTDA - ME, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 03 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.170. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013906-91.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LARISSA OLIVEIRA BATISTA
Advogado(s): VERONICA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10091)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, DIRETORA DO IDB-INSTITUTO DOM BARRETO - MARIA STELLA RANGEL DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
Teresina, 03 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo
Analista Judicial

17.171. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015133-87.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ELISANGELA DE SOUSA SALES ANDRADE
Advogado(s): MARCUS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: DIRETOR DE ENSINO DO COLEGIO INSTITUTO DOM BARRETO

Advogado(s):
Intime-se para contrarrazões.
Teresina, 03 de agosto de 2017.
Luciana Pádua Martins Fortes do RÊgo
Analista Judicial

17.172. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004076-67.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: LAYANNA MARIA BEZERRA GOMES NEIVA
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Considerando o pedido de desistência, bem como o não oferecimento de contestação pela parte requerida, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações.

17.173. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000722-69.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 896)
Executado(a): VANIA MARIA LOPES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067)
Considerando manifestação de fl. 146, DEFIRO os pedidos de fl. 94.

17.174. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014636-54.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
Réu: GRUPO METAL DA METALURGICA
Advogado(s): JOÃO FURTADO DE MATOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5893)
Despacho: "Vistos e etc; Intime-se o embargante para falar sobre o pedido do perito nomeado às fls. 95, no prazo de 5(cinco) dias. Int. Cumpra-se."

17.175. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009196-96.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEXANDRE OLIVEIRA COSTA SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, etc. À fl. 34 foi proferido despacho determinando a intimação do autor para complementar as custas iniciais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, conforme art. 321, parágrafo único do CPC. É cediço que as decisões deste jaez são impugnadas mediante recurso apropriado, o que não foi feito pelo autor, uma vez que o mesmo não complementou as custas iniciais, logo não cumpriu com o determinado na decisão supracitada, conforme certidão de fl. 37, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, inciso I e 321 do CPC. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P. R. I. C."

17.176. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007119-51.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CRUZ FERREIRA CARDOSO, VITOR MANOEL FERREIRA CARDOSO (MENOR), VANESSA FERREIRA CARDOSO (MENOR), FRANCISCO CARLOS FERREIRA CARDOSO (MENOR), LUCIANA FERREIRA CARDOSO (MENOR)
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9557)
Réu: TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL
Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES(OAB/PERNAMBUCO Nº 19186), LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE(OAB/SÃO PAULO Nº 72973)
DESPACHO: "Vistos, etc. Em tempo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/09/2017, às 11:00h, neste juízo. Int. Cumpra-se."

17.177. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023255-21.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: SOLANGE SOARES QUEIROZ COSTA
Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5007)
Usucapido: JULIO SOARES & CIA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Citem-se o réu e os confinantes pessoalmente; Citem-se os eventuais interessados, por edital (art. 942, CPC); Intimem-se os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município (art. 943, CPC); Ciência ao Ministério Público Estadual. Int.

Cumpra-se."

17.178. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003105-53.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANA MARIA CAVALCANTI
Advogado(s): APOLIANA PEREIRA COSTA(OAB/MARANHÃO Nº 11466)
Réu: JOSE RAIMUNDO DA SILVA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Em tempo, designo audiência de conciliação para o dia 14/09/2017, às 11:00h, neste juízo. Intime-se a parte requerida via mandado de intimação por Oficial de Justiça tendo em vista petição retro. Int. Cumpra-se."

17.179. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014192-69.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIANO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. DEFIRO o pedido da parte requerida. DESIGNO o Dr. Igor Noronha Pereira Calegari, CRM 4.871/PI (Telefone: (86)99427-6615; (86)99185-2448; (86)99961-0951) como perito para atuar no presente caso. INTIME-SE o perito para indicar, no mesmo ato, local e horário para realização da perícia. ESTABELEÇO multa à parte autora no valor de 2% (dois por cento) do valor da causa, conforme Art. 334, §8º do Novo CPC, a ser revertida em favor do Estado do Piauí. SUSPENDO o andamento do feito até a realização da perícia. Intimadas as partes em audiência. Uma vez realizada a perícia, DEFIRO prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora apresentar Réplica à contestação. Intimada a parte requerida em audiência. INTIME-SE a parte autora. Int. Cumpra-se."

17.180. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027051-20.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BOMFIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, CHERTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, ARMAZEM DISTRIBUIDOR DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CLODOMI MARTINS BONFIM NETO, PIAUÍ MILHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, RUAMA FROTA BONFIM MEDEIROS
Advogado(s): GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692), JOSE DE ALMEIDA COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13069)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte requerida para cumprir a decisão do Agravo de Instrumento de nº 2016.0001.013480-23, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí, ANO XXXIX - Nº 8222 Disponibilização: Terça-feira, 6 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 7 de Junho de 2017, por seus próprios fundamentos. Int. Cumpra-se."

17.181. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005342-31.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS FERNANDES LIMA BRITO
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933)
Réu: BANCO CREDIFIBRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, etc. À fl. 43 foi proferido despacho determinando a intimação do autor para complementar as custas iniciais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, conforme art. 321, parágrafo único do CPC. É cediço que as decisões deste jaez são impugnadas mediante recurso apropriado, o que não foi feito pelo autor, uma vez que o mesmo não complementou as custas iniciais, logo não cumpriu com o determinado na decisão supracitada, conforme certidão de fl. 46, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, inciso I e 321 do CPC. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P. R. I. C."

17.182. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009620-70.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FELICIANO PIRES DA COSTA
Advogado(s): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7317)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. Int. Cumpra-se."

17.183. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027582-14.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: TARCISIO SILVA CHAGAS
Advogado(s):

DESPACHO: "Vistos, etc. Antes de determinar as consultas, conforme petição retro, necessário se faz que o autor comprove que efetivou buscas de endereço do réu. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido de consultas. Int. Cumpra-se."

17.184. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000198-08.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, PAULO SERGIO DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, PAULO SERGIO DA CONCEIÇÃO SANTOS ingressou com a presente ação em desfavor de . A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

17.185. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028534-32.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: STANLEY AZEVEDO FERNANDES
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
DESPACHO: "Vistos, etc. À Secretaria para certificar sobre o cumprimento de decisão de fls. 127/128. Int. Cumpra-se."

17.186. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024002-44.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Réu: JOAO DE DEUS DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO: "Vistos, etc. Sobre a petição de fls. 47/48, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias.. Int. Cumpra-se."

17.187. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030330-82.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA ASTROGILDA DE SOUSA
Advogado(s): WELLHINGTON PAULO DA SILVA OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9637), JOSÉ GILSON AMORIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6248)
Réu: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN-ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
DESPACHO: "Vistos, etc. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Int. Cumpra-se."

17.188. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019684-47.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010)
Requerido: FRANCISCO ANDERSON SILVA SANTIAGO
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
DESPACHO: "Vistos, etc. Sobre a Contestação juntada pela parte ré, diga a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 350, do CPC. Int. Cumpra-se."

17.189. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030209-20.2015.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ESPOLIO DE INACIO SOARES DA SILVA, ELINA MARIA VELOSO SOARES DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se."

17.190. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006121-49.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: FABIO NASCIMENTO DE SOUSA
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): BRUNO DE OLIVEIRA POLONI(OAB/SÃO PAULO Nº 351064)
DESPACHO: "Vistos, etc. Sobre a petição de fl. 57, diga a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Int. Cumpra-se."

17.191. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025635-61.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DE OLIVEIRA CORDEIRO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): EDNAM SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 184188), MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
DESPACHO: "Vistos, etc. Considerando a decisão de fls. 272/274, intime-se a parte autora para complementar as custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do parágrafo único, do art. 321, do CPC. Int. Cumpra-se."

17.192. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008556-93.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: ANDRE RICARDO MAGALHAES DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 74, para que seja expedido novo Mandado de Busca e Apreensão e Citação, no endereço requerido, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

17.193. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019295-91.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11553), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10336)
Réu: CLEANE MOURA FE E SILVA
Advogado(s):
Fica intimada a parte autora por seu advogado para comparecer em Audiência de Conciliação no dia 01/09/2017 às 11h00min.

17.194. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026671-36.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADRIANA MENDES DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT (OAB/PIAUÍ Nº 5776)
Requerido: LINDOMAR MOURA ESCÓCIO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 26, portanto, intime-se a parte autora pessoalmente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o endereço do réu para o regular prosseguimento do feito. Int. Cumpra-se."

17.195. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001517-79.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMARA BARJUD MUNIZ
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
DESPACHO: "Vistos, etc. Sobre a petição de fls. 132/135, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Cumpra-se."

17.196. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022925-63.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479), GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628), IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: IZAEL LIMA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Antes de determinar as consultas, conforme petição retro, necessário se faz que o autor comprove que efetivou buscas de endereço do réu. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido de consultas. Int. Cumpra-se."

17.197. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011627-35.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)

Requerido: MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Para que seja homologado o acordo extrajudicial, faz-se necessária a juntada de cópia original do mesmo devidamente assinada, por isso, intimem-se as partes para procederem à juntada de cópia original do acordo extrajudicial, no prazo de 15 (quinze) dias. Int. Cumpra-se."

17.198. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025246-03.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURO ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s): WEYNE GLADSON SILVESTRE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7295)
Réu: BANCO GMAC S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos etc. À fl. 35 foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para complementar as custas iniciais, sob pena de extinção do processo. Entretanto, conforme certidão de fl. 38, a parte autora não se manifestou, deixando transcorrer o prazo legal. Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado.Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P.R.I.C."

17.199. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019701-25.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Réu: JOSE FILHO BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Trata-se de Ação de Busca e Apreensão interposta por BANCO SOFISA S.A em face de JOSE FILHO BEZERRA, alegando que firmou contrato de alienação fiduciária com garantia do bem descrito na inicial. O promovido deixou de efetuar o pagamento das parcelas vencidas, tendo sido notificado validamente, não pagou o débito. Requereu, assim, a concessão de liminar para a busca e apreensão do bem. Deferida liminar, foi expedido mandado de busca e apreensão, mas não foi efetuada a busca em virtude do oficial não ter localizado o referido veículo. O autor requereu a conversão da ação de Busca e Apreensão em Ação de Execução, nos termos do art. 4º do Decreto lei 911/96. Vieram-me os autos conclusos. Defiro o pedido retro, converto a ação de busca e apreensão em ação executiva, na forma prevista no artigo 824 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil (execução por quantia certa). Efetuem-se as necessárias anotações, alterando na capa dos autos a conversão da classe processual. Cite-se o executado para pagar a dívida informada pelo autor, no prazo de três dias, contados da citação (art. 829, do NCPC), acrescidos de honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, que poderão ser reduzidos pela metade, caso ocorra o pagamento integral no prazo legal. Certifique o Sr. Oficial de Justiça no mandado, a hora da citação e se não localizar o devedor, certifique também quanto as diligências realizadas para encontrá-lo, arrestando-lhe tantos bens quantos sejam suficientes para garantir a execução e diligencie na forma do art. 830, do NCPC. O mandado deverá constar que, se não ocorrer o pagamento no prazo, deverão ser penhorados bens da parte executada, intimando-se a parte e seu cônjuge, se o caso. Realizada a penhora, intime-se o Exequente para providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial, nos termos do artigo 844 do NCPC. Cumpra-se."

17.200. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026686-63.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSE MARY SARAIVA MONTEIRO E SILVA
Advogado(s): FABIANA RUFINO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7227), MIGUEL SALES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9189)
Réu: FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. A parte autora, em sua petição inicial, requer o beneficio da justiça gratuita, entretanto, os documentos acostados aos autos não coadunam com a situação de individuo pobre na forma da lei. Dessa maneira, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias comprovar a hipossuficiência alegada, conforme preceitua o artigo 99, § 2o do CPC. Int. Cumpra-se."

17.201. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002189-58.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: MANOELITO VICENTE FILHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA: "Vistos, 1.Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C."

17.202. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018321-25.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ALTINO ABEL DO NASCIMENTO LIMA, DIRCE BRITO RAMOS ARAUJO, FIRMINO LUIZ CRONEMBERGER ALEIXES, GONCALO DE ALENCAR, GUSTAVO PORTELA DE DEUS, ISEDSON BATISTA MOREIRA DA FONSECA, LIANA CHAIB, MARIA GOES DE OLIVEIRA ALENCAR, ROSELANE CRONEMBERGER ALEIXES, TERESINHA OMMATI CHAIB
Advogado(s): MARCEL TAPETY CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9475), MARA ADRIANA OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6802), DANILO

DE MARACABA MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 15296)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 210, então, remetam-se os autos para a Contadoria Judicial, para os devidos fins. Int. Cumpra-se."

17.203. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007199-15.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: EDITHE MARA DE MORAES MARQUES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intimem-se as partes para dizerem se possuem mais provas a produzir, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Cumpra-se."

17.204. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005379-24.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651)
Requerido: RICARDO HENRIQUE COSTA E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Arquive-se, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

17.205. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008201-15.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Requerido: EDMESIO AMARAL DA PAIXAO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I. ingressou com a presente ação em desfavor de EDMESIO AMARAL DA PAIXAO. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

17.206. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004191-93.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: DIOGLO DENYS FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Antes de determinar as consultas, conforme petição retro, necessário se faz que o autor comprove que efetivou buscas de endereço do réu. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido de consultas. Int. Cumpra-se."

17.207. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012277-24.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUNIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se o apelado para, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, §1° do NCPC). Apresentadas as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

17.208. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001349-09.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEOCLÉCIO DE SOUSA COELHO
Advogado(s): PEDRO NOLASKO TITO GONÇALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2198)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Para que se efetue a homologação do acordo extrajudicial, faz-se necessária a juntada da minuta original do acordo. Intimem-se as partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, procedam à juntada do acordo extrajudicial devidamente assinado, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Int. Cumpra-se."

17.209. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001893-36.2011.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)
Réu: FRANCISCA ZELIA DA SILVA GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, etc. À fl. 35 foi proferido despacho determinando a intimação do autor para emendar a inicial, qualificando devidamente a parte requerida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, conforme art. 321, parágrafo único do CPC. É cediço, que as decisões deste jaez são impugnadas mediante recurso apropriado, o que não foi feito pelo autor, uma vez que o mesmo não complementou as custas iniciais, logo não cumpriu com o determinado na decisão supracitada, conforme certidão de fl. 44, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, inciso I e 321 do CPC. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. P. R. I."

17.210. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006033-84.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CAROLINE DE SOUZA RODRIGUES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. À Secretaria para certificar acerca do cumprimento do despacho de fl. 182. Int. Cumpra-se."

17.211. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025857-82.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MULTIPECAS LTDA
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526)
Executado(a): F DE M GOMES EIRELI-ME
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. Int. Cumpra-se."

17.212. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021249-46.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: JOSE WILLAME DE SALES OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Antes de determinar as consultas, conforme petição retro, necessário se faz que o autor comprove que efetivou buscas de endereço do réu. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido de consultas. Int. Cumpra-se."

17.213. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008716-26.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: CONSTRUTORA ROCHA ARAUJO LTDA
Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
DESPACHO: "Trata-se de Ação de Busca e Apreensão interposta por BANCO VOLKSWAGEN S.A em face de CONSTRUTORA ROCHA ARAUJO LTDA, alegando que firmou contrato de alienação fiduciária com garantia do bem descrito na inicial. O promovido deixou de efetuar o pagamento das parcelas vencidas, tendo sido notificado validamente, não pagou o débito. Requereu, assim, a concessão de liminar para a busca e apreensão do bem. Deferida liminar, foi expedido mandado de busca e apreensão, mas não foi efetuada a busca em virtude do oficial não ter localizado o referido veículo. O autor requereu a conversão da ação de Busca e Apreensão em Ação de Execução, nos termos do art. 4º do Decreto lei 911/96. Vieram-me os autos conclusos. Defiro o pedido retro, converto a ação de busca e apreensão em ação executiva, na forma prevista no artigo 824 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil (execução por quantia certa). Efetuem-se as necessárias anotações, alterando na capa dos autos a conversão da classe processual. Cite-se o executado para pagar a dívida informada pelo autor, no prazo de três dias, contados da citação (art. 829, do NCPC), acrescidos de honorários advocatícios que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, que poderão ser reduzidos pela metade, caso ocorra o pagamento integral no prazo legal. Certifique o Sr. Oficial de Justiça no mandado, a hora da citação e se não localizar o devedor, certifique também quanto as diligências realizadas para encontrá-lo, arrestando-lhe tantos bens quantos sejam suficientes para garantir a execução e diligencie na forma do art. 830, do NCPC. O mandado deverá constar que, se não ocorrer o pagamento no prazo, deverão ser penhorados bens da parte executada, intimando-se a parte e seu cônjuge, se o caso. Realizada a penhora, intime-se o Exequente para providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial, nos termos do artigo 844 do NCPC. Cumpra-se."

17.214. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001547-46.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), LARISSA SOUZA MATIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6084)
Executado(a): CENTRO DISTRIBUIDOR DE BATERIAS LTDA, WELLINGTON BATISTA DA SILVA, MARIA NATAL DE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7179), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Ficam intimadas as partes por seus advogados para tomarem conhecimento de sentença que julga procedente a exceção de pré-executividade, para indeferir a petição inicial e julgar extinta sem julgamento de mérito.

17.215. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016512-63.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS SOARES DE ARAUJO FILHO
Advogado(s): CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 7181)
Réu: APLUB PREVIDÊNCIA (ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL)
Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1977)
DESPACHO: "Vistos e etc. INTIME-SE o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o acordo de fls. 285/287. No silêncio, será homologado o valor nele estipulado (R$ 900,000,00). Int. Cumpra-se."

17.216. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002127-08.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVERTICAL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Advogado(s): SARAESSE DE LIMA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7546), RODRIGO NALETTO TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 271457), SAMUEL RIBEIRO GONCALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12436)
Réu: PAULO HENRIQUE TEIXEIRA FEITOSA
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: "Vistos, etc. Às fls. 88/89, a autora informa que o Banco Itaú permanece inerte m relação à execução da ordem liminar de fls. 50/51. Efetivamente, as informações requisitadas ainda não foram prestadas, mesmo após a estipulação de multa. Veja que, mesmo tempo apresentado procuração nos autos (fls. 64/86), o banco não se manifestou sobre a decisão liminar de fls. 50/51. Sem estar informações, torna-se inviável o regular desenvolvimento do feito. A demora do Banco para com o cumprimento da ordem tem ocasionado prejuízos ao andamento processual, além de configurar patente desrespeito às emanações do Poder Judiciário. O inciso IV do art. 139 permite ao Magistrado utilizar-se dos meios necessários e adequados para garanti o cumprimento das decisões judiciais. Além de uma garantia, trata-se de uma obrigação do magistrado zelar pelo bom andamento e funcionamento dos processos judiciais sob sua responsabilidade. Isto posto, Providencie, o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça, a INTIMAÇÃO FORMAL do Gerente responsável pela agência do Banco Itaú nº 0344 para que, no prazo de 48h, entregue ao Senhor(a) Oficial(a) as informações requisitadas pela decisão de fls. 50/51, advertindo que a recusa poderá caracterizar o crime de Desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal. Escoado o prazo, deverá o(a) Oficial(a) retornar à agência para que receba as informações requisitadas do Gerente responsável. Em caso de não cumprimento, poderá o(a) Oficial(a) solicitar reforço policial para garantir que sejam as informações prestadas, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis. Int. Cumpra-se."

17.217. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010227-59.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO CITIBANK S.A
Advogado(s): CLÉBER DE SALES BESSA(OAB/PIAUÍ Nº 200-A), MARCELO TESHEINER CAVASSANI(OAB/SÃO PAULO Nº 71318)
Requerido: ALEXANDRE ARAUJO VELOSO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
DESPACHO: "Vistos, etc. Digam as partes se possuem mais provas a produzir, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Cumpra-se."

17.218. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021825-05.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO OLIVEIRA DE MACEDO
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
DESPACHO: "Vistos, etc. Sobre a Contestação, diga a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 350, do CPC. Int. Cumpra-se."

17.219. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000786-83.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEREIRA DE FARIAS
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
SENTENÇA: "Vistos, etc. [...] Com estes fundamentos, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para anular a inspeção realizada em 12.04.2012 no medidor nº A1376039, da unidade consumidora nº 0030226-0. Consequentemente, DESCONSTITUO a débito de fls. 20 no valor de R$ 2.943,13 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos). No mais, EXPEÇA-SE ofício ao SERASA para que retire as restrições que houverem em nome do autor, Antônio Pereira de Farias (CPF nº 053.789.663-53), referentes, apenas e tão somente, ao débito de R$ 2.943,13 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e treze centavos), protestado pela requerida, conforme informações de fls. 61, Condeno a requerida ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), porque compatível com a complexidade da demanda. Por fim, torno definitiva a liminar deferida às fls. 31/32, com os esclarecimentos da decisão de fls. 56. P. R. I. C."

17.220. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030068-69.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSE PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se."

17.221. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003029-68.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANIZIO FRANCISCO DE ARAUJO FILHO, MARIA LUZIA SILVA BANDEIRA DE ARAUJO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Requerido: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
DESPACHO: "Vistos, etc. Digam as partes se possuem mais provas a produzir, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Cumpra-se."

17.222. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002806-13.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAYRANA FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Réu: COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI DO BRASIL-RENAULT
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
SENTENÇA: "Vistos,NAYRANA FERNANDES DE SOUSA ingressou com a presente ação em desfavor de COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI DO BRASIL-RENAULT.A parte autora requer a desistência do feito, em que concordou a parte adversa.Era o que tinha a relatar. Decido.É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora.Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

17.223. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027663-02.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NADIA MARIA CEZAR GONÇALVES
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): ERIKA REGINA LEITE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6021)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se."

17.224. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010735-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA KERCIA VERAS BOGEA
Advogado(s): ANA KERCIA VERAS BOGÉA(OAB/PIAUÍ Nº 3549)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO: "Vistos, etc. Sobre a petição de fls. 212, diga a parte requerida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do art. 485, III, CPC. Int. Cumpra-se."

17.225. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027704-22.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. A parte autora, em sua petição inicial, requer o beneficio da justiça gratuita, entretanto, os documentos acostados aos autos não coadunam com a situação de individuo pobre na forma da lei. Dessa maneira, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias comprovar a hipossuficiência alegada, conforme preceitua o artigo 99, § 2o do CPC. Int. Cumpra-se."

17.226. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003010-23.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI, SHEILA MARIA FONTENELE LUIS
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu:
Advogado(s):

DESPACHO: "Vistos, etc. Antes de determinar as consultas, conforme petição retro, necessário se faz que o autor comprove que efetivou buscas de endereço do réu. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido de consultas. Int. Cumpra-se."

17.227. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003137-29.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: ANTONIA DE CASTRO SOUSA SARMENTO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO: "Vistos, etc. Sobre a petição de fl. 66, diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Cumpra-se."

17.228. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003996-16.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE AGUIAR FENELON
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se o apelado para, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, §1° do NCPC). Apresentadas as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

17.229. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003563-02.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTANCIA MARIA FERREIRA DE MACEDO, FRANCISCO GLEYDSON FERREIRA DE MACEDO, ANNA KARINA FERREIRA DE MACEDO BRITO, ANNA KRYSTINA FERREIRA DE MACEDO RODRIGUES
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Réu: JACY MARIA DE MACÊDO, MARIA DE JESUS MACEDO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. A parte autora, em sua petição inicial, requer o beneficio da justiça gratuita, entretanto, os documentos acostados aos autos não coadunam com a situação de individuo pobre na forma da lei. Dessa maneira, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias comprovar a hipossuficiência alegada, conforme preceitua o artigo 99, § 2o do CPC. Int. Cumpra-se."

17.230. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004390-86.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO LIBERALINO DE CARVALHO FILHO
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PARAÍBA Nº 17314-A)
DESPACHO: "Vistos, etc. Arquive-se, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

17.231. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002131-45.2017.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 13º VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA-CE, SIVOCY SAMPAIO LIMA TEIXEIRA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI, FLAVIO MORONI VALENÇA FILHO, CARLOS EDUARDO FERREIRA DE GOIS SOARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias sobre o documento juntado á(s) fl(s) 41/41/v,43/43/v.

17.232. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003070-30.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: YASMINE ALVES DE ALMEIDA PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Antes de determinar as consultas, conforme petição retro, necessário se faz que o autor comprove que efetivou buscas de endereço do réu. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido de consultas. Int. Cumpra-se."

17.233. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030641-73.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: EDUARDO OLIVEIRA ALVES
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
DESPACHO: "Vistos, etc. Conforme petição de fl. 141, para que seja homologado o acordo celebrado extrajudicialmente, faz-se necessária a juntada de cópia original do mesmo, portanto, intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, procedam à juntada de minuta original do acordo celebrado para que o mesmo seja homologado. Int. Cumpra-se."

17.234. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016322-37.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARCOS ANTONIO CASTRO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, após arquive-se na forma da lei. Int. Cumpra-se."

17.235. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004950-91.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO S. A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Requerido: ALLANY MARA DA TRINDADE
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para proceder à juntada da via original da Cédula de Crédito Bancário, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do art. 485, III, do CPC, tendo em vista que acostada à inicial encontram-se cópias, como se depreende de fls. 15/18. Int. Cumpra-se."

17.236. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019570-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEANE BARBOSA BONFIM
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Por motivo de foro íntimo, de acordo com artigo 145, §1º, do Código de Processo Civil, desvinculo-me do presente processo, declinando da competência em favor do meu substituto legal, para o qual determino a remessa dos autos, observando as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

17.237. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019122-72.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: CLEANE SARAIVA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Arquive-se, observadas as formalidades legais. Int. Cumpra-se."

17.238. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001593-98.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SAFRA LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: GIANCARLO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, BANCO ITAU S.A ingressou com a presente ação em desfavor de FRANCISCO GOMES DA SILVA. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

17.239. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000386-64.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: FRANCISCO GOMES DA SILVA
Advogado(s):

SENTENÇA: "Vistos, BANCO ITAU S.A ingressou com a presente ação em desfavor de FRANCISCO GOMES DA SILVA. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

17.240. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025371-97.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: ROGERIO RAIMUNDO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Apense-se aos autos do processo de nº 0015720-41.2016.8.18.0140, após, façamse os autos conclusos. Int. Cumpra-se."

17.241. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011589-23.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: FRANCISCO DE SALES RODRIGUES BORGES
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I. ingressou com a presente ação em desfavor de FRANCISCO DE SALES RODRIGUES BORGES. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se."

17.242. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002172-12.2017.8.18.0140
Classe: Habilitação
Autor: FRANCISCA ELIZANGELA RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Apense-se aos autos do processo de nº 0027279-92.2016.8.18.0140. Após, façamse os autos conclusos. Int. Cumpra-se."

17.243. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003789-46.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: KAMILA JORGE RODRIGUES DA COSTA
Advogado(s): KAMILA JORGE RODRIGUES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8882)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intimem-se as partes para dizerem se possuem mais provas a produzir, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Cumpra-se."

17.244. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001600-56.2017.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 3A VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PIAUI, VAGNER DE JESUS COSTA, CARLOS ANTONIO DA ROCHA
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477), FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Luis Henrique de Moreira Rêgo, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) **Dr. HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)**, **FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)**, para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Edgar Nogueira, Centro Cívico, s/n, bairro Cabral, 4º andar, nesta capital, **às 09:00h do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2017 (dois mil e desesete)**, para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de VAGNER DE JESUS COSTA e CARLOS ANTONIO DA ROCHA. Teresina/PI, 03.08.2017. Eu, Francisco das Chagas Jordan Teixeira Rocha, Estagiário,o digitei.

17.245. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030656-52.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSAO AS CONDUTAS DICRIMINATORIAS
Advogado(s):
Indiciado: MARIA DOS NAVEGANTES ALVES DA SILVA, MARIA LUCIA ALVES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS
Proc. Nº 0030656-52.2008.8.18.0140
O DOUTOR, LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito em exercício na 3ª Vara Criminal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, etc.
Pelo presente Edital, INTIMA MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA, brasileira, do lar, natural de Luís Correia/PI, nascida em 16/10/1956, RG nº 2.342.645-SSP/PI, filha de Mariana Alves da Silva, residente e domiciliado na Rua Gama n° 341, bairro São Joaquim, nesta capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do oficial de justiça às fls. 170, para no prazo de 60 (sessenta) dias comparecer a este Juízo, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, situado na Gov. Tibério Nunes s/n ? Centro Cívico, bairro Cabral, Norte - 4º Andar, desta Capital, a fim de ser INTIMADA PESSOALMENTE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA prolatada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva, prolatada em 30.03.2017, nos autos da Ação Penal, art. 140, § 3º do CP, promovida pelo Ministério Público em face de MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA, conforme teor do dispositivo final: ?(?.) Em razão disso, torno definitiva a pena de cada uma das sentenciadas da seguinte forma: a) MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA: 01 (hum) ano de reclusão e ao pagamento de 10(dez) dias-multa, à razão mínima prevista em Lei: b) MARIA DOS NAVEGANTES ALVES DA SILVA: 01 (hum) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, à razão mínima prevista em Lei. (?) Em obediência as regras dispostas no art. 33, §§ 2º, ?c?, e 3º, do CP, determino que o sentenciado inicie o cumprimento de pena em REGIME ABERTO, levando-se em consideração a quantidade de pena imposta, assim como o fato de serem primária, além da inexistência de qualquer circunstância judicial desfavorável a elas. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (06/07/2017). Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.//////////////
Luís Henrique Moreira Rêgo
Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal

17.246. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030656-52.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSAO AS CONDUTAS DICRIMINATORIAS
Advogado(s):
Indiciado: MARIA DOS NAVEGANTES ALVES DA SILVA, MARIA LUCIA ALVES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS
Proc. Nº 0030656-52.2008.8.18.0140
O DOUTOR, LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito em exercício na 3ª Vara Criminal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, etc.
Pelo presente Edital, INTIMA MARIA DOS NAVEGANTES ALVES DA SILVA, brasileira, natural de Parnaíba/PI, nascida em 22/01/1987, RG nº 3.095.512-SSP/PI, filha de Maria Lúcia Alves da Silva, residente e domiciliado na Rua Gama n° 346, bairro São Joaquim, nesta capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do oficial de justiça às fls. 173, para no prazo de 60 (sessenta) dias comparecer a este Juízo, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, situado na Gov. Tibério Nunes s/n ? Centro Cívico, bairro Cabral, Norte - 4º Andar, desta Capital, a fim de ser INTIMADA PESSOALMENTE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA prolatada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva, prolatada em 30.03.2017, nos autos da Ação Penal, art. 140, § 3º do CP, promovida pelo Ministério Público em face de MARIA DOS NAVEGANTES ALVES DA SILVA e MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA, conforme teor do dispositivo final: ?(?.) Em razão disso, torno definitiva a pena de cada uma das sentenciadas da seguinte forma: a) MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA: 01 (hum) ano de reclusão e ao pagamento de 10(dez) dias-multa, à razão mínima prevista em Lei: b) MARIA DOS NAVEGANTES ALVES DA SILVA: 01 (hum) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, à razão mínima prevista em Lei.(...) Em obediência as regras dispostas no art. 33, §§ 2º, ?c?, e 3º, do CP, determino que o sentenciado inicie o cumprimento de pena em REGIME ABERTO, levando-se em consideração a quantidade de pena imposta, assim como o fato de serem primária, além da inexistência de qualquer circunstância judicial desfavorável a elas.(...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (06/07/2017). Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.//////////////
Luís Henrique Moreira Rêgo
Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal

17.247. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030191-67.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANDRÉ JUDSON BEZERRA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA
Proc. Nº 0030191-67.2013.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Luís Henrique Moreira Rêgo, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 14.06.2017, nos autos da Ação Penal, art. 180, do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de ANDRÉ JUDSON BEZERRA SILVA, conforme teor do dispositivo final: (?) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para condenar o réu ANDRÉ JUDSON BEZERRA SILVA, devidamente qualificado nos autos, na prática do delito de receptação simples, nos termos do art. 180, caput, do CP. (?) Com isso, fica o réu ANDRÉ JUDSON BEZERRA condenado a uma pena de 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente ao tempo do fato delituoso.. (...) Presente os requisitos dispostos no art. 44, § 2º (2ª parte) e na forma dos artigos 45, §1º, e 46, todos do Código Penal, CONVERTO a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direitos, quais sejam: a de prestação de serviços à comunidade e de prestação pecuniária, por se revelarem as condições mais adequadas ao caso, sendo àquela consistente em tarefas gratuitas a serem desenvolvida, pelo prazo a ser estipulado em audiência (após aplicada a detração), em local a ser designado pelo Juízo da Execução Penal, devendo ser cumprida à razão de 01(uma) hora de tarefa por dia de condenação; enquanto esta no pagamento do valor de 02 (dois) salários-

mínimos vigentes à época do fato delituoso, para ser convertido na aquisição de cestas básicas a serem entregues a entidade pública ou privadas em funcionamento nesta Comarca que possuam destinação social e atuem em prol da comunidade; (...) Cumpra-se. Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 03.08.2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

17.248. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023672-08.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: BRENO WASHINGTON SAMPAIO DOS SANTOS, LUCAS RODRIGUES VIEIRA
Advogado(s): JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9916)
ATO ORDINATÓRIO:
Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) **Dr.JAIRO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9.916)** , para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às **08:30h do dia 04(quatro) de Setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete)**, para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de **BRENO WASHINGTON SAMPAIO DOS SANTOS e outro.**Teresina/PI, 03.08.2017. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

17.249. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação
Processo nº: 0029493-61.2013.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9674)
Interditando: ALEXANDRE VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ALEXANDRE VIEIRA DOS SANTOS, Brasileiro(a), solteiro, CPF Nº 282.564.088-39, filho(a) de RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) na quadra 27, lote 04, casa A, Conjunto Raimundo Portela, Promorar, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0029493-61.2013.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado **curador(a) RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS, Brasileiro(a), Solteiro(a), costureira, filho(a) de ISIDIA VIEIRA DA SILVA e ADRIANO MARREIROS DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) na quadra 27, lote 04, casa A, Conjunto Raimundo Portela, Promorar, TERESINA - Piauí**, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ HUGO FERREIRA ABREU, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 24 de julho de 2017.
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

17.250. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009068-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M.D.N.B.C.
Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967)
Réu: I.C.D.S.
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22/11/2017 às 08:00 horas. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores para comparecimento ao referido ato.

17.251. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015687-85.2015.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F A S DA S(MENOR)
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686), VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: F DAS C DA S
Advogado(s): PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425)
Acolho parecer Ministerial de fls. 136, para tanto, intime-se o requerido, através de seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre as petições de fls. 103/106 e 132, bem como informar se tem outras provas que pretende produzir.

17.252. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012229-60.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. J. M. DE C.
Réu: L. G. A. C.
Advogado(s): THAYNARA MARWELL DE OLIVEIRA RIEDEL(OAB/PIAUÍ Nº 9673)
DESPACHO:Em consonância com o parecer ministerial de fl. 85/86, intime-se a parte ré, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os documentos de fls. 79/82 e fls. 92/93.
Após, dê-se vistas dos autos ao Ministério Público.

17.253. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022753-63.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DAS REGIÕES CENTRO E NORTE DO PIAUÍ LTDA - INICRED
Advogado(s): FABRICIO DE MOURA SERVULO(OAB/PIAUÍ Nº 143)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Devido ao lapso temporal que envolve o requerimento de fls. 136/137, determino a intimação da parte requerente/exequente, por intermédio de seu advogado, para que apresente no prazo de 05 (cinco) dias, planilha de cálculos , de forma a instruir o pedido de cumprimento de sentença, com devidamente atualizada fundamento no art. 513 c/c 798, inciso I, alínea b do CPC. Expedientes necessários. TERESINA, 25 de julho de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.254. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017523-40.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), DANILO FROTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4837)
Requerido: MARIA JOSE BUENO DA SILVA, MARIANA DE MORAES RUBIM PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO fls. 85: I) (art. 1.010, §1°, (15) dias Intime-se o apelado a responder em quinze NCPC); II) Acaso interposta apelação adesiva intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, §2°, NCPC); III) Após as formalidades contidas nos itens anteriores, certifique-se a não se for o caso e apresentação de contrarrazões remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente do juízo de (art. 1.010, §3°, NCPC), observando as formalidades legais. admissibilidade IV) Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 20 de fevereiro de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.255. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003869-54.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE NILTON VERAS BATISTA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Réu: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA AZUL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO fls. 202: Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Promova o autor/exequente o andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. TERESINA, 3 de agosto de 2017

17.256. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008264-60.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA
Advogado(s): MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4023)
Réu: PFL TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA
Advogado(s):
DECISÃO: Nessa linha, havendo requerimento da penhora on line pelo exequente (art. 854 do CPC) e com base nas razões acima explanadas, defiro a medida, determinando o bloqueio nas contas/aplicações financeiras de PFL TRANSPORTES E LOGISTICAS, CNPJ nº 03.896.724/0001-53, através do BACENJUD e pesquisas RENAJUD. Uma vez cumprida a ordem de bloqueio, intime-se a parte executada para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como tomar ciência da resposta RENAJUD. Decorrido o prazo acima sem manifestação, ou em sendo verificado infrutífero o bloqueio, intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias . Expedientes necessários . Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 11 de Julho de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

17.257. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023844-62.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RUTRÊNIO DALVO MARQUES FIÚZA
Advogado(s): ADRIANA DE SOUSA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 2762)
Réu: CAIXA SEGUROS, FENAE - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), CARLA LOUZADA MARQUES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 20422), CAROLINA LOUZADA PETRARCA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 16535)
DESPACHO: Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 452-467 , pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos. TERESINA, 10 de março de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.258. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002347-89.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARCELO SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3253)

Requerido: GOTA D`ÁGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, FRANCISCO MARQUES DE MELO, VERALUCIA MENDES DE MORAIS MELO, NAYANA MENDES DE MELO, ANA PAULA MENDES DE MORAIS, NAINY MENDES DE MELO, DANIELLE LOPES MORAES
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
DECISÃO: I Intime-se o apelado a responder em quinze (15) dias (art. 1.010, §1°, NCPC); II Após a formalidade contida no item anterior, certifique-se a não apresentação de contrarrazões se for o caso e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente do juízo de admissibilidade (art. 1.010, §3°, NCPC), observando as formalidades legais. III Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 09 de março de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.259. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016343-18.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1534)
Réu: FÁBIA PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, III, Novo Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

17.260. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009241-18.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS MERCÊS ROCHA ANGELINE
Advogado(s): ADRIANA DE SOUSA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 2762)
Réu: CAIXA SEGUROS S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
DESPACHO: Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 211-229, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos. TERESINA, 12 de dezembro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.261. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009808-73.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RONIE ALVES FEITOSA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Cumpra-se.

17.262. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023668-73.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: ANTONIO REINALDO CUNHA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.263. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011416-72.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: FERNANDO FERREIRA E SILVA
Advogado(s): VANILSON CARVALHO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 12053)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.264. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015915-36.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ROSILDA COSTA MOTA GONÇALVES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.265. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020203-90.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: ANA LOIOLA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.266. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026490-30.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE COLNSORCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: ANTONIO BORGES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.267. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011041-37.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 23503), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PARAÍBA Nº 9259-A)
Requerido: FRANCISCO LUIZ MARTINS PIRES
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, homologo a desistência da ação formulada pelo autor da demanda, julgando então extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. VIII do Código de Processo Civil. Revogo ainda toda e qualquer liminar concedida durante o trâmite processual. Sem honorários. Eventuais custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.268. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029379-54.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: PEDRO JOSE DE SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivemse os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.269. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006093-81.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 157875)
Requerido: MARIA JOSE FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, homologo a desistência da ação formulada pelo autor da demanda, julgando então extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. VIII do Código de Processo Civil. Revogo ainda toda e qualquer liminar concedida durante o

trâmite processual. Sem honorários. Eventuais custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.270. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015851-26.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: RONALDO DE DOUSA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.271. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017004-26.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841/1988)
Requerido: LEONICIA MOURA SANTOS
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
SENTENÇA: Vistos. I RELATÓRIO (com fundamento no art. 489, inciso I, do CPC) Trata-se de Incidente Processual de Exceção de Incompetência. A parte excipiente requer o apensamento do processo de nº 0017004-26.2012.8.18.0140 (Ação de Busca e Apreensão) ao de n° 0022074-24.2012.8.18.0140 (Ação Revisional de Contrato de Financiamento de Veículo), que também tramita neste juízo, alegando que há prejudicialidade entre os dois. É o que basta relatar. Decido. II FUNDAMENTAÇÃO (com fundamento no art. 489, inciso II, do CPC) A ação Revisional foi distribuída neste juízo por dependência à Ação de Busca e Apreensão que tramita neste juízo. No entanto, tal processo já foi arquivado, conforme consulta ao Sistema ThemisWEB, tendo sido extinto sem resolução de mérito, por desistência da parte autora; por derradeiro, esta já foi certificada como transitada em julgada; tornando-se, assim, coisa julgada. Ora, o escopo de tal incidente perdeu seu objeto no momento em que a Ação Revisional foi extinta. III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da perda do objeto da presente demanda, sendo este um pressuposto da ação, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. IV, do Novo Código de Processo Civil, sem custas e honorários advocatícios por se tratar de mero incidente processual. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

17.272. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017004-26.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841/1988)
Requerido: LEONICIA MOURA SANTOS
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.273. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022483-29.2014.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: MARTINS E COSTA LTDA
Advogado(s): CARLOS MARCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507), MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLÍCIO(OAB/PIAUÍ Nº 2704), JOSE LUCIANO FREITAS HENRIQUES ACIOLI LINS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9139)
Requerido: ANTONIO AMARÍLIO DE SÁ E FERREIRA, MARCELO & JOÉRIO IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, homologo a desistência da ação formulada pelo autor da demanda, julgando então extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. VIII do Código de Processo Civil. Revogo ainda toda e qualquer liminar concedida durante o trâmite processual. Sem honorários. Eventuais custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.274. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016288-67.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 24521-D)
Requerido: MARIA LUISA DE OLIVEIRA LEITE
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único,

todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.275. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025279-61.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: FRANCISCA ALVES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.276. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017058-50.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): ROSELINE SOUZA MIRANDA VIEIRA(OAB/CEARÁ Nº 18377)
Requerido: MARIA DO CARMO HOLANDA BOMBIM
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
SENTENÇA: III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.277. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026448-20.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: JOSE DE RIBAMAR TELES COUTINHO
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
SENTENÇA: Isto posto, e considerando especialmente a mencionada jurisprudência, JULGO EXTINTO O PRESENTE INCIDENTE, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I e VI, do CPC, por ilegitimidade da parte requerente e por falta de interesse de agir, uma vez que não cabe a parte alegar falsidade da procuração outorgada pela parte ex. Adversa. Condeno a parte requerente ao pagamento de custas e despesas processuais relativamente a este incidente. Com o trânsito em julgado, certificar a presente decisão nos autos principais, desapensar e arquivar o presente incidente. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se.

17.278. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026448-20.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: JOSE DE RIBAMAR TELES COUTINHO
Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, III, do CPC) Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivemse os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.279. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015851-26.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: RONALDO DE DOUSA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
SENTENÇA: II FUNDAMENTAÇÃO (com fundamento no art. 489, inciso II, do CPC) A ação Revisional foi distribuída neste juízo por dependência à Ação de Busca e Apreensão que tramita neste juízo. No entanto, tal processo já foi arquivado, conforme consulta ao Sistema ThemisWEB, tendo sido extinto sem resolução de mérito, por desistência da parte autora; por derradeiro, esta já foi certificada como transitada em julgada; tornando-se, assim, coisa julgada. Ora, o escopo de tal incidente perdeu seu objeto no momento em que a Ação Revisional foi extinta. III DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da perda do objeto da presente demanda, sendo este um pressuposto da ação, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. IV, do Novo Código de Processo Civil, sem custas e honorários advocatícios por se tratar de mero incidente processual. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

17.280. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015851-26.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: RONALDO DE DOUSA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
SENTENÇA: Vistos. Trata-se de Incidente de Falsidade de Documento, proposto pelo requerido em desfavor do requerente, acima citados, todos devidamente qualificados nos autos, visando impugnar a procuração e o substabelecimento dos causídicos da parte autora. Alega que deveria ter juntado aos autos o original e não somente a cópia sem a devida autenticação. Vieram os autos conclusos. É o sucinto relatório. DECIDO. A legislação processual tem aplicação imediata no tempo, respeitados os atos praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada. Isto é o que dispõe o artigo 14, do Novo Código de Processo Civil, in verbis: Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada. Assim, não obstante as normas processuais terem aplicação imediata e, também, aos processos pendentes, deve ser observado quando o direito a prática de eventual ato processual surgiu para a parte. Se na vigência da legislação antiga, aplica-se o Código de Processo Civil de 1973, se no regime da Lei 13.105/2015, aplicar-se-á o Novo CPC. Feito o necessário registro, constata-se que a situação ensejadora do presente pronunciamento se consolidou perante a legislação anterior. De plano percebe-se que a pretensão do requerido não merece prosperar, visa, em rigor, protelar o andamento do processo principal, haja vista não ter nem interesse jurídico para suscitar tal invalidade. Ademais, é sabido que a procuração, no mandato de advogados, dispensa maiores formalidades, sendo prescindível a assinatura de testemunhas e a forma pública. Nesses termos: CIVIL E PROCESSUAL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO AUTÊNTICA. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. INACUMULABILIDADE COM OUTROS ENCARGOS. JUROS REMUNERATÓRIOS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. AUSÊNCIA DE LIMITAÇÃO. SÚMULA N. 283-STJ. PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO. DISSÍDIO NOTÓRIO. DESPROVIMENTO. I. "É desnecessária a autenticação de cópia de procuração e de substabelecimento, porquanto se presumem verdadeiros os documentos juntados aos autos pelas partes, cabendo a elas argüir a falsidade. Precedentes da Corte Especial." (Corte Especial, EREsp n. 725.740/PA, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJe de 08.02.2010) () (STJ, 4ª Turma, AgRg no REsp 1094124-MS, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, data da publicação 25/02/2011) (nosso grifo) O requerido não traz aos autos qualquer prova de que o documento postado pelo Autor, no caso, a procuração e o substabelecimento, tem em seu corpo conteúdo inverídico, o que lhe geraria a invalidade. Apenas alega que no processo não a admite desta maneira, em desconformidade com o art. 391 do Código de Processo Civil CPC 1973. Cabe contra quem o documento foi produzido alegar sua falsidade. In casu, a procuração confere poderes da instituição financeira ao advogado. Assim, caberia tal alegação ao outorgante, provando que não nomeou determinado advocado como seu representante ou, ainda, que não lhe conferiu determinados poderes. Não cabe, desta forma, essa alegação à parte contrária. Art. 390. O incidente de falsidade tem lugar em qualquer tempo e grau de jurisdição, incumbindo à parte, contra quem foi produzido o documento, suscitá-lo na contestação ou no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação da sua juntada aos autos".(STJ-229222) PROCESSO CIVIL. INCIDENTE DE FALSIDADE. A expressão "contra quem foi produzido o documento", embutida no art. 390 do Código de Processo Civil, denota documento com conteúdo probatório, que possa influir no resultado do julgamento; a eventual dúvida acerca da representação da parte deve ser dirimida por meio de nova procuração, procedimento previsto no art. 13 do Código de Processo Civil. Recurso especial conhecido e provido.(Recurso Especial nº 991539/MG (2004/0057829-3), 3ª Turma do STJ, Rel. Humberto Gomes de Barros, Rel. p/ Acórdão Ari Pargendler. j. 21.08.2008, maioria, DJe 08.10.2008) Isto posto, e considerando especialmente a mencionada jurisprudência, JULGO EXTINTO O PRESENTE INCIDENTE, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I e VI, do CPC, por ilegitimidade da parte requerente e por falta de interesse de agir, uma vez que não cabe a parte alegar falsidade da procuração outorgada pela parte ex. Adversa. Condeno a parte REQUERIDA ao pagamento de custas e despesas processuais relativamente a este incidente. Com o trânsito em julgado, certificar a presente decisão nos autos principais, desapensar e arquivar o presente incidente. Descabida a condenação em honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se.

17.281. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008603-96.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ALVES PACHECO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

17.282. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003884-13.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MANOEL ALBERTINO BARBOSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO: Vistos. Trata-se de incidente de Falsidade de Documento, proposto pelo requerido em desfavor do requerente, acima citados, todos devidamente qualificados nos autos, visando impugnar a procuração e o substabelecimento dos causídicos da parte autora. Alega que deveria ter juntado aos autos o original e não somente a cópia sem a devida autenticação. Vieram os autos conclusos. É o sucinto relatório. DECIDO. De plano percebe-se que a pretensão do requerido não merece prosperar, visa, em rigor, protelar o andamento do processo principal, haja vista não ter nem interesse jurídico para suscitar tal invalidade. Ademais, é sabido que a procuração, no mandato de advogados, dispensa maiores formalidades, sendo prescindível a assinatura de testemunhas e a forma pública. Nesses termos: CIVIL E PROCESSUAL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO AUTÊNTICA. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. INACUMULABILIDADE COM OUTROS ENCARGOS. JUROS REMUNERATÓRIOS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. AUSÊNCIA DE LIMITAÇÃO. SÚMULA N. 283-STJ. PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO. DISSÍDIO NOTÓRIO. DESPROVIMENTO. I. "É desnecessária a autenticação de cópia de procuração e de substabelecimento, porquanto se presumem verdadeiros os documentos juntados aos autos pelas partes, cabendo a elas argüir a falsidade. Precedentes da Corte Especial." (Corte Especial, EREsp n. 725.740/PA, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJe de 08.02.2010) (?) (STJ, 4ª Turma, AgRg no REsp 1094124-MS, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, data da publicação 25/02/2011) (nosso grifo) O requerido não traz aos autos qualquer prova de que o documento postado pelo Autor, no caso, a procuração e o substabelecimento, tem em seu corpo conteúdo inverídico, o que lhe geraria a invalidade. Apenas alega que no processo não a admite desta maneira, em desconformidade com o art. 391 do Código de Processo Civil ? CPC 1973. Cabe contra quem o documento foi produzido alegar sua falsidade. In casu, a procuração confere poderes da instituição financeira ao advogado. Assim, caberia tal alegação ao

outorgante, provando que não nomeou determinado advocado como seu representante ou, ainda, que não lhe conferiu determinados poderes. Não cabe, desta forma, essa alegação à parte contrária. ?Art. 390. O incidente de falsidade tem lugar em qualquer tempo e grau de jurisdição, incumbindo à parte, contra quem foi produzido o documento, suscitá- lo na contestação ou no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação da sua juntada aos autos.? STJ-229222) PROCESSO CIVIL. INCIDENTE DE FALSIDADE. A expressão "contra quem foi produzido o documento", embutida no art. 390 do Código de Processo Civil, denota documento com conteúdo probatório, que possa influir no resultado do julgamento; a eventual dúvida acerca da representação da parte deve ser dirimida por meio de nova procuração, procedimento previsto no art. 13 do Código de Processo Civil. Recurso especial conhecido e provido.(Recurso Especial nº 991539/MG (2004/0057829-3), 3ª Turma do STJ, Rel. Humberto Gomes de Barros, Rel. p/ Acórdão Ari Pargendler. j. 21.08.2008, maioria, DJe 08.10.2008) Isto posto, e considerando especialmente a mencionada jurisprudência, JULGO EXTINTO O PRESENTE INCIDENTE, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I e VI, do CPC, por ilegitimidade da parte requerente e por falta de interesse de agir, uma vez que não cabe a parte alegar falsidade da procuração outorgada pela parte ex. Adversa. Condeno a parte REQUERIDA ao pagamento de custas e despesas processuais relativamente a este incidente. Com o trânsito em julgado, certificar a presente decisão nos autos principais, desapensar e arquivar o presente incidente. Descabida a condenação em honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se.

17.283. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003884-13.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MANOEL ALBERTINO BARBOSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
SENTENÇA: Vistos. A parte requerida/impugnante impugnou o valor atribuído à causa nos autos da Ação de Busca e Apreensão, afirmando, em suma, que o valor da causa deve ser o correspondente ao valor do saldo devedor em aberto. Em seguida, vieram os autos conclusos. É o relato necessário. DECIDO. Tenho que a impugnação ao valor da causa em exame não merece acolhida. Verificando as provas acostadas nos autos, sobretudo do demonstrativo de débito apresentado nos autos principais, o valor da causa já considera as parcelas pagas, ao contrário do alegado pela parte impugnante. De fato, nas ações de busca e apreensão o valor da causa não deve corresponder ao valor do contrato, mas, diversamente, ao valor do saldo devedor em aberto. Nesse sentido o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VALOR DA CAUSA. ART. 259, V, DO CPC. EQUIVALÊNCIA AO SALDO DEVEDOR EM ABERTO. I. Na esteira dos precedentes desta Corte, o valor da causa na ação de busca e apreensão do bem financiado com garantia de alienação fiduciária corresponde ao saldo devedor em aberto. II. Recurso conhecido e parcialmente provido. (REsp 780.054/RS, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 14/11/2006, DJ 12/02/2007, p. 264) PROCESSUAL CIVIL. VALOR DA CAUSA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VALOR DO SALDO DEVEDOR EM ABERTO. PRECEDENTE DA TERCEIRA TURMA. RECURSO DESACOLHIDO. - O objetivo da ação de busca e apreensão, decorrente de contrato de alienação fiduciária, é ver apreendido o bem objeto do contrato. No entanto, essa apreensão visa tão somente garantir o pagamento do saldo devedor em aberto. Portanto, outro não pode ser o valor da causa senão o do saldo devedor em aberto, já que o resultado econômico a ser alcançado é apenas um: o pagamento do débito em atraso, e não o do contrato por inteiro, uma vez que algumas parcelas foram pagas. (REsp 207.186/SP, Rel. MIN. SALVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 18/05/1999, DJ 28/06/1999, p. 123) Assim, o proveito buscado pela parte demandante tem expressão econômica clara e precisa, qual seja, auferir o valor do saldo devedor em aberto. Por tais razões, NÃO ACOLHO A IMPUGNAÇÃO e mantenho o valor dado à causa, porque fixada dentro da legalidade. Sem custas e honorários advocatícios, posto que descabidos. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

17.284. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003884-13.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MANOEL ALBERTINO BARBOSA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo ainda qualquer liminar concedida no trâmite desta demanda. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.285. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012805-58.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CREDIFIBRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JOSE EDIVALDO RAIMUNDO DA CRUZ
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO: Vistos. A Reconvenção de fls. 58/76 foi proposta sob a vigência do CPC/73, e sob sua égide será apreciada: I - Intime-se a parte reconvinte para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais decorrentes do ajuizamento da reconvenção, conforme proveito econômico buscado nos autos, sob pena de indeferimento da inicial interposta, nos moldes do art. 267, inciso I, do CPC c/c art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil; II - Outrossim, deverá a parte depositar as parcelas incontroversas vencidas e vincendas, nos moldes do art. 285 - B, do CPC, sob pena de extinção da presente reconvenção, com alicerce no art. 267, inciso I, do CPC c/c art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil; III - Uma vez cumprida as providências anteriores, o que deverá ser certificado, conforme o caso, intime-se a autora reconvinda para, querendo contestar a reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 316), devendo a serventia proceder as anotações exigidas pelo art. 253, parágrafo único, do CPC. Intimem-se.

17.286. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012805-58.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CREDIFIBRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JOSE EDIVALDO RAIMUNDO DA CRUZ
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
SENTENÇA: Vistos. Trata-se de Incidente de Falsidade de Documento, proposto pelo requerido em desfavor do requerente, acima citados, todos devidamente qualificados nos autos, visando impugnar a procuração e o substabelecimento dos causídicos da parte autora. Alega que deveria ter juntado aos autos o original e não somente a cópia sem a devida autenticação. Vieram os autos conclusos. É o sucinto relatório. DECIDO. A legislação processual tem aplicação imediata no tempo, respeitados os atos praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada. Isto é o que dispõe o artigo 14, do Novo Código de Processo Civil, in verbis: Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada. Assim, não obstante as normas processuais terem aplicação imediata e, também, aos processos pendentes, deve ser observado quando o direito a prática de eventual ato processual surgiu para a parte. Se na vigência da legislação antiga, aplica-se o Código de Processo Civil de 1973, se no regime da Lei 13.105/2015, aplicar-se-á o Novo CPC. Feito o necessário registro, constata-se que a situação ensejadora do presente pronunciamento se consolidou perante a legislação anterior. De plano percebe-se que a pretensão do requerido não merece prosperar, visa, em rigor, protelar o andamento do processo principal, haja vista não ter nem interesse jurídico para suscitar tal invalidade. Ademais, é sabido que a procuração, no mandato de advogados, dispensa maiores formalidades, sendo prescindível a assinatura de testemunhas e a forma pública. Nesses termos: CIVIL E PROCESSUAL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO AUTÊNTICA. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. INACUMULABILIDADE COM OUTROS ENCARGOS. JUROS REMUNERATÓRIOS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. AUSÊNCIA DE LIMITAÇÃO. SÚMULA N. 283-STJ. PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO. DISSÍDIO NOTÓRIO. DESPROVIMENTO. I. "É desnecessária a autenticação de cópia de procuração e de substabelecimento, porquanto se presumem verdadeiros os documentos juntados aos autos pelas partes, cabendo a elas argüir a falsidade. Precedentes da Corte Especial." (Corte Especial, EREsp n. 725.740/PA, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJe de 08.02.2010) () (STJ, 4ª Turma, AgRg no REsp 1094124-MS, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, data da publicação 25/02/2011) (nosso grifo) O requerido não traz aos autos qualquer prova de que o documento postado pelo Autor, no caso, a procuração e o substabelecimento, tem em seu corpo conteúdo inverídico, o que lhe geraria a invalidade. Apenas alega que no processo não a admite desta maneira, em desconformidade com o art. 391 do Código de Processo Civil CPC 1973. Cabe contra quem o documento foi produzido alegar sua falsidade. In casu, a procuração confere poderes da instituição financeira ao advogado. Assim, caberia tal alegação ao outorgante, provando que não nomeou determinado advocado como seu representante ou, ainda, que não lhe conferiu determinados poderes. Não cabe, desta forma, essa alegação à parte contrária. Art. 390. O incidente de falsidade tem lugar em qualquer tempo e grau de jurisdição, incumbindo à parte, contra quem foi produzido o documento, suscitá-lo na contestação ou no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação da sua juntada aos autos. STJ-229222) PROCESSO CIVIL. INCIDENTE DE FALSIDADE. A expressão "contra quem foi produzido o documento", embutida no art. 390 do Código de Processo Civil, denota documento com conteúdo probatório, que possa influir no resultado do julgamento; a eventual dúvida acerca da representação da parte deve ser dirimida por meio de nova procuração, procedimento previsto no art. 13 do Código de Processo Civil. Recurso especial conhecido e provido.(Recurso Especial nº 991539/MG (2004/0057829-3), 3ª Turma do STJ, Rel. Humberto Gomes de Barros, Rel. p/ Acórdão Ari Pargendler. j. 21.08.2008, maioria, DJe 08.10.2008) Isto posto, e considerando especialmente a mencionada jurisprudência, JULGO EXTINTO O PRESENTE INCIDENTE, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I e VI, do CPC, por ilegitimidade da parte requerente e por falta de interesse de agir, uma vez que não cabe a parte alegar falsidade da procuração outorgada pela parte ex. Adversa. Condeno a parte REQUERIDA ao pagamento de custas e despesas processuais relativamente a este incidente. Com o trânsito em julgado, certificar a presente decisão nos autos principais, desapensar e arquivar o presente incidente. Descabida a condenação em honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se.

17.287. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012805-58.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CREDIFIBRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JOSE EDIVALDO RAIMUNDO DA CRUZ
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
SENTENÇA: Vistos. A parte requerida/impugnante impugnou o valor atribuído à causa nos autos da Ação de Busca e Apreensão, afirmando, em suma, que o valor da causa deve ser o correspondente ao valor do contrato. Em seguida, vieram os autos conclusos. É o relato necessário. DECIDO. Tenho que a impugnação ao valor da causa em exame não merece acolhida. Verificando as provas acostadas nos autos, sobretudo do demonstrativo de débito de fls. 05, o valor da causa já considera as parcelas pagas, uma vez que a contagem das parcelas vencidas inicia a partir da 5ª parcela. De fato, nas ações de busca e apreensão o valor da causa não deve corresponder ao valor do contrato, mas, diversamente, ao valor do saldo devedor em aberto. Nesse sentido o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VALOR DA CAUSA. ART. 259, V, DO CPC. EQUIVALÊNCIA AO SALDO DEVEDOR EM ABERTO. I. Na esteira dos precedentes desta Corte, o valor da causa na ação de busca e apreensão do bem financiado com garantia de alienação fiduciária corresponde ao saldo devedor em aberto. II. Recurso conhecido e parcialmente provido. (REsp 780.054/RS, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 14/11/2006, DJ 12/02/2007, p. 264) PROCESSUAL CIVIL. VALOR DA CAUSA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VALOR DO SALDO DEVEDOR EM ABERTO. PRECEDENTE DA TERCEIRA TURMA. RECURSO DESACOLHIDO. - O objetivo da ação de busca e apreensão, decorrente de contrato de alienação fiduciária, é ver apreendido o bem objeto do contrato. No entanto, essa apreensão visa tão somente garantir o pagamento do saldo devedor em aberto. Portanto, outro não pode ser o valor da causa senão o do saldo devedor em aberto, já que o resultado econômico a ser alcançado é apenas um: o pagamento do débito em atraso, e não o do contrato por inteiro, uma vez que algumas parcelas foram pagas. (REsp 207.186/SP, Rel. MIN. SALVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 18/05/1999, DJ 28/06/1999, p. 123) Assim, o proveito buscado pela parte demandante tem expressão econômica clara e precisa, qual seja, auferir o valor do saldo devedor em aberto. Ao impugnar o valor da causa sem o mínimo de lastro probandi, a parte requerida claramente ingressou com o presente incidente no intuito de protelar a demanda, pois a sua fundamentação, qual seja que o valor da causa nas ações de busca e apreensão deve corresponder ao valor da dívida em aberto, corresponde exatamente com o valor da causa indicado na inicial. Por tais razões, NÃO ACOLHO A IMPUGNAÇÃO e mantenho o valor dado à causa, porque fixada dentro da legalidade. Sem custas e honorários advocatícios, posto que descabidos. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

17.288. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007204-08.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 122535)

Requerido: CASSIUS MARCELO PINHEIRO DE FREITAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
SENTENÇA: Vistos. A parte requerida/impugnante impugnou o valor atribuído à causa nos autos da Ação de Busca e Apreensão, afirmando, em suma, que o valor da causa deve ser o correspondente ao valor do saldo devedor em aberto. Em seguida, vieram os autos conclusos. É o relato necessário. DECIDO. Tenho que a impugnação ao valor da causa em exame não merece acolhida. Verificando as provas acostadas nos autos, sobretudo do demonstrativo de débito apresentado nos autos principais, o valor da causa já considera as parcelas pagas, ao contrário do alegado pela parte impugnante. De fato, nas ações de busca e apreensão o valor da causa não deve corresponder ao valor do contrato, mas, diversamente, ao valor do saldo devedor em aberto. Nesse sentido o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VALOR DA CAUSA. ART. 259, V, DO CPC. EQUIVALÊNCIA AO SALDO DEVEDOR EM ABERTO. I. Na esteira dos precedentes desta Corte, o valor da causa na ação de busca e apreensão do bem financiado com garantia de alienação fiduciária corresponde ao saldo devedor em aberto. II. Recurso conhecido e parcialmente provido. (REsp 780.054/RS, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 14/11/2006, DJ 12/02/2007, p. 264) PROCESSUAL CIVIL. VALOR DA CAUSA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VALOR DO SALDO DEVEDOR EM ABERTO. PRECEDENTE DA TERCEIRA TURMA. RECURSO DESACOLHIDO. - O objetivo da ação de busca e apreensão, decorrente de contrato de alienação fiduciária, é ver apreendido o bem objeto do contrato. No entanto, essa apreensão visa tão somente garantir o pagamento do saldo devedor em aberto. Portanto, outro não pode ser o valor da causa senão o do saldo devedor em aberto, já que o resultado econômico a ser alcançado é apenas um: o pagamento do débito em atraso, e não o do contrato por inteiro, uma vez que algumas parcelas foram pagas. (REsp207.186/SP, Rel. MIN. SALVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 18/05/1999, DJ 28/06/1999, p. 123) Assim, o proveito buscado pela parte demandante tem expressão econômica clara e precisa, qual seja, auferir o valor do saldo devedor em aberto. Por tais razões, NÃO ACOLHO A IMPUGNAÇÃO e mantenho o valor dado à causa, porque fixada dentro da legalidade. Sem custas e honorários advocatícios, posto que descabidos. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

17.289. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026738-35.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: ARNALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
DESPACHO: Vistos. A parte requerida/impugnante impugnou o valor atribuído à causa nos autos da Ação de Busca e Apreensão, afirmando, em suma, que o valor da causa deve ser o correspondente ao valor do contrato. Em seguida, vieram os autos conclusos. É o relato necessário. DECIDO. Tenho que a impugnação ao valor da causa em exame não merece acolhida. Verificando as provas acostadas nos autos, sobretudo do demonstrativo de débito de fls. 30, o valor da causa já considera as parcelas pagas, uma vez que a contagem das parcelas vencidas inicia a partir da 9ª parcela. De fato, nas ações de busca e apreensão o valor da causa não deve corresponder ao valor do contrato, mas, diversamente, ao valor do saldo devedor em aberto. Nesse sentido o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VALOR DA CAUSA. ART. 259, V, DO CPC. EQUIVALÊNCIA AO SALDO DEVEDOR EM ABERTO. I. Na esteira dos precedentes desta Corte, o valor da causa na ação de busca e apreensão do bem financiado com garantia de alienação fiduciária corresponde ao saldo devedor em aberto. II. Recurso conhecido e parcialmente provido. (REsp 780.054/RS, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 14/11/2006, DJ 12/02/2007, p. 264) PROCESSUAL CIVIL. VALOR DA CAUSA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VALOR DO SALDO DEVEDOR EM ABERTO. PRECEDENTE DA TERCEIRA TURMA. RECURSO DESACOLHIDO. - O objetivo da ação de busca e apreensão, decorrente de contrato de alienação fiduciária, é ver apreendido o bem objeto do contrato. No entanto, essa apreensão visa tão somente garantir o pagamento do saldo devedor em aberto. Portanto, outro não pode ser o valor da causa senão o do saldo devedor em aberto, já que o resultado econômico a ser alcançado é apenas um: o pagamento do débito em atraso, e não o do contrato por inteiro, uma vez que algumas parcelas foram pagas. (REsp 207.186/SP, Rel. MIN. SALVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, julgado em 18/05/1999, DJ 28/06/1999, p. 123) Assim, o proveito buscado pela parte demandante tem expressão econômica clara e precisa, qual seja, auferir o valor do saldo devedor em aberto. Por tais razões, NÃO ACOLHO A IMPUGNAÇÃO e mantenho o valor dado à causa, porque fixada dentro da legalidade. Sem custas e honorários advocatícios, posto que descabidos. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

17.290. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026738-35.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: ARNALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
DESPACHO: Vistos. A Reconvenção de fls. 60/74 foi proposta sob a vigência do CPC/73, e sob sua égide será apreciada: I - Intime-se a parte reconvinte para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais decorrentes do ajuizamento da reconvenção, conforme proveito econômico buscado nos autos, sob pena de indeferimento da inicial interposta, nos moldes do art. 267, inciso I, do CPC c/c art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil; II - Outrossim, deverá a parte depositar as parcelas incontroversas vencidas e vincendas, nos moldes do art. 285 - B, do CPC, sob pena de extinção da presente reconvenção, com alicerce no art. 267, inciso I, do CPC c/c art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil; III - Uma vez cumprida as providências anteriores, o que deverá ser certificado, conforme o caso, intime-se a autora reconvinda para, querendo contestar a reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 316), devendo a serventia proceder as anotações exigidas pelo art. 253, parágrafo único, do CPC. Intimem-se

17.291. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018973-47.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 24521)
Réu: DANIEL DOUGLAS ALENCAR MESQUITA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, por ter a parte autora abandonado a causa por

mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. III e IV, do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida nos autos. Sem honorários advocatícios, pois o processo foi extinto sem resolução do mérito, inexistindo parte vencida e vencedora. Pelo princípio da causalidade fica condenada a parte autora no pagamento das custas processuais. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

17.292. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030617-21.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTÔNIO MARCOS DE PAULA SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DECISÃO : Em face da decisão proferida nos autos principais, determino o arquivamento do presente incidente, vez que já houve determinação no sentido de complementação das custas processuais. Arquive-se o presente incidente. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 14 de março de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.293. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007204-08.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 122535)
Requerido: CASSIUS MARCELO PINHEIRO DE FREITAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da ausência de vontade da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I, 330, inc. IV, c/c o art. 321, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Revogo ainda qualquer liminar concedida no trâmite desta demanda. Em relação ao pedido reconvencional, deverá ser extinto sem resolução do mérito, em virtude da inércia da reconvinte, pois deixou de recolher os tributos pertinentes, tema de ordem pública que deve ser conhecida de ofício e em qualquer grau de jurisdição, bem como os depósitos das parcelas vencidas e vincendas durante o trâmite processual (CPC, arts. 485, I c/c 321, parágrafo único do CPC). Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.294. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007204-08.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 122535)
Requerido: CASSIUS MARCELO PINHEIRO DE FREITAS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DECISÃO: Vistos. Trata-se de incidente de Falsidade de Documento, proposto pelo requerido em desfavor do requerente, acima citados, todos devidamente qualificados nos autos, visando impugnar a procuração e o substabelecimento dos causídicos da parte autora. Alega que deveria ter juntado aos autos o original e não somente a cópia sem a devida autenticação. Vieram os autos conclusos. É o sucinto relatório. DECIDO. De plano percebe-se que a pretensão do requerido não merece prosperar, visa, em rigor, protelar o andamento do processo principal, haja vista não ter nem interesse jurídico para suscitar tal invalidade. Ademais, é sabido que a procuração, no mandato de advogados, dispensa maiores formalidades, sendo prescindível a assinatura de testemunhas e a forma pública. Nesses termos: CIVIL E PROCESSUAL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO AUTÊNTICA. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. INACUMULABILIDADE COM OUTROS ENCARGOS. JUROS REMUNERATÓRIOS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. AUSÊNCIA DE LIMITAÇÃO. SÚMULA N. 283-STJ. PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO. DISSÍDIO NOTÓRIO. DESPROVIMENTO. I. "É desnecessária a autenticação de cópia de procuração e de substabelecimento, porquanto se presumem verdadeiros os documentos juntados aos autos pelas partes, cabendo a elas argüir a falsidade. Precedentes da Corte Especial." (Corte Especial, EREsp n. 725.740/PA, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJe de 08.02.2010) (?) (STJ, 4ª Turma, AgRg no REsp 1094124-MS, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, data da publicação 25/02/2011) (nosso grifo) O requerido não traz aos autos qualquer prova de que o documento postado pelo Autor, no caso, a procuração e o substabelecimento, tem em seu corpo conteúdo inverídico, o que lhe geraria a invalidade. Apenas alega que no processo não a admite desta maneira, em desconformidade com o art. 391 do Código de Processo Civil ? CPC 1973. Cabe contra quem o documento foi produzido alegar sua falsidade. In casu, a procuração confere poderes da instituição financeira ao advogado. Assim, caberia tal alegação ao outorgante, provando que não nomeou determinado advocado como seu representante ou, ainda, que não lhe conferiu determinados poderes. Não cabe, desta forma, essa alegação à parte contrária. ?Art. 390. O incidente de falsidade tem lugar em qualquer tempo e grau de jurisdição, incumbindo à parte, contra quem foi produzido o documento, suscitá- lo na contestação ou no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação da sua juntada aos autos.? STJ-229222) PROCESSO CIVIL. INCIDENTE DE FALSIDADE. A expressão "contra quem foi produzido o documento", embutida no art. 390 do Código de Processo Civil, denota documento com conteúdo probatório, que possa influir no resultado do julgamento; a eventual dúvida acerca da representação da parte deve ser dirimida por meio de nova procuração, procedimento previsto no art. 13 do Código de Processo Civil. Recurso especial conhecido e provido.(Recurso Especial nº 991539/MG (2004/0057829-3), 3ª Turma do STJ, Rel. Humberto Gomes de Barros, Rel. p/ Acórdão Ari Pargendler. j. 21.08.2008, maioria, DJe 08.10.2008) Isto posto, e considerando especialmente a mencionada jurisprudência, JULGO EXTINTO O PRESENTE INCIDENTE, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I e VI, do CPC, por ilegitimidade da parte requerente e por falta de interesse de agir, uma vez que não cabe a parte alegar falsidade da procuração outorgada pela parte ex. Adversa. Condeno a parte REQUERIDA ao pagamento de custas e despesas processuais relativamente a este incidente. Com o trânsito em julgado, certificar a presente decisão nos autos principais, desapensar e arquivar o presente incidente. Descabida a condenação em honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se.

17.295. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030617-21.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Requerente: ANTÔNIO MARCOS DE PAULA SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DECISÃO: Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 223, c/c art. 321, parágrafo único, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: a) efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R$ 13.827,60 (treze mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) e demais tributos exigidos para ingresso da ação, já referidos acima; c) indicar a (s) cláusula (s) contratual (is) que pretende questionar , por intermédio do ajuizamento da presente da demanda, pois em contratos bancários é vedado ao juiz conhecer, de ofício, a abusividade de cláusulas contratuais (Súmula 381 do STJ) e o CPC no art. 330, §1° II, considera inepto requerimento genérico quando a lei exige pedido determinado; d) providenciar o depósito do valor indicado na inicial (R$ 294,68), em conta judicial titularizada por esse juízo das parcelas incontroversas vencidas e vincendas (se houver) , no tempo e modo contratados, sob pena de inépcia, 330, §2° e 3º do CPC c/c art. 50 da Lei 10.931/04; Após o cumprimento dos itens referidos e realizadas as certificações necessárias, venham-me os autos conclusos para impulso procedimental cabível, observando sempre a ordem cronológica, salvo motivo de força maior. Considerando o teor da presente decisão, fica prejudicada a análise do incidente processual apenso. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 14 de março de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

17.296. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012976-78.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FLÁVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9117), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): SHIRLENE ALVES DE LIMA, FERNANDO TORRES DE MELO
Advogado(s):
Promova o autor/exequente o andamento do feito em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.

17.297. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030340-39.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO NILTON DA SILVA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
DECISÃO: Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 ? Juntar planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida. Devendo, por consequência, pagar as custas processuais complementares, constando como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa. Vale lembrar, ainda, que a Contadoria Judicial é auxiliar do juízo e não das partes; 2 ? Pagar as custas e despesas processuais complementares, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico); 3 ? Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 4 ? Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 330, § 2º, CPC/15. Intime-se. Cumpra-se. Teresina ? PI, 13 de março de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

17.298. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004232-31.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: L. MAURICIO DE CARVALHO PANIFICAÇÃO, LUIS MAURÍCIO DE CARVALHO
Advogado(s): WENDEL BARROS GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 7154), ODONIAS LEAL DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 1406), WENDEL BARROS GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 7154)
Requerido: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado eletronicamente à(s) fl(s). 75 .

17.299. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005014-82.2005.8.18.0140
Classe: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Requerente: LUAUTO FACTORING FOMETO COMERCIAL MERCANTI LTDA
Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Requerido: FIXAR VEICULOS LTDA
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, cumprir a providência contida no art. 524 do CPC/2015. Cumpra-se. TERESINA, 13 de março de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.300. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014145-32.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA MARIA BRITO DOS SANTOS PINTO
Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128)

Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias,oferecer contrarrazões aos embargos de declaração.

17.301. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000259-97.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONSTRUTORA ANDRADE JUNIOR E COMERCIO LTDA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 4263), RENEÊ DOS SANTOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11059), RUBENITA DE ANDRADE LESSA PEREIRA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8049)
Réu: WILTON JOSÉ DA SILVA SOUSA
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
DESPACHO: Intime-se, a parte autora , na pessoa do seu representante legal, para dizer , se ainda tem interesse no feito e promover os atos e diligências que lhe competem em 05 (cinco) dias, na forma do art. 485, inciso III, § 1°, do CPC, sob pena de extinção do mesmo sem resolução de mérito. Cumpra-se. TERESINA, 28 de junho de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.302. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016615-80.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ACADEMIA DEMOSTENES RIBEIRO LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: IMOBILIARIA ROCHA E ROCHA, ROSIMAR DE CARVALHO BEZERRA MELO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), PAULO ROBERTO ULISSES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8851)
DECISÃO fls. 563: Vistos. I ? Intimem-se os apelados a responder em quinze (15) dias (art. 1.010, §1°, NCPC); II ? Acaso interposta apelação adesiva intimem-se os apelantes para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, §2°, NCPC) ; III ? Após o exaurimento da diligência retro, certifique-se a não apresentação de contrarrazões se for o caso e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí , independentemente do juízo de admissibilidade (art. 1.010, §3°, NCPC), observando as formalidades legais. V ? Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 26 de junho de 2017. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

17.303. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023318-85.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SOCIEDADE PIAUIENSE DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA(FACULDADE ADELMAR ROSADO-FAR)
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323)
Réu: DENTALVIDA REP. E ADM. DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA (DENTALVIDA MASTER), MAISODONTO ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre a contestação exibida pela requerida, para a réplica determino que se manifeste a autora no prazo de 15 (quinze) dias, conforme inteligência dos artigos 10, 350 e 351, todos do Código de Processo Civil. Cumpra-se. TERESINA, 28 de junho de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

17.304. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003708-97.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: THALES LINDEMBERG LIMA DE AQUINO
Advogado(s): DIÓGENES VITOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2517)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a certidão de fl. 72, para requerer o que entender de direito. Se não houver manifestação, arquive-se com baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 28 de junho de 2017 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.305. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007173-75.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉUS: ALEXSANDRO VIEIRA DE CARVALHO, FRANCISCO GLAYSON DA SILVA SOUSA
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a Advogada **FRANCISCA JHULY DOS SANTOS OLIVEIRA, OAB/PI N° 11072**, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresente procuração nos autos acima mencionados.

17.306. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015243-33.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ADERCIO DO NASCIMENTO CAMPELO
Advogado(s):
(...)I - Relatório.Vistos etc,Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado ADERCIO DO NASCIMENTO CAMPELO o crime de Roubo qualificado na sua forma tentada, com fulcro no art. 157, § 2°, I, c/c art. 14 do Código Penal.(...)III - Dispositivo FinalDiante do exposto, em

consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ADERCIO DO NASCIMENTO CAMPELO pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.Intimem-se as partes.P.R.I.Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição.Cumpra-se.TERESINA, 2 de agosto de 2017JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

17.307. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005308-03.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: REGINALDO LIRA DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s):
(...)I - RelatórioVistos etc,Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado REGINALDO LIRA DO NASCIMENTO FILHO o crime de furto simples tentado , com fulcro no art. 155 c/c art. 14 do Código Penal.O fato que motivou a Ação Penal foi consumado no dia 26/10/2006 portanto, há mais de 10 anos.(...)III - Dispositivo FinalDiante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de REGINALDO LIRA DO NASCIMENTO FILHO pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.Intimem-se as partes.P.R.I.Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição.Cumpra-se.TERESINA, 2 de agosto de 2017JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

17.308. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008207-22.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI., .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ RAIMUNDO ALVES DE LIMA
Advogado(s): LEONARDO SOUSA MARREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 13329)
DESPACHO: INTIMAR o Dr. LEONARDO SOUSA MARREIROS - OAB/PI 13329, para AUDIÊNCIA de Justificação de Quebra de Monitoramento Eletrônico a ser realizada no dia 18/08/2017, às 10:00 horas, na Sala de Audiência da 4ª Vara criminal de Teresina/PI.

17.309. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024127-80.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DA MULHER DEM ZONA NORTE
Advogado(s): JOSE POLICARPO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2057)
Réu: MARCELL SOBREIRA BARBOSA
Advogado(s): RICHARDSON RODRIGUES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6163)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 24/08/2017, às 11:30 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi

17.310. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0017634-24.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JOÃO PAULO DE ABREU RODRIGUES, MICHAEL CRISTIANO DO NASCIMENTO
Advogado(s): CIPRIANO JOSÉ LEITE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3703)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 24/08/2017, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi

17.311. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006725-05.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DANIEL ALVES BARBOSA DOS SANTOS, WITALO ROCHA
Advogado(s): LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 13111)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMO o Advogado acima mencionado para comparecer à audiência de instrução, designada por este juízo para o dia 17/08/2017, às 12:00 hs, na sala de audiências desta 4ª vara criminal, tudo em conformidade ao despacho proferido às fls. 137.

17.312. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010343-36.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ALBERTO ARTUR GOMES
Advogado(s):
(...)I -RelatórioVistos etc,Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado ALBERTO ARTUR GOMES o crime de art.155, c/c art.14, inciso II, do Código Penal .O fato que motivou a Ação Penal foi consumado no dia 06/05/2009 portanto, há mais de 08 (oito) anos.(...)III - Dispositivo FinalDiante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ALBERTO ARTUR GOMES pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.Intimem-se as partes.P.R.I.Após, arquive-se com a

devida baixa na distribuição.Cumpra-se.TERESINA, 3 de agosto de 2017JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

17.313. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013900-65.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOAO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Advogado(s):
(...)I-Relatório.Vistos etc,Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado JOAO RIBEIRO DA SILVA FILHO o crime de Furto simples, com fulcro no art. 155, caput, do Código Penal .O fato que motivou a Ação Penal foi consumado no dia 04/04/2008 portanto, há mais de 08 (oito) anos.(...)III - Dispositivo FinalDiante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOAO RIBEIRO DA SILVA FILHO pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.Intimem-se as partes.P.R.I.Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição.Cumpra-se.TERESINA, 3 de agosto de 2017JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

17.314. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004258-05.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DANIEL IGOR SOUSA CARVALHO / DINO RAFAEL CARVALHO SOUSA
Advogado(s):
(...)I - RelatórioVistos etc,Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado DANIEL IGOR CARVALHO SOUSA o crime de receptação, com fulcro no art. 108, caput, do Código Penal.(...)III - Dispositivo Final.Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face deDANIEL IGOR SOUSA CARVALHO pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal e o regular andamento do feito em relaçao ao réu DINO RAFAEL SOUSA CARVALHO.Intimem-se as partes.P.R.ICumpra-se.TERESINA, 3 de agosto de 2017JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO.Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

17.315. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011179-24.2000.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL-CENTRAL DE FLAGRANTES., MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO VALCIDERLONIO GONCALVES OLIVEIRA, JOAO PAULO BARBOSA
Advogado(s):
(...)I-Relatório.Vistos etc,Trata-se de Ação Penal, onde se imputa aos denunciados FRANCISCO VALCIDERLONIO GONCALVES OLIVEIRA e JOAO PAULO BARBOSA o crime de Roubo majorado tentado, com fulcro no art. 157, §2°, I, II, c/c art. 14 do Código Penal .O fato que motivou a Ação Penal foi consumado no dia 29/11/2000 portanto, há mais de 16 (dezesseis) anos.A denúncia foi recebida em 30/03/2001.Os denunciados eram menor de 21 anos ao tempo do crime, reduzindo-se pela metade os prazos de prescrição.(...)III - Dispositivo FinalDiante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOAO PAULO BARBOSA e FRANCISCO VALCIDERLONIO GONCALVES OLIVEIRA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.Intimem-se as partes.P.R.I.Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição.Cumpra-se.TERESINA, 3 de agosto de 2017JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

17.316. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009634-69.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: THIAGO CLARO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
(...)I - RelatórioVistos etc,Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado THIAGO CLARO PEREIRA DA SILVA o crime de furto simples, com fulcro no art. 155, do Código Penal .(...)III - Dispositivo Final.Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de THIAGO CLARO PEREIRA DA SILVA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.Intimem-se as partes.P.R.I.Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição.Cumpra-se.TERESINA, 3 de agosto de 2017JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

17.317. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015577-38.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
(...)I-Relatório.Vistos etc,Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA o crime de apropriação indébita com fulcro no art. 168, do Código Penal.A denúncia foi recebida em 17/07/2006.O Ministério Público manifestou-se pelo reconhecimento da extinção da punibilidade às fls. 56.(...)III - Dispositivo Final.Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.Intimem-se as partes.P.R.I.Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição.Cumpra-se.TERESINA, 3 de agosto de 2017.JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

17.318. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008207-22.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI., .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ RAIMUNDO ALVES DE LIMA
Advogado(s): LEONARDO SOUSA MARREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 13329), THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 6756)
DESPACHO: INTIMAR o Advogado do réu Dr. LEONARDO SOUSA MARREIROS - OAB/PI 13329, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a RESPOSTA A ACUSAÇÃO.

17.319. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003724-03.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOAO PAULO BARBOSA
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
(...)I - RelatórioVistos etc,Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado JOAO PAULO BARBOSA o crime de roubo , 2°, I, II, do Código Penal A denúncia foi recebida em 28/06/2004.O crime de roubo tem pena máxima cominada em 15 (quinze) anos, prescrevendo em 20 (vinte) anos.O denunciado era menor de 21 anos ao tempo do crime, reduzindo-se pela metade os prazos de prescrição.O Ministério Público manifestou-se pelo reconhecimento da extinção da punibilidade às fls. 107.(...)III - Dispositivo Final.Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOAO PAULO BARBOSA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.Intimem-se as partes.P.R.I.Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição.Cumpra-se.TERESINA, 3 de agosto de 2017.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.320. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015449-23.2002.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCELO IVANIM DE OLIVEIRA MAIA, MARCELO ADRIANO CARVALHO DE SOUSA, CHARLES THEODOMIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
Trata-se de Ação Penal, onde se imputa ao denunciado MARCELO IVANIM DE OLIVEIRA MAIA, MARCELO ADRIANO CARVALHO DE SOUSA e CHARLES TEODOMIRO DE CARVALHO, o crime de Roubo Majorado, tipificado no art. 157, §2º, incisos I e II do CP . O denunciado MARCELO IVANIM era menor de 21 anos ao tempo do crime, reduzindo-se pela metade os prazos de prescrição. Da analise do crime praticado pelo denunciado se infere que a pena máxima cominada ao delito é de 15 (quinze) anos de reclusão, o qual prescreve em 20 (vinte) anos, segundo disposições do art. 109, I do CP. Assim, sendo o denunciado a época do crime era menor de 21 (vinte e um) anos, onde são reduzidos os prazos pela metade, portanto, o presente delito encontra-se prescrito. Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de MARCELO IVANIM DE OLIVEIRA MAIA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.

17.321. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018923-79.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: STANLEY MAXWEL RODRIGUES SILVA
Advogado(s): CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3451)
Requerido: JOSE NELSON PINHEIRO
Advogado(s): CRESO NETO GENUINO DE OLIVEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11286)
Nos termos do art. 178 do Código de Processo Civil, abra-se vista ao Representante do Ministério Público para dar seu parecer no presente feito.

17.322. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0014346-58.2014.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: LOTEMOC DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): MONICA FARIA BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3610)
Requerido: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, nos termos do art 799 do CPC/73, norma vigente à época do ajuizamento da ação e sem dispositivo correspondente no atual diploma Processual, estando presentes, ao meu sentir, os pressupostos da medida vindicada, ou seja, da necessidade de certidão negativa de débito fiscal e/ou positiva com efeito de negativa, essencial às atividades e cujo dano que poderá advir ter ficado regularmente demonstrado pelo autor, e encontrando-se evidenciado orisco de ver os seus bens excutidos por meio de execução fiscal, atualmete ja em curso, privando-se dos mesmos, **DEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR** para determinar que o ESTADO DO PIAUÍ expeça Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos em favor da requerente, de maneira a permitir-lhe demonstrar sua situação regular frente à Fazenda Pública Estadual. Expeça-se a ordem liminar correspondente. A propósito do pedido de fl.66, "ii", proceda-se ao traslado da Carta de Fiança Bancária nº 100414050015400, colacionada às fls. 48/49, para os autos da Execução Fiscal nº 0015440-41.2014.8.18.0140, em trâmite nesta Vara. Cite-se o ESTADO DO PIAUÍ para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal (art.335 c/c art 183 do CPC/15), ou para ratificar a ausência de desistência manifestada às fls. 78/79. P.R.I. Cumpra-se. Teresina, 10/06/2017. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

17.323. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017924-68.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023)
Requerido: HIDEGARD LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Desta feita, chamo o feito à orde e determino a intimação da parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil.Intime-se. Cumpra-se

17.324. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001020-65.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SARA MARIA SOBRAL GUIMARAES SOARES
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

17.325. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020735-69.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BRUNO PRADO PIMENTEL
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: FEDERAL CURSOS
Advogado(s): MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6036)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

17.326. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006097-36.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO LUIS LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6780)
Requerido: COMPANHIA HIDROELETRICA DO SAO FRANCISCO- CHESF
Advogado(s): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se as partes sobre documento juntado aos autos ás fls. 139/141.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

17.327. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018906-82.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACOBE ALMEIDA BARBOSA
Advogado(s): MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5459)
Réu: NEWLAND VEICULOS LTDA - CONCESSIONARIA AUTORIZADA TOYOTA
Advogado(s): MÁRCIA MARQUES VERAS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5903), VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO(OAB/PIAUÍ Nº 2604)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

17.328. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029500-82.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fl. 58 "Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do

Estado. Cálculo das custas encontra-se acostado aos autos".

17.329. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001665-51.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO FORTES MELO MAGALHÃES COUTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

17.330. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018269-05.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S.A.
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 10990), GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
Requerido: LÚCIA MARIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa dos autos, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

17.331. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019264-81.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS FILHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora sobre a proposta apresentada pelo perito às fls. 127.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

17.332. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029244-08.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): WILSON SIRQUEIRA DE ALBUQUERQUE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré WILSON SIRQUEIRA DE ALBUQUERQUE.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

17.333. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003559-67.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: FRANCINETE BEZERRA DE FARIAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

17.334. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023774-35.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO CITIBANK S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Executado(a): JOSÉ FRANCISCO SANTANA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora sobre a devolução da correspondência pelos correios, às fls. 60/63.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

17.335. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010837-66.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CLOVIS FORTUNATO DA MATA SOUZA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE LUIZ MELO DE ALBUQUERQUE MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5678-A)
DESPACHO: "Vistos, etc. Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Decorrido mencionado prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de não pagamento das custas finais procedendo-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, enviando-os ao Arquivo Judicial, com fulcro no Provimento 15/2016 da CGJ - TJPI. Após, remetam-se ao FERMOJUPI, via malote digital, o relatório expedido pelo sistema Themis Web com todas as Certidões de Não Pagamento de Custas Finais para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa."

17.336. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028431-78.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: MARINETE DE BRITO DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO DE SOUSA BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 11058)
SENTENÇA: Fls. 81/82 "Julgo, em conseqüência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso I e IV do NCPC. Custas legais a cargo da parte Autora. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se baixa nos registros do Sistema Judicial Themis Web. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

17.337. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003751-68.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: SADIA GONCALVES DE CASTRO
Advogado(s): EDSON VIEIRA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285)
Requerido: JOSE CARLOS DE LIMA, EUFRASIO ANTONIO AVELINO, MARTIM AFONSO PEREIRA REIS
Advogado(s): EDMUNDO DAGUIA AYRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 298798)
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

17.338. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0019047-28.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: MARCUS VINICUIS FARIAS DA SILVA
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320), DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 21 de Agosto de 2017, às 17:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca. José Olindo Gil Barbosa, Juiz de Direito".

17.339. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0024661-48.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Advogado(s):
Indiciado: VALTER DE SOUSA BORGES
Advogado(s): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 21 de Agosto de 2017, às 14:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes

idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca. José Olindo Gil Barbosa, Juiz de Direito".

17.340. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0013695-55.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Advogado(s): LUIS CLAUDIO COELHO DE SOUSA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11600), JASON NUNES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10611), MARCIEL BARROS DE ALCANTARA(OAB/PIAUÍ Nº 13128), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220), DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704), FLAVIO SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12642)
Indiciado: FABIO GOMES DE AGUIAR
Advogado(s): DANIEL NORONHA DE SENA(OAB/PIAUÍ Nº 8736), PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2198), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 21 de Agosto de 2017, às 16:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca. José Olindo Gil Barbosa, Juiz de Direito".

17.341. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0025263-44.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5017)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 21 de Agosto de 2017, às 10:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca. José Olindo Gil Barbosa, Juiz de Direito".

17.342. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0007612-23.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: JAILSON JOSE DA SILVA
Advogado(s): GLAUBER IURY UCHOA DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 8611)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 21 de Agosto de 2017, às 09:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca. Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros, Juíza de Direito".

17.343. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0006845-19.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Réu: FABIO MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6170)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 21 de Agosto de 2017, às 08:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca. José Olindo Gil Barbosa, Juiz de Direito".

17.344. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0003375-82.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: WALDEMAR RODRIGUES DE AMORIM
Advogado(s): FRANCISCO MARCIO ARAÚJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 6433), MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 2267), FERNANDA DE ARAUJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 5378), JOARLA AYRES DE MORAES ESTEVAO(OAB/PIAUÍ Nº 9464), RAIMUNDO NONATO CARVALHO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9893)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 22 de Agosto de 2017, às 15:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes

idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca. José Olindo Gil Barbosa, Juiz de Direito".

17.345. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0007341-82.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER / ZONA NORTE
Advogado(s):
Indiciado: HENDERSON VIEIRA SANTOS DE CARVALHO
Advogado(s): MÁRCIO ANDRÉ BARRADAS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4884)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 22 de Agosto de 2017, às 16:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca. José Olindo Gil Barbosa, Juiz de Direito".

17.346. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0024533-96.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER / ZONA SUDESTE
Advogado(s):
Indiciado: MARCOS ANTONIO SOUSA AZEVEDO
Advogado(s): GREGÓRIO MARTINS SARAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 1755)
DESPACHO:
"Vistos.
Dando impulso ao feito, designo o dia 22 de Agosto de 2017, às 14:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos moldes idealizados no novo art. 400 do CPP, realizando-se o interrogatório após a inquirição das testemunhas residentes nesta comarca. José Olindo Gil Barbosa, Juiz de Direito".

17.347. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008285-84.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: J. M. DE L. M.
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu Patrono, para, no prazo legal, trazer aos autos declaração de inexistência de bens a inventariar, subscrita em conjunto com todos os herdeiros do falecido.

17.348. AVISO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007742-47.2015.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: ADRIANA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686)
Requerido: RICARDO ROCHA SOARES
Advogado(s): AMANDA ABREU MOTA GOMES(OAB/PERNAMBUCO Nº 29311)
Para comparecimento em audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 21/09/2017 às 10;30h.

17.349. AVISO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026955-78.2011.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Requerente: JOAO PAULO SOARES FORTES, CYNARA ROCHA DE ABRANTES
Advogado(s): MAURO SERGIO VASCONCELOS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3023), MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Réu:
Advogado(s):
Para comparecimento à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 11/10/17, às 12;30 h.

17.350. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004988-35.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSE ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9423)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL)S/A
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Defiro o pedido de fl. 95.
Intime-se o réu para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos os comprovantes de depósito ou qualquer outro documento que ateste a transferência dos valores oriundos dos contratos de empréstimo os quais a parte autora insurgiu-se no presente feito.
TERESINA, 2 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.351. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006109-69.2013.8.18.0140
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: FRANCISCO DAS CHAGAS P. VIEIRA & CIA. LTDA
Advogado(s): FABRICIO DE FARIAS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6341)
Interditando: JOÃO LUIZ, OUTROS DE NOMES INCERTOS E DESCONHECIDOS INTEGRANTES DO MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA-MST
Advogado(s):
Intime-se o a parte autora para comprovar se realizou a publicação do edital em jornal de grande publicação, conforme determinado na decisão de fls. 34/35.

17.352. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011180-47.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor:
Advogado(s):
Inventariado: ESPÓLIO DE IRAPUAM SOARES, POSTO DE LAVAGEM 100 MILHAS
Advogado(s): MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Compulsando os autos, verifico que na audiência de conciliação fora concedido o prazo de 10 dias para que o representante do espólio comprovasse nos autos que os demais imóveis são infrutíferos, para fins de confirmação da decisão que concedeu o benefício da justiça gratuita.
Com tal intento, a parte autora informou que o espólio autor não possui nenhuma outra fonte de renda oriunda alugueis ou pensões, e, ao final, pugnou pela manutenção da benesse.
Em que pese as razões lançadas pela parte autora, verifico que o alto valor dos imóveis, os quais totalizam um montante no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), deixam assente a sua capacidade em arcar com as despesas do processo. Todavia, atento a novel disposição do Código de Processo Civil, conforme previsto no art. 98, § 6º, é possível ao magistrado conceder o direito de parcelamento das despesas processuais que o beneficiário tiver que adiantar no processo.
Isto posto, revogo a decisão que deferiu a justiça gratuita, devendo a parte autora realizar o pagamento das custas processuais sobre o valor da causa, qual seja, R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme definido em audiência, contudo, concedo à parte a possibilidade de parcelamento das custas iniciais, cujo pagamento deverá ocorrer em 6 (seis) prestações mensais, tendo por base o valor atribuído à causa.
Que tais providências sejam tomadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 2 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.353. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011848-72.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAQUIM VIEIRA FILHO
Advogado(s): AGNALDO BOSON PAES(OAB/PIAUÍ Nº 2363), EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO(OAB/PIAUÍ Nº 2893), PERICLES RODRIGUES SABOIA (OAB/PIAUÍ Nº 638)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
A controvérsia cinge-se a respeito do cumprimento de sentença acerca dos honorários advocatícios, os quais foram requeridos pelo patrono da parte ré.
Compulsando os autos, vislumbro que em que pese a sentença proferida pelo juízo a quo tenha sido reformada pelo Egrégio Tribunal, o acórdão foi omisso quanto a condenação em honorários sucumbenciais, de modo que não tendo havido oposição de embargos, o supracitado acórdão transitou em julgado, conforme verifica-se na certidão de fls. 201 - V. Deste modo, não é possível que o patrono da ré, por meio de simples petição, venha a pleitear além daquilo fora determinado na decisão.
Diante da circunstância acima, caberá ao interessado, apenas, ingressar com nova ação autônoma a fim de que os eventuais valores sejam definidos e cobrados, conforme preceitua o artigo 85, §18 do Novo Código de Processo Civil.
Isto posto, em face das razões lançadas, indefiro o pedido de cumprimento de sentença dos honorários.

17.354. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013829-24.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: NEUTON EVARISTO DE PAIVA
Advogado(s):
Expeça-se carta precatória para cumprimento da decisão de fl. 35 no endereço indicado à fl. 68. Antes, que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, recolha as custas para cumprimento do expediente. Ademais, realize-se restrição por meio do sistema RENAJUD.

17.355. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026357-51.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CAROLINE FEITOSA RIBEIRO COELHO
Advogado(s):
Defiro o pedido de fl. 65. Dê-se vista a parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias a fim de requerer o que for de direito.

17.356. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014063-74.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELEONORA MONTEIRO BEZERRA SOUSA
Advogado(s): HARLEM MENESES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6193), JONAS VIEIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5442)

Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Que a Secretaria certifique o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos.
Após, intime-se o réu para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o montante de eventuais valores que foram depositados em juízo.
Transcorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para despacho.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.357. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023187-47.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: GILVAN DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s): HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118)
Tendo em vista que o feito já transitou em julgado, e considerando que a sentença condenou o réu ao pagamento dos honorários sucumbenciais, o cumprimento desta far-se-á por execução na forma prescrita nos art. 523 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se pois o executado para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida indicada na petição de fl. 99/102, sob pena de incidência das multas de 10% previstas no art. 523, §1, do NCPC, referentes ao não pagamento voluntário e aos honorários advocatícios.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.358. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016833-98.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: RAIMUNDO AMANCIO FILHO, ANTONIO AUGUSTO AMÂNCIO, MARIA IRENE DA SILVA AMÂNCIO
Advogado(s): MARIA DEUZIMAR DE ANCHIETA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9884)
Réu:
Advogado(s):
Com razão o Defensor Público.
Deste modo, revogo o despacho de fl. 124 e defiro, in totum, os pedidos de fls. 131/133, determinando a intimação da parte autora para que forneça, no prazo de 15 (quinze) dias, o endereço dos herderiros que ainda não foram citados (fl.134), bem como a certidão de óbito dos herdeiros colaterais já falecidos, sob pena de indeferimento da petição inicial.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.359. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005448-66.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA
Advogado(s): EDUARDO MONTENEGRO DOTTA(OAB/SÃO PAULO Nº 155456), CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 290089)
Requerido: ALAN SEVERO CAMPOS
Advogado(s):
DESPACHO: ... intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrar interesse no feito.

17.360. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025814-53.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), PRISCILA MARTINS CARDOZO DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 252569)
Executado(a): POMPEU TINTAS AUTOMOTIVAS E RAÇOES BALANCEADAS, MARCOS AURELIO BARBOSA LOIOLA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Desconsidere-se a intimação de fl. 150, uma vez que repousa às fls. 127/128 dos autos pedido de substituição processual que não fora apreciado por este juízo.
Isto posto, intime-se a cessionária, por meio da advogada que subscreveu a petição, a fim de que esta regularize a representação processual, bem como juntar documento que comprove a cessão do crédito.
Dê-se o prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.361. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002964-44.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CRISTIANO HOLANDA PEREIRA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), SHERLANNE RAQUEL COSTA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 8380), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/ALAGOAS Nº 8736A)
O prazo requerido à fl. 105 transcorreu. Intime-se a parte autora para dar cumprimento ao ato ordinatório de fl. 101.

17.362. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026489-11.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MARCOS PAULO RODRIGUES SANTOS
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A, EXTRA - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s):
Intimada para comprovar sua condição de hipossuficiente, a parte autora permaneceu inerte. Assim, indefiro a gratuidade da justiça. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de extinção do feito. Advirta-se ainda que a mesma poderá requerer o parcelamento nos termos previstos no art. 98, § 6º do Código de Processo Civil.

17.363. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025248-36.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GALIB BRASIL LTDA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS XAVIER BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5520), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
Réu: EMERSON CARLOS VALCARENGHI
Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304)
Por ora, indefiro o pedido de citação por edital, uma vez que tal modalidade de citação, por tratar-se de citação "ficta", só poderá ocorrer depois de esgotados todos os outros meios.
Realize-se pesquisa por meio do sistema INFOJUD, a fim de localizar o atual endereço da parte requerida.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.364. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011286-48.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/PERNAMBUCO Nº 945-A), LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/MINAS GERAIS Nº 91871)
Desta forma, deixo de conhecer os embargos de declaração apresentados por Banco Panamericano S/A ante a sua flagrante intempestividade.
Certifique-se o trânsito em julgado.
Intimem-se.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.365. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026346-90.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUANA AURÉLIA BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s): AUGUSTO CESAR EVELIN RODRIGUES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11929), HUDSON NOGUEIRA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11871)
Réu: HAPVIDA SISTEMA DE SAUDE
Advogado(s): JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413)
Analisando detidamente os autos, verifico que a parte autora/embargante apresentou petição à fl. 348 requerendo a desistência do presente recurso, motivo pelo qual sequer deveria ter havido a intimação de fl. 350.
Assim, ante a desistência formulada, deixo de conhecer os embargos de declaração interpostos. Por sua vez, restabeleça-se o prazo para interposição de apelação, que deverá ter início com a publicação desta decisão.
Não havendo apresentação de recurso, certifique-se o trânsito em julgado.
Intimem-se.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.366. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005984-33.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GUSTAVO DIOGENES PESSOA
Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Réu: CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA, REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ESSENCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CRISTINA ROSE IBIAPINA NUNES DE SOUZA
Advogado(s):
Expeçam-se mandados de citação, observados os endereços apontados na petição de fls. 77/78.
Quanto a citação da ré Cristina Rose Ibiapina Nunes de Souza, verifico que está não é válida, uma vez que o A.R fora assinado por outra pessoa. Isto posto, renove-se a sua citação, nesta oportunidade, por meio de mandado, direcionado ao endereço indicado na inicial.
Cumpra-se.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.367. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015860-17.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: DIANA DINA DA SILVA BARROS
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Dessa forma, diante de todo o exposto, hei por bem conhecer do recurso e acolher os embargos de declaração lançados às fls. 50/52, a fim de modificar o dispositivo da sentença de fls. 46/47, que passa a ter a seguinte redação:
"Isto posto, com suporte no art. 355 do CPC, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, consolidando nas mãos do autor a propriedade e posse plena do bem apreendido, ficando, através deste decisório, o aludido bando autorizado a proceder à respectiva alienação. Condeno, ainda, a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários do advogado do autor no importe de 10% sobre o valor da causa.Publique-se. Registre-se. Intime-se".
Publique-se. Intime-se.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.368. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017398-72.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: CLINICA MED IMAGEM, COMERCIAL FIOSAN LTDA
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (OAB/PIAUÍ Nº 510), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Réu:
Advogado(s):
Defiro o pedido de fl. 88, determinando a suspensão da presente execução pelo prazo de 06 (seis) meses com fulcro no art. 921, III e § 1º do Código de Processo Civil.Decorrido o prazo voltem os autos conclusos.

17.369. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032049-02.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JOSE R ALVES DE SOUSA ME
Advogado(s):
O prazo requerido à fl. 67 transcorreu. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de direito.

17.370. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002196-16.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 4908), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MAURO JOSE DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
Defiro o pedido de fl. 54. Expeça-se carta precatória no endereço indicado.Antes, que a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, recolha as custas para cumprimento do expediente.

17.371. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011331-81.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: CIRO NOGUEIRA AGROPÉCUARIA E IMÓVEIS LTDA
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075), MARCELLE MADEIRA NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 9880)
Réu: EDINALVA DOS SANTOS PEREIRA, MARTA RICELLY DA SILVA ASSUNÇÃO
Advogado(s):
Designo audiência de conciliação para o dia 06/02/2018, às 12h, ficando dispensada a intimação pessoal do autor, uma vez que este já possui advogados habilitados nos autos.
Intimem-se os réus por ARMP, observando os endereços de fl.62.

17.372. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017971-66.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
Requerido: FRANCISCO ELVIS SILVA SOUSA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da contestação apresentada nos autos.
Dê-se o prazo de 15 (quinze) dias.

17.373. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029789-78.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA CALDAS DO NASCIMENTO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Intimada para comprovar sua condição de hipossuficiente, a parte autora permaneceu inerte. Assim, indefiro a gratuidade da justiça. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de extinção do feito. Advirta-se ainda que a mesma poderá requerer o parcelamento nos termos previstos no art. 98, § 6º do Código de Processo Civil.

17.374. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008540-42.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
Requerido: ALISSON LEAL DO VALE
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
SENTENÇA:
Transcrita em partes... Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Em face da causalidade, condeno à parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono do requerido, que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Custas de direito, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.

17.375. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015525-61.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: MANOEL EDMILSON DUARTE PASSOS
Advogado(s):
Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda possuem algo a requerer.

17.376. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001822-29.2014.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: MARIA AUXILIADORA RODRIGUES SENA
Advogado(s):
Intimado para recolher as custas finais determinadas às fls. 67 a parte autora apresentou o pagamento apenas das custas de preparo e baixa. Assim, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher a custa faltante e referente a 01 (uma) diligência de Oficial de Justiça.

17.377. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020224-03.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO MELQUIADES NUNES FILHO
Advogado(s): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 165996)
Réu: MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE CARVALHO, EMGERPI
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), GUSTAVO GONCALVES LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 12591), GUILBERT DE OLIVEIRA MONTEIRO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 6321)
Designo audiência de conciliação para o dia 01/02/2018, às 12h, ficando dispensada a intimação pessoal da ré EMGERPI, uma vez que esta já possui advogados habilitados nos autos.
Intime-se o autor por ARMP e o Defensor Público que o representa por mandado.
Intime-se o curador especial da ré Maria das Dores Oliveira de Carvalho por mandado.

17.378. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030174-26.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: BB SEGUROS (COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL), BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Intimada para comprovar sua condição de hipossuficiente, a parte autora permaneceu inerte. Assim, indefiro a gratuidade da justiça. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de extinção do feito. Advirta-se ainda que a mesma poderá requerer o parcelamento nos termos previstos no art. 98, § 6º do Código de Processo Civil.

17.379. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009994-28.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: RESTAURANTE E PIÇANHARIA PREDILETUM LTDA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para emendar seu pedido de conversão em ação executiva, juntado planilha de cálculos na qual fique demonstrado o valor que se pretende executar.
Prazo de 10 dias.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.380. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004955-74.2017.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): CAROLINE TERTO FORTES RAPOSO(OAB/PIAUÍ Nº 10412), ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106-B)
Réu: FABIO DA SILVA SOUSA
Advogado(s): MARCIA NUNES DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 12310), AMANDA LUIZA COSTA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 14000)
Intime-se a parte autora para se manifestar acerca dos Embargos à Monitória no prazo legal.

17.381. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014588-51.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/AMAZONAS Nº A1026)
Requerido: BERNARDO FERREIRA DA COSTA
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5712)
Trata-se a petição de fls. 116/124 de pedido de conversão da presente demanda em ação executiva, tendo em vista que o requerido não teria sido localizado.
Sobre este ponto, tem-se que o pedido autoral não merece deferimento na medida em que o art. 329, I, do Novo Código de Processo Civil autoriza a modificação do pedido ou causa de pedir, sem o consentimento do réu, desde que não tenha havido citação, o que não é o caso dos autos, já tendo inclusive havido apresentação de defesa.
Dito isso, indefiro o pedido de conversão e determino a intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da contestação e reconvenção apresentadas nestes autos.
Após, voltem-me conclusos para prolação de sentença.
TERESINA, 3 de agosto de 2017
MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

17.382. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025064-51.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO
Advogado(s):
Réu: JOAO EVANGELISTA LUSTOSA VIEIRA
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu JOÃO EVANGELISTA LUSTOSA VIERA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 2 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.383. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024123-38.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO DA SILVA MORAIS
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu RAIMUNDO DA SILVA MORAIS, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 2 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.384. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028920-57.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: LEONARDO LOPES MACEDO
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu LEONARDO LOPES MACEDO, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 2 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.385. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008454-08.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: PERICLES DE SANTANA RIBEIRO
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu PERICLES DE SANTANA RIBEIRO, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 2 de agosto de 2017RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.386. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003001-32.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DE POLICIA DA CENTRAL DE FLAGRANTES
Advogado(s):
Requerido: JÚLIO CESAR BORGES DA SILVA
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu JÚLIO CÉSAR BORGES DA SILVA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 2 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.387. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002061-04.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA COSTA
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA COSTA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 3 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.388. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009335-82.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO WILTON FERRAZ FONTINELE
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu FRANCISCO HILTON FERRAZ FONTENELE, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 3 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.389. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008456-75.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DJALMA MENDES CARVALHO
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu FRANCISCO DJALMA MENDES CARVALHO, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 3 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.390. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003486-08.2008.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: MARCOS VINICIUS DO REGO TEIXEIRA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
SENTENÇA:
Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu MARCOS VINICIUS DO REGO TEIXEIRA e o faço com fundamento no art. 89, §5º da lei 9099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 02 de agosto de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz. Juiz de direito da 6ª vara criminal de Teresina."

17.391. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007766-46.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ASSUNÇÃO AGUIAR
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu FRANCISCO DAS CHAGAS DE ASSUNÇÃO AGUIAR, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 3 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.392. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012514-24.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO MATEUS MACHADO DE ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO ALVES BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7421)
SENTENÇA:
Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu JOÃO MATEUS MACHADO ARAUJO e o faço com fundamento no art. 89, §5º da lei 9099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 2 de agosto de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz. Juiz de direito da 6ª vara criminal de Teresina."

17.393. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002535-72.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DECCOTERC
Advogado(s):
Indiciado: PAULO LENINE VERAS OLIVEIRA
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
SENTENÇA: Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu PAULO LENINE VERAS OLIVEIRA e o faço com fundamento no art. 89, §5º da lei 9099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 2 de agosto de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz. Juiz de direito da 6ª vara criminal de Teresina."

17.394. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025496-12.2009.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: HILDEGARD LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS, JOHN KENNEDY RODRIGUES ARAUJO JUNIOR
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade dos acusados pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade dos réus JOHN KENNEDY RODRIGUES ARAÚJO JÚNIOR e HILDEGARD LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.TERESINA, 3 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.395. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002229-06.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: RUBENS ALVES DA SILVA
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu RUBEM ALVES DA SILVA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 3 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.396. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026310-82.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO WELLINGTON MELO BEZERRA
Advogado(s): RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10912)
SENTENÇA:
Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu ANTONIO WELLINGTON MELO BEZERRA e o faço com fundamento no art. 89, §5º da lei 9099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 2 de agosto de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz. Juiz de direito da 6ª vara criminal de Teresina."

17.397. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004453-14.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: ALAILSON DA SILVA MESQUITA
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu ALAILSON DA SILVA MESQUITA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 3 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.398. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013241-85.2010.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: JOSEDILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RENATO NOGUEIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 9937)
SENTENÇA: Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu JOSEDILSON PEREIRA DA SILVA e o faço com fundamento no art. 89, §5º da lei 9099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 1 de agosto de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz. Juiz de direito da 6ª vara criminal de Teresina."

17.399. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016573-65.2007.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: REINALDO CARDOSO MENDES
Advogado(s): KEDMA DIGINE BARBOSA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 5528)
SENTENÇA: Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu e o faço com fundamento no art. 89, §5º da lei 9099/95. P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 1 de agosto de 2017. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz. Juiz de direito da 6ª vara criminal de Teresina."

17.400. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019987-61.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA
Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512)
Réu: ADALTO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 5788)
Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver o acusado ADALTO RODRIGUES DE CARVALHO, qualificado nos autos, com base nos arts. 217-A do Código Penal, com base no art. 386,VII, do CPP.Sem Custas.P.R.I.C.TERESINA, 3 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

17.401. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008134-26.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Indiciado: EDINALDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu EDINALDO ALVES DE SOUSA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 3 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.402. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019351-32.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: RAFAEL DA SILVA ALVES
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu RAFAEL DA SILVA ALVES, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.Notifique-se o Ministério Público.P.R.I.C.Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se.TERESINA, 3 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.403. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003007-39.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: JOSE ALMIR DIAS DA SILVA

Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu JOSÉ ALMIR DIAS DA SILVA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

17.404. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000975-66.2010.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: DIÊMES SHARLES BARROS SILVA
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu DIÊMES SHARLES BARROS SILVA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

17.405. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018043-24.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: JOAQUIM PRADO DA SILVA
Advogado(s):
De maneira, que deve ser extinta a punibilidade do acusado pelo encerramento do prazo de cumprimento da sursis. ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu JOAQUIM PRADO SILVA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

17.406. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023523-46.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: PEDRO GUILHERME DE ARAUJO SILVA, MIZAEL OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Posto isto, ante o conjunto fático carreado aos autos, julgo procedente a denúncia para CONDENAR o réu PEDRO GUILHERME DE ARAÚJO SILVA, antes qualificado, na prática do crime de roubo qualificado, capitulado no art. 157, § 2º, incisos I e II, do CP. Diante da presença da atenuante genérica, de confissão espontânea, reduzo a pena para 04 (quatro) anos de reclusão, atento ao fato de que atenuantes não podem reduzir a pena aquém do mínimo legal.Em face da majorante prevista no inciso II, do § 2º, do art. 157 do CP (concurso de agente), aumento a pena em 1/3, restando fixada em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, pena que torno definitiva, concreta e final, considerando a pena aplicada como necessária e suficiente para a prevenção e repressão do crime.Na hipótese, a lei comina a reprimenda privativa de liberdade cumulada com a pena pecuniária. Assim, estabeleço a pena-base pecuniária em 10 (dez) dias-multa, que diante das majorantes encontradas elevo-a em 1/3 (um terço), tornando-a concreto e definitiva em 15 (quinze) dias-multa, fixada no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, atendendo às condições econômicas do apenado.O apenado terá como regime inicial da pena o semiaberto,como preceitua o art. 33, § 2º, b, do Código Penal, em estabelecimento penal designado pelo Juízo da Vara de Execução Penal desta Comarca.O sentenciado não poderá apelar em liberdade. Custas pelos acusados que é isento por ter sido assistido pela defensoria.Expeça-se o Competente Mandado de Prisão Preventiva e Guia de Execução Provisória.P.R.I.C.TERESINA, 3 de agosto de 2017.RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ.Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

17.407. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013979-97.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: E. DA S. A.
Advogado(s): EDVALDO CUNHA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7396), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849), VERÔNICA DA SILVA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8012)
Réu: N. C. B. M. A., M. M. M. A., M. L. M. A.
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PI 3.849)
Vistos,
Em louvor ao princípio da fraternidade, insculpido no preâmbulo da Constituição da República Federativa do Brasil, e em consonância com o CPC 139, V, designo o dia 15 de setembro de 2017, às 13 (treze) horas, neste Fórum local, 6ª Vara de Família e Sucessões, para audiência de conciliação.
Expedientes necessários.

17.408. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005215-93.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: PAULO AFONSOBORGES MACHADO, JOSE DE MARIA BORGES MACHADO, MARIA DA SALETE BORGES MACHADO ABREU, LUIZ GONZAGA BORGES MACHADO, ANTONIO CARLOS BORGES MACHADO, JOSE CARLOS BORGES MACHADO, MARIA DAS GRAÇAS BORGES MACHADO ARAUJO, MARIA DO SOCORRO BORGES DO NASCIMENTO, MARIA AUXILIADORA MACHADO DO REGO(FALECIDA), MARIA DE FATIMA BORGES MACHADO
Advogado(s): RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952), MARISOL DANTAS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9480)
Inventariado: MARIA BORGES DE CARVALHO MACHADO(FALECIDA)
Advogado(s):
Vistos,
1. Intime-se o inventariante, via Defensoria, para, em 15 dias, recolher a taxa de registro do livro de inventário - Lei estadual nº 4.254/88(alterada pela Lei nº 4.455/91), como também art. 14 da Lei nº 4338/90, bem como juntar aos autos registro de imóvel atualizado de todos os imóveis a serem partilhados.
2. Cumpridas as diligências acima, abra-se vista para fazenda Pública Estadual.
Expedientes necessários.

17.409. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020897-30.2009.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LUIZ BRUNO DE MENESES SANTOS
Advogado(s): EMERSON POMPEO CARCARA(OAB/PIAUÍ Nº 3763), GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Inventariado: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS-FALECIDO
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora, por seu procurador, sobre os motivos da devolução do AR de fls. 106, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.
Int. Expedientes necessários.

17.410. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006721-70.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. P. DE A. V.
Advogado(s): LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4824)
Requerido: C. C. DE A.
Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES (OAB/PI Nº 2979)
Vistos, etc.
1. M. P. DE A. V., menor representada por sua genitora, Sra. M. C. R. DE A. N., devidamente qualificada nos autos, perante este Juízo, propôs a presente Ação de Alimentos, com fulcro na Lei nº 5.478/68, contra o Sr. C. C. DE A., igualmente qualificado, alegando, para tanto, que o requerido não contribui com as despesas da menor.
1.1 No mérito, requereu a autora a concessão de pensão alimentícia, a cargo do réu, no importe de 40% (quarenta por cento) de seus rendimentos líquidos (Cfr. Peça inicial de fls. 02/11 e documentos que a instruem, de fls. 12/18).
2. Cumpridas as formalidades de ingresso, foram arbitrados alimentos provisórios na base de 20% (vinte por cento) dos rendimentos do requerido, a serem depositados em conta bancária de titularidade da mãe da requerente(fls. 34), que foram posteriormente reduzidos para 10% (dez por cento) dos rendimentos do alimentante, a pedido do mesmo e acorde com a manifestação do órgão Ministerial (fls. 78/79), em despacho de fls. 110.
3. O requerido apresentou contestação às fls. 44/50, acompanhada dos documentos de fls. 51/68. Na ocasião alegou não possuir condições de arcar com o valor determinado provisoriamente, já que possui mais cinco filhos menores de idade, aos quais paga pensão alimentícia no valor de 10% (dez por cento) de seus rendimentos para cada um. Requereu, ao final, que a pensão definitiva fosse arbitrada na forma de responsabilização do mesmo pelas despesas com plano de saúde e colégio da menor, ou em 10% (dez por cento) de seus rendimentos.
4. Em audiências designadas, cujos termos repousam às fls. 73 e 128, a conciliação restou frustrada, face à ausência de uma das partes (requerente, na primeira, e requerido, na segunda), tendo sido concedido prazo para apresentação de memoriais finais.
4.1. Em suas alegações finais (fls. 130/131), a autora reiterou os pleitos iniciais. O mesmo foi feito pelo requerido em petição de fls. 135/137.
5. Em parecer (fls. 149), o Órgão Ministerial reitera manifestação anterior (fls. 78/79), opinando pelo arbitramento de pensão alimentícia no percentual de 10% (dez por cento) dos rendimentos do requerido em favor da filha do réu.
ACIMA, O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO.
6. O art. 229 da Constituição Federal estabelece que é dever dos pais assistir, criar e educar os filhos menores, o que engloba a obrigação de prestação de assistência material. A nível infraconstitucional, o dever de prestar alimentos encontra previsão tanto no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 22), quanto no Código Civil (art. 1.694). Comprovado o parentesco entre as partes, conforme certidão de fls. 14.
7. Assim, convém analisar o valor a ser decretado a título de pensão. Nesse sentido, o quantum a ser atribuído à obrigação alimentar deve ser mediado na proporção das necessidades do alimentado e dos recursos da pessoa obrigada, conforme determina o art. 1.694, §1º do Código Civil.
7.1. No caso dos autos, verifica-se que o requerido aufere renda certa como policial rodoviário federal pelo Estado do Piauí. Quanto ao polo ativo, este é composto pela filha do réu, representada nestes autos por sua ex-mulher, servidora pública estadual.
7.2. A mãe da autora alega que o requerido nunca contribuiu para o sustento de sua filha e que o mesmo percebe renda elevada, podendo arcar com as despesas da menor, enquanto sua renda como professora da rede estadual é insuficiente para manter a filha de forma digna. Em contrapartida, o requerido juntou aos autos seus contracheques, com vários descontos, e as certidões de nascimento de outros cinco filhos menores, dele financeiramente dependentes, aos quais alega pagar, a cada um, 10% (dez por cento) de seus rendimentos, requerendo, ao final, que seja imposto desconto em favor da autora na mesma proporção do que paga em favor de seus irmãos.
7.3. Por tudo isso, resta comprovada a necessidade da requerente em receber pensão alimentícia, possuindo o requerido condições limitadas de arcar com as mesmas.
8. Em face do exposto, julgo procedente, em parte, nos termos do art. 487, I do CPC, o pedido inicial e condeno o requerido ao pagamento de pensão alimentícia no importe de 10% (dez por cento) de seus rendimentos mensais brutos (incluindo 13º, férias e eventuais benefícios salariais), deduzidos apenas os encargos obrigatórios (como o imposto de renda e a previdência), a serem descontados em folha de pagamento e depositados em conta bancária (fls. 05), em favor da filha do casal. Oficie-se o empregador do requerido.
09. Condeno o requerido nas custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
10. P.R.I.C.
11. Após, certificado o trânsito em julgado desta decisão, e feitos os expedientes necessários e anotações devidas, arquivem-se os autos.

17.411. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020497-06.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DA CRUZ SANTOS VERAS PEREIRA, MARLOS DOS SANTOS PEREIRA, LUIZA BRUNA DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6350)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Vistos,
Suscitado o conflito de competência como se infere da decisão de fls. 107/109, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as homenagens deste Juízo.
Expedientes necessários.

17.412. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015293-49.2013.8.18.0140

Classe: Inventário
Inventariante: JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303)
Inventariado: ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA(FALECIDA)
Advogado(s):
Vistos,
Defiro o requerimento de fls. 60, suspendendo o feito por 6 meses, nos termos do CPC 313, II, devendo a inventariante, após passado o prazo de suspensão, dar continuidade no feito, independentemente de intimação.
Expedientes necessários.

17.413. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011271-16.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FELICIANO RAIMUNDO DA SILVA, MARIA DO ESPIRITO SANTOS SILVA, JOVENTINA MARIA DO AMARAL SOBREIRA, ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA E SILVA, MARIA DAS DORES SILVA SERRA, OTACILIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JORGE JOSÉ CURY NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5115)
Inventariado: PETRONILIO RAIMUNDO DA SILVA, QUIRINA MARIA DO ESPIRITO SANTO(FALECIDA)
Advogado(s):
Vistos,
Certifique a Secretaria sobre a apresentação de manifestação às primeiras declarações dos herdeiros citados por mandado.
Após, citem-se as Fazendas Públicas para os termos do presente inventário, a teor do art. 626 do CPC.
Expedientes necessários.

17.414. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022837-88.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOÃO PEDRO NORONHA DE SENA FERRO GOMES
Advogado(s): DANIEL NORONHA DE SENA(OAB/PIAUÍ Nº 8736), MARIANA ROCHA CIPRIANO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 10083), MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Inventariado: MARCELO MATINS FERRO GOMES
Advogado(s):
Vistos,
Intime-se o autor, por seu patrono, para, em 15 dias, realizar o pagamento do complemento das custas processuais, relativas à adequação do valor da causa constante do item "a)" da peça de fls. 76/77.
Quanto ao item "b)" da petição acima referida, indefiro-o, por ser o mesmo descabido.
Proceda-se pesquisa junto ao sistema BACENJUD para obter informações sobre valores existentes em conta de titularidade do *de cujus*, informada no retromencionado item.
Expedientes necessários.

17.415. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005417-02.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: SANDRA MARIA MONTEIRO FERREIRA, CLAUDIO LEMOS DE SOUSA JUNIOR, ITALO MONTEIRO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO DO NASCIMENTO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10788)
Inventariado: CLAUDIO LEMOS DE SOUSA
Advogado(s):
Tendo sido expedido Formal de Partilha em cumprimento à determinação judicial prolatada nos autos, manifeste-se o(a) advogado(a) da parte inventariante, procedendo à conferência dos referidos expedientes e, sendo o caso, apresentando petição indicando as correções que, porventura, se fizerem necessárias.

17.416. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008857-65.1999.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANA DE FATIMA SOARES PITOMBEIRA FURTADO
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459), LIVIA SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 11487)
Inventariado: SOLON MELO FURTADO FILHO
Advogado(s):
Vistos,
Intime-se a inventariante, por seu patrono, para, em 15 dias, manifestar-se sobre o despacho de fls. 106 e requerer o que entender de direito, sob pena de remoção do cargo de inventariante.
Expedientes necessários.

17.417. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022358-90.2016.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: FRANCIANE DA SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Requerido: ANTÔNIA GOMES DE OLIVEIRA
Intime-se a parte requerente, através de seu Advogado(a), para, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as providências necessárias ao adimplemento das custas finais do processo supracitado, sob pena de inscrição do(s) responsável(is) na dívida ativa do Estado, acrescido do percentual de 2% (dois por cento) a título de multa, calculada sobre a quantia atualizada monetariamente, e juros de 1% (um por cento) ao mês.

17.418. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação

Processo nº: 0023392-42.2012.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: NAYANE SOUSA FRAZAO
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Interditando: EDMILSON ANTONIO DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **EDMILSON ANTONIO DE SOUSA, brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de MARIA JOSÉ DE SOUSA e ANTONIO JOSÉ DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA TAMBORIL, 1428, PARQUE ALVORADA, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0023392-42.2012.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador NAYANE SOUSA FRAZAO, brasileiro(a), solteira, diarista, filho(a) de Cícero Mendes Frazão e Francisca Sousa, residente e domiciliado(a) em AVENIDA PEDRO BRITO Nº 1270, PARQUE ALVORADA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, _____ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 3 de agosto de 2017.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

17.419. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0010806-65.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANTONIA MARIA OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1617)
Interditando: CECILIA DA CRUZ OLIVEIRA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CECILIA DA CRUZ OLIVEIRA, Brasileiro(a), solteira, filho(a) de RITA FURTUNATO DE OLIVEIRA e FLAVIANO PINTO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em RUA G, Nº 7738, SANTO ANTONIO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0010806-65.2015.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora ANTONIA MARIA OLIVEIRA, Brasileiro(a), divorciada, pensionista, filho(a) de RITA FURTUNATO DE OLIVEIRA e FLAVIANO PINTO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em RUA G, Nº 7738, SANTO ANTONIO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JULIANA DE AZEVEDO NERI, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 3 de agosto de 2017.
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

17.420. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017252-55.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. O. M. D. B.
Advogado(s): IAN SAMITRIUS LIMA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 9186)
Réu: C. A. F. J.
DESPACHO: Vistos, 1. Trata-se de Ação de Obrigação de Reconhecimento e dissolução de união estável por M. O. M. D. B. em face de C. A. F. J.. 2. Em petição (Fls.170/185), o réu alega preliminar de contestação. 3. Considerando que o réu alegou uma das matérias elencadas no art.337 do CPC/2015,e com fulcro no art. 351 do CPC/2015, determino a oitiva do autor no prazo de 15 (quinze) dias. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 24 de maio de 2017. VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO - Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

17.421. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015562-54.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: A. S. L. L., J. E. D. C. N.
Advogado(s): MAYARA SOLFYERE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6179)
Manifeste-se a requerente A. S. L. L., no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o cumprimento das determinações contidas no despacho de fl. 103.

17.422. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028462-40.2012.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: RICARDO LIMA VERA CRUZ
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1922)
Consignado: MARIA JOSE REZENDE
Advogado(s): FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 192-B)
Sentença: (...) Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A RECONVENÇÃO, determinando a desocupação do autor do imóvel situado na Rua Pedro Veras, nº 5102, Bairro Porto do Centro, nesta cidade, e JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, extinguindo, assim, o processo com julgamento de mérito (art. 487, I, CPC).
Determino, ainda, que a quantia depositada judicialmente às fls.47 dos autos, no valor total de R$ 4.530,00 (quatro mil e quinhentos e trinta

reais), seja restituída ao demandante, através de alvará judicial, com os devidos acréscimos legais.
Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que o autor desocupe espontaneamente o imóvel. Em não o fazendo por livre e espontânea vontade, expeça-se o competente mandado de desocupação do imóvel, a ser devidamente cumprido com as cautelas legais.
Sem custas processuais, haja vista que as partes são beneficiárias da justiça gratuita.
Condeno o autor em honorários advocatícios, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Transitada em julgado a presente ação, não havendo requerimento executório no prazo legal, arquivem-se os autos.

17.423. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015096-65.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DOMICIO CRAVEIRO ALBUQUERQUE
Advogado(s): IZABEL MARIA CARVALHO DIAS DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 248-B)
Requerido: UNIMED- UNIMED FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
Advogado(s): GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/CEARÁ Nº 13461), MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3239), ROSEANE MACIEL BARBOSA JUSTI(OAB/CEARÁ Nº 12147)
Isto posto, considerando a abusividade da conduta da parte ré em negar o procedimento indicado pelo médico da parte autora - Home Care, somado à prevalência do direito à saúde, esculpido nos artigos. 5º e 6º da Constituição Federal e regido pelo princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor para realização de tratamento médico domiciliar, incluindo acompanhamento com técnico de enfermagem 24 horas, fisioterapia respiratória 1 vez ao dia e motora 1 vez ao dia, acompanhamento médico 1 vez por semana, fonoaudiologia 3 vezes por semana, acompanhamento nutricionista 2 vezes por semana, acompanhamento enfermeiro 1 vez por semana e oxigênioterapia conforme necessidade, ratificando liminar concedida às fls. 149/151. Condeno a ré ao pagamento de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) referente a multa pelo atraso no cumprimento da antecipação de tutela. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Cumpridas as formalidades arquivem-se.

17.424. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004932-31.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217)
Requerido: LUCIMEIRE LIMA PEREIRA
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Ante o exposto, com fundamento nos arts. 55 e 58 do Código de Processo Civil, determino a redistribuição do presente processo para o Juízo de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca, reconhecendo de ofício a conexão entres as referidas ações, por ser matéria de ordem pública, a ser reconhecida em qualquer fase do processo. Intime-se. Cumpra-se.

17.425. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008441-04.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: ANTONIO DIELSON BARROS
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original do Contrato firmado entre as partes objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se. Cumpra-se.

17.426. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004216-04.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU VEICULOS S.A
Advogado(s): JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
Requerido: ANDRE MENDES DA SILVA
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se.

17.427. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005399-10.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: VALTRA ADMINSITRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): IRIS VANIA SANTOS ROSA(OAB/SÃO PAULO Nº 115089), WILLIAM BEHLING PEREIRA DA LUZ(OAB/SÃO PAULO Nº 207648), JOÃO MARCELO GUERRA SAAD(OAB/SÃO PAULO Nº 234665), DANIELA CARVALHO(OAB/SÃO PAULO Nº 211049), EVANDRO FERNANDES MUNHOZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206425), GILBERTO SAAD(OAB/SÃO PAULO Nº 24956)
Requerido: ALARICO ASSUNÇÃO DA SILVA MONTELES
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, bem como o demonstrativo da dívida, com a memória discriminada e atualizada do cálculo, explicitando, de forma lógica, os valores das parcelas vencidas e vincendas sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se.

17.428. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005603-54.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: MARIA DE JESUS ALVES GOMES
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se.

17.429. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004938-38.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: LUIZ BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI do CPC, em decorrência da ausência de interesse processual. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

17.430. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022029-20.2012.8.18.0140
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA,
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Réu: PEDRO DOS SANTOS PONCIANO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para providenciar o pagamento da taxa de preparo e baixa dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, cujo valor encontra-se discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web.

17.431. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005358-43.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8284)
Requerido: JIMMY PETERSON LIMA FERNANDES
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se. Cumpra-se.

17.432. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001892-75.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A); ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/BA 46.617); JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SP 156187)
Requerido: EMANOELA KARINY NORMANDO DE QUEIROZ
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Tendo em vista que os advogados ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO e JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS, que subscrevem a petição de fls. 126, não possuem habilitação nos autos, INTIME-SE a parte requerente, para que regularize a sua representação processual, no prazo de 5 (cinco) dias.

17.433. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005848-12.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: P.P. DA COSTA ME, POLLYANY PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): ANTONIO BRAGA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7216)
Requerido: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Isto posto, tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, julgo a presente demanda PROCEDENTE, nos termos do art. 487, I, e 355, I, ambos do CPC, para determinar:
a redução dos juros remuneratórios para o limite de 34,15% ao ano, cobrados de forma simples;
a retirada da capitalização de juros do contrato;
a retirada da cobrança da comissão de permanência;
a retirada da taxa de emissão de boleto do contrato e demais taxas similares;
a devolução dos valores pagos a maior de forma simples, a ser apurado em liquidação de sentença.
Condeno ainda a parte requerida ao pagamento de custas processuais remanescente e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

17.434. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005024-09.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Requerido: NAYARA LAIS MESQUITA SANTOS
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se.

17.435. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005134-08.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: RONACY SOARES DE MORAES
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se.

17.436. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022169-49.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GOMES PIEROTE
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Decisão: (...) Isto posto, intime-se o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, discriminar as obrigações contratuais, que pretende controverter, quantificando o valor incontroverso, fazendo juntada de planilha de cálculos discriminando o valor total da dívida e o valor que entende como devido; corrigir o valor da causa nos termos apontados na decisão de fls. 24/25 e comprovar o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de extinção do processo, devendo a parte autora no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.
Intime-se. Cumpra-se.

17.437. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001574-58.2017.8.18.0140
Classe: Ação de Exigir Contas
Autor: CONDOMINIO SETE CIDADES
Advogado(s): CARLOS ALBERTO PORTO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9525)
Réu: RAIMUNDO JOSE COSTA SIQUEIRA
Advogado(s): RAIMUNDO JOSE COSTA SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13738)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

17.438. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008389-08.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: FRANCISCO GOMES PIEROTE
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Decisão: (...) DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.
Determino ainda, no intuito de evitar o proferimento de decisões contraditórias, apensem-se estes autos à Ação Declaratória de Revisão Contratual, processo nº 0022169-49.2015.8.18.0140, uma vez que há conexão entre os processos, a teor do art. 55 do Código de Processo Civil.
Intime-se. Cumpra-se.

17.439. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006167-72.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA
Advogado(s): MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6395), MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6395)
Réu: HIGIENOPOLIS HOTEL E SUITES
Advogado(s): CAIO RIBEIRO SIGNORELLI(OAB/MINAS GERAIS Nº 150718), JUAREZ LOURES DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 55553)
Ante o exposto, com fulcro no arts. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido autoral. Condeno a parte requerente ao pagamento de honorários advocatícios num importe de 20% do valor da causa. Sem custas, face a gratuidade da Justiça concedida à requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

17.440. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026747-26.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ ALVES DE ANDRADE
Advogado(s): JOSEFA VERONICA DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 6551)
Réu: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Conforme acordo homologado, expeça alvará em favor do requerido para levantamento dos valores depositados em juízo, com observância do Provimento 07/15 da Corregedoria deste Tribunal.
Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.

17.441. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004630-02.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)
Requerido: JOSE LEANDRO RODRIGUES NETO
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se. Cumpra-se.

17.442. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027747-27.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCO LUIS LIMA
Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 9914)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), MARCELO SANTOS SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 5771)
Ante o exposto, julgo improcedente a presente impugnação à execução de sentença. Indevida nova fixação de verba honorária em favor da parte impugnada pela rejeição da presente impugnação, nos termos da Súmula nº 519 do STJ, subsistindo, no entanto, os honorários anteriormente fixados e já calculados, nos termos do art. 523, §1°, in fine, do CPC. Devida a multa de 10% sobre o montante da condenação, uma vez que não houve pagamento voluntário dentro do prazo legal, conforme determinação prevista no art. 523, § 1° do CPC.
Retornem os autos à contadoria judicial para atualização dos cálculos, visto que não foram incluídos os 10% referente à multa.
Após a elaboração dos cálculos, voltem-me conclusos para análise dos cálculos e determinação sobre a liberação valores ao exequente.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

17.443. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004383-21.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: DANIEL FLAUBERTH GOMES NUNES LEAL
Advogado(s):
Decisão: (...) DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se. Cumpra-se.

17.444. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027469-26.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: D.A . MELO CARVALHO ELETRODOMESTICO -ME
Advogado(s): DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Pelo exposto, com fundamento nos artigos 6º, VI e art. 14 do CDC, c/c o art. 355, I e II e art. 487, I, ambos do CPC/15, julgo totalmente procedente o pedido inicial para:
I. Condenar o banco réu a realizar o desbloqueio da conta-corrente do autor no prazo de 10 (dez) dias, bem como abstenha-se de efetivar novo bloqueio por dívida alheia aos serviços bancários, sob pena de multa por dia de descumprimento no valor de 500,00 (quinhentos reais) até o limite de 30 (trinta) dias.
II. Condenar o réu ao pagamento de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) , a título de indenização por danos morais, corrigido monetariamente a partir desta data (Súmula 362 - STJ), pela Taxa IGPM, e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso (Súmula 54 - STJ).
Condeno ainda o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo 20% sobre o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as necessárias baixas.

17.445. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001090-79.2017.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A)
Requerido: DARLANE DA SILVA SOUSA
Advogado(s):

DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se. Cumpra-se.

17.446. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005970-83.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIA ANGELA SOBREIRA E SILVA
Advogado(s): PATRICIA DA CONCEICAO SOUSA RAULINO(OAB/PIAUÍ Nº 3286), MÁRCIO ARAÚJO DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 10673)
Réu: ANTONIO JOSE RIBEIRO
Advogado(s): FATIMA DE CASSIA OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8961)
Intime-se a parte ré para se manifestar sobre a petição de fls. 179/182 no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se.

17.447. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004370-22.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Advogado(s): HILDA GLICIA CAVALCANTI LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 3235)
Decisão: (...) DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial, bem como manifestar-se sobra a contestação.
Intime-se. Cumpra-se.

17.448. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005892-26.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARILENE RODRIGUES CINTRA MEDEIROS
Advogado(s): FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA (OAB/PI Nº 10.030)
Isto posto, com fundamento no artigo art. 702, caput, §§ 4º e 8º do CPC, rejeito os embargos interpostos, julgando procedente a ação monitória, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo.
Condeno o embargante/réu ao pagamento da quantia de R$ 17.676,38 (dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), com correção monetária e juros legais a partir da citação.
Condeno, ainda, a parte ré ao de honorários de advogado na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e às custas remanescentes.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades, arquivem-se.

17.449. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018081-02.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: CURSO SINOPSE S/C LTDA
Advogado(s): MIRELLE MONTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8088), SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570)
Réu: EDILSON DE SOUSA LEITE ME
Advogado(s): HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 3077), PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128)
SENTENÇA DE FLS. 95/100: "(...) Assim, com base no exposto, e no art. 487, I do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos presentes Embargos Executórios, e revogo a decisão que suspendeu o feito executório principal, revigorando o trâmite da execução forçada (Art. 919, § 2º, do CPC). Custas pela Ré. Pelos termos do art. 85, §§ 1º e 2º, do CPC, fixo os honorários advocatícios sucumbenciais em 15 % sobre o valor atualizado da causa, a cargo da Ré. Publique-se. Registre-se. Intimem-se (...)".

17.450. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005606-43.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: SAMUEL FERNANDES GONÇALVES COSTAS
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.
Ato contínuo, determino o apensamento dos presentes autos ao processo de nº 0026659-17.2015.8.18.0140, por tratar-se de ações conexas, assim como evitar prolação de decisões conflitantes.
Intime-se. Cumpra-se.

17.451. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022888-36.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
Executado(a): ANTONIO IVAN E SILVA

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, conheço dos presentes embargos, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se inalterada a decisão embargada.
Prossiga-se a execução, conforme determinado na decisão embargada.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.

17.452. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021044-85.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
Advogado(s):
Réu: JOÃO ERNESTO LOPES DE SOUSA, GILBERTO SOARES DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES VERAS
Advogado(s):
Presentes os pressupostos recursais, conheço.
No mérito, assiste razão ao ora embargante.
Prescreve o artigo 382 c/c o Art. 3º, CPP e 1.022 e ss. do CPC o cabimento de embargos de declaração em havendo na sentença ou acórdão ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão a serem sanadas.
São cabíveis embargos de declaração quando houver obscuridade, contradição ou for omitido ponto sobre o qual o juiz deveria se pronunciar. Outra hipótese de manifestação do juiz, após proferido o julgado, ocorre nos casos de inexatidões materiais ou erros de cálculo que podem ser corrigidos ex officio pelo julgador. São estes os pressupostos de admissibilidade dos embargos, de modo que, para hipóteses diversas, uma vez proferida a sentença, é defeso ao juiz retratar-se para mudar-lhe o teor, ficando adstrito em seu pronunciamento a sanar eventuais omissões, contradições ou obscuridades e, ainda, corrigir-lhe erros materiais ou de cálculo.
Analiso o caso concreto.
No presente caso, assiste ao embargante, pois realmente constata-se a ocorrência de omissão quanto ao direito de recorrer em liberdade ao acusado JOÃO ERNESTO LOPES DE SOUSA, o que deve ser corrigido nesta fase revisora.
Vislumbra-se, portanto, que o embargante já se encontrava em liberdade quando da prolação da sentença em questão, não tendo surgido novos fundamentos capazes de justificar sua prisão.
Ante todo o exposto, julgo PROCEDENTE os presentes Embargos de Declaração, acrescentando às fls. 389, na parte que se refere ao EMBARGANTE, que concedo o direito de apelar em liberdade ao acusado JOÃO ERNESTO LOPES DE SOUSA.
A retificação acima fica fazendo parte integrante da sentença de fls. 362/395, devendo ser registrada e publicada, intimadas as partes, advogados e o Ministério Público, bem como o acusado embargante, pessoalmente.
No mais, mantenho a sentença de fls.362/395, na forma como ali prolatada e lançada.
Intimem-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 2 de agosto de 2017
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.453. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023484-78.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: PAULO TIAGO DOS SANTOS, ROMALIO RICARDO DA SILVA, ANGELA MARIA SANTOS AZEVEDO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877), DALTON CLARK (OAB/PI N° 1007)
Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, em harmonia com o parecer ministerial, mantenho a decisão de fls. 82/87 e fls.389/395 e, via de conseqüência, INDEFIRO os pedidos de relaxamento de prisão formulado pelos réus Paulo Tiago dos Santos, Romálio Ricardo da Silva, Ângela Maria Santos Azevedo, pois presentes os requisitos autorizadores da prisão cautelar e a não aplicação das me 'das cautelares diversas da prisão.

17.454. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029856-43.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Requerido: DIOGO TEIXEIRA BATISTA NASCIMENTO, RODRIGO DE SOUSA PIMENTEL, MISAEL QUEIROZ ALVES, NAECIO RIBEIRO ELIZEU
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
Redesigno a audiência para o dia 12/09/2017 às 09:00 horas.
Cuida-se de pedido de REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR, formulado por Misael Queiroz Alves referente à medidas cautelares diversas da prisão que lhe foram impostas, consistente no uso da tornozeleira eletrônica e recolhimento domiciliar nos horários noturnos.
Insta pontuar, diante da peculiaridade do caso em análise, que a medida cautelar de monitoramento eletrônico se mostra necessária para a garantia da regular instrução criminal e, ainda, no intuito de evitar a reiteração delitiva, não vislumbrando constrangimento algum ao acusado.
Ex positis, consoante o parecer ministerial, INDEFIRO O PEDIDO de revogação de medida cautelar do réu Misael Queiroz Alves.
Em relação ao pedido de relaxamento da prisão do réu Rodrigo de Sousa Pimenteu, INDEFIRO-O.

17.455. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011967-13.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):

Réu: LIA RAQUEL DE SOUSA SILVA, SCARLETT O´HARA DA SILVA
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM. Juiz Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO, intima o advogado Adickson Vernek Rodrigues dos Santos (OAB/PI nº 11516), para audiência na sala desta vara no dia 15 de setembro de 2017, às 09:00 horas. Eu, Themístoklis Rodrigues Xavier - Estagiário, digitei e conferi o presente aviso.

17.456. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019941-43.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: NICOLAS RIBEIRO SOARES
Advogado(s):
Em análise minuciosa dos autos, o presente pleito encontra-se prejudicado, eis que a pretensão punitiva do Estado resta fulminada pela ocorrência da prescrição.
De consequência, já decorridos claramente mais de 02 (dois) anos entre a denúncia e a data atual, imperioso reconhecer que prescreveu a pretensão punitiva do Estado no presente caso.
O fato ocorreu no dia 11/05/2011, bem assim resta evidente a ocorrência da prescrição, uma vez que, nesse lapso, não se verificou qualquer causa interruptiva do prazo prescricional.
Isto posto, ABSOLVO SUMARIAMENTE NICOLAS RIBEIRO SOARES, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP.
INTIME-SE o acusado.
INTIME-SE pessoalmente o MP e a Defensoria Pública.
SEM CUSTAS.
CUMPRA-SE.
Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos.
TERESINA, 2 de agosto de 2017
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

17.457. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013069-36.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: NILSON MOREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: R. Hoje. Vistos etc. Considerando que a autora apresentou novo endereço para cumprimento do despacho de fls. 145, bem como comprovação do pagamento das custas referentes à diligência do oficial de justiça, determino que seja renovada a expedição de mandado de pagamento e citação para o endereço designado às fls. 151, qual seja, Rua Araçatuba, nº 2432, Bairro Santo Antônio, em Teresina/PI. Cumpra-se.

17.458. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024785-65.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS SANTOS DE ARAUJO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Em caso de concordância, intimem-se as partes para que, no prazo comum de cinco dias, querendo, manifestem-se sobre a proposta de honorários. Se ocorrer oposição quanto ao valor da proposta de honorários, intime-se o perito para que se manifeste a respeito em cinco dias, tornando os autos conclusos a seguir para arbitramento dos honorários periciais (§ 3º do art.465, NCPC). Caso não haja oposição ao valor dos honorários, homologo desde logo o valor da proposta, fixando a quantia no montante apresentado pelo perito. (...)

17.459. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020814-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE SOUSA NETO
Advogado(s): RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAUÍ Nº 9088)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Em caso de concordância, intimem-se as partes para que, no prazo comum de cinco dias, querendo, manifestem-se sobre a proposta de honorários. Se ocorrer oposição quanto ao valor da proposta de honorários, intime-se o perito para que se manifeste a respeito em cinco dias, tornando os autos conclusos a seguir para arbitramento dos honorários periciais (§ 3º do art.465, NCPC). Caso não haja oposição ao valor dos honorários, homologo desde logo o valor da proposta, fixando a quantia no montante apresentado pelo perito. (...)

17.460. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012559-91.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: FABIO PERCI BASTOS
Advogado(s): SANDRA MARIA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4650)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
DESPACHO: (...) Em caso de concordância, intimem-se as partes para que, no prazo comum de cinco dias, querendo, manifestem-se sobre a proposta de honorários. Se ocorrer oposição quanto ao valor da proposta de honorários, intime-se o perito para que se manifeste a respeito em cinco dias, tornando os autos conclusos a seguir para arbitramento dos honorários periciais (§ 3º do art.465, NCPC). Caso não haja oposição ao valor dos honorários, homologo desde logo o valor da proposta, fixando a quantia no montante apresentado pelo perito. (...)

17.461. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019906-78.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SILVESTRE DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): ANDERSON MACOHIN(OAB/SANTA CATARINA Nº 23056)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
DESPACHO:(...)Em caso de concordância, intimem-se as partes para que, no prazo comum de cinco dias, querendo, manifestem-se sobre a proposta de honorários. Se ocorrer oposição quanto ao valor da proposta de honorários, intime-se o perito para que se manifeste a respeito em cinco dias, tornando os autos conclusos a seguir para arbitramento dos honorários periciais (§ 3º do art.465, NCPC). Caso não haja oposição ao valor dos honorários, homologo desde logo o valor da proposta, fixando a quantia no montante apresentado pelo perito. (...)

17.462. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004182-29.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: RAIMUNDA ALVES DA SILVA SOARES
Advogado(s):
SENTENÇA: Recebidos hoje. Vistos etc. BANCO PAN S/A ajuizou Ação de Busca e Apreensão em face de RAIMUNDA ALVES DA SILVA SOARES. Ambos devidamente qualificados nos autos. Em sua peça vestibular, o Autor alega que o requerido deixou de efetuar pagamento das parcelas referentes a um contrato de alienação fiduciária, motivo pelo qual requer o deferimento da liminar de busca e apreensão e ao final a procedência da demanda. Decisão de fls.24 determinou que o requerente juntasse a via original da cédula de crédito bancário, sob pena de indeferimento da inicial por não haver configurado a mora, nos termos do art. 321 c/c art. 485, I do CPC. No entanto, devidamente intimado da decisão que determinou a emenda a inicial, o Requerente não cumpriu a decisão permanecendo inerte, conforme certidão de fls. 29. Este é o breve relatório. Decido. Primeiramente resta frisar que o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação, afinal a supra mencionada decisão tem por escopo conferir regularidade à petição inicial e ao conhecimento do feito. Sobremais, o requerente foi advertido na supramencionada decisão a consequência da sua inércia. No entanto, após devidamente intimado, preferiu não cumprir a decisão. Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 485, I, IV c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

17.463. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016962-35.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRAMI NORONHA PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
Réu: JOSE RAIMUNDO BOGEA FRANÇA JUNIOR
Advogado(s): PRISCILA APARECIDA FERRANDO MARTI LUTFI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 10919), MAYKON HOLANDA COSME(OAB/PIAUÍ Nº 10626), VALTERLIM PEREIRA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 11666)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação, bem como, no mesmo prazo, sobre a reconvenção apresentada, sob pena de revelia.

17.464. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005084-55.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: MUTUA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
Advogado(s): CAYO CEZAR BATISTA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8747), AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
Réu: JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO, MARIA DO SOCORRO MENEZES F. DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Defere-se à parte autora a dilação de prazo por 05 (cinco) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

17.465. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020245-71.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO PIAUIÍ (SINTSPREVS-PI)
Advogado(s): FRANCISCO DE OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3700)
Réu: GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): OSCAR FRANCISCO PALOSCHI(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 12773)
Faço vistas ao Procurador da parte requerida para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração.

17.466. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0019629-33.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE SEGURANCA E PROTECAO AO IDOSO - DSPI, MIINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s): FRANCISCO BRUNO ALVES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13367), LARISSA REIS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7207), MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA SIMEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 7319)
Réu: LAUDELINO MEDINA LIMA FILHO
Advogado(s): CARLOS ANTONIO DE ARAUJO MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2092)
SENTENÇA: INTIMAR os advogados FRANCISCO BRUNO ALVES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 13367), LARISSA REIS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7207), MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA SIMEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 7319) e CARLOS ANTONIO DE ARAUJO MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2092), da sentença exarada às fls,539/545, dos autos em epígrafe.

17.467. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0026495-28.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MELCHIZEDECH PEREIRA ROSA JUNIOR
Vítima: ANTONIA LUCIMAR OLIVEIRA COSTA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MELCHIZEDECH PEREIRA ROSA JUNIOR, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DE LOURDES DE SOUSA e MELCHIZEDECH PEREIRA ROSA, residente e domiciliado(a) em QUADRA 15, CASA 12, VAMOS VER O SOL, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ?(?).III ? DISPOSITIVO 3.1. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para ABSOLVER o denunciado MELCHIZEDECH PEREIRA ROSA JÚNIOR, por insuficiência de provas, com fulcro nos termos do art. 386, VII do Código de Processo Penal.(...)?.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Secretário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 3 de agosto de 2017.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

17.468. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0030323-22.2016.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: PATRÍCIA SARA LOPES MELO
Advogado(s): HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 10713)
Réu:
Advogado(s):
8. Ante tudo o que foi acima exposto, DEFIRO o pedido de restituição do objeto supracitado formulado por PATRÍCIA SARA LOPES MELO, com fulcro no art. 118 e 120 do CPP.

17.469. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008722-23.2017.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal
Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTOS - PI
Advogado(s):
Requerido: PLACIDO DE BRITO MAGALHÃES BORGES, BENJAMIN ALVES LIMA NETO, NEUMA DA COSTA E SILVA, ISABEL AVELINA DA SILVA, JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA - PI
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
DESPACHO:
Intimar o Advogado Dr.**VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)** para comparecer audiência designada para o dia **29 de setembro de 2017, às 08:30 horas**, conforme despacho exarado nos autos em epigrafe.

17.470. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005986-32.2017.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, MARIA EDIVANIA DO NASCIMENTO SILVA, ANTONIA URQUIZA DO NASCIMENTO SILVA, LEONARDO LOPES GONÇALVES, FRANCISCO IVONALDO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657), FRANCISCA SHEILA CAVALCANTE PEDREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13525)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657), FRANCISCA SHEILA CAVALCANTE PEDREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13525) para a audiência de oitiva de testemunha, designada para o dia 01/09/2017, às 9h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

17.471. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005584-48.2017.8.18.0140
Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI, ODOM BALTAZAR NOBRE FILHO
Requerido: LUIZ GONZAGA FILHO, JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA - PI
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543) para a audiência de oitiva de testemunha, designada para o dia 01/09/2017, às 9h30min, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

17.472. CERTIDÃO - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015814-23.2015.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: JULIO CESAR RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934)
Réu:
Advogado(s):
10. Ante tudo o que foi acima exposto e em harmonia com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de restituição do objeto supracitado, formulado por JULIO CESAR RIBEIRO DE SOUSA, com fulcro no art. 118 e 120 do CPP.

17.473. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0015814-23.2015.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: JULIO CESAR RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: FICA O ADVOGADO MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA, INTIMADO DA SENTENÇA QUE SEGUE TRANSCRITA EM PARTES:
"(...).10. Ante tudo o que foi acima exposto e em harmonia com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de restituição do objeto supracitado, formulado por JULIO CESAR RIBEIRO DE SOUSA, com fulcro no art. 118 e 120 do CPP.(...)".

17.474. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022488-51.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JACOB MANUEL GAYOSO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): AGNELO NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6653)
Réu: LUCIEDY MOUSINHO DE ALENCAR
Advogado(s): DEBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6681)
Vistos em despacho,
Intimem-se as partes dos cálculos de fls. 118.
Diligencias necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 1º de agosto de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.475. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004120-23.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: ANTONIO FEITOSA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, proposta por ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, em face de ANTONIO FEITOSA DA SILVA, ambos qualificados na inicial.
Na peça inaugural do feito, o requerente alegou que as partes avençaram contrato tendo por objeto a aquisição do veículo descrito na exordial. Disse que o requerido se encontra em mora, razão pela qual requereu liminarmente a busca e apreensão do bem.
Juntou à inicial, documentos de fls.07/21, deixando, porém de juntar a Cédula de Crédito Bancário devidamente protestada, sendo este título passível de circulação por endosso, sua apresentação é imprescindível à propositura da ação de busca e apreensão, isto por ser, nos termos do § 1º do artigo 29 da lei 10.931/04 (in verbis), via legítima para exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive a cobrança de juros e demais encargos nela pactuada:
§ 1o A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Nesse sentido, colhe-se da jurisprudência:
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE DETERMINOU A EMENDA DA INICIAL PARA JUNTAR A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ORIGINAL. TÍTULO DE CRÉDITO. PRINCÍPIO DA CARTULARIDADE. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO TÍTULO ORIGINAL PARA PODER EXERCER OS DIREITOS NELE CONTIDOS. NÃO CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL. EXEGESE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 284 DO CPC. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO MANTIDA. "Em se tratando de ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente, revela-se imprescindível a juntada ao caderno processual dos títulos passíveis de circulação por endosso, como são a cédula de crédito bancária (Lei n. 10.931, art. 29, § 1º) e a nota promissória, os quais além de protestados, devem vir a juízo em seus respectivos originais" (Agravo de Instrumento n. , de Joinville. Rel. Des. Wilson Augusto do Nascimento). "Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, 'tratando-se de extinção do processo por indeferimento da petição inicial, a intimação pessoal da parte é desnecessária' (AgRg no REsp n. 1095871/RJ, rel. Min. Fernando Gonçalves, DJe 6-4-2009)" (Apelação Cível n. , de Catanduvas, rel. Des. Jorge Luiz de Borba, j. em 5-7-2010). (TJ-SC - AC: 667090 SC 2010.066709-0, Relator: Jorge Schaefer Martins, Data de Julgamento: 29/03/2011, Segunda Câmara de Direito Comercial, Data de Publicação: Apelação Cível n. , de Joinville)

Sendo tal documento, segundo o princípio da cartularidade, imprescindível a regular tramitação do feito, com fundamento nos artigos 798, I, 320 e 321 do CPC, chamo o feito à ordem, para determinar a intimação da parte autora para apresentar via original da Cédula de Crédito Bancário, devidamente protestada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 01 de agosto de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.476. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013209-70.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: LUZINEIA BORBA COSTA
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, proposta por BANCO VOLKSWAGEN S/A, em face de LUZINEIA BOIBA COSTA, ambos qualificados na inicial.
Na peça inaugural do feito, o requerente alegou que as partes avençaram contrato tendo por objeto a aquisição do veículo descrito na exordial. Disse que a requerida se encontra em mora, razão pela qual requereu liminarmente a busca e apreensão do bem.
Juntou à inicial, documentos de fls.08/59, deixando, porém de juntar a Cédula de Crédito Bancário devidamente protestada, sendo este título passível de circulação por endosso, sua apresentação é imprescindível à propositura da ação de busca e apreensão, isto por ser, nos termos do § 1º do artigo 29 da lei 10.931/04 (in verbis), via legítima para exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive a cobrança de juros e demais encargos nela pactuada:
§ 1o A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Nesse sentido, colhe-se da jurisprudência:
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE DETERMINOU A EMENDA DA INICIAL PARA JUNTAR A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ORIGINAL. TÍTULO DE CRÉDITO. PRINCÍPIO DA CARTULARIDADE. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO TÍTULO ORIGINAL PARA PODER EXERCER OS DIREITOS NELE CONTIDOS. NÃO CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL. EXEGESE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 284 DO CPC. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO MANTIDA. "Em se tratando de ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente, revela-se imprescindível a juntada ao caderno processual dos títulos passíveis de circulação por endosso, como são a cédula de crédito bancária (Lei n. 10.931, art. 29, § 1º) e a nota promissória, os quais além de protestados, devem vir a juízo em seus respectivos originais" (Agravo de Instrumento n. , de Joinville. Rel. Des. Wilson Augusto do Nascimento). "Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, 'tratando-se de extinção do processo por indeferimento da petição inicial, a intimação pessoal da parte é desnecessária' (AgRg no REsp n. 1095871/RJ, rel. Min. Fernando Gonçalves, DJe 6-4-2009)" (Apelação Cível n. , de Catanduvas, rel. Des. Jorge Luiz de Borba, j. em 5-7-2010). (TJ-SC - AC: 667090 SC 2010.066709-0, Relator: Jorge Schaefer Martins, Data de Julgamento: 29/03/2011, Segunda Câmara de Direito Comercial, Data de Publicação: Apelação Cível n. , de Joinville)
Sendo tal documento, segundo o princípio da cartularidade, imprescindível a regular tramitação do feito, com fundamento nos artigos 798, I, 320 e 321 do CPC, determino a intimação da parte autora para apresentar via original da Cédula de Crédito Bancário, devidamente protestada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 01 de agosto de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.477. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016269-85.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)
Executado(a): CICERO RODRIGUES FERREIRA SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Defiro o requerido na petição de fls. 73, determinando o desentranhamento dos documentos ali solicitados, de tudo lavrando-se certidão e mantendo-se cópias nos autos.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 1º de agosto de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.478. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020168-91.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: RAIMUNDO TORRES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ORGANIZADAS DE TERESINA - AMOR
Advogado(s):
Vistos em despacho:
Face a certidão de fls. 65, oficie-se ao M.M. Juiz Coordenador da Central de Mandados, solicitando informações sobre o cumprimento ou não do referido mandado.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 1º de agosto de 2017

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.479. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020369-83.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ERIC GARMES DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 173267-A), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: RHONDINELES SILVA DE ALENCAR
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Compulsando os autos, verifiquei que não foi possível a citação do requerido, conforme devolução de correspondência de fls.37 e certidão de fls.38. Deste modo, intime-se o autor para, no prazo de 05(cinco) dias, informar o endereço correto do requerido para fins de citação, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 485, IV do Código de Processo Civil.
Intimem-se. Cumpra-se
Teresina-PI, 1 de agosto de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.480. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008255-78.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANNE CAROLINE DE PAIVA SILVA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI RENAULT DO BRASIL
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Trata-se de Ação de Indenização por Dano Moral por Venda Casada de Seguro ajuizada por ANNE CAROLINNE DE PAIVA SILVA em face de CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL, ambas qualificadas na inicial.
Despacho de fls.18 determinando a intimação da parte autora para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Petição de fls.25/28, a parte autora requerendo o diferimento do pagamento das custas processuais para que estas sejam realizadas ao final do processo.
O pagamento das custas ao final do processo como requer a autora na petição acima mencionada não se faz possível em razão da ausência de previsão legal para tal, contudo preconiza o Código de Processo Civil a possibilidade de parcelamento das despesas processuais que deve ser requerido na origem, nos termos do art.98,§6º do referido diploma legal. Ressaltando que o pronunciamento da sentença ficará condicionado ao correto recolhimento das custas processuais.
Assim, diga-se o autor sobre tal no prazo de 15 (quinze) dias.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 1 de agosto de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.481. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002977-62.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: KLEVERSON KLAYTON GOMES DE OLIVEIRA MORAES
Advogado(s):
Vistos, etc.
...Ante o exposto, verificada a ausência dos requisitos exigidos no artigo 3º do Decreto Lei n º 911/69, por inexistência de comprovação da mora do devedor, com fundamento no art. 330, I, do CPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I e IV, do Código de Processo Civil.
Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 02 de agosto de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.482. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013904-24.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CARLA RODRIGUES SILVA
Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967)
Réu: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Prestigiando, a economia processual, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art.330, parágrafos 2º e 3º do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias), juntar planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, com as parcelas pagas, vencidas e vincendas, bem como o valor incontroverso do débito.
Cumpra-se.

Teresina-PI, 2 de agosto de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.483. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023354-25.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ANTONIO MORAES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Retornem-se os autos à Secretaria desta Vara para que certifique sobre a apresentação ou não de defesa por parte do requerido, conforme já determinado no despacho de fls. 43.
Teresina(PI), 02 de agosto de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.484. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013893-92.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: CARLOS MACIEL SILVA MOREIRA
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, proposta por ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA , em face de CARLOS MACIEL SILVA MOREIRA, ambos qualificados na inicial.
Na peça inaugural do feito, a requerente alegou que as partes avençaram contrato tendo por objeto a aquisição do veículo descrito na exordial. Disse que o requerido se encontra em mora, razão pela qual requereu liminarmente a busca e apreensão do bem.
Juntou à inicial, documentos de fls.05/18, deixando, porém de juntar a Cédula de Crédito Bancário devidamente protestada, sendo este título passível de circulação por endosso, sua apresentação é imprescindível à propositura da ação de busca e apreensão, isto por ser, nos termos do § 1º do artigo 29 da lei 10.931/04 (in verbis), via legítima para exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive a cobrança de juros e demais encargos nela pactuada:
§ 1o A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Nesse sentido, colhe-se da jurisprudência:
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE DETERMINOU A EMENDA DA INICIAL PARA JUNTAR A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ORIGINAL. TÍTULO DE CRÉDITO. PRINCÍPIO DA CARTULARIDADE. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO TÍTULO ORIGINAL PARA PODER EXERCER OS DIREITOS NELE CONTIDOS. NÃO CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL. EXEGESE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 284 DO CPC. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO MANTIDA. "Em se tratando de ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente, revela-se imprescindível a juntada ao caderno processual dos títulos passíveis de circulação por endosso, como são a cédula de crédito bancária (Lei n. 10.931, art. 29, § 1º) e a nota promissória, os quais além de protestados, devem vir a juízo em seus respectivos originais" (Agravo de Instrumento n. , de Joinville. Rel. Des. Wilson Augusto do Nascimento). "Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, 'tratando-se de extinção do processo por indeferimento da petição inicial, a intimação pessoal da parte é desnecessária' (AgRg no REsp n. 1095871/RJ, rel. Min. Fernando Gonçalves, DJe 6-4-2009)" (Apelação Cível n. , de Catanduvas, rel. Des. Jorge Luiz de Borba, j. em 5-7-2010). (TJ-SC - AC: 667090 SC 2010.066709-0, Relator: Jorge Schaefer Martins, Data de Julgamento: 29/03/2011, Segunda Câmara de Direito Comercial, Data de Publicação: Apelação Cível n. , de Joinville)
Sendo tal documento, segundo o princípio da cartularidade, imprescindível a regular tramitação do feito, com fundamento nos artigos 798, I, 320 e 321 do CPC, determino a intimação da parte autora para apresentar via original da Cédula de Crédito Bancário, devidamente protestada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 02 de agosto de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.485. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001621-66.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: SANDRA REGINA DA SILVA MORAIS
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Compulsando os autos, verifiquei que até o presente momento não foi possível a citação da requerida, em razão de sua não localização. Deste modo, intime-se o autor para, no prazo de 05(cinco) dias, informar o endereço correto da requerida para fins de citação, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 485, IV do Código de Processo Civil.
Intimem-se. Cumpra-se
Teresina-PI, 2 de agosto de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.486. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009952-71.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): GERSON DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8040)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088)
Vistos em despacho.
Inobstante o estágio em que se encontra o processo com apresentação de contestação, não se constata, porém, a oportunização às partes para eventual composição amigável, pelo que e nos termos do art. 139, V do Código de Processo Civil, sem prejuízo do já produzido nos autos pelas partes, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 27 de setembro de 2017 às 9:30h na Sala de Audiências.
Intimem-se. Cumpra-se
Teresina-PI, 2 de agosto de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.487. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005887-33.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: NELSON DA SILVA RAMOS
Advogado(s):
Vistos em despacho,
...Sendo tal documento, segundo o princípio da cartularidade, imprescindível a regular tramitação do feito, com fundamento nos artigos 798, I, 320 e 321 do CPC, chamo o feito à ordem, para determinar a intimação da parte autora para apresentar via original da Cédula de Crédito Bancário, devidamente protestada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 02 de agosto de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.488. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006658-74.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIA DE FATIMA ATAIDE DE OLIVEIRA
Advogado(s): JESUS LOPES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9727)
Réu: JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE, MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE, DENIS OLIVEIRA CAVALCANTE
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Trata-se de Ação Declaratória de Anulação de contrato de Cessão de Crédito e de Direitos Oriundos de Precatórios c/c pedido de Antecipação de Tutela Jurisdicional ajuizada por LÚCIA DE FÁTIMA ATAIDE DE OLIVEIRA em face de JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE, MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE, DENIS OLIVEIRA CAVALCANTE, todos qualificados na inicial.
Despacho de fls.63 facultando à parte autora a regularização quanto à autenticidade dos documentos e determinando à autora que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento das custas judicias complementares, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art.320 e 321, parágrafo único do CPC.
Petição de fls.72/79, a parte autora requer o diferimento para a complementação ao final da lide.
A complementação das custas ao final do processo como requer a autora na petição acima mencionada não se faz possível em razão da ausência de previsão legal para tal, contudo preconiza o Código de Processo Civil a possibilidade de parcelamento das despesas processuais que deve ser requerido na origem, nos termos do art.98,§6º do referido diploma legal. Ressaltando que o pronunciamento da sentença ficará condicionado ao correto recolhimento das custas processuais.
Assim, diga-se a autora sobre tal no prazo de 15 (quinze) dias.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 2 de agosto de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.489. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013100-56.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: DCASSANDRA DALIA SAMMYA PEREIRA ROCHA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Vistos em despacho.
Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, proposta por BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, em face de DCASSANDRA DALIA SAMMYA PEREIRA ROCHA, ambos qualificados na inicial.
Na peça inaugural do feito, a requerente alegou que as partes avençaram contrato tendo por objeto a aquisição do veículo descrito na exordial. Disse que o requerido se encontra em mora, razão pela qual requereu liminarmente a busca e apreensão do bem.
Juntou à inicial, documentos de fls.06/24, deixando, porém de juntar a Cédula de Crédito Bancário devidamente protestada, sendo este título passível de circulação por endosso, sua apresentação é imprescindível à propositura da ação de busca e apreensão, isto por ser, nos termos do § 1º do artigo 29 da lei 10.931/04 (in verbis), via legítima para exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive a cobrança de juros e demais encargos nela pactuada:
§ 1o A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.
Nesse sentido, colhe-se da jurisprudência:

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE DETERMINOU A EMENDA DA INICIAL PARA JUNTAR A CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ORIGINAL. TÍTULO DE CRÉDITO. PRINCÍPIO DA CARTULARIDADE. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO TÍTULO ORIGINAL PARA PODER EXERCER OS DIREITOS NELE CONTIDOS. NÃO CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL. EXEGESE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 284 DO CPC. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO MANTIDA. "Em se tratando de ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente, revela-se imprescindível a juntada ao caderno processual dos títulos passíveis de circulação por endosso, como são a cédula de crédito bancária (Lei n. 10.931, art. 29, § 1º) e a nota promissória, os quais além de protestados, devem vir a juízo em seus respectivos originais" (Agravo de Instrumento n. , de Joinville. Rel. Des. Wilson Augusto do Nascimento). "Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, 'tratando-se de extinção do processo por indeferimento da petição inicial, a intimação pessoal da parte é desnecessária' (AgRg no REsp n. 1095871/RJ, rel. Min. Fernando Gonçalves, DJe 6-4-2009)" (Apelação Cível n. , de Catanduvas, rel. Des. Jorge Luiz de Borba, j. em 5-7-2010). (TJ-SC - AC: 667090 SC 2010.066709-0, Relator: Jorge Schaefer Martins, Data de Julgamento: 29/03/2011, Segunda Câmara de Direito Comercial, Data de Publicação: Apelação Cível n. , de Joinville)
Sendo tal documento, segundo o princípio da cartularidade, imprescindível a regular tramitação do feito, com fundamento nos artigos 798, I, 320 e 321 do CPC, determino a intimação da parte autora para apresentar via original da Cédula de Crédito Bancário, devidamente protestada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 02 de agosto de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.490. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006221-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DIREITOS DO CIDADÃO - ASBRADC
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: SERASA S.A, CNDL- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOGISTAS / SPC BRASIL, ASSOCIAÇAO COMERCIAL SAO PAULO - ACSP, EQUIFAX DO BRASIL, SPC BRASIL E AFILIADAS EM TODO BRASIL
Advogado(s):
Vistos em despacho,
...Isto posto, mantenho a determinação contida no despacho de fls. 42/43, oportunizando, ainda, à parte autora, caso queira, cumpra referido despacho, providenciando a qualificação de todos os associados relacionados na declaração de fls. 63/65 e exibindo a procuração que autoriza a associação a pleitear os direitos que lhes são próprios em seu nome, bem como a juntada de prova da alegação de que os nomes dos referidos associados foram inscritos pelas requeridas nos cadastros de proteção ao crédito de forma indevida, inclusive indicando qual empresa solicitou a negativação de cada qual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do feito sem resolução de mérito.
Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 02 de agosto de 2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.491. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008485-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELIO GOMES DA SILVA
Advogado(s): WELTON ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10199)
Réu: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓCIO LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Quanto ao pedido de gratuidade de justiça, tendo em vista as alegações feitas pelo autor, corroboradas com os documentos juntados aos autos deste processo, convenço-me da verossimilhança da hipossuficiência da parte autora concedo-lhe os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Em conformidade com o art. 539, § 1º, autorizo o devedor a depositar a quantia que entende devida, em conta judicial. Após comprovação do depósito judicial da quantia, cientifique-se o credor, por via postal com Aviso de Recebimento, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, de acordo, igualmente, com o art. 539, §1º, CPC, alertando-o ainda, acerca da possibilidade insculpida no art. 539, §2º da Lei Civil Adjetiva.
Após o cumprimento da determinação acima, manifesto-me sobre o pedido liminar
Intimem-se. Cumpra-se
Teresina-PI, 2 de agosto de 2017.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.492. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029876-34.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: TEREZA BARROSO DE BRITO
Advogado(s): SANDRA MARCIA PARENTE MAZZA(OAB/PIAUÍ Nº 11816), CAMILA BARBOSA ALMEIDA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11855)
Réu:
Advogado(s):
"...Assim, considerando a documentação acostada nestes autos, bem como o parecer favorável do representante do Ministério Público, julgo PROCEDENTE o pedido, determinando a expedição do alvará requerido, a fim de que os autores, TEREZA BARROSO DE BRITO e BENEDITO MARTINS DE BRITO, brasileiros, casados, aposentados, portadores respectivamente do CPF nº 925.007.143-49 e CPF n.º 488.504.623-87 e Cédula de Identidade de nº 049631432013-8 MA e n.º 1.325-918 MA, possam levantar (sacar) os valores devidamente corrigidos, em nome do " de cujus" MIZAEL BARROSO DE BRITO, CPF: 662.074.013-87 referente aos valores depositados em Conta Poupança n.º 2004.023.26261-3 da Caixa Econômica Federal, bem como os valores existentes na conta vinculada ao FGTS a título de PIS/PASEP n.º 126.69233.48-3.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos".

Teresina(PI), 02 de agosto de 2017.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.493. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023782-07.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: FERDINAN SILVA SOARES
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.86/87.

17.494. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011406-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIEL MOURA PARENTE
Advogado(s): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: JUÇARA NUNES LACERDA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.108/109.

17.495. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021439-04.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: RENATO ALBINO VITORAZZI
Advogado(s): RODRIGO NARCIZO GAUDIO(OAB/SÃO PAULO Nº 310242), LUCAS DA SILVA CORNELIO(OAB/SÃO PAULO Nº 351214), DIEGO PRIETO DE AZEVEDO(OAB/SÃO PAULO Nº 223346)
Réu: ROBERT TELES VALADÃO FILHO
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ROBERT TELES VALADÃO FILHO.

17.496. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011568-81.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CARDUZ COMERCIO EXTERRIOR LTDA -EPP
Advogado(s): RICARDO TADEU CORREIA NEVES(OAB/SÃO PAULO Nº 313139), BRUNO KARAOGLAN OLIVA (OAB/SP N° 197.616)
Executado(a): J B DA SILVA NETO & CIA LTDA-ME
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.62/63.

17.497. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012604-27.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIA DA CRUZ LIMA DE MORAIS
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.110/111.

17.498. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010722-30.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARIA DA CRUZ TORRES FERREIRA SANTOS
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
R. hoje,
Vistos em despacho,
Defiro o pedido de providências da defensoria pública constante das fls. 55, junto ao INSS, para que o mesmo esclareça a este juízo, no prazo de até 30 dias, sobre o alegado pela parte requerente. Oficie-se, int. cumpra-se.
Teresina(PI), 03/08/2017
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

17.499. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009423-65.2012.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 9ª. VARA CRIMINAL DO PIAUÍ (AUDITORIA MILITAR)
Réu: JOSENILDO GOMES PEREIRA
Advogado(s):FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: **Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM JUNIOR?OAB/PI 5.641**, na Ação Penal acima epigrafada para os fins do **Art. 428 do CPPM no prazo de 8(oito) dias.** Teresina (PI), aos 03 dias do mês de agosto de 2017. Eu, Lenilson Santana Araujo, digitei e conferi.

17.500. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001754-79.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: JUIZO DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO PIAUÍ
Réu: ELIAKIM SOARES SOUSA, ERIC JAMES DA SILVA CAMPOS, RENAN PAIVA NUNES
Advogado(s): FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
Bela. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar de Teresina, Capital do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: **Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)**, na Ação Penal acima epigrafada em que figura como réus**ELIAKIM SOARES SOUSA, ERIC JAMES DA SILVA CAMPOS, RENAN PAIVA NUNES**, para os fins do **Art. 427 do CPPM no prazo de 5(cinco) dias.** Quartel do Comando Geral da PMPI-QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 03 dias do mês de agosto de 2017. Eu _____, 1º Ten QOPM, Escrivã da Justiça Militar, digitei e subscrevo.

17.501. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000003-31.2015.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 1º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR - PI
Réu: WILLIAM GOMES LAGES
Advogado(s): TAHYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12631)
Bela. MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA, Escrivã da Justiça Militar de Teresina, Capital do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Advogada de Defesa: **Dra. TAHYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 12631)**, na Ação Penal acima epigrafada em que figura como denunciado o WILLIAM GOMES LAGES, para os fins do **Art. 427 do CPPM no prazo de 5(cinco) dias.** Quartel do Comando Geral da PMPI-QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 03 dias do mês de agosto de 2017. Eu _____, 1º Ten QOPM, Escrivã da Justiça Militar, digitei e subscrevo.

17.502. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0019668-59.2014.8.18.0140
Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
Requerente: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: OPERADORAS TELEFÔNICAS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. Trata-se o mencionado processo de Ação Cautelar de Quebra de Sigilo de Dados Telefônicos para apuração do crime de roubo majorado , apurado nos autos do Inquérito Policial n° 004.367/2014 , referente ao processo principal n° 0027449-98.2015.8.18.0140 , que fora arquivado definitivamente . Breve relato. Decido. Considerando o arquivamento do Inquérito Policial que é a a ção principal do procedimento cautelar supra, ante a ausência de elementos de prova quanto a autoria delitiva , determino que a cautelar seja arquivad a p el as mesmas razões do processo principal . E x pedientes necessários ao cumprimento desta decisão. Cumpra-se. P.R. I.

17.503. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0027449-98.2015.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. O Representante do Ministério Público, fazendo uso de suas atribuições, requereu o arquivamento das peças informativas em epígrafe, por não ter vislumbrado elementos para oferecimento de denúncia, considerando não existir indícios suficientes da autoria do delito, vez que, embora a autoridade policial tenha realizado várias diligências, havendo, inclusive, quebra de sigilo de dados que se restou infrutífera, não foi possível coletar informações relevantes para a elucidação do caso em comento. Assim, diante da incerteza da autoria e da atual falta da perspectiva de obtenção de dados capazes de autorizar a persecução criminal, o Parquet opinou pelo arquivamento. Insta registrar, ainda, que a autoridade policial não realizou o indiciamento e opinou pelo arquivamento temporário, consoante fls. 72/74. É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 004.367/2014 , com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet , caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

17.504. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0017304-80.2015.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. O Representante do Ministério Público, fazendo uso de suas atribuições, requereu o arquivamento das peças informativas em epígrafe, por não ter vislumbrado elementos para oferecimento de denúncia, considerando não existir indícios suficientes da autoria do delito, vez que, embora a autoridade policial tenha realizado várias diligências, havendo, inclusive, quebra de sigilo de dados que se restou infrutífera, não foi possível coletar informações relevantes para a elucidação do caso em comento. Assim, diante da incerteza da autoria e da atual falta da perspectiva de obtenção de dados capazes de autorizar a persecução criminal, o Parquet opinou pelo arquivamento. Insta registrar, ainda, que a autoridade policial não realizou o indiciamento e opinou pelo arquivamento temporário, consoante fls. 67/69. É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 004.650/2015, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet , caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. P.R.I.A

17.505. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0014476-77.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc. O Representante do Ministério Público, fazendo uso de suas atribuições, requereu o arquivamento das peças informativas em epígrafe, por não ter vislumbrado elementos para oferecimento de denúncia em razão da ausência de fato típico, considerando que a representante da suposta vítima revelou que esta namorava com o investigado há alguns meses, sem a ocorrência de relações sexuais (depoimento de fls. 05), motivo pelo qual não foi realizada perícia legal. Assim, observa-se que o fato em investigação é atípico, ante a ausência de materialidade. Insta registrar que a autoridade policial não promoveu o indiciamento (fls. 36). É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, em razão da atipicidade da conduta, com fundamento no art. 18 do CPP , fazendo coisa julgada material. P.R.I.A

17.506. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0015806-80.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 3934/2014, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.P.R.I.A Cumpra-se.Teresina/PI, 27 de julho de 2017. LUIZ DE MOURA CORREIA. Juiz de Direito Responsável pela Central de Inquéritos

17.507. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0016055-94.2015.8.18.0140
Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
Requerente: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: OPERADORAS TELEFÔNICAS
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o arquivamento do Inquérito Policial que é a ação principal do procedimento cautelar supra, ante a ausência de elementos de prova quanto a autoria delitiva, determino que a cautelar seja arquivada pelas mesmas razões do processo principal.Expedientes necessários ao cumprimento desta decisão.Cumpra-se.P.R. I.Teresina/PI, 28 de julho de 2017. LUIZ DE MOURA CORREIA.Juiz de Direito Responsável pela Central de Inquéritos

17.508. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0013450-15.2014.8.18.0140
Classe: Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
Requerente: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: OPERADORAS TELEFÔNICAS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Considerando o arquivamento do Inquérito Policial que é a ação principal do procedimento cautelar supra, ante a ausência de elementos de prova quanto a autoria determino que a cautelar seja arquivada pelas mesmas razões do processo principal.Expedientes necessários ao cumprimento desta decisão.Cumpra-se.P.R. I.Teresina/PI, 27 de julho de 2017. LUIZ DE MOURA CORREIA.Juiz de Direito da Central de Inquéritos

17.509. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0024416-66.2016.8.18.0140
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: CLUADIO MOREIRA DO REGO
Advogado(s): VITOR HUGO CRATEUS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13546), CAMILA CAFE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9292), MARCIO MAGALHAES COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6230)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Julgado procedente o pedido - Ao lume do exposto, com espeque na legislação e jurisprudência acima citados, julgo PROCEDENTE o pedido ora formulado e, por conseguinte, determino ao Cartório competente que proceda as retificações na forma requerida na inicial, conforme planta e memorial descritivo de fl. 41, observadas as demais formalidades legais. Expeça-se o competente mandado ao Cartório do 2° Ofício de Notas e Registro de Imóveis, desta capital. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. Transitado em julgado, arquive-se observadas as formalidades legais.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

17.510. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0023421-24.2014.8.18.0140
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: MED IMAGEM S/C, ANTÔNIO DE ANDRADE POTI, MARGA-DORA WAGNER DE ANDRADE POTI
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Réu: CARTORIO DO 1º OFICIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS DE TERESINA-PI, SEBASTIÃO HONORIO BONA, MARIA DAS GRAÇAS MOTTA E BONA, ALZIRA MOTTA E BONA SOARES, MARIA DO SOCORRO MOTTA, MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA MOREIRA ALMEIDA, RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOREIRA E SOUZA, MARIA DE LOURDES TEIXEIRA MOREIRA, MARIA NORMA TEIXEIRA MOREIRA, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067), TARCÍSIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165), EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13324), EDVALDO BELO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9064)
DECISÃO:
Embargos de Declaração Não-acolhidos - Do exposto, ausente a omissão apontada, rejeito os embargos. Sem custas. P.R.I.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

18. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

18.1. Cobrança dos autos

Pelo presente instrumento, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (Provimento no 20/2014) e de acordo com o Artigo 107, II e 234, § 1o, §2o do Código de Processo Civil: "É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal", fica INTIMADO oAdvogado **Dr. Italo Vinicius Borges Barbosa- OAB/PI 12272** à devolução dos autos de **nr.000288-87.2010.8.18.0076 - Inventário**, que se encontram com carga acima do prazo legal de 03(três) dias, sob pena das determinações e advertências de praxe(notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação OAB/MP/Defensoria). Dado e passado no Juízo da Vara Única de União, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (02.08.2017). Eu, Karina Silva Santos, Escrivão/Secretária da Vara Única de União, que o digitei.
Pelo presente instrumento, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (Provimento no 20/2014) e de acordo com o Artigo 107, II e 234, § 1o, §2o do Código de Processo Civil: "É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal", fica INTIMADO o Advogado**Dr. Aloisio Lima Verde Barbosa- OAB/PI 9192**à devolução dos autos de**nr.000907-46.2012.8.18.0076 - Revisional e apenso 000819-37.2014.8.18.0076 - Impugnação ao Valor da Causa**, que se encontram com carga acima do prazo legal de 03(três) dias, sob pena das determinações e advertências de praxe(notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação OAB/MP/Defensoria). Dado e passado no Juízo da Vara Única de União, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (02.08.2017). Eu, Karina Silva Santos, Escrivão/Secretária da Vara Única de União, que o digitei.
Pelo presente instrumento, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (Provimento no 20/2014) e de acordo com o Artigo 107, II e 234, § 1o, §2o do Código de Processo Civil: "É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal", fica INTIMADO o Advogado**Dr. Italo Vinicius Borges Barbosa- OAB/PI 12272**à devolução dos autos de**nr.000968-82.2016.8.18.0076 - Sonegados**, que se encontram com carga acima do prazo legal de 03(três) dias, sob pena das determinações e advertências de praxe(notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação OAB/MP/Defensoria). Dado e passado no Juízo da Vara Única de União,aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (02.08.2017). Eu, Karina Silva Santos, Escrivão/Secretária da Vara Única de União, que o digitei.
Pelo presente instrumento, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (Provimento no 20/2014) e de acordo com o Artigo 107, II e 234, § 1o, §2o do Código de Processo Civil: "É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal", fica INTIMADO o Advogado **Dr. Adailton de Oliveira Silva - OAB/PI 4438** à devolução dos autos de **nr.000779-21.2015.8.18.0076 - Danos Morais**, que se encontram com carga acima do prazo legal de 03(três) dias, sob pena das determinações e advertências de praxe(notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação OAB/MP/Defensoria). Dado e passado no Juízo da Vara Única de União,aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (02.08.2017). Eu, Karina Silva Santos, Escrivão/Secretária da Vara Única de União, que o digitei.
Pelo presente instrumento, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (Provimento no 20/2014) e de acordo com o Artigo 107, II e 234, § 1o, §2o do Código de Processo Civil: "É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal", fica INTIMADO o Advogado **Dr. Gleyson Viana de Carvalho - OAB/PI 4442** à devolução dos autos de **nr.000319-49.2006.8.18.0076 - Inventário**, que se encontram com carga acima do prazo legal de 03(três) dias, sob pena das determinações e advertências de praxe(notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação OAB/MP/Defensoria). Dado e passado no Juízo da Vara Única de União,aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (02.08.2017). Eu, Karina Silva Santos, Escrivão/Secretária da Vara Única de União, que o digitei.
Pelo presente instrumento, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (Provimento no 20/2014) e de acordo com o Artigo 107, II e 234, § 1o, §2o do Código de Processo Civil: "É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal", fica INTIMADO o Advogado **Dr. Roberto Moita Pierot - OAB/PI 13108** à devolução dos autos de **nr.000191-82.2013.8.18.0076 - Improbidade Administrativa**, que se encontram com carga acima do prazo legal de 03(três) dias, sob pena das determinações e advertências de praxe(notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação OAB/MP/Defensoria). Dado e passado no

Juízo da Vara Única de União,aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (02.08.2017). Eu, Karina Silva Santos, Escrivão/Secretária da Vara Única de União, que o digitei.
Pelo presente instrumento, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (Provimento no 20/2014) e de acordo com o Artigo 107, II e 234, § 1o, §2o do Código de Processo Civil: "É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal", fica INTIMADO o Advogado **Dr. Carlos Erico Borges de Sousa - OAB/PI 13426** à devolução dos autos de **nr.000318-83.2014.8.18.0076 - Procedimento comum**, que se encontram com carga acima do prazo legal de 03(três) dias, sob pena das determinações e advertências de praxe(notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação OAB/MP/Defensoria). Dado e passado no Juízo da Vara Única de União,aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (02.08.2017). Eu, Karina Silva Santos, Escrivão/Secretária da Vara Única de União, que o digitei.

18.2. CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, a Audiência a ser realizada no PAA em Socorro do Piauí/Pi, para dia 13/09/2017,às 10:00 horas, não vai ser realizada para o acusado SINVALDO DE LIMA TELES, tendo em vista, o mesmo reside no município de São Miguel do Fidalgo Termo de Oeiras/PI, expedida Carta precatória de oitiva do acusado para Comarca de Oeiras.
Tendo como Advogado: Antonio José Rodrigues de Meneses - OAB/PI - nº 6143

18.3. PORTARIA Nº 005/2017

O DOUTOR *Willmann Izac Ramos Santos*, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a Determinação constante no Termo de Audiência de Encerramento da Correição Ordinária da Vara Única da Comarca de Luis Correia - PI, de 31 de março de 2017;
CONSIDERANDO as disposições constantes pela Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos pelos Magistrados, em suas respectivas unidades Jurisdicionais e/ou Juizados;
CONSIDERANDO o art. 712, do Novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/15;
CONSIDERANDO a necessidade de bem administrar a prestação jurisdicional da Comarca de Luis Correia - PI.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a restauração dos autos nº 0000789-29.2009.8.18.0059, devendo o Servidor Responsável, imprimir as peças constantes no Sistema ThemisWeb, afim de que seja dado o andamento necessário e normal ao feito;
Art. 2º. Determino vistas dos Autos ao Ministério Público do Estado do Piauí, para que como Titular da Ação Penal promova os requerimentos necessário ao andamento do processo;
Art. 3º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, a presente portaria, devendo também ser publicada no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do (a) Juiz (a) de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia - PI, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) de dois mil e dezessete (2017).
Dr. *Willmann Izac Ramos Santos*
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia - PI.

18.4. PORTARIA Nº 004/2017

O EXMº SR. ***DR. Willmann Izac Ramos Santos***, MM, Juiz de Direito da Comarca de Luiz Correia Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais etc...
CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí em determinar providências para o bom andamento dos serviços judiciários de 1º Grau;
CONSIDERANDO a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes em cada unidade com os registros constantes do Sistema Themis WEB, na forma do Artigo 21, VII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO o Provimento **nº 46/2014** da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí publicada no DJ nº 7.651 em 09 de Dezembro de 2014, que disciplina os casos nos quais os processos devem ser arquivados para ajuste de acervo independente de sentença ou decisão.
CONSIDERANDO a notória inconsistência entre o número de processos efetivamente existentes na Comarca de Luís Correia e os registros constantes no Sistema Themis Web;
CONSIDERANDO a necessidade de arquivamento dos processos abaixo mencionados e de correição a discrepância existente entre os processos efetivamente existentes na unidade jurisdicional e aqueles indicados pelo sistema processual Themis Web de modo que estes números se tornem compatíveis;
CONSIDERANDO que existem processos não localizados e cadastrados no Sistema Themis Web, já arquivados fisicamente e sem a movimentação adequada no sistema, alguns há mais de 05 (cinco) anos sem movimentação, alguns inclusive julgados.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, com fulcro no Provimento 46/2014- CGJ, aos servidores lotados nesta Vara Única, com login no Sistema Themis Web, perfil de "Gabinete", que procedam a movimentação "50090 - ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO" nos seguintes casos abaixo detalhados:
a) nos registros de processos localizados fisicamente no arquivo, ou com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis Web;

0000074-26.2005.8.18.0059	ANDRÉ MARCIO SILVA DO NASCIMENTO IVANILDO RODRIGUES DE ARAUJO

b) nos registros de processos não localizados fisicamente, desde que haja registro inequívoco da ordem de arquivamento ou envio a outro juízo, seja nos livros, pastas, ou no próprio Sistema Themis;
c) nos registros de processos julgados e sem movimentação há mais de 05 (cinco) anos;

0000403-04.2006.8.18.0059	BOAVENTURA PAULINO DA SILVA
0000485-35.2006.8.18.0059	LUIZ GONZAGA ARAGÃO FRANCISCO JOSÉ GALENO DE ARAGÃO
0000279-16.2009.8.18.0059	JEANNETTE BUCAR LOBO
0000273-82.2004.8.18.0059	CARLOS ALBERTO MACIEL FILHO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA

d) nos registros de incidentes cíveis e criminais relativos a ações principais já julgadas, sem movimentação há mais de 5 (cinco) anos, já

decididos e não baixados no sistema;

0 0 0 0 3 8 4 - 27.2008.8.18.0059	CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA	Incidente de Impugnação ao valor da causa
0 0 0 0 3 4 6 - 49.2007.8.18.0059	ANTONIO ERISVALDO DE SOUSA	Incidente de Liberdade Provisória relativa à Ação Penal Declarada Extinta a Punibilidade e arquivada
0 0 0 0 2 5 3 - 23.2006.8.18.0059	CLAUBERT MARIANO MENDES RIBEIRO	Incidente de Liberdade Provisória relativa à Ação Penal Julgada
0 0 0 0 3 2 4 - 15.2012.8.18.0059	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LUÍS CORREIA-PI JEAN GALVÃO DA SILVA (""NEGUINHO DA PEDRA" ou "NEGUINHO DA MARINETE"")	Incidente de Prisão Preventiva à Ação Penal Julgada

e) nos registros de processos autuados, sem qualquer movimentação desde a época da instalação da Secretaria da Vara:

0000042-60.2001.8.18.0059	ANTONIO ARAUJO GOMES BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
0000569-36.2006.8.18.0059	LUCIA MARIA DE SOUSA PEREIRA
0000235-31.2008.8.18.0059	CONMAR - CONSTRUÇÕES E MARICULTURA LTDA UNIÃO FEDERAL
0000008-80.2004.8.18.0059	FRANCISCO JOSÉ ALVES ("CHICÃO") MINISTÉIO PÚBLICO ESTADUAL
0000093-95.2006.8.18.0059	MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI. VICENTE JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO CLÁUDIO FONTENELE DE ARAÚJO SOUSA
0000531-24.2006.8.18.0059	ROSILENE ROCHA MACHADO GIL ROBERTO PEREIRA MACHADO

Art. 2º. Determinar que em todos os processos que se enquadrem nas situações acima mencionadas, constem no campo "Complemento" do Sistema Themis Web, a expressão "Correção de Acervo conforme Portaria nº 04/2017 - do Gabinete do Juiz da Vara Única desta Comarca, datada de 02 de agosto de 2017".
Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua Publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Juiz de Direito da Comarca de Luís Correia, em 02 de agosto de 2017.
Dr. ***Willmann Izac Ramos Santos.***
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia - PI

18.5. Avisos (Vara Única da Comarca de Caracol)

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 000191-04.2017.8.18.0089
NATUREZA: DIVÓRCIO LITIGIOSO
Autora: EDITE FERREIRA DA SILVA NETA
Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Carvalho -OAB-PI N° 8515
Requerido: Rondinei Ferreira da Silva
O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, TORNA PÚBLICA a sentença de fls. 25, ao tempo em que INTMA o advogado supra a tomar ciência da respectiva sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ex positis, atento ao que mais dos autos consta e aos princípios de Direito aplicáveis à espécie, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E, em consequência, JULGA EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.** Após o trânsito em julgado desta decisão e o respectivo cumprimento, dê-se a respectiva baixa e arquive-se. P.R.I.A. Caracol-PI, 08 de junho de 2017. Bel. Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 000002-53.2017.8.18.0080
NATUREZA: COBRANÇA
Autora: ANA CAROLINE DE SOUSA MACEDO
Advogado: Dr. Tiago Ramon Sousa e Silva -OAB-PI N° 10.288
Requerido: Bradesco Vida e Previdência
Advogada: Dra. Camila Barbosa Pessoa de Melo - OAB-PI N° 30.701
O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, TORNA PÚBLICA a sentença de fls. 64, ao tempo em que INTMA os advogados supra a tomarem ciência da respectiva sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Neste diapasão, homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos". Caracol - PI, 18 de maio de 2017. Bel. Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 000012-97.2017.8.18.0080
NATUREZA: DANOS MORAIS
Autor: OSVALDO PORFÍRIO DIAS
Advogado: Dr.José Adailton Araújo Landim Neto -OAB-PI N° 13.752
Requerido: Banco de Crédito e Varejo S.A
Advogada: Dra. Ana Tereza de Aguar Valença - OAB/03 33.980
O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, TORNA PÚBLICA a sentença de fls. 142, ao tempo em que INTMA os advogados supra a tomarem ciência da respectiva sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Neste diapasão, homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos". Caracol - PI, 14 de junho de 2017. Bel. Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 000086-71.2010.8.18.0089
NATUREZA:CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
Autor: BANCO HONDA S.A
Advogado: Laurisse M.Ribeiro -OAB-PI N° 3454/01
Requerido: EVERTON DIAS ROCHA

O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, TORNA PÚBLICA a sentença de fls. 44, ao tempo em que INTMA o advogado supra a tomar ciência da respectiva sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ex positis, atento ao que mais dos autos consta e aos princípios de Direito aplicáveis à espécie, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E, em consequência, JULGA EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.** Após o trânsito em julgado desta decisão e o respectivo cumprimento, dê-se a respectiva baixa e arquive-se. P.R.I.A. Caracol-PI, 18 de maio de 2017. Bel. Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 000225-40.2016.8.18.0080
NATUREZA: OBRIGAÇÃO DE FAZER
Autora: DEMERVAL SOARES DA SILVA
Advogado: Dr. José Mauri Soares Mendes Júnior -OAB-PI N° 10.569
Requerido: Miguel Paes Landim
Advogado: Dr. Nilo Júnior Lopes - OAB-PI N° 2980-A
O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, TORNA PÚBLICA a sentença de fls. 25, ao tempo em que INTMA os advogados supra a tomarem ciência da respectiva sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ex positis, atento ao que mais dos autos consta e aos princípios de Direito aplicáveis à espécie, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E, em consequência, JULGA EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.** Após o trânsito em julgado desta decisão e o respectivo cumprimento, dê-se a respectiva baixa e arquive-se. P.R.I.A. Caracol-PI, 18 de maio de 2017. Bel. Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 000163-07.2015.8.18.0089
NATUREZA: DANOS MORAIS
Autor: ADÉLIO DE SOUSA PEREIRA
Advogado: Dr. José Mauri Soares Mendes Júnior -OAB-PI N° 11.702
Requerido: "ARNALDO"
O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, TORNA PÚBLICA a sentença de fls. 23, ao tempo em que INTMA o advogado supra a tomar ciência da respectiva sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ex positis, atento ao que mais dos autos consta e aos princípios de Direito aplicáveis à espécie, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E, em consequência, JULGA EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.** Após o trânsito em julgado desta decisão e o respectivo cumprimento, dê-se a respectiva baixa e arquive-se. P.R.I.A. Caracol-
PI, 18 de maio de 2017. Bel. Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 000246-57.2014.8.18.0089
NATUREZA: REPETIÇÃO DE INDÉBITO
Autor: FRANCISCO VICENTEDE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Francisco Antônio da Silva Neto -OAB-PI N° 6693
Requerido: BANCO VOTORANTIM
Advogado: Dr. Érica Silva Araújo - OAB-PI N° 12.122
O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, TORNA PÚBLICA a sentença de fls. 132, ao tempo em que INTMA os advogados supra a tomarem ciência da respectiva sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Neste diapasão, homologo,por sentença, o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos"**.** Caracol-PI, 4 de julho de 2017. Bel. Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 000213-96.2016.8.18.0089
NATUREZA: BUSCA E APREENSÃO
Autora: DEMERVAL SOARES DA SILVA
Advogada: Dra. Laurisse M. Ribeiro -OAB- N° 3454
Requerido: ELIAS MANGUEIRA NETO
O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, TORNA PÚBLICA a sentença de fls. 29, ao tempo em que INTMA o advogado supra a tomar ciência da respectiva sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ex positis, atento ao que mais dos autos consta e aos princípios de Direito aplicáveis à espécie, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E, em consequência, JULGA EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.** Após o trânsito em julgado desta decisão e o respectivo cumprimento, dê-se a respectiva baixa e arquive-se. P.R.I.A. Caracol-PI, 18 de maio de 2017. Bel. Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 000128-13.2016.8.18.0089
NATUREZA: DANOS MORAIS
Autor: VILMAR DA SILVA
Advogado: Dr. João Paulo de Oliveira e Silva -OAB-PI N° 8941
Requerido: BANCO UNIBANCO S.A
Advogada: Dra. Rita de Cássia de Siqueira Cury - OAB-PI N° 5914
O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, TORNA PÚBLICA a sentença de fls. 102, ao tempo em que INTMA os advogados supra a tomarem ciência da respectiva sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Neste diapasão, homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes,para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Caracol - PI, 19 de maio de 2017. Bel. Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 000088-94.2017.8.18.0089
NATUREZA: DIVÓRCIO LITIGIOSO
Autora: IARA SOARES ROCHA
Advogado: Dr. Marcelino Braga da Silva Júnior -OAB-PI N° 11702
Requerido: BRUNO MENDES DA SILVA ROCHA
O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, TORNA PÚBLICA a sentença de fls. 21, ao tempo em que INTMA o advogado supra a tomar ciência da respectiva sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo celebrado nos autos às fls. 19, para que produza os seus efeitos jurídicos e, por consequência, julgo extinto o presente processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso III, alíneia B, do CPC. Caracol - PI, 9 de junho de 2017. Bel. Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 000173-17.2016.8.18.0089
NATUREZA: DIVÓRCIO LITIGIOSO
Autor: HAMILTON LIMA MAIA
Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Carvalho -OAB-PI N° 8515
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MAIA
Advogado: Dr. Wender Boson de Macedo Silva - OAB-PI N° 6841
O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, TORNA PÚBLICA a sentença de fls. 28, ao tempo em que INTMA os advogados supra a tomarem ciência da respectiva sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo celebrado nos autos às fls.

19, para que produza os seus efeitos jurídicos e, por consequência, julgo extinto o presente processo, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso III, alíneia B, do CPC. Caracol - PI, 9 de junho de 2017. Bel. Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito.
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 000070-71.2015.8.18.0080
NATUREZA: INTERDIÇÃO
Interditante: MILTON DA LUZ SOARES
Advogado: Dr. Tiago Ramon Sousa e Silva -OAB-PI N° 10.288
Interditando: ROSILEIDE NASCIMENTO SOARES
O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, TORNA PÚBLICA a sentença de fls. 30, ao tempo em que INTMA o advogado supra a tomar ciência da respectiva sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, DECRETO A INTERDIÇÃSO de **ROSILEIDE DE NASCIMENTO SOARES**, brasileira, solteira, filha de LUCY NASCIMENTO SOARES e MILTON DACRUZ SOARES, residente e domiciliada no Povoado Bela vista, Zona Rural, Anísio de Abreu, Piauí, na forma do art. 3°, inc. II, do Novo Código Civil, e de acordo com o art. 1767 e seguintes, também do Código civil, nomeio-lhe curador seu pai, MILTON DA LUZ SOARES, sob compromisso. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que a interditada e o requerente sejam proprietários de bens que a justifiquem. Em obediência ao disposto noart. 755 do Código de Processo Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias.Lavrem-se os respectivos termos de curatela e tutela. Oficie-se ao Cartório Eleitoral da 079 Zona para fins de suspensão de direitos políticos. Caracol (PI), 18 de maio de 2017. Bel. Luiz de Moura Correia - Juiz de Direito.

18.6. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - PROCESSO Nº 0805404-96.2017.8.18.0140/ PJE

Natureza da Ação: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: IZABELLI ALENCAR RIBEIRO ALBINO DE LIMA, JAQUELINE SOARES DE OLIVEIRA, KLEBE ATTILA ALBINO DE LIMA
ADVOGADO(A): DARLINYTON ALENCAR RIBEIRO(OAB/PI - 9295)
DISPOSITIVO: Diante do exposto, considerando o que dos autos consta e a necessidade que o caso requer, DEFIRO o pedido de Autorização judicial de viagem ao Exterior bem como expedição do passaporte, na forma requerida de I. A. R. A. L., nos termos do art. 83 do ECA, c/c art. 9º§ 2º do Regulamento de Passaporte, aprovado pelo decreto de Lei nº 84.541 de 11.03.1980, do Departamento de Polícia Federal, através de sua Superintendência, em Teresina/ PI. Sobre o Pleito de tutela de urgência passo a analisá-lo. Considerando que a presente decisão deferiu totalmente os pedidos da demanda, restam caracterizados os requezitos autorizadores da concessão da tutela(probabilidade do direito de dano ou o risco ao resultado útil do processo). Ademais, vale destaca que neste momento, não mais se vislumbra o impedimento constante no § 3º do art. 300 do CPC, razão ela qual o concedo e confirmo a tutela pleiteada. Expedições necessárias. Cumpra-se. P.R.I. Sem custas. TERSINA-PI, 02 de junho de 2017.MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara - Infância e Juventude da Comarca de Teresina/PI

18.7. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROCESSO Nº 0808663-02.2017.8.18.0140/ PJE

Natureza da Ação: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (1706)
ASSUNTO(S): [Modificação ou Alteração do pedido]
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA
ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PI - 4521)
DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P.R.I. Sem custas. TERESINA-PI, 03 de julho de 2017. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara - Infância e Juventude da Comarca de Teresina/PI.

18.8. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROCESSO Nº 0804824-66.2017.8.18.0140/ PJE

Natureza da Ação: PERDA OU SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR (1426)
ASSUNTO(S): [Abandono Material]
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
REQUERIDO: BRUNO LUIS DE SOUSA SILVA, ELISANDRA MARIA DA SILVA
DISPOSITIVO: Consoante norma supracitada deve a presente demanda tramitar em meio físico. Ocorre que diate de certidão de ID. 167703, verifica-se que a presente Ação de destituição do Poder Familiar foi distribuída no sistema Themis Web, sob o nº 0000240-09.2017.8.18.0004. Verifica-se ainda que em manifestação o MP requer a extinção do feito. Sendo assim, ante o ajuizamento fisicamente da ação sob o nº 0000240-09.2017.8.18.0004 e pela impossibilidade de prosseguimento do presente feito via PJE sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito com fulcro no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC e medida que se impõe. Ciência ao MP. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P.R.I. Sem custas. TERESINA-PI, 03 de julho de 2017. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara - Infância e Juventude da Comarca de Teresina/PI.

18.9. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROCESSO Nº 0809069-23.2017.8.18.0140/ PJE

Natureza da Ação: PRESTAÇÃO DE CONTAS (1425)
ASSUNTO(S): [Relações de Parentesco]
REQUERENTE: AMELIA SILVA DO NASCIMENTO
REQUERIDO: FRANCISCO ANDERSON DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO(A): STÊNIO FARIAS MARINHO(OAB/PI - 7791)
DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P.R.I. Sem custas. TERESINA-PI, 03 de julho de 2017. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara - Infância e Juventude da Comarca de Teresina/PI.

18.10. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROCESSO Nº 0804731-06.2017.8.18.0140/ PJE

Natureza da Ação: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (1706)
ASSUNTO(S): [Liminar]
REQUERENTE: ACADEMIA DIANA CARVALHO LTDA - ME
REQUERIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO(A): ELIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PI - 5029)
DISPOSITIVO: Por todo o exposto, resolvo extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se.. TERESINA-PI, 19 de maio de 2017. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara - Infância e Juventude da Comarca de Teresina/PI.

18.11. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROCESSO Nº 0805459-47.2017.8.18.0140/ PJE

Natureza da Ação: PROCEDIMENTO ORDINARIO (1706)
ASSUNTO(S): [Liminar]
REQUERENTE: J SOUSA COSTA EIRELI - ME
REQUERIDO: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTO
ADVOGADO(A): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PI - 7168)
DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P.R.I. Sem custas. TERESINA-PI, 19 de maio de 2017. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara - Infância e Juventude da Comarca de Teresina/PI.

18.12. SENTENÇA - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL

SENTENÇA - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000077-75.2011.8.18.0089
CLASSE - CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
Autor: O MUNICIPIO DE CARACOL
Advogado: WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA, OAB/PI Nº 8570
Réu: ISAEL MACEDO NETO
Advogado: ANTÔNIO JOSÉ VIANA GOMES, OAB/PI Nº 3530
Advogado: RANILETTI CARVALHO DE MACEDO, OAB/PI Nº 7539
Advogada: SOLANA PAES LANDIM NEIVA, OAB/PI Nº 11.526
Réu: LIGIÊ LUIZ DE CARVALHO JUNIOR
Advogado: MARCELINO BRAGA DA SILVA JUNIOR, OAB/PI Nº 11.702
SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente a presente ação com fulcro no artigo 487 do CPC (...)
SENTENÇA - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL
PROCESSO N. 0000088-07.2011.8.18.0089
CLASSE - CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
Autor: O MUNICIPIO DE CARACOL
Advogado: WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA, OAB/PI Nº 8570
Réu: ISAEL MACEDO NETO
Advogado: ANTÔNIO JOSÉ VIANA GOMES, OAB/PI Nº 3530
Advogado: RANILETTI CARVALHO DE MACEDO, OAB/PI Nº 7539
Advogada: SOLANA PAES LANDIM NEIVA, OAB/PI Nº 11.526,
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente a presente ação com fulcro no artigo 487, I do CPC, uma vez que não restou comprovada nos autos a existência de ato de improbidade praticado pelo requerido, haja vista, a ausência de dano ao erário, seja material ou moral (...)

18.13. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROCESSO Nº 0809304-87.2017.8.18.0140/ PJE

Natureza da Ação: PROCEDIMENTO ORDINARIO (ECA) (1706)
ASSUNTO(S): [Modificação ou Alteração do Pedido, Liminar]
REQUERENTE: CONSTRUTORA R M LTDA - EPP
REQUERIDO: TERESINA CARTORIO 5 OFICIO NOTAS
ADVOGADO(A): RODRIGO LUIZ CHAVES DE SOUSA SANTOS(OAB/PI - 7041)
DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P.R.I. Sem custas. TERESINA-PI, 18 de julho de 2017. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara - Infância e Juventude da Comarca de Teresina/PI.

18.14. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROCESSO Nº 0808097-53.2017.8.18.0140/ PJE

Natureza da Ação: MANDADO DE SEGURANÇA (1691)
ASSUNTO(S): [Liminar]
AUTOR: LEANDRO ALMEIDA MADEIRA CAMPOS
REU: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PI
ADVOGADO(A): CAIO ALMEIDA MADEIRA CAMPOS(OAB/PI - 6461)
DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P.R.I. Sem custas. TERESINA-PI, 03 de julho de 2017. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara - Infância e Juventude da Comarca de Teresina/PI.

18.15. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 62/2017, Livro D nº 2, Folha 291, Termo 591
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **RAIMUNDO HAMILTON DOS SANTOS e MARIA DO ROSÁRIO SILVA**
ELE - é de estado civil VIÚVO, de profissão AJUDANTE DE PEDREIRO, nascido em MOSSORÓ-RN, em 15 de Fevereiro de 1957, residente e domiciliado RUA JOSÉ DORNELES, Nº 388, TIBERÃO, FLORIANO-PI, filho de SEBASTIÃO FELIPE DOS SANTOS e FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS.
ELA - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em BURITI DOS LOPES-PI, em 30 de Julho de 1954, residente e domiciliada RUA JOSÉ DORNELES, Nº 388, TIBERÃO, FLORIANO-PI, filha de MARIA DE SALES BRITO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 02 de Agosto de 2017.

_____
MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES
ESCREVENTE AUTORIZADA

18.16. EDITAIS DE PROCLAMAS

JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS das Pessoas Naturais da cidade de PIRACURUCA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **GONÇALO VIEIRA MACHADO**, DIVORCIADO, APOSENTADO(A), natural de PIRIPIRI - PI, filho de ANA MARIA DA CONCEIÇÃO e MANOEL VIEIRA DE PINHO; e **MARIA DO CARMO MACHADO**, DIVORCIADA, APOSENTADA, natural de PIRACURUCA - PI, filha de JOSÉ MACHADO BALDUINO e MARIA RAIMUNDA PESSOA; 2º) **RODRIGO RIBEIRO MAGALHÃES RODRIGUES**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO RODRIGUES SOBRINHO e MARIA DO CARMO RIBEIRO MAGALHÃES RODRIGUES; e **NAYARA BRITO DE CERQUEIRA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO MENDES DE CERQUEIRA e RITA DE CÁSSIA CESAR BRITO CERQUEIRA; 3º) **JOSÉ EDMILSON RODRIGUES DE SOUZA**, DIVORCIADO, APOSENTADO(A), natural de BONITO - PA, filho de SAMUEL PAULINO DE SOUZA e ROSA TAVARES DE SOUZA; e **MARIA DOS REMEDIOS GOMES MORAIS**, SOLTEIRA, PEDAGOGO(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de FRANCISCO DE ASSIS MORAIS e JORGINA FONTENELE GOMES MORAIS; 4º) **MAYCON DOUGLAS DE SOUSA**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO; e **MARIA ALCIONEIA MAGALHÃES DE CARVALHO**, DIVORCIADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, natural de PIRACURUCA - PI, filha de JOAQUIM MACHADO DE CARVALHO e MARIA DE CARVALHO MAGALHÃES; 5º) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SAMPAIO**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de MATIAS BORGES CARVALHO DE SAMPAIO e MARIA ANTONIA TEIXEIRA DE SAMPAIO; e **GLEISSA MAGALHÃES ARAÚJO**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de MANOEL MARQUES DE ARAÚJO e DONATA MAGALHÃES PEREIRA ARAUJO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
JANE KELLY CARVALHO DE MORAIS MENESES FERNANDES
Oficial(a)

18.17. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROCESSO Nº 0804094-55.2017.8.18.0140/ PJE

Natureza da Ação: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (1703)
ASSUNTO(S): [Classificação Indicativa]
REQUERENTE: IMPERIO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME
REQUERIDO: IMPERIO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME
ADVOGADO(A): JOSEFA VERONICA DE SÁ(OAB/PI - 6551)
DISPOSITIVO: Diante do exposto, considerando o que dos autos consta; considerando parecer Ministerial, e o disposto na Lei nº 8.069/90, DEFIRO o pedido, para realização do evento acima referido e na forma requerida, determinando as seguintes providências:
a) observância às normas constantes do teor da portaria nº 007/2011, deste Juízo, cópia anexa.
b) a observância para o cumprimento das normas de segurança para eventos deste porte, como apresentação de laudo de liberação de corpo de bombeiro; sob pena de não funcionamento;
c) expedição de 10(dez) Credenciais para acesso de entrada e permanência no referido evento em Camarotes e Pista, para a fiscalização da Equipe de Segurança deste Juizado;
d0 expedição de 06(seis) Credenciais para acesso de entrada e permanência no referido evento em Camarotes e pista, para fiscalização da Equipe do Conselho Tutelar de Tersina - PI;
d) expedição de 04(quatro) Credenciais para o acesso de entrada e permanência no referido evento em Camarotes e Pista, para a fiscalização da equipe da Delegacia de Proteção a Criança e Adolescente - DPCA;
f) devendo ainda as referidas credenciais serem entregues no Gabinete desta 1ª VIJ.
Configurando o descumprimento da ordem judicial, fixo multa de R$ 2.000,00(dois mil reais) para cada auto de infração lavrado, sem prejuízos das sanções do art. 330 do Código Penal, c/c art. 213, § 2º, da Lei nº 8.069/90. Expeça-se o competente alvará. Expeça-se ofício para DPCA para fiscalização do evento. Custas de Lei. P.R e I. TERESINA-PI, 12 de maio de 2017. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara - Infância e Juventude da Comarca de Teresina/PI.

18.18. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROCESSO Nº 0804413-23.2017.8.18.0140/ PJE

Natureza da Ação: PERDA OU SUSPENSÃO OU REESTABELECIMENTO DO PODER FAMILIAR (1426)
ASSUNTO(S): [Abandono Material]
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
REQUERIDO: JAQUELINE SOUSA RODRIGUES
DISPOSITIVO: Consoante norma supracitada deve a presente demanda tramitar em meio físico. Ocorre que diante de certidão de ID. 167540, verifica-se que a presente Ação de destituição do Poder Familiar foi distribuída no sistema Themis Web, sob o nº 0000237-54.2017.8.18.0004. Verifica-se ainda que em manifestação o MP requer a extinção do feito. Sendo assim, ante o ajuizamento fisicamente da ação sob o nº 0000237-54.2017.8.18.0004 e pela impossibilidade de prosseguimento do presente feito via PJE sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito com fulcro no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC e medida que se impõe. Ciência ao MP. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P.R.I. Sem custas. TERESINA-PI, 17 de julho de 2017. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara - Infância e Juventude da Comarca de Teresina/PI.

18.19. Alteração de Juiz plantonista

Portaria Nº 3450/2017 - PJPI/COM/PAR/FORPAR, de 03 de agosto de 2017
A Drª Zelvânia Márcia Batista Barbosa, Juíza de Direito titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, no uso de suas atribuições legais, etc.
Considerando que o plantão dos dias 31 de julho e 01 a 06 de agosto do ano corrente deveria ser exercído pelo magistrado titular da 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme Portaria nº. 02/2017 da Direção do Fórum;
Considerando ainda que o titular da 2ª Vara Cível desta Comarca, entrou em gozo de férias regulamentares no dia 01/08/2017 e que não há substituto designado pela Presidência;
Resolve:
Designar o Dr. MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA como juiz plantonista do plantão dos dias 03 a 06 de Agosto do ano corrente .
A presente portaria entra em vigor a partir da presente data. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.
Parnaíba-PI, 03/08/2017.
Drª. Zelvânia Márcia Batista Barbosa
Diretora do Fórum Salmon Lustosa.

18.20. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROCESSO Nº 0807237-52.2017.8.18.0140/ PJE

Natureza da Ação: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (1706)
ASSUNTO(S): [Modificação ou Alteração de Pedido]
REQUERENTE: RAIMUNDO GONÇALVES CARDOSO, ANTONIA CANDIDA DA SILVA CARDOSO
REQUERIDO: MANOEL VITALINO CARDOSO
ADVOGADO(A): ANA KERCIA VERAS BOGÉA(OAB/PI - 3.549), WILLIAN SILVA BOGÉA JUNIOR
DISPOSITIVO: Por todo o exposto, resolvo extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se.. TERESINA-PI, 19 de JUNHO de 2017. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara - Infância e Juventude da Comarca de Teresina/PI.

18.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001300-05.2009.8.18.0034
Classe: Adoção
Requerente: M. DO S. R. DA S.
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: R. C. DA C.
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto em harmonia com o parecer ministérial e com fundamento no art. 39 e seguintes, da lei 8.069/1990 (estatuto da Criança e adolescente), julgo procedente o pedido constante da inicial, e em consequência concedo a ADOÇÃO da menor R.V.R.S. a requerente M. do S. R. da S.

18.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001040-25.2009.8.18.0034
Classe: Alvará Judicial
Requerente: IVANILDE FERREIRA SOARES DE CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Após análise detida quanto a legitimidade e outros pressupostos básicos necessários, julgo procedente o pedido, determinando, em consequência a expedição de alvará em nome da requerente, IVANILDE FERREIRA SOARES DE CARVALHO, nos termos e somente para o fim pretendido na inicial, mais atualizações e correções se houver.

18.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001123-41.2009.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Interditante: EDENILSON SOARES DA COSTA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Interditando: MARCOS FERNANDES SOARES DA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o acima exposto, em harmonia com o parecer ministérial e com fulcro no art. 1.184 do CPC, julgo procedente o pedido inicial e em consequência declaro a interdição de MARCOS FERNANDES SOARES DA COSTA, nomeando o senhor EDENILSON SOARES DA COSTA seu curador definitivo, confirmando assim a tutela jurisdicional antecipada na decisão de Fls. 07.

18.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000828-04.2009.8.18.0034
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: VALDINAR DO NASCIMENTO DE SANTANA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Suplicado: MARIA DO SOCORRO LOPES BARBOSA DE SANTANA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no art. 226, § 6º da CF, c/c art. 40 da lei 6.515/77, assim como art. 1571, inciso IV, art. 1580, § 2º, ambos do código civil, julgo procdente o pedido inicial e, por conseguinte DECRETO O DIVÓRCIO do casal.

18.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

2ª Publicação
AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001097-67.2014.8.18.0034
Classe: Interdição
Interditante: ZILDA JESUS DE BRITO LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO ÁGUA BRANCA-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Interditando: JULIO CESAR DE BRITO LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Desta forma, e do mais que dos autos consta, em consonância com o ministério publico, confirmo a antecipação de tutela deferida nod autos, tornando-a definitiva, DECRETO A INTERDIÇÃO de JÚLIO CÉSAR DE BRITO LIMA, já qualificado, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º inciso III, 1.767, inciso I, 1.772, 1.782, todos do código civil , nomeando-lhe curadora sob compromisso, a ser prestado em 05 (cinco) dias, a sua mãe ZILDA JESUS DE BRITO LIMA, nos moldes do art. 1.177 e seguintes do CPC, onde a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, podendo o interditando realizar outros atos que tenham vinculação com o art. 1.782 do C.C.

18.26. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000814-39.2017.8.18.0034
Classe: Mandado de Segurança

Autor: EFRAIM NEVES SOARES
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: INSTITUTO EDUCACIONAL YASMINI, SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
Advogado(s):
Decisão:"(...) Do exposto, concedo a liminar pleiteada, nos seguintes termos: Determino que o primeiro impetrado expeça imediatamente certificado de conclusão do ensino médio, já que foram cumpridos todos os requisitos para sua obtenção e os demais impetrados, que pro,ova o registro do referido certificado de conclusão do ensino médio. Ato contínuo, que seja realizada intimação para a Gerência de Registro de Vida Escolar, para proceder à autenticação e registro do respectivo certificado e do histórico escolar do impetrante (...)

18.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000072-14.2017.8.18.0034
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M. N. P.
Advogado(s): JEFFERSON CALUME OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Réu: C. M. P. DOS S.
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, nos termos do art. 487, III do NCPC, homologo o presente acordo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e via de consequência decreto o divórcio do casal.

18.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001115-25.2013.8.18.0034
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: F. A. R. DOS S., M. R. DOS S., I. N. R. DOS S., I. R. DOS S., M. M. DE B.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE ÁGUA BRANCA - PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: L. N., W. M. DE B., J. P.
Advogado(s): NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8531)
SENTENÇA: Assim HOMOLOGO o acordo feito em audiência para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e via de consequência, extingo o feito com resolução do mérito , na forma do art. 487, III do NCPC.

18.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000547-67.2017.8.18.0034
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES, FRANCILENE ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14821)
Requerido: ISMAEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro a cota ministerial retro e, via de consequência, determino a intimação do requerente, através de seu advogado, para que, no prazo de 05 dias, proceda a juntada de documento (CRLV), que comprove a propriedade do veículo (...) Água Branca - PI, 02 de agosto de 2017. Francisco das Chagas Ferreira, Juiz de Direito.

18.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001448-50.2008.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSÂNGELA BEZERRA CUNHA
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Requerido: GENIVAL LOPES DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1157), MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
SENTENÇA: O acordo firmado entre as partes em nada frusta interesse de terceiro, razão pela quel HOMOLOGO os seus termos para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

18.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000551-51.2010.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)
Executado(a): MANOEL MENDES GONÇALVES
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, extingo a presente execução, com fulcro no art. 794, I do CPC.

18.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000126-24.2010.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5363), ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
SENTENÇA: Ante o exposto e por tudo mais dos autos consta, acolho o pleito de folhas 34, homologo e declaro a extinção da presente ação por DESISTÊNCIA, com amparo no art 485, VIII do CPC.

18.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000714-84.2017.8.18.0034
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE ÁGUA BRANCA
Advogado(s):
Requerido: ANTÔNIO RENAN QUEIROZ DA CRUZ
Advogado(s): NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8890)
DECISÃO: Ante o exposto, em harmonia com parecer ministerial, indeferido o pedido de revogação de prisão preventiva formulado por ANTONIO RENAN QUEIROZ DA CRUZ, pois, não há nos autos, qualquer prova de ilegalidade da prisão, bem como ainda estão presentes os requisitos autorizadores, qual seja, garantia da ordem pública (...) Água Branca - PI, 02 de agosto de 2017. Francisco das Chagas Ferreira, Juiz de Direito.

18.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA
Av. João Ferreira, s/n, ÁGUA BRANCA-PI
PROCESSO Nº 0000073-38.2013.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: GILBERTO SOARES DE SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA , Juiz de Direito da Comarca de ÁGUA BRANCA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o Sr. advogado Antônio Gonçalves de Mesquita (OAB/PI 1.706/86), para tomar ciência da sentença de fls. 82/94 dos autos do processo em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, ANDRÉ DE MORAIS COSTA, Analista Judicial, o digitei, e eu, OTAVIO SOARES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito da Comarca de ÁGUA BRANCA

18.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000244-97.2010.8.18.0034
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GILVANIA SARAIVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6258-B)
Requerido: JAMES BEZERRA DO VALE
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC.

18.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA
Av. João Ferreira, s/n, ÁGUA BRANCA-PI
PROCESSO Nº 0000565-30.2013.8.18.0034
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Réu: OSVALDO DA CRUZ
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA , Juiz de Direito da Comarca de ÁGUA BRANCA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o Sr. advogado Antônio Gonçalves de Mesquita (OAB/PI 1.706/86), para tomar ciência da sentença de fls. 58/62 dos autos do processo em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, ANDRÉ DE MORAIS COSTA, Analista Judicial, o digitei, e eu, OTAVIO SOARES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito da Comarca de ÁGUA BRANCA

18.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000613-52.2014.8.18.0034
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: M. E. DE S. A., E. K. DE S. A.
Advogado(s): ANTONIO GONÇALVES DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 1706)
Requerido: G. C. DE S.
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
SENTENÇA: Assim, HOMOLOGO o acordo feito em audiência para surtam seus jurídicos e legais efeitos e via de consequência, extingo o feito com resolução de mérito na forma do art. 487, III do NCPC.

18.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001010-77.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS/BMC S/A
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, em cumprimento ao despacho judicial proferido nos autos, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por seu advogado para, no prazo de quinze dias, dar cumprimento ao despacho de fls. 93 colacionando aos autos os documentos ali indicados, sob pena de indeferimento da inicial. Água Branca/PI, 03/08/2017. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

18.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001250-03.2014.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: NIZETH MARIA LOPES SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO ÁGUA BRANCA-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: VALDINAR ALVES CARDOSO
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim HOMOLOGO o presente acordo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos e, via de consequência extingo o presente feito, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III do CPC.

18.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000115-53.2014.8.18.0034
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
Advogado(s): ALCIOMAR FRANCISCO DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 2279)
Requerido: VALDECI LEITE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Nos termos do art. 304 § 1º, § 2º do NCPC e tendo em vista ser o réu revel estabilizo a decisão de Fls. 12/13, e extingo o processo com resolução do mérito com fulcro no art. 487, I do CPC.

18.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000846-83.2013.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ALVES FEITOSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMC / BRADESCO S/A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Ante o exposto e em harmonia com a ciência ministerial, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes em todos os seus termos, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando pois, resolvida a lide e, via de consequência, extingo o processo com julgamento de mérito, na forma do art. 487, III "b" do NCPC.

18.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000085-18.2014.8.18.0034
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: M. P. DO E. DO P., L. B. DE C., J. L. C. S.
Advogado(s):
Requerido: J. DOS R. M. DA S.
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o acima exposto, e por tudo mais que dos autos consta, EXTINGO o presente feito sem resolução de mérito, na forma do art. 267, III, do CPC.

18.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001478-22.2007.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Executado(a): MILTON SÉRGIO DE ALENCAR MEE
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim com arrimo no art, 267, VIII, CPC, extingo esta execução.

18.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001058-02.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE ELIVAN ALVES LUSTOSA
Advogado(s): JEFFERSON CALUME OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)

Réu: NEM VEÍCULOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, com arrimo no art. 485, VIII, do NCPC, HOMOLOGO o pedido de desistência e, via de consequência, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, ante a desistência do autor.

18.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000145-83.2017.8.18.0034
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J. L. C. DA S., W. N. B. C.
Advogado(s): JEFFERSON CALUME OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Requerido: F. L. F. DA S.
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim HOMOLOGO o acordo feito em audiência para surtam seus jurídicos e legais efeitos e, via de consequência, extingo o feito com resolução de mérito, na forma do art. 487, III do NCPC.

18.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000066-41.2016.8.18.0034
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: FRANCISCA SIVONETE DOS SANTOS SOUSA, JOSE RAMON FERREIRA CARLOS
Advogado(s): HYLTON ELOY FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9384)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o acima exposto, em consonância com o parecer ministérial e com fundamento no art. 109, § 4º , da lei 6.015/73, julgo procedente o pedido inicial, determinando a retificação do registro de nascimento de MARIA CLARA FERREIRA DOS SANTOS e VITÓRIA FERREIRA CARLOS DOS SANTOS, nele fazendo-se constar o nome de sua mãe como sendo FRANCISCA SIVONETE DOS SANTOS SOUSA.

18.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000239-65.2016.8.18.0034
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: IVONEIDE MOTA DE SOUSA
Advogado(s): JEFFERSON CALUME OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim ante acima exposto, em consonância com o parecer ministérial e com fundamento no art. 110, § 4º do lei 6.017/73, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, determinando a retificação no registro civil de nascimento e/ou casamento de IVONEIDE MOTA DE SOUSA, nele fazendo-se constar como sua data de nascimento o dia "19 DE DEZEMBRO DE 1961", mantendo-se inalteráveis os demais dados.

18.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000169-48.2016.8.18.0034
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: L. DA C. L., M. B. DE S.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, V, do NCPC.

18.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000611-14.2016.8.18.0034
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: M. L. DA S., J. I. L.
Advogado(s): JEFFERSON CALUME OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Assim com fulcro no art. 463,I do CPC, ALTERO, de oficio a sentença de Fls. 17/18, para que o nome da autora M. L. da S. L., volte a ser grafado como solteira, ou seja M. L. da S., mantendo-se inalterada nos demais pontos, de tudo emitindo certidão circunstânciada.

18.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000611-14.2016.8.18.0034
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: M. L. DA S., J. I. L.
Advogado(s): JEFFERSON CALUME OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro nos artigos alhures referidos, além dos artigos 731/734 do novo código de processo civil, como também do princípio da instrumentalidade das formas e força normativa da constituição, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL e, por consequência, DECRETO O DIVÓRCIO do casal M. L. DA S. e J. I. L. dissolvendo assim, o vinculo matrimonial outrora constituído.

18.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000019-76.2007.8.18.0036
Classe: Usucapião
Usucapiente: LUIZ FRANCISCO ARAUJO OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
Usucapido: CÂNDIDO INÁCIO DE ABREU NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos. LUIZ FRANCISCO ARAUJO OLIVEIRA ajuizou a presente AÇÃO DE Usucapião em face de CÂNDIDO INÁCIO DE ABREU NETO, qualificados. O feito tramitou regularmente. Fora determinada a intimação pessoal da parte requerente sob pena de extinção para cumprir o despacho de fls. 30. A parte autora não foi localizada, conforme certificado pelo oficial de justiça à fl. 39. Tudo ponderado. Decido. Quanto à mudança de endereço da parte autora, assim se manifesta a jurisprudência: APELAÇÃO CÍVEL - NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - INOCORRÊNCIA - PRELIMINAR REJEITADA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO POR INÉRCIA DO AUTOR - INTIMAÇÃO PESSOAL POR VIA POSTAL - AR - DEVOLUÇÃO - MUDANÇA DE ENDEREÇO NÃO COMUNICADA AO JUÍZO - VALIDADE DO ATO INTIMATÓRIO - ABANDONO DA CAUSA CONFIGURADO. Toda decisão deve ser fundamentada, mas para isso ela não precisa ser extensa ou extremamente detalhada, podendo ser sucinta e objetiva, desde que deixe claro qual é seu fundamento e o que é decidido. É válida a intimação remetida para o endereço declinado pela parte na inicial, pois é seu o ônus de mantê-lo atualizado nos autos. Patenteada a vontade deliberada do autor em abandonar o processo e cumpridos os requisitos previstos em lei, cabível a extinção do feito sob tal fundamento.Processo. AC 10133100031334002 MG. Orgao Julgador. Câmaras Cíveis / 13ª CÂMARA CÍVEL. Publicação.18/03/2016. No caso, a autora mudou o endereço, sem, contudo informar o novo endereço nos autos. Considerando a desídia da parte autora, configurado está o abandono da causa. Diante do exposto, julgo o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do CPC, tendo em vista que a autora abandonou a causa, não promovendo atos que lhe competia. Sem custas, dada a gratuidade conferida à parte autora. P.R.I. Após cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. AL

18.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000156-43.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: GARDENE MARCOLINA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUDY MACEDO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13153)
Réu: JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Decreto a revelia do requerido visto que não apresentou contestação conforme certidão de fls. 28. Initme-se o requerente para dizer no prazo de 05 dias se pretende a produção de provas, especificando, sendo o caso, quais sejam. Após, conclusos.

18.53. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000019-76.2007.8.18.0036
Classe: Usucapião
Usucapiente: LUIZ FRANCISCO ARAUJO OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
Usucapido: CÂNDIDO INÁCIO DE ABREU NETO
Advogado(s):
Considerando a desídia da parte autora, configurado está o abandono da causa. Diante do exposto, julgo o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do CPC, tendo em vista que a autora abandonou a causa, não promovendo atos que lhe competia.

18.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000913-08.2014.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO OAB/PI Nº 6360
DESPACHO: Para a continuidade da instrução processual, designo o dia 14/08/2017 às 11:00 horas. Intimem-se.

18.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000217-98.2016.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DANIEL DA COSTA LEMOS
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6360)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado do réu para indicar nos autos o endereço atualizado da testemunha de defesa Valdeni Soares da Silva, em razão de não ter sido encontrado o endereço apontado nos autos, o fazendo em tempo hábil para sua intimação para a audiência de instrução designada para o dia 24 de agosto de 2017, às 08:30 horas, no fórum local. Não o fazendo, deverá trazê-la ao referido ato, independentemente de intimação.

18.56. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001006-97.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONIDAS DE SOUSA
Advogado(s): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10839)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Intime-se o devedor para, em 15 (quinze) dias, efetuar(em) o(s) pagamento(s) de sua(s) dívida(s) atualizada(s) monetariamente, conforme planilha de cálculos apresentada pelo exequente, sob pena de ser acrescido ao débito multa de dez por cento e, também, honorários de

advogado de dez por cento (art. 523, § 1° do CPC).
Caso o(s) devedor(es) não pague(m) a(s) dívida(s) no prazo acima estipulado. após certidão, voltem-me conclusos.

18.57. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000092-70.2015.8.18.0035
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: LOURIVAL ALVES LIMA
Advogado(s):
...Ante o exposto, homologo a desistência e extingo o processo sem resolução do mérito, na forma dos artigos 200, parágrafo único e 485, VIII, do Código de Processo Civil.
Custas de lei.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

18.58. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001126-43.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO FERREIRA NUNES
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
Réu: BANCO ORIGINAL S/A
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição de fls. 96/97 dos autos. Prazo: 10 (dez) dias.
Fica desde já autorizada a expedição de alvará judicial para levantamento da quantia depositada.

18.59. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000187-63.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOANA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s):
...Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 321 § único, do CPC c/c art. 485, IV do CPC.
Custas de lei.
P.R.I, e, certifico o transito em julgado arquive-se estes autos dando baixa na distribuição.

18.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000158-84.2014.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSENIAS DE SOUSA SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 29/08/2017 às 12:00 horas,no Fórum Des. Aluisio Soares Ribeiro. Em 19 de julho de 2017

18.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000791-39.2007.8.18.0036
Classe: Usucapião
Requerente: ANTÔNIO JOSÉ VIANA ALVES, TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS ALVES, EDMILSON DE SOUSA E SILVA, MARIA DOS REMEDIOS SOUSA COSTA, EUGENIO ALVES LIMA, MARIA DAS DORES LIMA, FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS ALCANTARA, JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO ALCANTARA, FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA, MARIA EDILENE FREITAS SILVA, FRANCISCO FORTES DELMIRO, TEODORINA DELMIRO DE OLIVEIRA, FRANCISCO LIERATO DE SOUSA, MARIA DALVA PEREIRA DOS SANTOS SOUSA, GILBERTO BATISTA DE OLIVEIRA, IEDA DELMIRO DE OLIVEIRA, JOÃO DA CRUZ SILVA, MARIA IVONEIDE VIEIRA DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS FERREIRA LIMA, JOANA DOS ANJOS LOPES LIMA, JOSÉ DOMINGOS DA SILVA, ANTONIA PEREIRA DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA, JOSE MOREIRA DA SILVA, LUCINEIDE MARIANO SOUZA, LIDOVAL AVELINO DA CRUZ, MARCIA REGINA COSTA PAIVA, MANOEL FRANCISCO DE MELO, MARIA LUZIA DA SILVA, MARIA DE JESUS DA SILVA, MARIA PEREIRA DA SILVA ROCHA, MIGUEL RIBEIRO DA SILVA, TERESINHA RODRIGUES DOS SANTOS, AUGUSTA MARIA DOS SANTOS, ADRIANO ALVES CARDOSO, ANA LUCIA DE SOUSA ALVES, AGENOR MARTINS E SILVA, MARIA LUCIMAR MONTEIRO SILVA, ANALICE FERREIRA DO NASCIMENTO, ANTONIO VIANA DE ARAUJO, ANTONIA FERREIRA DE ARAÚJO, CELES MARIA DE CARVALHO MORAES, FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA DE SOUSA, ANTONIA SEPULVEDA DE SOUSA, LUCIA DE LOURDES DE SOUSA DUARTE, RAIMUNDA MOREIRA ALVES, ANTONIA NILDA DE LIMA, CARLOS ALBERTO INACIO DE ABREU, MARIA SOLANGE FERREIRA, FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA, FRANCISCO DANTAS DA SILVA FILHO, LUIZ RODRIGUES LEMOS, JOIANA DA COSTA ABREU LEMOS, MAIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA PIMENTEL, MARIA DO ESPIRITO SANTO MACIEL, DOMINGOS SIMEÃO DE SOUSA, GERALDA ALVES DA COSTA SOUSA, FRANCISCO PAULO CLARO DE OLIVEIRA, MARIA NATALIA DE SOUSA OLIVEIRA, MARIA IEUÇA DELMIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ELEANDRA SILVA PASSOS OAB/PI 5104; OAB/MA 10.298-A
Requerido: SOCIEDADE COMUNITARIA DE HABILITAÇÃO POPULAR
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18/10/2017, às 08:30 horas. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público para que, entendendo necessária sua intimação, compareça à audiência.

18.62. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000140-17.2001.8.18.0036

Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: ANTONIA ELIZANGELA DE SOUSA
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1980)
Réu: REGINALDO SOARES DE OLIVEIRA, EDNA MARIA ALVES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, oportunidade em que deverá informar se ainda possui interesse no feito.

18.63. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000028-94.2014.8.18.0035
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F. C. DA S. , REPRESENTADO PO FRANCISCA HELOINA CAMELO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6236)
Requerido: PEDRO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Ante a certidão retro, intime-se a autora, através de advogado, para informar e juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o novo endereço do requerido.

18.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000036-93.1999.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Requerente: M. L. A. DA S., K. C. E S., R. R. M. S
Advogado(s): JOSELI LIMA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 2823), LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B), GERARDO ALVES DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 70272)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Para cumprimento do acordo firmado entre as partes, expeça-se o alvará para recebimento do valor depositado judicialmente em razão do bloqueio via BacenJud (fl. 334). Expeçam-se ofícios aos órgão pagadores para realizar o desconto e o depósito do valor correspondente aos alimentos mediante depósito na conta bancária da autora, que já atingiu a maioridade. O número da conta consta no termo de audiência de fl. 347.

18.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000521-63.2017.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DANIEL DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001294-45.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE LUIS DE SOUSA LIMA
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515)
Réu: FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A
Advogado(s): JOSÉ ARMANDO DA GLÓRIA BATISTA(OAB/SÃO PAULO Nº 41775)
Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze) dias, sobre a contestação.

18.67. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000884-21.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Sobre a contestação e documentos diga a requerente no prazo de 15 dias.

18.68. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000764-80.2012.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS ROCHA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
...DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.
Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição.
Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 90, CPC).
Publique-se. Cumpra-se

18.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000450-32.2015.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: RAIMUNDO SANTANA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
Exonerado: RAIMUNDO SANTANA DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se o advogado da parte autora para complementar o pagamento das custas iniciais, relativamente à taxa de causas em geral, equivalente a R$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos). ALTOS, 3 de agosto de 2017. ERIKA SUZANNE CABRAL BEZERRA MARTINS. Analista Judicial - Mat. 3823

18.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001473-73.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MARIA DUARTE CABRAL
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por ANTONIO MARIA DUARTE CABRAL, brasileiro, trabalhador rural, RG 952.218 SSP/PI, CPF 030.488.843-51, domiciliado na Localidade Nova Conceição, s/n, nesta Comarca, contra BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, CNPJ 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP. Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância nos seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 762092670. Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré. Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência. Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora. A parte ré apresentou contestação, fls. 21 a 27, oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, foi celebrado acordo entre as partes. Analisando os autos, verifica-se que os mesmos ensejam o julgamento antecipado da lide, conforme art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato citado na inicial, assinado pela parte autora, fls. 43/50. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópias dos documentos pessoais da parte autora, fls. 55. Analisando os autos, verifica-se que os mesmos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial. Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais. Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude. Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTES AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P. R I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

18.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001150-68.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADELINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 15 de setembro de 2017, às 08:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Intimações necessárias.

18.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001134-17.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO NONATO ROSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 15 de setembro de 2017, às 10:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Intimações necessárias.

18.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001146-31.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA BARBOSA DE MACEDO SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 15 de setembro de 2017, às 09:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Intimações necessárias.

18.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0001142-91.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGAS VIEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Nos termos do art. 28 da Lei n° 9.099/95, designo a data de 15 de setembro de 2017, às 11:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, como conciliador. Intimações necessárias.

18.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000057-32.2016.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8714)
Réu: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora para contra-arroazar no prazo de 15(quinze) dias. Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, faça-se remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, para apreciação, com as cautelas legais e com nossas homenagens. . AROAZES, 02 de agosto de 2017. Dr. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito desta Comarca, Eu. Ivaneide Marques da Silva-Mat. 362, digitei e conferi.

18.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000086-53.2014.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO DE CASTRO SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE A. COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Réu: MUNICÍPIO DE AROAZES-PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora para contra-arroazar no prazo de 15(quinze) dias. Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, faça-se remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, para apreciação, com as cautelas legais e com nossas homenagens. . AROAZES, 03 de agosto de 2017. Dr. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito desta Comarca, Eu. Ivaneide Marques da Silva-Mat. 362, digitei e conferi.

18.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000432-38.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO QUIRINO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088), DENIS AUDI ESPINELA(OAB/SÃO PAULO Nº 198153)
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora para contra-arroazar no prazo de 15(quinze) dias. Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, faça-se remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, para apreciação, com as cautelas legais e com nossas homenagens. . AROAZES, 03 de agosto de 2017. Dr. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito desta Comarca, Eu. Ivaneide Marques da Silva-Mat. 362, digitei e conferi.

18.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)
Processo nº 0000076-98.2017.8.18.0083
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: LUIS FERREIRA DA SILVA, MARIA DA GUIA ALVES DA SILVA
Advogado(s): EZEQUIAS PORTELA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13381)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: fls. 17/18. Vistos. (...). Do exposto, **HOMOLOGO** o acordo entabulado pelas próprias partes para o m de decretar o divórcio de LUIS FERREIRA DA SILVA e MARIA DA GUIA ALVES DA SILVA, com fundamento no art. 226, § 6º da CF c/c 487, I e III, do NCPC e, em consequência, declarar dissolvido entre eles o vínculo matrimonial. O nome do cônjuge virago permanecerá como está. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação. Sem custas e honorários advocatícios em face da assistência judiciária, nos moldes do art. 98 do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorridos os prazos legais, certique-se o trânsito em julgado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa no registro e na autuação. ARRAIAL, 8 de maio de 2017. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR/Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

18.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000498-50.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ROSÁRIO DIAS CARVALHO, BRENO DIAS RODRIGUES, EDIMILSON FEITOSA BARBOSA, CELIA FEITOSA BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7085)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR HUMBERTO CARVALHO FILHO - OAB/PI nº. 7.085, do recurso de apelação de fls. 301/356, prazo 15 dias. Barras, 02.08.2017.

18.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000158-67.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: EUGENIA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - OAB/Pi nº 8053, do despacho de fl. 26, prazo de 10 dias. barras, 02.08.2017.

18.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001418-24.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO FRANCISCO CALAÇA CARDOSO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES (OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: LIDER DE CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS DRS. GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES - OAB/PI nº. 6.919 e MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA - OAB/PI nº. 10.203, do despacho de fl. 140, prazo de 15 dias. Barras, 02.08.2017.

18.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001228-27.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO ITAU S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS DRS. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - OAB/PI nº. 8053 e JOSÉ ALMIR DA R MENDES JUNIOR - OAB/PI nº. 2.338, do despavcho de fl. 82, prazo de 15 dias. Barras, 02.08.2017.

18.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000117-37.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIANE MIRANDA FORTE
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A (CCE INFORMÁTICA)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO do Advogado Dr. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, OAB/PI, Nº 8053, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação jundado aos autos de fls. 29/45.

18.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001019-92.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO INACIO A FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS DRS. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - OAB/PI nº. 8053 e RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB/PI nº. 8204-A, OAB/SP nº. 211.648 e OAB/MA Nº. 10.348-A, do despacho de fl. 92, prazo de 15 dias. Barras, 02.08.2017.

18.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000815-14.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CARVALHO MENESES, MARIA DE CARVALHO MENESES
Advogado(s): JOSÉ CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado José Castelo Branco Rocha Soares Filho(OAB/PI 7482), para no prazo de 15 dias, se manifestar da sentença julgando extinto o processo sem resolução do mérito.

18.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000389-94.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA PURESA DE MACÊDO CRUZ
Advogado(s): THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12552)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS-PI
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR THIAGO RÊGO OLIVEIRA COSTA - OAB/PI nº. 12.552, da contestação de fls. 67/70, prazo de 15 dias. Barras, 03.08.2017.

18.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0001040-34.2014.8.18.0039
CLASSE: Adoção
Adotante: BALBINO BENTO DA SILVA, MARIA LUCIMAR ARAÚJO
Adotado: LAILA VITÓRIA DE JESUS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BARRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Leônidas Melo, nº 916, BARRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por BALBINO BENTO DA SILVA, BRASILEIROS, CASADOS, residente e domiciliados na LOCALIDADE BURITI CORTADO, ZONA RURAL, - Piauí em face de ANA CLÉIA DE JESUS, Brasileira , Solteira, lavradora, residente em lugar encerto não sabido - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BARRAS, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BARRAS

18.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001333-04.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA EDITE NOGUEIRA
Advogado(s): KELSON DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2311)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS-PI, EDILSON SÉRVULO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Para intimar o advogado Dr. KERLON DO REGO FEITOSA, OAB nº 13112, do despacho do MM JUiz de fls. 72, com prazo de 15 dias para manifestação.

18.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000563-11.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: JEAN GOMES DAS NEVES
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. RENATO COELHO DE FARIAS, OAB nº 3596, de Recurso de Apelação juntado nestes autos, com prazo de 15 dias para apresentar contrarrazões recursais.

18.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001082-20.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISAQUE ALVES FERNANDES
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596/02)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS-PI, MUNICIPIO DE BARRAS-PI, MUNICIPIO DE BARRAS-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. RENATO COELHO DE FARIAS, OAB nº 3596, de Recurso de Apelação juntado nestes autos, com prazo de 15 dias para apresentar contrarrazões recursais.

18.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000573-55.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CARLOS DA COSTA
Advogado(s): WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9182), RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. RENATO COELHO DE FARIAS, OAB nº 3596, de Recurso de Apelação juntado nestes autos, com prazo de 15 dias para apresentar contrarrazões recursais.

18.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000582-17.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO NIVALDO CARVALHO
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. RENATO COELHO DE FARIAS, OAB nº 3596, de Recurso de Apelação juntado nestes autos,

com prazo de 15 dias para apresentar contrarrazões recursais.

18.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001083-05.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAMONE FORTES ANDRADE
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596/02)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. RENATO COELHO DE FARIAS, OAB nº 3596, de Recurso de Apelação juntado nestes autos, com prazo de 15 dias para apresentar contrarrazões recursais.

18.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000572-70.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: HELITO GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: MUNICIPIO DE BARRAS - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. RENATO COELHO DE FARIAS, OAB nº 3596, de Recurso de Apelação juntado nestes autos, com prazo de 15 dias para apresentar contrarrazões recursais.

18.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000038-49.2002.8.18.0039
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS OLEIROS DE LAGOA SECA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA - OAB/PI nº. 14.664, do despacho de fl.165, para se manifestar, no prazo de 10 dias e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Barras, 03.08.2017.

18.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000006-53.2016.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO NACIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-CRMV-PI
Advogado(s): ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 9514)
Executado(a): MIRANDA E BATISTA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO da Advogada Dra. ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA, OAB/PI, Nº 9.514, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre às fls. 11/12 dos presentes autos, afim de apresentar um novo endereço do executado para dá prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

18.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000557-38.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO PROCEDOMIO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO A FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO do Advogado Dr, FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, Nº 8053, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os documentos acostados aos autos às fls. 29/32.

18.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000045-75.2001.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF-PI
Advogado(s):
Executado(a): GIVANILDO CARVALHO COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada Fernanda Márcia de Lima Silva(OAB/PI 12750), para no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar da certidão de fl. 46, requerendo o que entender de direito.

18.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000527-66.2014.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL HONDA LTDA.

Advogado(s): JOAO CARVALHO QUIXADA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: RENATO FERNANDES CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO do Advogado Dr. JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO, OAB/PI, Nº 9.501, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

18.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000126-67.2014.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: EGENILDA DA SILVA VALE
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO da Advogada Dra. LAURISSE MENDES RIBEIRO, OAB/PI, Nº 3454/01, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o cumprimento do acordo celebrado entre as partes.

18.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000731-42.2016.8.18.0039
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): BRUNO DE ARAUJO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 12382)
Réu: FRANCISCO DE SOUSA ROSA
Advogado(s): TAIRINE VAZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 14338), MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9743)
ATO ORDINATÓRIO: PARA INTIMAR O ADVOGADO DR. MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO OAB/PI Nº 9743, PARA QUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, APRESENTE O ROL DE TESTEMUNHAS QUE IRÃO DEPOR EM PLENÁRIO, ATÉ NO MÁXIMO DE 5 (CINCO), JUNTE DOCUMENTOS E REQUERER DILIGÊNCIAS.

18.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000254-53.2015.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada Carla Yohanna Moreira Gonçalves(OAB/PI 12805), para no prazo de 15(quinze) dias, apresentar réplica à contestação juntada aos autos.

18.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000448-82.2017.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALDO ISIDORIO CAVALCANTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: PARA INTIMAR O ADVOGADO DR. ANTONIO DE CARVALHO BORGES OAB/PI Nº 13.332, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA PRÉVIA POR ESCRITO, CONSOANTE PERCEITUA O ARTIGO 55 DA LEI Nº 11.343/2006. BARRAS, 03 DE AGOSTO DE 2017. EU, RITA DE CÁSSIA LAGES VERAS NOGUEIRA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI E CONFERÍ.

18.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000318-97.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERNANDO RODRIGUES COSTA
Advogado(s): MARIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: ADM CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES - OAB/PI nº. 6.178, do despacho de fl. 68, para que forneça o interessado, no prazo de 10 (dez) dias, novo endereço da parte ré. Barras, 03.08.2017.

18.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000661-98.2011.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES CARRIAS
Advogado(s):
Réu: AGENOR VELOSO NETO IGREJA
Advogado(s): EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. AGENOR VELOSO NETO IGREJA OAB/PI Nº 2.654, para no prazo de 15(quinze) dias, pague o débito corridos, sob pena de incidência de multa de 10% e de honorários advocatícios, no mesmo percentual (art. 523, & 1º, do CPC). Transcorrido o prazo acima indicado sem pagamento volutário, terá inicio o prazo de 15 (quinze) dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação (art 525, caput, do CPC2015), não realizado o pagamento volutário, será determinada a

disponibilidade de dinheiro em depósito ou aplicações financeiras pelo BACENJUD, de acordo com o despacho do MM. Juiz de fl. 67

18.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000320-67.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO EMANOEL SANTOS SILVA
Advogado(s): MARIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: ADM CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES OAB/PI 6. 178, para no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o novo endereço da parte ré ,de acordo com o despacho do MM. Juiz de fl. 68.

18.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000310-23.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA RODTIGUES
Advogado(s): MARIOREGINOSANTIAGOLAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: ADM CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado Dr. MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES OAB/PI 6. 178, para no prazo de10 (dez) dias, fornecer o novo endereço da parte ré, conforme o despacho do MM. Juiz de fl. 56 .

18.108. DECISÃO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000082-39.2016.8.18.0084
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL BARRO DURO-PI
Advogado(s):
Requerido: VINICIUS DE FRANÇA
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)
DECISÃO: "(...) ISSO POSTO, MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA de VINÍCIUS DE FRANÇA, pois presentes os requisitos autorizadores. Oficie-se à Autoridade Policial para que informe, em 10 (dez) dias, se há procedimento investigatório instaurado para apurar os fatos que constam das declarações prestadas pelo PM José Rodrigues Castro às fls. 60. Intime-se. Cumpra-se. Barro Duro-PI, 02/08/2017. Jônio Evangelista Leal, Juiz de Direito".

18.109. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000598-02.2013.8.18.0040
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: GERALDO RIBEIRO DE CASTRO
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: GONÇALA NUNES LEAL CASTRO
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Compulsando os autos deles não verifiquei a presença de registro do(s) imóvel(is) que a ré pretende proceder averbação. Por conseguinte, determino a intimação da mesma para esclarecer o seu pedido, informando, inclusive se o imóvel se encontra registrado em cartório, juntando aos autos cópia do documento.
Evidenciada a regularidade do registro, encaminhe-se para o Cartório local cópia da sentença de divórcio do casal para, com observância ao disposto na Lei 6015/73, e demais normas aplicáveis à espécie, cumprir com a averbação requerida.
Em sucessivo, arquive-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

18.110. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000161-19.2017.8.18.0040
Classe: Usucapião
Usucapiente: ADALTO ALVES LUSTOSA, LINA RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): ALESSIA FERNANDA LUSTOSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6382)
Usucapido: OLINDA DE SOUSA CAXIAS DE CARVALHO
Advogado(s):
De início, determino a intimação do autor para emendar a inicial no prazo de 15 dias, sob pena de extinção, esclarecendo sobre o confinante ao sul da propriedade em litígio. Em caso de inércia, voltem-me conclusos.
Procedida a emenda, desde logo, defiro o benefício da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98 do NCPC, e considerando que este tipo de ação possui rito próprio, dispenso a realização de audiência de conciliação e determino: 1. A citação da(o)(s) ré(u)(s), e dos confinantes indicados, para, querendo apresentar defesa no prazo de quinze dias úteis. 2. A citação por edital, com prazo de 20 dias, dos interessados não indicados na inicial. 3 Oficie-se às Fazendas Públicas para ciência da presente ação, anexando cópia da inicial e da escritura do imóvel.
Ultimados os prazos referidos, e ultrapassada a fase de réplica, se necessária, abra-se vista ao MPE.
Após, voltem-me conclusos.
Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

18.111. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000130-96.2017.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DO ROSÁRIO DE JESUS
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
Réu: HAMILTON LUSTOSA DE CASTRO, MARIA JOSE CASTRO

Advogado(s):
Considerando a identidade de partes, pedido e causa de pedir do presente feito com o de número 0000246-10.2014.8.18.0040, a indicar a existência de litispendência, e possível má-fé por parte dos autores, intime-os para, no prazo de 10 dias, manifestar-se, sobre os pontos elencados, no termos do art. 10 do NCPC.
Intime-se. Cumpra-se.

18.112. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000126-98.2013.8.18.0040
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: MARIA LUZIA DE CARVALHO COSTA
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Requerido: IZAEL BARBOSA DE CARVALHO
Advogado(s): KÁTIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Pois bem, conquanto conste a informação de que o réu se encontra em local incerto e não sabido, o mesmo possui advogado constituído nos autos. Por conseguinte, em face do exposto, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, intimando-se em sucessivo as partes, e o MPE, para manifestação sobre o laudo no prazo de 10 dias, devendo a autora informar sobre o interesse em adjudicação.
Intime-se. Cumpra-se

18.113. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000483-25.2006.8.18.0040
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA DE LOURDES LOPES MELO, INACIA MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO, MARIA DO CARMO DA SILVA LOPES
Advogado(s): PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8852), RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 1830)
Inventariado: DIÓGENES QUARESMA DE MELO FILHO
Advogado(s):
Em face do exposto na certidão de fls. 286 e documentos de fls. 291/302, DETERMINO: 1. a intimação do inventariante para, (1.1.) no prazo de 10 dias, informar o endereço do herdeiro FRANCISCO RAYLLAN NASCIMENTO MELO, ou regularizar a sua representação no feito, ficando desde logo autorizada a citação do mesmo, observando-se o disposto no art. 626 do CPC, e, (1.2.) regularizar o feito junto a Fazenda Pública Estadual; 2. sejam cientificadas a União e o Município para ciência do presente feito (art. 626, §4º, do CPC); 3. oficie-se ao juízo constante das fls. 291, informando que o feito ainda se encontra em andamento.
Caso o herdeiro FRANCISCO RAYLLAN NASCIMENTO MELO, não se habilite no feito, desde logo nomeio a DPE para exercer a sua curadoria, anotando o prazo de 10 dias para manifestação.
Por fim, ultimados os prazos retro referidos, (i) expeça-se mandado de avaliação, a ser cumprido no prazo de 10 dias, e após a juntado do mesmo aos autos, intimem-se as partes para manifestação, no prazo comum de 15 dias (art. 635, CPC). Em sucessivo, ausente impugnação, (ii) intime-se o inventariante para apresentar as últimas declarações no prazo de 10 dias, lavrando-se o respectivo termo, e intimando-se as partes para manifestação no prazo de 15 dias (art. 637, CPC). Sem impugnação das partes, (iii) ao contador para cálculos e intimação das partes para manifestação no prazo de 05 dias, após certifique-se e encaminhe-se para Fazenda Pública Estadual (art. 638).
Após, voltem-me conclusos.
Intimem-se.
Cumpra-se.

18.114. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000175-03.2017.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 4691)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Intimo o advogado da requerente, legalmente constituído, o Dr. CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 4691), para se manifestar em réplica no prazo de 15 (quinze) dias úteis. E para constar, eu, Marco Renato do Nascimento Borges - cedido prefeitura, digitei e conferi. Batalha(PI), 03/08/2017.

18.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000017-55.2011.8.18.0040
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: GONÇALO ALVES DE CARVALHO, MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): CARMEN GEAN VERAS DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
Requerido: ANTONIO DIONÍSIO FELICIANO, MARIA FRANCISCA FELICIANO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
A Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMa. Juíza de Direito desta Comarca Lidiane Suély Marques Batista, INTIMA o advogado dos requerentes, a Dra. Carmen Gean Veras de Menezes, OAB/PI nº 4119 e o Dr. Higor Penafiel Diniz, OAB/PI nº8500 e ainda, o advogado do requerido, Dr. Agilberto Miranda Santana OAB/PI n. 2602, nos autos nº 000017-55.2011.8.18.0040 para a audiência de oitiva do perito, designada para o 22.08.2017, às 12:00 horas, a ser realizada na sala de audiências do fórum Des. Adolfo Uchoa Filho, situado na praça da Matriz, nesta cidade. E para constar, Eu, Ilmara Chaves Linard, Analista Judicial, digitei e conferi o presente.

18.116. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000159-49.2017.8.18.0040
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: ANGÉLICA ALVES DA SILVA, FRANCISCO RAFAEL ALVES DA SILVA, IZABEL ALVES DA SILVA, MARIA DEUSIMAR ALVES DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14055)
Executado(a): ANTONIO CARLOS DA SILVA

Advogado(s):
Defiro o pedido de desarquivamento dos autos em epígrafe.
A parte autora protocolou duas petições junto a secretaria deste fórum requerendo o cumprimento de sentença, sendo uma proposta pelo rito do artigo 528, e outra com base no artigo 528,§ 8º, ambos do Código de Processo Civil.
O Novo Código de Processo Civil destinou um capítulo próprio para o cumprimento de sentença que determina o pagamento de prestação alimentícia, especificando em seu artigo 528 o rito a ser seguido. Porém, o legislador no artigo 528, §8º possibilita ao exequente a opção de executar o débito alimentar nos moldes do artigo 523 e seguintes, que tratam sobre o cumprimento definitivo de sentença que reconhece a obrigação de pagar quantia certa.
Dessa forma, e com base no artigo 528 §8° do Código de Processo Civil, ao ser proposto o cumprimento de sentença a parte exequente deve escolher qual dos dois ritos pretende seguir, a fim de evitar tumulto processual.
Posto isso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, especifique qual rito adotará no cumprimento de sentença, devendo apresentar na mesma oportunidade planilha de cálculo atualizada do débito, adequada ao rito escolhido.
Cumpra-se.

18.117. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000542-61.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALEX SOUZA DA SILVA, MARCILENE PINTO DE SOUSA
Advogado(s): THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5790)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Intimo o advogado da parte autora, legalmente constituído, o Dr. THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5790), para se manifestar sobre laudo pericial junto aos autos. E para constar, eu, Marco Renato do Nascimento Borges - Cedido Prefeitura, digitei e conferi. Batalha(PI), 03/08/2017.

18.118. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000432-43.2008.8.18.0040
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Trata-se de cumprimento de ação na qual a ré concordou com os cálculos apresentadas pela autora - fls. 152.
Por conseguinte, HOMOLOGO os cálculos de fls. 145/146.
Preclusa esta decisão, expeça-se o respectivo RPV, observando os ditames legais.

18.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000036-61.2011.8.18.0040
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA JOSÉ DE CASTRO GOMES
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Em face do exposto na petição de fls. 120, e sobretudo às fls. 101/103, verifique a secretaria a regularidade do feito, objetivando a sua ultimação.
Cumpra-se.

18.120. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000303-04.2009.8.18.0040
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CLEONINA MENDES DA SILVA
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Aguarde-se a homologação dos cálculos no processo em apenso.

18.121. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000486-96.2014.8.18.0040
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CYNARA PÁDUA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3752)
Réu: RISALVA GOMES DE CARVALHO
Advogado(s):
Por conseguinte, retifico a decisão de fls. 25 para dela constar como valor objeto da execução R$ 291,43 - cálculo de maio de 2013, devendo a presente decisão passar a integrar a sentença de fls. 25.
Em face do exposto, intime-se o autor/embargante para manifestar interesse na apelação interposta.

18.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000372-86.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTACILIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)

DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para contrarrazoar o recurso interposto, no prazo legal. Cumpra-se. Beneditinos, 22 de junho de 2017. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito. O teor deste despacho e o recurso apresentado se encontram disponivel no sistema Themis Web.

18.123. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000400-66.2007.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): JOSUE JOSE NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 113-A)
Réu: MATO FRIO AGROINDUSTRIAL S/A - MAFRISA
Advogado(s): JOSE MARQUES VIANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8778), JOSÉ MARQUES VIANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8778)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, por meio de seu Procurador, Dr. Josue Jose Nogueira (OAB/PI Nº 113-A), a proceder com o pagamento das custas processuais finais no valor de R$114,35 (cento e catorze reais e trinta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias. O boleto para pagamento encontra-se nos autos do processo (fls. 85), bem como no Sistema Themis Web.

18.124. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000532-45.2015.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: EMBAÚBA - DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO, MILTON VIEIRA MENDES
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
SENTENÇA
Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na presente ação, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, e DECLARO o cancelamento da matrícula n.º 288, registrado às fls. 138, do Livro 2-AA, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Cristino Castro/PI, transcrição anterior n.º 1.672, fls. 81v, Livro 3, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Bom Jesus/PI; números 373, 421, 553 e 581, fls. 119, 136, 174 e 183, do Livro 3-A (Livro 3), do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Cristino Castro/PI, respectivamente, e ainda a de 976, fls. 77v e 78, Livro 3-B (Livro 3), do referido cartório, bem como de todas as matrículas e registros oriundos das mesmas.
Bom Jesus(PI), 3 de agosto de 2017
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz de Direito, titular da Vara Agrária da comarca de Bom Jesus

18.125. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000137-58.2012.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ADERBAL DA SILVA MEIRA
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Requerido: JULSON NÉLIO DE LIMA ARANTES COSTA, LUIZ RIBEIRO DA SILVA, ANTONIO ALVES PACHECO
Advogado(s): SYNARA LEMOS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057), PAULO DE TÁRCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475-93)
D E S P A C H O
R.h.
Indefiro o pedido constante na petição de fls. 749/751.
Determino a secretaria que expeça Carta Precatória para a Vara Única da Comarca de Bom Jesus/PI para cumprimento do mandado de demolição de fls. 412.
Cumpra-se.

18.126. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001164-13.2011.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: IVAR DALL AGLIO, ROSANE COSTELLA DALL AGLIO
Advogado(s): SIEGMAR WEGERMANN(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 27884)
Interditando: LUIZ FERNANDO GUERRA, NAOR TRINDADE FOLHA
Advogado(s): DANIEL CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5823), TIAGO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8011)
D E S P A C H O
R. h.
Intimem-se os requeridos para se manifestarem sobre a certidão de fls. 98, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 485, § 6º, do NCPC.
Cumpra-se.

18.127. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000810-17.2013.8.18.0042
Classe: Discriminatória
Autor: ESTADO DO PIAUÍ, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): MILTON JOSÉ ROCHA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 125481)
Réu: TODOS OS POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS, VALDIMIRO - FAZENDA SUSSUAPARA, QUIRINO AVELINO, JOSÉ ANTÔNIO DE ALENCAR, RIBAMAR LUSTOSA DE ALENCAR, NELSON FREDERICO GERHARDT, PAULO LUSTOSA NOGUEIRA SOBRINHO, KELTON ALMEIDA MACHADO, TAIS TRENTO, ADELINO JOÃO TRENTO, ELIZALDO DA CRUZ SILVA LIRA, ELTON PAULO PELLIN, JANETE PINHEIRO
Advogado(s): ALEX HENNEMANN(OAB/TOCANTINS Nº 2138), MARCELE ROBERTA PIZZATO(OAB/MARANHÃO Nº 9968), KELTON ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6005), KELTON ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6005)
D E S P A C H O
R. h.
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 331, no prazo de 05 (cinco) dias.

18.128. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000457-74.2013.8.18.0042
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: CÉLIO MARTINS FAGUNDES, ROSANIA APARECIDA DA SILVA MARTINS, NILSON PEREIRA DA SILVA, APARECIDA MARIA DA SILVA
Advogado(s): ÉFREN PAULO PORFÍRIO DE SÁ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2445/93)
Réu: MAURICIO LUPION TAQUES, VANESSA GUIMARAES PEREIRA TAQUES, MARCIO LUPION TAQUES, FRANCIS GRUPENMACHER TAQUES, MASSIMO LUPION TAQUES, MARIA AMELIA LUPION TAQUES, ESPOLIO DE HUGUEMAR ROSAL LUSTOSA, EDUARDO ROSAL
Advogado(s): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ Nº 3725-A)
D E S P A C H O
R. h.
Manifestem-se os embargantes sobre a certidão de fls. 929, no prazo de 5 (cinco) dias.

18.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0001296-94.2016.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO LIMA, JOSÉ RINALDO PEREIRA LIMA
Advogado(s): SYNARA LEMOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5057)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Designo para o dia 31/08/2017, às 12:00 horas, a realização da audiência de justificação...

18.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000830-03.2016.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: AGREX DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALTIVO JOSÉ DA SILVA JUNIOR(OAB/GOIÁS Nº 27452)
Executado(a): LAÉRCIO REGINATO
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

18.131. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000069-32.2017.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIZ PAULA PINTO ARAUJO
Advogado(s): JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7581)
Réu: EMPRESA LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Considerando que as partes transigiram, conforme se extrai do documento acostado às fls. 40/41, tenho por HOMOLOGAR, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo extrajudicial entabulado, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito na forma do art. 487, III, ?b? do CPC. Deixo de condenar nas custas processuais, em observância ao §3º do art. 90 do CPC.

18.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000430-49.2017.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTINO SOLANO DE ARAUJO
Advogado(s): JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7581)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A - AGÊNCIA BURITI DOS LOPES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, pelo DJE, Para comparecer à Audiência de Conciliação, designada para o dia 21/09/2017, às 09:50h, neste juízo. o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (Art. 334, §8º do CPC).

18.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000429-64.2017.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA TERESA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): QUÉSIA DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10300)
Réu: DADA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, pelo DJE, Para comparecer à Audiência de Conciliação, designada para o dia 21/09/2017, às 10:10h, neste juízo. o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (Art. 334, §8º do CPC).

18.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000652-22.2014.8.18.0043
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VINICIUS JOSÉ CARVALHO
Advogado(s): WILLIAM GOMES DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 7302)
Réu: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR FRANCISCA TRINDADE

Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, tenho, diante da perda superveniente do objeto da demanda, por **JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC**. Sem condenação em custas e honorários advocaticios *ex vi* do art. 25, Lei 12.016/2009.

18.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000921-61.2014.8.18.0043
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARCIANE DE MARIA CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): QUÉSIA DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10300)
Réu: CRISTIANE SOUSA COSTA, DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, tenho, diante da perda siperveniente do objeto da demanda, por **JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC**. Sem condenação em custas e honorários advocatícios *ex vi* do art. 25, Lei 12.016/2009.

18.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000911-17.2014.8.18.0043
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA AURICÉLIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
Réu: DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR FRANCISCA TRINDADE
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, tenho, diante da perda siperveniente do objeto da demanda, por **JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 485, IV o CPC**. Sem condenação em custas e honorários advocatícios ex vi do art. 25, Lei 12.016/2009.

18.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000924-16.2014.8.18.0043
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: MARIVALDA SILVA DE CARVALHO
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
Impetrado: CRISTIANE SOUSA COSTA, DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, tenho, diante da perda superveniente do objeto da demanda, por **JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 267, VI do CPC**. Sem condenação em custas e honorários advocatícios *ex vi* do art. 25, Lei 12.016/2009.

18.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000668-73.2014.8.18.0043
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JULIANE PEREIRA DINIZ DO NASCIMENTO
Advogado(s): WILLIAM GOMES DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 7302)
Réu: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, tenho, diante da perda superveniente do objetivo da demanda, por **JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 267, VI do CPC**. Sem condenação em custas e honorários advocatícios *ex vi* do art. 25, Lei 12.016/2009.

18.139. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000314-08.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSALIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): MARCIO RODRIGO LELIS COUTINHO (OAB/PIAUÍ Nº 6951)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)
Advogado(s):
Tendo em vista que da narrativa autoral não é possível, por meio de um juízo de cognição sumária, concluir pela existência dos requisitos acima mencionados, portanto, para o momento, INDEFIRO a liminar.. CAMPINAS DO PIAUÍ, 2 de agosto de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

18.140. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000174-71.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZITA DE ARAÚJO SILVA, MARILENE CLEMENTINO BORGES
Advogado(s): MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)
Réu: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intima a parte requerente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas alegações finais.CAMPINAS DO PIAUÍ, 2 de agosto de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.141. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000082-93.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS S. LIMA
Advogado(s): MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intima a parte requerente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas alegações finais.CAMPINAS DO PIAUÍ, 2 de agosto de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.142. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000173-86.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABISAEL DE LIMA
Advogado(s): MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)
Réu: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intima a parte requerente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas alegações finais.CAMPINAS DO PIAUÍ, 2 de agosto de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.143. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000182-19.2015.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MATEUS ANÍSIO DE LIMA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Contudo, não existem dados nos autos hábeis a permitir os cálculos suscitados: a uma, por que, os valores apresentados pela parte autora não foram aceitos na sentença, ou seja, não houve mera discordância, sim improcedência ainda que parcial; a duas, por que não existem informações concretas de que o Município Requerido não estava pagando o salário base legal; a três, por que é dever da parte exequente apresentar os memoriais de cálculo no pedido de cumprimento de sentença, com base em seu dispositivo.Assim, o caminho a ser seguido pela parte autora é solicitar o cumprimento de sentença com a presentação de memorial de cálculo dos valores que acredita ser credora, com base no dispositivo da sentença prolatada, para que este juízo intime o município requerido para manifestar-se sobre o referido pedido.Nesse passo, somente depois de eventual discordância entre os cálculos apresentados, de um lado pela parte autora e do outro pelo município, é que os autos serão encaminhados para a Setor de Contabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.Dessarte, intima a parte autora, por meio de sua advogada, para apresentar os memoriais de cálculos dos valores que acreditar ser credora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito. comarcaProcesso], 2 de agosto de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.144. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000185-71.2015.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIGERDAINE DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Contudo, não existem dados nos autos hábeis a permitir os cálculos suscitados: a uma, por que, os valores apresentados pela parte autora não foram aceitos na sentença, ou seja, não houve mera discordância, sim improcedência ainda que parcial; a duas, por que não existem informações concretas de que o Município Requerido não estava pagando o salário base legal; a três, por que é dever da parte exequente apresentar os memoriais de cálculo no pedido de cumprimento de sentença, com base em seu dispositivo.Assim, o caminho a ser seguido pela parte autora é solicitar o cumprimento de sentença com a presentação de memorial de cálculo dos valores que acredita ser credora, com base no dispositivo da sentença prolatada, para que este juízo intime o município requerido para manifestar-se sobre o referido pedido.Nesse passo, somente depois de eventual discordância entre os cálculos apresentados, de um lado pela parte autora e do outro pelo município, é que os autos serão encaminhados para a Setor de Contabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.Dessarte, intima a parte autora, por meio de sua advogada, para apresentar os memoriais de cálculos dos valores que acreditar ser credora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito. comarcaProcesso], 2 de agosto de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.145. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000162-28.2015.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALBERTINA ARAUJO SANTANA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Contudo, não existem dados nos autos hábeis a permitir os cálculos suscitados: a uma, por que, os valores apresentados pela parte autora não foram aceitos na sentença, ou seja, não houve mera discordância, sim improcedência ainda que parcial; a duas, por que não existem informações concretas de que o Município Requerido não estava pagando o salário base legal; a três, por que é dever da parte exequente apresentar os memoriais de cálculo no pedido de cumprimento de sentença, com base em seu dispositivo.Assim, o caminho a ser seguido pela parte autora é solicitar o cumprimento de sentença com a presentação de memorial de cálculo dos valores que acredita ser credora, com base no dispositivo da sentença prolatada, para que este juízo intime o município requerido para manifestar-se sobre o referido pedido.Nesse passo, somente depois de eventual discordância entre os cálculos apresentados, de um lado pela parte autora e do outro pelo município, é que os autos serão encaminhados para a Setor de Contabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.Dessarte, intima a parte autora, por meio de sua advogada, para apresentar os memoriais de cálculos dos valores que acreditar ser credora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito. comarcaProcesso], 2 de agosto de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.146. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000164-95.2015.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL VIEIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Contudo, não existem dados nos autos hábeis a permitir os cálculos suscitados: a uma, por que, os valores apresentados pela parte autora não foram aceitos na sentença, ou seja, não houve mera discordância, sim improcedência ainda que parcial; a duas, por que não existem informações concretas de que o Município Requerido não estava pagando o salário base legal; a três, por que é dever da parte exequente apresentar os memoriais de cálculo no pedido de cumprimento de sentença, com base em seu dispositivo.Assim, o caminho a ser seguido pela parte autora é solicitar o cumprimento de sentença com a presentação de memorial de cálculo dos valores que acredita ser credora, com base no dispositivo da sentença prolatada, para que este juízo intime o município requerido para manifestar-se sobre o referido pedido.Nesse passo, somente depois de eventual discordância entre os cálculos apresentados, de um lado pela parte autora e do outro pelo município, é que os autos serão encaminhados para a Setor de Contabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.Dessarte, intima a parte autora, por meio de sua advogada, para apresentar os memoriais de cálculos dos valores que acreditar ser credora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito. comarcaProcesso], 2 de agosto de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.147. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000158-88.2015.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AUCILIADORA DA SILVA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Contudo, não existem dados nos autos hábeis a permitir os cálculos suscitados: a uma, por que, os valores apresentados pela parte autora não foram aceitos na sentença, ou seja, não houve mera discordância, sim improcedência ainda que parcial; a duas, por que não existem informações concretas de que o Município Requerido não estava pagando o salário base legal; a três, por que é dever da parte exequente apresentar os memoriais de cálculo no pedido de cumprimento de sentença, com base em seu dispositivo.Assim, o caminho a ser seguido pela parte autora é solicitar o cumprimento de sentença com a presentação de memorial de cálculo dos valores que acredita ser credora, com base no dispositivo da sentença prolatada, para que este juízo intime o município requerido para manifestar-se sobre o referido pedido.Nesse passo, somente depois de eventual discordância entre os cálculos apresentados, de um lado pela parte autora e do outro pelo município, é que os autos serão encaminhados para a Setor de Contabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.Dessarte, intima a parte autora, por meio de sua advogada, para apresentar os memoriais de cálculos dos valores que acreditar ser credora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito. comarcaProcesso], 2 de agosto de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.148. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000187-41.2015.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO ESPIRITO SANTO SANTOS
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Contudo, não existem dados nos autos hábeis a permitir os cálculos suscitados: a uma, por que, os valores apresentados pela parte autora não foram aceitos na sentença, ou seja, não houve mera discordância, sim improcedência ainda que parcial; a duas, por que não existem informações concretas de que o Município Requerido não estava pagando o salário base legal; a três, por que é dever da parte exequente apresentar os memoriais de cálculo no pedido de cumprimento de sentença, com base em seu dispositivo.Assim, o caminho a ser seguido pela parte autora é solicitar o cumprimento de sentença com a presentação de memorial de cálculo dos valores que acredita ser credora, com base no dispositivo da sentença prolatada, para que este juízo intime o município requerido para manifestar-se sobre o referido pedido.Nesse passo, somente depois de eventual discordância entre os cálculos apresentados, de um lado pela parte autora e do outro pelo município, é que os autos serão encaminhados para a Setor de Contabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.Dessarte, intima a parte autora, por meio de sua advogada, para apresentar os memoriais de cálculos dos valores que acreditar ser credora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito. comarcaProcesso], 2 de agosto de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.149. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000157-06.2015.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: CICERO MANOEL DE LIMA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Contudo, não existem dados nos autos hábeis a permitir os cálculos suscitados: a uma, por que, os valores apresentados pela parte autora não foram aceitos na sentença, ou seja, não houve mera discordância, sim improcedência ainda que parcial; a duas, por que não existem informações concretas de que o Município Requerido não estava pagando o salário base legal; a três, por que é dever da parte exequente apresentar os memoriais de cálculo no pedido de cumprimento de sentença, com base em seu dispositivo.Assim, o caminho a ser seguido pela parte autora é solicitar o cumprimento de sentença com a presentação de memorial de cálculo dos valores que acredita ser credora, com base no dispositivo da sentença prolatada, para que este juízo intime o município requerido para manifestar-se sobre o referido pedido.Nesse passo, somente depois de eventual discordância entre os cálculos apresentados, de um lado pela parte autora e do outro pelo município, é que os autos serão encaminhados para a Setor de Contabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.Dessarte, intima a parte autora, por meio de sua advogada, para apresentar os memoriais de cálculos dos valores que acreditar ser credora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito. comarcaProcesso], 2 de agosto de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.150. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000148-44.2015.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ESPEDITO RODRIGUES DE MOURA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Contudo, não existem dados nos autos hábeis a permitir os cálculos suscitados: a uma, por que, os valores apresentados pela parte autora não foram aceitos na sentença, ou seja, não houve mera discordância, sim improcedência ainda que parcial; a duas, por que não existem informações concretas de que o Município Requerido não estava pagando o salário base legal; a três, por que é dever da parte exequente apresentar os memoriais de cálculo no pedido de cumprimento de sentença, com base em seu dispositivo.Assim, o caminho a ser seguido pela parte autora é solicitar o cumprimento de sentença com a presentação de memorial de cálculo dos valores que acredita ser credora, com base no dispositivo da sentença prolatada, para que este juízo intime o município requerido para manifestar-se sobre o referido pedido.Nesse passo, somente depois de eventual discordância entre os cálculos apresentados, de um lado pela parte autora e do outro pelo município, é que os autos serão encaminhados para a Setor de Contabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.Dessarte, intima a parte autora, por meio de sua advogada, para apresentar os memoriais de cálculos dos valores que acreditar ser credora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito. comarcaProcesso], 2 de agosto de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.151. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000152-81.2015.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: CICERA MARIA SOARES LEITE
Advogado(s):
Réu: O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Contudo, não existem dados nos autos hábeis a permitir os cálculos suscitados: a uma, por que, os valores apresentados pela parte autora não foram aceitos na sentença, ou seja, não houve mera discordância, sim improcedência ainda que parcial; a duas, por que não existem informações concretas de que o Município Requerido não estava pagando o salário base legal; a três, por que é dever da parte exequente apresentar os memoriais de cálculo no pedido de cumprimento de sentença, com base em seu dispositivo.Assim, o caminho a ser seguido pela parte autora é solicitar o cumprimento de sentença com a presentação de memorial de cálculo dos valores que acredita ser credora, com base no dispositivo da sentença prolatada, para que este juízo intime o município requerido para manifestar-se sobre o referido pedido.Nesse passo, somente depois de eventual discordância entre os cálculos apresentados, de um lado pela parte autora e do outro pelo município, é que os autos serão encaminhados para a Setor de Contabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.Dessarte, intima a parte autora, por meio de sua advogada, para apresentar os memoriais de cálculos dos valores que acreditar ser credora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito. comarcaProcesso], 2 de agosto de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.152. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000153-66.2015.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUCIMAR CARDOSO SILVA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Contudo, não existem dados nos autos hábeis a permitir os cálculos suscitados: a uma, por que, os valores apresentados pela parte autora não foram aceitos na sentença, ou seja, não houve mera discordância, sim improcedência ainda que parcial; a duas, por que não existem informações concretas de que o Município Requerido não estava pagando o salário base legal; a três, por que é dever da parte exequente apresentar os memoriais de cálculo no pedido de cumprimento de sentença, com base em seu dispositivo.Assim, o caminho a ser seguido pela parte autora é solicitar o cumprimento de sentença com a presentação de memorial de cálculo dos valores que acredita ser credora, com base no dispositivo da sentença prolatada, para que este juízo intime o município requerido para manifestar-se sobre o referido pedido.Nesse passo, somente depois de eventual discordância entre os cálculos apresentados, de um lado pela parte autora e do outro pelo município, é que os autos serão encaminhados para a Setor de Contabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.Dessarte, intima a parte autora, por meio de sua advogada, para apresentar os memoriais de cálculos dos valores que acreditar ser credora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito. comarcaProcesso], 2 de agosto de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.153. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000155-36.2015.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSÉ ALVES FEITOSA E SILVA
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Contudo, não existem dados nos autos hábeis a permitir os cálculos suscitados: a uma, por que, os valores apresentados pela parte autora não foram aceitos na sentença, ou seja, não houve mera discordância, sim improcedência ainda que parcial; a duas, por que não existem informações concretas de que o Município Requerido não estava pagando o salário base legal; a três, por que é dever da parte exequente apresentar os memoriais de cálculo no pedido de cumprimento de sentença, com base em seu dispositivo.Assim, o caminho a ser seguido pela parte autora é solicitar o cumprimento de sentença com a presentação de memorial de cálculo dos valores que acredita ser credora, com base no dispositivo da sentença prolatada, para que este juízo intime o município requerido para manifestar-se sobre o referido pedido.Nesse passo, somente depois de eventual discordância entre os cálculos apresentados, de um lado pela parte autora e do outro pelo município, é que os autos serão encaminhados para a Setor de Contabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.Dessarte, intima a parte autora, por meio de sua advogada, para apresentar os memoriais de cálculos dos valores que acreditar ser credora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito. comarcaProcesso], 2 de agosto de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.154. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000186-56.2015.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIRENE CARVALHO DE MACEDO
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Contudo, não existem dados nos autos hábeis a permitir os cálculos suscitados: a uma, por que, os valores apresentados pela parte autora não foram aceitos na sentença, ou seja, não houve mera discordância, sim improcedência ainda que parcial; a duas, por que não existem informações concretas de que o Município Requerido não estava pagando o salário base legal; a três, por que é dever da parte exequente apresentar os memoriais de cálculo no pedido de cumprimento de sentença, com base em seu dispositivo.Assim, o caminho a ser seguido pela parte autora é solicitar o cumprimento de sentença com a presentação de memorial de cálculo dos valores que acredita ser credora, com base no dispositivo da sentença prolatada, para que este juízo intime o município requerido para manifestar-se sobre o referido pedido.Nesse passo, somente depois de eventual discordância entre os cálculos apresentados, de um lado pela parte autora e do outro pelo município, é que os autos serão encaminhados para a Setor de Contabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.Dessarte, intima a parte autora, por meio de sua advogada, para apresentar os memoriais de cálculos dos valores que acreditar ser credora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito. comarcaProcesso], 2 de agosto de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.155. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000159-73.2015.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA MOURA PINHEIRO
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Contudo, não existem dados nos autos hábeis a permitir os cálculos suscitados: a uma, por que, os valores apresentados pela parte autora não foram aceitos na sentença, ou seja, não houve mera discordância, sim improcedência ainda que parcial; a duas, por que não existem informações concretas de que o Município Requerido não estava pagando o salário base legal; a três, por que é dever da parte exequente apresentar os memoriais de cálculo no pedido de cumprimento de sentença, com base em seu dispositivo.Assim, o caminho a ser seguido pela parte autora é solicitar o cumprimento de sentença com a presentação de memorial de cálculo dos valores que acredita ser credora, com base no dispositivo da sentença prolatada, para que este juízo intime o município requerido para manifestar-se sobre o referido pedido.Nesse passo, somente depois de eventual discordância entre os cálculos apresentados, de um lado pela parte autora e do outro pelo município, é que os autos serão encaminhados para a Setor de Contabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.Dessarte, intima a parte autora, por meio de sua advogada, para apresentar os memoriais de cálculos dos valores que acreditar ser credora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito. comarcaProcesso], 2 de agosto de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.156. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000160-58.2015.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GORETE MOREIRA FIGUEIREDO
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Contudo, não existem dados nos autos hábeis a permitir os cálculos suscitados: a uma, por que, os valores apresentados pela parte autora não foram aceitos na sentença, ou seja, não houve mera discordância, sim improcedência ainda que parcial; a duas, por que não existem informações concretas de que o Município Requerido não estava pagando o salário base legal; a três, por que é dever da parte exequente apresentar os memoriais de cálculo no pedido de cumprimento de sentença, com base em seu dispositivo.Assim, o caminho a ser seguido pela parte autora é solicitar o cumprimento de sentença com a presentação de memorial de cálculo dos valores que acredita ser credora, com base no dispositivo da sentença prolatada, para que este juízo intime o município requerido para manifestar-se sobre o referido pedido.Nesse passo, somente depois de eventual discordância entre os cálculos apresentados, de um lado pela parte autora e do outro pelo município, é que os autos serão encaminhados para a Setor de Contabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.Dessarte, intima a parte autora, por meio de sua advogada, para apresentar os memoriais de cálculos dos valores que acreditar ser credora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito. comarcaProcesso], 2 de agosto de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.157. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000150-14.2015.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILDETE DE ARAÚJO
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Contudo, não existem dados nos autos hábeis a permitir os cálculos suscitados: a uma, por que, os valores apresentados pela parte autora não foram aceitos na sentença, ou seja, não houve mera discordância, sim improcedência ainda que parcial; a duas, por que não existem informações concretas de que o Município Requerido não estava pagando o salário base legal; a três, por que é dever da parte exequente apresentar os memoriais de cálculo no pedido de cumprimento de sentença, com base em seu dispositivo.Assim, o caminho a ser seguido pela parte autora é solicitar o cumprimento de sentença com a presentação de memorial de cálculo dos valores que acredita ser credora, com base no dispositivo da sentença prolatada, para que este juízo intime o município requerido para manifestar-se sobre o referido pedido.Nesse passo, somente depois de eventual discordância entre os cálculos apresentados, de um lado pela parte autora e do outro pelo município, é que os autos serão encaminhados para a Setor de Contabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.Dessarte, intima a parte autora, por meio de sua advogada, para apresentar os memoriais de cálculos dos valores que acreditar ser credora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito. comarcaProcesso], 2 de agosto de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.158. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000312-38.2017.8.18.0087
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARGARIDA VIEIRA MOURA
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3255)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente o pedido da inicial, determinando a expedição de Alvará Judicial em favor da Requerente MARGARIDA VIEIRA DE MOURA (CPF n.º 915.541.363-34), para levantamento de eventuais valores referentes aos Benefícios Previdenciários 142.084.420-0 e 108.333.691-3, em nome de MARIA DOS REMÉDIOS MOURA VIEIRA (CPF n.º 782.994.543-87), junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) ou de qualquer outra instituição que detenha tais valores, conforme requerido na inicial, e EXTINGO o presente feito com resolução de mérito, com fulcro no artigo 487, I, do CPC.Sem custas.Expeça-se o Alvará Judicial Suscitado.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Após arquive-se, com baixa na distribuição.CAMPINAS DO PIAUÍ, 3 de agosto de 2017.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.159. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000313-23.2017.8.18.0087
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ROSENO CARVALHO, SANDRA SANTINA DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3255)
Assim, sendo, nos termos do art. 226, §6º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 66/2010, homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de divórcio consensual formulado na inicial firmado entre os cônjuges acima nomeados e identificados, posto que foram observadas as formalidade legais, declarando encerrada a presente sociedade conjugal e dissolvido, destarte, o casamento entre eles existentes, nos moldes suscitados na inicial. A guarda do filho menor ficará com a genitora, com livre direito de visitas pelo genitor, que pagará uma pensão alimentícia mensal ao seu filho menor no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo, até o dia 20 de cada mês. A pensão será depositada em conta bancária a ser fornecida pela genitora do menor. A mulher continuará a usar o nome de casada. Custas dispensadas, em face da gratuidade requerida na inicial. Como se trata de acordo, não é preciso aguardar o trânsito em julgado da presente.Proceda-se às anotações devidas, à expedição do mandado de averbação ao competente cartório do casamento respectivo, bem assim que o casal não possui bens a partilhar, e, por fim, ao arquivamento dos autos.Ciência ao Ministério Público.P.R.I .Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 3 de agosto de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

18.160. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002055-77.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUZANA PORTELA BARBOSA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: O MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PIAUÍ
Advogado(s): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
Intime-se a Fazenda Pública para impugnar os cálculos no prazo de 15 (quinze) dias, desde que a impugnação seja adstrita às seguintes matérias: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Da decisão da impugnação não caberá recurso inominado, justamente porque a decisão da impugnação não se trata de sentença. Caso a parte que se sentiu lesada quanto ao teor da decisão da impugnação, deverá impetrar MANDADO DE SEGURANÇA.
Observo que o ato da intimação poderá ser efetuado ao Município via DJ, isso porque aplico por analogia o Enunciado nº. 7 do FONAJEF que estabelece que Nos Juizados Especiais Federais o procurador federal não tem a prerrogativa de intimação pessoal. Ademais, o advogado que subscreveu a representação processual do Município não é o Procurador do Município, mas sim integrante de escritório profissional destinado aos fins contidos nas ações desta natureza.

18.161. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000830-17.2017.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDIR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Pelo exposto, havendo manutenção dos pressupostos que autorizaram o deferimento da tutela de urgência e levando em conta a desobediência da AUTARQUIA FEDERAL, REITERO a determinação para que proceda o restabelecimento do beneficio previdenciário de auxílio-doença NB 5515.916.438-6 em favor de VALDIR PEREIRA DA SILVA pelo prazo de 06 meses, ocasião em que MAJORO o valor multa pessoal diária em nome do SUPERINTENDENTE DO INSS NO ESTADO DO PIAUI em R$500,00 (quinhentos reais) sob pena de responsabilidade pessoal e solidária no pagamento da multa, a fim de que o ônus financeiro por eventual desobediência à ordem judicial não seja suportada pela própria população, pois não é correto que toda a sociedade pague pela eventual resistência do gestor público em cumprir esta ordem judicial, nos termos do art , 467, do Código de Processo Civil.

18.162. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000512-83.2007.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA LUCILENE ALVES DE ARAUJO MATOS
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Informado o cumprimento da decisão, intime-se a parte autora para, querendo, apresentar suas contrarrazões. Prazo de 15 dias.
Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao TRF 1ª região.

18.163. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000882-18.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERNANDA RAMOS DE CARVALHO
Advogado(s): IRACEMA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 9306)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s):
Ato ordinatório:(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.164. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000972-89.2015.8.18.0026
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO GOMES PEREIRA NETO
Advogado(s):
Ato ordinatório:(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.165. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002175-52.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GENTIL DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ato ordinatório:(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.166. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002380-81.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENTA MARIA IBIAPINA ABREU
Advogado(s): LAZARO IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 11711), MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 8640)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Ato ordinatório:(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.167. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000594-65.2017.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA PINHEIRO DA COSTA
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Ato ordinatório:(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.168. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001496-52.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Ato ordinatório:(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.169. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002208-42.2016.8.18.0026
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOÃO FELIX DE ANDRADE FILHO, PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS
Advogado(s):
Ato ordinatório:(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.170. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000260-02.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum

Autor: EUGENIO ANASTACIO DE SOUSA
Advogado(s): FERNANDO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11400)
Réu: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogado(s): MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8525)
DISPOSITIVO
Diante do exposto, com fundamento no artigo 925 do CPC, conheço os embargos para julgá-los, por sentença, parcialmente procedentes, reconhecendo a aplicação indevida dos juros de 1%. Determino que a parte exequente refaça os cálculos e requeira o que lhe compete.
Condeno a Fazenda Municipal ao pagamento de honorários advocatícios em favor do exequente pelo trabalho na fase de cumprimento de sentença, fixando estes em 10% do valor exequendo na forma do artigo 85, §2., do NCPC.
Havendo decaimento de parte do pedido, a sucumbência deve ser recíproca, razão pela qual fixo honorarios de 10% do valor exequendo a ser pago pelo autor em favor do advogado da requerida, na forma do artigo 85, §2., do NCPC.
Intimem-se. Cumpra-se.
CAMPO MAIOR, 3 de agosto de 2017
MUCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

18.171. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002316-71.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: F. B. DA C.
Advogado(s): DAVI LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6831)
Réu: E. B. DA C.
DESPACHO: Intime-se o advogado da parte autora para comparecer a audiência prévia de conciliação para ciência às partes do resultado do exame e eventual reconhecimento do pedido pela parte investigada, bem como sobre os alimentos, se for o caso, designda para o dia 30 de Agosto de 2017, às 10:30 horas, no Fórum local

18.172. EDITAL - JECC CAMPO MAIOR - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Campo Maior - Sede de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000243-63.2015.8.18.0026
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: DANIELE IBIAPINA BARBOSA
Advogados: CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 8414), RONDNNEY OLIVEIRA PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8436)
Vítima: Marisa Pereira de Sousa
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria do Juízado Especial Cível e Criminal de Campo Maior-PI, vem, **INTIMAR** os advogados das partes do processo em epígrafe, quais seja, **Sr. Carlos Eduardo Alves Santos, OAB/PI 8414 e Sr. Rondnney Oliveira Pereira, OAB/PI 8436**, para comparecerem a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia **11/09/2017, às 11:30 horas**, na sede deste juízado.

18.173. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000783-23.2016.8.18.0044
Classe: Separação de Corpos
Suplicante: R. R. L. DE B.
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Suplicado: J. R. DE B.
Advogado(s): MARINA RODRIGUES MOREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 387157)
DESPACHO: "A conciliação foi adotado pelo Código de Processo Civil em vigor como alternativa para solução rápida e pacífica dos conflitos judiciais. No despacho inicial este Juízo determinou que após o contraditório decidiria sobre a tutela de urgência. Contudo, verifico que o melhor é tentar a conciliação entre as partes. Desta feita, designo a audiência de conciliação de família para o dia 17 DE OUTUBRO DE 2017, às 14h:00, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intime-se o órgão ministerial, alertando que a sua ausência, nos processos que contiver interesse de incapaz, não obstará a conciliação, ficando a homologação para ato posterior a emissão de parecer ministerial. Intimem-se as partes por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes necessários! CANTO DO BURITI, 2 de agosto de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

18.174. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000424-39.2017.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: NEROALDO DE SOUSA CAVALCANTE
Advogado(s): FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA(OAB/CEARÁ Nº 11064)
Réu: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s): JOAQUIM CABRAL DE MELO NETO(OAB/CEARÁ Nº 24196-A)
DESPACHO: "Cuida-se de ação de cobrança proposta por NEROALDO DE SOUSA CAVALCANTE em face da ITAÚ SEGUROS S/A visando o pagamento da diferença do Seguro DPVAT com correção monetaria pelo indexador (INPC), acrescido de juros de mora, ajuizada na comarca de Fortaleza-CE. Citado, o requerido contestou, fls. 34 a 48. Além disso, opôs exceção de incompetência, uma vez que o requerente reside na cidade de Canto do Buriti-PI e nessa sofreu o acidente automobilístico. A exceção fora julgada procedente e o feito encaminhado para este Juízo. Dando seguimento, observo que o réu alegou ser parte ilegítima e indicou a Seguradora Líder como parte legítima. Assim, INTIME-SE o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a contestação. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Intimação por meio do advogado constituído, via DJ-PI. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 2 de agosto de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

18.175. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000166-29.2017.8.18.0044

Classe: Embargos de Terceiro
Autor: ESPÍRITO SANTO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s): RICARDO WAGNER OLIVEIRA SANTOS(OAB/CEARÁ Nº 17066), SAULO GADELHA SANTOS(OAB/CEARÁ Nº 26530)
Réu: CEAVE AVIÁRIO CEARENSE LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "1.Recebo os Embargos de Terceiro. 2. Reconheço suficientemente provado a posse, determinando portanto a suspensão das medidas constritivas sobre o bem litigioso nos autos 695.29.2009.8.18.0044, que se encontra transitado em julgado neste Juízo desde abril do ano de 2016, bem como a manutenção da embargante na posse do bem discutido, nos moldes do artigo 678, *caput* do CPC, até a formalização do contraditório preliminar nesses embargos, que, caso prossiga, seguirá o procedimento comum. 3. Cite-se o embargado para, querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme preceitua o artigo 679 do CPC. Após, voltem-me conclusos. Expedientes necessários. Notifique-se o cartório do bem em discussão e intime-se o embargante desta decisão! Canto do Buriti, 3 de agosto de 2017. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz de Direito".

18.176. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000122-10.2017.8.18.0044
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: SIMONE SOUZA SANTOS, BENTO LUCAS DA SILVA
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367), NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. CANTO DO BURITI, 3 de agosto de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

18.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000166-29.2017.8.18.0044
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: ESPÍRITO SANTO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s): RICARDO WAGNER OLIVEIRA SANTOS(OAB/CEARÁ Nº 17066), SAULO GADELHA SANTOS(OAB/CEARÁ Nº 26530)
Réu: CEAVE AVIÁRIO CEARENSE LTDA
Advogado(s):
Recolha a parte autora as custas e despesas de ingresso, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e devolução dos documentos (art. 290 do Novo CPC).

18.178. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000252-04.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: WANDERLEY DE ANDRADE TEIXEIRA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIDORA DO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), RAVENNYA MUARA OLIVEIRA SILVEIRA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10373)
Vistos e etc.
Ante o exposto, designo Audiência de Conciliação, para a data de 06 de Setembro de 2017, às 12h30min.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

18.179. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000028-32.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSEFA CARNEIRO DA SILVA LIBERATO
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo Audiência de Conciliação, para a data de 06 de Setembro de 2017, às 12h00min.
Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

18.180. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000049-08.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISIDIA MARIA PEREIRA DE SOUSA PAZ

Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 52600)
Réu: CEPISA/ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo Audiência de Conciliação, para a data de 06 de Setembro de 2017, às 11h30min.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, §5º do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

18.181. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000325-34.2017.8.18.0088
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: R. A. DE L.
Advogado(s): Edcarlos José da Costa OAB-PI 4780
Réu: C. S. DA S.
Advogado(s):
Vistos e etc.
Desta forma, utilizando a inteligência do art. 292, §3º, do CPC/15, corrijo, de ofício e por arbitramento, o valor da causa em lume, passando esta a ser de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), por ser o valor total equivalente ao patrimônio a ser partilhado no presente feito.
Outrossim, quanto ao pedido de concessão da gratuidade dos benefício da Justiça, requerido pela parte autora em sua inicial, passo a analisa-lo.
Importante salientar que a autora em sua inicial, não declarou profissão definida, indicando contudo ser pessoa do lar, bem como juntou declaração de hipossuficiência, sob as penas da lei, informando hipossuficiência de recursos financeiros em arcar com as custas e demais despesas processuais, em detrimento de seu sustento, motivo pelo qual DEFIRO O PLEITO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, com base no art. 98 e seguintes do CPC.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 26 de Setembro de 2017, às 10h00min.
Cite-se e intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III - em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).
Ciência ao Ministério Público.
Expedientes necessários.
Cumpra-se e com as formalidades legais.

18.182. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000417-17.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CANDIDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8732)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo Audiência de Conciliação, para a data de 06 de Setembro de 2017, às 11h00min.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, §5º do CPC.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

18.183. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000331-46.2014.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO SOUSA DAMASCENO
Advogado(s): DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 3018), CAMILO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9269), DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s): ANATYELLE BRITO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8260), TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)
Vistos e etc.
Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.
Ante o exposto, designo Audiência de Conciliação, para a data de 11 de Setembro de 2017, às 12h00min.
Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, §5º do CPC.

Expedientes necessários.
Cumpra-se.

18.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000058-62.2017.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO ARMANDO PORTELA DA CUNHA
Advogado(s): HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8500), CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
Réu: menor J. H. G. C.
Advogado(s):
DECISÃO:
"Vistos e etc.
Trata-se de Ação de Revisão de Pensão Alimentícia com Pedido de Tutela Antecipada Cobrança, ajuizada por Antônio Armando Portela da Cunha, através de seu advogado, em face de José Henrique Gomes Cunha, todos devidamente qualificados nos autos.
Quanto ao pedido de tutela antecipada passo a analisar.
Desta feita, por não encontrarem-se presentes todos os requisitos essenciais à concessão da tutela de urgência, inferido no presente momento o pedido da medida liminar.
Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 29 de Agosto de 2017, às 09h30min.
Cite-se e intime-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 334, §3º do CPC.
Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR
Juiz de Direito da Vara Única da omarca de CAPITÃO DE CAMPOS"

18.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

1ª Publicação
Processo nº: 0000070-71.2015.8.18.0080
Classe: Interdição
Interditante: MILTON DA LUZ SOARES
Advogado(s): TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10288)
Interditando: ROSILEIDE NASCIMENTO SOARES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LUIZ DE MOURA CORREIA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ROSILEIDE NASCIMENTO SOARES, brasileira, solteira, cédula de identidade RG. Nº 3.095.547-SSP-PI, inscrita no CPF sob Nº 018.915.563-98, filho(a) de LUCY NASCIMENTO SOARES e MILTON DA LUZ SOARES, residente e domiciliado(a) em BELA VISTA, ZONA RURAL, ANÍSIO DE ABREU - Piauí** nos autos do Processo nº 0000070-71.2015.8.18.0080 em trâmite pela Vara Única da Comarca de CARACOL, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **MILTON DA LUZ SOARES**, brasileiro, casado, lavrador, cédula de identidade RG. nº 1.497.554-SSP-DF, inscrito no CPF sob o Nº 324.610.111-68, residente no povoado Bela Vista, zona rural de Anísio de Abreu/PI, ao qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ WEBER WILSON FIGUEIREDO DA SILVA, Secretário(a), digitei e subscrevo.
CARACOL, 3 de agosto de 2017.
LUIZ DE MOURA CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da CARACOL.

18.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

1ª Publicação
Processo nº: 0000041-26.2012.8.18.0080
Classe: Interdição
Interditante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Interditando: GISÉLIA DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). LUIZ DE MOURA CORREIA , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **GISÉLIA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, solteira, cédula de identidade RG. Nº 5019313-9-SSP-PI, incrita no CPF sob Nº 600.551.533-05, filha de Antônio Rodrigues de Sousa e de Maria dos Santos Sousa, residente e domiciliado(a) em LAGOA CUMPRIDA, ZONA RURAL, ANÍSIO DE ABREU - Piauí**nos autos do Processo nº 0000041-26.2012.8.18.0080 em trâmite pela Vara Única da Comarca de CARACOL, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **ANTONIO CARLOS DA COSTA SOARES,** brasileiro, casado, auxiliar de campo, cédula de identidade RG. Nº 27.100.826-X-SSP-SP, inscrito no CPF sob o Nº 153.501.925-09, filho de Martinho Dias Soares de Judite da Costa Soares, residente e domiciliado(na localidade Lagoa Cumprida, zona rural de Anisio de Abreu-PI, o qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ WEBER

WILSON FIGUEIREDO DA SILVA, Secretário(a), digitei e subscrevo.
CARACOL, 3 de agosto de 2017.
LUIZ DE MOURA CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da CARACOL.

18.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000042-73.1999.8.18.0045
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAPECURÚ AGRO INDUSTRIAL S/A
Advogado(s): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO(OAB/PARÁ Nº 5717)
Executado(a): D.S.C. FILHO-ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo se ainda tem interesse na ação, se positivo para se manifesta no prazo de 10 (dez) dias sobre a certidão de fls.45.

18.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000040-64.2003.8.18.0045
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): AUGUSTO CEZAR DE OLIVEIRA SINIMBU(OAB/PIAUÍ Nº 182787)
Executado(a): F.C.ARAGAO MASCARENHAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intimo se ainda tem interesse na ação, se positivo para se manifesta no prazo de 10 (dez) dias sobre a certidão de fls.12v.

18.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000774-58.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO SERGIO RIBEIRO LIMA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A - BMB
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
ATO ORDINATÓRIO:
Intimo o Dr. RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA OAB-PI 12338, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a contestação apresentada pela parte requerida.

18.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000132-51.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE EDVAR SOARES
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PIAUÍ Nº 8204)
ATO ORDINATÓRIO:
Intimo o Dr. MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO OAB-PI 11091, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre o Recurso de Apelação.

18.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000701-91.2013.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL LOURENÇO DE CASTRO
Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a para
MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A) para apresentar as contrarrazões

18.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000333-43.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA FILHA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO:
Intimo o Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES OAB-PI 7649, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a contestação apresentada pela parte requerida.

18.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000964-81.2017.8.18.0046
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Réu: AURELIO CARDOSO DE BRITO
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301)
DECISÃO: "Posto isto, em razão da existência de elementos autorizadores da custódia cautelar, nos termos do ARt. 282, I e II e Art. 312 e 313, I, todos do Código de Processo Penal, e, diante da insuficiência as outras medidas cautelares, em consonância com o parecer ministerial, INDEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA DE AURÉLIO CARDOSO DE BRITO, mantendo-se, assim, a prisão cautelar anteior como oobjetivo de garantia da boa instrução processual e futura aplicação da lei pena. ... Considerando que já houve apresentação de defesa preliminat pelo denunciado AURÉLIO CARDOSO DE BRITO e verificando que inexistem nos autos elementos aptos a ensejarem a absolvição sumária do acusado, nos termos do art. 397 do CPP, designo o dia 12 de setembro de 2017, às 10:00 horas, para oitiva das testemunhas de acusação e defesa residentes na Comarca, bem como para interrogatório do réu."

18.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000708-41.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 327685)
Réu: JOSÉ OLIVEIRA VERAS
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à Audiência de Conciliação designada para o dia 08/08/2017,às 11h30min, na sede deste Juízo, independemente de intimação.

18.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001533-29.2010.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/PROMOTORIA DE COCAL
Réu: AMARILDO MENESES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
SENTENÇA: "Ante o exposto, considerando que o fato narrado nestes autos é TÍPICO, ANTINJURÍDICO e está presente a CULPABILIDADE, julgo procedente a denúncia, e CONDENO o acusado AMARILDO MENESES DA SILVA, por infração ao art. 302 e 303, c/c 298, I, todos do CTB."

18.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000658-88.2012.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/PROMOTORIA DE COCAL
Réu: FRANCISCO ANTONIO VERAS DE SOUSA
Advogado(s): JOAO DE DEUS VILARINHO BARBOZA(OAB/PIAUÍ Nº 6837), JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7722)
SENTENÇA: "Ante o exposto, considerando que o fato narrado nestes autos é TÍPICO, ANTINJURÍDICO e está presente a CULPABILIDADE, julgo procedente em parte a denúncia, e CONDENO em consequência da desclassificação do delito imputado originalmente na denúncia, FRANCISCO ANTONIO VERAS DE SOUSA à sanção do delito previsto 21 DO Dec.-Lei 3.688/1941 e do art. 331 do CP e ABSOLVO das penas previstas no art. 311 do CTB."

18.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001442-94.2014.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: LUIS MARCOS FRANÇA DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7722)
SENTENÇA: "Posto isto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a denúncia para CONDENAR LUIS MARCOS FRANÇA DE CARVALHO, já qualificado nos autos, como incursa nas penas do art. 129, § 1º, II e §10º e art. 147 (em relação à vítima Francisco Alyson). ambps do CP; e, pelas razões acima expendidas, e pelo princípio do *in dubio pro réu*, ABSOLVÊ-LO da conduta prevista no art. 147 do CP praticada em desfavor de Lilianne França de Carvalho, em virtude de não existir prova suficiente da existência do fato (artigo 386, inciso II, do Código Penal Brasileiro)."

18.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

PROCESSO Nº: 0000401-29.2013.8.18.0046
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Réu: GILMAR ALVES VIEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS MARISCAL DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de COCAL, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GILMAR ALVES VIEIRA,** portador da RG. nº 2.776.701-SSP/PI e CPF. nº 028.864.533-23, filho de Generosa Alves Vieira e Manoel Cardoso Vieira, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o

presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de COCAL, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

18.199. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000630-75.2015.8.18.0027
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: B. A. DA C., BENILSA CORDEIRO AVELINO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: MÁRCIO ANTONIO BARREIRA DA CUNHA
Advogado(s):
Ante o exposto, acorde à manifestação do representante do Ministério Público Estadual, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, I, do NCPC.
CORRENTE, 01 de agosto de 2017.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

18.200. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000775-39.2012.8.18.0027
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: N. S. R. R, A. J. R. R, NESTE ATO REPRESENTADAS POR SUA GENITORA A SRA. NILDETE FRANCISCA DOS REIS
Advogado(s):
Executado(a): FREDDY SOUZA RIBEIRO
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, JULGO o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, III, b, do NCPC.
CORRENTE, 01 de agosto de 2017.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

18.201. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000720-49.2016.8.18.0027
Classe: Guarda
Requerente: T. N. R. N., DOUGLAS ROCHA NEREU
Advogado(s): EXPEDITO BASILIO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10432)
Requerido: ALCIDIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do NCPC.
CORRENTE, 31 de julho de 2017.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

18.202. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000385-55.2010.8.18.0119
Classe: Regularização de Registro Civil
Requerente: ADRIANA DIAS DE SOUZA GOMES OLIVEIRA
Advogado(s):
Requerido: LEOCÁDEIO ALVES DIAS
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do NCPC.
CORRENTE, 31 de julho de 2017.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

18.203. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000039-21.2012.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão
Autor: CORNÉLIO MARQUES DA SILVA, MAYARA ALVES LIMA
Advogado(s): EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 20997)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, IV, do NCPC.
CORRENTE, 25 de julho de 2017.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

18.204. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000077-62.2014.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: LÍVIA DE JESUS MESSIAS, CLEBESON RIBEIRO LIMA
Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: GILSON DOS REIS RIBEIRO
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, I, do NCPC. JULGO, ainda, IMPROCEDENTE o pedido formulado na reconvenção apensada aos autos (processo nº 0000077-62.2014.8.18.0027), igualmente fundamentado no artigo 487, I, do NCPC.
CORRENTE, 25 de julho de 2017.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

18.205. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000885-04.2013.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILSON DOS REIS RIBEIRO
Advogado(s): GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6787)
Réu: L. DE J. M. R., LÍVIA DE JESUS MESSIAS, CLEBERSON LIMA
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, I, do NCPC. JULGO, ainda, IMPROCEDENTE o pedido formulado na reconvenção apensada aos autos (processo nº 0000077-62.2014.8.18.0027), igualmente fundamentado no artigo 487, I, do NCPC.
CORRENTE, 25 de julho de 2017.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

18.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 0000409-24.2017.8.18.0027
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: CLÊB ARAÚJO CORREIA
Advogado(s): TADEU DO NASCIMENTO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10836)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: ...."Vistos, etc. Do Exposto, com fundamento na argumentação acima e no art. 1º e 2º da lei nº. 6.858/80, julgo procedente o pedido para determinar a expedição de Alvará Judicial em favor de Cleb Araújo Correia, a fim de levantar os valores atualizados a que faz jus, depositados em conta da falecida Terezinha Araújo da Silva, conta poupança nº 20.860-4, variação 61, agencia 0589-4, conforme oficio 206/2017 (fls. 18). P.R.I.C. Sem Custas e Honorarios. Corrente, 2 de agosto de 2017. Ass. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito da Vara Unica de Corrente."

18.207. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000179-52.2015.8.18.0091
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CARLEANE FERNANDES BARBOSA SOUZA
Advogado(s):
Réu: BELOMAR PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença, o acordo firmado entre as partes, a respeito da guarda em favor dos filhos do casal, DECRETANDO, ainda, o divórcio entre CARLEANE FERNANDES BARBOSA SOUZA e BELIOMAR PEREIRA DE SOUZA. Assim, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, III, b, do NCPC.
CORRENTE, 24 de julho de 2017.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

18.208. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000477-08.2016.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARIBE ALVES DA CUNHA
Advogado(s): HERBERT BARBOSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12090)
Réu: NALVO CUNHA NOGUEIRA NETO
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do NCPC.
CORRENTE, 24 de julho de 2017.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

18.209. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000252-85.2016.8.18.0027
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: G. R.DA L., G. R.DA L., IVANETE GONZAGA RODRIGUES DOS REIS
Advogado(s):
Requerido: GENIVALDO DA LUZ
Advogado(s):
Ante o exposto, acorde à manifestação da representante do Ministério Público Estadual, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, I, do NCPC.
CORRENTE, 28 de julho de 2017.

CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

18.210. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000075-87.2017.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum
Autor: CÁTIA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Advogado(s): TADEU DO NASCIMENTO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10836)
Réu: JOAO BATISTA DA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do NCPC.
CORRENTE, 28 de julho de 2017.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

18.211. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000115-31.2010.8.18.0119
Classe: Tutela
Tutelante: EDVALDO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078)
Tutelado: JEIEL DE SOUSA BRITO
Advogado(s):
Ante o exposto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, IV, do NCPC.
CORRENTE, 24 de julho de 2017.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

18.212. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000010-41.2010.8.18.0091
Classe: Guarda
Requerente: LUCILCEIA DA SILVA RAPOSO
Advogado(s):
Requerido: JAQUELINE DA SILVA RAPOSO
Advogado(s):
Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do NCPC.
CORRENTE, 24 de julho de 2017.
CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

18.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000120-28.2017.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21714), FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11268)
DESPACHO: Redesigno o dia 08/08/17, ás 10:40 horas, para audiência de conciliação, a ser realizada no átrio do fórum local.

18.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000115-06.2017.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Redesigno o dia 08/08/17, às 10:40 horas, para audiência de conciliação, a ser realizada nas depedências deste juízo.

18.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000392-56.2016.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO EVERARDO DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO: Vistas as partes primeiramente ao autoer depois o requerido para apresentarem suas alegações finais.Analista Judicial, o digitei.

18.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000644-64.2013.8.18.0048

Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO SILVA BONFIM
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A), LIANA ERIKA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7139)
DESPACHO:
Face a certidão do oficial de justiça às fls. 117v, intimem-se o advogado do autor para informar o verdadeiro endereço do requerente, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se. DEMERVAL LOBÃO, 21 de fevereiro de 2017 MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

18.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000281-19.2009.8.18.0048
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: VALDINEY ALVES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão do oficial de justiça de fl. 62v. Analista Judicial, o digitei.

18.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000399-14.2017.8.18.0048
Classe: Auto de Apreensão em Flagrante
Representante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI
Advogado(s):
Autor do fato: CARLOS DANIEL DE OLIVEIRA SOARES, JOSE EDUARDO FEITOSA DA SILVA
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
DECISÃO: Recebo a Representação de fls. 02/04, Oferecida pela ilustre representante do Ministério Público Estadual, contra o adolescente CARLOS DANIEL DE OLIVEIRA SOARES E JOSE EDUARDO FEITOSA DA SILVA, por atender as exigências do Estatuto da Criança e doAdolescente, Lei nº 8.069/90. Cientifique-se o menor e seus pais ou responsáveis da Representação acima referida, designando a audiência de apresentação para o dia **11/08/2017, às 09:00hrs**, sala de audiência deste fórum, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, requisite-se a autoridade policial certidão de antecedentes de ato infracional do adolescente,bem como a requisição de certidão de antecedentes de ato infracional do adolescente à Distribuição deste juízo. Cientifique-se o digno representante do Ministério Público Estadual. Cumpra-se as diligências a caso requeridas na representação. Deixo para manifestar-me do pedido de fls. 31/43 em audiência. DEMERVAL LOBÃO, 3 de agosto de 2017.

18.219. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000766-72.2016.8.18.0048
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: SUELY DOS SANTOS REIS
Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497)
Requerido: MARIA LOPES DE PAIVA FERREIRA
Advogado(s): GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12823), ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14807), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e determino o arquivamento dos autos após as cautelas legais. Publicada em audiência, ficam as partes de já intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Após o transito em julgado arquivem-se, dando baixa na distribuição" Em ato contínuo, as partes desistiram do prazo de recurso, o que foi homologado pela MM. Juíza. Do que para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu_____Diretora de Secretaria, digitei e subscrevo.
Juíza _____
Promotora _____
Requerente_____
Requerida _____
Advogadas _____
_____
DEMERVAL LOBÃO, 3 de agosto de 2017
MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA

18.220. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000640-22.2016.8.18.0048
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Advogado(s):
Indiciado: TÉRCIO DE OLIVEIRA MELO
Advogado(s):
"Vistos, etc. Tendo em vista que o ofendido deixou decair seu direito de representar legalmente o autor do fato, e em manifestação o MP, opinou pela extinção do feito, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do autor do fato TÉRCIO DE OLIVEIRA MELO, com fundamento no art. 107, inciso IV do Código Penal. Dou a sentença por publicada e os presentes por intimados nesta audiência. Registre-se, e arquive-se após baixa na Distribuição. Dra. Maria da Paz e Silva Miranda. Juiza de Direito. Nada mais havendo. Mandou a MM. Juíza de Direito encerrar o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes. Eu, _____, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.
Juíza de Direito_____
Promotora de Justiça_____
Autor _____
Advogada _____

18.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000105-90.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PENHA ARAÚJO
Advogado(s): GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13866)
SENTENÇA: III - DO DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os presentes Embargos de Declaração, para alterar a sentença no que concerne aos honorários sucumbenciais, condenando o Estado de Piauí ao pagamento dos mesmos em percentual que deverá ser definido após ser definido após a liquidação do julgado. Rejeito os demais pedidos constantes nos Embargos Declaratórios, mantendo a decisão quanto aos demais pontos vergastados P.R.I. Teresina-PI, 13 de julho de 2017. Rodrigo Alaggio Ribeiro Juiz de Direito

18.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000543-87.2014.8.18.0049
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ALCIDES ABSOLON DA SILVA, ALMIR LOPES DA SILVA, ALZIRA LOPES DE MOURA, ANTONIA LIMA VERDE LOPES, FRANCISCO FERREIRA LIMA, JUAREZ RODRIGUES DA SILVA, MARIA DO SOCORRO CAMPELO DA SILVA, ODETE DOS SANTOS MIRANDA
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
SENTENÇA: Posto isto, REJEITO A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ? determinando, por conseguinte, que o cumprimento de sentença prossiga pelo valor apresentado pela Contadoria Judicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí ? fls. 329/395. Acolho o pedido de fls. 479/481, liberando os valores bloqueados ? fls. 156, expedindo-se os competentes alvarás, na forma solicitada às fls. 483/484 - e determinando que o banco executado complemente os valores para fins de satisfação do débito, nos termos expendidos neste Decisum. Aplico multa de 10% do valor devido a título de complementação, mais honorários advocatícios calculados também em relação aos valores da complementação ? conforme art. 523, e seus parágrafos do novo CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 23 de junho de 2017. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

18.223. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000800-17.2011.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ELIAS DE MEDEIROS BARROS, JOSÉ RAMOS FIALHO
Advogado(s):
Intimem-se os advogados do acusado Elias de Medeiros Barros, Dr. Walber Coelho de Almeida Rodrigues OAB-PI 5457 e Dr. Daniel de Costa Araújo OAB/PI 7128 para, no prazo de 05 dias, apresentar alegações finais, sob pena de incorrer em abandono processual, nos termos do Art. 265 do CPP. Transcorrido o prazo fixado sem manifestação, intime-se pessoalmente o acusado a constituir novo advogado. Caso não o faça, remetam-se os autos à Defensoria Pública para se desincumbir do mister de apresentar as alegações finais.

18.224. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001626-04.2015.8.18.0050
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: ANA CLAUDIA DA COSTA
Advogado(s):
POSTO ISTO, por sentença, homologo o pedido de desistência da ação e extingo o processo sem resolução do mérito, com arrimo no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, e ato contínuo, revogo a liminar deferida, em fls.41/42.

18.225. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000804-78.2016.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO LEÃO DA SILVA, MARIA HELENA SOUSA SILVA, FRANCISCA MARIA SOUSA SILVA
Advogado(s):
Trata-se de pedido de revogação da prisão preventiva de FRANCISCO LEÃO DA SILVA - fls. 325/336, contudo observo que dos autos não consta manifestação do MPE. Ademais, observo que já transcorreu o prazo concedido por este juízo às fls. 245/246, para cumprimento da carta precatória.
Por conseguinte, conclui-se que restou encerrada a instrução, razão pela qual postergo a análise do pedido para a sentença.
Destarte, determino à secretaria que certifique sobre o cumprimento da mesma, e em sucessivo, intime-se o MPE para alegações finais e manifestação sobre o pedido do réu, no prazo de 05 dias.

18.226. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001914-15.2016.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: MESSIAS RIBEIRO DE CASTRO, DALISON VIANA DO NASCIMENTO, MICHEL VIANA DO NASCIMENTO
Advogado(s):

Ausentes causas justificantes e excludentes, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na denúncia para ABSOLVER Michel Viana do Nascimento e Messias Ribeiro de Castro, já qualificados, com fulcro no artigo 386, incisos V e VII, do Código de Processo Penal, e CONDENAR Dalison Viana do Nascimento, já qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 157, §2°, inciso II do Código Penal.

18.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001777-38.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMEDIOS MORAES CARVALHO
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165/04)
Réu: JOSE RODRIGUES DE MORAES
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

18.228. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001169-06.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA REGINA ALENCAR MACHADO
Advogado(s): JOSÉ ÂNGELO RAMOS DE CARVALHO(OAB/null Nº null)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA BATISTA
Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)
Trata-se de Ação Declaratória de Reconhecimento e Dissolução de União Estável com Pedido de Alimentos c/c partilha de Bens, ajuizada por Antonia Regina Alencar Machado em face de FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA BATISTA pelos fatos e fundamentos contidos na inicial. Na audiência do dia 26 de julho de 2017 o patrono da parte autora requereu a readequação das medidas protetivas anteriormente decretadas de modo que possibilite a entrada da parte autora na casa em frente ao ponto comercial do casal. O patrono da parte requerida, por sua vez, requereu a revogação das medidas protetivas, sustentando que não existem razões para manutenção das mesmas. Os autos vieram conclusos. Bem, analisando detidamente os autos, com base nas argumentações exposadas pelas partes, resolvo mitigar as medidas protetivas decretadas por este juízo nos seguintes termos: a-) O afastamento de FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA BATISTA do lar em que convivia com a ofendida; b-) Proibição de FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA BATISTA de se aproximar da ofendida, guardando dela uma distância mínima de pelo menos 10 (dez) metros, de modo que permita que a parte autora adentrar o imóvel residência em frente ao ponto comercial do casal, não podendo esta adentrar nesse último imóvel. Ficam revogadas as demais medidas protetivas decretadas na decisão de fls. 438/439. Demais disso, em face das constantes ofensas irrogadas entre as partes, resolvo aplicar multa de R$ 200,00 (duzentos reais) por cada ofensa irrogada por qualquer das partes, cuja mora se dará a partir de registro de ocorrência junto a autoridade policial com a oitiva de 02(duas) testemunhas. Ato contínuo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia: 08 de novembro de 2017 às 12h00min no Fórum Local. Advirta-se ainda ao requerido que qualquer descumprimento das medidas poderá causar a decretação de sua prisão preventiva, a teor do contido no art. 313, III, do CPP, sem prejuízo de eventual punição por desobediência. Intimem-se. Cumpra-se.

18.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000187-84.2017.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: ADAILTON JOSÉ DE CARVALHO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11623)
DECISÃO: Intimar a advogada Dr. Ana Paula Aguiar Rodrigues (OAB/PI n. 11.623) da Decisão de fls. 116/117 cuja parte dispositiva segue transcrita: " (...) Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, indefiro o pedido de revogação da decisão que decretou a prisão preventiva de ADAILTON JOSÉ DE CARVALHO SILVA DE OLIVEIRA. (...)".

18.230. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000908-39.2016.8.18.0028
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: ADRIANA DA COSTA DIAS OLIVEIRA, ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE LAGOA DE FORA
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815)
Interditando: MARIA MAGALHAES DE ARAÚJO
Advogado(s): JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8222)
DESPACHO: Vistos, etc. 1- Designada audiência de conciliação, a representante da autora não compareceu, oportunidade em que a ré requereu a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, para tentar uma composição extrajudicial, o que foi por mim deferido (fl.76); 2- Posteriamente a autora peticionou (fls86/87), requerendo a designação de nova audiência de conciliação, sob o argumento de que não tomou conhecimento da data da audiência, vez que a advogada estava com problemas de acesso a comunicações eletronicas. 3- De fato, na fl. 72 consta que as partes seriam intimadas por meio de seus procuradores. 4- Reza o art. 139, V, do CPC, que o juiz pode a qualquer momento tentar promover a auto-composição entre as partes; 5- Isto posto e, tendo ambas as partes se manifestado interesse na auto-composição, DESIGNO nova **audiência de conciliação a ser realizada no dia 05 de setembro de 2017 às 08:00 horas** , nas dependencias deste juizo. 8- Caso não haja acordo, o processo será saneado na mesma oportunidade com a participação das partes (art. 357, § 3º, CPC), uma vez que a matéria apresenta alta complexidade quanto aos fatos alegados.

18.231. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001835-15.2010.8.18.0028
Classe: Execução da Pena
Exequente: A JUSTIÇA PÚBLICA
Executado(a): EUFRASIO MENDES DA SILVA
Advogado(s): WELKER MENDES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10752), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
DESPACHO: Vistos,etc. Designo audiência de justicação para ás 09:00 horas do dia 28/08/2017. Intimem-se: apenado e defensor. Notifique-se o

Ministério Público.

18.232. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001784-91.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARCOS VINICIUS DA SILVA TORRES
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
DESPACHO: Vistos, etc. Analisando os autos, em confronto com a defesa escrita apresentada, verifico que não há elementos suficientes que permitam absolver sumariamente os (a) acusados(a) (art. 397, do CPP), eis que não existe manifesta causa excludente da ilicitude do fato ou de culpabilidade do agente, nem se encontra demonstrada a extinção da punibilidade do (a) mesmo, sendo o fato narrado, em tese, subsumido a tipo penal. Pelo exposto, designo audiência de instrução para ás 12:00 horas do dia 26/09/2017. Certifiquem-se eventuais antecedentes criminais. Intimem-se: acusado, testemunhas e defensor. Notifique-se o Ministerio Publico.

18.233. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000655-85.2015.8.18.0028
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Réu: DANIEL VASCONCELOS & CIA LTDA (NATAN REPRESENTAÇÕES), DANIEL FERREIRA DE VASCONCELOS, ELAINE VELOSO DOS SANTOS VASCONCELOS
Advogado(s):
DECISÃO: (...) JULGO PROCEDENTE esta acão monitória, convertendo ex vi legis o mandado inicial em mandado executivo.
Condeno os réus ao pagamento da quantia de R$ 71.538,44(setenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) com correção monetária contados da data do depósito bancário e juros legais a partir da citacão, constituindo-se, de pleno direito, em título executivo judicial.
Prossiga-se ma forma da lei.
Custas pela parte ré.
Condeno a parte ré em honorários de advogado na base de 10% (dez por cento) do valor da causa.
P.R.I.

18.234. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001788-02.2014.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: RAFAEL LOPES MARTINS
Advogado(s): FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10521)
DESPACHO: Abre-se vistas dos autos para apresentação das Alegações Finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

18.235. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002290-67.2016.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): ALEXSANDRA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA ME
Advogado(s):
DESPACHO: " Vistos. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 30v, no prazo legal. (...) Certidão de fl. 30 v. " CERTIFICO que decorrido o prazo legal dos três (03) dias da citação, sem que a executada tenha efetuado o pagamento da referida dívida, eu Oficial de Justiça, deixei de proceder a penhora de bens da executada, em virtude da mesma não ter apresentado, demonstrou ter se recusado, haja vista que após a citação ela viajou para a cidade de Teresina -PI, e não deu nenhuma resposta no sentido de solucionar o pagamento da dívida... Raimundo Nonato Nunes, Oficial de Justiça e Avaliador."

18.236. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000573-83.2017.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: CAIO IGGO DE ARAÚJO GONÇALVES MIRANDA
Advogado(s):
SENTENÇA: " (...) É, em síntese, o relatória.Decido. Na petição de fl.51 o requerente solicitou a desistência da presente ação. Assis homologo a desistência da ação para que produza os seus juridicos e legais efeitos (art.200, parágrafo único, do CPC) JULGO extinto o processo sem a resolução do mérito, com fundamento no art.485, VIII, do código de Processo civil, em consequência, revogo a liminar de fl.50. (...)"

18.237. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001500-83.2016.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE FLORIANO
Réu:SÉRGIO MOURA DE OLIVEIRA

Advogado(s): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1108)
DESPACHO: "...Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 21/09/2017, às 11:00 horas, a ser realizada na Sala de Audiências da 2ª Vara desta Comarca de Floriano/PI. ..."

18.238. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001693-64.2017.8.18.0028
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FELIPE LUIS DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO SOUSA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11459)
Réu: UNIDADE ESCOLAR IRAPUA, CRISTIANE MARIA DE SOUSA - REP. LEGAL
Advogado(s):
SENTENÇA: " (...) Destarte, este Juízo da 2ª Vara é incompetente para processar e julgar a presente ação, motivo pelo qual reconheço a incompetência do juízo, por ser de índole absoluta, sendo o Juízo da Comarca de Manoel Emídio-PI o competente para tal fim. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, IV, do CPC. Sem custas. (...)"

18.239. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002059-11.2014.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALVARO ALESSANDRO DA SILVA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: " (...) Diante do exposto, DECLARO NULO o contrato temporário celebrado entre as partes, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e condeno o ESTADO DO PIAUÍ a pagar ao senhor ALVARO ALESSANDRO DA SILVA os valores referentes ao FGTS não recolhidos durante o período de 02/11/2001 a 30/05/2008, tudo devidamente atualizado monetariamente pelo INPC, a partir da data em que deveria ter sido pago e acrescido de juros de mora de 0,5 % (meio por cento) ao mês (conforme art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, acrescentado pela MP nº 2.180-35/2001), a incidir a partir da citação, valor, esse, que deve ser apurado em liquidação, na forma do art. 491 do Código de Processo Civil. Condeno a parte reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais de advogado qua arbitro em 10% no valor da condenação. (...)"

18.240. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000395-71.2016.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): CONSTRUTORA MARCELO WAQUIM AVELINO LTDA, SEVERINO ANTONIO AVELINO JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: " (...) É, em síntese, o relatório. Decido. Presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, por sentença, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, o acordo celebrado entre as partes, constante às fls. 70/70v, em consequência, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III b, do CPC. Custas já pagas. (...)"

18.241. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação
Processo nº: 0000467-91.2011.8.18.0106
Classe: Interdição
Interditante: MOISÉS QUEIROZ DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80/90)
Interditando: ELIENE DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de FLORIANO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de ELIENE DO NASCIMENTO SOUSA, Brasileiro(a), Solteiro(a), , residente e domiciliado(a) em BR - ZONA URBANA, NAZARÉ DO PIAUÍ - nos autos do Processo nº 0000467-91.2011.8.18.0106 em trâmite pela 3ª Vara da Piauí Comarca de FLORIANO, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MOISÉS QUEIROZ DO NASCIMENTO, Brasileiro(a) , Solteiro(a), residente e domiciliado(a) em , BR - ZONA URBANA, NAZARÉ DO PIAUÍ - Piauí, o qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

18.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000823-81.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9508), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: IZIDRO JOAQUIM VIEIRA
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
ATO ORDINATÓRIO: Intima a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as suas contrarrazões ao recurso de apelação, interposto pela Eletrobrás Distribuição Piauí.

18.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000205-05.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MAURA MIGUELINA DE SOUSA MARCOS
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE O PATRONO DO REQUERENTE PARA QUE INFORME, NO PRAZO DE 10 DIAS, O ENDEREÇO DO REQUERIDO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

18.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000137-55.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MAURA MIGUELINA DE SOUSA MARCOS
Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIME-SE O PATRONO DO REQUERENTE PARA QUE INFORME, NO PRAZO DE 10 DIAS, O ENDEREÇO DO REQUERIDO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

18.245. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000795-73.2017.8.18.0053
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE GUADALUPE-PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ISRAEL RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
Arquive-se.

18.246. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000793-06.2017.8.18.0053
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE GUADALUPE-PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: SANDERSON ALVES MARTINS
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
Arquive-se.

18.247. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000792-21.2017.8.18.0053
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE GUADALUPE-PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ DIAS DE SOUZA FILHO
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

Arquive-se.

18.248. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000790-51.2017.8.18.0053
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE GUADALUPE-PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
Arquive-se.

18.249. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000796-58.2017.8.18.0053
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE GUADALUPE-PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: JAIR SANTOS CHAVES
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
Arquive-se.

18.250. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000789-66.2017.8.18.0053
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DA COMARCA DE GUADALUPE-PIAUÍ
Advogado(s):
Exonerado: JAILSON DOS SANTOS REIS
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
Arquive-se.

18.251. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000794-88.2017.8.18.0053
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE GUADALUPE-PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: DANIEL ARAUJO SILVA
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
Arquive-se.

18.252. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000791-36.2017.8.18.0053
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE GUADALUPE-PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: GILSON PIRES DA SILVA
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
Arquive-se.

18.253. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000004-27.2005.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES RODRIGUES E VALDIVINO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): VERÔNICODECASTROSOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 69980-2720)
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES RODRIGUES E VALDIVINO FERREIRA DE SOUSA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.

18.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000096-63.2009.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMICIANO MANOEL DE SOUSA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: Recebo a apelação, eis que tempestiva e preparada. Intime(m)-se para contrarrazões. Após, ao Egrégio Tribunal de Justiça. GUADALUPE, 30 de junho de 2017

18.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000562-13.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTONIO SOARES
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: Recebo a apelação, eis que tempestiva e preparada. Intime(m)-se para contrarrazões .Após, ao Egrégio Tribunal de Justiça. GUADALUPE, 29 de junho de 2017

18.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000305-51.2017.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: LUAN BARROS LEITE REIS, TATIANE SOUSA DE CASTRO
Advogado(s): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7832)
DECISÃO:
Ante o exposto, com fulcro nos artigos 317 e 318, V, do Código de Processo Penal, CONCEDO A PRISÃO DOMICILIAR a TATIANE SOUSA DE CASTRO,mediante a observância das seguintes condições: 1. A requerente fica autorizada a deslocar-se do presídio onde se encontra até sua residência, localizada na Quadra 01, Casa 19, Vila Parnaíba, nesta Cidade, onde deverá permanecer obrigatoriamente, não podendo dela ausentar-se sem prévia autorização, salvo por motivo de convocação judicial; 2. Em caso de pretender a mudança de endereço, o Juízo da Vara Criminal de Guadalupe-PI deverá ser previamente informado do novo local onde ficará recolhida, somente podendo efetuar a mudança após autorização judicial;3. Fica a requerente obrigada a comparecer a todos os atos processuais a que for intimada; 4. Deverá ser realizado visitas mensais na residência da custodiada, pelo Conselho Tutelar pertinente, a fim de avaliar as condições em que está sendo criada a criança RUAN PABLO DE CASTRO LEITE e verificar se porventura não se encontra em situação de risco, cujo resultado poderá motivar a reavaliação da medida; 5. constatada a ausência desautorizada e injustificada à residência, a prisão domiciliar será imediata e automaticamente revogada, com a condução da presa à Penitenciária Feminina, na cidade de Teresina-PI; 6. Em qualquer hipótese, a requerente fica terminantemente proibida de sair de sua residência no período noturno, a partir das 18:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte, salvo se para tratamento médico, ambulatorial ou hospitalar, realizados nesta cidade para si ou seu filho devendo, para tanto, ser comunicado o Conselho Tutelar, desta Comarca; Utilize-se esta decisão como ALVARÁ DE SOLTURA, MANDADO DE PRISÃO DOMICILIAR e TERMO DE COMPROMISSO, devendo a custodiada apor sua assinatura. Intime-se a custodiada, através de seu advogado, por meio eletrônico. Intime-se o Ministério Público. Oficie-se ao Conselho Tutelar para fins de realizar visitas mensais à requerente, para fins de avaliar as condições de criação do infante RUAN PABLO. Cumpra-se. GUADALUPE, 3 de julho de 2017

18.257. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000224-05.2017.8.18.0053
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA DE GUADALUPE
Advogado(s):
Indiciado: GESSI JAME MOREIRA
Advogado(s):
Vistos..
O Ministério Público não vislumbrou elementos suficientes para fundamentar a acusação e justificar a ação penal.
Com efeito, não há elementos nos autos a embasar o oferecimento da denúncia por ser o fato atípico.
Acolho, assim, o requerimento do Parquet para determinar o arquivamento do feito, nos termos do art. 15 do Código de Processo Penal.
Após baixa nos assentos.

18.258. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000008-93.2007.8.18.0053
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ROBERTO CAVALCANTE MACHADO
Advogado(s): AMADEU LUIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260-00)
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ROBERTO CAVALCANTE MACHADO pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal..

18.259. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000414-65.2017.8.18.0053
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA DE GUADALUPE-PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ANDREEDISON LIAM SILVA
Advogado(s):
Vistos.
O Ministério Público não vislumbrou elementos suficientes para fundamentar a acusação e justificar a ação penal.
Com efeito, não há elementos nos autos a embasar o oferecimento da denúncia por ser o fato atípico.
Acolho, assim, o requerimento do Parquet para determinar o arquivamento do feito, nos termos do art. 15 do Código de Processo Penal.
Após baixa nos assentos.
Arquive-se.

18.260. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000658-28.2016.8.18.0053
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA DE GUADALUPE
Advogado(s):
Autor do fato: SOB INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
Vistos..
O Ministério Público não vislumbrou elementos suficientes para fundamentar a acusação e justificar a ação penal.
Com efeito, não há elementos nos autos a embasar o oferecimento da denúncia por ser o fato atípico.
Acolho, assim, o requerimento do Parquet para determinar o arquivamento do feito, nos termos do art. 15 do Código de Processo Penal.
Após baixa nos assentos.

18.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000153-73.2014.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA VALDELICE DE SOUSA BRITO
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre petição de fls.53/57.

18.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000183-79.2010.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTA DE JESUS SOUSA
Advogado(s): CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/CEARÁ Nº 22014)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO: Intime-se a autora por intermédio de seu advogado, para justificar a ausência, sob pena de extinção do feito estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias.

18.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000582-40.2012.8.18.0054

Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 45445)
Réu: ARISTÓTELES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre certidão de fls. 46-v, bem como requerer o que entenda de direito, especificadamente.

18.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000217-15.2016.8.18.0096
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE GONÇALVES DE CARVALHO
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre petição de fls. 52/53.

18.265. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000032-55.2006.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE INHUMA
Advogado(s):
Indiciado: EVANDRO PATRÍCIO DE SALES
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
Isto posto, de acordo com as razões acima postas, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, do CP decreto a extinção da punibilidade do acusado supramencionado absolvendo-o da imputação posta na denúncia com base no art. 397, IV do CPP.

18.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000076-64.2014.8.18.0096
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOSÉ VIEIRA SOBRINHO
Advogado(s): MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 5626), DANIEL BORGES RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 12017)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Intime-se a parte requerida para comprovar o alegado às fls. 144/144-v, no prazo de 05 (cinco) dias.

18.267. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000634-65.2014.8.18.0054
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: L. F. R. L.
Advogado(s):
Destarte, tendo em vista o que mais dos autos consta e princípios de direito aplicáveis à espécie, decreto a extinção do hodierno procedimento por perda de seu objeto, em face da absoluta ausência de interesse do Estado na aplicação de medida sócio-educativa.

18.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000014-53.2016.8.18.0096
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ANTÔNIO GONÇALVES FONTES
Advogado(s):
DESPACHO: O presente processo encontra-se paralisado há mais de 30 (trinta) dias por negligência das partes.
Intime-se o autor, para, em 05 (cinco) dias, impulsionar o feito, cumprindo a diligência que lhe compete ou requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.

18.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000056-73.2014.8.18.0096
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO DA SILVA NOGUEIRA
Advogado(s): VALDEMAR MARINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 233-B)
DESPACHO: Intime-se para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 29/08/2017 ás 12:00 horas na Sede do Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado á Rua José do Rego, 276, centro.

18.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000658-59.2015.8.18.0054

Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DIONÍSIO NETO
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726), ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
DESPACHO:
Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado constituído nestes autos (fls. 35), mediante publicação no diário da justiça (CPC, artigo 513, §2º, I), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento voluntário da obrigação conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor às fls. 77/79, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10 % (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, §1º e §13) , tudo na forma do artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil.
Saliente-se que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil ? Transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação?, observando-se que ?será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo? (CPC, artigos 218, §4º)
Caso o executado alegue que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante as sentença, cumprir-lhe-á declarar de imediato o valor que entende correto, apresentando demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo nos termos do art. 525, §4º do NCPC. Não apontado o valor correto ou não apresentado o demonstrativo, a impugnação será liminarmente rejeitada, se o excesso de execução for o seu único fundamento, ou, se houver outro, a impugnação será processada, mas o juiz não examinará a alegação da execução.

18.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000276-29.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LUIS DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO, Juíza de Direito titular da Vara Única da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO 0AB/PI 8526, nos termos do despacho, exarado às fls. 21 dos autos do Proc. nº 0000276-29.2016.8.18.0055 ? AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, em que é requerente FRANCISCO LUIS DA SILVA e requerido BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS, que adiante segue: Abra-se vista a parte demandante para no prazo de quinze dias apresentar réplica a contestação. Itainópolis/PI, 02/08/2017. Dra. Mariana Marinho Machado ? Juíza de Direito ?Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi

18.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000073-33.2017.8.18.0055
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: LUCILIO DE JESUS OLIVEIRA, TERESINHA ZULMIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MIQUEIAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12226)
Requerido: A. DE J. O., MENOR REP. POR SUA MÃE JOSEANA ROSALVA DA LUZ
Advogado(s):
De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. MANOEL FIRMINO DE ALMONDES ? OAB/PI nº 1.470, nos termos da **sentença**, que é do teor seguinte: ?O acordo entabulado pelas partes possui objeto lícito e atende os interesses das menores, razão pela qual, com fulcro no art. 487, Inciso III, do Novo Código do Processo Civil e a Lei 5.478/68, **homologo-o** para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Apense-se o presente processo aos autos de alimentos nº 143/2010. Sem custas e sem honorários. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Diligências necessárias?. Itainópolis/PI, 17 de janeiro de 2017. Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela? Juíza de Direito (respondendo). Aos três (03) dias de agosto de dois mil e dezessete (2017). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

18.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

PROCESSO Nº: 0000300-57.2016.8.18.0055
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: F. O. DA S.
Réu: C. M. DA C. C.
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A Drª. MARIANA MARINHO MACHADO, Juíza de Direito desta cidade e comarca de ITAINÓPOLIS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Helvídio Nunes, nº 46, ITAINÓPOLIS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por F. O. DA S., Brasileiro, Casado, filho de MARIA DO SOCORRO LUZ e ODON RAIMUNDO DA SILVA, residente e domiciliado em RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 327, CENTRO, ITAINÓPOLIS/PI em face de C. M. DA C. C., Brasileira, Lavradora, portadora do RG nº 2.484.499 SSP/PI e CPF 036.074.483-45, filha de MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO CARVALHO e JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, residente em lugar desconhecido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ITAINÓPOLIS, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIANA MARINHO MACHADO
Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

18.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000001-22.2014.8.18.0097
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MARIA DAS GRAÇAS ROCHA SILVA
Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 12748), FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5695)
DESPACHO:
De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. RAYMONYCE DOS REIS COELHO ? OAB/PI nº 11.123, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: designo o dia 08 de agosto de 2017, às 9:00 horas, para Audiência de Instrução e Julgamento, no Posto Avançado de Atendimento de Isaias Coelho/PI, 07 de junho de 2017. Dra. Mariana Marinho Machado ? Juíza de Direito. Aos três (03) de agosto de dois mil e dezessete (2017). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

18.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000301-39.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES RODRIGUES
Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
INTIMA os advogados, Dr. JONATAS BARRETO NETO - OAB/PI Nº 3101 e o Dr. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB/RN Nº 392-A, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda, o Dr. JONATAS BARRETO NETO - OAB/PI Nº 3101, intimado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

18.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000613-15.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO FERREIRA DE MIRANDA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534), ALEXANDRE BUCAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13555)
Réu: BANCO ITAU BMG S/A
Advogado(s): RICARDO RIEI CHINEN(OAB/SÃO PAULO Nº 257127), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
INTIMA os advogados, Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI 6534, DR. ALEXANDRE BUCAR DA SILVA - OAB/PI Nº 13555 e o JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES - OAB/RN Nº 392-A, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda, os Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI 6534, DR. ALEXANDRE BUCAR DA SILVA - OAB/PI Nº 13555, intimado para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

18.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000752-74.2010.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANO LIMA DE SOUSA
Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3435/01)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO, OAB/PI Nº 3435, para se manifestar sobre os laudos, no prazo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

18.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000104-94.2010.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ADULVANO DA SILVA LIMA
Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3435/01)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO, OAB/PI Nº 3435, para se manifestar sobre os laudos, no prazo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

18.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000420-44.2009.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ NILSON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 850845)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. MATHEUS STECCA - OAB/SP Nº 250.845 e OAB/PI Nº 6.194-A, para se manifestar sobre os laudos, no prazo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu,aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

18.280. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000255-16.2017.8.18.0056
Classe: Cumprimento de sentença

Autor: JEANNE LUZ
Advogado(s): TIAGO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11510)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Intimem-se o advogada, **Dr. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB/PI nº 4.640** para, pagar o débito no prazo de 15 dias, acrescidas de custas, se houver .Caso não haja o pagamento voluntário no prazo de 15 dias, o débito será acrescido de multa de 10% e também de honorários de advogado na base de 10%.Caso o pagamento seja parcial no prazo de 15 dias indicado acima, os acréscimos indicados acima incidirão sobre o restante a ser pago. Caso não haja o pagamento integral no prazo de 15 dias, expeça-se o mandado de penhora e avaliação (que deverá ser realizado sem a necessidade de nova conclusão dos autos, bastando haver a Certidão de inexistência de pagamento no prazo determinado acima para o seu cumprimento imediato).Após, conclusos.Itaueira, 28 de julho de 2017.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros.Juiz de Direito.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 03 de agosto de dois mil e dezessete . Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado do Gabinete, conferi o presente aviso.

18.281. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000752-35.2014.8.18.0056
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: NELI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO BOM SUCESSO-SA
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Intime-se a advogada, **Dra. Manuela Sarmento - OAB/PI nº 9.499** ,para ficar ciente do despacho a seguir transcrito:" Em virtude da certidão do oficial de justiça de fls.95 informar a inexistência de bens penhoráveis e da penhora online negativa de fls.92, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar e indicar bens passíveis de penhora.Intimação e expedientes necessários.Após, conclusos.Itaueira,27 de julho de 2017.Ronaldo Paiva Nunes Marreiros Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos 03 de agosto de dois mil e dezessete . Eu, Denise Almondes Luz, Assessora de Magistrado, conferi o presente aviso.

18.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000954-09.2014.8.18.0057
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO, DELFINA LUZIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO INACIO FERREIRA
Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 7073), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2677), MARIA EDUARDA MARTINS URTIGA DE SÁ (OAB/PI 10312), TAÍS GONÇALVES BRITO (OAB/PI 10313) FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA (OAB/PI 7865), OSCAR OLEGÁRIO COSTA JÚNIOR (OAB/PI 10305), KÊMERON MENDES FIALHO (OAB/PI 11244)
DESPACHO: Compulsando os autos verifico que dois dos advogados do acusado, quando intimados para os fins do art. 422 do CPP, silenciaram, apresentando, entretanto, petição de renúncia ao mandato. Não obstante o livre direito de abdicar dos poderes conferidos, verifico que as renúncias implementadas são inábeis para eximi-los da responsabilidade pelo abandono da causa, a teor do art. 45 do CPC e art. 5º, §3º, da Lei 8.906/94, eis que não veio acompanhada de prova da prévia comunicação do constituinte. Neste contexto, intimem-se novamente os causídicos outrora habilitados para apresentarem provas da prévia comunicação ao constituinte, sob pena de aplicação da multa a que alude o art. 265 do CPP, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, dado o abandono da causa sem motivo aparentemente plausível e sem prévia comunicação judicial. Independentemente, considerando que a renúncia está subscrita por apenas dois advogados, mas o instrumento de mandato de fls. 84 habilita mais outros cinco causídicos, intimem-se os demais, via DJe e com urgência, para os fins do disposto no art. 422 do CPP. JAICÓS, 2 de agosto de 2017. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e conferi o presente Aviso. Jaicós, 03 de agosto de 2017.

18.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000840-36.2015.8.18.0057
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237)
Réu: NATURA COSMETICOS S.A
Advogado(s): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB/PI 7198-A
DESPACHO: Intimo-lhe para comparecer audiência de conciliação designada para o dis 05/09/2017, às 12:00, neste Fórum local.

18.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000434-44.2017.8.18.0057
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: DELSEANO LUIZ DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES OAB/PI 1.563/85
DESPACHO: Intimo-lhe para comparecer à audiência designada para o dia 22/08/2017 às 11h00min, neste fórum local.

18.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000170-98.2017.8.18.0098
CLASSE: Guarda
Requerente: MARIA JOSÉ CARVALHO ROCHA

Advogado: JONIELSON DA CUNHA NUNES, OAB-PI 5490
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte requerente, através de seu advogado JONIELSON DA CUNHA NUNES, OAB-PI 5490, a comparecer, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000170-98.2017.8.18.0098, designada para o dia 05 de Setembro de 2017, às 09:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 2 de agosto de 2017 (02/08/2017). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

18.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000326-70.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSE DA SILVA
Advogado(s): CICERO CORDEIRO FURTUNA (OAB/PIAUÍ Nº 9362)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO: " Vistos... Tendo em vista a ausência da parte autora, determino seja intimado o mesmo, para no prazo de 05 dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do presente feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Expedientes necessários.".

18.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000271-56.2014.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: SUZANA MENDES FLORES
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o a planilha apresentado. Cumpra-se.

18.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000408-04.2015.8.18.0029
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO JOSE DA SILVA
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831)
Inventariado: JOSEFA ROSA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Intime-se o Inventariante para, no prazo de 10 (dez) dias), juntar aos presente autos as Certidões Negativas de Dívidas dos Inventariados. Cumpra-se.

18.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000768-36.2015.8.18.0029
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOÃO JOSÉ LAURINDO
Advogado(s): BARBARA VERAS GADELHA(OAB/PIAUÍ Nº 12415)
Executado(a): .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o a planilha apresentado. Cumpra-se.

18.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000460-63.2016.8.18.0029
Classe: Monitória
Autor: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), ANTONIO GUTEMBERG DE CASTRO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13480)
Réu: MANOEL DE JESUS TAVARES
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Ante a certidão retro, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer as informações necessárias para a pesquisa no SIEL. Cumpra-se.

18.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000126-15.2005.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Requerente: KELLY ANDREIA ALVES DA SILVA
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3596), GLENNYLSON LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5889), LEANDRO DE MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8631), JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI

Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464), GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
DESPACHO: Vistos, Tendo em vista a petição de fls. 375/381, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a impugnação à execução de sentença. Após o prazo voltem-me conclusos para decisão. Cumpra-se.

18.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000001-96.1995.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA LUIZA LIMA
Advogado(s): CAIO CARDOSO BASTIANI(OAB/PIAUÍ Nº 10150), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DE FREITAS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Vistas as partes para manifestem-se, por seus procuradores, sobre o retorno dos autos do Egrégio TJ/PI, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

18.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000819-13.2016.8.18.0029
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS, MARIVALDA EUCLIDES SOUSA VASCONCELOS
Advogado(s): PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425), JOSE ANTONIO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 11599)
Requerido: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS, MARIA DE NAZARÉ MARTINS, ONESIA SILVA VIEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Intimem-se às partes para informarem, no prazo de 05 (cinco) dias, se desejam produzir outras provas, caso desejem a produção de prova testemunhal, de já apresentem rol de testemunhas. Caso não tenham interesse de logo apresentem suas alegações finais. Cumpra-se

18.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000335-37.2012.8.18.0029
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: JOSE MARQUES DA SILVA, JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Vistas as partes sobre a planilha apresentada. Cumpra-se.

18.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000323-47.2017.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADAILTON JOSÉ MARTINS
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS-PI
Advogado(s): ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3941), IGOR RODRIGUES LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8770), DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000539-13.2014.8.18.0029
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: RAIMUNDO NONATO DA COSTA ARAUJO
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
DESPACHO: Vistos, Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o a planilha apresentado. Cumpra-se.

18.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000649-75.2015.8.18.0029
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSE MAURICIO BORGES MACHADO, RITA DA SILVA OLIVEIRA MACHADO
Advogado(s): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6170)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Defiro o pedito retro, intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos presentes autos as certidões de Registro de imóvel e de cadeia dominial do imóvel objeto desta lide. Cumpra-se.

18.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000474-47.2016.8.18.0029
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA DE FATIMA SOUSA
Advogado(s): RENILSON NOLETO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8375)
Executado(a): INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Ante a docuemntação retro, vistas a parte autora por seu advogado, para, caso queira, menifestar-se. Cumpra-se.

18.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000375-82.2013.8.18.0029
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 1831)
Requerido: JOSÉ ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
DESPACHO: Segue penhora online via Bacen Jud. Segue resultado da penhora online realizada via Bacen Jud.

18.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000806-14.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: E. A. DE S.
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
Réu: R. A. DE O.
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, O Autor devidamente intimado para comprovar a hipossuficiencia para o pagamento das custa, deixou o prazo escoar in albis. Ademais, verifico que o valor dado à causa está em desconformidade com o art. 292 do NCPC. Nas ações de reconhecimento e dissolução de união estável, o valor da causa deve corresponder ao proveito econômico almejado pela parte, levando-se em consideração o valor estimado dos bens apresentados à partilha Desta forma, retifico o valor dado à causa para R$ 80.000,00 (oitenta mil), consoante permissivo legal previsto no art. 292, §3º do NCPC. Intime-se parte autora, por advogado, para providenciar o pagamento das custas processuais em 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. Cumpra-se.

18.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000524-10.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: R.J.CONSTRUÇOES
Advogado(s): MARCUS ANTONIO DE LIMA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11274)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS-PI
Advogado(s): TALYSON TULYO PINTO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 12390), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)
DESPACHO: Vistos, Recebo a apelação de fls. 145/158 dos autos nos efeitos legais. Intime-se a o apelado para, no prazo legal, apresentar contrarrazões. A seguir, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens. Expedientes necessários.

18.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000150-62.2013.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312), PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/ALAGOAS Nº 6047)
Requerido: ANTONIO CARLOS ALVES LIMA
Advogado(s): ELAINE MELO DE CARVALHO(OAB/MARANHÃO Nº 11.389)
DESPACHO: Vistos, O Autor devidamente intimado por seu advogado para impulsionar a ação quedou-se inerte, posteriormente intimado pessoalmente para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, este não foi localizada no endereço apontado na inicial (fl. 130). Dessa forma intime-se o Demando para, no prazo de 05 (cinco), requerer o que for pertinente à demanda. Cumpra-se.

18.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000525-63.2013.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA DIAS, LUZIA CARVALHO DA COSTA, ERONEIDE XAVIER MIRANDA
Advogado(s): THYAGO CHRISTIANN CHAVES VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 10421)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a planilha apresentada. Cumpra-se.

18.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000272-41.2014.8.18.0029
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: HELIO CESAR MOURA PIRES DE MELO, JARDELINA MARIA OLIVEIRA PIRES MELO
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 1831)
Requerido: BENEDITO MODESTO DE ARAUJO

Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
DESPACHO: Vistos, Ante a petição retro, INTIME-SE a parte para manifestação quanto à proposta de honorários no prazo de 05 (cinco) dias, presumindo sua aquiescência se nada postular. Em observância aos termos do art.95 do Código de Processo Civil, DEVERÁ o autor proceder ao depósito dos honorários periciais no prazo de 15 (quinze) dias. Comprovado o depósito dos honorários, INTIME-SE o perito para que informe nos autos data e horário para o início dos trabalhos, devendo observar antecedência mínima de 05 (cinco) dias. INTIME-SE as partes para indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos. O laudo deverá ser juntado aos autos no prazo de 30 dias. Com a juntada do laudo, INTIME-SE as partes para ciência e manifestação no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Expedientes necessários. Cumpra-se.

18.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000015-79.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: PROPERCIO DOS SANTOS LOPES
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831)
Réu: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE JESUS, FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Foi pelo MM Juiz determinado a intimação da parte autora para no prazo de 05 dias informar se tem interesse no prosseguimento do presente feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

18.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000380-75.2011.8.18.0029
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS-PI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: MARIA DO SOCORRO SILVA
Advogado(s): JOÃO DA CRUZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1944)
DESPACHO: Vistos, Vistas as partes sobre a planilha apresentada. Cumpra-se.

18.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000695-42.2013.8.18.0059
Classe: Alvará Judicial
Requerente: DACICLEA DE BRITO NASCIMENTO
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: (...) Face ao exposto, concedo a antecipação de tutela para determinar a expedição de alvará em nome do requerente representado por sua genitora, para sacar os valores de depositados na conta da Caixa Economica Federal . Agencia 0030, operação 013. Conta 28.611-2; Ainda, deve a representante do menor, comprovar, até a decisão final de mérito a utilização dos valores em beneficio do menor, sob pena de reversibilidade da medida. Cumpra-se. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA. LUIS CORREIA, 24 de setembro de 2013

18.308. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000723-78.2011.8.18.0059
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: DELTA DO PARNAÍBA EMPREENDIMENTOS, TURISMO E INCORPORAÇÕES S/A
Advogado(s): JOAO MEDEIROS DA ROCHA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6008), MARIA DAS GRAÇAS BORGES DE MORAES CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2614)
Requerido: ANUAR DAHER, BARRAMARES TURISMO E HOTELARIA LTDA, BARRAMARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado(s): FABIO BRITO DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 4243)
DESPACHO Cumpra-se integralmente os dispositivos às fls. 150/152. Intimem-se a requerente para que no prazo de quinze dias faça carga dos autos para a tomada dos procedimentos necessarios, bem como para requerer o que entender de Direito. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 2 de agosto de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

18.309. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000162-83.2013.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARQUES SEBASTIÃO DE ARAÚJO
Advogado(s): ADELMIR LIMA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6195)
Réu: FRANCISCO LEONCIO DE SALES NETO, JOSÉ DOS NAVEGANTES PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO Intimem-se a parte autora para que se manifeste em quinze dias acerca da certidão às fls. 44/v. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 2 de agosto de 2017. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

18.310. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000490-81.2011.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. DO L. S. DE ARAUJO (MERCANTIL E PANIFICADORA CENTRAL)
Advogado(s): VICENTE JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 40/85-B)
Réu: SADIA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA. Ante o exposto, por ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, indefiro a petição inicial e JULGO EXTINTO o feito, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, I do CPC. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, arquivem-se com a competente baixa no setor de distribuição. P.R.I. LUIS CORREIA, 2 de agosto de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

18.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000654-80.2010.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO NONATO FÉLIX DA SILVA
Advogado(s): VICENTE JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 40/85-B)
DESPACHO:
Designo Audiencia de Instrução no dia 27 de setembro de 2017, as 13 horas.Intimem-se as partes.LUIS CORREIA, 14 de julho de 2017.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

18.312. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000062-31.2013.8.18.0059
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOÃO EVANGELISTA FERREIRA FIGUEIREDO, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARIA VALDILANIA BEZERRA VIANA(OAB/CEARÁ Nº 9375), EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195)
Requerido: LUÍS NETO
Advogado(s):
DESPACHO Intimem-se o autor para que se manifeste, em quinze dias, acerca do teor da certidão as fls. 70/V. Por oportuno, outrossim, em razao do lapso temporal transcorrido, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusao dos autos. LUIS CORREIA, 3 de agosto de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

18.313. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000729-17.2013.8.18.0059
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: FRANCISCO JHONY MARIANA - MENOR, MARIA DO SOCORRO MARIANA
Advogado(s): MARIA LÚCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)
Requerido: ANTONIO DA GRAÇA CORDOLINO
Advogado(s):
DESPACHO Intimem-se a parte autora, para que, no prazo de quinze dias, informe novo endereço onde o requerido possa ser encontrado para citação, sob pena de extinção. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 3 de agosto de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

18.314. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000065-44.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: WILSON COURAS DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Réu: FRANCISCO ALEMÃO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÂO - Ante o exposto, APLICO A LEI 9.099/95, AO PRESENTE PROCESSO, devendo a mesmo seguir o seu rito processual. Passando a analise da TUTELA REQUERIDA NA INICIAL. Ante o exposto, INDEFIRO a TUTELA DE URGÊNCIA/EVIDENCIA requerida na inicial nesse momento devendo o processo prosseguir. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC e Lei 9.099/95, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e na Lei 9.099/95 e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência UNA de conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 23 de novembro de 2017, às 10:00, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes na Lei 9.099/95. Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro na Lei 9.099/95, que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência UMA, importara nas penalidades prevista na lei. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). Expedientes Necessários. Cumpra-se.LUIS CORREIA, 3 de agosto de 2017WILLMANN IZAC RAMOS SANTOSJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

18.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000939-39.2011.8.18.0059
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOAQUIM MACHADO CARNEIRO
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
DESPACHO - Recebo os embargos. Intime-se o embargado para impugnar os embargos, no prazo de quinze dias. Luis Correia, 2 de outubro de 2012 Julio Cesar Menezes Garcez Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia.

18.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000200-58.2014.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO SOUSA
Advogado(s): GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)

DESPACHO: "RH 15.12.16 - Às partes para, em dez dias, falar sobre a possibilidade da prescrição. MÚCCIO MIGUEL MEIRA. Juiz de Direito."

18.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000616-26.2014.8.18.0060
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO SOCORRO SILVA CARDOSO
Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 190-B)
Interditando: FABRÍCIA MARIA SILVA CARDOSO
DESPACHO: "RH 15/12/16 - Antes de sentenciar, oportunizo à requerente falar sobre o laudo pericial de fls. 16, no prazo de 10 dias. MÚCCIO MIGUEL MEIRA. Juiz de Direito."

18.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001084-19.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROSA RUFINO LOPES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para dia 23 de Agosto de 2017, às 14:40 hs. o não comparecimento injustificado do requerido a audiência de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do juiz, nos termo do art. 20 da lei 9099/95.

18.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001365-72.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA VÂNIA FORTES OLIVEIRA
Advogado(s): JOAO CARLOS PINTO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11360)
Réu: ELETROBRAS PIAUI (CEPISA)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA: "À vista do pleito da requerente feito na audiência, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC. Sem Custas. [...] Luzilândia, em 15 de dezembro de 2016. MÚCCIO MIGUEL MEIRA. Juiz de Direito."

18.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000557-38.2014.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DE ASSIS VERAS
Advogado(s): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5293)
Réu: BANCO BMG
SENTENÇA: "Diante do exposto, e tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a pretensão contida na inicial e: a) declaro nulos de pleno direito o contrato de empréstimo consignado objeto do presente processo indigitado na inicial; b) condeno a requerida ao pagamento de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com correção monetária e juros de um por cento ao mês, a partir da data do arbitramento, a título de danos morais; c) condeno ainda à devolução em dobro dos valores debitados mensalmente, com correção monetária e juros de um por cento ao mês, a partir da data da citação. Sem custas nem honorários, por se tratar de ação do juizado especial. [...] Luzilândia, em 25 de outubro de 2016. MÚCCIO MIGUEL MEIRA. Juiz de Direito."

18.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

PROCESSO Nº: 0000229-16.2011.8.18.0060
CLASSE: Demarcação / Divisão
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS AGUIAR SIQUEIRA, PEDRO CASSEANO SIQUEIRA
Requerido: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de LUZILÂNDIA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Cel. Egídio, s/n, LUZILÂNDIA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DAS GRAÇAS AGUIAR SIQUEIRA, brasileira, casada, professora, RG nº 604430-SSPPI e CPF nº 25677683353, e PEDRO CASSEANO SIQUEIRA, brasileiro, casado, lavrador, RG 1012730-SSPPI, CPF nº 34729500300, residentes e domiciliados na Rua Benedito Carvalho, 196, Guabiraba, Luzilândia-PI, em face de ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, com endereço incerto ou não sabido, ficando por este edital citado, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, Érica Verissima Val de Sousa, Analista Judicial-Mat. 27860, digitei e subscrevi.
ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUZILÂNDIA

18.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001110-51.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DOS SANTOS MARINHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)

SENTENÇA: Tendo em vista o pedido do autor, declaro a extinção do presente processo, nos termos do art. 485, VIII, do CPC. Sem custas...

18.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000706-68.2013.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS LOPES DA CUNHA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO DE LUZILÂNDIA(OAB/PIAUÍ Nº 3)
Réu: RECONCRET RECUPERAÇÃO E CONSTURÇÃO LTDA
Advogado(s): JAMILE DE LIMA NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7984)
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, e tudo mais que dos autos consta, julgo improcedentes os pleitos constantes da inicial, condenando o requerente nas custas processuais e honorários advocatícios, firmados 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, os quais torno inexigíveis, em face da gratuidade (...)

18.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000033-92.2016.8.18.0085
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: DARLAN DE SOUSA ESTRELA, FABIANO DOS SANTOS SOUSA, EDSON FEITOSA DOS SANTOS
Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11557), MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794), RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: "Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 25 de outubro de 2017, às 13:00 horas, Fórum local..."

18.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000398-04.2016.8.18.0100
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Réu: JOERRELYSON DA SILVA LIMA, JACKSON ANDERSON DA SILVA
Advogado(s): DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 10990)
DECISÃO: Desse modo, INDEFIRO o pedido de liberdade de JACKSON ANDERSON DA SILVA, já qualificado. Intimem-se a vítima e o MP. Manoel Emídio - PI, 01 de agosto de 2017. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito titular da Comarca de Manoel Emídio.

18.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000155-08.2016.8.18.0085
Classe: Inquérito Policial
Representante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI-PI
Advogado(s):
Representado: FREDISON DA COSTA E SILVA
Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13175)
DECISÃO: expeça-se o respectivo ALVARÁ DE SOLTURA em favor de Fredson da Costa e Silva, já qualificado, que deve ser posto em liberdade, SALVO SE ESTIVER PRESO POR OUTRO MOTIVO, aplicando-lhe as medidas cautelares.

18.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000325-53.2016.8.18.0093
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: TAYLA ALVES BORGES
Advogado(s): PEDRO ALVES TORQUATO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9333)
Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 1422568)
DECISÃO: Chamo o feito a ordem, para acolher o pedido da parte autora, que requer a renúncia dos valores excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, procedimento necessário para o pagamento ser realizado na forma de RPV Requisição de Pequeno Valor, conforme se extrai na petição de fls. 45. Assim, expeça-se RPV requisitório ao presidente do Tribunal Regional Federal para ulteriores providências. Após as medidas necessárias, arquive-se o feito.

18.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000682-06.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: OLINDINA BARBOSA VIANA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO MERCANTIL S/A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
ATO ORDINATÓRIO: por ordem do MM. Juiz da Comarca. É o presente, para que a parte requerida por seu procurador, apresente no prazo de 15(quinze) dais, contrarazões ao recurso de apelação apresentado. Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

18.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000676-96.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum

Autor: ABILIO PITOMBEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: por ordem do MM. Juiz da Comarca. É o presente, para que a parte requerida por seu procurador, apresente no prazo de 15(quinze) dais, contrarazões ao recurso de apelação apresentado. Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

18.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000648-31.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELETICIA GOMES DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
ATO ORDINATÓRIO: por ordem do MM. Juiz da Comarca. É o presente, para que a parte requerida por seu procurador, apresente no prazo de 15(quinze) dais, contrarazões ao recurso de apelação apresentado. Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

18.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000236-03.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: por ordem do MM. Juiz da Comarca. É o presente, para que a parte requerida por seu procurador, apresente no prazo de 15(quinze) dais, contrarazões ao recurso de apelação apresentado. Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

18.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000658-75.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA DE JESUS CARVALHO GUIMARÃES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: por ordem do MM. Juiz da Comarca. É o presente, para que a parte requerida por seu procurador, apresente no prazo de 15(quinze) dais, contrarazões ao recurso de apelação apresentado. Eu, Júlio César Ribeiro da Cruz, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

18.333. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000173-14.2012.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELIETE SILVA ARAÚJO, MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO RODRIGUES, RAIMUNDA DE SOUSA OLIVEIRA, SELMA EÇA SANTOS FEITOSA, REGIANE VIDAL DE SOUSA, LUIZ GONZAGA VIEIRA, MARIA DO SOCORRO ARAÚJO VIEIRA
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573)
Réu: G. C. DE AMORIM
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente, para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se com os expedientes necessários. Matias Olímpio-PI, 27 de julho de 2017. Dr. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito em exercício na comarca de Matias Olímpio.

18.334. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000556-50.2016.8.18.0103
Classe: Interdição
Interditante: JULIO TADEU AUGUSTO
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Interditando: ARDERLEY DE JESUS GREGORIO OLIVEIRA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora cumprir integralmente o despacho às fls. 17 dos autos, colacionando documentos que comprovem a legitimidade para propor a ação, consoante dispõe o artigo 747, incisos I a IV e parágrafo único, do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito (art. 485, I, do CPC). Cumpra-se com os expedientes necessários. Matias Olímpio-PI, 20 de julho de 2017. Dr. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito em exercício na comarca de Matias Olímpio.

18.335. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000227-77.2012.8.18.0103
Classe: Inventário
Inventariante: LÚCIA CARDOSO DE LIMA
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573)
Inventariado: ESPOLIO DE MANOEL MENDES LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o patrono para juntar instrumento procuratório outorgado pelos requerentes, regularizando sua habilitação nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. No ato, indicar quem cumprirá o encargo de inventariante, representando o espólio. Intime-se. Cumpra-se com os expedientes necessários. Matias Olímpio-PI, 25 de julho de 2017. Dr. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito em exercício na comarca de Matias Olímpio.

18.336. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000046-47.2010.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NUNES DA SILVA, BERNADA SOUSA SILVA
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: JOSE SALVIANO DE SOUSA, MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): VALBER DE ASSUNÇÃO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1934)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para pagar os honorários do perito, no prazo de 05 (cinco) dias, consoante determinação deste juízo no termo de audiência às fls. 61 e segundo proposta de honorários colacionada às fls. 63/66 dos autos. Após o pagamento, a Secretaria deverá comunicar o perito para apresentar o laudo correspondente no prazo de 30 (trinta) dias, observando-se os quesitos fixados no termo de audiência às fls. 61, bem como quaisquer outros complementares necessários à especificação precisa dos imóveis e, consequentemente, ao deslinde da causa. Entregue o laudo pericial, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se com os expedientes necessários. Matias Olímpio-PI, 27 de julho de 2017. Dr. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito em exercício na comarca de Matias Olímpio.

18.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000181-44.2017.8.18.0061
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSIANE SANTOS SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2885)
DESPACHO: "...Designo o dia 21/08/2017, às 10h30min, para realização da audiência de instrução e julgamento, na qual se procederá, nessa ordem, à oitiva da(s) vítima(s)(se houver), das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, interrogando-se, ao final, o(s) réu(s)..."

18.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000012-48.2003.8.18.0061
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA, MARIA DOS MILAGRES RODRIGUES DE OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): VIRGINIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3319)
SENTENÇA: "...Condeno o exequente no pagamento das custas e honorários, que fixo em RS 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 3º, do CPC."

18.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000014-86.2001.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORGE LUIZ DE ALMEIDA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (OAB/PIAUÍ Nº 2525)
Réu: RADIO SÃO MIGUEL FM, JOSÉ ANGELO DE LACERDA JUNIOR, ODIVAN FORTES TORRES
Advogado(s): JOSE TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 4720)
SENTENÇA: "...Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Custas judiciais a cargo da parte autora. As decisões interlocutórias eventualmente proferidas no curso do processo ficam, como efeito imediato desta sentença, revogadas..."

18.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000018-84.2005.8.18.0061
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CARLOS FERREIRA DA CUNHA, FRANCISCO DA CUNHA PRADO
Advogado(s): SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
SENTENÇA: "Isto posto, julgo improcedente a denúncia e, com amparo no art. 414 do Código de processo Penal IMPRONUNCIO os acusados Carlos Ferreira da Cunha, vulgo "Carlinhos" e Francisco da Cunha Prado, vulgo "Piau", sobre a imputação que lhes foi feita pelo órgão do Ministério público desta Comarca, por considerar inexistente nos autos a comprovação ou indício de comprovação da participação dos acusados na autoria do crime em apuração."

18.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000169-45.2008.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA SANTOS
Advogado(s): MATHEUS STECA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
DESPACHO: "...Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado e via DJE, para se manifestar no prazo de cinco dias, requerendo a medida processual pertinente, tendo em vista o retorno do feito da segunda instância e o teor do acórdão retro, já transitado em julgado..."

18.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000205-40.2017.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO MENDES FERREIRA
Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Réu: MARIA GRASIELA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ÂNGELA MIRANDA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9942)
DESPACHO: intime-se advogado do Autor, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar a Réplica a contestação de fls. 35/45.

18.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000311-02.2017.8.18.0104
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: MAYCON ROSSIVALDO FEITOSA MONTEIRO
Advogado(s): SATYRUM DARLLAN DE SOUZA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 13223)
DESPACHO: Intime-se o advogado do menor infrator, para comparecer a audiência de instrução e julgamento, designada para o **dia 11/09/2017, às 12:30 horas.)**

18.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000290-60.2016.8.18.0104
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO MENOR
Advogado(s):
Representado: MESSIAS VERA GONÇALVES, CLEDSON ALVES GONÇALVES
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)
DESPACHO: Intime-se o advogado do Representado, para comparecer a audiência de Apresentação, Redesignada para o **dia 10/08/2017, às 10:30 horas.**

18.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)
Processo nº 0000011-60.2005.8.18.0104
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: EDILSON DE SOUSA SILVA, FRANCISCO JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado do Réu, para comparecer a audiência de Interrogatório, Redesignada ´para o dia 10/08/2017, às 12:40 horas.

18.346. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000311-64.2016.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ROMÁRIO ROMÃO DO NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO DA ROCHA PRAÇA(OAB/PIAUÍ Nº 12876), DEONICIO JOSE DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12021)
DESPACHO: Intimo para tomar ciente da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 02 de outubro de 2017, às 09:00 horas. neste fórum.

18.347. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001386-46.2013.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ZILMAR MAIA DA SILVA
Advogado(s): DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3826)
DESPACHO: Intimo para tomar ciente da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 03 de outubro de 2017, às 08:00 horas, neste fórum

18.348. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000913-55.2016.8.18.0030
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s): FABRICIO DA SILVEIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3237)
Réu: CLAYTON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Designo para o dia 09 / 11 / 2017, às 11:00horas , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o presentante do Ministério Público.

18.349. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0001127-46.2016.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CLAYTON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FABRICIO DA SILVEIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3237)
Designo para o dia 09 / 11 / 2017, às 11:00horas , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

18.350. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

1ª Publicação
Processo nº.: 0001130-35.2015.8.18.0030
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Interditante: GILBERTO AVELINO BORGES DA SILVA
Advogado: NOAC ALMEIDA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº.: 9755)
Interditanda: MARIA DA GUIA PEREIRA DA SILVA BORGES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Drª. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DA GUIA PEREIRA DA SILVA BORGES, brasileira, viúva, RG.: 2.487.690 SSP/PI, CPF/MF.: 733.050.143-34 filha de RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA e ANTONIO PEREIRA DE PASSOS, residente e domiciliada na RUA BENEDITO CARMO, Nº. 646, JURANI, CEP.: 64500-000, OEIRAS - Piauí** nos autos do Processo nº.: 0001130-35.2015.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **GILBERTO AVELINO BORGES DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor, filho RG.: 1.188.548 SSP/PI, CPF.: 474.277.953-34, filho de MARIA DA GUIA PEREIRA AVELINO BORGES e RAIMUNDO AVELINO BORGES, residente e domiciliada na RUA BENEDITO CARMO, Nº. 646, JURANI, OEIRAS - PIAUÍ,** o qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.Mª. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JOSELANDIA DE SOUSA SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 2 de agosto de 2017
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

18.351. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

1ª Publicação
Processo nº.: 0000424-52.2015.8.18.0030
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Interditante: MARIA LUZIA FEITOSA
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Interditanda: LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Drª. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR** de **LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, viúva, interditada, RG.: 1.517.124 SSP/PI, CPF/MF.: 274.793.233-87, filha de CAROLINA MARIA DA CONCEIÇÃO e VICENTE BARBOSA DA SILVA, residente e domiciliada na LOCALIDADE RETIRO, ZONA RURAL, CEP.: 64500-000, OEIRAS - PIAUÍ** nos autos do Processo nº. 0000424-52.2015.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora MARIA LUZIA FEITOSA, brasileira, casada, lavradora, RG.: 1.184.709 SSP/PI, CPF/MF.: 577.662.823-72, nascida em: 07.10.1954, filha de LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO e JOSÉ ANTONIO PEDRO, residente e domiciliada no mesmo endereço da curatelada a qual prestará compromisso legal de bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.Mª. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JOSELANDIA DE SOUSA SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 03 de agosto de 2017
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

18.352. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001017-13.2017.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: S. DA S. R.
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
Réu: A. A. B.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se (advogado supracitado) para comparecer à Audiência de Conciliação, designada para o dia 18/09/2017 às 10h00min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI. Caso não haja acordo entre as partes fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da realização da audiência, para que o requerido, querendo apresente contestação (art. 335, I CPC), constando as advertência insertas nos art. 344 e seguintes do CPC.

18.353. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

1ª Publicação
Processo nº.: 0000259-44.2011.8.18.0030
Classe: Interdição
Interditante: ANA RITA DA SILVA FERRAZ VIANA
Interditando: MARIA DO SOCORRO AVELINO DE SOUSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Drª. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DO SOCORRO AVELINO DE SOUSA, brasileira, solteira, RG.: 3.427.249 SSP/PI, CPF.: 600.608.123-70, nascida em: 08.05.1969, filha de MARIA LUIZA AVELINO DE SOUSA, residente e domiciliada na RUA CÔNEGO CARDOSO, 260, CENTRO-VILA BOA ESPERANÇA, FOMENTO, cep.: 64500-000, OEIRAS - PIAUÍ,** nos autos do Processo nº. 0000259-44.2011.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido **nomeada curadora ANA RITA DA SILVA FERRAZ VIANA, brasileira, casada, trabalhadora rural, RG.: 1.289.615 SSP/PI, CPF.: 863.441.963-00, nascida em: 30.12.1970, filha de RITA BRUNO FERRAZ e RAIMUNDO DA SILVA FERRAZ, residente e domiciliada em RUA CÔNEGO CARDOSO, 260, CENTRO-VILA BOA ESPERANÇA, FOMENTO, CEP.: 64500-000, OEIRAS - PIAUÍ,** a qual prestará compromisso legal de bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.Mª. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ JOSELANDIA DE SOUSA SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 03 de agosto de 2017
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

18.354. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000900-22.2017.8.18.0030
Classe: Divórcio Consensual
Requerentes: R. N. C., E. D. S. S. C.
Advogada: MAGNA FERREIRA DA FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 5468)
DESPACHO: "Compulsando os autos, verifica-se que a petição inicial não foi assinada pelos requerentes. Desta feita, chamo o feito à ordem, para determinar que se intimem os requerentes, por intermédio da sua advogada para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial de modo a atender o requisito previsto no art. 731, *caput* do CPC, qual seja a assinatura de ambos os cônjuges na petição inicial, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 321, parágrafo único do CPC). Após, voltem-me conclusos os autos. Cumpra-se com as formalidades legais. Oeiras (PI), 24 de julho de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI"

18.355. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000513-07.2017.8.18.0030
Classe: Interdição
Interditante: LAURA DE LIMA BRITO
Advogado(s): FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 10962)
Interditando: JOSÉ NONATO DE BRITO
Advogado(s):
DECISÃO: Intime-se (advogado supracitado) para comparecer à Audiência de Interrogatório do Interditando, designada para o dia 31/08/2017 às 11h00min, no Fórum de Justiça Local da Comarca de Oeiras-PI.

18.356. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº.: 0001283-05.2014.8.18.0030
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: K. M. L. S.
Advogado: ANTONIO ROBERTO PEREIRA RODRIGUES (OAB/PIAUÍ Nº. 10654)
Executado: R. N. R. S.
Advogado: FABRÍCIO DA SILVEIRA AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº. 3237) e WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº. 10705)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo firmado entre as partes em audiência, que passa a fazer parte integrante do presente decisum, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, ao tempo em que também DECLARO extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do CPC.(...). Oeiras(PI), 31 de julho de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO. Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Oeiras.

18.357. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº.: 0001060-57.2011.8.18.0030
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FRANCISCO JAPHET BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Advogado: MARIANO LOPES SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº. 5783)
Réu: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI
SENTENÇA: (...) Em lume ao exposto, julgo PROCEDENTE o pedido objeto da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E MEDIDA LIMINAR "IN INITIO LITIS" "INAUDITA ALTERA PARTE" para condenar o MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI, a REITEGRAR IMEDIATAMENTE o Reclamante FRANCISCO JAPHET BARBOSA DE ALBUQUERQUE, no cargo anteriormente ocupado, com a mesma lotação e na mesma Localidade que exercia suas funções E A PAGAR AS VERBAS SALARIAIS VENCIDAS E NÃO PAGAS E DEMAIS VANTAGENS E REFLEXOS DEVIDOS NO PERÍODO EM QUE FICOU AFASTADO INDEVIDAMENTE DO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ A EFETIVA REINTEGRAÇÃO, posto que ilegalmente destituído do cargo, devendo o seu valor ser apurado em futura liquidação de sentença (...). Oeiras/PI, 08 de junho de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI.

18.358. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000763-40.2017.8.18.0030
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CRISTIANO FREYDNNI ARAÚJO SOUSA
Advogado(s): ANA PATRICIA DE HOLANDA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 12023)

Réu: O MUNICÍPIO DE OEIRAS, JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS/PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se (advogada supracitada) para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer cópias da inicial e demais documentos, em número suficiente para a Notificação/Intimação dos requeridos.

18.359. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº.: 0000017-13.1996.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA AUDEIDE ANCHIETA PACHECO
Advogado: JOSÉ ROBERTO DE AMORIM FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1380)
Réu: SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DO PIAUI
SENTENÇA: (...) Ante ao exposto, DECLARO extinto o presente processo sem resolução de mérito nos termos do art. 485, III, do CPC por desídia da parte autora (...). Oeiras(PI), 06 de junho de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI.

18.360. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002308-49.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.361. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002307-64.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.362. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002298-05.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.363. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002297-20.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)

Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.364. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002295-50.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.365. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002258-23.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.366. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002256-53.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JACÓ SANTIAGO ALENCAR
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.367. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002254-83.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a

irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.368. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002253-98.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.369. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002252-16.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.370. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002251-31.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.371. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002250-46.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.372. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002249-61.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.373. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002247-91.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JACÓ SANTIAGO ALENCAR
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.374. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002245-24.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.375. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002105-87.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.376. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002103-20.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)

Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.377. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002099-80.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.378. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002097-13.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.379. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002086-81.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.380. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002244-39.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.381. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002241-84.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.382. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002240-02.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.383. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002239-17.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.384. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002238-32.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.385. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002237-47.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)

Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.386. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002236-62.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.387. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002235-77.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.388. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002178-59.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.389. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002177-74.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.390. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002176-89.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): JOSE PEREIRA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10406), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.391. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002175-07.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.392. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002170-82.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS MERCES SILVA DOS REIS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.393. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002168-15.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.394. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002166-45.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA VITÓRIA DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido

apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.395. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002165-60.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS MERCES SILVA DOS REIS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.396. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002164-75.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.397. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002163-90.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.398. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002137-92.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.399. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002136-10.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)

Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.400. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002309-34.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.401. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002306-79.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.402. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002305-94.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JACÓ SANTIAGO ALENCAR
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.403. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002304-12.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido

apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.404. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002303-27.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.405. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002302-42.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.406. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002301-57.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.407. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002300-72.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JACÓ SANTIAGO ALENCAR
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.408. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002299-87.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.409. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002280-81.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.410. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002279-96.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JACÓ SANTIAGO ALENCAR
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.411. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002216-71.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.412. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002214-04.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA

GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.413. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002210-64.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.414. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002187-21.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.415. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002182-96.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.416. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002181-14.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):

Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.417. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002180-29.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.418. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002179-44.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.419. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002090-21.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.420. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002296-35.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o

processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.421. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002294-65.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.422. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002292-95.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.423. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002290-28.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.424. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002288-58.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.425. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002287-73.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.426. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002285-06.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.427. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002283-36.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.428. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002277-29.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.429. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002275-59.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA

GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.430. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002273-89.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.431. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002272-07.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JACÓ SANTIAGO ALENCAR
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.432. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002270-37.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.433. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002268-67.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que

todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.434. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002266-97.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.435. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002264-30.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JACÓ SANTIAGO ALENCAR
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.436. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002262-60.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.437. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002260-90.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o

processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.438. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002248-76.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.439. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002109-27.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.440. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002293-80.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.441. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002291-13.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu:
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.442. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002289-43.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.443. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002234-92.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.444. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002233-10.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.445. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002232-25.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.446. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002231-40.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JACÓ SANTIAGO ALENCAR
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.447. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002230-55.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JACÓ SANTIAGO ALENCAR
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.448. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002229-70.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.449. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002186-36.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.450. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002158-68.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a

irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.451. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002157-83.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.452. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002155-16.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.453. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002152-61.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.454. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002150-91.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.455. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002148-24.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.456. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002146-54.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.457. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002145-69.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.458. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0000241-14.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ELIETE DIAS
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.459. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002135-25.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido

apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.460. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002162-08.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.461. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002161-23.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.462. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002160-38.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.463. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002159-53.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.464. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO

Processo nº 0002156-98.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.465. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002154-31.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA VITÓRIA DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.466. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002153-46.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA VITÓRIA DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.467. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002151-76.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.468. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002143-02.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que

todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.469. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002141-32.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.470. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002139-62.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.471. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002138-77.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.472. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002118-86.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.473. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002114-49.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.474. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002111-94.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.475. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002110-12.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.476. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002108-42.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.477. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002106-72.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):

Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.478. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002102-35.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.479. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002101-50.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.480. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002278-14.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JACÓ SANTIAGO ALENCAR
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.481. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002147-39.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS MERCES SILVA DOS REIS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.482. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002144-84.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.483. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002134-40.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.484. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002133-55.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.485. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002131-85.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.486. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002129-18.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.487. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002128-33.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.488. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002125-78.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.489. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002124-93.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.490. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002123-11.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação

em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.491. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002122-26.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.492. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002121-41.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.493. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002116-19.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA VITÓRIA DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.494. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002115-34.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA VITÓRIA DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.495. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002098-95.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.496. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002095-43.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.497. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002093-73.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.498. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002091-06.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA VITÓRIA DA SILVA
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.499. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO
Processo nº 0002089-36.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS MERCES SILVA DOS REIS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Ficam as partes acima nominadas intimadas do r. despacho proferido nos autos cujo teor final é seguinte: ?O art. 654 do Código Civil dispõe que todas as pessoas capazes são aptas para outorgar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante. Compulsando os autos verifico que o instrumento do mandato acostado aos autos não foi assinado pela parte autora, tendo sido apenas lançada a sua impressão digital, o que o torna inservível nos termos do dispositivo legal supra. Diante disso, por verificada a

irregularidade da representação da parte autora, tenho, com fundamento no caput do art. 76 do Código de Processo Civil, por suspender o processo, determinando a sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, e sob pena de extinção do processo, regularizar sua representação em Juízo (CPC, art. 76, § 1º, I) juntando aos autos procuração por instrumento público?.

18.500. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000173-23.2017.8.18.0108
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARINA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ / CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Concedo a gratuidade judicial requerida.
Trata-se de pedido de tutela jurisdicional antecipada em que a parte autora pretende a religação da energia cortada.
Segundo a nova sistemática processual a tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência; a tutela provisória de urgência pode ser de natureza cautelar ou satisfativa, a qual pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental (CPC, artigo 294).
O regime geral das tutelas de urgência está preconizado no artigo 300 do Código de Processo Civil que unificou os pressupostos fundamentais para a sua concessão: "A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo." (grifei e destaquei).
Daniel Mitidiero vaticina que: "No direito anterior a antecipação da tutela estava condicionada à existência de "prova inequívoca" capaz de convencer o juiz a respeito da "verossimilhança da alegação", expressões que sempre foram alvo de acirrado debate na doutrina (Luiz Guilherme Marinoni, Antecipação da Tutela cit.; Daisson Flach, A Verossimilhança no Processo Civil, Ed. RT; o nosso, Antecipação da Tutela - Da Tutela Cautelar à Técnica Antecipatória cit.). Com isso, o legislador procurou autorizar o juiz a conceder "tutelas provisórias" com base em cognição sumária, isto é, ouvindo apenas uma das partes ou então fundado em quadros probatórios incompletos (vale dizer, sem que tenham sido colhidas todas as provas disponíveis para o esclarecimento das alegações de fato, conforme o clássico conceito de cognição sumária de Hans Karl Briegleb, Einleitung in die Theori der summarischen Processe, Bernhard Tauchitz). A probabilidade que autoriza o emprego da técnica antecipatória para a tutela dos direitos é a probabilidade lógica - que é aquela que surge da confrontação das alegações e das provas com os elementos disponíveis nos autos, sendo provável a hipótese que encontra maior grau de confirmação e menor grau de refutação nesses elementos. O juiz tem que se convencer de que o direito é provável para conceder a "tutela provisória"." (em Breves Comentários ao Novo Código de Processo Civil, coordenação de Teresa Arruda Alvim Wambier, Fredie Didier Jr., Eduardo Talamini e Bruno Dantas, Thomsom Reuters RT, página 782).
Cândido Rangel Dinamarco obtempera que o fumus boni iuris (fumaça do bom direito): "É a aparência de que o demandante tem o direito alegado, suficiente para legitimar a concessão de medidas jurisdicionais aceleradas - que de natureza cautelar, que antecipatória. Resolve-se em mera probabilidade, que é menos que a certeza subjetiva necessária para decidir o mérito, porém mais que a mera verossimilhança. O art. 273, caput, do Código de Processo Civil dá a impressão de exigir mais que essa probabilidade, ao condicionar as antecipações tutelares à existência de uma prova inequívoca - mas pacificamente a doutrina e todos os tribunais se satisfazem com a probabilidade. Consiste esta na preponderância dos motivos convergentes à aceitação de determinada proposição, sobre os motivos divergentes. Essa é menos que a certeza, porque, lá, os motivos divergentes não ficaram afastados, mas apenas suplantados; e mais que a mera verossimilhança, que se caracteriza pelo equilíbrio entre os motivos convergentes e motivos divergentes. Na prática, o juiz deve raciocinar mais ou menos assim: se eu fosse julgar agora, minha vontade seria julgar procedente a demanda." (Vocabulário do processo civil, Malheiros, páginas 338/339).
E o periculum in mora ou perigo na demora, segundo também Cândido Rangel Dinamarco: "Consiste na iminência de um mal ou prejuízo, causado ou favorecido pelo correr do tempo (o tempo-inimigo, de que falava Carnelutti), a ser evitado mediante as providências que o juiz determinará. Embora seja inevitável alguma dose de subjetivismo judicial na apreciação do periculum, sugere-se que o juiz leve em conta o chamado juízo do mal maior, em busca de um legítimo equilíbrio entre as partes - indagando, em cada caso, se o autor sofreria mais se nada fosse feito para conter os males do tempo, ou se sofreria mais o réu em virtude da medida que o autor postula." (op. cit., páginas 381/382).
Destarte, em um juízo de cognição sumária (superficial), verifico a existência de elementos de prova que convergem ao reconhecimento da veracidade dos fatos pertinentes e evidenciam a probabilidade do direito material - "giudizio di probabilità" - (fumus boni iuris ou plausibilidade do direito substancial afirmado) e o perigo de dano (perigo na demora, periculum in mora ou "pericolo di tardività"), pois a ré juntou aos autos (fls. 19), comprovação de pagamento de todas as faturas de energia da Unidade Consumidora em questão, à exceção de débito pretérito de 12/2012 e a de vencimento na data de ontem. Além disso, foi juntado termo de parcelamento do débito referente a fatura de 12/2012.
Verifica-se que a ausência de energia elétrica, serviço essencial, gera inexorável prejuízo ao requerente, já que inviabiliza a utilização do imóvel e de exploração do estabelecimento comercial.
Tal conduta da concessionária se mostra ilegal, na medida em que diz respeito a supostos débitos pretéritos.
É pacífico na jurisprudência nacional, que não é lícito à concessionária interromper o fornecimento do serviço em razão de débito pretérito.
Nesse sentido o STJ:
ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPOSSIBILIDADE DE CORTE POR DÉBITOS PRETÉRITOS. SUSPENSÃO ILEGAL DO FORNECIMENTO. DANO IN RE IPSA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. Esta Corte Superior pacificou o entendimento de que não é lícito à concessionária interromper o fornecimento do serviço em razão de débito pretérito; o corte de água ou energia pressupõe o inadimplemento de dívida atual, relativa ao mês do consumo, sendo inviável a suspensão do abastecimento em razão de débitos antigos. 2. A suspensão ilegal do fornecimento do serviço dispensa a comprovação de efetivo prejuízo, uma vez que o dano moral nesses casos opera-se in re ipsa, em decorrência da ilicitude do ato praticado. 3. Agravo Regimental da AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A desprovido. Processo AgRg no AREsp 239749 RS 2012/0213074-5 Orgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA Publicação DJe 01/09/2014 Julgamento 21 de Agosto de 2014 Relator Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
Não é legítimo o corte no fornecimento de serviços públicos essenciais quando a inadimplência do consumidor decorrer de débitos pretéritos, o débito originar- se de suposta fraude no medidor de consumo de energia apurada unilateralmente pela concessionária e inexistir aviso prévio ao consumidor inadimplente. STJ. 2ª Turma. AgRg no AREsp 211.514 - SP, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 18/10/2012 (Info 508)
Desta forma, com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, antecipo inaudita altera parte os efeitos da tutela jurisdicional de mérito (tutela satisfativa) para o exato fim de a parte requerida, em 05 (cinco) dias, religar a energia elétrica no imóvel referido de fls. 19/20, sob pena de multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais), até o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Atente-se o réu que nos termos do artigo 77, inciso IV, e parágrafo 2º, do Código de Processo Civil as partes têm o dever de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação, sob pena da configuração de ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta.
Atentem-se as partes que a efetivação da tutela provisória observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, no que couber (CPC, artigos 297, parágrafo único, e 519).

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 24/10/2017 às 10:00 horas, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Intimações e expedientes necessários.
Paes Landim-PI, 02 de agosto de 2017.
Leon Eduardo Rodrigues Sousa
Juiz de Direito

18.501. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000087-61.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAYMUNDA ANGELICA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000087-61.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAYMUNDA ANGELICA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
SENTENÇA: "...Pelo exposto,com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º,VI,e 14 do CDC,c/co art. 487,I, alínea a,do NCPC,julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as aprtes que fundamente os descontos questionados (Contrato 7154596510),condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A a papar a RAYMUNDA ANGELICA DA CONCEIÇÃO, CPFnº497.142.793-72, o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) como indenização por danos morais, bem como, a pagar à parte autora o valor de R$ 17.554,56 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta corrente da parte autora, decorrentes do Contrato 715459651.O valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362-STJ), e acrescido de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a partir da citação. Em consequência, oficie-se à instituição financeira para que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 715459651) da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art.461,§ 4º,do CPC).Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (art. 98,§3º, NCPC). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.PALMEIRAIS, 29 de maio de 2017. a) (rubrica) -Dr. KELSON CARAVLHO LOPES DA SILVA -Juiz de Direito."

18.502. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

Processo nº 0000074-62.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ROCHA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)
Processo nº 0000074-62.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ROCHA DO NASCIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: ...Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC,nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c oart. 487,I, a alínea a, do NCPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidas contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 791720829), condeno o BANCO BRADESCO FIANACIAMENTOS S/A a pagar a FRANCISCA ROCHA DO NASCIMENTO, CPF nº 747.717.523-20, o valor de R$2.158,32 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), correspondentes à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na conta corrente da parte autora, decorrentes do Contrato 791720829. O Valor indenizatório deve ser corrigido monetariamente, a partir desta data (Súmula 362 - STJ), e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Em consequência, oficie-se à instituição financeira para que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 791720829) da conta corrente da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 461, §4º, do CPC). Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (art. 98, §3º, NCPC). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmeirais, 30 de maio de 2017. Dr. KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA. Juiz de Direito.

18.503. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)

Processo nº 0000447-57.2012.8.18.0109
Classe: Alimentos - Provisionais
Requerente: J.M.P.B., I.P.B., E D.P.B., REPRESENTADOS POR SEU AVÔ MATERNO VALMIR FERREIRA DE PASSOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº);ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUI Nº 2.317/92)
Requerido: WASHINGTON TAVARES BERNARDES
Advogado(s):
DESPACHO: (Verifico que em audiência (fls. 66/67) a parte autora se comprometeu em juntar procuração de novo causídico e se manifestar formalmente acerca do acordo entabulado. Todavia, se limitou tão somente a juntar procuração, deixando de se manifestar (fls.68/69). Dê-se vista dos autos ao advogado da parte autora para se manifestar acerca do acordo, bem como do cumprimento deste. Após, voltem-me os autos conclusos. Corrente, 26 de junho de 2017. Ass) Carlos Marcello Sales Campos-Juiz de Direito.)

18.504. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000398-45.2014.8.18.0109
Classe: Execução de Alimentos
Autor: KLEBER LUCAS PEREIRA ROCHA CARVALHO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA LARISSA PEREIRA ROCHA CARVALHO
Advogado(s): ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4661A)
Réu: RONDINEL CARVALHO MOREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: ... Deste modo, determino a intimação da exequente por intermédio de seu advogado para que imforme a esse juizo no prazo de até 20 (vinte) dias o atual e correto endereço do deveder da pensão alimentícia para fins de citação e adoção de medidas restritivas, conforme o caso, sob pena da configuração de abandono, com a consequente extinção do processo. Expedientes de praxe. Corrente, 20 de junho de 2017. Ass) Carlos Marcello Sales Campos-Juiz de Direito.

18.505. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000522-63.2017.8.18.0031
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: NUBIA DE SOUSA AQUINO
Usucapido: ELIAS XIMENES DO PRADO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente o Sr. ELIAS XIMENES DO PRADO e os interessados incertos e não sabidos, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, tramita uma AÇÃO DE USUCAPIÃO URBANA, Processo n.º 0000522-63.2017.8.18.0031, ajuizada por NUBIA DE SOUSA AQUINO, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada à Rua dos Araújos, nº 312, bairro Planalto dos Tremembés, Parnaíba-Piauí, em face de ELIAS XIMENES DO PRADO, residente em local incerto e não sabido, alegando que mantem a posse mansa, pacífica, ininterrupta, sem oposição e com animus domini, desde agosto de 2002, do imóvel usucapiendo, situado à Rua dos Araújos,nº 312, bairro Frei Higino, Parnaíba-Piauí, com os seguintes limites e confrontações:?Frente para o Norte, limitando-se com a Rua dos Araújos, medindo 11,40m; Lado direito para o Leste, limitando-se com a Rua Governador Pedro Freitas, medindo 13,60m; Lado esquerdo para o Oeste, limitando-se com terreno de Maria Suely da Rocha Almeida, medindo 13,60m e Fundos para o Sul, limitando-se com terreno de Francisca das Chagas Lima dos Santos, medindo 11, 40m, perfazendo uma área de 155,04m² e perímetro de 50,00m?, ficando por este edital CITADOS, o requerido ELIAS XIMENES DO PRADO e os demais interessados, para apresentar contestação nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. CUMPRA-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (02.08.2017). Eu, Iara Fernandes Pacheco, Analista Judicial da Secretaria da 1ª Vara Cível, digitei e subscrevi.
MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de PARNAÍBA

18.506. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001940-07.2015.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JESSICA MACHADO DA SILVA E OUTROS
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402), LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Requerido: MARIA DO ROZARIO TOMAZ
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 59. Em que pese a certidão contido no termo de audiências de fl. 58, já consta nos autos a qualificação do réu ás fls. 50. Deixo de aplicar a multa prevista no art. 334 §8º, visto que a audiência restou prejudicada. **Designo audiência para o dia 19 de setembro de 2017 ás 10:20 horas, que será realizada na sala de audiências da 1ª vara civel dessa comarca.** Ficam as partes cientes que deverão comparecera audiência pessoalmente ou por intermédio de representante, comprocuração especifica e outorga de poderes para negociar e transigir, devendo as partes estarem acompanhadas por seus respectivos advogados.

18.507. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002102-31.2017.8.18.0031
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARGARIDA MARIA SOUZA DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 14933)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 21. **Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de setembro de 2017, ás 08:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível.** Intime-se as partes, para que compareçam a audiência acompanhada por testemunhas, estas independentes de intimação.

18.508. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0006069-21.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDRA MARIA DA CRUZ SILVA - ME, SANDRA MARIA DA CRUZ SILVA
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
Réu: JARBAS VASCONCELOS, ENEVALDO AGUIAR LINHARES
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se o requerente para fornecer endereço exato dos requeridos, no prazo de cinco dias. Após informado os endereços, designe-se nova audiência, conforme despacho de fls. 22."

18.509. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004344-94.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDON MAGALHÃES DE FREITAS
Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6379)
Réu: ANA MARIA, CLAUDIA ., JULIO CESAR
Advogado(s): MARZITA VÉRAS DOS SANTOS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 67795), JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 55923)
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se o advogado dos réus do inteiro teor do termo de audiência de fls. 72", cujo teor segue: "Aos dois dias do mês de agosto de 2017, às 12h0Omin, na sala de audiências da 1a Vara Cível, onde se encontrava presente o conciliador FERNANDO CESAR FARIAS BEZERRA FILHO, comigo Oficial de Gabinete abaixo assinado, para a audiência preliminar de conciliação designada nos autos do processo em epígrafe. Feito o pregão verificou-se a presença da parte autora, LINDON MAGALHÃES DE FREITAS, acompanhado do advogado Nayron de Castro Vieira, presente ainda, as partes requeridas, JULIO CESAR, CLAUDIA PEREIRA e ANA MARIA, desacompanhadas de advogado. Aberta a audiência o conciliador judicial verificou prejudicada a conciliação em virtude da ausência injustificada do advogado da parte requerida. Indagadas, as partes requeridas informaram que seu advogado estaria viajando para São Luis. Advertiu, então, que o prazo de 15 (quinze) dias para contestar começa a contar a partir de hoje. Em ato ordinatório, determinou a intimação ao advogado da parte requerida do presente ato em respeito ao principio do contraditório. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu Oficial de Gabinete, digitei e subscrevi."

18.510. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004340-57.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: IVANE MAGALHAES DE FREITAS
Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6379)
Réu: ANA MARIA, CLAUDIA ., JULIO CESAR
Advogado(s): MARZITA VÉRAS DOS SANTOS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 67795), JOSE LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 55923)
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se os advogados dos requeridos do inteiro teor do termo de audiência de fls. 72", cujo teor transcrevo: "Aos dois dias do mês de agosto de 2017, às 11h30min, na sala de audiências da 1a Vara Cível, onde se encontrava presente o conciliador FERNANDO CESAR FARIAS BEZERRA FILHO, comigo Oficial de Gabinete abaixo assinado, para a audiência preliminar de conciliação designada nos autos do processo em epígrafe. Feito o pregão verificou-se a presença da parte autora, IVANE MAGALHÃES, acompanhada do advogado Nayron de Castro Vieira, presente ainda, as partes requeridas, JULIO CESAR, CLAUDIA PEREIRA e ANA MARIA, desacompanhadas de advogado. Aberta a audiência o conciliador judicial verificou prejudicada a conciliação em virtude da ausência injustificada do advogado da parte requerida. Advertiu, então, que o prazo de 15 (quinze) dias para contestar começa a contar a partir de hoje. Em ato ordinatório, determinou a intimação ao advogado da parte requerida do presente ato em respeito ao principio do contraditório. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevi**."**

18.511. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002245-20.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Indiciado: RONARIO CARNEIRO VIEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 18 de Agosto de 2017 ás 09:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade. Intimem-se o acusado (PRESO) RONARIO CARNEIRO VIEIRA, as testemunhas de acusação (fls.0/4), a defesa não arrolou testemunhas, bem como o Dr. Luiz Antônio Furtado da Costa OAB/PI 3250;

18.512. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000259-36.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WILLIAMS CARVALHO BARROS
Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 10 de Outubro de 2017 às 09:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade

18.513. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0006032-91.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: JOSÉ FLÁVIO DE ABREU SOUSA

Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Vistos, etc.,
(...)EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, consubstanciada no pedido constante na denúncia ofertada pelo Ministério Público, razão por que CONDENO, nos termos do art. 387 do CPP, o acusado JOSÉ FLAVIO DE ABREU SOUSA como incurso nas penas dos artigos 217-A do Código Penal
PENAS DEFINITIVAS: aplicando-se a dosimetria efetuada, torno definitiva a pena em 10 (dez) anos de reclusão.
REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA. Deverá o acusado cumprir sua pena em regime inicialmente FECHADO (CP, art. 33, § 2º, "a").
Expeça-se GUIA PROVISÓRIA.
Após o trânsito em julgado desta sentença:
a) Lance-se o nome do acusado no rol dos culpados (art. 5º, LVII CF).
b) Expeça-se guia de recolhimento das custas, a qual deve ser paga em 30(trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão, caso não haja o pagamento espontâneo no prazo legal, oficie-se a Fazenda Pública Estadual para que tome as providências que entender cabíveis.
c) Comunique-se a Distribuição e ao Instituto de Identificação Criminal para fins de cadastro.
d) Comunique-se ao acusado acerca da sentença, artigo 201 § 2º do CPP.
e) Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral(art.15,III, da CF).
f) Expeça-se GUIA DEFINITIVA após o transito em julgado em cinco dias.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

18.514. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003481-75.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO JOÃO DA SILVA
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Réu: PAN SEGUROS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar réplica a contestação.

18.515. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000001-87.1958.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CONSTÂNCIA NERES E VASCONCELOS BRITO
Advogado(s): JULIO CESAR NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4228)
Réu: PEDRO RODRIGUES DE BRITO
DESPACHO de fls. 225 dos autos supra: Defiro o pedido de fls. 224. Intime-se o advogado subscrevente para os fins.

18.516. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002132-71.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ PEDRO DA SILVA
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: BANCO ITAU - BMG
Advogado(s): Edyane Rodrigues de Macedo (OAB/PIAUÍ Nº 12384)
DESPACHO: " No prazo de 15 dias, intimem-se as partes para declinarem se pretendem produzir outras provas, indicando-as e especificando sua finalidade, vedado o protesto genérico, sob pena de indeferimento, ADVERTINDO-AS de que sua omissão importará em julgamento antecipado da lide (Art, 355, I, do CPC).

18.517. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000169-91.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JOSE RIBAMAR DAMASCENO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
PARNAÍBA, 3 de agosto de 2017
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. 3855

18.518. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0006101-26.2016.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Embargante: ROGINEY DE BRITO NASCIMENTO
Embargado: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
DESPACHO de fls. 15 dos autos supra: Determino sejam os presentes autos apensados ao Processo de Nº 0000707-72.2015.8.18.0031. Os embargos à execução não terão efeito suspensivo, nos termos do art. 919, do CPC. Intime-se o Embargado para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder aos Embargos à Execução, conforme o art. 920, do Novo Código de Processo Civil. Cumpra-se.

18.519. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000250-40.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIO SILVA RABELO, FLAVIANA SILVA RABELO
Advogado(s): MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7506), JOAO BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11393)
Réu: CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA, REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a incumbência prevista no art. 139, V e VIII, do CPC/2015, no sentido de promover, a qualquer tempo, a autocomposição, bem como determinar, a qualquer tempo, o comparecimento pessoal das partes, para inquiri-las sobre os fatos da causa, designo audiência de conciliação para o dia 20/09/2017, às 09:30h, na sala de audiências desta Vara.

18.520. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003939-58.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): MANOEL BENEDITO DE SOUZA FILHO ME, MANOEL BENEDITO DE SOUZA FILHO
DESPACHO de fls. 62 dos autos supra: Destarte, com fundamento no art. 801 do CPC, determino a intimação da parte autora na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, colacionar aos autos o título executivo original juntado às fls. 33/43. Diligências necessárias.

18.521. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001555-69.2009.8.18.0031
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciados: DYONNY ALVES DE SOUSA, CLOVIS DE SOUSA
Advogado(s): MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 228-B), LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
1- TRATA-SE DE DENÚNCIA FEITA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA DYONNY ALVES DE SOUSA DE ALCUNHA "DIONNY PANELLA" E CLOVIS DE SOUSA, PELO COMETIMENTO DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 155, § 4º, II DO CÓDIGO PENAL DE FATOS OCORRIDOS NO DIA 21.05.2009 NESTA CIDADE, CONTRA A VITIMA RONALDO SILVA DA ROCHA.
2- A DENUNCIA FOI RECEBIDA EM 11.05.2010 (FL.32).
3- OS ACUSADOS FORAM DEVIDAMENTE CITADOS (FL. 38), DIONNY APRESENTOU DEFESA POR ESCRITO DA LAVRA DO DR. LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA TENDO ARROLADO DUAS TESTEMUNHAS (FL.34\36).CLÓVIS APRESENTOU DEFESA DA LAVFRA DA DEFENSORIA PÚBLICA NÃO TENDO ARROLADO TESTEMUNHAS (FL.39\47)
4- APESAR DE TEREM SIDO DESIGNADAS VÁRIAS DATAS, Á INSTRUÇÃO NUNCA OCORREU.
5- ASSIM, DESIGNO O PRÓXIMO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2017 ÁS 09:10 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.
6- INTIMEM-SE POR MANDADO O ACUSADO CLOVIS DE SOUSA E A VITIMA RONALDO SILVA DA ROCHA E BEM COMO AS TESTEMUNHAS DE DEFESA JHONATAN DE MORAIS ALVES E SCARLLET CAROLYNE DA SILVA FREITAS.
7- EXPEÇA-SE OFICIO AO 2º BPM PARA ENVIAR OS PMS FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FILHO E EDWARD CALIXTO HARDY MADEIRA ARROLADOS PELA ACUSAÇÃO.
8- INTIMEM-SE VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA OS ADVOGADOS LUIS ANTONIO FURTADO DA COSTA E MARIA DAS NEVES FELIZARDO.
9- EXPEÇA-SE PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE ALTOS PARA PROCEDER O INTERROGATÓRIO DO ACUSADO DYONNY ALVES DE SOUSA PRESO NA PENITENCIÁRIA DE ALTOS NO PRAZO DE 30 DIAS.
10- DÊ-SE CIÊNCIA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

18.522. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002720-54.2009.8.18.0031
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciado: RAIMUNDO EDNALDO SOUSA DA SILVA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº)
1- Trata-se de denúncia feita pelo representante do Ministério Público contra DYONNY ALVES DE SOUSA de alcunha "DIONNY PANELLA" e RAIMUNDO EDNALDO SOUSA DA SILVA de alcunha "EDINHO", pelo cometimento do delito previsto no artigo 155, caput do Código Penal e artigo 33 da Lei nº 11.343\2006, de fatos ocorridos no dia 09.12.2009, nesta cidade.
2- A denúncia foi recebida em 25.01.2010 (fl..28).
3- Os acusados foram devidamente citados (fl.38), DIONNY apresentou defesa por escrito da lavra do DR. LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA, tendo arrolado duas testemunhas (fl.34\39). RAIMUNDO EDNALDO aprewentou defesa da lavra do DR. DULCIMAR MENDES GONZALEZ nao tendo arrolado testemunhas.
4- Em audiência de instrução e julgamento foram inquiridas as testemunhas FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FILHO (fl.44), BRENO BITTENCOURT RIBEIRO (fl.45), ANTONIO ALVES VERAS (fl.46), LUIZ ALDENOR SOARES DA SILVA (fl.47), FELIPE BRANCO ARAGÃO (fl.52), e após os acusados foram interrogados (fl.48\51).
5- O MINISTÉRIO PÚBLICO apresentou suas Alegações Finais (fl.53\57).
6- A defesa do acusado DYONNY ALVES DE SOUSA ofertou suas alegações da lavra da DEFENSORIA PÚBLICA (fl.60\61).
7- A defesa do acusado RAIMUNDO EDNALDO SOUSA DA SILVA ainda nao apresentou suas alegações finais.
8- Assim, intimem-se via DIÁRIO DE JUSTIÇA o advogado DR. DULCIMAR MENDES GONÇALEZ, parfa apresentar as alegações finais do referido acusado.
9- Cumpra-se.

18.523. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002489-46.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
Indiciado: DANIEL RIBEIRO SILVA
Advogado(s): MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO - OAB/PI 8070

ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO - OAB/PI 8070, para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 08 de AGOSTO de 2017, às 11:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 03.08.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

18.524. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002203-68.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Advogado(s): OSMAR MENDES DO AMARAL - OAB/PI 11361
ATO ORDINATÓRIO: A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). OSMAR MENDES DO AMARAL - OAB/PI 11361 . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 08 de AGOSTO de 2017, às 10:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 03.08.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

18.525. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

2ª Publicação
Processo nº: 0005857-97.2016.8.18.0031
Classe: Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador
Requerente: ANA MARIA DE SOUSA SILVA, MARIA NADIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): GIOVANNI JERVIS DIOGENES E MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5737-B)
Requerido: ALEXANDRA DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). Mauro Augusto de Rezende, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, em exercício, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ALEXANDRA DE SOUSA SILVA, Brasileiro(a), filho(a) de ANA MARIA DE SOUSA SILVA , residente e domiciliado(a) em RUA ROLAND JACOB Nº386, SÃO VICENTE DE PAULA, PARNAÍBA - Piauí** nos autos do Processo nº 0005857-97.2016.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA NADIA DE SOUSA SILVA, BRASILEIRO(A), filho(a) de ANA MARIA DE SOUSA SILVA e , residente e domiciliado(a) em RESIDENCIAL DOM RUFINO II QUADRA 03 CASA 10, PRIMAVERA, PARNAÍBA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ LEOLINDA ARAUJO RODRIGUES SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PARNAÍBA, 24 de julho de 2017.
Dr. Mauro Augusto de Rezende
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da PARNAÍBA, em exercício.

18.526. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

3ª Publicação
Processo nº: 0001093-05.2015.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: MARIA SALETE DA LUZ MENESES
Advogado(s): CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5482)
Interditando: CARLOS JÂNIO DA LUAZ MENESES
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **CARLOS JÂNIO DA LUAZ MENESES,, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA SALETE DA LUZ MENESES e CARLOS JAIME NEVES MENESES, residente e domiciliado(a) em RUA DA GLÓRIA, 362, CENTRO, ILHA GRANDE - Piauí** nos autos do Processo nº 0001093-05.2015.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA SALETE DA LUZ MENESES, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de IZA MARIA DA LUZ e FRANCISCO ARAUJO PAZ, residente e domiciliado(a) em RUA DA GLORIA, 362, CENTRO, ILHA GRANDE - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LUCIANA MARIA LEAL, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PARNAÍBA, 14 de julho de 2017.
DR. MAURO AUGUSTO REZENDE
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara em exercicio da PARNAÍBA.

18.527. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001602-04.2013.8.18.0031
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE PARNAIBA
Advogado(s):

Executado(a): ROSEANA MONTEIRO SOUZA
Advogado(s): ROSEANA MONTEIRO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 5496)
SENTENÇA: Visto. Considerando que às fls. 09, existe pedido de extinção por parte do exequente , JULGO EXTINTO o presente feito, para que produza os seus efeitos legais. Se efeito o despacho de fls. 20. Desconstituir eventuais bens e penhoras bloqueados. P.R.I. Parnaíba, 25 de outubro de 2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago.

18.528. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000271-43.2017.8.18.0064
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Indiciado: ANTÔNIO BARBOSA GOMES
Advogado: JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10664)
DESPACHO: Compulsando os autos verifico que o advogado do acusado, quando intimado para os fins do art. 422 do CPP, silenciou, apresentando, entretanto, petição de renúncia ao mandato.Não obstante o livre direito de abdicar dos poderes conferidos, verifico que a renúncia implementada é inábil para eximi-lo da responsabilidade pelo abandono da causa, a teor do art. 45 do CPC e art. 5º, §3°, da Lei 8.906/94, eis que não veio acompanhada de prova da prévia comunicação do constituinte. Neste contexto, intime-se novamente o causídico outrora habilitado para apresentar provas da prévia comunicação ao constituinte, sob pena de aplicação da multa a que alude o art. 265 do CPP, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, dado o abandono da causa sem motivo aparentemente plausível e sem prévia comunicação judicial. Paulistana/PI, 01 de agosto de 2017. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito.

18.529. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000194-34.2017.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAVI FRANCISCO DA SILVA, MARIA VITALINA MENDES DA SILVA
Advogado: CELESTINA OLIVEIRA RODRIGUES (OAB/Nº. 5.194/PI MARTA REGINA PEREIRA DOS SANTOS (OAB/PE Nº 23.827)
Réu: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMPARO SOCIAL DE PAULISTANA-PI, FÁBIO FEITOSA DO REGO, FUNDO MUNICIPAL DE SÚDE
Advogado(s): BRUNO LIMA ARAÚJO (OAB/PI Nº 5.822-B, MARIA LUZIA ALVES ARAÚJO (OAB/PI Nº 9.097 E LILIAN ÉRICA LIMA RIBEIRO (OAB/PI Nº 3.508).
DESPACHO: Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem eventuais maios de prova a serem produzidas, inclusive a indicação da oitiva testemunhal. Paulistana/PI, 04 de julho de 2017. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito em respondência.

18.530. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000174-45.2014.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: BRUNO AZEREDO REIS, GUILHERME RODRIGUES DE FARIAS
Advogado(s):
RH.
Apresentem as partes as alegações finais, ou requeiram o que entenderem de direito, em até 15 dias.

18.531. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001019-72.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERSON BASILIO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, inciso VIII, do CPC. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e, após o prazo de recurso, Arquive-se, com as devidas baixas e demais formalidades legais. PEDRO II, 2 de agosto de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.532. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000066-89.2009.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: AILTON CÂNDIDO DA SILVA
Advogado(s):
Com base em todo o exposto, sendo o réu acusado por crime de porte ilegal de arma de fogo, com pena máxima abstrata de 04 anos de reclusão [art. 14 da lei 10.826/2003], o presente processo, bem como o prazo prescricional deve ser suspenso por no máximo 08 anos [art. 109, IV], na forma do art. 366 CPP, com marco inicial na data da decisão de fls. 42, portanto, 17/02/2011. A partir de 17/02/2019, então o prazo prescricional retomará seu curso normalmente, sempre tendo em vista que, sendo suspensão, e não interrupção, deve ser retomado pelo tempo que resta, a partir da denúncia ou do momento em que o réu reaparecer.
Ciência ao MP.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Pedro II/PI, 02 de agosto de 2017.
Kildary Louchard de Oliveira Costa
JUIZ DE DIREITO.
Titular - Vara Única - Pedro II

18.533. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001092-44.2017.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO WANIELSON DE SOUSA SILVA, DAVI ESMAEL DE SOUSA, FABRICIO PEREIRA BARROS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9688), ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12311)
Condeno os réus, ainda, a pagar as despesas processuais [CPP, art. 804].
Autorizo os réus DAVI ESMAEL DE SOUSA e FABRÍCIO PEREIRA BARROS a apelarem em liberdade, exceto se estiverem presos por outro motivo, impondo as seguintes condições: 01. Apresentar endereço na comarca e não o modificar nem dele se ausentar por mais de 08 dias sem prévia autorização judicial; 02. Comparecer a todos os atos processuais para os quais forem chamados; 03 Recolher-se á sua residência, entre as 18h e as 06h, exceto se por razão comprovada de trabalho ou estudo; 04. Não fazer uso de álcool ou qualquer outro tipo de entorpecente, nem frequentar lugares onde haja o consumo ou venda de tais substancias; 05. Procurar ajuda médica ou psiquiátrica, em até 15 dias, a fim de tratar-se do vício que os acomete, devendo a inserção em programa de tratamento ser comprovada neste prazo, e não o abandonar até o final.
Quanto ao réu FRANCISCO WANIELSON DE SOUSA SILVA, entendo que ainda subsistem os motivos para a prisão preventiva, mormente o risco à ordem pública, visto que este réu é um dos principais difusores de substâncias entorpecentes nesta comarca, o que intensifica a ocorrência de outros crimes decorrentes, além de trazer intranquilidade á população e risco á saúde de eventuais compradores. Assim, denego o direito de apelar em liberdade.
A pena pecuniária deverá ser satisfeita no prazo de 10 dias, depois do trânsito em julgado da sentença, nos termos do artigo 50 do Código Penal. Não paga neste prazo, efetuado o cálculo, certifique-se e encaminhe-se para constituição da dívida ativa [CP, art. 51], juntamente com a cobrança das custas processuais.
Transitada em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados [CF, art. 5º, LVII], comunique-se ao setor de estatística criminal da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, e oficie-se também à Justiça Eleitoral.
Com fulcro nos artigos 91, inciso II, "a", do Código Penal e 63 da Lei n. 11.343/2006, decreto o perdimento dos bens eventualmente apreendidos nestes autos em favor da União, caso tenham sido utilizados para a prática do crime de tráfico.
Sentença com força de alvará.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Pedro II/PI, 31 de julho de 2017.
Kildary Louchard de Oliveira Costa
JUIZ DE DIREITO
Titular - Pedro II - Vara Única.

18.534. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000051-47.2014.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de ação previdenciária em fase de execução de sentença. Apresentados os cálculos pelo exequente, o executado apresentou impugnação à execução às fls.154, alegando excesso de execução, tendo o exequente aceitado a proposta da Autarquia. Portanto, tendo as partes resolvido o litígio envolvendo os valores executados, homologo o acordo mencionado alhures, ficando acertado o valor proposto pelo executado às fls.155. Expeça-se RPV. PEDRO II, 18 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.535. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000024-30.2015.8.18.0065
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ PIO MENDES DE MESQUITA
Advogado(s): DANIELLE MARIA DE SOUSA ASSUNCAO REINALDO(OAB/PIAUÍ Nº 7707), PABLO RODRIGUES REINALDO(OAB/PIAUÍ Nº 10049)
DESPACHO:
Vistos,
Recebo a inicial, ausente a incidência das situações descritas no §8º do art. 17 da Lei 8429/1992. Cite(m)-se o(s) réu(s), pessoalmente, para contestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar do mandado as advertência do art. 344 do NCPC

18.536. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000091-58.2016.8.18.0065
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALVIMAR OLIVEIRA ANDRADE, ELBA LAIZA BARROSO MARTINS, SOLANGE MARIA CARVALHO SILVA, SAMUEL ROBSON MOREIRA REGO
Advogado(s): TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13198)
DESPACHO: DESPACHO Vistos, Recebo a inicial, ausente a incidência das situações descritas no §8º do art. 17 da Lei 8429/1992, mormente levando-se em conta a ausencia de manifestações prévias. Cite(m)-se o(s) réu(s), pessoalmente, para contestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar do mandado as advertência do art. 344 do NCPC. PEDRO II, 30 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.537. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

Processo nº 0000154-93.2010.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSÉ UCHÔA BRAGA
Advogado(s): CLODOMIR CASTRO BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 8690)
SENTENÇA:
Posto isso, declaro, por sentença , extinta a punibilidade de CLODOALDO RODRIGUES DA SILVA, em face do reconhecimento da prescrição retroativa, nos termos do art. 107, IV c/c art. 110, caput, art. 112 e 109, V, todos do Código Penal Brasileiroafastando,porconseguinte, todos os efeitos da sentença condenatória, inclusive excluindo seu nome do rol dos culpados e a multa imposta. PRI e, uma vez transitada em julgado arquivem-se os autos, com as devidas baixas e demais cautelas. PEDRO II, 6 de junho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.538. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000384-28.2016.8.18.0065
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: QUINTINO CASTRO NETO
Advogado(s): ABIMAEL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 2215)
Interditando: MAURO BENICIO DA SILVA JUNIOR
ATO ORDINATÓRIO: De Ordem do MM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de justificação para o dia 31/08/2017, às 11:40hs, devendo a parte autora comparecer a audiência acompanhado das testemunhas que comprovem os fatos, independente de intimação. Pedro II, 20 de julho de 2017. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Secretária da Vara

18.539. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001087-61.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
Réu: DIEGO ANTONIO MARTINS ALVES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
ATO ORDINATÓRIO: De Ordem do MM.Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de conciliação para o dia 31/08/2017, às 12:20hs, no fórum local. Pedro II, 20 de julho de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

18.540. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000259-60.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 28/09/2017, às 08:40hs, no Fórum Local. Pedro II, 20 de julho de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO. Secretária da Vara

18.541. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000187-78.2013.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: SANDRA AMÉLIA PAULO DE ARAÚJO
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI
ATO ORDINATÓRIO: De Ordem do MM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/09/2017, às 08:00hs.Pedro II, 20 de julho de 2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

18.542. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000398-12.2016.8.18.0065
Classe: Adoção
Adotante: E. P. C., F. C. DE A. N.
Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)
Adotado: D. C. S.
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/08/2017, às 10:00hs. Pedro II, 02/08/2017. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

18.543. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001136-05.2013.8.18.0065
Classe: Oposição

Requerente: A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Advogado(s): PAULO DE TARSO LAGES CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1379431)
Requerido: MUNICIPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI, JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): KARLA CAROLINE DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15038), DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)
DECISÃO:
Vistos etc.
Em atenção á petição anterior, configurado interesse de Autarquia Federal na presente ação, declino da competencia deste Juízo Comum Estadual para uma das vara competentes da Justiça Federal em Teresina/PI. PRI e remetam-se os autos, com as devidas baixas na distribuição e demais registros.

18.544. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000055-31.2007.8.18.0065
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MUNICIPIO DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Advogado(s): VALBER DE ASSUNCAO MELO (OAB/PIAUÍ Nº 1934), DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)
Réu: JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): KARLA CAROLINE DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15038)
DECISÃO:
Vistos etc.
Em atenção á petição anterior, configurado interesse de Autarquia Federal na presente ação,declino da competencia deste Juízo Comum Estadual para uma das vara competentes da Justiça Federal em Teresina/PI. PRI e remetam-se os autos, com as devidas baixas na distribuição e demais registros. PEDRO II, 26 de julho de 2017KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.545. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001070-83.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAXIMILIANO GOMES DE CASTRO OLIVEIRA
Advogado(s): GUSTAVO DE CASTRO NERY(OAB/PIAUÍ Nº 9918)
Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

18.546. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000998-67.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a sentença que homologou o acordo, em fls. 36, e o depósito do valor em conta judicial discriminado em fls. 99, EXPEÇA-SE os alvarás para recebimento dos valores. Devendo um alvará ser expedido em nome do autor, no valor de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), e outro em nome da Advogada, no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais). PEDRO II, 25 de julho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.547. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000287-28.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCINETE ALVES PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Tendo em vista a juntada de comprovante de pagamento de fls.57, expeça-se alvará. 4. Sem custas. 5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

18.548. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001043-37.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ISABEL SOARES PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Tendo em vista a juntada de comprovante de pagamento às fls.89, expeça-se alvará 4. Sem custas. 5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

18.549. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001043-37.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ISABEL SOARES PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
SENTENÇA: SENTENÇA Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do , celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e termo retro representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o , nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. processo com resolução de mérito 3. Tendo em vista a juntada de comprovante de pagamento às fls.89, expeça-se alvará 4. Sem custas. 5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. PEDRO II, 3 de agosto de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.550. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000311-56.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GONÇALO PEREIRA PASSOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Tendo em vista a juntada de comprovante de pagamento às fls.72, expeça-se alvará. 4. Sem custas. 5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

18.551. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000311-56.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GONÇALO PEREIRA PASSOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
SENTENÇA: SENTENÇA Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do , celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e termo retro representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o , nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. processo com resolução de mérito 3. Tendo em vista a juntada de comprovante de pagamento às fls.72, expeça-se alvará. 4. Sem custas. 5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. PEDRO II, 3 de agosto de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

18.552. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001575-47.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDINEIDE FERREIRA LIMA
Advogado(s): SIMONE MARIA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11063), EDIZANGELA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12877)
Réu: SEGURADORA COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s):
A Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Picos, de ordem da MM. Juíza de Direito desta unidade judiciária, INTIMA a parte requerida, através de sua advogada, Dra. MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA, OAB/PI n.º 10203, para, tomar ciência da sentença de fls. 147, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ?Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, III, do CPC.[...]?. Picos, PI, 02 de agosto de 2017. Eu, Pedro de Lima Veiga, Analista Judicial, Matrícula n.º 26593 digitei e subscrevi.

18.553. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000347-51.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RIVANDA LIMA ROCHA
Advogado(s) da parte requerente: Dr. PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - APS DE OEIRAS-PI
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMO o advogada da parte requerente para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 28/08/2017, às 11h:30min., para a oitiva do requerente, bem como das testemunhas possivelmente arroladas nos autos e/ou aquelas que venham a ser tespestivamente arroladas. Referida audiência será realizada nas dependências do Posto Avançado de Atendimento na cidade de Santa Cruz do Piauí/PI. As partes deverão levar para a referida audiências, as suas testemunhas independentemente de intimação das mesmas.

18.554. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000176-81.1995.8.18.0032
Classe: Restauração de Autos

Exequente: LUIS CARLOS DA SILVA SANTOS
Advogado(s) da parte exequente: Dr. MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470/84)
Executado(a): ALZIRA PINHEIRO DE CARVALHO MOURA
Advogado(s) da parte executada: Dr. ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2291/92)
DESPACHO: INTIMO os advogados das partes do despacho de fl. 81, dos autos e, para comparecerem à audiência de conciliação dia 14/09/2017, às 09h:30min., na sala das audiências da 1ª Vara, Picos/PI.

18.555. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000430-54.1995.8.18.0032
Classe: Restauração de Autos
Requerente: LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS
Advogado(s) da parte requerente: Dr. MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470), GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Requerido: ALZIRA PINHEIRO DE CARVALHO MOURA
Advogado(s) da parte requerida: Dr. ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2291)
DESPACHO:
INTIMO os advogados das partes do despacho de fl. 83, dos autos e, para comparecerem à audiência de conciliação dia 14/09/2017, às 09h:30min., na sala das audiências da 1ª Vara, Picos/PI.

18.556. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000966-30.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRACAS SANTOS SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
SENTENÇA: Declarado a extinção do processo sem resolução do sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, III, do CPC. Sem Custas.

18.557. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000026-17.2009.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEVY PERSIA DE SÁ BEZERRA
Advogado(s): GARDÊNIAPORTELASANTOSBEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3800)
Réu: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologação da desistência da ação requerida na fl. 50, pelo que declaro a resolução do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC. Custas pelo desistente.

18.558. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000635-14.2017.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: CASSIO CARVALHO SILVA
SENTENÇA: Homologação da desistência da ação requerida na fl. 29, pelo que declaro a resolução do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC. Sem Custas.

18.559. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000058-51.2011.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCILEIDE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1253)
Réu: BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
SENTENÇA:... Condeno a requerida, ainda, ao pagamento de custas e honorários advogatícios, estes arbitrados em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação,monetariamente corrigidos.

18.560. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001103-17.2013.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA(OAB/PARANÁ Nº 58642), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), HUDSON JOSÉ RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Requerido: GERSON EDILSON LIMA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Declarado a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC. Sem Custas.

18.561. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002286-91.2011.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOÃO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): PERICLES DIAS ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8304)
Requerido: VALDECI DOMINGAS DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1202)
SENTENÇA: Declarado a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485,III, do CPC. Sem Custas.

18.562. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001360-08.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11930), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Réu: VERICARLOS DOS SANTOS SOUSA, ERIZALDA DE MOURA CARVALHO SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Declarada a extinção da execução, nos termos do art. 924, III, do CPC. Sem custas.

18.563. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002029-27.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: KILDERE DA COSTA LUZ
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA(OAB/MARANHÃO Nº 10527-A)
SENTENÇA: Rejeitado os pedidos articulados na inicial. Sem custas.

18.564. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000305-17.2017.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: EVALDO DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologação da desistência da ação requerida na fl. 53, pelo que declarado a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC. Sem Custas.

18.565. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000105-44.2016.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652), ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): MARIA BORGES DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Declarado a extinção do processo, nos termos do arts.775, caput e 485, VIII, do CPC. Sem Custas.

18.566. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002056-10.2015.8.18.0032
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA VILMA EULÁLIO MARTINS
Advogado(s): RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Declarado a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, III, do CPC. Sem Custas.

18.567. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000230-15.2014.8.18.0086
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SEVERIANO DE SOUSA
Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI, FRANCISCO DAS CHAGAS VELOSO
Advogado(s): DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6493), NERCI LUISA CABRAL LEAO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 1445)
SENTENÇA: Declarado a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC. Sem Custas.

18.568. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000361-35.2016.8.18.0113

Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA JOVINIANA DA LUZ
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Homologação do acordo firmado entre as partes em fls. 151-153, pelo que declarado a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, "b"do CPC. Custas de forma pactuada.

18.569. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001588-12.2016.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: DIOBSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)
SENTENÇA: Homologação da desistência da ação requerida na fl. 44, pelo que declarado a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC. Sem Custas.

18.570. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000368-81.2016.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELVIRA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Acolhido os pedidos articulados na inicial, pelo que:
a) DECLARADO nulidade do contrato n° 832807720;
b) CONDENADO o banco réu a restituir em dobro os valores indevidamente auferidos pelos descontos no no beneficio da autora;
C) CONDENADO também a pagar R$ 2.000,00 a título de danos morais a autora.
Custas pela requerida.
Deferido o pedido de tutela provisória de urgência para determinar que o réu suspenda os descontos no benefício da autora em 5 (cinco) dias.

18.571. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002251-24.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: VITALINA MARIA LEITE
Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
Réu: BANCO BGN
Advogado(s):
DESPACHO:
Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 19/09/2017, às 10:00 horas, na Sala de audiências do Posto de Atendimento Avançado de Santa Cruz do Piauí, na Praça Santana, s/n, centro.

18.572. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002250-39.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: VITALINA MARIA LEITE
Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 19/09/2017, às 10:30 horas, na Sala de audiências do Posto de Atendimento Avançado de Santa Cruz do Piauí, na Praça Santana, s/n, centro.

18.573. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002482-51.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA PEREIRA LEITE DE HOLANDA
Advogado(s): EDUARDO GEOVANE TEIXEIRA DO ROSÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 15638)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 19/09/2017, às 09:00 horas, na Sala de audiências do Posto de Atendimento Avançado de Santa Cruz do Piauí, na Praça Santana, s/n, centro.

18.574. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000405-11.2016.8.18.0095
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VALDENOR NOGUEIRA LIMA

Advogado(s): OTTOMAR DE MOURA AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 9399)
Réu: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI
Advogado(s): ANDERSON EMANUEL ABREU PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12775), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6115)
SENTENÇA: DISPOSITIVO, ante o esposto DENEGO A SEGURANÇA vindicada, sem honorários advocatícios (súmula 105 do STJ e 512 do STF). Custas de lei.

18.575. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000288-63.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9649)
Réu: CLARO - S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: Acolhido os pedidos articulados na inicial, pelo que foi CONDENADO a empresa ré a pagar R$ 3.000,00 a título de danos morais a autor, acrescidas de juros moratórios à taxa de 0,5% ao mês, a contar da época do desconto indevido e correção monetária pelo INPC a contar da prolação desta sentença.Custas pela requerida.
Deferido o pedido de tutela provisória de urgência para determinar que o réu suspenda os descontos no benefício da autora em 5 (cinco) dias.

18.576. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000129-86.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANGELINA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8396)
Réu: .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 19/09/2017, às 11:20 horas, na Sala de audiências do Posto de Atendimento Avançado de Santa Cruz do Piauí, na Praça Santana, s/n, centro.

18.577. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000467-27.2008.8.18.0032
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: POSTO LEAL & BARROS LTDA
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
Requerido: MAKSUL - SERVIÇOS TÉCNICOS COMERCIAL LTDA
Advogado(s): GISELLE MOURA PEREIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6050), ERIKA ARAUJO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 5384)
SENTENÇA: Revogado a medida liminar de fls. 25/25v, pelo que foi declarado a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485,VI, do CPC. Sem Custas.

18.578. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000132-41.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANGELINA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8396)
Réu: .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 19/09/2017, às 11:00 horas, na Sala de audiências do Posto de Atendimento Avançado de Santa Cruz do Piauí, na Praça Santana, s/n, centro.

18.579. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000244-40.2012.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANGELA MARIA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE SÁ BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6218)
Réu: PONTO FRIO S/A
Advogado(s): GILBERTO RAIMUNDO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA(OAB/BAHIA Nº 22772)
SENTENÇA: Acolhido em parte, os pedidos articulados na inicial, pelo que:
a) DECLARADO a inexistência do debito;
b) CONDENADA a empresa ré a restituir em dobro à autora a quantia de R$ 1.060,96, devidamente corrigida. Custas pela ré.

18.580. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000131-56.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANGELINA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8396)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:

Para comparecer acompanhado da parte, à audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 19/09/2017, às 11:10 horas, na Sala de audiências do Posto de Atendimento Avançado de Santa Cruz do Piauí, na Praça Santana, s/n, centro.

18.581. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002311-94.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA, MARIA AMÉLIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3826)
Réu: ASSIS MOURA, MARIA GENILSA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Para comparecer acompanhado das partes, à audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 19/09/2017, às 09:30 horas, na Sala de audiências do Posto de Atendimento Avançado de Santa Cruz do Piauí, na Praça Santana, s/n, centro.

18.582. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000680-33.2008.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: POSTO LEAL & BARROS LTDA
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
Requerido: MAKSUL - SERVIÇOS TÉCNICOS COMERCIAL LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Declarado a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485,III, do CPC. Sem custas.

18.583. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000335-33.2012.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ AYRTON BEZERRA
Advogado(s): GARDÊNIAPORTELASANTOSBEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3800)
Réu: CELITA VENTURA DE SOUSA LIMA E OUTRAS
Advogado(s): ANTONIO DJALMA BEZERRA POLICARPO (OAB/PIAUÍ Nº 2243)
DESPACHO:
Para comparecerem acompanhados das partes, à audiência de Conciliação, a ser realizada no dia 20/09/2017, às 12:00 horas, nas dependências do Posto de Avançado de Atendimento de Francisco Santos-PI, na Rua Amadeu Rodrigues, 110 centro.

18.584. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003094-23.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROMULO VINICIOS DE CARVALHO
Advogado(s): ADJANILDO ARTHUR E SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13421)
Réu: ELETROBRAS-DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem com clareza e objetividade as provas que ainda pretendem produzir.

18.585. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000441-53.2016.8.18.0095
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCA SUZANE ARAÚJO
Advogado(s): GARRONIA CHIENE ARAUJO PORTELA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12351)
Requerido: POCIONE INÁCIO FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: PARA, COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 26/09/2017, ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTA 3ª VARA (TÉRREO).

18.586. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

Nº: 0001189-46.2017.8.18.0032
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCILENE MOURA PACHECO DE SOUZA
Réu: JOSÉ FELIX DE SOUZA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCILENE MOURA PACHECO DE SOUZA, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de FRANCISCA MOURA DE SOUSA PACHECO e JOÃO FRANCISCO PACHECO, residente e domiciliado(a) em RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - Piauí em face de JOSÉ FELIX DE SOUZA, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA DO COMÉRCIO, Nº 14, VOLTA DO MOXOTÓ, JATOBÁ - Pernambuco, ficando por este edital citada a pate suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia **10/10/2017**, às **11:00** horas na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art.

257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
GENECI BENEVIDES RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de

18.587. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

Nº: 0002265-42.2016.8.18.0032
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS MERCÊS DA COSTA
Réu: JOSE MARCOS DE FARIAS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DAS MERCÊS DA COSTA, Brasileiro(a) , Viúvo(a) , filho(a) de MARIA SEBASTIANA DA COSTA e RAIMUNDO NONATO DA COSTA, residente e domiciliado(a) em RUA FRANCISCO DANTAS, Nº 876, BOA SORTE, PICOS - Piauí em face de JOSE MARCOS DE FARIAS, vulgo(a) "ÓBITO/ESPÓLIO", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de JOANA MARIA DE JESUS e MARCOS AGUSTINHO DE FARIAS, residente e domiciliado(a) em RUA FRANCISCO DANTAS, 876, BOA SORTE, PICOS - Piauí, ficando por este edital citada a pate suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 18/10/2017 às **09:00** horas na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 3 de agosto de 2017 (03/08/2017). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
GENECI BENEVIDES RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de

18.588. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000439-54.2011.8.18.0032
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA DO 2° DP DE PICOS
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO ROGÉRIO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR Dr. ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR, OAB/PI 5.763 e Dr. FRANCISCO KLÉBER ALVES DE SOUSA, OAB/PI 6.914, para audiência de oitiva das testemunhas e interrogatório do réu designada para o dia 17/11/2017, às 9:30h, na sala de audiências do Fórum de Picos-PI.

18.589. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002078-97.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Réu: WANDERSSON JOSÉ DE SOUSA, ILCEMAR DOS SANTOS
Advogado(s): EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 11446), OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO (OAB/PIAUÍ Nº 12491)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR, os advogados acima mencionados, para apresentar, no prazo de 10 dias, resposta por escrito à acusação imputada a WANDERSON JOSÉ DE SOUSA.

18.590. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)
Processo nº 0000123-93.2016.8.18.0152
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: WANDERBERGUE RAMON DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): KILSON FERNANDO DA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12492), GUERTH DE SOUSA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5854), LEVI PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 7579)
DESPACHO: "INTIME-SE pessoalmente o advogado do autor do fato para em 10 dias indicar o seu atual endereço".

18.591. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000375-63.2016.8.18.0066
Classe: Alvará Judicial
Requerente: L. E. DA S. S. E B., L. A. G., M. DE L. DA S., P. M. DA S. S. E B.
Advogado(s): PAMELLA ALVES DE SÁ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 11238), GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: " Defiro o pedido ministerial de fls. 37. Intime-se a advogada dos autores para que proceda a avaliação do bem a ser alienado, subscrita por especialista que deverá ser realizada no prazo de 30 dias. "

18.592. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000306-94.2017.8.18.0066
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: F. M. S. F.
Advogado(s): FRANCISCO WASHINGTON GONÇALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5494)

Réu: S. J. F.
Advogado(s):
DESPACHO: "Cuida-se de ação de divórcio, não ficando claro a esse julgador se consensual ou litigioso, intime-se o autor para no prazo de 15 (quinze) dias emendar a inicial, conforme artigo 321 do Código de Processo Civil, indicando com precisão o tipo de divórcio, o polo passivo e juntando aos autos comprovante de endereço atualizado. "

18.593. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000290-77.2016.8.18.0066
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: F. M. F, E. G. DE S.
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a requerente, por meio de sua advogada, para, no prazo de 15 dias, emendar a inicial indicando se o presente feito trata-se de divorcio litigioso ou consensual, devendo, neste ultimo caso, juntar procuração do cônjuge Varão nos autos."

18.594. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000100-80.2017.8.18.0066
Classe: Alvará Judicial
Requerente: LANY ANTÃO DE ALENCAR
Advogado(s): ELESBÃO FORTALEZA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 1164)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos etc. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os documentos nos autos acostados às fls. 17. Cumpra-se. PIO IX, 9 de junho de 2017 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX"

18.595. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000308-98.2016.8.18.0066
Classe: Interdição
Interditante: JOANA MARIA DOS ANJOS
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)
Interditando: TAIRIZIANO CANDIDO DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc Intime-se o advogado do requerente para, no prao de 15 (quinze) dias, dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção nos termos do art. 485, inciso III, CPC/15. Caso se mantenha silente, intimem-se a autora, pessoalmente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprir o acima disposto, sob pena de extinção. Intime-se PIO IX, 17 de maio de 2017 JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

18.596. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000338-41.2013.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 122626)
Requerido: ADEVALDO LEANDRO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 171v e requerer o que entender de direito. Cumpra-se PIO IX, 19 de abril de 2017 JOÃO MANUEL DE MOURA AYRES Juiz(a) de Direito em Substituição da Vara Única da Comarca de PIO IX"

18.597. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000604-23.2016.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO, .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: " (...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC.(...)"

18.598. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000201-25.2014.8.18.0066
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): HILDA MARIA DE SÁ ARRAIS
Advogado(s):
DECISÃO: "(...) Ante o exposto, determino a suspensão do processo nos termos requeridos pela parte exequente e indefiro pedido de intimação da parte executada para que esta possa comparecer à agência a fim de renegociar sua dívida (...)"

18.599. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000599-71.2011.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: LINDALVA MARIA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Réu: INSS(INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR. FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855), para que no prazo legal, apresente quesitos, para realização de perícia médica na requerente Lindalva Maria de Sousa Santos, nos autos da Ação supra. Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 03 de agosto de 2017.

18.600. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000615-83.2015.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: LUZIELSON CARVALHO SOARES
Advogado(s): RAFAEL DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9438)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: DECISÃO (Resumo): Em consonância com a manifestação ministerial, indefiro o pedido de revogação da prisão domiciliar do acusado e mantenho a medida, máxime porque persistem os motivos ensejadores, porquanto o acusado revela, pelo seu comportamento já delineado na decisão de f. 77/78 nos autos de nº 640-96.2015.8.18.0067, bem como pelo fato de responder a uma outra ação penal pelo crime de tráfico ilícito de entorpecentes, constatado em rápida consulta ao Sistema Themis Web, acentuada periculosidade e a sua liberdade representa perigo potencial de ofensa à ordem pública, sendo razoável que permaneça em prisão domiciliar. Diligências necessárias. Piracuruca, 03.08.2017. a) Rogério de Oliveira Nunes - Juiz de Direito.

18.601. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000089-48.2017.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: LILIA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 10056)
Réu: ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA-UNIPLAM
Advogado(s): FRANCISCA MARIA GONCALVES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 13875)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Piracuruca-PI., INTIMA a advogada da autora, SHEULY LANNARA MAGALHÃES FONTENELE(OAB/PI Nº 10056) para apresentar réplica à contestação juntada às fls. 90/118, nos presentes autos. Eu, Maria Jacinta Arcanjo Silva, Analista Judicial, o digitei. Piracuruca, 03 de agosto de 2017.

18.602. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000475-49.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA DAMASCENO LOPES PEREIRA
Advogado(s): GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9682)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Piracuruca-PI., INTIMA o advogado da autora, Dr. GILBERTO JOSÉ DE BRITO MELO ESCÓRCIO(OAB/PI Nº 9682), para se manifestar acerca da contestação juntada no presente feito, às fl. 33/87. Eu, Maria Jacinta Arcanjo Silva, Analista Judicial, o digitei. Piracuruca, 03 de agosto de 2017.

18.603. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001511-34.2015.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DESTA COMARCA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO GOMES XIMENDES, ERISVAN TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): Dr. Eugênio Leite Monteiro Alves OAB/PI1.657/86
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o Dr. Eugênio Leite Monteiro Alves OAB/PI Nº 1657/86, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos acima referido para o dia **31/08/2017, às 11h30**, no Fórum Local de Piripiri/PI.

18.604. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000009-89.2017.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI - PI
Advogado(s):
Réu: JOSE HILARIO SILVA TAVARES
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692)
DESPACHO: intime-se a defesa para apresentar alegações finais, no prazo de 05 dias.

18.605. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000372-47.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum

Autor: GIL JOSE DA SILVA
Advogado(s): MARIA LUSTOSA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4613)
Réu: BRUNA ARIELY DAMASCENO DA SILVA, ZILDEANE SILVA DAMASCENO
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053)
ATO ORDINATÓRIO: Ficam INTIMADOS os advogados acima indicados, para querendo se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, quanto ao Relatório do Estudo psicossocial juntado às fls. 46/48, conforme determinado em audiência, às fls. 40/41.

18.606. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001995-20.2013.8.18.0033
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JACKSON BRUNO RODRIGUES NASCIMENTO, GABRIEL JEFFERSON RODRIGUES NASCIMENTO, MARIA DOS REMEDIOS DO NASCIMENTO RODRIGUES
Advogado(s): JOSE ALBERTO MEDEIROS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5665), MARIA LUSTOSA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4613)
Requerido: JOSE FERREIRA NASCIMENTO
Advogado(s): PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº 13038)
SENTENÇA: "Diante do exposto, HOMOLOGO, para os fins do CPC art. 200, parágrafo único, o pedido de desistência desta Ação de Alimentos proposta perante este Juízo, por, Jackson Bruno Rodrigues Nascimento e Gabriel Jefferson Rodrigues Nascimento, em face de, José Ferreira Nascimento, devidamente qualificados nestes autos. Julgo, pois, EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito e o faço com espeque no CPC 485, VIM, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão. Revogo a liminar de fls.13, que concedeu os alimentos provisórios. Sem custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Piripiri/PI, 02 de agosto de 2017.

18.607. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO(2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001345-07.2012.8.18.0033
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO ALVES DE BRITO NETO, CRIS ANDREA DO NASCIMENTO BRITO
Advogado(s): GREG DE ARRUDA ALVES MARANHÃO(OAB/PIAUÍ Nº 8422), CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Requerido: MESSIAS DE MACEDO SILVA
Advogado(s): PRISCILLA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: De ordem, ficam intimados as Advogadas da parte requerente acima mencionadas, da DECISÃO de fls. 332/334 proferida nos autos supra, cuja parte final é a seguir: Vistos etc... Em relação ao pedido de bloqueio da CNH, do passaporte e dos cartões de crédito do executado, entendo que essa não é a medida mais apropriada para forçar este ao cumprimento das obrigações alimentícias, sobretudo em virtude da penhora e avaliação já realizadas. Por todo o exposto, rejeito a exceção de pré-executividade apresentada e, por consequência, determino o prosseguimento do feito. Intime-se o exequente para cumprir o despacho de fls. 308. Sem custas. Sem honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se.Piripiri,02 de junho de 2017 - a) Raimundo José Gomes-Juiz de Direito". Piripiri/PI, 03/08/2017, eu, Josemar Amorim, Secretário da 2ª Vara o digitei.

18.608. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001306-05.2015.8.18.0033
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA BRITO
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692)
Inventariado: MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA
Advogado(s): DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116)
ATO ORDINATÓRIO:
A secretaria da 2ª Vara de Piripiri, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Raimundo José Gomes, INTIMA o advogado da inventariante, ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692), para, no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre os documentos juntados nos autos (fls.140/145). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, na Secretaria da 2ª Vara, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (03.08.2017). Eu, ____(Priscilla Pinheiro Pereira), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

18.609. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000192-65.2014.8.18.0033
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: ANDREIA VANDRESSA SOUSA SILVA
SENTENÇA: Intimção dos advogados do autor, do inteiro teor da sentença proferida à fl.37 dos autos, que vai a seguir transcrita: "SENTENÇA. Vistos, BANCO ITAUCARD S.A ingressou com a presente ação em desfavor de ANDREIA VANDRESSA SOUSA SILVA. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. PIRIPIRI, 30 de maio de 2017. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI."

18.610. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000018-51.2017.8.18.0033

Classe: Busca e Apreensão
Requerente: LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): ELIAS DANIEL BATISTA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 12834), MARINALVA DE JESUS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13794), NUBIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7534)
Requerido: JOSÉ FRANCISCO LOPES
ATO ORDINATÓRIO: Intimação dos advogados do autor do inteiro teor da sentença proferida à fl.37 dos autos, que vai a seguir transcrita: "SENTENÇA. Vistos, LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS SILVA ingressou com a presente ação em desfavor de JOSÉ FRANCISCO LOPES. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. PIRIPIRI, 6 de junho de 2017. As) MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS-Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

18.611. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003299-49.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERNANDO GOMES
Advogado(s): FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6432), MARIA DOS REMEDIOS ASSUNCAO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5906)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados da autora para apresentar/formular quesitos médico. Piripiri, 02.08.2017. Dou fé. Eu, (Domingos de Sousa Amorim), Analista Judicial, o subscrevi.

18.612. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000090-72.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação para os advogados acima do final da sentença transcrita a seguir. " Diante do exposto e tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na peça inaugural, declarando válido, por conseguinte, o contrato ora guerreado, bem como os descontos realizados na conta da parte Autora, vez que existente e eficaz o instrumento contratual pactuado entre as partes, além de plenamente demonstrado, pelo Réu, o depósito da quantia contestada na lide. Por fim, vislumbrando que a parte autora, mesmo ciente da regularidade do contrato e do efetivo depósito em sua conta, buscou tutela jurisdicional, visivelmente alterando a verdade dos fatos, incorrendo, desta feita, em responsabilização por dano processual, a teor do art. 80, II, do NCPC. Assim, com espeque no art. 81, do NCPC, condeno a parte autora em litigância de má-fé, devendo pagar multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da causa, bem como a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que sofreu e a arcar com os honorários advocatícios, na qual fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, e com todas as demais despesas que esta efetuou. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com a devida baixa no sistema. PIRIPIRI, 19 de janeiro de 2017 (a) MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIA Jüiz(a) de Direito da 3a Vara da Comarca de PIRIPIRI. Piripiri-PI, 03.08.2017. Dou fé. Eu(a) Domingos de Sousa Amorim, Analista Judicial, o digitgei.

18.613. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000584-94.2014.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PORTO PI
Advogado(s):
Réu: NEY ROBERT LIMA DE ALENCAR
Advogado(s):
Em face do exposto, condeno o acusado NEY ROBERT LIMA DE ALENCAR a pena de 02 anos e 8 meses de reclusão, a ser cumprido no regime aberto e ao pagamento de 300 (trezentos) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário-minimo em vigor à data dos fatos, substituo a pena de reclusão por 02 (duas) restritivas de direitos, conforme discriminado acima.

18.614. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000598-15.2013.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
Em face do exposto, condeno o acusado DOMINGOS DE SOUSA LIMA ao cumprimento de pena privativa de liberdade em 02 anos e 04 meses de detenção em regime aberto e ao pagamento de 300 (trezentos) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário-minimo em vigor à data dos fatos.

18.615. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000246-18.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: KHAIO CESAR CARVALHO SILVA

Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, INTIMO o Sr Advogado: LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR, OAB/PI Nº 8243, a fim de que promova a emenda da inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, trazendo comprovante atualizado de rendimentos, ou proceda o recolhimento das custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial. Eu, ALLANA CAMILA CARCARÁ LIMA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso.

18.616. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000264-39.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDA ALVES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, INTIMO o Sr Advogado: FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA, OAB/PI Nº 8053, a fim de que promova emenda da inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, trazendo comprovante atualizado de rendimentos, ou proceda o recolhimento das custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial. Eu, ALLANA CAMILA CARCARÁ LIMA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso.

18.617. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000263-54.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMEDIOS SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, INTIMO o Sr Advogado: FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA, OAB/PI Nº 8053, a fim de que promova a emenda da inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, trazendo comprovante atualizado de rendimentos, ou proceda o recolhimento das custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial. Eu, ALLANA CAMILA CARCARÁ LIMA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso.

18.618. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000109-36.2017.8.18.0068
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): DR. VIRGÍLIO BACELAR DE CARVALHO, OAB/PI Nº 2040.
Réu: FRANCISCO GERONÇO
Advogado(s):
Indefiro, pois, o pedido de tutela de urgência antecipatória incidental. Determino seja notificado o réu a fim de que apresente manifestação preliminar, nos termos do art.17, §7°, da Lei n°8.429/92, no prazo de 15 (quinze) dias.

18.619. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000044-41.2017.8.18.0068
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSE FORTES RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Requerido: SAMANIL SAMANIL, MANSUETE MANSUETE
Advogado(s):
DESPACHO: De ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, INTIMO o Sr Advogado: FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA, OAB/PI Nº 8053, a fim de que promova a emenda da inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, tranzendo comprovante atualizado de rendimentos, ou proceda o recolhimento das custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial. Eu, ALLANA CAMILA CARCARÁ LIMA, Oficial de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso.

18.620. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000296-34.2011.8.18.0107
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MIZAEL FORTES COUTO
Advogado(s): LUCIANO GASPAR FALCÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3876), CESAR WYLLANNE DE PAULA ALVES GERONCO(OAB/PIAUÍ Nº 12848)
Julgo procedentes os pedidos formulados na exordial em relação ao demandado Mizael Fortes Vaz, para condená-lo no pagamento de multa civil no valor de cinco vezes a remuneração à época por ele percebida na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, valor este devidamente corrigido pelos índices oficiais de atualização monetária, além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritária, pelo prazo de três anos. Decreto em desfavor do Réu, ainda com suporte na legislação supra mencionada, a suspensão dos seus direitos políticos por cinco anos. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais, as quais deverão ser tempestiva e devidamente calculadas pela Secretaria deste juízo. Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências: a) insira-se o nome do réu no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa; b) Oficie-se à Justiça Eleitoral para que se cumpra a condenação referente à suspensão dos direitos políticos da parte Ré; c) requisitem-se à Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios/PI informações sobre o valor do subsídio recebido pelo réu durante sua última gestão, bem como cópia do ato normativo que estabeleceu o referido valor; d) Oficie-se ao MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, na pessoa da Exmo. Prefeito, ao ESTADO DO PIAUÍ, na pessoa do Exmo. Governador do

Estado e à UNIÃO FEDERAL, na pessoa do Exmo. Presidente da República, para tomarem conhecimento que a partir do trânsito em julgado da presente o Réu está proibido de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritária, pelo prazo de três anos, devendo cada Chefe do Executivo comunicar aos entes de administração direta e indireta sobre a presente condenação; e) No tocante à condenação ao pagamento de quantia, em não havendo manifestação da parte vencedora no prazo de sessenta dias, arquivem-se os autos provisoriamente em cartório pelo prazo de seis meses, vindo-me conclusos após o término do referido lapso temporal. Dê-se ciência ao MP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto, PI, 31 de julho de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto - Juiz de Direito

18.621. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0001282-03.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SOUSA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Réu: BANCO SOROCRED
Advogado(s): JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5116)
SENTENÇA: Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado (art. 485, I do CPC), e condeno o Banco requerido a pagar a autora a importância de R$8.000,00 (oito mil reais) a título de danos morais.

18.622. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000232-34.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Diante disso, com base nos arts. 320, 321 e 434 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, devendo tal documento apontar de forma clara o mês e o ano a qual se refere, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do CPC.

18.623. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000230-64.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ESTER CASTRO
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Réu: BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s):
Diante disso, com base nos arts. 320, 321 e 434 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, devendo tal documento apontar de forma clara o mês e o ano a qual se refere, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do CPC.

18.624. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000229-79.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GERONCIO DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
Diante disso, com base nos arts. 320, 321 e 434 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, devendo tal documento apontar de forma clara o mês e o ano a qual se refere, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do CPC.

18.625. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000231-49.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ESTER CASTRO
Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Diante disso, com base nos arts. 320, 321 e 434 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, devendo tal documento apontar de forma clara o mês e o ano a qual se refere, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do CPC.

18.626. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000259-17.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA GENY DA CONCEIÇÃO CORREIA

Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Diante disso, com base nos arts. 320, 321 e 434 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, devendo tal documento apontar de forma clara o mês e o ano a qual se refere, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do CPC.

18.627. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000008-76.2017.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA OCILIA SOARES
Advogado(s): CAIO FILIPE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 12714)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Diante disso, com base nos arts. 320, 321 e 434 do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários da conta-corrente por ela titularizada (não se trata de conta-benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, devendo tal documento apontar de forma clara o mês e o ano a qual se refere, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do CPC.

18.628. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000037-49.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: M P DA CRUZ MERCEARIA -ME, MIGUEL PAULO DA CRUZ
Advogado(s): IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14249)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Diante do exposto, e como a pessoa jurídica, M.P Da Cruz Mercearia - ME não comprovou a inviabilidade financeira de arcar com as custas processuais determino que seja intimado, por meio de seu advogado, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias promova e comprove nos autos o recolhimento das custas e despesas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição do feito, com base no artigo 290 do Código Processo Civil, e a consequente extinção do feito sem resolução do mérito.

18.629. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000235-76.2011.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: HENRIQUE DOS SANTOS - REP. POR SUA GENITORA: GEANE DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉCASTELOBRANCOROCHASOARES(OAB/PIAUÍ Nº 166386)
Réu: INTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ANA MARIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 2112)
Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

18.630. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0001581-77.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LAÉCIO FRANÇA DOS SANTOS
Advogado(s): LILIANY MARQUES BENICIO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10739)
Réu: BANCO FIAT
Advogado(s):
Como o requerido alegou na contestação questão preliminar, intime-se a parte autora para, em 15 (quinze) dias, querendo, oferecer réplica (art. 351, CPC).

18.631. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000283-50.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SOUSA CHAVES
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Dessa forma, não recebo o recurso interposto, eis que o mesmo está intempestivo.

18.632. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000171-32.2012.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BARBOSA MACHADO
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1663)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Nos termos do artigo 477, § 1º, do Código de Processo Civil, intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo do perito do juízo apresentado às páginas 65 e 66, no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.

18.633. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000043-56.2017.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: BEATRIZ DA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVA
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Posto isso, indefiro o pedido de justiça gratuita e conforme dispõe o artigo 290 do Código Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor promova e comprove nos autos o recolhimento das custas e despesas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição do feito.

18.634. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000301-71.2014.8.18.0068
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA DE LIMA MACHADO
Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718)
Réu: MUNICIPIO DE PORTO PI
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
Dessa forma, não recebo o recurso interposto, eis que o mesmo está intempestivo.

18.635. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000231-17.2015.8.18.0069
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: BRUNO DA SILVA, BRUNO LEONARDO GONÇALVES MACIEL, WILKSON BRUNO RODRIGUES DA SILVA, SEBASTIAN FELIPE RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805), LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468), ANNA LORENA ROCHA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 12212)
DESPACHO: Intimar o advogado dos representados BRUNO DA SILVA e SEBASTIAN FELIPE RIBEIRO DA SILVA para apresentar as alegações finais no prazo legal.

18.636. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000653-60.2013.8.18.0069
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ODEIZA MENDES DE LIMA
Advogado(s): RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA, CAJUEIRO MOTOS LTDA
Advogado(s): JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123), THAYNARA MARWELL DE OLIVEIRA RIEDEL(OAB/PIAUÍ Nº 9673), MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO(OAB/SÃO PAULO Nº 156347)
DESPACHO:
Vistos etc.
INTIMEM-SE as partes para indicarem os meios de prova pelo quais pretendem provar o alegado. CIENTIFIQUEM-SE estas de que a indicação da prova pericial deve ser acompanhada dos quesitos a serem respondidos. Prazo: 05 dias. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 11 de julho de 2017. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO.

18.637. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000411-62.2017.8.18.0069
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA, MARIA DO SOCORRO SILVA
Advogado(s): MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE REGENERAÇÃO-PI, RAIMUNDO ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, tendo em vista haver chegado a esta Secretaria da Vara Única, a CP oriunda da 4ª Vara de Família da Comarca de Teresina, extraída dos autos 19035-77.2016.8.18.0140, INTIMO o demandante, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 30 dias, recolher as custas processuais, sob pena de devolução da presente Carta ao Juízo deprecante, sem cumprimento.

18.638. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000387-41.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ IVO DE CARVALHO
Advogado(s): CREDSON ROCHA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11769), KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAUÍ Nº 5874), ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Custas e despesas processuais pelo requerido, ante o princípio da causalidade; Cada parte arcará com os honorários de seus advogados.

4. Expeça-se alvará judicial em favor da parte autora para levantamento dos valores depositados nos autos, independentemente do decurso de prazo.
5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
RIBEIRO GONÇALVES, 3 de agosto de 2017
RODRIGO TOLENTINO
Juiz(a) de Direito

18.639. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000578-86.2013.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO BORGES DE ABREU
Advogado(s): CREDSON ROCHA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11769), ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A (SCHAHIN)
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 100391)
SENTENÇA
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Custas pelo autor, nos termos do acordo homologado. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados.
4. Expeça-se alvará judicial em favor da parte autora para levantamento dos valores depositados nos autos, independentemente do decurso de prazo.
5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
RIBEIRO GONÇALVES, 3 de agosto de 2017
RODRIGO TOLENTINO
Juiz(a) de Direito

18.640. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000035-32.2017.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum
Autor: CATARINA PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: NEN - MOTOS
Advogado(s): ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
DESPACHO:
Após, o magistrado assim decidiu: Aguarde-se em Secretaria o prazo de 15 dias, para contestação que se inicia a partir da presente data. Após este prazo, sendo apresentada a contestação contendo preliminar do art. 337 do CPC/2015, **intime-se a parte autora, através de seu Advogado, via DJ-e, para a devida réplica, no prazo de 15 dias.** Ausente qualquer manifestação ou contestação sem a referida preliminar, sejam os autos conclusos.
Nada mais havendo, mandou encerrar o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu _____ (Raimundo Sayllon Lima Sousa) Oficial de Gabinete, digitei e subscrevi.
Juiz de Direito: _____
Autora: _____
Advogado da autora: _____
Preposto do requerido _____
Advogado do requerido: _____

18.641. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000014-85.2017.8.18.0171
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: NEUSA NEVES DOS SANTOS
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Réu:
Advogado(s):
Diante da certidão de fl. 22 informando a impossibilidade de citação da querelada devido mudança de endereço, e da petição de fl. 25, **determino a remessa dos autos ao Juízo Comum**, nos termos do art. 66, parágrafo único, da Lei 9.099/95.

18.642. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000996-81.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NOEME BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 1048
Registrando a ausência de contrarrazões pela parte recorrida, determino a remessa dos autos à Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado

do Piauí.

18.643. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000608-36.2016.8.18.0171
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: R L FERREIRA DA SILVA ME
Advogado(s): JUSTINA VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8629)
Réu: ALCÉRIA RODRIGUES COELHO
Advogado(s):
Assim, nos termos dos arts. 840 e seguintes do Código Civil, **homologo a transação** celebrada entre as partes nos termos em que foi pactuada na petição de fls. 18/21, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos, ao passo em que, **julgo extinto o presente processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, III, "b" do CPC/2015.**

18.644. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000054-67.2017.8.18.0171
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DAGMAR MARIA COELHO BARROSO
Advogado(s): LARA SABRYNA RODRIGUES LANDIM SANTOS POTI(OAB/SERGIPE Nº 9181), FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: D'STAK - MARIA DOS REMÉDIOS DANTAS MARTINS XAVIER
Advogado(s):
Designo o dia 31/08/2017, às 08:00 hs, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos dos arts. 16 e 27 da Lei 9.099/95.

18.645. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000492-41.2016.8.18.0135
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: DIEGO VIEIRA
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Réu:
Advogado(s):
Chamo o feito a ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 29, visando atualizar o andamento do processo no themis.
Compulsando os autos, verifico que foi interposta apelação dentro do prazo legal, porém, com razões apresentadas somente após dois meses da interposição. Ademais, este processo tramita pelo rito da Lei 9.099/1995, até porque representa um incidente anexado ao um TCO, o que demandaria na verdade recurso inominado, modalidade que nem mesmo permite razões protocoladas após a interposição, principalmente, depois de mais de dois meses. Apesar das intimações da parte recorrente para apresentar razões, se o caso admitisse apelação, as razões deveriam ter sido apresentadas logo após a interposição, independente de intimação para tal ato.
Dessa forma, este recurso de fl. 27 foi interposto sem o pressuposto de admissibilidade objetivo consistente na regularidade formal, pois não foram apresentadas as razões respectivas. Além disso, as razões apresentadas posteriormente são intempestivas.
Diante disso, não conheço deste recurso e determino que seja certificado o trânsito em julgado da presente demanda.
Publique-se.
Dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

18.646. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000648-92.2017.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JULIANA MARIA SANTOS IRINEU MATA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Réu: CEDEF - COOPERATIVA EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO
Advogado(s):
Desse modo, DEFIRO a liminar para determinar que a primeira autoridade coatora emita, imediatamente, o competente certificado de conclusão de curso de ensino médio ou outro documento que possa assegurar a matrícula da impetrante no curso superior pretendido.
Fixo multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de descumprimento.
Determino a notificação das duas autoridades coatoras, representante da referida escola e Secretário de Educação do Estado do Piauí, para prestarem as devidas informações em até 10 dias.
Intime-se o Estado do Piauí como pessoa jurídica interessada para, querendo, ingressar no feito, com a devida remessa de cópia de inicial.
Diante da urgência, intime-se a escola, por sua diretora, para cumprimento da liminar.
Publique-se.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

18.647. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000380-72.2016.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: ERONIDES DOMINGOS DE LIMA
Advogado(s): IVO RAFAEL SENA BATISTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 14295)
INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU DO DESPACHO QUE ABAIXO SEGUE:
Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho retro.
Diante da resposta à acusação apresentada, não verifico nos autos qualquer causa de absolvição sumária prevista no art. 397 do CPP.
Designo o dia 07/12/2017, às 09:30 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento.
A Secretaria deverá observar o causídico constituído pelo acusado, se advogado particular ou Defensor Público, a fim de evitar equívoco na intimação para o ato.
A Secretaria deverá observar se já existe testemunha ouvida em Juízo, para evitar intimações desnecessárias.
Autorizo a expedição de Carta Precatória para oitiva(s) da(s) vítima(s), da(s) testemunha(s) e para o(s)interrogatório(s) do(s) réu(s) que não possue(m) domicílio nesta ou, no caso último, esteja preso em outra Comarca.

Requisite(m)-se o(s) réu(s) para o interrogatório, se estiver(em) preso(s).
Intime(m)-se o(s) réu(s) para que compareça(m) ao interrogatório.
Intime(m)-se a(s) testemunha(s) de acusação e de defesa, se for o caso.
Intime(m)-se o(s) Advogado(s) do(s) réu(s), se for o caso.
Intime-se a Defensoria Pública, se estiver habilitada nos autos.
Intime-se o Ministério Público.
Publique-se via DJ-e.
Cumpra-se.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 2 de agosto de 2017.
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

18.648. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000120-97.2013.8.18.0135
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOÃO BATISTA DA CRUZ GOMES
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 8264)
INTIMAR O ADVOGADO DO REPRESENTANDO DO DESPACHO QUE ABAIXO SEGUE:
Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho retro.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/12/2017 às 10:30 horas, no fórum local.
Intimem-se o representado pessoalmente e seu Advogado, via DJ-e.
Intimem-se a vítima, as testemunhas de acusação e de defesa arroladas.
Ciência ao Ministério Público.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 2 de agosto de 2017.
FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

18.649. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000136-03.2003.8.18.0135
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: ARIAS RODRIGUES
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Diante disso, **defiro o pedido formulado às fls. 259/260, para que seja depositado 30% do valor contido à fl. 246 com a devida correção em nome de Gustavo Barbosa Nunes, CPF: 659.190.413-15, na conta do Banco do Brasil, Agência: 0519-3, Poupança: 28811-X, Variação: 051.**
Outrossim, determino a transferência do restante do valor para a conta de titularidade da parte autora, Arias Rodrigues, CPF:262.549.878-13, Banco do Brasil, Agência: 0191-0, Poupança nº 253.002-3.

18.650. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000040-41.2010.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPOLIO DE JOAO FERNANDES DE VASCONCELOS, MARIA MADALENA DE SOUSA RODRIGUES, FRANCELINA FERNANDES PEREIRA, ANTONIA FERNANDES PRIMO, MARIA DOLORES DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: HENRIQUE FERNANDES DE VASCONCELOS, VITORIA FERNANDES PEREIRA, EDVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, OZANA FERNANDES DE OLIVEIRA, NEIDE APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA MIRANDA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925), CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Nos termos da petição eletrônica de nº 0000040-41.2010.8.18.0135.5001, sendo demonstrada a condição de herdeiros de Henrique Vitório Rodrigues Vasconcelos e Ângelo Marconi Rodrigues Vasconcelos como filhos, e de Francelina Rodrigues Vasconcelos como viúva, em relação ao falecido Jaconias Fernandes Vasconcelos, determino a expedição dos alvarás referentes aos respectivos quinhões em nome destes herdeiros, na forma do acordo de fls. 117/119 homologado pela sentença de fl. 167.
Ressalto que a condição de procurador de Alexandro de Sousa Rodrigues deve ser comprovada e exercida na instituição bancária, conforme estava sendo praticado em relação aos outros alvarás já expedidos neste processo.
Publique-se.
Após, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
Expedientes necessários.

18.651. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000060-18.1999.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RITA MARIA DA SILVA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO (OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
Ante o requerimento identificado na petição eletrônica de fl. 227, bem como o comprovante de depósito de fl. 225, determino a expedição de alvará judicial em favor da autora.
Expedientes necessários.
Após, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

18.652. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000112-81.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELISA ANDRADE LEAL
Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7161)
Réu: MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA/PI
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifico a necessidade de análise da tutela de urgência requerida. Porém, entendo por ouvir antes a parte demandada sobre este ponto. Assim, determino a intimação da parte suplicada para se manifestar em até 5 dias sobre a tutela de urgência postulada.
Desde já, designo audiência de conciliação para o dia 12/12/2017, às 08:00 h, no fórum local.
A parte requerida deve ser intimada pessoalmente através do seu prefeito ou procurador.
Publique-se.
Expedientes necessários.

18.653. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000112-81.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELISA ANDRADE LEAL
Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7161)
Réu: MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA/PI
Advogado(s):
Após transcorrido o prazo de 5 dias para manifestação da parte requerida sobre a tutela de urgência pleiteada, sejam os autos conclusos imediatamente para a sua análise, mesmo antes da audiência de mediação designada.
Publique-se.
Cumpra-se.

18.654. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000232-25.2017.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA BEZERRA LIMA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: BANCO ITAULEASING L
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para regularizar a representação processual, apresentando original da procuração, particular ou pública(caso seja iletrada), no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de extinção.

18.655. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000373-78.2016.8.18.0071
Classe: Adoção
Adotante: M. A.O., M. E. A. F.
Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
Adotado: E. E. S. L.
Advogado(s):
SENTENÇA: "Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido de adoção formulado, deferindo a adoção de E. E. S. L. em favor de M. A.O e M. E. A. F. Após o trânsito em julgado, o Cartório de Registro Civil competente deverá promover a seguinte averbação: a) a inscrição no Registro de Nascimento da adotada, que passará a assinar o nome de E. E. A. O., consignando-se o nome de M. A. O. como pai, bem como o nome dos genitores deste como avós paternos, e o nome de M. E. A. F. como mãe, bem como o nome dos genitores desta como avós maternos, não se consignando nenhuma observação sobre o registro. b) a anulação do registro original, também do mandado não podendo o escrivão fornecer certidões. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. Sem custas, diante da gratuidade judiciária. P.R.I.C. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 3 de agosto de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

18.656. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000341-78.2013.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCION ALVES DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9818)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PINHEIRO DE MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 4870), DEYVSON ALMEIDA LINS(OAB/PIAUÍ Nº 5151), AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6527), DANILO SÁ URTIGA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4961), IZABELITA DE JESUS CARNEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4902), RAQUEL SILVÉRIA FONTENELE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8326), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), IDIARA BUENOS AIRES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº 5747), RENATA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4506)
DESPACHO: Designo para o **dia 31 de agosto de 2017, às 9:00**, a realização de audiência de instrução e julgamento, devendo as testemunhas comparecer ao ato independente de intimação.

18.657. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000720-14.2016.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAVI LUÍS DA SILVA LOPES
Advogado(s):
Réu: WELL ROBERT LOPES ROCHA
Advogado(s):
SENTENÇA: "....Nestes termos, satisfeitas as exigências legais, **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo firmado e julgo extinto o processo com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, ficando o promovido obrigado a pagar os alimentos nos moldes indicados nas cláusulas da composição extrajudicial constante dos autos, que passa a integrar o presente pronunciamento judicial. Sem custas.Transitada em julgado, dê-se baixa nos registros e arquive-se. P. R. I. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 6 de dezembro de 2016. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHEJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO."**

18.658. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000529-03.2015.8.18.0071
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: WALTEVIR FERNANDES JANSEN
Advogado(s): LEONARDO SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9818)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Designo para o dia **30 de agosto de 2017, às 10:30**, a realização de audiência de instrução e julgamento, devendo as testemunhas comparecer ao ato indepentende de intimação.

18.659. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000529-03.2015.8.18.0071
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: WALTEVIR FERNANDES JANSEN
Advogado(s): LEONARDO SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9818)
Requerido: DIOMAR PEREIRA BERNARDINO, NAJLA SOUSA DE CASTRO, STENIO DE CASTRO CAVALCANTE, FRANCISCO ERIVANDO DE OLIVEIRA, NILTON CÉSAR ALVES NOGUEIRA
Advogado(s): JORGEVANIO SOARES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 29801), RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649), NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
DESPACHO: Designo para o dia **30 de agosto de 2017, às 10:30**, a realização de audiência de instrução e julgamento, devendo as testemunhas comparecer ao ato independente de intimação.

18.660. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000462-43.2012.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: PETRONILIO BARROS DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOAO DE DEUS VIEIRA(OAB/CEARÁ Nº 11856), MARIA DE NAZARÉ SALES VIEIRA(OAB/CEARÁ Nº 22939), ANA ALINE FURTADO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 22536), JOSÉ GOMES SOARES(OAB/CEARÁ Nº 7519)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DECISÃO: "... Nestes termos, como a ação em debate foi ajuizado em 18/09/2012, portante antes da conclusão do julgado referido, ocorrida em 03.09.2014, e tendo em vista que o INSS não apresentou contestação de mérito, limitando-se a discorrer sobre a ausência do requerimento administrativo prévio, a ensejar a extinção do feito sem resolução de mérito, determino que fique SOBRESTADA A AÇÃO seguida pela pela adoção das seguinte providências: a) INTIME-SE o autor para dar entrada no pedido administrativo de concessão da pensão por morte de segurado especial no prazo máximo de 30(trinta) dias, a ser informado nos autos, passados até 05(cinco) dias no trintídio referido, sob pena de extinção do processo. b) Comprovada a postulação administrativa do benefício, INTIME-SE o INSS para se manifestar acerca do pedido em até 90(noventa) dias (considerando como data de entrada do requerimento a data do início da ação, para todos os efeitos legais), prazo dentro do qual deverá colher todas as provas eventualmente necessárias e proferir decisão, a qual deverá ser informada nos presentes autos no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do término do interstício para decidir, sob pena de prosseguimento do feito, vez que caracterizado o interesse em agir. Expedientes necessários, cumpra-se com urgência. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 27 de julho de 2017. ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO."

18.661. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000585-59.2017.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: 8ª DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
Requerido: ORLANDO DIAS DE MATOS, NEIDIVINO COSTA DE MATOS
Advogado(s): GILDEVAN DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 14832)
Ficam as partes devidamentes intimadas do seguinte teor da **DECISÃO:** [...] INDEFIRO o requerimento de relaxamento de prisão, formulado em favor de ORLANDO DIAS DE MATOS, por entender não existir excesso de prazo a ponto de ser suficiente a tornar ilegal a prisão do acusado.

18.662. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001197-02.2014.8.18.0073
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: JOSE CARLOS AMORIM REIS
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10496)
SENTENÇA: Intime-se as partes interessadas de sentença proferida no bojo deste processo que o extingue sem resolução do mérito, tendo em

vista desistência da parte autora.

18.663. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001737-79.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAILTON OLIVEIRA PAES LANDIM MENDES
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu: CEPISA- COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Intime-se as partes para dizerem se têm interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5 (cinco) dias.

18.664. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001211-78.2017.8.18.0073
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: A. C. O. A.
Advogado(s): VIVIANNY DIAS COELHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13582)
Suplicado: A. A. S.
DECISÃO:
As partes requerentes pugnam pela concessão dos benefícios da justiça gratuito, entretanto não há nos autos qualquer comprovação de renda que justifique as partes autoras como pessoas hipossuficiente. Sendo assim, intime-se as partes requerentes, através de sua advogada, para que emende a inicial juntando declaração de isenção de imposto de renda da parte autora ou proceda ao recolhimento das custas judiciais, no prazo de 10 (dez) dias. Advirta-se a parte requerente que a não juntada da declaração de imposto de renda comprovando que a parte requerente é pessoa hipossuficiente ou o não pagamento das custas judiciais implicará no cancelamento da distribuição do feito. Intimações necessárias. Cumpra-se. São Raimundo Nonato - PI, 01 de agosto de 2017.

18.665. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000151-41.2015.8.18.0073
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: JOSE HERCULANO DE NEGREIROS, JAIRON DOS SANTOS RAMOS
Advogado(s): TIAGO JOSE FEITOSA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 5445), KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 262-B)
DESPACHO: Devidamente citado, o requerido não apresentou contestação, todavia, não se operam os efeitos da revelia em virtude da presente ação versar sobre direitos indisponíveis, consoante prelaciona o art. 345, II do CPC/15;
Sendo assim, para prosseguimento do feito, intime-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, nos termos dos art. 348 e 349 do CPC/15.

18.666. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000072-98.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 20422)
Executado(a): ANTONIO FRANCISCO DOS REIS
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO extinto o processo com fulcro no inciso II, do art. 924 do Código de Processo Civil. No que tange ao pedido sobre a comunicação ao Instituto do SERASA, deixo de atendê-lo, uma vez que não foi este juízo que determinou a inclusão do nome dos executados junto aquele instituto, portanto, toda e qualquer comunicação de retirada do nome dos mesmos, deverá ser a cargo do exequente. Sem honorários. Sem custas remanescentes, tendo em vista que a transação ocorreu antes da sentença. Levante-se a penhora se houver. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

18.667. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001065-68.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: WANDRESS GOMES DOS REIS
Advogado(s): ANTONIA JESSIKA DO NASCIMENTO SILVA ARRUDA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 12496)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Ante o exposto, confirmo a tutela provisória, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial para determinar que o requerido se abstenha em interromper/suspender o fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora do requerente, em caso de eventual inadimplência no pagamento da dívida relativa à recuperação de consumo não faturada e retratada a estes autos, na fatura de energia elétrica referente ao processo administrativo de recuperação de consumo. Concedo o benefício da Justiça gratuita. Em face da sucumbência recíproca proporcional, condeno a parte requerente em 70% e a parte requerida em 30% das custas do processo e cada uma delas em honorários advocatícios da parte adversa, este fixado no importe de 10% do valor da causa (art. 85, §§ 1º e 2º do CPC). Fica o requerente isento da cobrança das custas processuais e honorários advocatícios em razão da justiça gratuita, salvo comprovação de que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, dentro de cinco anos, a contar da sentença final, findo o qual, será extinta a obrigação (art. 98, §§ 1º e 3º do CPC). Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, CPC). P.R.I. Após o trânsito em julgado e com as providencias necessárias, proceda-se com as baixas de estilo, arquivem-se.

18.668. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000076-38.2011.8.18.0074

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 20422)
Executado(a): ANTONIO FRANCISCO DOS REIS, ROSENEIDE MARIA DE SOUSA, GERMANO FRANCISCO DOS REIS
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO extinto o processo com fulcro no inciso II, do art. 924 do Código de Processo Civil. No que tange ao pedido sobre a comunicação ao Instituto do SERASA, deixo de atendê-lo, uma vez que não foi este juízo que determinou a inclusão do nome dos executados junto aquele instituto, portanto, toda e qualquer comunicação de retirada do nome dos mesmos, deverá ser a cargo do exequente. Sem honorários. Sem custas remanescentes, tendo em vista que a transação ocorreu antes da sentença. Levante-se a penhora se houver. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

18.669. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000075-53.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), RAFAELA BARBOSA PAES BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 20422)
Executado(a): ANTONIO FRANCISCO DOS REIS, GERMANO FRANCISCO DOS REIS
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO extinto o processo com fulcro no inciso II, do art. 924 do Código de Processo Civil. No que tange ao pedido sobre a comunicação ao Instituto do SERASA, deixo de atendê-lo, uma vez que não foi este juízo que determinou a inclusão do nome dos executados junto aquele instituto, portanto, toda e qualquer comunicação de retirada do nome dos mesmos, deverá ser a cargo do exequente. Sem honorários. Sem custas remanescentes, tendo em vista que a transação ocorreu antes da sentença. Levante-se a penhora se houver. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

18.670. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000025-77.2010.8.18.0101
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): MANOEL NICOLAU DE ANDRADE
Advogado(s):
O bem pertencente ao executado foi levada a hasta pública, sendo arrematado pelo exequente (fls. 119, 123-124), não tendo havido apresentação de embargos (fls. 125), postulando o exequente a expedição de carta de arrematação e apresentando pagamento de tributo (fls. 136-137 e 174).No presente caso observo que o arrematante não está obrigado a efetuar o depósito do pagamento do bem arrematado, pois ele é o exequente da presente ação e o valor do bem arrematado não é suficiente para quitação do débito (art. 892 do NCPC).Expeça-se carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse em favor do exequente/arrematante, que deverá conter a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individuação e aos seus registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame.Intime-se o exequente para dizer sobre a continuação do feito em 15 dias.

18.671. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000042-79.2011.8.18.0101
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ANTÔNIO BRAZ DE ANDRADE
Advogado(s):
Pelo que se observa dos autos, a dívida exequenda é no valor de R$ 22.009,21 e o bem foi arrematado pelo exequente no valor de R$ 23.065,00.Logo, antes de expedir a carta de arrematação intime-se o exequente para em 15 dias depositar o valor da diferença de valores ou requerer o que entender de direito

18.672. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000044-83.2010.8.18.0101
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: ALDO JOSÉ DE SANTIAGO
Advogado(s): RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
Defiro o requerimento formulado pelo requerente às fls. 216 até a data de 29.12.2017, finda a qual o exequente deverá manifestar-se em termos de prosseguimento do feito, independente de nova intimação.

18.673. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002607-87.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINFOROSA MARIA ROCHA
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Diante disso, intime-se a parte requerente por meio de seu patrono, via DJ, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para o fim de que apresente comprovante de que requereu formalmente ao réu, ANTES DO INGRESSO DA PRESENTE AÇÃO, cópia do contrato contestado nessa demanda e comprovação de que tentou resolver o objeto da presente lide administrativamente.Cumpra-se.

18.674. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002585-29.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s):
Diante disso, intime-se a parte requerente por meio de seu patrono, via DJ, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para o fim de que apresente comprovante de que requereu formalmente ao réu, ANTES DO INGRESSO DA PRESENTE AÇÃO, cópia do contrato contestado nessa demanda e comprovação de que tentou resolver o objeto da presente lide administrativamente.Cumpra-se.

18.675. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002586-14.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s):
Diante disso, intime-se a parte requerente por meio de seu patrono, via DJ, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para o fim de que apresente comprovante de que requereu formalmente ao réu, ANTES DO INGRESSO DA PRESENTE AÇÃO, cópia do contrato contestado nessa demanda e comprovação de que tentou resolver o objeto da presente lide administrativamente.Cumpra-se.

18.676. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002588-81.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s):
Diante disso, intime-se a parte requerente por meio de seu patrono, via DJ, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para o fim de que apresente comprovante de que requereu formalmente ao réu, ANTES DO INGRESSO DA PRESENTE AÇÃO, cópia do contrato contestado nessa demanda e comprovação de que tentou resolver o objeto da presente lide administrativamente.Cumpra-se.

18.677. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002590-51.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINFOROSA MARIA ROCHA
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s):
Diante disso, intime-se a parte requerente por meio de seu patrono, via DJ, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para o fim de que apresente comprovante de que requereu formalmente ao réu, ANTES DO INGRESSO DA PRESENTE AÇÃO, cópia do contrato contestado nessa demanda e comprovação de que tentou resolver o objeto da presente lide administrativamente.Cumpra-se.

18.678. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002606-05.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINFOROSA MARIA ROCHA
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Diante disso, intime-se a parte requerente por meio de seu patrono, via DJ, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para o fim de que apresente comprovante de que requereu formalmente ao réu, ANTES DO INGRESSO DA PRESENTE AÇÃO, cópia do contrato contestado nessa demanda e comprovação de que tentou resolver o objeto da presente lide administrativamente.Cumpra-se.

18.679. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002591-36.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINFOROSA MARIA ROCHA
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s):
Diante disso, intime-se a parte requerente por meio de seu patrono, via DJ, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de extinção do feito

sem resolução do mérito, para o fim de que apresente comprovante de que requereu formalmente ao réu, ANTES DO INGRESSO DA PRESENTE AÇÃO, cópia do contrato contestado nessa demanda e comprovação de que tentou resolver o objeto da presente lide administrativamente.Cumpra-se.

18.680. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002584-44.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s):
Diante disso, intime-se a parte requerente por meio de seu patrono, via DJ, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para o fim de que apresente comprovante de que requereu formalmente ao réu, ANTES DO INGRESSO DA PRESENTE AÇÃO, cópia do contrato contestado nessa demanda e comprovação de que tentou resolver o objeto da presente lide administrativamente.Cumpra-se.

18.681. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002604-35.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINFOROSA MARIA ROCHA
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Diante disso, intime-se a parte requerente por meio de seu patrono, via DJ, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para o fim de que apresente comprovante de que requereu formalmente ao réu, ANTES DO INGRESSO DA PRESENTE AÇÃO, cópia do contrato contestado nessa demanda e comprovação de que tentou resolver o objeto da presente lide administrativamente.Cumpra-se.

18.682. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002596-58.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINFOROSA MARIA ROCHA
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s):
Diante disso, intime-se a parte requerente por meio de seu patrono, via DJ, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para o fim de que apresente comprovante de que requereu formalmente ao réu, ANTES DO INGRESSO DA PRESENTE AÇÃO, cópia do contrato contestado nessa demanda e comprovação de que tentou resolver o objeto da presente lide administrativamente.Cumpra-se.

18.683. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002605-20.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINFOROSA MARIA ROCHA
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Diante disso, intime-se a parte requerente por meio de seu patrono, via DJ, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para o fim de que apresente comprovante de que requereu formalmente ao réu, ANTES DO INGRESSO DA PRESENTE AÇÃO, cópia do contrato contestado nessa demanda e comprovação de que tentou resolver o objeto da presente lide administrativamente.Cumpra-se.

18.684. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002597-43.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINFOROSA MARIA ROCHA
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s):
Diante disso, intime-se a parte requerente por meio de seu patrono, via DJ, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para o fim de que apresente comprovante de que requereu formalmente ao réu, ANTES DO INGRESSO DA PRESENTE AÇÃO, cópia do contrato contestado nessa demanda e comprovação de que tentou resolver o objeto da presente lide administrativamente.Cumpra-se.

18.685. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002599-13.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINFOROSA MARIA ROCHA
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s):
Diante disso, intime-se a parte requerente por meio de seu patrono, via DJ, para que em 15 dias emende a inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para o fim de que apresente comprovante de que requereu formalmente ao réu, ANTES DO INGRESSO DA PRESENTE AÇÃO, cópia do contrato contestado nessa demanda e comprovação de que tentou resolver o objeto da presente lide administrativamente.Cumpra-se.

18.686. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002672-82.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIENE CARVALHO
Advogado(s): JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12602)
Réu: BANCO LOSANGO S/A
Advogado(s):
1. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia _____ às _____horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.2. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);3. Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).4. Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.5. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)6. A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

18.687. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002673-67.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIENE CARVALHO
Advogado(s): JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12602)
Réu: BANCO BGN
Advogado(s):
1. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia _____ às _____horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. 2. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); 3. Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). 4. Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. 5. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) 6. A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

18.688. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002671-97.2017.8.18.0074
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZANEIDE MORAES DA SILVA
Advogado(s): JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12602)
Réu: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s):
Diante do exposto, DEFIRO a tutela provisória. DETERMINO que requerido se abstenha em interromper o fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora do requerente (0349122-6), em caso de eventual inadimplência no pagamento da dívida relativa à recuperação de consumo não-faturado e retratada a estes autos, caso já tenha procedido a suspensão, para no prazo de 48 horas, a contar do recebimento da citação/intimação, proceda com as medidas necessárias ao fornecimento dos serviços de energia elétrica na referida Unidade Consumidora, sob pena de multa diária de R$ 200,00 em favor da requerente. Intime-se o requerente da presente decisão. Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Apresentada a contestação e o réu alegar qualquer das matérias enumeradas no art. 337, intime-se o autor para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar.

18.689. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000067-23.2014.8.18.0090
Classe: Termo Circunstanciado

Autor:
Advogado(s):
Réu: IRIS SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA
Cuidam-se os presentes autos de Termo Circunstanciado de Ocorrência de nº 024/2014, instaurado pela Polícia Civil, que narrou ter IRIS SILVA, VULGO GALEGA, qualificado, praticado os crimes dos arts. 129, caput, do Código Penal.
Com vistas dos autos, o MP pugnou pelo reconhecimento da prescrição virtual dos delitos.
Vieram-me os autos conclusos.
É o relatório, passo a FUNDAMENTAR:
Impõe-se in casu a extinção do processo, ante a prescrição da virtual da pretensão punitiva estatal.
Cuida-se de TCO iniciado para apurar e punir a conduta da ré pela prática do crime do art. 129, caput, do Código Penal, cuja a pena máxima é de 01 (um) ano.
Reza o art. 109, do CP, abaixo transcrito:
"Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:
I - em 20 (vinte) anos, se o máximo da pena é superior a 12 (doze);
II - em 16 (dezesseis) anos, se o máximo da pena é superior a 8 (oito) anos e não excede a 12 (doze);
III - em 12 (doze) anos, se o máximo da pena é superior a 4 (quatro) anos e não excede a 8 (oito);
IV - em 8 (oito) anos, se o máximo da pena é superior a 2 (dois) anos e não excede a 4 (quatro);
V - em 4 (quatro) anos, se o máximo da pena é igual a 1 (um) ano ou, sendo superior, não excede a 2 (dois);
VI - em 3 (dois) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano."
Assim, na forma do inciso I, do art. 111 do CP, considerando o prazo prescricional teve início na data do fato delituoso, em 29/12/2013. No que pertine ao crime do art. 129 do CP face, aos antecedentes favoráveis do autor do fato (só há este procedimento em face deste), entendo que assiste razão ao promotor na medida em que, em caso de eventual sentença condenatória, não o será pela pena máxima.
DISPOSITIVO:
Ante o exposto e, em consonância ao parecer do MP, considerando prescrita a pretensão punitiva estatal, julgo o presente processo e com fundamento no artigo 107, IV, do CP declaro extinta punibilidade do réu.
Publique-se.
Ciência ao MP.
Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.690. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000463-40.2017.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: VALMIR TELES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Intime-se a vítima para que, havendo interesse, ofereça queixa-crime no prazo legal para a deflagração da ação penal de iniciativa privada.
Expedientes necessários.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.691. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000254-71.2017.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCIMAR RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Altere-se a classe processual para que conste "termo circunstanciado".
Designo para o dia 20 de fevereiro de 2018, às 12:00 horas, a AUDIÊNCIA PRELIMINAR prevista no art. 72 da Lei 9.099/95, a ser realizada no Posto Avançado de Socorro do Piauí.
Intime(m)-se o(s) autor(es) do fato, anotando-se no mandado a advertência que deve(m) comparecer acompanhado(s) de advogado, sob pena de, na sua falta, ser-lhe(s) designado defensor público.
Igualmente, intime(m)-se a(s) vítima(s).
Certifique-se se o(s) autor(es) do fato já foi(rão) beneficiado(s) nos últimos cinco anos pela aplicação do benefício do art. 76 da Lei 9.099/95, ou se já foi(rão) condenado(s) criminalmente, com trânsito em julgado.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.692. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000465-10.2017.8.18.0075

Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: RAIMUNDO NONATO PAULA MESQUITA
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Altere-se a classe processual para que conste "termo circunstanciado".
Designo para o dia 20 de fevereiro de 2018, às 13:00 horas, a AUDIÊNCIA PRELIMINAR prevista no art. 72 da Lei 9.099/95, a ser realizada no Posto Avançado de Socorro do Piauí.
Intime(m)-se o(s) autor(es) do fato, anotando-se no mandado a advertência que deve(m) comparecer acompanhado(s) de advogado, sob pena de, na sua falta, ser-lhe(s) designado defensor público.
Igualmente, intime(m)-se a(s) vítima(s).
Certifique-se se o(s) autor(es) do fato já foi(rão) beneficiado(s) nos últimos cinco anos pela aplicação do benefício do art. 76 da Lei 9.099/95, ou se já foi(rão) condenado(s) criminalmente, com trânsito em julgado.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.693. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000635-79.2017.8.18.0075
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PAES LANDIM-PI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES-PI, FÁBIO VIEIRA DE SÁ
Advogado(s):
despacho
Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado.
Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao Juizo Deprecante via email ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.694. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000464-25.2017.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: RAIMUNDO NONATO PAULA MESQUITA
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Intime-se a vítima para que, havendo interesse, ofereça queixa-crime no prazo legal para a deflagração da ação penal de iniciativa privada.
Expedientes necessários.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.695. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000056-10.2014.8.18.0117
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s): REP. O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: O. L. DE M. J.
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710); James Brito Martins dos Santos, OAB/PI 10.496.
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Intime-se a parte autora, para que seja esclarecido se ainda há interesse na manutenção da medidas protetivas deferidas, devendo o oficial de justiça colher a manifestação no ato da diligência, certificando a respeito.
Publique-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.696. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000699-89.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):

DESPACHO
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar a EMENDA DA INICIAL no sentido de que traga aos autos os extratos bancários (da conta que a parte autora recebe o benefício previdenciário, bem assim de qualquer outra de que seja titular) do mês de início dos descontos consignados, e também dos dois anteriores ao mesmo, sob pena deste juízo indeferir a petição inicial.
Informo, desde já, que eventual pedido de que o próprio juízo oficie a entidade bancária não será deferido, haja vista as inúmeras ações de consignados em trâmite nesta comarca, o que prejudicaria os trabalhos da secretaria e causaria um custo processual, mormente na duração razoável do processo.
Ademais, cumpre ressaltar que o custo financeiro dos extratos bancários é ínfimo e, dependendo do mês em questão, inexistente.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.697. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000696-37.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar a EMENDA DA INICIAL no sentido de que traga aos autos os extratos bancários (da conta que a parte autora recebe o benefício previdenciário, bem assim de qualquer outra de que seja titular) do mês de início dos descontos consignados, e também dos dois anteriores ao mesmo, sob pena deste juízo indeferir a petição inicial.
Informo, desde já, que eventual pedido de que o próprio juízo oficie a entidade bancária não será deferido, haja vista as inúmeras ações de consignados em trâmite nesta comarca, o que prejudicaria os trabalhos da secretaria e causaria um custo processual, mormente na duração razoável do processo.
Ademais, cumpre ressaltar que o custo financeiro dos extratos bancários é ínfimo e, dependendo do mês em questão, inexistente.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.698. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000698-07.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar a EMENDA DA INICIAL no sentido de que traga aos autos os extratos bancários (da conta que a parte autora recebe o benefício previdenciário, bem assim de qualquer outra de que seja titular) do mês de início dos descontos consignados, e também dos dois anteriores ao mesmo, sob pena deste juízo indeferir a petição inicial.
Informo, desde já, que eventual pedido de que o próprio juízo oficie a entidade bancária não será deferido, haja vista as inúmeras ações de consignados em trâmite nesta comarca, o que prejudicaria os trabalhos da secretaria e causaria um custo processual, mormente na duração razoável do processo.
Ademais, cumpre ressaltar que o custo financeiro dos extratos bancários é ínfimo e, dependendo do mês em questão, inexistente.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.699. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000695-52.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar a EMENDA DA INICIAL no sentido de que traga aos autos os extratos bancários (da conta que a parte autora recebe o benefício previdenciário, bem assim de qualquer outra de que seja titular) do mês de início dos descontos consignados, e também dos dois anteriores ao mesmo, sob pena deste juízo indeferir a petição inicial.
Informo, desde já, que eventual pedido de que o próprio juízo oficie a entidade bancária não será deferido, haja vista as inúmeras ações de consignados em trâmite nesta comarca, o que prejudicaria os trabalhos da secretaria e causaria um custo processual, mormente na duração razoável do processo.
Ademais, cumpre ressaltar que o custo financeiro dos extratos bancários é ínfimo e, dependendo do mês em questão, inexistente.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.700. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000694-67.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):

DESPACHO
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar a EMENDA DA INICIAL no sentido de que traga aos autos os extratos bancários (da conta que a parte autora recebe o benefício previdenciário, bem assim de qualquer outra de que seja titular) do mês de início dos descontos consignados, e também dos dois anteriores ao mesmo, sob pena deste juízo indeferir a petição inicial.
Informo, desde já, que eventual pedido de que o próprio juízo oficie a entidade bancária não será deferido, haja vista as inúmeras ações de consignados em trâmite nesta comarca, o que prejudicaria os trabalhos da secretaria e causaria um custo processual, mormente na duração razoável do processo.
Ademais, cumpre ressaltar que o custo financeiro dos extratos bancários é ínfimo e, dependendo do mês em questão, inexistente.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.701. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000693-82.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar a EMENDA DA INICIAL no sentido de que traga aos autos os extratos bancários (da conta que a parte autora recebe o benefício previdenciário, bem assim de qualquer outra de que seja titular) do mês de início dos descontos consignados, e também dos dois anteriores ao mesmo, sob pena deste juízo indeferir a petição inicial.
Informo, desde já, que eventual pedido de que o próprio juízo oficie a entidade bancária não será deferido, haja vista as inúmeras ações de consignados em trâmite nesta comarca, o que prejudicaria os trabalhos da secretaria e causaria um custo processual, mormente na duração razoável do processo.
Ademais, cumpre ressaltar que o custo financeiro dos extratos bancários é ínfimo e, dependendo do mês em questão, inexistente.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.702. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000697-22.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar a EMENDA DA INICIAL no sentido de que traga aos autos os extratos bancários (da conta que a parte autora recebe o benefício previdenciário, bem assim de qualquer outra de que seja titular) do mês de início dos descontos consignados, e também dos dois anteriores ao mesmo, sob pena deste juízo indeferir a petição inicial.
Informo, desde já, que eventual pedido de que o próprio juízo oficie a entidade bancária não será deferido, haja vista as inúmeras ações de consignados em trâmite nesta comarca, o que prejudicaria os trabalhos da secretaria e causaria um custo processual, mormente na duração razoável do processo.
Ademais, cumpre ressaltar que o custo financeiro dos extratos bancários é ínfimo e, dependendo do mês em questão, inexistente.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.703. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000690-30.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: INOCÊNCIA GOMES
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar a EMENDA DA INICIAL no sentido de que traga aos autos os extratos bancários (da conta que a parte autora recebe o benefício previdenciário, bem assim de qualquer outra de que seja titular) do mês de início dos descontos consignados, e também dos dois anteriores ao mesmo, sob pena deste juízo indeferir a petição inicial.
Informo, desde já, que eventual pedido de que o próprio juízo oficie a entidade bancária não será deferido, haja vista as inúmeras ações de consignados em trâmite nesta comarca, o que prejudicaria os trabalhos da secretaria e causaria um custo processual, mormente na duração razoável do processo.
Ademais, cumpre ressaltar que o custo financeiro dos extratos bancários é ínfimo e, dependendo do mês em questão, inexistente.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.704. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000691-15.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: INOCÊNCIA GOMES
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):

DESPACHO
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar a EMENDA DA INICIAL no sentido de que traga aos autos os extratos bancários (da conta que a parte autora recebe o benefício previdenciário, bem assim de qualquer outra de que seja titular) do mês de início dos descontos consignados, e também dos dois anteriores ao mesmo, sob pena deste juízo indeferir a petição inicial.
Informo, desde já, que eventual pedido de que o próprio juízo oficie a entidade bancária não será deferido, haja vista as inúmeras ações de consignados em trâmite nesta comarca, o que prejudicaria os trabalhos da secretaria e causaria um custo processual, mormente na duração razoável do processo.
Ademais, cumpre ressaltar que o custo financeiro dos extratos bancários é ínfimo e, dependendo do mês em questão, inexistente.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.705. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000700-74.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar a EMENDA DA INICIAL no sentido de que traga aos autos os extratos bancários (da conta que a parte autora recebe o benefício previdenciário, bem assim de qualquer outra de que seja titular) do mês de início dos descontos consignados, e também dos dois anteriores ao mesmo, sob pena deste juízo indeferir a petição inicial.
Informo, desde já, que eventual pedido de que o próprio juízo oficie a entidade bancária não será deferido, haja vista as inúmeras ações de consignados em trâmite nesta comarca, o que prejudicaria os trabalhos da secretaria e causaria um custo processual, mormente na duração razoável do processo.
Ademais, cumpre ressaltar que o custo financeiro dos extratos bancários é ínfimo e, dependendo do mês em questão, inexistente.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.706. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000692-97.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: INOCÊNCIA GOMES, BANCO BGN S/A
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar a EMENDA DA INICIAL no sentido de que traga aos autos os extratos bancários (da conta que a parte autora recebe o benefício previdenciário, bem assim de qualquer outra de que seja titular) do mês de início dos descontos consignados, e também dos dois anteriores ao mesmo, sob pena deste juízo indeferir a petição inicial.
Informo, desde já, que eventual pedido de que o próprio juízo oficie a entidade bancária não será deferido, haja vista as inúmeras ações de consignados em trâmite nesta comarca, o que prejudicaria os trabalhos da secretaria e causaria um custo processual, mormente na duração razoável do processo.
Ademais, cumpre ressaltar que o custo financeiro dos extratos bancários é ínfimo e, dependendo do mês em questão, inexistente.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.707. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000647-93.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENITORA: BERNADETTE BARBOSA DA SILVA, ZAHARA JOANNY BARBOSA CAVALCANTE
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Réu: JOELCIO CAVALCANTE DOS SANTOS BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistas ao MP.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.708. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000654-85.2017.8.18.0075
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: GUSTAVO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Advogado(s):
DESPACHO
Vistas ao MP.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.709. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000658-25.2017.8.18.0075
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: SILVINO RAIMUNDO RODRIGUES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Requerido: CARTORIO DO REGISTRO CIVIL, RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistas ao MP.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.710. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000657-40.2017.8.18.0075
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: SILVINO RAIMUNDO RODRIGUES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Retificado: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, CARTORIO DO REGISTRO CIVIL
Advogado(s):
DESPACHO
Vistas ao MP.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.711. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000664-32.2017.8.18.0075
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUAS DE LINDAS DE GOIÁS/GO, JOSIVANIA DE JESUS MARTINS
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES-PI, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
despacho
Cumpra-se, servindo a deprecada como mandado.
Após o cumprimento, comunique-se imediatamente ao Juizo Deprecante via email ou malote digital, e devolva-se a este com as nossas homenagens.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.712. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000706-81.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ SOBRINHO CORREIA DA SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar a EMENDA DA INICIAL no sentido de que traga aos autos os extratos bancários (da conta que a parte autora recebe o benefício previdenciário, bem assim de qualquer outra de que seja titular) do mês de início dos descontos consignados, e também dos dois anteriores ao mesmo, sob pena deste juízo indeferir a petição inicial.
Informo, desde já, que eventual pedido de que o próprio juízo oficie a entidade bancária não será deferido, haja vista as inúmeras ações de consignados em trâmite nesta comarca, o que prejudicaria os trabalhos da secretaria e causaria um custo processual, mormente na duração razoável do processo.
Ademais, cumpre ressaltar que o custo financeiro dos extratos bancários é ínfimo e, dependendo do mês em questão, inexistente.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.713. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000705-96.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ SOBRINHO CORREIA DA SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar a EMENDA DA INICIAL no sentido de que traga aos autos os extratos bancários (da conta que a parte autora recebe o benefício previdenciário, bem assim de qualquer outra de que seja titular) do mês de início dos descontos consignados, e também dos dois anteriores ao mesmo, sob pena deste juízo indeferir a petição inicial.
Informo, desde já, que eventual pedido de que o próprio juízo oficie a entidade bancária não será deferido, haja vista as inúmeras ações de consignados em trâmite nesta comarca, o que prejudicaria os trabalhos da secretaria e causaria um custo processual, mormente na duração razoável do processo.

Ademais, cumpre ressaltar que o custo financeiro dos extratos bancários é ínfimo e, dependendo do mês em questão, inexistente.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.714. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000704-14.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ SOBRINHO CORREIA DA SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar a EMENDA DA INICIAL no sentido de que traga aos autos os extratos bancários (da conta que a parte autora recebe o benefício previdenciário, bem assim de qualquer outra de que seja titular) do mês de início dos descontos consignados, e também dos dois anteriores ao mesmo, sob pena deste juízo indeferir a petição inicial.
Informo, desde já, que eventual pedido de que o próprio juízo oficie a entidade bancária não será deferido, haja vista as inúmeras ações de consignados em trâmite nesta comarca, o que prejudicaria os trabalhos da secretaria e causaria um custo processual, mormente na duração razoável do processo.
Ademais, cumpre ressaltar que o custo financeiro dos extratos bancários é ínfimo e, dependendo do mês em questão, inexistente.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.715. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000703-29.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ SOBRINHO CORREIA DA SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar a EMENDA DA INICIAL no sentido de que traga aos autos os extratos bancários (da conta que a parte autora recebe o benefício previdenciário, bem assim de qualquer outra de que seja titular) do mês de início dos descontos consignados, e também dos dois anteriores ao mesmo, sob pena deste juízo indeferir a petição inicial.
Informo, desde já, que eventual pedido de que o próprio juízo oficie a entidade bancária não será deferido, haja vista as inúmeras ações de consignados em trâmite nesta comarca, o que prejudicaria os trabalhos da secretaria e causaria um custo processual, mormente na duração razoável do processo.
Ademais, cumpre ressaltar que o custo financeiro dos extratos bancários é ínfimo e, dependendo do mês em questão, inexistente.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.716. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000702-44.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ SOBRINHO CORREIA DA SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar a EMENDA DA INICIAL no sentido de que traga aos autos os extratos bancários (da conta que a parte autora recebe o benefício previdenciário, bem assim de qualquer outra de que seja titular) do mês de início dos descontos consignados, e também dos dois anteriores ao mesmo, sob pena deste juízo indeferir a petição inicial.
Informo, desde já, que eventual pedido de que o próprio juízo oficie a entidade bancária não será deferido, haja vista as inúmeras ações de consignados em trâmite nesta comarca, o que prejudicaria os trabalhos da secretaria e causaria um custo processual, mormente na duração razoável do processo.
Ademais, cumpre ressaltar que o custo financeiro dos extratos bancários é ínfimo e, dependendo do mês em questão, inexistente.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.717. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000701-59.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ SOBRINHO CORREIA DA SILVA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO FINASA BMC S/A.
Advogado(s):
DESPACHO
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar a EMENDA DA INICIAL no sentido de que traga aos autos os extratos bancários (da conta que a parte autora recebe o benefício previdenciário, bem assim de qualquer outra de que seja titular) do mês de início dos descontos consignados, e também dos dois anteriores ao mesmo, sob pena deste juízo indeferir a petição inicial.
Informo, desde já, que eventual pedido de que o próprio juízo oficie a entidade bancária não será deferido, haja vista as inúmeras ações de consignados em trâmite nesta comarca, o que prejudicaria os trabalhos da secretaria e causaria um custo processual, mormente na duração razoável do processo.

Ademais, cumpre ressaltar que o custo financeiro dos extratos bancários é ínfimo e, dependendo do mês em questão, inexistente.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.718. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000436-57.2017.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Altere-se a classe processual para que conste "termo circunstanciado".
Designo para o dia 16 de outubro de 2017, às 13:00 horas, a AUDIÊNCIA PRELIMINAR prevista no art. 72 da Lei 9.099/95, a ser realizada no Posto Avançado de Conceição do Canindé-PI.
Intime(m)-se o(s) autor(es) do fato, anotando-se no mandado a advertência que deve(m) comparecer acompanhado(s) de advogado, sob pena de, na sua falta, ser-lhe(s) designado defensor público.
Igualmente, intime(m)-se a(s) vítima(s).
Certifique-se se o(s) autor(es) do fato já foi(rão) beneficiado(s) nos últimos cinco anos pela aplicação do benefício do art. 76 da Lei 9.099/95, ou se já foi(rão) condenado(s) criminalmente, com trânsito em julgado.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.719. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000036-19.2014.8.18.0117
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUI, A UNIÃO FEDERAL
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SOCORRO DO PIUAI/PI, ROWENA LOBÃO SALIM COELHO
Advogado(s):
DESPACHO
Vistas à AGU sobre a certidão de fls. 23-25.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.720. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000099-73.2016.8.18.0117
Classe: Carta Precatória Infância e Juventude
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA CIDADE E COMARCA DE TERESINA - PIAUI
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SOCORRO DO PIAUÍ - PI, EDNA MENDES DA COSTA, DOMINGAS MENDES DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO
Face aos documentos juntados aos autos, devolva-se a carta precatória, com as homenagens de praxe.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.721. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000215-11.2016.8.18.0075
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI
Advogado(s):
DESPACHO
Vistas à Procuradoria Federal, via remessa dos autos, sobre a certidão de f. 23-24.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.722. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000646-11.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS DAS FUNDAÇÕES,AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS-CSPM
Advogado(s): ANTONIO JURANDY PORTO ROSA(OAB/CEARÁ Nº 1421)
Réu: MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES
Advogado(s):

DeCISÃO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Vieram-me os autos conclusos para análise da liminar vindicada, notadamente o pedido de bloqueio judicial de 60% do valor total do precatório (ação de execução nº. 0004243-31.2009.4.05.8201), bem como sobre o pleito de proibição de utilização do precatório como garantia financeira.
Passo a análise do pedido liminar.
A antecipação dos efeitos de tutela jurisdicional é espécie de tutela de urgência, necessária à efetividade do processo, de feição excepcional e natureza satisfativa (não apenas conservativa, como é a cautelar), embora provisória e resultante de sumária cognição, que, nos termos do artigo 300 do Diploma Processual Civil, pressupõe elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, além da ausência de perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.
A despeito da petição inicial ter trazido a baila fortes argumentos, não me parece prudente, enquanto se aguarda o deslinde da questão de mérito, ora tratada nestes autos de conhecimento, alusiva à destinação dos recursos oriundos da execução promovida contra a União, possam ficar esses valores bloqueados em contas de titularidade do município, ao invés de serem aplicados na consecução de políticas públicas de interesse da comunidade local.
Salta aos olhos, que a indisponibilidade desses recursos poderá comprometera prestação de serviços públicos elementares, razão pela qual INDEFIRO, por ora, o(s) pedido(s) liminares.
Cite-se.
Publique-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.723. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000644-41.2017.8.18.0075
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: PAULO HENRIQUE MENDES DA SILVA
Advogado(s):
DeCISÃO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Cristiane Dias de Sousa requereu a este juízo concessão de medidas de protetivas de urgência que obriguem o agressor lavrado em função de caso de violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como agressor Paulo Henrique Mendes da Silva.
Tudo ponderado, Decido:
Reza o art. 19 da Lei Maria da Penha que "As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida".
Ou seja, encaminhado pedido da ofendida de aplicação das medidas protetivas previstas na lei Maria da Penha, poderá a autoridade judicial concedê-las de imediato independentemente de audiência das partes, motivo pelo qual paço ao exame da adoção das medidas pleiteadas.
A Lei Maria da Penha foi inserida no ordenamento jurídico brasileiro visando resgatar a cidadania feminina, e as violências sofridas pelas mulheres, sejam de caráter físico, psicológico, sexual, patrimonial e inclusive moral, passaram a ter tratamento diferenciado pelo Estado.
Os arts. 18 a 24 da referida lei elencam várias medidas protetivas de urgência entre elas o afastamento do lar e a proibição da aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor, não sendo exigível para o deferimento das medidas protetivas prova cabal dos fatos, sob pena de se por em risco a integridade física e psicológica da família, cuja proteção encontra-se alçada a nível constitucional, exigindo apenas a demonstração da aparência do bom direito e do perigo na demora do provimento jurisdicional solicitado, e segundo a representação encaminhada a este juízo a representante teria sido vítima de agressões físicas por parte de seu ex-companheiro que no dia 09/07/2017, por volta de 01 da manhã a noticiante estava com o seu namorado em frente ao colégio Àlvoro Mendes, quando o senhor PAULO HENRIQUE chegou e já foi falando alto com o seu namorado e tentou agredir-lo dando um soco na pessoa de CLEITON vindo a certar no braço da Vítima, que depois de agredir-la disse que ia pegar a Vítima de qualquer forma, que já fez outro BO contra a pessoa de PAULO HENRIQUE, por outras ameaças de morte proferido por seu ex-companheiro.
Assim, há elementos probantes suficientes para demonstrar a necessidade de se deferir as medidas protetivas de urgência requeridas, motivo pelo qual DEFIRO as medidas protetivas, de proibição do agressor de realizar qualquer tipo de comunicação com a vítima, seja por telefone, email ou cartas, e de aproximar-se da ofendida no limite mínimo de 100 (cem) metros de distância, não frequentar locais de lazer ocupado pela vítima como bares, clubes, shows musicais ou praça pública, devendo quando perceber sua presença não ingressar no local ou dele imediatamente se retirar.
Cite-se e intime-se pessoalmente, o(a) agressor(a), que poderá contestar o pedido, caso queira, no prazo de 05(cinco) dias, por meio de Defensor Público ou advogado particular.
Por oportuno, encaminhe-se cópia desta decisão à autoridade policial, a quem caberá cumprir e monitorar as determinações aqui deferidas.
Devo consignar que a medida de segurança ora determinada podem ser revistas a qualquer momento, bem como, outras poderão ser aplicadas, previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem (Lei nº. 340/2006, art.22, § 1º).
Por oportuno, fica advertido de que o descumprimento desta decisão poderá importar em crime de desobediência e até em prisão.
Intimações e expedientes necessários.
Ciência ao presentante do Ministério Público.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.724. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000220-38.2015.8.18.0117
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI, CURADOR: EDINEI AMORIM BARROS
Advogado(s):
Réu: INTERDITADO: MOISÉS PEREIRA DE BARROS
Advogado(s):
DESPACHO
Vistas ao MP.
Após, conclusos para sentença.

SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.725. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000714-58.2017.8.18.0075
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: AUGUSTA LUIZA DE SANTANA, MENOR: SAMUEL GUSTAVO DE SANTANA PRIMO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: LUCIANO DA SILVA PRIMO
Advogado(s):
DECISÂO
Processe-se em segredo de justiça e com isenção de custas.
Comprovado o vínculo biológico entre as partes (fl.13), e à míngua de outros documentos comprovando a real situação socioeconômica das partes, arbitro os alimentos provisórios em 20%(vinte por cento) do salário mínimo atual, a serem pagos diretamente a representante legal pelo requerido até o dia dez (10) de cada mês, em conta bancária de titularidade genitora, Sra. LUIZA MARIA DE SANTANA (Agência nº 1383; Conta Poupança nº 47399-3, Operação: 013, Banco: Caixa Econômica Federal).
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/02/2017 às 10:00h, no Fórum da Comarca de Simplício Mendes - PI.
Cite-se/intime-se o réu por CARTA-AR, ou mandado, caso a região do réu não seja atendido pelos correios, e intime-se a representante legal do alimentando a fim de que compareçam à audiência referida acompanhados de seus advogados e testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo e a daquele em confissão e revelia.
Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e à prolação da sentença.
Ciência ao MP.
Intimem-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.726. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000713-73.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: CRISTINA ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: JAILSON RODRIGUES COELHO
Advogado(s):
DECISÃO
Processe-se em segredo de justiça e com isenção de custas.
Por se tratar de causa que admite a autocomposição, sendo certo que o autor não fez expressa opção pela não realização de audiência inaugural de mediação e conciliação (inciso VII, do art. 319, NCPC), designo audiência de Conciliação para o dia 28/09/2017 às 10:00h, a ser realizada no Fórum do Posto Avançado de Conceição do Canindé/PI, atendendo à prévia antecedência de 30 (trinta) dias do ato de ajuizamento.
Cite-se/intime-se o réu por mandado, com antecedência de até 15 (quinze) dias para a audiência (art. 695, §2º CPC).
Por oportuno, se qualquer das partes não comparecer à audiência, ou não for obtido a conciliação, terá a parte requerida, nos termos do artigo 335, I, do CPC, prazo de 15 (quinze dias) para oferecer defesa, contado da data da audiência, sob pena de revelia, consoante previsão do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma;
Quanto aos pedidos de tutela antecipada:
a) comprovado o vínculo biológico entre o requerido e os filhos (fl.13; 14; 15), e à míngua de outros documentos comprovando a real situação socioeconômica das partes, arbitro os alimentos provisórios mensais em 40%(quarenta por cento) do salário mínimo, até o dia 10(dez) de cada mês, a serem pagos diretamente, mediante recibo, ou depositados em conta de titularidade da genitora a ser informada por esta.
b) face a informação de que por ora os filhos convivem com a mãe, DEFIRO a guarda provisória em favor de CRISTINA ALVES DE CARVALHO, devendo ser expedido o termo respectivo.
Publique-se
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.727. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000710-21.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JANETE BORGES PRIMO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: LUSIVALTO VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
Decisão
Processe-se em segredo de justiça e com isenção de custas.
Por se tratar de causa que admite a autocomposição, sendo certo que o autor não fez expressa opção pela não realização de audiência inaugural de mediação e conciliação (inciso VII, do art. 319, NCPC), designo audiência de Conciliação para o dia 27/02/2017 às 11:00h, a ser realizada no Fórum da Comarca de Simplício Mendes - PI, atendendo à prévia antecedência de 30 (trinta) dias do ato de ajuizamento.
Cite-se/intime-se o réu por mandado, com antecedência de até 15 (quinze) dias para a audiência (art. 695, §2º CPC).
Por oportuno, se qualquer das partes não comparecer à audiência, ou não for obtido a conciliação, terá a parte requerida, nos termos do artigo 335, I, do CPC, prazo de 15 (quinze dias) para oferecer defesa, contado da data da audiência, sob pena de revelia, consoante previsão do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma;
Quanto aos pedidos de tutela antecipada:
a) comprovado o vínculo biológico entre o requerido e seu filho (fl.13), e à míngua de outros documentos comprovando a real situação socioeconômica das partes, arbitro os alimentos provisórios mensais em 20%(vinte por cento) do salário mínimo, até o dia 10(dez) de cada mês, a serem pagos diretamente, mediante recibo, ou depositados em conta de titularidade da genitora a ser informada por esta.

b) face a informação de que por ora os filhos convivem com a mãe, DEFIRO a guarda provisória em favor de MARIA JANETE BORGES PRIMO, devendo ser expedido o termo respectivo.
Publique-se
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.728. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000507-93.2016.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Requerido: LUSIVALDO DA CONCEIÇÃO VIEIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Vistos, etc.
Altere-se a classe processual para "ação penal".
Trata-se de ação penal em que se imputa, em tese, ao primeiro denunciado LUSIVALDO DA CONCEIÇÃO VIEIRA os delitos dos arts. 303 e 306, da Lei nº 9.503/97.
Quanto ao segundo denuciado EDSON DA SILVA LEMOS, imputa, em tese, o crime previsto no art. 342, do Código Penal.
A denúncia veio acompanhada com base no inquérito policial nº 009.026/2016, termos de oitivas de testemunhas, termo de declaração da vítima, laudo de exame de corpo de delito.
Inexiste motivo para a rejeição da denúncia, já que presentes os pressupostos processuais, as condições para o exercício da ação penal e justa causa para a acusação, razão pela qual RECEBO a denúncia.
Tendo em vista a proposta para o primeiro denunciado de suspensão condicional do processo feita pelo promotor designo audiência de proposição para o dia 11 de abril de 2018, às 09:00 horas, a ser realizado no forum local de Simplício Mendes-PI.
Cite-se o(s) o segundo acusado(s) EDSON DA SILVA LEMOS para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar(em) resposta à acusação, nos termos do art. 396, esclarecendo que nesta o(s) réu(s) poderá suscitar preliminares e alegar tudo que possa interessar a defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas.
Por oportuno, na hipótese de o(s) segundo acusado(s) ocultar-se para não ser localizado, o oficial de justiça deverá proceder conforme o art. 362 do CPP (citação por hora certa).
Deverá constar no mandado a advertência de que se não for apresentada a defesa no prazo legal, o juiz nomeará Defensor para oferecê-las, concedendo-lhe vistas dos autos por 10(dez) dias
Em não sendo encontrado(s) no endereço, a secretaria do juízo deverá realizar as diligências abaixo nos respectivos cadastros e, caso seja positiva alguma delas, efetuar a imediata citação pessoal:
a) Proceder a pesquisa via sistema SIEL(sistema eleitoral),
b) Oficiar ao INSS;
c) Oficiar à Secretaria de Segurança Pública ou quem fizer as vezes para se saber se o réu não se encontra preso em algum estabelecimento penal do estado.
Restando infrutíferas as medidas nas alíneas "a", "b" e "c", cite-se por Edital, com prazo de 15(quinze) dias.
Juntem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s), caso ainda não tenha sido juntado.
Intimem-se.
Ciência ao MP.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.729. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000661-77.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIVALDO DE CARVALHO REIS
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIDORA PIAUÍ /CEPISA-COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
Advogado(s):
Decisão
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Vistos.
Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade processual. Anote-se.
Trata-se de Ação Declaratória de Cancelamento de Ônus c/c Danos Morais c/c Repetição de Indébito ajuizada por MARIVALDO DE CARVALHO REIS contra ELETROBRÁS(CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ).
Alega a requerente, em síntese, que fora surpreendido no dia 09/03/2017 com uma notificação afirmando que foi efetuada inspeção da requerida em sua residência (unidade consumidora nº. 0605783-7) e, em razão de suposta irregularidade encontrada no medidor, recebeu em sua residência uma fatura no valor de R$ 7.561,33, referente ao consumo do autor no período de 01/2012 a 05/2017.
Segue relatando que, em razão do não pagamento da fatura, a requerida está ameaçando proceder a interrupção do fornecimento de energia de sua casa.
Pleiteia, em sede de tutela antecipada, que a requerida se abstenha de negativar o nome da parte autora e interromper o fornecimento de energia referido.
É o breve relatório. Passo a análise do pedido liminar.
A antecipação dos efeitos de tutela jurisdicional é espécie de tutela de urgência, necessária à efetividade do processo, de feição excepcional e natureza satisfativa (não apenas conservativa, como é a cautelar), embora provisória e resultante de sumária cognição, que, nos termos do artigo 300 do Diploma Processual Civil, pressupõe elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, além da ausência de perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.
Verifico que, a ameaça do corte do fornecimento de energia está se dando única e exclusivamente por causa do não pagamento da fatura, referente a débitos anteriores.

Tal conduta da concessionária se mostra ilegal, na medida em que diz respeito a supostos débitos pretéritos.
É pacífico na jurisprudência nacional que não é lícito à concessionária interromper o fornecimento do serviço em razão de débito pretérito.
Nesse sentido o STJ:
ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPOSSIBILIDADE DE CORTE POR DÉBITOS PRETÉRITOS. SUSPENSÃO ILEGAL DO FORNECIMENTO. DANO IN RE IPSA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. Esta Corte Superior pacificou o entendimento de que não é lícito à concessionária interromper o fornecimento do serviço em razão de débito pretérito; o corte de água ou energia pressupõe o inadimplemento de dívida atual, relativa ao mês do consumo, sendo inviável a suspensão do abastecimento em razão de débitos antigos. 2. A suspensão ilegal do fornecimento do serviço dispensa a comprovação de efetivo prejuízo, uma vez que o dano moral nesses casos opera-se in re ipsa, em decorrência da ilicitude do ato praticado. 3. Agravo Regimental da AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A desprovido. Processo AgRg no AREsp 239749 RS 2012/0213074-5 Orgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA Publicação DJe 01/09/2014 Julgamento 21 de Agosto de 2014 Relator Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
Não é legítimo o corte no fornecimento de serviços públicos essenciais quando a inadimplência do consumidor decorrer de débitos pretéritos, o débito originar- se de suposta fraude no medidor de consumo de energia apurada unilateralmente pela concessionária e inexistir aviso prévio ao consumidor inadimplente. STJ. 2ª Turma. AgRg no AREsp 211.514 - SP, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 18/10/2012 (Info 508)
Com efeito, está bem demonstrada a probabilidade do direito, a justificar a antecipação dos efeitos da tutela, eis que, da narrativa inicial, ao menos pelo que se vislumbra nesta estreita sede probatória e cognitiva.
Também configurado o fundado perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, uma vez que notório os danos decorrentes do não fornecimento de energia do autor da ação.
É de salientar-se, por derradeiro, que a medida pleiteada é reversível.
Assim, com fulcro no artigo 300 do CPC, DEFIRO a tutela antecipada para o fim de determinar que a ELETROBRÁS - DISTRIBUIDORA DO PIAUÍ SE ABSTENHA DE SUSPENDER o fornecimento de energia da unidade consumidora nº. 1539619-3, sob pena de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser revertida em benefício da parte autora; e SE ABSTENHA de inserir o nome da autora nos cadastros de restrição ao crédito, sob pena de multa R$ 3.000,00 (três mil reais) a ser revertida em benefício da parte autora.
No mais:
Nos termos do artigo 334 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 27/02/2017, às 09:00h, no Fórum da Comarca de Simplício Mendes-PI, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.
Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);
Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).
Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.
As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)
A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).
Intimações e expedientes necessários.
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.730. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000318-81.2017.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ERIVELTON SANTANA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Altere-se a classe processual para que conste "termo circunstanciado".
Designo para o dia 10 de abril de 2018, às 12:00 horas, a AUDIÊNCIA PRELIMINAR prevista no art. 72 da Lei 9.099/95, a ser realizada no fórum local de Simplício Mendes-PI.
Intime(m)-se o(s) autor(es) do fato, anotando-se no mandado a advertência que deve(m) comparecer acompanhado(s) de advogado, sob pena de, na sua falta, ser-lhe(s) designado defensor público.
Igualmente, intime(m)-se a(s) vítima(s).
Certifique-se se o(s) autor(es) do fato já foi(rão) beneficiado(s) nos últimos cinco anos pela aplicação do benefício do art. 76 da Lei 9.099/95, ou se já foi(rão) condenado(s) criminalmente, com trânsito em julgado.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.731. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

1ª Publicação
Processo nº 0000260-49.2015.8.18.0075
Classe: Interdição
Interditante: ANA MÉLIA CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Interditando: LEUSSON CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA
Partes e processo identificados acima.
Pretende a autora a interdição de LEUSSON CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, CPF nº. 022.853.953-61,

alegando que a parte interditanda é portadora de Politraumatismo.
Em despacho de fl.20, foi concedido curatela provisória do interditando, LEUSSON CARVALHO DE SOUSA à requerente.
Na Ata de Audiência(fl.26), consta o prazo de 30(trinta) dias, intimando a parte autora para manifestar-se a respeito da sua ausência em audiência.
Em seguida, nas fls.28-30, a parte autora, por seu patrono, informando a impossibilidade da parte autora em locomover-se, sendo determinado em despacho de fl.32, que o Oficial de Justiça procedesse a inspeção na residência da parte interditanda e elaborasse termo circunstanciado da situação deste.
A certidão circunstanciada(fl.34), relatando a inspeção realizada na residência do interditando.
O Ministério Público opinou pela procedência do pedido, consoante parecer de fls.39-40.
É o relatório. Passo a decidir.
O cerne da questão reside em saber se LEUSSON CARVALHO DE SOUSA é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se deve a parte requerente ser nomeado curador.
Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015-institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência):
Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:
III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;
Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:
Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:
I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;
O laudo médico de fl. 16 atestou a incapacidade do interditando, vez que se encontra acometida por Politraumatismo, com predominio de traumatismo cranioencefálico grave(CID-10, 506.9 e J18.9), e, fortalecendo tal fato, a certidão circunstanciada de fl.34.
Cumpre ressaltar que referido laudo restou corroborado pelo relatório circunstanciado da Oficiala de Justiça de f. 34.
Chega-se à conclusão, diante dos termos da nova legislação, de que a parte interditanda é relativamente incapaz, com comprometimento parcial de sua capacidade intelectiva e volitiva, o que a impede de praticar, sem curador, certos atos da vida civil (atos negociais de cunho econômico e patrimonial).
Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:
Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando interdito.
§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.
§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.
§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.
Constato que a interditante é mãe do interditando, cuidando da mesma, sendo, de fato, a pessoa mais apta a assumir o múnus da curadoria. Desta forma, nos termos do artigo 4º, inciso III, CC, por ser a requerida relativamente incapaz, deve ter sua interdição decretada, necessitando, assim, de curador para assisti-la nos atos de natureza patrimonial e negocial.
Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de LEUSSON CARVALHO DE SOUSA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADORA a Sra. ANA MÉLIA CARVALHO DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, não podendo o interditando praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial (art. 85 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto(art. 85, §1ª da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se a curadora quanto a obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração a este juízo, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84 §4º da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência).
Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência.
Independente do trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela e o mandado ao registro civil competente após a publicação dos editais.
Demais expedientes necessários.
Sem custas.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.732. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000395-90.2017.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: VINÍCIUS CARVALHO DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Altere-se a classe processual para que conste "termo circunstanciado".
Designo para o dia 10 de abril de 2018, às 13:00 horas, a AUDIÊNCIA PRELIMINAR prevista no art. 72 da Lei 9.099/95, a ser realizada no fórum local de Simplício Mendes-PI.
Intime(m)-se o(s) autor(es) do fato, anotando-se no mandado a advertência que deve(m) comparecer acompanhado(s) de advogado, sob pena de, na sua falta, ser-lhe(s) designado defensor público.
Igualmente, intime(m)-se a(s) vítima(s).
Certifique-se se o(s) autor(es) do fato já foi(rão) beneficiado(s) nos últimos cinco anos pela aplicação do benefício do art. 76 da Lei 9.099/95, ou se já foi(rão) condenado(s) criminalmente, com trânsito em julgado.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.733. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000294-53.2017.8.18.0075

Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIO BENTO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Altere-se a classe processual para que conste "termo circunstanciado".
Designo para o dia 10 de abril de 2018, às 14:00 horas, a AUDIÊNCIA PRELIMINAR prevista no art. 72 da Lei 9.099/95, a ser realizada no fórum local de Simplício Mendes-PI.
Intime(m)-se o(s) autor(es) do fato, anotando-se no mandado a advertência que deve(m) comparecer acompanhado(s) de advogado, sob pena de, na sua falta, ser-lhe(s) designado defensor público.
Igualmente, intime(m)-se a(s) vítima(s).
Certifique-se se o(s) autor(es) do fato já foi(rão) beneficiado(s) nos últimos cinco anos pela aplicação do benefício do art. 76 da Lei 9.099/95, ou se já foi(rão) condenado(s) criminalmente, com trânsito em julgado.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.734. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000293-68.2017.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ELVYS SELYS DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Altere-se a classe processual para que conste "termo circunstanciado".
Designo para o dia 10 de abril de 2018, às 10:00 horas, a AUDIÊNCIA PRELIMINAR prevista no art. 72 da Lei 9.099/95, a ser realizada no fórum local de Simplício Mendes-PI.
Intime(m)-se o(s) autor(es) do fato, anotando-se no mandado a advertência que deve(m) comparecer acompanhado(s) de advogado, sob pena de, na sua falta, ser-lhe(s) designado defensor público.
Igualmente, intime(m)-se a(s) vítima(s).
Certifique-se se o(s) autor(es) do fato já foi(rão) beneficiado(s) nos últimos cinco anos pela aplicação do benefício do art. 76 da Lei 9.099/95, ou se já foi(rão) condenado(s) criminalmente, com trânsito em julgado.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.735. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000394-08.2017.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ERIVALDO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Altere-se a classe processual para que conste "termo circunstanciado".
Designo para o dia 10 de abril de 2018, às 11:00 horas, a AUDIÊNCIA PRELIMINAR prevista no art. 72 da Lei 9.099/95, a ser realizada no fórum local de Simplício Mendes-PI.
Intime(m)-se o(s) autor(es) do fato, anotando-se no mandado a advertência que deve(m) comparecer acompanhado(s) de advogado, sob pena de, na sua falta, ser-lhe(s) designado defensor público.
Igualmente, intime(m)-se a(s) vítima(s).
Certifique-se se o(s) autor(es) do fato já foi(rão) beneficiado(s) nos últimos cinco anos pela aplicação do benefício do art. 76 da Lei 9.099/95, ou se já foi(rão) condenado(s) criminalmente, com trânsito em julgado.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.736. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000368-10.2017.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Réu: TEMISTOCLES DA SILVA MATOS NETO
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da

razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Altere-se a classe processual para que conste "termo circunstanciado".
Designo para o dia 09 de abril de 2018, às 15:00 horas, a AUDIÊNCIA PRELIMINAR prevista no art. 72 da Lei 9.099/95, a ser realizada no fórum local de Simplício Mendes-PI.
Intime(m)-se o(s) autor(es) do fato, anotando-se no mandado a advertência que deve(m) comparecer acompanhado(s) de advogado, sob pena de, na sua falta, ser-lhe(s) designado defensor público.
Igualmente, intime(m)-se a(s) vítima(s).
Certifique-se se o(s) autor(es) do fato já foi(rão) beneficiado(s) nos últimos cinco anos pela aplicação do benefício do art. 76 da Lei 9.099/95, ou se já foi(rão) condenado(s) criminalmente, com trânsito em julgado.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.737. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000495-79.2016.8.18.0075
Classe: Inquérito Policial
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Requerido: JOSE ADÃO DE SANTANA
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Vistos, etc.
Altere-se a classe processual para "ação penal".
Trata-se de ação penal em que se imputa, em tese, ao acusado o delito do art. 329, do Código Penal, bem como, nos crimes previstos no art. 309, da Lei nº 9.503/93 e o artigo 42, do decreto-Lei 3.688/41.
A denúncia veio acompanhada com base no inquérito policial, onde constas termos de oitivas de testemunhas, termo de nomeação e compromisso de perito, despacho de concessão de fiança.
Inexiste motivo para a rejeição da denúncia, já que presentes os pressupostos processuais, as condições para o exercício da ação penal e justa causa para a acusação, razão pela qual RECEBO a denúncia.
Tendo em vista a proposta de suspensão condicional do processo feita pelo promotor, designo audiência de proposição para o dia 10 de abril de 2018, às 09:00 horas, a ser realizado no Fórum Local de Simplício Mendes-PI.
Intimem-se.
Ciência ao MP.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.738. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000435-72.2017.8.18.0075
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: RAFAEL RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Altere-se a classe processual para que conste "termo circunstanciado".
Designo para o dia 09 de abril de 2018, às 13:00 horas, a AUDIÊNCIA PRELIMINAR prevista no art. 72 da Lei 9.099/95, a ser realizada no fórum local de Simplício Mendes-PI.
Intime(m)-se o(s) autor(es) do fato, anotando-se no mandado a advertência que deve(m) comparecer acompanhado(s) de advogado, sob pena de, na sua falta, ser-lhe(s) designado defensor público.
Igualmente, intime(m)-se a(s) vítima(s).
Certifique-se se o(s) autor(es) do fato já foi(rão) beneficiado(s) nos últimos cinco anos pela aplicação do benefício do art. 76 da Lei 9.099/95, ou se já foi(rão) condenado(s) criminalmente, com trânsito em julgado.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.739. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000242-57.2017.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: WESLEY TARCIO VIEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Altere-se a classe processual para que conste "termo circunstanciado".
Designo para o dia 09 de abril de 2018, às 14:00 horas, a AUDIÊNCIA PRELIMINAR prevista no art. 72 da Lei 9.099/95, a ser realizada no fórum local de Simplício Mendes-PI.

Intime(m)-se o(s) autor(es) do fato, anotando-se no mandado a advertência que deve(m) comparecer acompanhado(s) de advogado, sob pena de, na sua falta, ser-lhe(s) designado defensor público.
Igualmente, intime(m)-se a(s) vítima(s).
Certifique-se se o(s) autor(es) do fato já foi(rão) beneficiado(s) nos últimos cinco anos pela aplicação do benefício do art. 76 da Lei 9.099/95, ou se já foi(rão) condenado(s) criminalmente, com trânsito em julgado.
Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.740. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000202-80.2014.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Indiciado: CIPRIANO CARVALHO COSTA
Advogado(s): Dr. Marcelo Lobão Salim Coelho, OAB/PI nº 9.882
DESPACHO
Altere-se a classe processual para "Ação Penal".
Citado(s) nos termos do art. 396 do CPP, o(s) denunciado(s) apresentou resposta à acusação, pugnando pela inépcia da denúncia.
Não merece acolhida a preliminar acima. Conforme dispõe o artigo 41, do Código de Processo Penal, restam suficientemente descritos na peça acusatória de fls. 02-06 os fatos tidos como delituosos de modo a permitir que se identifique todos os elementos indispensáveis para a denúncia.
A culpabilidade não se encontra excluída por qualquer das causas previstas nos arts. 21, 22, 26 a 28 do CP.
O fato narrado evidentemente constitui delito.
A punibilidade do(s) agente(s) não se encontra extinta por nenhuma das causas previstas em lei.
Quanto às alegações da defesa em sua resposta escrita, trata-se de matéria que carece de dilação probatória.
Desta forma, os questionamentos levantados pela defesa em sua peça, não se prestam à hipótese prevista no art. 397 do CPP, o que somente pode ocorrer quando existente prova inequívoca. O que não é o caso, devendo prevalecer o princípio do "in dubio pro societatis".
Pelo exposto, verificando não ser hipótese de absolvição sumária, determino o prosseguimento do feito, nos termos do art. 399 do CPP.
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de Abril de 2018, às 12:00 horas, a ser realizado no forum local de Simplício Mendes-PI.
Expeça-se carta precatória de oitiva das testemunhas/vítima residentes em outra comarca, para fins de que sua oitiva seja feita no juízo deprecado, com prazo de 30 dias, intimando-se, em seguida, as partes da expedição da referida Carta Precatória.
Requisitem-se os policiais militares, caso tenham sido arrolados como testemunha (art. 221, § 2º, do CPP).
Intime-se as testemunhas de acusação e de defesa, assim como o réu.
Intime-se o Ministério Público .
Intime-se o advogado e/ou Defensoria.
SIMPLÍCIO MENDES, 2 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.741. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000707-66.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: GENITORA: MATILDE JULIA DE SOUSA, MENOR: J. P. DE S.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº 2818)
Réu: DENIS JOSÉ DE ASSIS
Advogado(s):
Decisão
Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.
Intimem-se as partes, pessoalmente, para querendo, espontaneamente, comparecerem na secretaria da Vara Única da Conceição do Canindé, e, dirijam-se a servidora, Sra. Sancha Maria Passos Mattos, para proceder a realização da Coleta do material para exame de DNA no dia 12/09/2017 às 10:00h.
Desde já, designo audiência de conciliação para o dia 17/10/2017 às 09:00h, no Fórum do Posto Avançado de Conceição do Canindé - PI.
Cite-se o Réu com antecedência de até 15 (quinze) dias para a audiência (art. 695, §2º CPC).
Por oportuno, se qualquer das partes não comparecer à audiência, ou não for obtido a conciliação, terá a parte requerida, nos termos do artigo 335, I, do CPC, prazo de 15 (quinze dias) para oferecer defesa, contado da data da audiência, sob pena de revelia, consoante previsão do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma.
Quanto ao pedido de alimentos provisionais, destinam-se a manutenção da prole durante a tramitação da lide principal, e são arbitrados em medida cautelar, preparatória ou incidental de: ação de separação judicial, divórcio, nulidade ou anulabilidade de casamento, de investigação de paternidade, ou de alimentos, e possuem como requisito o fumus boni juris e o periculum in mora, os quais não se encontram demonstrados nos autos, já que houve apenas a alegação de que a genitora da requerente manteve relacionamento amoroso com o requerido:
"Serão concedidos os provisionais quando o interessado não tiver prova pré-constituída da existência da obrigação alimentar, não podendo pleitear alimentos provisórios em sede de ação de alimentos. Então, poderá ajuizar uma ação cautelar, preparatória ou incidental, requerendo alimentos provisionais, demonstrada a presença dos requisitos genéricos das cautelares (isto é, periculum in mora e fumus boni iuris), para garantir a sua sobrevivência, enquanto promove uma outra demanda, na qual demonstrará a existência da obrigação alimentar. Esta ação principal pode ser, por exemplo, uma ação de dissolução de união estável, de investigação de parentalidade ou mesmo uma ação de alimentos" (Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald, Direito das Famílias, Editora Lumen Juris, 1ª ed. 2008, pag. 640).
Em relação à possibilidade da concessão de alimentos provisórios estes só devem ser deferidos se o autor possuir prova pré-constituída da sua qualidade de credor, e não consta nos autos referida prova:
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS. PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS INDEVIDA. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DA PATERNIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE EXAME DE DNA. PRODUÇÃO PROBATÓRIA SUSPENSA VIA MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. I. Em se tratando de alimentos provisórios, é fundamental a comprovação irrefutável do vínculo entre as partes. Sem prova pré-constituída da paternidade, é impossível ser imposta a obrigação de prestar alimentos. II. Deferimento de produção antecipada de exame de DNA não concedido por estar tal produção

probatória suspensa por medida liminar concedida em Mandado de Segurança. III. Agravo conhecido e improvido. Decisão mantida. À unanimidade. (Agravo de Instrumento nº 200730095228 (71304), 1ª Câmara Cível Isolada do TJPA, Rel. Maria Angélica Ribeiro Lopes Santos. j. 30.04.2008).
Pelo exposto, indefiro o pedido de concessão liminar dos alimentos provisionais.
Publique-se.
SIMPLÍCIO MENDES, 3 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.742. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000738-86.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSIEL COELHO RODRIGUES
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DeCISÃO
Rito sumaríssimo.
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/09/2017 às 11:00h, no Posto Avançado de Conceição do Canindé - PI, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação.
Considerando a hipossuficiência da parte Requerente e a melhor condição da parte requerida em produzir provas, com fundamento no art. 6º, VIII, do CDC, inverto o ônus da prova.
Entendo não estarem presentes os requisitos autorizadores da antecipação de tutela, pois somente após o contraditório é que será possível aferir a existência ou não das ilegalidades apontadas.
Cite-se. Intimem-se.
Expeçam-se o necessário.
SIMPLÍCIO MENDES, 3 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.743. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000315-29.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DOMINGOS DA COSTA
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
DESPACHO
Rito sumaríssimo.
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 14/09/2017 às 09:00h, no Posto Avançado de Socorro do Piauí - PI, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação.
Considerando a hipossuficiência da parte Requerente e a melhor condição da parte requerida em produzir provas, com fundamento no art. 6º, VIII, do CDC, inverto o ônus da prova.
Cite-se. Intimem-se.
Expeçam-se o necessário.
SIMPLÍCIO MENDES, 3 de agosto de 2017
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

18.744. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0001060-40.2016.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MAURO DIAS
Advogado(s): SERGIO LUIZ OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2709)
DESPACHO: (APRESENTAR DEFESA ESCRITA DO ACUSADO)

18.745. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000994-60.2016.8.18.0076
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: ALLANDELON DA SILVA CRUZ
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
DESPACHO: (INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS).

18.746. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000240-07.2005.8.18.0076
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado(s):

Executado(a): CACIQUE AGRO PECUARIA LTDA
Advogado(s): JOSÉ CORSINO RAPOSO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2819)
SENTENÇA:
Vistos, etc..... **A UNIÃO FAZENDA NACIONAL** ajuizou ação de **EXECUÇÃO FISCAL** contra **CACIQUE AGROPECUÁRIA LTDA**, tendo em vista a dívida ativa constante na certidão de dívida ativa de fls. 04. O processo transcorreu normalmente, com citação do devedor e apresentação de Embargos registrados sob o nº 1009-63.2015, os quais não foram conhecidos por falta de pagamento das custas. Em seguida, às fls. 39, a parte exeqüente pugnou pela extinção do feito, em razão do pagamento da dívida. Decido. Diante do requerimento da parte exeqüente e considerando o pagamento da dívida, **DETERMINO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**, com resolução de mérito, na forma do art. 924, II, do Novo Código de Processo Civil, tendo em vista a satisfação da obrigação. Condeno o Executado no pagamento das custas processuais e nos honorários em favor da Procuradoria da Fazenda Nacional, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, §2º do NCPC). P.R.I. UNIÃO, 3 de maio de 2017. Bela. **ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA** - Juíza de Direito da Vara Única de União - Piauí. E, para constar Eu, a.as. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO** - Escrivão Judicial (Analista) da Vara Única, o digitei.

18.747. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000084-96.2017.8.18.0076
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA DOS REMEDIOS ROCHA COSTA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos etc.... **MARIA DOS REMÉDIOS ROCHA COSTA**, brasileira, piauiense, viúva, doméstica, RG nº 2.253.841 SSP-PI, CPF Nº 990.174.233-15, residente e domiciliada na Rua David Caldas, s/n, Bairro Areias, União-PI, por intermédio da Defensoria Pública, ingressou neste Juízo com pedido de **SUPRIMENTO DE ASSENTO DE ÓBITO** de **MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM**, brasileira, piauiense, viúva, lavradora, nascida no dia 18/09/1936, filha de Luiz Alcibiades e Maria do Espírito Santo, RG nº 1.303.346 SSP-PI, CPF nº 691.318.303-82, falecida em 31/10/2016, alegando que a mesma teve como causa da morte insuficiência respiratória aguda, dispneia, pneumonia, diabetes mellitus tipo 2 e hipertensão arterial sistêmica, em sua residência, no Povoado Montanha, s/n, zona rural de União-PI, e que, por falta de instrução, perdeu o prazo legal para retirada da certidão de óbito. Por fim, pede procedência ao seu pleito. Juntou documentos de fls. 06 a 13. Instado a respeito, opinou o Representante do Ministério Público às fls.16, pelo deferimento do pedido. É o relatório, decido: Os documentos acostados aos autos comprovam a situação alegada, através da Declaração de Óbito de fls. 12. Ressalvo que o presente pleito é mero procedimento administrativo, não fazendo coisa julgada. Ficando, desta forma, resguardados os direitos de terceiros. Diante do exposto e em comunhão com o parecer Ministerial, **JULGO** por sentença, para que produza seus efeitos legais, subsistente a presente Justificação e, consequentemente determino ao cartório do Registro Civil desta Comarca de União-PI, que proceda o assentamento do registro de óbito de **MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM**, brasileira, piauiense, viúva, lavradora, nascida no dia 18/09/1936, filha de Luiz Alcibiades e Maria do Espírito Santo, RG nº 1.303.346 SSP-PI, CPF nº 691.318.303-82, falecida em 31/10/2016, em sua residência, no Povoado Montanha, s/n, zona rural de União-PI. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado, para que o Cartório inscreva o assento de óbito requerido, isentando-se a solicitante de qualquer pagamento de taxas e emolumentos tanto no que se refere a inscrição quanto na emissão da certidão de óbito, eis que a beneficiário é notadamente pobre, na forma da lei. Ultimadas as medidas de estilo, arquivem-se os presentes autos, dando-se a devida baixa na distribuição e observando as formalidades legais. Sem custas. P.R.I.C. UNIÃO, 4 de julho de 2017. Bela. **ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA** - Juíza de Direito da Vara Única de União, Estado do Piauí. E, para constar Eu, a.as. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO** - Escrivão Judicial (Analista), o digitei.

18.748. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000525-14.2016.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): JOSÉ LIDIO A. DOS SANTOS OAB/SP N° 156187 e ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB/SP 192649
Requerido: ANA MOREIRA LOPES SILVA
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima os Srs. Advogados, JOSÉ LIDIO A. DOS SANTOS OAB/SP N° 156187 e ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB/SP 192649, para que informe se existir proposta de acordo com a requerida. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 03/08/2017.

18.749. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000537-62.2015.8.18.0076
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Menor Infrator: G. B. DE S e A. J. A. C. J
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
DESPACHO: INTIMAR o advogado Dr.GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), para audiência de continuação designada para o dia 21.09.2017, às 11:00h, a realizar-se na Sala das audiências da Vara Única de União-PI.

18.750. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000582-08.2011.8.18.0076
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JUSCELINO DE SOUSA
Advogado(s): BRUNO JORDANO MOURAO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 5098)
Executado(a): ROGÉRIO MONTEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, BRUNO JORDANO MOURAO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 5098), do ato ordinatório, cujo teor a seguir transcrito: Faço vista dos autos à parte interessada, por intermédio do seu representante legal, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça, folha 35 , Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara

Única, digitei e subscrevi 03/08/2017.

18.751. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000025-16.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCILENE DA COSTA MORAES
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
Réu: LOSANGO
Advogado(s):
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de União, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem da MMª. Juiza de Direito, Drª. Elfrida Costa Belleza Silva, intima o Sr. Advogado, GLEYSON VIANA DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 4442), do Despacho de folha 118, cujo teor a seguir transcrito: ?Vistas(?). Por fim em razão das partes terem dito que não teriam mais provas a serem produzidas a MM Juíza passou a palavra as mesmas para alegações finais as que disseram que seriam em forma de Memoriais. (...). Elfrida Costa Belleza Silva, Juiza de Direito. 27 de março de 2017, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 03/08/2017.

18.752. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000251-84.2015.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MANOEL DE SOUSA SILVA JUNIOR, JARDEL DA CUNHA SILVA
Advogado(s): JOAO DE ARAUJO BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7241)
DESPACHO: INTIMAR o advogado Dr. JOÃO DE ARAÚJO BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº7241), da audiência designada para o dia 21.09.2017, às 09:00h, a realizar-se na Sala das audiências da Vara única de União-PI.

18.753. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000262-86.2010.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: BENEDITO LUIZ DE FRANÇA
Advogado(s): OSCAR GRADVOHL DE ABOIM(OAB/PIAUÍ Nº 1986)
BERNARDINO DA COSTA NETTO, OAB/MA Nº 4760
DESPACHO: ? Designo para o dia 16/08/2017, às 10h00min, neste Fórum, a realização de audiência de instrução e julgamento. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se as partes, a Defensoria Pùblica e advogados, se houver. Expedientes necessários. Cumpra-se. Uruçuí, 14 de junho de 2017. Rodrigo Tolentino. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí. Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Oficiala de gabinete, o digitei.

18.754. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000362-94.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSANNY PEREIRA DE SANTANA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Ex positis, com fulcro no artigo 300 do CPC, defiro o requerido pela parte autora em sede de tutela de urgência e determino a intimação da empresa requerida para que não promova a suspensão do fornecimento de energia elétrica na residência do autor ou o retorno da ligação na hipótese de corte já realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, quando o corte tenha como fundamento, exclusivamente, a cobrança dos valores em discussão. Prosseguindo, a parte requerida informa em preliminar a incompetência do Juizado Especial para processar a presente demanda, entretanto o procedimento utilizado neste feito é o comum, sem aplicação da Lei 9.099/95, razão pela qual a preliminar não merece ser acolhida. Destarte, verifico inexistir nenhuma outra preliminar ou nulidade a ser analisada, estando a presente ação apta para a sua devida continuidade, razão pela qual saneio o presente feito. No mais, verifico que a questão controvertida consiste na existência de vício na ligação de energia antes da averiguação pela empresa requerida no imóvel da parte autora e na regularidade do valor cobrado pela requerida, sendo estas as questões sobre as quais recairá a atividade probatória. Em conformidade com o artigo 373 do CPC, compete a parte autora demonstrar a existência da cobrança impugnada e a parte requerida a eventual regularidade desta. Destarte, intimem-se as partes para em 10 (dez) dias informarem as provas que pretendem produzir para demonstrar o alegado em suas peças no atinente exclusivamente ao(s) fato(s) controvertido(s) acima aduzido(s). Cumpra-se. URUÇUÍ, 2 de agosto de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

18.755. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000664-26.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6942)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Assim, objetivando o cumprimento da decisão judicial determino que a empresa requerida promova a ligação do fornecimento de energia elétrica no imóvel do requerente em 48 (quarenta e oito) horas NA HIPÓTESE DA SUSPENSÃO TER SIDO MOTIVADA PELO NÃO PAGAMENTO DAS MULTAS MENCIONADAS, sob pena de incidência de multa diária no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), limitados em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Ainda, intime-se a parte autora para se manifestar na forma da parte inicial da decisão de fls. 43/44 sob pena de cancelamento da distribuição e consequente revogação da liminar. Intime-se a parte requerida do conteúdo da presente decisão. Cumpra-se. URUÇUÍ, 2 de agosto de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

18.756. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000664-26.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6942)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO: .... ? Ainda, intime-se a parte autora para se manifestar na forma da parte inicial da decisão de fls. 43/44, sob pena de cancelamneto da distribuição e consequente revogação da liminar. Intime-se a parte requerida do conteúdo da presente decisão. Cumpra-se. Uruçuí, 02 de agosto de 2017. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí. Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Oficiala de gabinete, o digitei.

18.757. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000900-46.2015.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DYEGO DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s): MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS(OAB/PIAUÍ Nº 8998)
DESPACHO: ...? Designo o dia 16/08/2017, às 15h00min, neste Fórum, para realização de audiência de instrução e julgamento. Cumpra-se. Uruçuí, 21 de junho de 2017. Rodrigo Tolentino. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí. Eu, Luzia Lucrécia Barros Finger, Oficiala de gabinete, o digitei.

18.758. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000284-39.2013.8.18.0078
Classe: Separação Consensual
Suplicante: JOÃO ANTONIO MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Suplicado: ROGRACIANA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 348 e art. 355, II, do NCPC, JULGO ANTECIPADAMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para reconhecer que os bens amealhados à fl. 03 pertencem ao requerente, pois foram adquiridos antes da união existente entre as partes.
Sem custas, nem honorários advocatícios, face a tramitação da ação sob o pálio da justiça gratuita.
P.R.I.
VALENÇA DO PIAUÍ, 2 de agosto de 2017
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

18.759. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000210-19.2012.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALMIR ARAÚJO SANTOS
Advogado(s):
Ante o exposto, face ao desinteresse da vítima em dar continuidade às medidas protetivas e demonstrada a falta de caráter emergencial, revogo as medidas protetivas de urgência aludidas em despacho exarado às fls. 11/12 e EXTINGO O PROCESSO, sem análise do mérito.
Após as formalidades legais, arquivem-se os autos e proceda-se baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
VALENÇA DO PIAUÍ, 3 de agosto de 2017
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

18.760. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0001067-94.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ADÃO DE SOUSA SILVA
Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918), ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B)
DESPACHO: Ficam os advogados de defesa intimados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem a qualificação da testemunha José Pereira Alves arrolada às fls 390 dos autos. Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Secretária da Vara, o digitei e subscreví.

18.761. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001018-82.2016.8.18.0078
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO BEGNO CELESTINO
Advogado(s): JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8509)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Diante do exposto, na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da

inicial.Intimo o autor por seu Advogado nesta oportunidade.

18.762. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000410-50.2017.8.18.0078
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ LUCIANO FREIRE GOMES
Advogado(s): DANIEL TELES PONTES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13819), ELIEZER JOSE ALBUQUERQUE NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15071), JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifica-se que o autor não juntou nenhum comprovante de endereço, documento essencial para a propositura do feito. Nestes termos, determino, na forma do art. 321 do Novo CPC, a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial.Intimo o autor por seu Advogado nesta oportunidade.

18.763. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000424-34.2017.8.18.0078
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JUAREZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DANIEL TELES PONTES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13819), ELIEZER JOSE ALBUQUERQUE NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15071), JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifico que com a inicial, não foi juntado comprovante de endereço idôneo. Diante do exposto, na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial. Intimo o autor por seu Advogado nesta oportunidade.

18.764. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000435-63.2017.8.18.0078
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES BARBOSA
Advogado(s): DANIEL TELES PONTES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13819), ELIEZER JOSE ALBUQUERQUE NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15071), JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO -DPVAT S/.A
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifico que com a inicial, não foi juntado comprovante de endereço idôneo. Diante do exposto, na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial. Intimo o autor por seu Advogado nesta oportunidade.

18.765. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000423-49.2017.8.18.0078
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DE NEGREIROS
Advogado(s): DANIEL TELES PONTES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13819), ELIEZER JOSE ALBUQUERQUE NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15071), JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifico que com a inicial, não foi juntado comprovante de endereço idôneo. Diante do exposto, na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial. Intimo o autor por seu Advogado nesta oportunidade.

18.766. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000436-48.2017.8.18.0078
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALDO SILVA DE PAULA
Advogado(s): DANIEL TELES PONTES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13819), ELIEZER JOSE ALBUQUERQUE NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15071), JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifico que com a inicial, não foi juntado comprovante de endereço idôneo. Diante do exposto, na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial. Intimo a parte autora por seu Advogado(a) nesta oportunidade.

18.767. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000672-97.2017.8.18.0078
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CRUZ DA SILVA
Advogado(s): ELIEZER JOSE ALBUQUERQUE NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15071), JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):

Compulsando os autos, verifico que com a inicial, não foi juntado comprovante de endereço idôneo. Diante do exposto, na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial. Intimo a parte autora por seu Advogado(a) nesta oportunidade.

18.768. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000031-13.2017.8.18.0110
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VENILSON BORGES CRUZ
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifico que com a inicial, não foi juntado comprovante de endereço idôneo. Diante do exposto, na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial. Intimo a parte autora por seu Advogado(a) nesta oportunidade.

18.769. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000867-82.2017.8.18.0078
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA SIMPLICIO DA PAZ SOUSA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO -DPVAT S/.A
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifico que com a inicial, não foi juntado comprovante de endereço idôneo. Diante do exposto, na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial. Intimo a parte autora por seu Advogado(a) nesta oportunidade.

18.770. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000872-07.2017.8.18.0078
Classe: Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Réu: LOURIVAL PEREIRA DA SILVA, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Compulsando os autos, verifico que com a inicial, não foi juntado comprovante de endereço idôneo. Diante do exposto, na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial. Intimo a parte autora por seu Advogado(a) nesta oportunidade.

18.771. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000874-74.2017.8.18.0078
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifico que com a inicial, não foi juntado comprovante de endereço idôneo. Diante do exposto, na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial. Intimo a parte autora por seu Advogado(a) nesta oportunidade.

18.772. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000877-29.2017.8.18.0078
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCOS DA SILVA SOUSA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S.A
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifico que com a inicial, não foi juntado comprovante de endereço idôneo. Diante do exposto, na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial. Intimo a parte autora por seu Advogado(a) nesta oportunidade.

18.773. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000882-51.2017.8.18.0078
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA BRUNA FERREIRA DOS ANJOS, MARIA DE JESUS FERREIRA SILVA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S.A
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifico que com a inicial, não foi juntado comprovante de endereço idôneo. Diante do exposto, na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial. Intimo a parte autora por seu Advogado(a)

nesta oportunidade.

18.774. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000884-21.2017.8.18.0078
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUIM AVELINO DA SILVA, FRANCISCA IRIS DE SOUSA LEITE
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S.A
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifico que com a inicial, não foi juntado comprovante de endereço idôneo. Diante do exposto, na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial. Intimo a parte autora por seu Advogado(a) nesta oportunidade.

18.775. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000437-33.2017.8.18.0078
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA
Advogado(s): DANIEL TELES PONTES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13819), ELIEZER JOSE ALBUQUERQUE NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15071), JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifica-se que não foi juntado nenhum comprovante de endereço da parte autora, documento essencial à propositura do feito. Nestes termos, determino,na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial. Intimo a parte autora por seu Advogado nesta oportunidade.

18.776. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000668-60.2017.8.18.0078
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIS GUSTAVO NORONHA
Advogado(s): ELIEZER JOSE ALBUQUERQUE NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15071), JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifica-se que não foi juntado nenhum comprovante de endereço da parte autora, documento essencial à propositura do feito. Nestes termos, determino, na forma do art. 321 do Novo CPC, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de endereço idôneo, que efetivamente ateste o domicílio do demandante, sob pena de indeferimento da inicial. Intimo a parte autora por seu Advogado nesta oportunidade.

18.777. DESPACHO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000261-59.2014.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUZIANE SOLIDADE DAMASCENA LIMA
Advogado(s): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Em vista de eventual acolhimento que pode implicar a modificação da sentença embargada, intime-se a parte contrária para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos opostos (fls.157a 160), a teor do art. 1.023, §2º. Intimo a parte autora por sua advogada neste ato.

18.778. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000276-68.2015.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BENTO DO NASCIMENTO E SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Os autos retornaram do TJPI com certidão de trânsito em julgado. Intimem-se as partes para conhecimento da referida situação, assim como para dizer se possuem algo a requerer. Em as partes mantendo silêncio, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

18.779. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000450-43.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO MOREIRA LIMA - ME
Advogado(s): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336)
Réu: CHECK OK
Advogado(s): RONALDO CALDEIRA BARBOSA(OAB/SÃO PAULO Nº 177839)
SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a pretensão consubstanciada na inicial para condenar a requerida CHECK OK , a pagar ao autor, o valor de R$ 2.500,00, a título de indenização por danos morais, valor esse que deverá ser acrescido de correção monetária, devidamente atualizada pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), desde a publicação desta sentença, e, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do evento lesivo, que fixo em 18.6.2016, nos termos do que dispõe a Súmula 54 do STJ. Outrossim, CONDENO a ré à devolução do valor pago indevidamente, no importe de R$ 815,00 (oitocentos e quinze

reais), valor este que deverá ser acrescido de juros de 1% ao mês e monetariamente atualizado pelo índice do INPC desde a data de 16.11.2016 . Custas pelo requerido. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

18.780. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000045-12.2013.8.18.0118
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844)
DESPACHO: Os autos retornaram do TJPI com certidão de trânsito em julgado. Intimem-se as partes para conhecimento da referida situação, assim como para dizer se possuem algo a requerer. Em as partes mantendo silêncio, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

18.781. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000156-88.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALDENORA MARIA DE MORAIS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Os autos retornaram do TJPI com certidão de trânsito em julgado. Intimem-se as partes para conhecimento da referida situação, assim como para dizer se possuem algo a requerer. Em as partes mantendo silêncio, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

18.782. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000146-44.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOSGGOMES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Os autos retornaram do TJPI com certidão de trânsito em julgado. Intimem-se as partes para conhecimento da referida situação, assim como para dizer se possuem algo a requerer. Em as partes mantendo silêncio, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

18.783. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000168-05.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABRAÃO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Os autos retornaram do TJPI com certidão de trânsito em julgado. Intimem-se as partes para conhecimento da referida situação, assim como para dizer se possuem algo a requerer. Em as partes mantendo silêncio, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

18.784. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000196-70.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO BARBOSA LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Os autos retornaram do TJPI com certidão de trânsito em julgado. Intimem-se as partes para conhecimento da referida situação, assim como para dizer se possuem algo a requerer. Em as partes mantendo silêncio, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

18.785. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000162-95.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS GOMES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
DESPACHO: Os autos retornaram do TJPI com certidão de trânsito em julgado. Intimem-se as partes para conhecimento da referida situação, assim como para dizer se possuem algo a requerer. Em as partes mantendo silêncio, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

18.786. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000097-03.2016.8.18.0118
Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: F.C.P.S, J.R.S., M.P.C
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4877)
DECISÃO: Vistos e etc. Consta dos autos decisão sobre recurso de embargos de declaração às fls. 552 e ss. A mesma foi devidamente publicada no diário de justiça às fls. 556 e ss, encontrando-se preclusa para o Ministério Público e para o réu JOSÉ RENATO DOS SANTOS. Ainda, observo que o Ministério Público apresentou às fls. 563 e ss. as razões de seu recurso de apelação, interposto desde a sessão do Tribunal do Júri. De acordo com os arts. 593 e ss. do Código de Processo Penal, recebo a apelação interposta pela Defensoria Pública do Estado do Piauí, a favor do réu, MARCIANO PEREIRA DE CARVALHO (fl. 555), bem como ratifico o recebimento da apelação interposta quando da sessão do Tribunal do Júri pela advogada particular de JOSÉ RENATO DOS SANTOS. Dessa forma, intime-se pessoalmente a Defensoria Pública do Estado do Piauí para que, tome conhecimento da decisão de fls. 552 e ss., apresente no prazo legal as razões de seu recurso de apelação, e, por fim, apresente as contrarrazões do recurso interposto pelo Ministério Público contra o seu assistido. Ainda, intime-se via diário advogada do réu, JOSÉ RENATO DOS SANTOS, para que apresente as razões recursais da apelação por ela interposta no prazo de oito dias, bem como, no mesmo prazo, as contrarrazões do recurso interposto pelo Ministério Público. Remetam-se os autos à Defensoria Pública. Expedientes necessários.

18.787. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000197-55.2016.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEUSDETH FLORENCIO LEITE
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
DESPACHO: Os autos retornaram do TJPI com certidão de trânsito em julgado. Intimem-se as partes para conhecimento da referida situação, assim como para dizer se possuem algo a requerer. Em as partes mantendo silêncio, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

19. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

19.1. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2017
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:
Onde se lê: Acordo de Cooperação Técnica n° 01/2017, **firmado em 01 de agosto de 2017, passa-se a ler:** Acordo de Cooperação Técnica n° 01/2017, **firmado em 31 de julho de 2017.**
a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n° 01/2017, **firmado em 31 de julho de 2017**, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, com sede na Rua Álvaro Mendes, n° 2294, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ 05.805.924/0001-89 e, do outro lado, o **Banco do Brasil S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número **00.000.000/0001-91**, neste ato representado pelo Gerente de Agência **Robert Stênio de Freitas Bandeira**, brasileiro, casado, bancário, carteira de identidade n° 1.643.943 SSP-PI e CPF/MF nº 636.245.403-00, ajustam entre si o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, doravante simplesmente **ACORDO**, para **utilização de sistema eletrônico de licitações**, de acordo com o processo de dispensa de licitação nº 47/2017.
b) Objeto: O presente **ACORDO** tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização, pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO,** denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.
c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001, Decreto 5.450, de 31.05.2005 e Lei nº 8.666, de 21.06. 1993.
d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº 16687/2017.
e) Processo Licitatório: Dispensa nº 47/2017.
f) Vigência: O presente **ACORDO vigerá pelo prazo de 01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.
g) Do Ressarcimento:
O **MP-PI** ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:
R$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de R$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote disputado em sala virtual.
O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado, pelo **MP-PI,** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior.
h) Cobertura orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 25101
Função: 03
Programa: 82
Fonte de Recursos: 00
Projeto Atividade: 2400
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho: 1077
i) Signatários: O presente **Acordo de Cooperação Técnica**, doravante denominado **simplesmente ACORDO**, tem como partes o **Banco do Brasil S.A.,** Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o número **00.000.000/0001-91** e o **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
Teresina, 03 de agosto de 2017.

19.2. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017
O Pregoeiro do MP-PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 624/2017, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão sido realizada no dia 24/07/2017.
Objeto: Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de água mineral para as sedes do Ministério Público do Estado do Piauí situadas na Capital e no Interior, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e tabela abaixo, que é parte integrante do Edital.
TABELAS

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	*VALOR ECONOMIZADO*
R$ 148.797,00	**R$ 108.500,00**	**R$ 40.297,00**

LOTE I

Empresa: C.L. Beserra & Cia. Ltda. EPP
CNPJ nº 07.239.237/0001-79 I.E.: 19.470.232-4
Endereço: Av. São Raimundo, Nº 779, Piçarra, CEP: 64017-090. Teresina/PI.
Representante legal: Carmelio Lustosa Beserra
RG nº 494.716 SSP-PI
Telefone: (86) 9982-8203 E-mail: carmelio.the@superig.com.br

Item	Especificação	Medida	Qtde.	Valor Unit. em R$	Valor total em R$
01	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Água e vasilhame). Marca: Regina	Garrafão	200	25,00	5.000,00
02	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água). Marca: Regina	Garrafão	4000	4,50	18.000,00
03	Água Mineral, sem gás, em copo de 200ml. Caixa com 48 unidades. Marca: Regina	Caixa	1500	21,00	31.500,00
04	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 500ml. Fardo com 12 unidades. Marca: Regina	Fardo	2000	8,50	17.000,00
05	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades. Marca: Regina	Fardo	4000	9,25	37.000,00
Valor total do lote em R$					**108.500,00**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 03 DE AGOSTO DE 2017.
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP/PI

19.3. HOMOLOGAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
HOMOLOGAÇÃO
Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 21/2017** que tem como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de água mineral para as sedes do Ministério Público do Estado do Piauí situadas na Capital e no Interior, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do Edital, e de acordo com o lote abaixo discriminado, e, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação, **LOTE I,** que teve como vencedora a empresa relacionada abaixo.
TABELAS

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	*VALOR ECONOMIZADO*
R$ 148.797,00	**R$ 108.500,00**	**R$ 40.297,00**

LOTE I

Empresa: C.L. Beserra & Cia. Ltda. EPP
CNPJ nº 07.239.237/0001-79 I.E.: 19.470.232-4
Endereço: Av. São Raimundo, Nº 779, Piçarra, CEP: 64017-090. Teresina/PI.
Representante legal: Carmelio Lustosa Beserra
RG nº 494.716 SSP-PI
Telefone: (86) 9982-8203 E-mail: carmelio.the@superig.com.br

Item	Especificação	Medida	Qtde.	Valor Unit. em R$	Valor total em R$
01	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Água e vasilhame). Marca: Regina	Garrafão	200	25,00	5.000,00
02	Água Mineral, sem gás, em garrafão de 20 litros. (Somente a água). Marca: Regina	Garrafão	4000	4,50	18.000,00
03	Água Mineral, sem gás, em copo de 200ml. Caixa com 48 unidades. Marca: Regina	Caixa	1500	21,00	31.500,00
04	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 500ml. Fardo com 12 unidades. Marca: Regina	Fardo	2000	8,50	17.000,00
05	Água Mineral, sem gás, em garrafa de 1,5 litros. Fardo com 06 unidades. Marca: Regina	Fardo	4000	9,25	37.000,00
Valor total do lote em R$					**108.500,00**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 03 DE AGOSTO DE 2017.
Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

19.4. AVISO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa para aquisição do Software Autocad e Revit do fabricante Autodesk, na versão mais recente fornecida pelas empresas, disponível com duas (2) licenças Autocad para o sistema operacional Windows, uma (1) de Autocad para sistema operacional Mac e uma (1) de Revit para sistema operacional Windows, todas com 3 anos de licença e incluindo suporte básico, de acordo com as especificações técnicas discriminadas no anexo I (Termo de Referência).
TIPO: Menor Preço
TOTAL DE LOTES: Lote I (03 Itens).
VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de **R$ 74.246,67 (Setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 04 de agosto de 2017 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos. *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 04 de agosto de 2017, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 21 de agosto de 2017, às 09:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 21 de agosto de 2017, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 03 de agosto de 2017.
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

19.5. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1906/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 1787/2017, para constar o seguinte: "**DESIGNAR** os servidores **BRENO REIS DO NASCIMENTO** e **SILVESTRE BEZERRA DA COSTA FILHO**, para se deslocarem às cidades de Corrente e Bom Jesus, no período de 06 a 11 de agosto de 2017, para implantação, capacitação do SIMP e Pje e instalação de equipamentos nas Promotorias de Justiça das referidas comarcas".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1907/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Memorando nº 343/2017-CPPT, oriundo da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos,
R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO**, Coordenador de Perícias e Pareceres Técnicos, matrícula nº 256, para participar do **I Encontro dos Coordenadores de Perícia do MP Brasileiro,** no dia 23 de agosto de 2017, em Brasília-DF.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1908/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Ofício Circular nº 030/2017-GNDH/CNPG,
R E S O L V E
DESIGNAR os Promotores de Justiça **CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA, CARLOS RUBEM CAMPOS REIS, GILVÂNIA ALVES VIANA, ENY MARCOS VIEIRA PONTES, ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS** e **KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO**, para participarem do Seminário "Ministério Público e o Direito à Saúde 30 anos após a Constituição Federal Brasileira", nos dias 21 e 22 de setembro de 2017, em Salvador-BA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1909/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos do Processo de Gestão Administrativa nº 12111/2017, e com fulcro no art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, c/c art. 15, inciso III, da Lei nº 6.237/2012 e art. 1º, §1º, inciso III, do Ato PGJ nº 613/2016,
R E S O L V E
REMOVER o servidor **RAFAEL CARDOSO COELHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 319, da Comarca de Valença do Piauí/PI para a Comarca de Teresina/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1911/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO AVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER, de 26 de julho a 09 de agosto de 2017, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde ao Promotor de Justiça **NIELSEN SILVA MENDES LIMA**, titular da Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí, conforme atestado médico, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 26 de julho de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1912/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí o adiamento de 30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça **CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Floriano, previstas para o período de 01 a 30 de agosto de 2017, conforme a escala publicada no Diário Oficial de Justiça n° 8.118, de 13 de dezembro de 2016, referentes ao 2º período do exercício de 2017, para que sejam fruídas no período de 01 a 30 de novembro de 2017.
Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 01 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1913/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER à Promotora de Justiça MARIA ODETE SOARES, titular da 19ª Promotoria de Justiça de Teresina, 02 (dois) dias de compensação para serem fruídos em 03 e 04 de agosto de 2017, referentes a 02 (dois) dias de serviço em plantões ministeriais realizados em 06 de janeiro de 2015 e 02 de fevereiro de 2016, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1914/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER à Promotora de Justiça GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA, titular da 31ª Promotoria de Justiça de Teresina, 01 (um) dia de compensação para ser fruído em 03 de agosto de 2017, referentes a 01 (um) plantão ministerial realizado em 04 de julho de 2017, conforme certidão da Corregedoria Geral do Ministério Público Estadual do Piauí e, de acordo com o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 004/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1915/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **RAIMUNdO NONATO RIBEIRO MARTINS JUNIOR**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Miguel Alves, em razão das férias da titular, no período de 08 de agosto a 06 de setembro de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1916/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **FRANCISCA SILVIA DA SILVA REIS**, titular da Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Francinópolis, em razão das férias do Promotor de justiça Rafael Maia Nogueira, no período de 02 a 10 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1917/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
CONSIDERANDO, a concessão de 15 dias de licença para tratamento de saúde ao Promotor de Justiça NIELSEN SILVA MENDES LIMA, no período de 26 de julho a 09 de agosto de 2017,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça JOÃO PEREIRA DA SILVA, titular da 50ª Promotoria de Justiça de Teresina, para responder pela 53ª Promotoria de Justiça de Teresina, no período de 02 a 09 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1918/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça JOÃO PEREIRA DA SILVA, titular da 50ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar nos processos com réus presos e cautelares, de atribuição da 4ª Promotoria de Justiça de Teresina, no período de 02 a 04 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1919/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Memorando nº 350/2017-CPPT, oriundo da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos,
R E S O L V E
DESIGNAR a servidora MARIA LUÍSA DA SILVA LIMA, Analista Ministerial - Área Serviço Social, matrícula nº 151, para realizar vistoria na zona rural do município de Demerval Lobão, no dia 08 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1920/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Memorando nº 347/2017-CPPT, oriundo da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos,
R E S O L V E
DESIGNAR o servidor FARUK MORAIS ARAGÃO, Analista Ministerial - Área Engenharia Florestal, matrícula nº 125, para realizar perícias ambientais em zona rural dos municípios de Bom Jesus-PI, Fartura do Piauí-PI, São Raimundo Nonato-PI, Dom Inocêncio-PI, São Lourenço do Piauí-PI e Várzea Branca-PI, no período de 24 a 31 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1921/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições previstas no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, e considerando o requerimento protocolado sob o nº 21347/2017,
R E S O L V E
EXONERAR FRANCISCA MÁRCIA DE ARAÚJO ALVES do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) da Promotoria de Justiça de Porto-PI, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1922/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Promotora de Justiça **DENISE COSTA AGUIAR** para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela coordenação do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente-CAODMA, em razão das férias do Promotora de Justiça Maria Eugênia Gonçalves Bastos, no período de 01 a 30 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1923/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **PAULO MAURICIO ARAÚJO GUSMÃO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, em razão das férias da Promotora de Justiça Gabriela Almeida de Santana, nos períodos de 07 a 11 e de 28 a 31 de agosto de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ Nº 1924/2017
O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do art. 12, incisos I, XXIX e XXX, da Lei Complementar estadual nº 12/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), cotejando os motivos apresentados pelo servidor **CRISTIANO REGIS CEZAR DA SILVA,** matrícula nº 154, Analista Ministerial, designado, por meio da Portaria PGJ Nº 1583/2017, para conduzir sindicância investigatória instaurada pela referida portaria e inferindo a necessidade comprovada de continuidade do aludido procedimento investigatório, **RESOLVE**, com fundamento no art. 166, *caput*, da Lei Complementar estadual nº 13/94, prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria PGJ Nº 1583/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1925/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o convite enviado por meio do Ofício nº 5912/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **DENISE COSTA AGUIAR**, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania, para representar o Ministério Público do Estado do Piauí na Reunião de Implementação de Políticas Públicas para o Combate à Desertificação no Brasil, nos dias 03 e 04 de agosto de 2017, em Teresina-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 1926/2017
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **FABRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA** respondendo pela 8ª Promotoria de Justiça de Teresina, para participar da Reunião Extraordinária do Gabinete de Gestão Integrada do Estado do Piauí - CGI/PI, no dia 03 de agosto de 2017, às 15h, no Instituto Federal do Piauí - IFPI, em Teresina-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 02 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

19.6. EDITAL PGJ/PI Nº 25/2017

EDITAL PGJ/PI Nº 25/2017
O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, por intermédio do Requerimento nº 6481/2017 - PJPI/TJPI/PRES/COORMULH, o Coordenador Geral da Coordenadoria da Mulher, Desembargador José James Gomes Pereira, solicita a designação de Promotores de Justiça para atuação na Semana da Campanha Nacional Justiça pela Paz em Casa, **CONSIDERANDO** o disposto no Ato PGJ/PI nº 606/2016, que disciplina a participação de Promotores de Justiça em mutirões, projetos da Justiça Itinerante e outros similares, faz saber aos interessados, que se encontram abertas **04 (quatro) vagas** aos Promotores de Justiça interessados em participar da Semana da Campanha Nacional Justiça pela Paz em Casa, a ser realizada no período de 21 a 25 de agosto de 2017, na 5ª Vara Criminal de Teresina (Juizado Especial de Violência Doméstica), consoante disposições seguintes:
I - DAS INSCRIÇÕES
I.1. O pedido de inscrição será dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, por meio eletrônico, no endereço secretariageral@mppi.mp.br, no prazo de **03 (três dias) úteis** após a publicação do presente edital no Diário de Justiça do Estado do Piauí, instruído com certidão da Secretaria das Varas perante as quais o interessado atue, comprovando a inexistência de intimação para audiências ou designação para participar de sessões do Tribunal do Júri no período.
III - DA ESCOLHA E DA INDICAÇÃO
II.1. Encerrado o prazo de inscrição caberá ao Procurador-Geral de Justiça designar os membros que participarão do evento, escolhendo preferencialmente os Promotores de Justiça com menor quantidade de participação em mutirões, projetos da Justiça Itinerante e outros similares.
II.2 Inexistindo inscritos em quantidade suficiente, o Procurador-Geral de Justiça designará, de ofício, os Promotores de Justiça.
Teresina, 03 de agosto de 2017.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

19.7. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

Procedimento Administrativo nº 000003-111/2017
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS.
Requerente: FUNDAÇÃO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS EDIFICIOS DO ESTADO DO PIAUÍ - FUTCEEPI.
Os presentes autos foram instaurados através da Portaria n°. 04/2017 - 25? PJ com o objetivo de apreciar a solicitação para abertura da Fundação dos Trabalhadores em Condomínios e Edifícios do Estado do Piauí.
Conforme o informação de fl. 116, a referida entidade não possui mais interesse na continuidade do processo de abertura da fundação.
Assim sendo, cumprida a finalidade proposta na Portaria, determino o arquivamento do presente procedimento. Publique-se.
Teresina/PI, 01 de agosto de 2017.
José Reinaldo Leão Coelho
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina
PROCEDIMENTO ADMINISTRARIVO - 000017-111/2017
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E ASSENTADOS DA COMUNIDADE CAMPESTRE I
Trata-se de notícia de fato realizada por José Trindade Vieira e outros, onde relatam, em síntese, a ocorrência de irregularidades no processo

eleitoral da da Associação de Produtores Rurais e Assentados da Comunidade Campestre I - Projeto Casulo, ocorrida em 02/07/2017.
Aduz que o edital foi lançado de forma indevida, em desacordo com o que prescreve o estatuto. Ademais, a comissão eleitoral foi composta por pessoas da chapa concorrente.
Instada a se manifestar, a parte requerida compareceu a uma audência no dia 14 de julho de 2017 para prestar esclarecimentos, bem como apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da eleição.
Foi acostada aos autos às fls. 28/33 cópia do Livro de Ata contendo a lista de assinaturas e Ata da Assembleia Geral Extraordinaria para formação do regimento eleitoral e eleição da comissão eleitoral, datada do dia 20 de maio de 2017.
Ademais, consta à fl. 14 edital de convocação para Assembleia Extraordinaria supra citada datado do dia 15 de maio de 2017.
É o sucinto relatório. Passa-se a manifestação.
Inicialmente, cumpre destacar que o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E ASSENTADOS DA COMUNIDADE CAMPESTRE I** dispõe sobre as Eleições em seu capítulo V, Art. 40, *in verbis:*
Art. 40 - As eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal obedecerão ao Regimento Eleitoral aprovado em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim especifico.
Parágrafo único. A assembleia Geral Extraordinária de que trata o caput deste artigo deverá reslizar-se com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos [...]
Conforme pode se observar dos documentos acostados aos autos, as regras estabelecidas no estatuto foram devidamente cumpridas.
Quanto a alegação de que a comissão eleitoral foi composta por pessoas da chapa concorrente, basta a simples leitura dos documentos 17/19 para constatar que se trata de uma alegação totalmente descabida.
Por fim, destaca-se que cabe ao autor demonstrar os fatos constitutivos de seu direito, nos termos do art. 373, I, do CPC/15. In casu, as provas documentais juntadas pelo autor não são suficientes para, por si só, se concluir pela existência das irregularidades suscitadas, razão pela qual determina-se o arquivamento do presente procedimento.
Teresina/PI, 02 de agosto de 2017.
JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina
PORTARIA N° 26/2017 - PJFEIS Teresina, 03 de Agosto de 2017.
O Promotor de Justiça Substituto da 25ª Promotoria de Justiça de Teresina, no uso de suas atribuições, com fulcro na Constituição Federal, art. 127, I e 129; Na Lei Complementar n°. 75/93, arts. 6° e 8°; na Lei n°. 8.625/93, arts. 25 e 80; No Código Civil arts. 62 e ss; e na Lei Complementar Estadual n°. 12/93, art. 46; na Lei Estadual n°. 5.401/2004; Lei da Transparência nº 12.527, de 18/11/2011; Ato PGJ nº 666/2017;
CONSIDERANDO que a 25ª Promotoria de Justiça de Teresina dever de zelar pelo bom funcionamento das Fundações e Entidades de Interesse Social sob sua fiscalização;
CONSIDERANDO, outrossim, Prestação de Contas (SICAP) da Fundação Maria Carvalho Santos do exercício financeiro de 2016;
Resolve instaurar Procedimento Administrativo, relativamente à entidade mencionada, com o fito de analisar a prestação de contas, as condições atuais de seu funcionamento e seu patrimônio, a viabilidade de sua continuação e as eventuais responsabilidades de eventual malversação do patrimônio social, bem como desrespeito às normas estatutárias, determinando, de início, as seguintes providências:
Autue-se e registre-se esta Portaria, anexando-se-lhe os documentos existentes nesta Promotoria acerca da entidade;
Certifique a secretaria da Promotoria se a Fundação prestou contas de suas atividades e seu patrimônio nos anos anteriores, desde a instituição;
Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação na Imprensa Oficial;
Cumpridas as providências acima, venham conclusos os autos.
Nomeio para secretariar os presentes autos a funcionária Cristiane Lage Fortes.
José Reinaldo Leão Coelho
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina
PORTARIA N° 25/2017 - PJFEIS Teresina, 02 de Agosto de 2017.
O Promotor de Justiça da 25ª Promotoria de Justiça de Teresina, no uso de suas atribuições, com fulcro na Constituição Federal, art. 127, I e 129; No Código Civil arts. 53 a 59 e arts. 62 e ss; Na Lei Complementar n°. 75/93, arts. 6° e 8°; na Lei n°. 8.625/93, arts. 25 e 80; e na Lei Complementar Estadual n°. 12/93, art. 46; na Lei Estadual n°. 5.401/2004; Resolução 03/2010, art. 14, I e II; decreto-lei 41/66, arts. 1 a 4; Lei da transparência nº 12.527 de 18 de novembro de 2011; Ato PGJ nº 666/2017;
CONSIDERANDO que a 25ª Promotoria de Justiça de Teresina dever de zelar pelo bom funcionamento das Fundações e Entidades de Interesse Social sob sua fiscalização;
CONSIDERANDO, outrossim, solicitação de alteração estatutária conforme ofício em anexo da Fundação Rio Parnaíba - FURPA;
Resolve instaurar Procedimento Administrativo, relativamente à entidade mencionada, com o fito de analisar a prestação de contas, as condições atuais de seu funcionamento e seu patrimônio, a viabilidade de sua continuação e as eventuais responsabilidades de eventual malversação do patrimônio social, bem como desrespeito às normas estatutárias, determinando, de início, as seguintes providências:
Autue-se e registre-se esta Portaria, anexando-se-lhe os documentos existentes nesta Promotoria acerca da entidade;
Certifique a secretaria da Promotoria se a Fundação prestou contas de suas atividades e seu patrimônio nos anos anteriores, desde a instituição;
Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação na Imprensa Oficial;
Cumpridas as providências acima, venham conclusos os autos.
Nomeio para secretariar os presentes autos a funcionária Cristiane Lage Fortes.
JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina
Procedimento Administrativo n° 000088-111/2016
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS.
Requerido: FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PIAUÍ.
Os presentes autos foram instaurados através da Portaria n°. 07/2016 - 25? PJ com o objetivo de analisar possíveis irregularidades no Processo Eleitoral da Federação de Atletismo do Piauí.
Às fls. 03 a 41, foi protocolada denúncia através do Doc. nº 9876/2016, de 11/05/2016 a qual relatava que o Processo Eleitoral da Federação de Atletismo do Piauí ocorrido no dia 02 de maio de 2016 na Faculdade Santo Agostinho, que teve a Chapa 02 como vitoriosa estava viciado. Por isso requereu providências, tais como prezar pelo que foi publicado em edital.
Às fls. 49/50, o Sr. Danilo Prado Oliveira, presidente da comissão, prestou depoimento e esclareceu que na própria ata da eleição o voto do Tiradentes foi impugnado, em virtude de não possuir exigências legais e estatutárias previstas no estatuto da FAPI, sobre o voto da atleta Maria da Paz Pereira dos Santos, este foi impugnado já que a mesma estava com a carteira da CBAT vencida desde 04/12/2015. Quanto a prestação de contas, esta foi realizada em assembleia ordinária, onde todos compareceram, conforme lista de frequência, porém a oposição recusou-se a assinar. Também falou da denúncia apresentada a Federação de Atletismo do Maranhão com intuito de tumultuar e cancelar competição naquele Estado. Por tudo isso, para ele, a denúncia não devia prosseguir.
Às fls. 51/52 este Órgão Ministerial recomendou ao Sr. Raul Alves Feitosa, presidente eleito da FAPI que fosse realizada assembleia extraordinária em 10 (dez) dias úteis, a fim de que fosse deliberada a convocação de novas eleições em tempo razoável, cumprindo

integralmente a legislação atinente ao Processo Eleitoral.
Às fls. 74, a Federação de Atletismo do Piauí - FAPI, por meio do seu presidente, Sr. Raul Alves Feitosa informou da deliberação da assembleia, em 14/12/2016, para definir a lavratura de novas eleições da entidade, conforme parecer ministerial e perguntou para quais cargos deveriam acontecer as eleições.
Às fls. 81/82, este Órgão Ministerial esclarece a Notificação Recomendatória nº 09/2016 e recomenda que seja realizada novamente a Eleição para Presidente da Federação de Atletismo do Piauí - FAPI.
Assim sendo, e cumprida a finalidade proposta na Portaria, determino o arquivamento do presente procedimento. Publique-se.
Teresina/PI, 02 de Agosto de 2017.
JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
Promotor de Justiça
25ª Promotoria de Justiça de Teresina

19.8. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 119/2017-CGMP/PI
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR para compor a equipe e auxiliar nos trabalhos da Correição nas Promotorias de Justiça de Pio IX/PI, Fronteiras/PI e 1ª Promotoria de Picos/PI, a Corregedora-Geral Substituta, Martha Celina de Oliveira Nunes, o Promotor-Corregedor Auxiliar, João Malato Neto e a servidora Giordana Maria Costa Brandão, a serem realizadas nos dias 07 e 08 de agosto do corrente ano, e o Motorista Luiz Gonzaga Bona, para acompanhar a equipe.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, em:
Teresina (PI), 26 de julho de 2017.
Aristides Silva Pinheiro
Corregedor-Geral do MP/PI

19.9. PROCON/MP-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000023-002/2016
PARTICIPANTES: PATRIMÔNIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
TERMO DE AUDIÊNCIA
Aos 16 dias de Setembro de 2016 às 11:00h, na sala de audiência do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PI, onde presente se encontrava o seu Coordenador Geral, Dr. Nivaldo Ribeiro, compareceu a **PATRIMÔNIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, neste ato representado por sua **Advogada Dra. LUCIANA MENDES TRENTINO OAB/SP 246736** e o **Dr. LEONARDO SOARES PIRES 7495, bem como o consumidor JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO,** abaixo assinados, a fim de participarem da presente audiência.
Na audiência anterior de fls. 137/138, ficou acertado que a Fornecedora, por seus procuradores já qualificados nos autos, se comprometeriam a encaminham ao PROCON em até 48 horas antes da realização da audiência designada minuta do TAC para análise por este Órgão. Entretanto, não verificamos o envio deste documento a nós para apreciação preliminar haja vista a necessidade de discussão sobre a decisão do STJ, fato este confirmado nesta audiência pela Requerida.
Em audiência, a Reclamada apresentou minuta para discussão, a enviando ao endereço eletrônico deste Órgão. Ressaltou, outrossim, que enviará a este Órgão nos endereços eletrônicos (procon@mppi.mp.br) adendos a esta minuta para analise completa.
Prosseguindo com o feito, foi sustentado pela Requerida **PATRIMÔNIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** que frente a recente decisão proferida pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no que concerne à responsabilização pelo promitente -comprador da cobrança de comissão de corretagem, será previsto a partir de agora em seu novos contratos de maneira clara e expressa a cobrança de 6,0 % a titulo de comissão de corretagem sobre o valor total do contrato, o qual não será devolvido ao consumidor em caso de rescisão de contrato. Frisou-se que este valor será informado do preço total da aquisição da unidade autônoma. Em relação a cobrança da tarifa SATI, informou que em seus contratos não há cobrança concernente à isso. Informou, ainda, que os valores a serem ressarcidos aos consumidores será corrigido monetariamente pelo índice previsto em contrato.
Em audiência, também foi discutido questões individuais relativas ao consumidor em epígrafe no que concerne à não cobrança de comissão de corretagem posto que não há previsão em seu contrato e aplicação de multa de 25% sobre o valor pago e que este seja ressarcido de maneira corrigida. Em razão da individualidade que lhe cerca, ficou acertado que o pleito deste consumidor será analisado em audiência de conciliação especifica já agendada.
O Coordenador Geral do PROCON/MP-PI, aduziu que o TAC a ser firmado buscará conciliar o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no PROCON/MP-PI em 19/12/2014, a decisão judicial proferida recentemente pelo Superior Tribunal de Justiça referente a comissão de corretagem e tarifa SATI, bem como o Pacto para o Aperfeiçoamento das Relações Negociais entre Incorporadores e Consumidores.
Após as manifestação apresentadas, esta Coordenação Geral do PROCON/MP-PI, por seu Coordenador em conjunto com os demais participantes, adotaram as seguintes deliberações:
a) redesignar a presente audiência para o dia **06/10/2016 às 11:00 hrs.**
b) envio pela PATRIMÔNIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ao endereço eletrônico do PROCON no prazo de cinco dias úteis da minuta completa do TAC a ser firmado para apreciação por este Órgão.
c) análise pelo PROCON/MP-PI das minutas de TAC apresentadas e envio aos endereços eletrônicas da Reclamada (leonardo@valdecicavalcante.com.br e luciana.trentino@patrimonioweb.com.br) referidas conclusões.
Encerrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes. **Ficam as partes desde já ciente da nova audiência e de todos os seus termos.**
Teresina (PI), 16 de SETEMBRO de 2016.

_____
PATRIMÔNIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

_____
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

_____
NIVALDO RIBEIRO
Promotor de Justiça
Coordenador-Geral do PROCON/MP-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000023-002/2016
RECLAMADO: PATRI 39 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Aos doze dias do mês de junho de 2017 às 09:00 hrs, no Auditório Mestre Expedito, no Centro de Artesanato em Teresina-PI, onde presente se encontrava o Coordenador Geral do PROCON/MP/PI, Dr. NIVALDO RIBEIRO, acompanhado do Assessor Jurídico, Lívia Janaina Monção Leódido Britto, compareceu o reclamados P**ATRI 39 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS,** representado **MARCIO RACHKORSKY**, a

Promotora de Justiça, titular da 31º Promotoria de Justiça, GLADYS GOMES MARTINS DE SOUSA, a Promotora de Justiça, titular da 32º Promotoria de Justiça, MARIA DAS GRAÇAS DO MONTE TEIXEIRA, demais interessados, todos compradores de unidades autônomas no empreendimento LIKE TERESINA, conforme assinatura em lista anexa a este ata.O Promotor de Justiça Nivaldo Ribeiro, Presidente da sessão da Audiência Pública, iniciou a reunião saudando os presentes, expondo os motivos da Audiência Pública e compondo a mesa passando em seguida a palavra ao representante jurídico da Empresa P**ATRI 39 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, o qual cumprimentou todos os presentes e deu início a sua apresentação, fazendo uma breve apresentação sobre seu trabalho na área de direito imobiliário, bem como sobre o "boom" experimentado pelo setor que culminou em grande número de vendas, seja pela classe média ou não, mas que vem passando por crise na atual conjuntura desde 2014 em diante. Frisou que mesmo tendo comercializado todas as unidades, já recebeu até hoje aproximadamente cerca de 140 distratos, só em relação ao empreendimento Like Teresina, destes, 121 já possuem acordos firmados, restando, assim, 19 casos a serem solucionados. Ressaltou que a empresa precisa estabelecer um fluxo de pagamento, de forma que possa ter um folego e assim adequar os pedidos de distrato à sua capacidade financeira, evitando-se um colapso. Por fim, apresentou proposta de devolução dos valores remanescentes em 10 parcelas, podendo-se prever multas e demais condições em caso de descumprimento. Frisou que em relação àqueles contratos com valores menores a serem ressarcidos, média de R$10.000,00, o parcelamento poderia ser acordado num número menor de vezes, ficando a proposta aqui trazida de parcelamento em 10 vezes, limitada a valores maiores. Dada da palavra ao Sr. **DANIEL MONTEIRO,** advogado e representante de alguns consumidores, frisou que nem sempre se toma conhecimento da assinatura de Tac junto ao Ministério Público, posto que não foram signatários, sendo que muitas ações foram extintas pelo Judicá rio haja vista a existência deste Tac, retirando dos consumidores a possibilidade de rediscutir junto ao Judiciarios seus direitos, individualmente considerados. Frisou que há precedentes na Justiça de retenção de 10 a 25% em caso de rescisão de contrato, e no Tac celebrado pelo PROCON já se previu o teto máximo de 25%. Ademais, contestou que foi repassado ainda aos consumidores o percentual de 3,5% a ser calculado sobre o valor do imóvel, relativo à comissão de corretagem, posto que em muitos casos não há previsão em contrato. Em seguida a Advogada do Fornecedor Patri 39 Empreendimentos Imobiliários fez uso da palavra, oportunidade em que teceu sustentações sobre a assinatura do Tac com o Procon no ano de 2014, e que se deu posto discussões dos consumidores quanto às clausulas anteriormente previstas em contratos. Ressaltou que a empresa possui custos que são suportados quando da celebração de contratos, e que estes não retornaram quando são celebrados distratos. Ressaltou que após a assinatura deste Ajuste, a empresa passou a inserir em seus contratos clausulas informando da existência de TAC, mencionando as regras lá previstas para contrato. As promotoras de Justiça, titulares da 31º e 32º Promotoria de Justiça de Teresina, as quais também tratam da defesa do consumidor, fizeram explanações sobre o discutido e a importância desta discussão. O Coordenador Geral do Procon frisou que às audiências públicas são chamadas os membros da OAB, Defensoria Pública e Promotorias de defesa do consumidor, sendo que as clausulas pactuadas adotaram como direcionamento os recentes entendimentos do STJ sobre a matéria, sendo que nos TAC tratam-se de Direitos coletivos, entretanto, não se obsta a discussão de suas clausulas junto ao judiciário. Informou que no caso em comento, as discussões para parcelamento do saldo remanescente, após celebração de distrato, em número superior a três parcelas, limita-se ao empreendimento Like Teresina. Por fim, apresentou a proposta de reavaliar a proposta da empresa, de forma que não seja acordado apenas o parcelamento em 10 vezes, mas também possa ser visto uma nova proposta de acordo. Concedida a palavra ao Plenário, estes informaram que seus interesses é na celebração de distratos, sendo que contestam os termos inseridos nos Tac celebrados junto ao Procon, os quais não trouxeram benefícios aos consumidores, vez que se previu a cobrança de comissão de corretagem de 3,5% sobre o valor do imóvel, mesmo naqueles contratos em que não há previsão alguma neste sentido, contrariando os entendimentos do Superior Tribunal de Justiça, o qual deixa claro a possibilidade de cobrança de corretagem apenas se houver previsão em contrato. Os demais membro do plenário fizeram novas contestações sobre o caso em apreço, trazendo outras situações, que é a realização de migração entre apartamentos do mesmo condomínio, mas que está sendo exigido o pagamento de multas rescisórias e comissões de corretagem. Contestaram os presentes os percentuais que devem ser efetivamente aplicados em caso de distrato. Tendo em vista ter restado infrutífera as negociações, Declarou encerrado a presente audiência e a manutenção do TAC nos termos acordados outrora e constar, eu, Lívia Janaina M Leódido Britto, secretária designada, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pelo Presidente da Sessão.

Bel. Nivaldo Ribeiro
Coordenador Geral do PROCON/MP/PI
Promotor de Justiça
Lívia Janaina M Leódido Britto
Secretária designado
Matrícula 146

19.10. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
REFERÊNCIA: TERMO DE COOPERAÇÃO N°20/2017
PARTES:
Ministério Público do Estado do Piauí;
Prefeitura Municipal de Piripiri-PI;
OBJETO: Fortalecimento da tutela das relações de consumo no âmbito do município de Piripiri-PI, mediante consolidação de espaço físico adequado para abrigar o PROCON MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI, que será integrado ao Ministério Público do Piauí, através do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/PI, e pela Prefeitura Municipal de Piripiri-PI, a fim de estabelecer parceria para defesa do consumidor, bem como para disponibilização dos meios necessários para tanto.
VIGÊNCIA: 07 de julho de 2017 a 07 de julho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2017.
EXTRATO DE TERMO
REFERÊNCIA: TERMO DE CESSÃO DE BENS
PARTES:
Ministério Público do Estado do Piauí;
Prefeitura Municipal de Piripiri-PI;
OBJETO: A cessão de bens móveis pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO descritos no Anexo I do Termo em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica n°20/2017.
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2017.

19.11. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI

AO EXMO. SR.
RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito do Município de Piracuruca-PI
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2017
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu Promotor de Justiça, *in fine* assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º "caput" da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que cabe ao **Ministério Público** promover o procedimento de investigação preliminar para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a garantia de interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, CF/88);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 6º elegeu a SAÚDE direito fundamental social e esculpiu, no art. 7º, inciso V, que *"são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social o* ***piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho****"*;
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei n.° 3.999, de 15 de dezembro de 1961, fixou o salário mínimo dos médicos em quantia igual a três vezes e o dos auxiliares a duas vezes mais o salário mínimo comum nas regiões ou sub-regiões em que exercerem a profissão;
CONSIDERANDO notícia, veiculada pelo Sindicato dos Médicos do Estado do Piauí, de publicação do edital de concurso público pelo Município de Piracuruca-PI (Edital nº 001/2017), com prova objetiva marcada para o dia 03/09/2017, que fixou a título de salário, o valor de R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais) para o cargo de médico, para o qual se exige ensino superior completo e registro no Conselho de classe;
CONSIDERANDO que pela análise do citado edital observa-se, ainda, discrepância do valor estabelecido para o cargo de cirurgião dentista, com o piso salarial também fixado pela Lei 3.999/61;
CONSIDERANDO que o valor fixado no edital para os cargos de nível superior, em especial os supramencionados, desmotiva aqueles candidatos mais capacitados para exercer a função pública, o que resultará em enorme prejuízo ao interesse público;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Estadual expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 27.º, par. único, inc. IV, da Lei Federal 8.625/93);
R E S O L V E:
RECOMENDAR ao Excelentíssimo **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, Sr. Raimundo Alves Filho,** atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37, caput):
Que adote as providências necessárias para que o edital de concurso público n.º 001/2017 seja suspenso até que seja modificada a remuneração prevista para os cargos de médico e cirurgião dentista, adequando-a ao piso salarial previsto na Lei Federal n° 3.999/1961;
Que seja observado o piso salarial dos demais cargos de nível superior (assistente social, biomédico, farmacêutico, enfermeiro, fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo, terapeuta ocupacional, dentista, médico veterinário, bibliotecário e educador físico) para fins de adequação do valor oferecido a título de salário, de modo a valorizar os profissionais das referidas categorias;
Que sejam encaminhadas a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre o cumprimento da presente recomendação, ou os motivos do descumprimento.
Desde já, adverte o Ministério Público que a presente Recomendação serve também para fins de fixação de dolo em futuro e eventual manejo de ações judiciais acerca do objeto aqui veiculado, bem como igualmente alerta o *Parquet* que sua não observância implicará na adoção de todas as medidas judiciais cabíveis ao caso.
Publique-se no Diário Oficial de Justiça e Diário dos Municípios.
Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público-CACOP/MPPI.
Piracuruca-PI, 1º de agosto de 2017.
RICARDO DE ALMEIDA PRADO FILHO
Promotor de Justiça

20. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

20.1. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

RECOMENDAÇÃO N.º 37/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através desta 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, com atribuições na defesa dos direitos difusos e coletivos, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal e, especialmente:
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal, que explicita serem fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos sociais fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art.197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 197, também da Constituição Federal, que estabelece que "*são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle*";
CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício e que as pessoas que necessitam do serviço público de saúde tem direito de serem satisfatoriamente atendidas, qualquer que seja a natureza do atendimento (art. 2º da Lei nº 8080/90);
CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 7.º, da Lei Federal n.º 8080/90, prega a "*integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema*";
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos artigos 127 e 129, da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na mesma Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
RESOLVE:
RECOMENDAR, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO (PI) e à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO (PI), através de seus representantes, que sejam disponibilizados, **no prazo de 48 horas**, os medicamentos **ASPIRINA PREVENT 100 mg (ácido acetilsalicílico)** e **PREDNISONA 5mg** para o senhor LUIZ CARLOS NUNES RIBEIRO, **havendo a obrigação contínua e mensal de dispensação destes fármacos nas quantidades prescritas .**
REQUISITO, outrossim, sejam prestadas informações, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da negativa de fornecimento dos referidos medicamentos ao paciente.
A inobservância desta Recomedação Ministerial poderá ensejar adoção de medidas judiciais cabíveis à espécie.
Encaminhe-se à Procuradoria-Geral de Justiça para que a presente recomendação seja publicada no Diário da Justiça e no Diário dos Municípios, bem como se remeta cópia ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde.
São Raimundo Nonato-PI, 21 de julho de 2017.
GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA

Promotora de Justiça
RECOMENDAÇÃO N.º 38/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através desta 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, com atribuições na defesa dos direitos difusos e coletivos, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal e, especialmente:
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal, que explicita serem fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos sociais fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art.197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 197, também da Constituição Federal, que estabelece que "*são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle*";
CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício e que as pessoas que necessitam do serviço público de saúde tem direito de serem satisfatoriamente atendidas, qualquer que seja a natureza do atendimento (art. 2º da Lei nº 8080/90);
CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 7.º, da Lei Federal n.º 8080/90, prega a "*integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema*";
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos artigos 127 e 129, da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na mesma Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia
RESOLVE:
RECOMENDAR ao ESTADO DO PIAUÍ e ao DIRETOR DA FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO (PI), que sejam disponibilizados, **no prazo de 48 horas**, os medicamentos **HIDROXICLOROQUINA 400 mg**, **METOTREXATO 2,5mg**, **DIOVAN 80mg (Valsartana)**, **CRESTOR 10mg (Rosuvastatina Cálcica)** e **PANTAZOL 40mg (Pantoprazol)** para o senhor LUIZ CARLOS NUNES RIBEIRO, **havendo a obrigação contínua e mensal de dispensação destes fármacos nas quantidades prescritas .**
REQUISITO, outrossim, sejam prestadas informações, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da negativa de fornecimento dos referidos medicamentos ao paciente.
A inobservância desta Recomedação Ministerial poderá ensejar adoção de medidas judiciais cabíveis à espécie.
Encaminhe-se à Procuradoria-Geral de Justiça para que a presente recomendação seja publicada no Diário da Justiça e no Diário dos Municípios, bem como se remeta cópia ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde.
São Raimundo Nonato-PI, 21 de julho de 2017.
GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA
Promotora de Justiça
RECOMENDAÇÃO N.º 39/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através desta 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, com atribuições na defesa dos direitos difusos e coletivos, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal e, especialmente:
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal, que explicita serem fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos sociais fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art.197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 197, também da Constituição Federal, que estabelece que "*são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle*";
CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício e que as pessoas que necessitam do serviço público de saúde tem direito de serem satisfatoriamente atendidas, qualquer que seja a natureza do atendimento (art. 2º da Lei nº 8080/90);
CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 7.º, da Lei Federal n.º 8080/90, prega a "*integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema*";
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos artigos 127 e 129, da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na mesma Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
RESOLVE:
RECOMENDAR, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO (PI) e à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO (PI), através de seus representantes, que seja disponibilizado, **no prazo de 24 horas**, o medicamento **GARDENAL 100 mg (Fenobarbital)** ao paciente MATHEUS NEGREIROS LUCAS, **havendo a obrigação contínua e mensal de dispensação deste fármaco na quantidade prescrita por profissional médico .**
REQUISITO, outrossim, sejam prestadas informações, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do fornecimento do referido medicamento ao paciente.
A inobservância desta Recomedação Ministerial poderá ensejar adoção de medidas judiciais cabíveis à espécie.
Encaminhe-se à Procuradoria-Geral de Justiça para que a presente recomendação seja publicada no Diário da Justiça e no Diário dos Municípios, bem como se remeta cópia ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde.
São Raimundo Nonato-PI, 1º de agosto de 2017.
GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA
Promotora de Justiça
RECOMENDAÇÃO N.º 40/2017
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através desta 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, com atribuições na defesa dos direitos difusos e coletivos, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal e, especialmente:
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal, que explicita serem fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania e a dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos sociais fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art.197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 197, também da Constituição Federal, que estabelece que "*são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle*";
CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício e que as pessoas que necessitam do serviço público de saúde tem direito de serem satisfatoriamente atendidas, qualquer que seja a natureza do atendimento (art. 2º da Lei nº 8080/90);
CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 7.º, da Lei Federal n.º 8080/90, prega a "*integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado*

e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema";
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos artigos 127 e 129, da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na mesma Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
RESOLVE:
RECOMENDAR, à SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e à FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO (PI), através de seus representantes, que seja disponibilizado, **no prazo de 72 horas**, os medicamentos **METHOTREXATO 2,5mg (Metotrexato), LEFLUNOMIDA 20mg e HIDROXICLOROQUINA 400mg** à paciente NILMA RIBEIRO NASCIMENTO E SILVA, **havendo a obrigação contínua e mensal de dispensação destes fármacos na quantidade prescrita por profissional médico .**
REQUISITO, outrossim, sejam prestadas informações, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do fornecimento dos referidos medicamentos à paciente.
A inobservância desta Recomedação Ministerial poderá ensejar adoção de medidas judiciais cabíveis à espécie.
Encaminhe-se à Procuradoria-Geral de Justiça para que a presente recomendação seja publicada no Diário da Justiça e no Diário dos Municípios, bem como se remeta cópia ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde.
São Raimundo Nonato-PI, 1º de agosto de 2017.
GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA
Promotora de Justiça

20.2. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

PORTARIA Nº 82/2017- A
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art.8º, §1º, da Lei 7347/85;
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 197, também da Constituição Federal que estabelece que "*são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle";*
CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n° 8080/90, prega a "*integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema";*
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância públic*a dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";
ONSIDERANDO o termo de declaração prestado por **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**, informando que se dirigiu até o Hospital Regional Justino Luz a fim de retirar o gesso do seu braço e realizar uma avaliação do mesmo, porém, recebeu a negativa quando ao atendimento. Pedido providências;
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.2, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Procedimentos Administrativos Cíveis**, visam apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis**;**
CONSIDERANDO o decurso de prazo superior a 30 (trinta) dias da **NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000514-090/2017;**
RESOLVE:
CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000514-090/2017) EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;
INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 80/2017 para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Saúde e CSMP/PI;
Picos, 02 de gosto de 2017.
Romana Leite Vieira
- Promotora de Justiça Substituta da 3ª PJ de Picos -
PORTARIA Nº 83/2017 - A
A Promotora de Justiça da Comarca de Picos - PI, abaixo-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art.8º, §1º, da Lei 7347/85;
CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a artigo 197, também da Constituição Federal que estabelece que "*são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle";*
CONSIDERANDO que o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n° 8080/90, prega a "*integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema";*
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da Carta Constitucional, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";*
CONSIDERANDO o Termo de Declaração prestado pelo Sr. **JOAQUIM NONATO DE OLIVEIRA**, relatando que necessita com urgência da **INJEÇÃO INTRA OCULAR VIGAMOX,** a fim de evitar que seus problemas de saúde se agrave e o mesmo venha a perder a visão, pedindo providências tendo em vista não ter condições financeiras de arcar com os custos do referido medicamento;
CONSIDERANDO *a classificação taxonômica presente no* **item 2., a.2, da RECOMENDAÇÃO CGMP/PI Nº02/2017, segundo a qual os Procedimentos Administrativos Cíveis**, visam apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis**;**
RESOLVE:
1-INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 81/2017 para apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível, desde já determinando as seguintes diligências:
a) Registre-se, autue-se e publique-se esta portaria, arquivando-se cópia no livro próprio;
b) Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Saúde e CSMP/PI;
c) Cumpra-se o despacho inicial**.**
Picos, 02 de agosto de 2017.
Romana Leite Vieira
Promotora de Justiça Substituta da 3ª PJ de Picos

20.3. 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

Notícia de Fato: **SIMP Nº 000040-004/2017**
Noticiante: Ministério Público do Estado do Piauí
Noticiado**:** Shopping Rio Poty
EDITAL
A Exma. Sra. Dra. Maria das Graças do Monte Teixeira, Promotora de Justiça titular da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP, FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que, a teor da Promoção de Arquivamento exarada nos autos da **NOTÍCIA DE FATO - SIMP Nº 000040-004/2017**, instaurada de ofício a fim de apurar suposto princípio de incêndio nas instalações elétricas do Shopping Rio Poty no dia 21 de maio de 2017, uma vez que o objeto investigado fora satisfatoriamente apurado, não havendo diligências adicionais que sejam necessárias ou indícios de irregularidades que ponham em cheque os direitos dos consumidores, e ainda necessitando conclusão do referido procedimento, promoveu-se o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, ficando os interessados notificados dos termos do art. 39, §§1º e 2º da Resolução 001/2008 - CPJ/MPPI, o qual faculta a apresentação de recurso administrativo contra a referida promoção, acompanhado de razões escritas, a ser dirigido ao Conselho Superior deste Ministério Público do Estado do Piauí, até a sessão do Conselho Superior onde será apreciada presente promoção de arquivamento. E para constar, eu, _____, VIVIANE MARIA CAMPOS VALE, Assessora da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, digitei e conferi o presente aviso.
Teresina-PI, 1º de agosto de 2017.
Maria das Graças do Monte Teixeira
Promotora de Justiça - 32ª Promotoria de Justiça de Teresina

20.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO-PI

NOTÍCIA DE FATO Nº 25/2017 - MPE-REGENERAÇÃO-PI
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Trata da Notícia de Fato nº 25/2017, formada a partir da solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Crinça e do Adolescente de Regeneração/PI - CMDCA, requerendo providências acerca do pagamento dos salários dos Conselheiros Tutelares de Regeneração/PI referente ao mês de maio de 2017.
Em despacho de fls. 02, determinou-se que se oficiasse ao Secretário de Finanças, a fim que preste informação acerca do não cumprimento da folha de pagamento dos Conselheiros Tutelares.
Em resposta ao Ofício n°180/2017 expedido por este Órgão Ministerial, o Sr. Luiz Alberto Pinheiro Leal Nunes (Secretário de Finanças) informou que, no dia 02/06/2017, ocorreu uma mudança no cargo de Secretário de Finanças, dando azo a alterações nas senhas que dão acesso às contas da Prefeitura, junto ao Banco do Brasil S.A., e que este, ainda, não enviou as novas senhas para que fosse efetuado o pagamento.
Em 22/06/2017 (fl. 08), foi juntado aos autos o Ofício nº 35/2017 expedido pelo CMDCA, informando a este Órgão Ministerial que a Prefeitura Municipal de Regeneração/PI efetuou o pagamento dos salários dos Conselheiros Tutelares referente ao mês de Maio de 2017 em data de 20/06/2017.
DIANTE DO EXPOSTO, considerando que foi efetuado o pagamento dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares referente ao mês de Maio de 2017, conforme solicitado pelo CMDCA, este Agente Ministerial promove o **encerramento e arquivamento** deste expediente com remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.
Regeneração-PI, 26 de Junho de 2017.
Valesca Caland Noronha
Promotora de Justiça

21. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

21.1. PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ, DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017.

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ, DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017.
O Secretário-Geral da OAB/PI, Leonardo Cerqueira e Carvalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve divulgar a Pauta da Sessão Ordinária do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, que ocorrerá às 19h00min do dia 31 de agosto de 2017, na sala de sessões do Conselho Seccional, do qual estão intimados os advogados abaixo listados, independente de nova notificação:
1- Julgamento dos seguintes processos:
Proc. Nº 1144/2017
Representante: Conselho Seccional do Piauí - Corregedoria Geral
Representado: J.C.S.
Patrono: João Carlos Sousa (OAB/PI nº 4136-E)
Relator (a): Conselheiro *Gabriel Rocha Furtado*
Proc. Nº 5052/2014 - TED
Representante: Diretoria da OAB/PI
Representado: G.S.
Patrono: Gabriele Sapio (OAB/PI nº 2324)
Relator (a): Conselheiro *Lêonidas Luz Araújo*
Proc. Nº 2648/162/11 - TED
Comunicante: Presidente do TRT 22ª Região
Representado: R.E.R.
Patrono: Robinson Elvas Rosal (OAB/PI nº 2730)
Relator (a): Conselheiro *Lucas Santos Eulálio Dantas*
Processo Ético Disciplinar nº 762/73/2003 - TED
Recorrente: I. A. G. N.
Patrono: Renato Nogueira Ramos (OAB/PI nº 9937)
Recorrido: Fernanda Ribeiro Silva
Conselheiro Relator: George Barroso de Moraes
Proc. Nº 4585/278/13 - TED

Representante: G.L.D.M.
Patrono do Representante: Gerson Luciano Damasceno Moraes (OAB/PI nº 5110)
Representado: F.S.F.
Patrono: Francisco da Silva Filho (OAB/PI nº 5301)
Relator (a): Conselheiro *Maria Fernanda Brito do Amaral*

_____
Leonardo Cerqueira e Carvalho
Secretário Geral da OAB/PI

21.2. Edital de Inscrição nº 105/17, de 03 de agosto de 2017

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 105/17, **de 03de agosto** de 2017.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados: **AJNA ÁLLI MOREIRA, MANOEL FERNANDES VALADARES, MARCELA VIRNA OLIVEIRA APOLONIO E A ESTAGIÁRIA CAMILA LORENA LIRA MELO SOUSA.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI